



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	71
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	79
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	80
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	104
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	364
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	371
Prefeitura Municipal de BONITO	375
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	408
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	409
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	411
Prefeitura Municipal de CARACOL	426
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	433
Prefeitura Municipal de ELDORADO	437
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	441
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	452
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	453
Prefeitura Municipal de JAPORA	485
Prefeitura Municipal de JARDIM	488
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	494
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	501
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	550
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	578
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	580
Prefeitura Municipal de PARANHOS	590
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	592
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	595
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	600
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	605
Prefeitura Municipal de SONORA	615
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	618
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	636
Prefeitura Municipal de TERENOS	641
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	658

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Francisco Piroli, Presidente do CONISUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Licitatório abaixo relacionado devidamente julgado pelo Pregoeiro:

**PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL .**

EMPRESA VENCEDORA:

Lote 01 e 02: **PEDREIRA DO TREVO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 76.098.623/0003-72 valor total de R\$ 1.247.514,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quatorze reais).

Iguatemi/MS, 12 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI**

Presidente

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
SUL-FRONTEIRA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022**

PARTES: CONSÓRCIO DE MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA E A EMPRESA FREITAS TRAVEL SOLUÇÕES.

Processo Licitatório nº 003/2022 –Dispensa nº 003/2022

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, das condições mediante alterações da “cláusula sexta – da vigência do contrato” que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogada a partir de 21 de dezembro de 2024 a vigência do Contrato nº 003/2022, encerrando-se em de 20 de dezembro de 2025.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei no. 8.666/93.

Ponta Porã/MS, 12 de dezembro de 2024.

ASSINAM: ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA pela Contratante e FABIANA FRANCISCA DE FREITAS , pela Contratada.

**RESOLUÇÃO N.º 17, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal executado ou coordenado pelo Consórcio Público Sul Fronteira , e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA**, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal dos municípios consorciados que realizam seu serviço executado e ou coordenado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO SUL FRONTEIRA, amparado pela Lei n. 11.107/2005, pelas Leis de Criação dos Serviços de Inspeções Municipais, pelo Decreto nº 10.032, de 1º de outubro de 2019, pela 13ª Clausula do Estatuto Social do Consórcio Sul Fronteira e suas alterações e, demais legislações pertinentes.

Art. 2º Considerando a autorização contida na 13ª clausula do Estatuto do Consórcio, ratificado pelos municípios entes consorciados, em que consta autorização para que o Consórcio de Municípios Sul Fronteira possa realizar “Inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, com competência para coordenar, instruir, fiscalizar, auditar e outras atribuições pertinentes, respeitando as Leis de criação do Serviço de Inspeção Municipal de cada Município ente consorciado que autorize a execução e ou a coordenação do Serviço de Inspeção Municipal ao Consórcio Sul Fronteira.

**TÍTULO II****DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO**

Art. 3º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal e intermunicipal, nos municípios que realizam seu serviço executado e ou coordenado do Consórcio Sul Fronteira, abrange:

- os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção ante mortem e post mortem dos animais destinados ao abate;

- o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização, previstas nesta Resolução, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados.

§1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis adicionados ou não de produtos vegetais. Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista neste regulamento.

§2º A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

§3º Excluem-se das disposições do §1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 5º São privativas ao Serviço de Inspeção Municipal e ao Consórcio Sul Fronteira, a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM executado/ coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 6º O fiscal do Serviço de Inspeção Municipal e do Consórcio Sul Fronteira, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação, onde se abatam animais, processem, manipulem preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito dos municípios executados/ coordenados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO SUL FRONTEIRA.

Parágrafo único. O documento de identificação funcional deverá conter: identificação do consórcio, foto, cargo/função, nome completo, data de admissão, RG, CPF, naturalidade, data de nascimento, número de registro no conselho de classe (quando couber) e filiação.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, conforme sua classificação.

Art. 8º As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um Médico Veterinário vinculado ao Consórcio Sul Fronteira.

§1º - O Serviço de Inspeção Municipal dos entes consorciados pode ser coordenado ou executado pelo Consórcio Sul Fronteira, a fiscalização e inspeção obrigatoriamente será realizada por um médico veterinário do consórcio ou cedido por um ente consorciado.

§2º - Todos os servidores que realizam as atividades de inspeção e fiscalização deverão apresentar vínculo ao Serviço de Inspeção do Município e ou vinculados ao Consórcio Sul Fronteira.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º, desta Resolução abrangem: I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

- verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

- verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

- verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

- verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

- coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

- avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

- avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate; IX - verificação da água de abastecimento;

- fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

- classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;

- verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

- controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

- verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

- certificação sanitária dos produtos de origem animal;

- outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

§1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§2º Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§3º O médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

§4º As inspeções e a fiscalização previstas no caput deste artigo são realizadas:

- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas que sejam destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos nesta Resolução, para abate ou para industrialização;

- nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;

- nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

- nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

Art. 10. A execução da inspeção e fiscalização realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal executada/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária estadual ou federal, a fim de evitar a duplicidade de fiscalização, resguardadas as competências específicas de cada órgão.

Art. 11. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito desta Resolução, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados,



rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 12. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata esta Resolução podem ser executadas de forma **permanente** ou **periódica**.

§1º O Serviço de Inspeção executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário efetivo para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos;

§2º Nos demais estabelecimentos que constam desta Resolução, as ações de inspeção e de fiscalização serão executadas de forma periódica, com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 13. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos e universalizados em nível estadual ou nacional.

Art. 14. Para fins desta Resolução, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano, pelo serviço de inspeção oficial.

Art. 15. O quadro de pessoal do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Sul Fronteira é composto por servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio e servidores do Consórcio, devidamente habilitados para o exercício das funções de inspeção e de fiscalização.

Art. 16. O Consórcio Sul Fronteira, com objetivo de realizar cursos e treinamentos, poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores públicos ou privados, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 17. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro no Serviço de Inspeção do Município.

Art. 18. Para efeito desta Resolução, entende-se por:

- inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal e ou do Consórcio Sul Fronteira, que visa à execução das normas regulamentares e nos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

- fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores fiscais do Serviço de Inspeção Municipal e fiscais do Consórcio Sul Fronteira, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

III - SIM/CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA: Consiste na delegação da execução ou coordenação do Serviço de Inspeção Municipal para o Consórcio Público Sul Fronteira;

- EQUIPE DO SIM/CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA: Consiste por servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio e servidores do Consórcio, devidamente habilitados para o exercício das funções de inspeção e de fiscalização

- legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;

- Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;

- amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;

- coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;

- análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;

- análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM/ CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA ;

- análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;

- espécies de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

- animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:

criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;

introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;

introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

- animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;
- insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;
- bem estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;
- Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico- sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
- Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
- higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
- sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
- limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;
- desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;
- caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;
- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
- padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;
- produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas que, o torne comestível, quando destinado ao consumo humano;
- produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
- produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
- produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
- subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;
- pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;
- ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;
- programa de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;
- registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;
- responsável técnico do estabelecimento (RT): profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul, por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica;
- qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênicos sanitários e tecnológicos;
- rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
- contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
- entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e à distribuição de produtos de origem animal e de seus subprodutos, frescos ou refrigerados, que disponha ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por esta Resolução;
- XL - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluindo suas máquinas, equipamentos e seus utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres,

bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e os subprodutos derivados, comestíveis, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

XLI - aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço de inspeção municipal à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

XLII - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLIII - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XLIV - visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;

XLV - carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;

XLVI - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por Médicos Veterinários fiscais do Serviço de Inspeção Municipal vinculados ao Consórcio Sul Fronteira com o objetivo de:

apurar o desempenho do serviço de inspeção local junto aos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente ou periódico; e

determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos nesta Resolução e em legislação específica;

avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados.

XLVII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;

XLVIII - barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;

XLIX - equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos;

L - etiqueta - lacre: sistema de identificação inviolável de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate.

LI - inovação tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

LII - condenação: - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

LIII - descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torna-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

LIV - desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torna-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

LV - destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

LVI - inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

### **TÍTULO III**

#### **DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECEMENTOS**

Art. 19. Os estabelecimentos são classificados em:

I - de carnes e derivados; II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados; IV - de ovos e derivados;

V - de produtos das abelhas e derivados

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS ESTABELECEMENTOS DE CARNE E DERIVADOS**

Art. 20. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- abatedouro frigorífico; e

- unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para os fins desta Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§2º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem.

§ 3º Fica facultada ao estabelecimento classificado como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos comercialização direta ao consumidor final dos produtos processados exclusivamente no próprio estabelecimento, desde que a área de comércio esteja contígua ou anexa ao estabelecimento produtor.

Art. 21. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

## CAPÍTULO II

### DOS ESTABELECEMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em: I - granja leiteira;

- posto de refrigeração;

- unidade de beneficiamento de leite e derivados; e V - queijaria.

§1º Para os fins desta Resolução, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também laborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré- beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§2º Para os fins desta Resolução, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado; facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§3º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

4º Para os fins desta Resolução, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

## CAPÍTULO III

### DOS ESTABELECEMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em: I - abatedouro frigorífico de pescado; e II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§1º Para os fins desta Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de **anfíbios** e **répteis**, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem, a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

§2º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado comestíveis e não comestíveis, que pode realizar também sua industrialização.

## CAPÍTULO IV

### DOS ESTABELECEMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 24. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em: I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º Para os fins desta Resolução, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para



destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.”

## **CAPÍTULO V**

### **DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS**

Art. 25. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em: I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§1º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

## **TÍTULO IV REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 27. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que deseje realizar o comércio no território dos municípios consorciais, devem obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal executado e ou coordenado, seguindo as instruções complementares emitidas pelo Consórcio Sul Fronteira.

§1º O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênicas sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele processados.

§2º O registro a que se refere este artigo será concedido à planta industrial.

Art. 28. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o Consórcio Sul Fronteira estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 29. O registro será solicitado ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, com entrada pelo protocolo do serviço e o registro será composto da apresentação dos seguintes documentos:

- a primeira etapa:

Requerimento ao SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira solicitando a vistoria prévia do terreno ou do estabelecimento já construído;

Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

Comprovante de inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado, quando couber;

Comprovações de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante Legal;

Laudo de vistoria prévia do terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado por médico veterinário do SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;

§1º A etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário Municipal por médico veterinário do SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;

§2º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.

§3º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares emitidas pelo Consórcio Sul Fronteira e que sejam equivalentes às normas federais.

II - a segunda etapa será composta pelos seguintes documentos:

Requerimento solicitando aprovação do projeto de construção e o registro do estabelecimento;

b) Plantas:

de situação - escala 1:500;

baixa - escala 1:100;

fachada - escala 1:50;

cortes - escala 1:50;

layout dos equipamentos - escala 1:100;

hidrossanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

c) As empresas que pretendem solicitar a equivalência ao SISBI devem encaminhar todas as plantas listadas acima. Para registro o no Serviço de Inspeção Municipal, empresas com medidas de até 250m<sup>2</sup>, encaminhar uma planta baixa na escala de 1/100 ou a juízo do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

- d) Memorial descritivo de construção acompanhado do ART do engenheiro responsável pela obra e cronograma de execução da obra;
- e) Memorial Técnico Econômico sanitário assinado pelo médico veterinário responsável (RT) pela indústria;
- f) Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;
- g) Termos de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal –SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;
- h) Comprovante de vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose, apenas para estabelecimentos que recebam leite in natura.
- i) Comprovante do pagamento da taxa de análise de projeto de estabelecimento, quando couber;
- j) Parecer técnico favorável do Serviço de análise das plantas do estabelecimento a construir ou já edificado, elaborado por médico veterinário do SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

III- A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:

- a) Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;
- b) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
- c) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Médico Veterinário responsável;
- d) Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após conclusão da obra;
- e) Pagamento da taxa de vistoria final e instalação do Serviço de inspeção sanitária, quando couber;
- f) Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do Serviço elaborado por médico veterinário do SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;

§1º O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por médico veterinário do do SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

IV – A quarta etapa é composta por:

Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal e o Certificado de vínculo ao SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;

Instalação do Serviço de Inspeção.

§1º Posteriormente ao registro, no prazo determinado pelo SIM, o estabelecimento deve apresentar, laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento e apresentação do programa de autocontrole;

Art. 30. Os documentos e as plantas a que se refere o art. 29, caput, II desta Resolução deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§1º Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado Consórcio Sul Fronteira, podem ser aceitos simples croquis ou desenhos.

§2º As plantas grosseiramente desenhadas (croquis) ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

Art. 31. Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas nesta Resolução e em normas complementares, o Serviço de Inspeção Municipal expedirá o Certificado de Registro do Estabelecimento do Município, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento e o posteriormente após a documentação ser enviada e analisada pela Coordenadoria do Consórcio Sul Fronteira será expedido o Certificado - Consórcio Sul Fronteira, representando o vínculo do SIM executor/coordenador ao Consórcio Sul Fronteira.

Parágrafo único. O Certificado de Registro do Estabelecimento será emitido após publicação do registro, no Diário Oficial do Município correspondente, e posteriormente o registro concluído Consórcio Sul Fronteira para as atividades que foram liberadas.

Art. 32. Após a emissão do Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Municipal, é emitido o Certificado do Consórcio Sul Fronteira, referente ao vínculo executor/coordenador, para o funcionamento do estabelecimento nos municípios consorciais, é realizada a elaboração de Ata de assinado pelo Coordenador e Médico Veterinário do SIM/CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA, secretários de agricultura ou equivalentes e demais autoridades presentes.

§1º Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenador pelo Consórcio Sul Fronteira, e empresa deve estar cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e-SISBI, bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.

§2º Para fins de atendimento ao contido no caput, a Ata de Instalação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Sul Fronteira deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a exigência dos programas de autocontrole descritos, e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.

Art. 33. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto no SIM.

Art. 34. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, solicitando aprovação da reforma ou ampliação do estabelecimento.



b) Plantas:

de situação - escala 1:500;

baixa - escala 1:100;

fachada - escala 1:50;

cortes - escala 1:50;

layout dos equipamentos - escala 1:100;

hidrossanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;

c) Memorial descritivo de construção acompanhado do ART do engenheiro responsável pela obra e cronograma de execução da obra;

d) Memorial Técnico Econômico sanitário assinado pelo médico veterinário responsável (RT) pela indústria;

e) Termos de compromisso assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

f) Comprovante do pagamento da taxa de análise de projeto de estabelecimento, quando couber;

g) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a reforma ou ampliação do estabelecimento, elaborado por médico veterinário do SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

h) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

i) Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após conclusão da obra;

j) Pagamento da taxa de vistoria final e instalação do Serviço de inspeção sanitária, quando couber;

k) Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do Serviço elaborado por médico veterinário do SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;

§1º Posteriormente, no prazo determinado pelo SIM, o estabelecimento deve apresentar, a atualização dos programas de autocontrole;

§2º Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§3º Para os casos que impliquem alteração de categoria, o serviço deverá emitir novo Certificado de Registro e autorização do início da nova atividade.

Art. 35. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao serviço, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

Art. 36. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não a mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições desta Resolução e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.

Art. 37. O Registro do estabelecimento não terá prazo de validade, sendo condicionado ao atendimento das normas sanitárias a sua manutenção.

Art. 38. O Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira poderá editar normas complementares sobre os procedimentos para aprovação prévia de projeto reforma ampliação e procedimentos para registro de estabelecimentos.

## CAPÍTULO II

### DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Art. 39. Nenhum estabelecimento previsto nesta Resolução pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira pelo alienante, locador ou arrendador.

§2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento acerca da situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Resolução.

§3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verificarem no estabelecimento.

§4º No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o

§1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior

responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§6º As exigências de que trata o §5º incluem aquelas:

- relativas ao cumprimento de prazos de plano de ação, intimações ou determinações sanitárias de qualquer natureza; e
- de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 40. O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.

Art. 41. Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira os seguintes documentos:

- Requerimento ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
- Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso) ;
- Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;
- Apresentação do Programa de Autocontrole devidamente atualizado, de acordo com o prazo estipulado pelo Serviço;
- Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual, quando couber;

VI - documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

VII - Inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

VIII - Inscrição Estadual junto à Secretaria de Fazenda atualizada;

- Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Médico Veterinário do estabelecimento;

- Análise Microbiológica e físico-química da água, a critério do SIM; e

XII - Parecer técnico favorável do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira autorizando a transferência do estabelecimento industrial.

Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Certificado de Registro será emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, sendo mantido o mesmo número de registro.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

Art. 42. Para fins de solicitação de alteração da razão social do estabelecimento registrado, a solicitação deve ser dirigida ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira acompanhado dos seguintes documentos:

I- Requerimento de alteração de razão social assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;

II- Contrato social da firma antecessora; III - Contrato Social da nova firma;

IV - Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da nova firma;

V - Inscrição estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda da nova firma;

- Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e do representante legal da nova firma;

- Análise Microbiológica e físico-química da água, a critério do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;

- Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso) ou protocolo solicitando a alteração a critério do SIM

- Anotação de Responsabilidade Técnica expedido pelo CRMV-MS (Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia) da nova firma;

- Termo de Compromisso, obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

- Programa de autocontrole do estabelecimento atualizado;

- Parecer técnico favorável do médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira autorizando a alteração da razão social.

Art. 43. Deverão ser encaminhados, concomitantemente, ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, os documentos para aprovação de rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Parágrafo único. Desde que acordado com a firma antecessora e o Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, a empresa que está locando, arrendando ou comprando poderá fazer uso dos rótulos já aprovados por um período não superior a 6 (seis) meses.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Art. 44. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:

I - A pedido do proprietário ou representante legal;

II - Quando deixar de funcionar por período de 1 (um) ano;

III - Quando interromper o comércio pelo mesmo prazo

IV - Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;

V- Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM no prazo de 30 (trinta) dias;

VI- Por cassação do registro pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§1º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§2º No caso de cancelamento do registro, a rotulagem, lacres e carimbos devem ser inutilizadas.

§3º Para fins de atendimento do inciso V do caput, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§4º Para fins de atendimento do inciso VI do caput, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 45. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da paralisação.

Art. 46. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado ao Consórcio Sul Fronteira, às autoridades competentes do Estado/Município e atualizado no sistema de gestão (e-SISBI).

Art. 47. Para fins do cancelamento de que trata o art. 44, deverá ser atendido o que segue:

- notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação;
- em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando a ausência de funcionamento ou que não realiza comércio há mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
- avaliação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e na ausência desta, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e
- cancelamento do registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

## TÍTULO V

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

#### CAPÍTULO I

#### DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 48. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único . As instalações e o equipamento de que trata este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 49. O estabelecimento para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis, quais sejam:

- estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;
- ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;
- dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;
- dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;
- possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;
- dispor de dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis;
- dispor de dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
- dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, áreas de descanso, instalações administrativas, dentre outras;
- dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, de coadjuvantes de tecnologia;

- dispor de dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;
- XI - dispor de instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;
- dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contra fluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;
- dispor de luz e de ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências, e que estas sejam orientadas de tal forma que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;
- dispor de paredes e de separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, de cor clara, à altura mínima de 2 (dois) metros, devendo estas ser construídas de forma a facilitar a higienização e a desinfecção, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso.
- dispor as seções industriais de pé-direito em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;
- possuir pisos impermeabilizados com material resistente, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;
- dispor de ralos sifonados de fácil higienização;
- dispor de barreiras sanitárias, que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;
- construir as janelas, portas e as demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas, a fim de evitar o acúmulo de sujidades, e que sejam de fácil higienização;
- possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;
- possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;
- dispor de ventilação adequada suficientes em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;
- dispor de equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e a atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;
- dispor de equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
- dispor de água potável suficiente nas dependências de manipulação e de preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;
- possuir instalações de frio industrial e dispositivo de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;
- dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;
- dispor de dependência para higienização de recipientes e de utensílios;
- dispor de dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;
- dispor de equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;
- dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;
- dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
- dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
- dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;
- dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
- dispor de local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
- dispor de sede para a equipe do serviço de inspeção municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.
- dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
- apresentar a análise da água de abastecimento, com resultados que atendam aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na legislação vigente;
- XL – dispor de instalações e equipamentos para recepção, armazenagem e expedição dos resíduos não comestíveis;
- XLI – dispor de laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto; e

XLII - dispor de gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros.

Art. 50. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

- instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
- à critério do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
- à critério Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, instalação específica para necropsia com crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
- instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais;
- instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 51. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 52. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos

Art. 53. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

- instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
- instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 54. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 55. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 56. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 57. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 58. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob o Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos que se trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 59. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma desta Resolução e em atos complementares, caso necessários.

§1º No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

§2º Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

Art. 60. O Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

## **CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE**

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 62. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem



animal.

Art. 63. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 64. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 65. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis, devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 66. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 67. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 68. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 69. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 70. O fiscal do SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 71. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 72. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 73. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 74. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 75. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 76. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 77. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 78. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 79. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 80. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM/CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 81. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

- atender ao disposto nesta Resolução e em normas complementares;
- disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;
- disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;



- fornecer os dados estatísticos de interesse do Consórcio Sul Fronteira , fornecendo os relatórios para serviço de inspeção municipal, com a data estipulada, a juízo do SIM/CONSÓRCIO e sempre que solicitado;
- manter atualizados os dados cadastrais de interesse do Consórcio Sul Fronteira , e demais documentações de registro do estabelecimento, conforme referidos nos incisos II e III do caput do art. 29;
- quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira a realização de atividades de abate, carregamento e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária, troca e instalação de equipamentos, indicando o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas;
- fornecer o material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM/CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA ;
- manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
- fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
- dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- garantir o acesso de representantes do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos nesta Resolução e em normas complementares;
- dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de: constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde pública;

adulteração;

- realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares expedidas pelo SIM/CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA ou legislação federal e manter registros auditáveis de sua realização;
- Comunicar ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira:

com antecedência de, no mínimo, cinco dias, a pretensão de realizar atividades em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterà a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente.

a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

- no caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM/ CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA ;

- manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

- disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira durante as fiscalizações.

Parágrafo único. Os materiais e os equipamentos necessários para as atividades de inspeção fornecidas pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 82. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Resolução e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a critério do SIM o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM/ CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

§2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no §1º.

§3º O Consórcio Sul Fronteira estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

§4ºA Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 83. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Resolução e com as normas complementares.

Parágrafo único . Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite dos estabelecimentos sob inspeção executada pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 84. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 85. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único . O Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 86. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano, desde que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado, seja em serviço de inspeção oficial federal, estadual ou de um município consorciado que siga as normas legais do SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§1º Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal que não pertençam ao SIM executado ou coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, quando estes tenha sua equivalência reconhecida pelo órgão competente e o estabelecimento conste no Cadastro Geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal - SISBI, mantido pelo MAPA.

§2º Será permitida a entrada de matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos do SIM nos municípios integrantes do Consórcio Sul Fronteira, desde que o município consorciado atenda as exigências legais, para que o SIM seja executado ou coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§3º É permitida a entrada de matérias-primas para elaboração de gelatina e produtos colagênicos procedentes de:

- estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção oficiais; e
- estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 87. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único . Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 88. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que: I - não representem risco à saúde pública;

- não tenham sido adulterados;
- tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
- atendam às especificações aplicáveis estabelecidas nesta Resolução ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 89. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido nesta Resolução e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Sul Fronteira das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá apresentar ao SIM, o plano de ação para aprovação e concessão de prazos para devida correção.

§2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeitará às penalidades previstas nesta Resolução.

## TÍTULO VI

### DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 90. Para os efeitos desta Resolução, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

- pertença, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
- seja destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;
- possua área útil construída não superior a 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados; IV - atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo único. Não serão considerados, para fins do cálculo da área útil construída, os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

Art. 91. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no art. 90 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.

Art. 92. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 93. As análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas pelo Consórcio Sul Fronteira, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.

Art. 94. As taxas e valores devidos relativos à inspeção industrial e sanitária do estabelecimento agroindustrial de

pequeno porte poderão sofrer redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores fixados nas tabelas constantes nas leis de cada Município executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira ou serem dispensadas conforme determinação do município arrecadador.

Art. 95. No estabelecimento definido no art. 90, o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privados ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária, em consonância com os demais órgãos responsáveis.

Art. 96. O Consórcio Sul Fronteira disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos programas de autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.

### **CAPÍTULO I DO REGISTRO**

Art. 97. O funcionamento dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte no território do Consórcio Sul Fronteira fica condicionado ao prévio registro no Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 98. A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal, nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, ocorrerão conforme o disposto no Título IV .

Art. 99. O Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, poderá editar as normas complementares sobre os procedimentos e as exigências documentais para o registro de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 100. O processo de registro de rótulos ocorrerá conforme o disposto no Título IX, Capítulo I, desta Resolução.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS**

Art. 101. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou, na ausência destas, em normas federais específicas.

Parágrafo único . À critério do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, poderá ser permitida a utilização de unidade de móvel de produção de produtos de origem animal, desde que provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitem as regras estabelecidas na legislação específica.

Art. 102. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("Low Temperature, Long Time" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.

§1º O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo se o leite com agitação mecânica e lenta.

§2º Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.

Art. 103. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, a critério deste, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos do Serviço.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 104. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas nesta Resolução.

Art. 105. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para a utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas às implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descrita nesta Resolução.

### **TÍTULO VII**

#### **DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA**

##### **CAPÍTULO I**

#### **DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS**

Art. 106. Nos estabelecimentos sob inspeção Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto nesta Resolução e em demais normas federais pertinentes.

§1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§2º O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando estes procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

Art. 107. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

### **Seção I**

**Da inspeção ante mortem**

Art. 108. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 109. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único . É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).

Art. 110. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação do SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 111. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 112. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo médico veterinário oficial.

§1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM/ CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§2º Sempre que o SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 113. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por médico veterinário oficial do SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos; quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§5º O exame será repetido caso decorra mais de 24 (vinte e quatro) horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 114. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado e separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas nesta Resolução ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 115. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao serviço de inspeção - notificar o serviço oficial de saúde animal;

- isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

- determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 116. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 117. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único . As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após, no mínimo, 10 (dez) dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Resolução e com as normas complementares.

Art. 118. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único . O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 119. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser



imediatamente levada ao conhecimento do médico veterinário oficial para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§2º A necropsia de aves será realizada, pelo médico veterinário oficial do SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades, e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 120. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do médico veterinário oficial do SIM/ CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA.

Art. 121. Quando o Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

I - incinerados;

II - autoclavados em equipamentos próprios; ou

III- submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

§3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 122. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto nesta Resolução e nas normas complementares.

Parágrafo único. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

## **Seção II**

### **Do abate dos animais**

Art. 123. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 124. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.

### **Subseção I**

#### **Do abate de emergência**

Art. 125. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único . As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 126. O abate de emergência será realizado na presença do médico veterinário oficial do SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira .

Parágrafo único . Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 127. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 128. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único . No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 129. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM - SUL FRONTEIRA deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 130. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução ou em normas complementares.

Art. 131. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto nesta Resolução ou em normas complementares.

### **Subseção II**

**Do abate normal**

Art. 132. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.

§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 133. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 134. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.

Art. 135. As aves podem ser depenadas:

- a seco;

- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou III - por outro processo autorizado pelo SIM - SUL FRONTEIRA ou legislação federal.

Art. 136. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação pertinente.

§1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.

§3º É obrigatória à renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 137. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 138. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§2º O SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III do Art. 115, do Capítulo I, do Título VII, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 139. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, às partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM/CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA.

§1º É vedada a realização de operações de toailete antes do término do exame post mortem.

§2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 140. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfolagem e desossa das espécies de abate.

§1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

§2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 141. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.

Art. 142. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 143. O SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 144. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.

§2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.



§3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

### Seção III

#### Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 145. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o médico veterinário oficial do SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira pode ser assistido por agentes e auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 146. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 147. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 148. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.

Art. 149. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para a inspeção final a fim de que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do médico veterinário oficial do SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira SUL FRONTEIRA.

§2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados pelo SIM, devem ficar retidos e serem removidos da inspeção final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4º O material condenado será descaracterizado quando:

- não for processado no dia do abate; ou
- quando for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o §4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 150. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM/CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA devem ficar retidos.

Art. 151. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas nesta Resolução, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 152. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM/ CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 153. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único . O SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 154. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

- devem ser condenadas carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
- devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
- devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;
- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas; e
- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 155. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

- quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
- quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

- quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
- devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 156. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações, e com repercussão no estado geral da carcaça, devem ser condenadas.

§1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 157. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:

- inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
- gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica; III - metrite;
- poliartrite;
- flebite umbilical;
- hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e VII - rubefação difusa do couro.

Art. 158. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.

§1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º Os animais reagentes positivos a teste diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§4º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§5º Nas hipóteses dos §§2º, 3º e 4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 159. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 160. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

- não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
- quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
- uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
- recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
- devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antisepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
- todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
- a água do tanque de escaudagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 161. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 162. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§2º A critério do SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 163. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 164. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 165. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 166. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos, devem ser condenados.

Art. 167. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados, quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 168. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 169. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 170. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum* **sp**

(esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 171. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose, devem ser condenados.

Art. 172. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *fasciola hepática* devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 173. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados. Art. 174. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 175. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 176. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 177. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 178. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.

Art. 179. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 180. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 181. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 182. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenados, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 183. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 184. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 185. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 186. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 187. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 188. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 189. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 190. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 191. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando: I - no exame ante mortem o animal esteja febril;

- sejam acompanhadas de caquexia;

- apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

- apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

- apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

- apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

- existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

- os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
- os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
- existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 192. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto nesta Resolução o e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

- pelo frio, em temperatura não superior a -10º C (dez graus celsius negativos) por dez dias;
- pelo sal, em salmoura com no mínimo 24º Be (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5 cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
- pelo calor, por meio de:

cozimento em temperatura de 76,6º C (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus celsius) por no mínimo trinta minutos;

fusão pelo calor em temperatura mínima de 121º C (cento e vinte e um graus celsius); ou

esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log 10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja, ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

### Subseção I

#### Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 193. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 194. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 116, cabe ao médico veterinário oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 195. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

- quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
- quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do Serviço de Inspeção Municipal – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§2º O critério de destinação de que trata o §1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

§3º Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

§4º O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira nas linhas de inspeção.

Art. 196. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 197. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 198. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.



Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 199. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico- amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 200. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 201. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 202. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

## Subseção II

### Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 203. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 204. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 205. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

- quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

- quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no SIM, mediante incisões múltiplas e profundas.

§2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

## Subseção III

### Da inspeção post mortem de equídeos

Art. 206. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por

*Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o art. 222, são aplicáveis aos equídeos.

Art. 207. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de meningite cérebro-espinal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas, devem ser condenados.

Art. 208. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.

Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.

Art. 209. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

- o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

- as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e

- todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

## Subseção IV

### Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 210. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

§1º As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp



(sarcocistose) devem ser condenadas, observando-se o seguinte:

- a infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos;
- nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida;
- nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada após a remoção da área atingida.

Art. 211. As carcaças de animais parasitados de *Coenurus cerebralis* (cenurose), quando acompanhadas de caquexia, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 212. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 213. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

### Subseção V

#### Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 214. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 215. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 216. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 217. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus cellulosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.

§3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 218. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para

destinação industrial.

Art. 219. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 220. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 221. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 222. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

§1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura: I - por 30 (trinta) dias, a -15º C (quinze graus celsius negativos);

II - por 20 (vinte) dias, a -25º C (vinte e cinco graus celsius negativos); ou III - por 12 (doze) dias, a -29º C (vinte e nove graus celsius negativos).

§2º O SIM - SUL FRONTEIRA poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar ou federal.

§3º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares ou federal.

Art. 223. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

## Subseção VI

### Da inspeção post mortem de pescado

Art. 224. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 225. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 226. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 227. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento; II - salga; ou

III - tratamento pelo calor.

## CAPÍTULO II

### DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 228. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 229. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 230. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.

§2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 231. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal - executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, deve ser

realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.

§1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.

§2º O estabelecimento deve assegurar:

- a rastreabilidade do pescado recebido, e
- que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput: não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e

não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 232. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 233. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

- análises sensoriais;
- indicadores de frescor;
- controle de histamina, nas espécies formadoras;
- controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e V - controle de parasitas.

Art. 234. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária; brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave; dedos;

abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;

vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

ânus fechado; e odor próprio, característico da espécie;

II - crustáceos:

aspecto geral brilhante, úmido;

corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

carapaça bem aderente ao corpo;

coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

olhos vivos, proeminentes;

odor próprio e suave; e

para lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III - moluscos:

bivalves:

estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;

odor próprio e suave; e

carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;

cefalópodes:

pele lisa e úmida;

olhos vivos, proeminentes nas órbitas;

carne firme e elástica;

ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e

odor próprio;

IV – anfíbios, especificamente carne de rã:

odor suave e característico da espécie;

cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

ausência de lesões e elementos estranhos; e

textura firme, elástica e tenra; e V - répteis:

carne de jacaré:

odor característico da espécie;

cor branca rosada;

ausência de lesões e elementos estranhos; e

textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;

carne de quelônios:

odor próprio e suave;

cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e

textura firme, elástica e tenra.

§1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

§4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 235. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

- pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

- pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos; III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e

IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio para 100 g (cem gramas) de tecido muscular.

§1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 236. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 237. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.

§1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:

- o tipo de pesca;

- o tempo de captura;

- o método de conservação;

- a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e

- os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput.

§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 238. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 239. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20º C (vinte graus celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas, ou a -35º C (trinta e cinco graus celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

§1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família **Anisakidae**, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20º C (vinte graus celsius negativos), por sete dias, ou a -35º C (trinta e cinco graus celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

§2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o §1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal – executado/ coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 240. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

### CAPÍTULO III

#### DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 241. Para os fins do disposto nesta Resolução, entendem-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 242. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 243. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde

sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 244. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas nesta Resolução e em normas federais complementares.

Art. 245. Para os fins do disposto nesta resolução, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 246. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 247. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca; II - exame pela ovoscopia;

- classificação dos ovos; e

- verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 248. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 249. Ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

- câmara de ar com altura não superior a 6 mm (seis milímetros) e imóvel;

- gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

- clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

- cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 250. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características: I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 251. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 252. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 253. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 254. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 255. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e II - ovos de espécies diferentes.

Art. 256. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS**

Art. 257. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas nesta resolução, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 258. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 259. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 260. Para os fins desta Resolução, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 261. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 262. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.



Art. 263. Para os fins desta Resolução, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 264. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 265. Para os fins desta Resolução, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira e deve atender a norma complementar específica.

Art. 266. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 267. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

- pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;
- não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição; III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostrar;
- apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
- estejam em propriedade que não atenda às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 268. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 269. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

§4º Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no §1º do art. 523 caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.

Art. 270. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar do serviço.

Art. 271. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrangem:

- I - contagem de células somáticas - CCS; II - contagem padrão em placas – CPP; III - composição centesimal;
- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.

Art. 272. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações: I - características físico-químicas:

características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

teor mínimo de gordura de 3,0 g/100 g (três gramas por cem gramas);

teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4 g/100 g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

teor mínimo de sólidos totais de 11,4 g/100 g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;

densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito

milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);

índice crioscópico entre  $-0,530^{\circ}$  H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e  $-0,555^{\circ}$  H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

equivalentes a  $-0,512^{\circ}$  C (quinhentos e doze milésimos de grau celsius negativos) e a  $-0,536^{\circ}$  C (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau celsius negativos), respectivamente;

- não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

- não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, adotar outros padrões de leite.

Art. 273. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 274. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas desta Resolução e em normas complementares.

§1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 272 pode ser beneficiado.

§2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 264 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§4º Na hipótese de que trata o §3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM - SUL FRONTEIRA a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 275. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo SIM - SUL FRONTEIRA, as seguintes operações:

- pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré -aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

- beneficiamento do leite, o qual, além do disposto no inciso I do caput deste artigo, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 276. Para os fins desta Resolução, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 277. Para os fins desta Resolução, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 278. Para os fins desta Resolução, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 279. Para os fins desta Resolução, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre  $63^{\circ}$  C (sessenta e três graus celsius) e  $65^{\circ}$  C (sessenta e cinco graus celsius) pelo período de 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

- pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre  $72^{\circ}$  C (setenta e dois graus celsius) e  $75^{\circ}$  C (setenta e cinco graus celsius) pelo período de 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no §1º.

§3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o §3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser: I - refrigerado imediatamente após a pasteurização;

- envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível;

- expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).

§6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 5°C (cinco graus Celsius).

§7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 280. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130º C (cento e trinta graus celsius) e 150º C (cento e cinquenta graus celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32º C (trinta e dois graus celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.

§2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 281. Para os fins desta Resolução, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus celsius) e 130º C (cento e trinta graus celsius) pelo prazo de 20 (vinte) a 40 (quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM - SUL FRONTEIRA outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 282. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

- conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);

- conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);

- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius); IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus celsius); e

V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 283. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 284. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 285. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 286. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 287. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

## CAPÍTULO V

### DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 288. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas nesta Resolução, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 289. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 290. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

- características sensoriais anormais;

- a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico sanitários e tecnológicos, ou a presença de resíduos de produtos de uso veterinário, de agrotóxicos e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica do órgão competente do setor saúde;

- tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em ato complementar e microbiota capaz de alterá-los.

§2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis de abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem microbiota capaz de alterá-los.

§3º Em se tratando de geleia real, é considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, microbiota capaz de alterá-la e a presença microrganismos em níveis superiores ao estabelecido no padrão microbiológico.

Art. 291. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 292. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 293. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 294. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

## **TÍTULO VIII**

### **DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS ASPECTOS GERAIS**

Art. 295. Ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.

Art. 296. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelas normas federais complementares, observado o que segue:

- o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e

- o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

Parágrafo único. É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 297. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.

Art. 298. O sal e seus substitutivos, empregados no preparo de produtos de origem animal, devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhas a sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 299. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 300. Serão observados os regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou, em casos específicos, os estabelecidos pelo órgão de inspeção estadual, em norma complementar.

Parágrafo único. Todos os produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos sob inspeção municipal executado pelo Consórcio Sul Fronteira devem atender aos parâmetros, e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Resolução, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 301. Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção Municipal – executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

#### **CAPÍTULO II**

### **DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS**

#### **Seção I**

#### **Das matérias-primas**

Art. 302. Para os fins desta Resolução, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o



consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 303. Para os fins desta Resolução, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

- nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
- nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
- nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
- nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
- nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
- nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
- nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 304. Para os fins desta Resolução, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

- nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
- II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
- III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
- IV- no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
- V- nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
- VI- nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 305. Para os fins desta Resolução, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Serviço de Inspeção.

Art. 306. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM/CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 307. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 308. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

## **Seção II**

### **Dos produtos cárneos**

Art. 309. Para os fins desta Resolução, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 310. Para os fins desta Resolução, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 311. Para os fins desta Resolução, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 312. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 313. Para os fins desta Resolução, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 314. Para os fins desta Resolução, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos



comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 315. Para os fins desta Resolução, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 316. Para os fins desta Resolução, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 317. Para os fins desta Resolução, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 318. Para os fins desta Resolução, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*.

Art. 319. Para os fins desta Resolução, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 320. Para os fins desta Resolução, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 321. Para os fins desta Resolução, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 322. Para os fins desta Resolução, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 323. Para os fins desta Resolução, linguça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 324. Para os fins desta Resolução, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 325. Para os fins desta Resolução, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 326. Para os fins desta Resolução, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 327. Para os fins desta Resolução, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 328. Para os fins desta Resolução, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 329. Para os fins desta Resolução, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 330. Para os fins desta Resolução salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 331. Para os fins desta Resolução, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos,

com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 332. Para os fins desta Resolução, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 333. Para os fins desta Resolução, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 334. Para os fins desta Resolução bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 335. Para os fins desta Resolução, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 336. Para os fins desta Resolução, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 337. Para os fins desta Resolução, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 338. Para os fins desta Resolução, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 339. Para os fins desta Resolução, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 340. Para os fins desta Resolução, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 341. Para os fins desta Resolução, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.

§1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:

- a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
- a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.

Art. 342. Para os fins desta Resolução, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 343. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQ's, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado; II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

- adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
- utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
- outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 344. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 345. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 346. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.

Art. 347. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

- quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
- quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1º C (um grau celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subseqüente, seguido de esterilização.

§2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do §1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 348. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:

- amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por 10 (dez) dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35º C (trinta e cinco graus celsius), tolerando-se variações de 2,8º C (dois inteiros e oito décimos graus celsius) para cima ou para baixo;
- caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32º C (trinta e dois graus celsius) ou exceda 38º C (trinta e oito graus celsius), mas não ultrapasse 39,5º C (trinta e nove inteiros e cinco décimos graus celsius), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
- se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5º C (trinta e nove inteiros e cinco décimos graus celsius) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 349. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

- as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
- a presença de indícios de estufamento;
- o exame das superfícies das embalagens;

IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

- a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

- a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e

- o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

### Seção III

#### Dos produtos não comestíveis

Art. 350. Para os fins desta Resolução, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

- oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
- cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

§1º As disposições desta Resolução não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:

I - as enzimas e os produtos enzimáticos; II - os produtos opoterápicos;

III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários; IV - os insumos laboratoriais;

- os produtos para saúde;

- os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;

- os produtos gordurosos; VIII - os fertilizantes;

IX - os biocombustíveis; X - os sanitizantes;

XI - os produtos de higiene e limpeza; XII - a cola animal;

XIII - o couro e produtos derivados; e XIV - os produtos químicos.

§2º O Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira estabelecerá procedimentos de acordo com o previsto pelo órgão estadual e federal, para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no caput e no §1º, sob os aspectos de saúde animal.

§3º Não se incluem na definição do caput os produtos de que trata o inciso II do caput cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto desta Resolução ou em normas complementares.

Art. 351. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos art. 149 e art. 529.

§3º Aplica-se o disposto no § 2º aos produtos condenados de que trata o art. 517.

Art. 352. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:

- armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
- transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 353. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do Serviço de Inspeção, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 354. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.

Art. 355. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 356. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

### CAPÍTULO III

#### DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Art. 357. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de 50% (cinquenta por cento) de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 358. Para os fins desta Resolução, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 359. Para os fins desta Resolução, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração. Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 360. Para os fins desta Resolução, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18º C (dezoito graus celsius negativos).

§2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

§3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:

- controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
- finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus celsius negativos).

§4º O produto de que trata o §2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o §3º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 361. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18º C (dezoito graus celsius negativos).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 362. Para os fins desta Resolução, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 363. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido

de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 364. Para os fins desta Resolução, **surimi** é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 365. Para os fins desta Resolução, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 366. Para os fins desta Resolução, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 367. Para os fins desta Resolução, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 368. Para os fins desta Resolução, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 369. Para os fins desta Resolução, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos nesta Resolução.

Art. 370. Para os fins desta Resolução, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 371. Para os fins desta Resolução, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 372. Para os fins desta Resolução, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 373. Para os fins desta Resolução, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 374. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas nesta Resolução e o disposto em legislação específica.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS**

Art. 375. Para os fins desta Resolução, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo Consórcio Sul Fronteira ou legislação federal.

Art. 376. O Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou atenderá o disposto em norma federal específica.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS**

###### **Seção I Do leite**

Art. 377. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite fluido a granel de uso industrial;

III - leite pasteurizado;

IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT; V - leite esterilizado; e

VI - leite reconstituído.

§1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos nesta Resolução, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.

§2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do §1º.

§3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 378. Para os fins desta Resolução, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 379. Para os fins desta Resolução, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 380. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em



carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 381. Para os fins desta Resolução, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos nesta Resolução.

Art. 382. Para os fins desta Resolução, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido nesta Resolução.

Art. 383. Para os fins desta Resolução, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido nesta Resolução.

Art. 384. Para os fins desta Resolução, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta Resolução.

Art. 385. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas desta Resolução e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

## **Seção II**

### **Da classificação dos derivados lácteos**

Art. 386. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;

II - produtos lácteos compostos; e

III - misturas lácteas.

Art. 387. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 388. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 389. Para os fins desta Resolução, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 390. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

### **Subseção I**

#### **Do creme de leite**

Art. 391. Para os fins desta Resolução, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 392. Para os fins desta Resolução, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§1º Para os fins desta Resolução, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.

§2º Para os fins desta Resolução, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 393. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQ's dos produtos finais.

### **Subseção II**

#### **Da manteiga**

Art. 394. Para os fins desta Resolução, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 395. Para os fins desta Resolução, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

### **Subseção III**

#### **Dos queijos**

Art. 396. Para os fins desta Resolução, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros

lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§2º Para os fins desta Resolução, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§3º Para os fins desta Resolução, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5° C (cinco graus celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.

§7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o §6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 397. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 398. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 399. Para os fins desta Resolução, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Art. 400. Para os fins desta Resolução, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 401. Para os fins desta Resolução, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 402. Para os fins desta Resolução, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 403. Para os fins desta Resolução, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume.

Art. 404. Para os fins desta Resolução, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 405. Para os fins desta Resolução, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 406. Para os fins desta Resolução, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 407. Para os fins desta Resolução, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 408. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Art. 409. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do

produto final no qual será utilizada.

#### **Subseção IV Dos leites fermentados**

Art. 410. Para os fins desta Resolução, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

#### **Subseção V Dos leites concentrados e desidratados**

Art. 411. Para os fins desta Resolução, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§1º Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§2º Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 412. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas nesta Resolução e em norma federal complementar.

Art. 413. Para os fins desta Resolução, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 414. Para os fins desta Resolução, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 415. Para os fins desta Resolução, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

#### **Subseção VI Dos outros derivados lácteos**

Art. 416. Para os fins desta Resolução, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 417. Para os fins desta Resolução, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 418. Para os fins desta Resolução, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 419. Para os fins desta Resolução, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 420. Para os fins desta Resolução, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 421. Para os fins desta Resolução, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 422. Para os fins desta Resolução, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 423. Para os fins desta Resolução, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 424. Para os fins desta Resolução, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 425. Para os fins desta Resolução, gordura anidra de leite ou butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 426. Para os fins desta Resolução, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 427. Para os fins desta Resolução, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 428. Para os fins desta Resolução, leitelho é o produto lácteo resultante da batida do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 429. Para os fins desta Resolução, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 430. Para os fins desta Resolução, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 431. Para os fins desta Resolução, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 432. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção. Oficial.

Art. 433. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção oficial.

Art. 434. Para os fins desta Resolução, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§2º A farinha láctea deve ter no mínimo 20% (vinte por cento) de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 435. Para os fins desta Resolução, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 436. Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

## CAPÍTULO VI

### DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

#### Seção I

##### Dos produtos de abelhas

Art. 437. Para os fins desta Resolução, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

- produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e

- produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 438. Para os fins desta Resolução, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 439. Para os fins desta Resolução, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 440. Para os fins desta Resolução, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 441. Para os fins desta Resolução, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaríngeas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 442. Para os fins desta Resolução, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 443. Para os fins desta Resolução, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 444. Para os fins desta Resolução, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 445. Para os fins desta Resolução, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 446. Para os fins desta Resolução, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 447. Para os fins desta Resolução, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

## **Seção II**

### **Dos derivados de produtos de abelhas**

Art. 448. Para os fins desta Resolução, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou

II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 449. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 450. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

## **TÍTULO IX**

### **DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO REGISTRO DE PRODUTOS**

Art. 451. Todo produto de origem animal produzido no território do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira deve ser registrado.

§1º. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.

§2º O registro deve ser renovado a cada 5 (cinco) anos.

Art. 452. Para solicitação do registro, do produto o estabelecimento deve encaminhar ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira a seguinte documentação:

- requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;

- memorial descritivo de fabricação do produto, em modelo estabelecido pelo Consórcio Sul Fronteira, contendo: matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados e em ordem decrescente; descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento;

croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;

fichas técnicas de cada aditivo, quando couber;

a descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e sua frequência;

- comprovante de pagamento da taxa de análise de rótulos e produtos, quando couber; e

- outros documentos julgados necessários pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.



§1º Para o registro de rótulo, o memorial descritivo de fabricação deve estar assinado e carimbado pelo responsável técnico.

§2º Para o cumprimento da alínea "e" do inciso II do caput deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§3º A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado na unidade local do Serviço de Inspeção Municipal ou diretamente na coordenação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§4º Após aprovado, o rótulo deverá ser inserido pelo estabelecimento no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária denominado e-SISBI.

Art. 453. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos nesta Resolução ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária - MAPA.

Parágrafo único. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 452, o requerente deve apresentar os documentos estabelecidos pelo MAPA.

Art. 454. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 455. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 456. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 457. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

## **CAPÍTULO II DA EMBALAGEM**

Art. 458. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

§3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do Serviço de Inspeção.

Art. 459. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

## **CAPÍTULO III DA ROTULAGEM**

### **Seção I**

#### **Da rotulagem em geral**

Art. 460. Para os fins desta Resolução, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 461. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo SIM - SUL FRONTEIRA e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelévels, conforme legislação específica.

§3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§4º Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

§5º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 462. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 463. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.

§1º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal executado/

coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§2º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

§3º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.

§4º Nos produtos registrados os rótulos devem constar a declaração do número de registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal - executado /coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§5º Para os fins do §3º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 464. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade-RTIQ.

Art. 465. Além de outras exigências previstas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

- nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e às condições físicas do produto;
- nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

- carimbo oficial do SIM ;

- carimbo de identificação do consórcio;

- CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CPF, o que couber;

- marca comercial do produto, quando existente;

prazo de validade e identificação do lote;

- lista de ingredientes e aditivos;

- indicação do número de registro do produto no SIM – MUNICÍPIO/MS: conter a seguinte frase: "Rótulo registrado no SIM - SUL FRONTEIRA sob nº 0000/000", onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento Serviço de Inspeção Municipal, executado/ coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

- identificação do país de origem;

- instruções sobre a conservação do produto;

- indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§4º A prestação de serviços a que se refere o §2º deve ser aprovada pela Serviço de Inspeção Municipal executado/ coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

§5º Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§6º Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.

§7º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§8º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§9º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão conforme determina legislação específica.

§10. Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira", em substituição à informação de que trata o inciso IX do caput.

Art. 466. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 467. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos aos símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 468. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 469. É facultada a aposição, no rótulo, de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá por texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no §1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 470. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 469, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.

§3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem, nos termos do disposto nos §§1º e

§2º, perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor, é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 471. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XXVI do caput do art. 18.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 470.

Art. 472. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

§1º Na hipótese do caput, as informações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do caput do art. 465 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.

§2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.

§3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 473. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 474. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal e do Consórcio Sul Fronteira.

Art. 475. Os rótulos e carimbos do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 476. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 477. No caso de não conformidade constatada no rótulo, o Serviço de Inspeção, além de realizar a fiscalização de sua responsabilidade, comunicará o fato aos demais órgãos de fiscalização competentes.

Art. 478. Os estabelecimentos sob inspeção do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.

Art. 479. Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

## Seção II

### Da rotulagem em particular

Art. 480. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.

§2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da

espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§6º Casos de designações não previstas nesta Resolução e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 481. Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 482. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos, recebem o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

§1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares.

§2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, conforme normas complementares.

Art. 483. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 484. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 485. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§1º Para os fins desta Resolução, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 486. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 487. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluído na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 488. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 489. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada".

Art. 490. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do Serviço de Inspeção correspondente, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

#### **CAPÍTULO IV DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO**

Art. 491. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 492. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são em normas complementares.

Art. 493. Os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, devem atender aos modelos determinados em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 494. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção.

Art. 495. Os diferentes modelos de carimbos do SIM serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo serviço executado ou coordenador pelo Consórcio Sul Fronteira deve obedecer às especificações, previstas em instruções complementares:



**CAPÍTULO V****DO CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO**

Art. 496. O carimbo de identificação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Sul Fronteira é a garantia de que o produto é procedente dos municípios integrantes do Serviço de Inspeção Municipal executado/ coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Sul Fronteira, atendidos os requisitos estabelecidos nos instrumentos normativos competentes, poderão ser comercializados em quaisquer dos municípios integrantes do consórcio o qual o estabelecimento se encontre registrado.

Art. 497. Os rótulos dos produtos registrados no SIM executado ou coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira devem ser possuir as seguintes informações:

I – denominação;

II – endereço;

III - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV- endereço da página eletrônica própria na rede mundial de computadores;

V - data de cadastro do consórcio do Consórcio Sul Fronteira junto ao MAPA, e

VI - logomarca oficial do Consórcio Sul Fronteira com tamanho de, no mínimo, 1,5 cm de altura por 1,22 cm de largura.

§1º O Consórcio Sul Fronteira deve manter em seu endereço eletrônico, de forma clara, objetiva e na página principal a relação atualizada dos municípios integrantes do consorcio.

§2º As informações citadas no caput deste artigo devem estar localizadas próximas ao carimbo de inspeção no rótulo.

**TÍTULO X****DA ANÁLISE LABORATORIAL**

Art. 498. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 499. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 500. A colheita de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuadas por servidor do serviço de inspeção oficial.

§1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.

§2º Nos casos previstos no §1º, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

Art. 501. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à colheita.

Art. 502. Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 503. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Consórcio Público Sul Fronteira, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 504. Para a realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária ou de laboratório credenciado pelo Consórcio e que utilize as mesmas metodologias analíticas utilizadas pela LFDA – laboratórios oficiais do MAPA, e as demais devem ser utilizadas como contraprova, sendo que uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.

§2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

- se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

- forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

- se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.



§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da coleta.

Art. 505. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 506. É facultado ao interessado requerer ao Serviço de Inspeção oficial a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência do resultado.

§1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 507. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo SIM/ CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA.

§1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o §1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 508. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos §§1º e 2º do art. 562, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial, a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 509. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 510. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 511. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo serviço de inspeção em normas complementares.

Art. 512. Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

Art. 513. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 514. Confirmada a condenação do produto ou da partida, o SIM determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

## TÍTULO XI

### DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 515. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.

Art. 516. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

- a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

- a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade; III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
- a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
- a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
- as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
- o número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.

Art. 517. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos nesta Resolução e em normas complementares.

§1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

§2º Os produtos que não permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 518. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias- primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção oficial desde que:

- haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
- haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
- seja observado o disposto no inciso XVI do caput do art. 81.

Art. 519. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, matérias-primas delas retiradas e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Art. 520. O procedimento de reinspeção de matérias-primas e produtos de origem animal a ser estabelecido em ato complementar deve ser realizado em local apropriado.

### **CAPÍTULO I DAS DOAÇÕES**

Art. 521. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, em decorrência de fraude econômica, adulterados ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do médico veterinário oficial, desde que apresentarem condições apropriadas ao consumo humano.

Art. 522. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

## **TÍTULO XII**

### **DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 523. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, de modo a garantir a manutenção da sua integridade e permitir a sua conservação.

§1º Os veículos, recipientes ou compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§2º Os veículos, os recipientes ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, equipamento gerador de frio e instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em atos complementares.

Art. 524. Todos os produtos de origem animal em trânsito registrados no Serviço Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, no âmbito de comercialização correspondente, devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto nesta Resolução, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários oficiais em postos fixos ou volantes.

Art. 525. Os produtos e matérias-primas de origem animal registrados ou isentos de registro, procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial, atendidas as exigências nesta Resolução e legislação específica, têm livre trânsito no território dos municípios do Consórcio Sul Fronteira desde que rotulados ou acompanhados de documento sanitário oficial, sem prejuízo das instruções específicas à sanidade animal e podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território do Consórcio Sul Fronteira.

§1º Quanto de tratar de estabelecimentos aderidos ao SISBI, estes terão livre trânsito no rasil.

§2º Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito intermunicipal no Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira estão sujeitos à fiscalização pelo Consórcio Sul Fronteira, nos limites da sua competência.

Art. 526. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção ou Guia de Trânsito firmado pelo agente do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 527. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

§3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

§4º Os produtos de origem animal que não necessitem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos previamente aprovados, quando em trânsito, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito".

## **CAPÍTULO II**

### **DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

Art. 528. Os certificados sanitários nacionais, as guias de trânsito devem atender aos modelos estabelecidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Estado e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§1º Os procedimentos de emissão dos documentos de que trata as declarações de conformidade ou de destinação industrial ou condenação emitidos para os produtos de origem animal devem atender aos modelos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado ou coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira e em normas complementares.

§2º A certificação sanitária de produtos não comestíveis observará ainda as disposições do art. 350.

§3º É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

§4º A critério do SIM, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido nesta Resolução e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

Art. 529. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo Serviço De Inspeção Municipal e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.

§1º Nas hipóteses do caput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.

§2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no §1º.

## **TÍTULO XIII**

### **DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES**

##### **Seção I**

##### **Dos responsáveis pela infração**

Art. 530. Serão responsabilizadas por infrações às disposições desta Resolução, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Sul Fronteira;
- proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
- que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

##### **Seção II**

##### **Das medidas cautelares**

Art. 531. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Sul Fronteira adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

- apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
- coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
- determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 509.

§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§4º As medidas cautelares adotadas não confirmadas em relação às respectivas suspeitas serão revogadas.

§5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo

de fabricação será autorizada.

§6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 532. O Consórcio Sul Fronteira poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 509.

## CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art. 533. Constituem infrações ao disposto nesta Resolução todas e quaisquer condutas contrárias as suas disposições; além disso, ficam expressamente definidas as seguintes infrações:

- construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;
- não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre essa exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;
- expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM e no Consórcio Sul Fronteira;
- desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Resolução e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção Oficial ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira
- utilizar ou simplesmente possuir ou manter, mesmo que não sejam utilizados, produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares;
- sonegar ou falsear informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira e ao consumidor;
- fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;
- ceder ou utilizar, de forma irregular, lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens; XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira
- produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- XXVII- fraudar documentos oficiais;
- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira nos prazos regulamentares;

- prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;
- apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade; XXXII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
- iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
- utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;
- não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
- expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
- receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XL - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XLI - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 534. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

- se apresentem alterados;
- se apresentem adulterados;
- se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
- contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
- contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
- contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica;
- se revelem inadequados aos fins a que se destinam;
- sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
- apresentem embalagens estufadas;
- apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
- estejam com o prazo de validade expirado; XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 535. Além dos casos previstos no art. 534, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução e em normas complementares;
- estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
- estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 536. Além dos casos previstos no art. 534, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
- II - apresentem sinais de deterioração;
- sejam portadores de lesões ou doenças;
- apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
- tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/



coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira ou legislação federal específica;

- tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 537. Além dos casos previstos no art. 534, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- mumificação ou estejam secos por outra causa;
- podridão vermelha, negra ou branca;
- contaminação por fungos, externa ou internamente;
- sujidades externas por materiais estercoreais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- rompimento da casca e estejam sujos; ou
- rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 538. Além dos casos previstos no art. 534, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

- provenha de propriedade interdita pela autoridade de saúde animal competente;
- na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
- apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 539. Além dos casos previstos nos arts. 534 e 538, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 540. Além dos casos previstos no art. 534, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 541. Para efeito das infrações previstas nesta Resolução, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§2º São consideradas adulteradas as matérias-primas ou os produtos de origem animal de acordo com a seguinte classificação:

- fraudados:

as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

- falsificados:

as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Resolução, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;

as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira e que se denominem como este, sem que o seja;

as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 542. O Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira estabelecerá, em normas

complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

§1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira poderá:

- autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
- determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam os arts. 192 e 227.

Art. 543. Nos casos previstos no art. 533, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

- nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
- nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

### CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 544. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 545. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, as infrações capituladas especificamente nesta Resolução, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretarão, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor correspondente o fixado na lei de criação do SIM do respectivo município integrante do Serviço de Inspeção executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira onde foi praticada a infração;
- apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
- cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§1º As multas previstas no inciso II do caput poderão ser agravadas até o grau máximo, nos casos de ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, reincidência e prejuízo efetivo ao consumidor;

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto nos arts. 553 e 554.

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4º A sanção de que trata o inciso IV do caput poderá ser aplicada de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 531.

Art. 546. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 545, as infrações poderão ser agravadas nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Parágrafo único. Aos que cometerem outras infrações a quaisquer das condutas previstas nesta Resolução, além das capituladas especificamente no art. 533, ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre 1% (um por cento) e 100% (cem por cento) do valor máximo da multa previsto para infrações no âmbito do SIM do respectivo município integrante do serviço executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira onde foi praticada a infração, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 547.

Art. 547. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 545, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§1º São consideradas circunstâncias atenuantes: I - o infrator ser primário na mesma infração;

- a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé; V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
- VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
- o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
- o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- o infrator ser reincidente específico;
- o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção; VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de 5 (cinco) anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Resolução, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§8º O disposto no inciso IX do §1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 548. As multas a que se refere este capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento cabe à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 549. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 550. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 545, será considerado o fato de as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões nesta Resolução, nos casos definidos no art. 541.

§1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor dos municípios que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 551. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 545, sem prejuízo de outras previsões nesta Resolução, será caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária quando houver:

- desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
- omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
- recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
- simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
- utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
- produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
- utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
- utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção oficial e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
- fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;
- ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira ou que

não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou

- não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados.

Art. 552. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 545 será aplicada, nos termos do disposto no art. 553, quando o infrator:

- embarçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;
- omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.
- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- fraudar documentos oficiais;
- fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira;
- descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
- não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 545 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 553, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora da seguinte forma:

I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

- prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
- não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
- utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
- prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 553. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 547, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o §1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 554. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

- parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

- total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 555. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de 12 (doze) meses.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 556. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

- reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 553, ou

- não levantamento da interdição do estabelecimento depois de decorridos 12 (doze) meses.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 557. O descumprimento às disposições desta Resolução e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 558. O auto de infração será lavrado por médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, quando houver constatado a infração, no local onde ocorreu a irregularidade ou no órgão de fiscalização.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 559. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida, bem como a multa respectiva.

Art. 560. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo Consórcio Sul Fronteira.

Art. 561. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR ou por outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado; no caso de cientificação por meio eletrônico, o SIM executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira poderá requisitar dos estabelecimentos fiscalizados em sua área de abrangência o fornecimento de endereço eletrônico em relação ao qual será presumido o recebimento do auto de infração, sendo que, nesse caso, o prazo de defesa terá sua contagem iniciada no sexto dia útil posterior à data de envio do e-mail, contendo o auto de infração, pelo Consórcio Sul Fronteira.

§3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o §2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 562. A defesa deve ser apresentada por escrito, e protocolada no sistema eletrônico disponibilizado pelo Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da cientificação oficial.

§1º A contagem do prazo de que trata o caput iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 563. Não será conhecida a defesa apresentada nas seguintes situações: I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente; III - por pessoa não legitimada;

IV - após esaurida a esfera administrativa.

§1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa será devolvido.

§2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 564. O Médico Veterinário oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul



Fronteira, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório conclusivo acerca da infração e o Coordenador do Sul Fronteira deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 565. Do julgamento em primeira instância cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único . O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Diretor Executivo do Consórcio Sul Fronteira para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 566. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Diretor Executivo do Consórcio Sul Fronteira, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Parágrafo único . Caso o auto de infração seja lavrado pelo Coordenador do SIM – Consórcio Sul Fronteira, serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes neste capítulo, observando-

se que, nesse caso, haverá apenas um único recurso, que será dirigido ao Diretor Executivo do Consórcio Sul Fronteira.

Art. 567. O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal pelo município onde incorreu a infração.

Art. 568. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 569. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 570. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Resolução ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

#### **TÍTULO XIV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 571. Poderá ser instituído, no âmbito dos municípios pertencentes ao Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira comitê técnico-científico de caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A composição do comitê e a designação dos integrantes serão definidas em ato do Presidente do Consórcio Sul Fronteira.

Art. 572. O Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I - doenças, exóticas ou não;

II - surtos; ou

III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira deve notificar o serviço oficial de sanidade animal – IAGRO.

Art. 573. Durante os procedimentos de inspeção nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução ficará a critério do médico veterinário oficial, que deverá direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único . O SIM/CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 574. Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal, deverão estar registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado/coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira e atender as normas estaduais e federais para obtenção do selo ARTE.

Art. 575. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução desta Resolução serão resolvidos pela servidora designada Coordenadora do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Sul Fronteira com base em informações técnico- científicas.

Art. 576. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência desta Resolução.

Art. 577. O Serviço de Inspeção Municipal executado ou coordenado pelo Consórcio Sul Fronteira expedirá normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 578. Fica revogada a Resolução nº 020/2023, de 17 de novembro de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 12 de dezembro de 2024.

LEXANDRINO ARÉVALO GARCIA

**PRESIDENTE CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA**

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL-FRONTIEIRA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

11/12/2024

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.840.000,00	24.840.000,00	107.125,46	0,43	549.555,36	2,21	24.290.444,64
2	RECEITAS CORRENTES	24.840.000,00	24.840.000,00	107.125,46	0,43	549.555,36	2,21	24.290.444,64
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.178,05	0,00	12.603,54	0,00	- 12.603,54
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.178,05	0,00	12.603,54	0,00	- 12.603,54
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.840.000,00	24.840.000,00	104.947,41	0,42	536.951,82	2,16	24.303.048,18
29	Transferências da União e de suas Entidades	8.484.000,00	8.484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.484.000,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.060.000,00	6.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060.000,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.296.000,00	10.296.000,00	104.947,41	1,02	536.951,82	5,22	9.759.048,18
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.840.000,00	24.840.000,00	107.125,46	0,43	549.555,36	2,21	24.290.444,64	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.840.000,00	24.840.000,00	107.125,46	0,43	549.555,36	2,21	24.290.444,64	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.840.000,00	24.840.000,00	107.125,46	0,43	549.555,36	2,21	24.290.444,64	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.840.000,00	24.840.000,00	103.079,03	382.738,44	24.457.261,56	107.405,99	380.608,99	24.459.391,01	378.552,78
81	DESPESAS CORRENTES	22.726.000,00	22.726.000,00	103.079,03	376.268,44	22.349.731,56	107.405,99	374.138,99	22.351.861,01	372.082,78
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.200,00	143.200,00	22.698,43	111.196,11	32.003,89	26.007,28	109.233,19	33.966,81	107.270,27
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.652.800,00	22.582.800,00	80.380,60	265.072,33	22.317.727,67	81.398,71	264.905,80	22.317.894,20	264.812,51
85	DESPESAS DE CAPITAL	2.114.000,00	2.114.000,00	0,00	6.470,00	2.107.530,00	0,00	6.470,00	2.107.530,00	6.470,00
86	INVESTIMENTOS	2.114.000,00	2.114.000,00	0,00	6.470,00	2.107.530,00	0,00	6.470,00	2.107.530,00	6.470,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.840.000,00	24.840.000,00	103.079,03	382.738,44	24.457.261,56	107.405,99	380.608,99	24.459.391,01	378.552,78
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.840.000,00	24.840.000,00	103.079,03	382.738,44	24.457.261,56	107.405,99	380.608,99	24.459.391,01	378.552,78
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.946,37	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.840.000,00	24.840.000,00	103.079,03	382.738,44	24.457.261,56	107.405,99	549.555,36	24.290.444,64	378.552,78
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL-FRONTIEIRA  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" – Anexo 2

11/12/2024

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	24.840.000,00	24.840.000,00	103.079,03	382.738,44	100,00	24.457.261,56	107.405,99	380.608,99	100,00	24.459.391,01
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.840.000,00	4.880.000,00	103.079,03	382.738,44	100,00	4.497.261,56	107.405,99	380.608,99	100,00	4.499.391,01
Administração Geral	4.840.000,00	4.880.000,00	103.079,03	382.738,44	100,00	4.497.261,56	107.405,99	380.608,99	100,00	4.499.391,01
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.000.000,00	4.960.000,00	0,00	0,00	0,00	4.960.000,00	0,00	0,00	0,00	4.960.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000.000,00	4.960.000,00	0,00	0,00	0,00	4.960.000,00	0,00	0,00	0,00	4.960.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Energia Elétrica	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.840.000,00	24.840.000,00	103.079,03	382.738,44	100,00	24.457.261,56	107.405,99	380.608,99	100,00	24.459.391,01	

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DE AMAMBAI/  
MS – Lei 2.162/2009 ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS 2024 FMDEI**

Aos doze dias mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade, Município e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, às 08h, na sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, reuniu-se a Comissão Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial de Amambai/ MS, a fim de aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 em observância a lei municipal nº 2.162/2009, de 16/03/2009, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, analisou-se todas as despesas empenhadas e executadas do FMDEI aprovando-as sem ressalvas.

Depois de realizada a análise por todos os membros do conselho, decidiu-se pela aprovação das contas.

ASSINAM:

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES - Representante do Poder Legislativo (titular) – Vereador.

ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO – Representante do Poder Executivo Secretário de Desenvolvimento Econômico.

VIVIANE AJALA GONÇALVES – Representante do Poder Executivo – Diretor do Desenvolvimento Econômico.

ALISSA VANESSA CABRAL VALÉRIO – Representante do Poder Executivo.

CLEMENTE MARTINS JUNIOR – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Amambai.

SUSANA BARBOSA PEIXOTO – Representante dos Sindicatos dos empregados comercial de Amambai-MS( SECOM).

Certos de vossa atenção, votos de estima e apreço

Atenciosamente,

Roberto Racchtiune Nascimento

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 484//24 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.024 Declara a vacância do cargo da servidora LOURDES  
DA SILVA MELO CUBILHA e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.e;

**Considerando Protocolo nº 148331/24**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de "MERENDEIRA – Padrão II, Referencia 06 inscrita sob a Matrícula nº 9830-1 da servidora LOURDES DA SILVA MELO CUBILHA, em virtude de **posse em cargo público** inacumulável, conforme solicitação feita através do protocolo acima identificado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/08//24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DE AMAMBAI/  
MS – Lei 2.162/2009 TERMO DE PARECER PRÉVIO APROVAÇÃO DE CONTAS 2024**

Aos doze dias mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade, Município e Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, às 08h, na sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, reuniu-se a Comissão Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial de Amambai/ MS, a fim de aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 em observância a lei municipal nº 2.162/2009, de 16/03/2009, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, analisou-se todas as despesas empenhadas e executadas do FMDEI aprovando-as sem ressalvas.

Depois de realizada a análise por todos os membros do conselho, decidiu-se pela aprovação das contas.

ASSINAM:

1. ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES - Representante do Poder Legislativo (titular) – Vereador.

1. ROBERTO RACCHTIUNE NASCIMENTO – Representante do Poder Executivo Secretário de Desenvolvimento

Econômico.

1. VIVIANE AJALA GONÇALVES – Representante do Poder Executivo – Diretor do Desenvolvimento Econômico.
1. ALISSA VANESSA CABRAL VALÉRIO – Representante do Poder Executivo.
1. CLEMENTE MARTINS JUNIOR – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Amambai.
1. SUSANA BARBOSA PEIXOTO – Representante dos Sindicatos dos empregados comercial de Amambai-MS( SECOM).

Certos de vossa atenção, votos de estima e apreço

Atenciosamente,

Roberto Racchiune Nascimento  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4.139/2024**  
**MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**CONTRATO Nº 4.139/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142611/2024**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 356/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

**FORNECEDOR: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**EMPENHO 5392 – FICHA 1043**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Centro de custo: 001-005 – Conta 180.000-0 – ICMS

**R\$ - 344.989,96**

**APOSTILAR**

**EMPENHO 9596– FICHA 1074**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS  
26.782.0002.2139.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL LINEAR  
Centro de custo: 001-019 – Conta 16.151-9 – FUNDERSUL LINEAR

**R\$ + 344.898,96**

**AMPARO LEGAL** : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

**Amambai – MS, 10 de Dezembro de 2024.**

**CARLI SILVÉRIO SCHIER**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA - 042/2024**

Nº PROC. ADM. 151373/2024

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada intentando a prestação de serviços de engenharia, compreendidos pela realização de 33 (trinta e três) pontos de sondagem no imóvel onde, posteriormente, será construída unidade sede

do IFMS – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, no perímetro urbano do município de Amambai – MS, em lote medindo 05 ha 8.920 m<sup>2</sup> (cinco hectares oito mil novecentos e vinte metros quadrados), inscrito sob a matrícula Nº. 27.383.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 42.963,36

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 13/12/2024 às 08:00h até 19/12/2024 às 08:00h.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia **19/12/2024 às 09h (horário de Brasília)****PERÍODO DE LANCES: Das 9h até às 15h****Critério de Julgamento: Menor preço por lote/item****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DgDyv0nnis00cyonoocs2p8tGVrTyz3f8hzwbrz4rtglgM\\_tpqX44Tysgt%2FL4wTRZmTB6JZP0Y0jS3kdFCqvEliKtCThavEFX8vR77UeGFs%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DgDyv0nnis00cyonoocs2p8tGVrTyz3f8hzwbrz4rtglgM_tpqX44Tysgt%2FL4wTRZmTB6JZP0Y0jS3kdFCqvEliKtCThavEFX8vR77UeGFs%3D)

**Amambai/MS, 12 de dezembro de 2024.****CARLI SILVÉRIO SCHIER****SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.305/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151745/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA – Contratada

CNPJ: 32.234.153/0001-90

**OBJETO :** “Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640 e realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da instrução normativa nº 1877”.

Base legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, INCISO III, alínea “c”.

**VALOR TOTAL: valor mensal de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses.**

Prazo de Vigência: 12 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

04.121.0002.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Conta corrente: 180.000-0

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 11 de Dezembro de 2024.

ASSINAM:

Leonan Lázaro Spricigo – Contratante

CPF nº 046.176.781-31

Wagner de Oliveira Filippetti – Contratado

CPF: 112.144.488-10

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 4.303/2024****PREGAO ELETRÔNICO Nº 055/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149752/2024****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante  
OPÇÃO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A – Contratada.  
CNPJ: 05.236.051/0008-07

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC compreendendo a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e telefones móveis nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, em atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal de Amambai-MS em um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais) .

**PRAZO:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

Fiscais de Contrato:

Pablo Ricardo Nascimento, matrícula nº 177709-3

Lucas Flores Bicca, matrícula nº 23399-1.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.58 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 09 de Dezembro de 2024.

Daniel Luan Pereira Espíndola – Secretário de Municipal de Gestão

CPF: 023.051.461-83

Adir Gilberto Modes – Contratado

CPF: 772.748.499-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 017/2024

**PROCESSO ADM: Nº 151594/2024**

A autoridade municipal do MUNICÍPIO DE AMAMBAI no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade n.º 016/2024, para contratação da empresa/fornecedor: **SUZINI DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, inscrita na CNPJ sob o nº 10.850.226/0001-35, no valor de percentual proposto de 15% (quinze) ou seja de R\$ 0,15 (quinze) centavos, para cada R\$1,00 (um) real recuperado; para “Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-tributária, mediante a sistemática “ad exitum”, relativo a monitoramento e eventualmente recurso para aumento/incremento do índice do ICMS publicado pelo Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Amambai/MS”, de acordo com o art. 74, INCISO III, “c” da Lei 14.133/2021.

AMAMBAI - MS, 04 de Dezembro de 2024.

LEONAN LÁZARO SPRICIGO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

**Processo Adm: Nº 149752/2024**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC compreendendo a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e telefones móveis nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, em atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal de Amambai-MS em um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão”.**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais): OPCA TELECOM TELECOMUNICACOES S/A (05236051000807) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

**AMAMBAI (MS), 09 de Dezembro de 2024.**

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO  
AUTORIDADE COMPETENTE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.235/2024.

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144733/2024

## PARTES:

## CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

CONSTRUTORA G &amp; K LTDA – Contratada

CNPJ: 40.156.378/0001-01

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de uma área de passeio público e praça de alimentação (calçadão) na Rua Marechal Floriano, adjacente à praça Coronel Valêncio de Brum, em Amambai-MS conforme convênio 952659/2023, realizado entre o Município e o Ministério das Cidades”, conforme planilha orçamentária, Composições, cronograma físico/Financeiro, BDI, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e projetos.

**DO PRAZO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº4.235/2024, por mais 06 (seis) meses, correspondente ao período de 19/03/2024 a 18/09/2024, a fim suportar a repactuação do cronograma físico financeiro, proporcionando prazo hábil para a devida liquidação e cumprimento das obrigações pactuadas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

**FUNDAMENTO LEGAL:** A rtigo 124, II, “b” da Lei nº 14.133 .

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Dezembro de 2024.

Assinam :

Carli Silvério Schier – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Kayo de Souza Santos – Contratado

CPF: 038.029.481-81

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Secretaria Municipal de Gestão

**LEI MUNICIPAL Nº 2.907/2.024 Autor: PM Origem: PL/GAB nº 024/24 “Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Orçamento do exercício de 2025.”**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada no dia 09/12/24 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O orçamento para o Exercício de 2025 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 488.712.888,00 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, setecentos e doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais), compostos pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, já deduzido a contribuição de 20% (vinte por cento) para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrados desta Lei.

**§ 1º.** O orçamento Fiscal composto pelos Órgãos e Fundos, totaliza R\$ 354.807.780,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e oitenta reais).

**§ 2º.** O orçamento da Seguridade Social composto pela Saúde, Previdência e Assistência Social totaliza R\$ 133.905.108,00 (centro e trinta e três milhões novecentos e cinco mil, cento e oito reais).

**Art. 2º.** A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observadas as fontes e seus desdobramentos.

**1 – SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE**

<b>I – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>417.400.634,00</b>
Receita Tributária	45.563.070,00
Receitas de Contribuições	16.785.000,00
Receita Patrimonial	6.060.330,00
Receita de Serviços	127.000,00
Transferências Correntes	320.771.090,00
Outras Receitas Correntes	1.208.880,00
Contribuições – Intra orçamentaria	14.304.264,00
Outras Receitas Correntes – Intra orçamentaria	12.581.000,00
<b>III - Dedução 20% FUNDEB</b>	<b>(21.351.200,00)</b>
<b>IV – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>92.663.454,00</b>
Operações de Crédito	28.778.400,00
Alienação de Bens	2.000.000,00
Transferência de Capital	61.885.054,00

<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>488.712.888,00</b>
----------------------	-----------------------

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

### I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	296.521.645,00
Despesas de Capital	170.962.943,00
Reserva de Contingência	21.228.300,00
<b>DESPESA</b>	<b>488.712.888,00</b>

### II – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	9.950.000,00
02 – Judiciária	1.433.092,00
04 – Administração	46.535.316,00
05 – Defesa Nacional	60.000,00
06 – Segurança Pública	300.000,00
08 – Assistência Social	10.205.166,00
09 – Previdência Social	22.504.264,00
10 – Saúde	101.195.678,00
11 – Trabalho	490.000,00
12 – Educação	133.162.374,00
13 – Cultura	2.428.218,00
14 – Direito da Cidadania	973.480,00
15 – Urbanismo	69.646.639,00
16 – Habitação	7.643.432,00
17 – Saneamento	60.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.785.000,00
20 – Agricultura	3.372.112,00
22 – Indústria	1.877.592,00
23 – Comércio e Serviços	842.816,00
24 – Comunicações	2.179.380,00
25 – Energia	6.030.000,00
26 – Transporte	27.470.329,00
27 – Desporto e Lazer	1.681.700,00
28 – Encargos Especiais	15.658.000,00
99 – Reserva de Contingência	21.228.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>488.712.888,00</b>

### III – DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

<b>A) – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>9.950.000,00</b>
01 – Câmara Municipal	9.950.000,00
<b>B) – PODER EXECUTIVO</b>	<b>478.762.888,00</b>
01 – Prefeitura Municipal	260.058.638,00
02 – FMAS – Fundo Mun. de Assistência Social	6.057.958,00
03 – FUNDEB	68.271.670,00
04 – FMDCA – Fundo Mun. Para Infância e Adolescência	213.000,00
05 – FMIS Fundo Mun. Investimento Social	533.380,00
06 – FMS Fundo Mun. De Saúde	101.495.678,00
07 – PREVIBAI	42.132.564,00
<b>TOTAL (A+B)</b>	<b>488.712.888,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64, extensivo ao Poder Legislativo.

**II** - efetuar o remanejamento de Dotações de um Órgão para outro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64 e artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, excluído do limite do inciso I, para atendimento das insuficiências de recursos orçamentários para as seguintes despesas:

- a) despesas de pessoal e encargos;
- b) amortização da dívida contratada;
- c) despesas de custeio.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.893/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a suplementar as dotações nas seguintes situações:

**I** – insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos, considerando que os limites Constitucionais estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, são verificados mensalmente;

**II** – insuficiência de dotação nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados já disponibilizados no caixa do Executivo e do Legislativo;

**III** – suplementações referentes a contrapartidas não disponibilizados no Orçamento referentes a recursos através de Convênios com a União ou Estado para a área de Saúde, Educação e Assistência Social.

**Art. 6º.** Fica autorizada a suplementação de dotação, mediante os recursos disponibilizados do FUNDEB nos termos dos Artigos 12, §§ 1º e 2º, Art. 13, Art. 15 e 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 7º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para as fontes de recursos do COVID-19, bem como o saldo financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 8º.** As fontes e destinação dos recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo mediante ato do Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todos os casos as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 9º.** No caso de divergências de quaisquer espécies entre os valores correntes consignados nos Anexos desta Lei e os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 assim como do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 prevalecerão os programas e valores da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 10.** Ficam autorizadas as correções na previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, compatibilizando-se com os Programas, Ações e valores desta Lei Orçamentária.

**Art. 11.** Ficam autorizadas as correções na previsão do Plano Plurianual para o Exercício de 2025, compatibilizando-se com os Programas, Ações e valores desta Lei Orçamentária.

**Art. 12.** Em cumprimento ao artigo 29-A, da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 dias, após o encerramento do exercício financeiro de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM Assomasul

Diário: \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

**PORTARIA Nº 70, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. "Dispõe sobre a determinação de recesso administrativo no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências".**

**PORTARIA Nº 70, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a determinação de recesso administrativo no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências".**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora LÍGIA DA SILVA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

**CONSIDERANDO** o recesso Parlamentar, com as atividades legislativas estando suspensas, conforme previsão do artigo 5º, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**RESOLVE :**

**Art. 1º.** ESTABELEECER recesso administrativo aos servidores do cargo de **Assessores Parlamentares**, lotados nos Gabinetes dos Vereadores, no período de 16 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** ESTABELEECER recesso administrativo aos servidores dos cargos de **Direção e Assessoramento Legislativo e de Provimento Efetivo** desta Casa de Leis, no período de 23 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Amambai/MS, 12 de dezembro de 2024.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA/SEMED Nº 87/2024 Amambai/MS, 12 de dezembro de 2024.**

**Aprova as Atas de Resultados Finais da Escola Municipal Polo Indígena Mbo Eroy Guarani Kaiowá.**

**KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO**, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar as ATAS DE RESULTADOS FINAIS, referentes ao ano letivo de 2023, da **Escola Municipal Polo Indígena Mbo Eroy Guarani Kaiowá.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **Altera e republica - PORTARIA Nº 563/2024 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024. Concede férias ao servidor PAULO CESAR LOPES LEMES e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

CONSIDERANDO: Protocolo nº 151741/24;

**CONSIDERANDO** as férias programadas conforme consta na Portaria nº 080/24:

1º Período janeiro/2024

2º Período julho/2024,

CONSIDERANDO: a grande demanda de atividades pertinentes a função do servidor, junto a SEINFRA, o 2º período programado foi interrompido. Passando a vigorar conforme consta na tabela abaixo.

#### RESOLVE:

Art.1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora abaixo descrita, conforme período de gozo mencionados na tabela abaixo:

SERVIDOR	2º PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
1979-1 - PAULO CESAR LOPES LEMES 3520 - ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	13/01/25 - 27/01/25	20/03/2022 - 19/03/2023

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DECRETO Nº 582/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação da nova diretoria da Comissão do Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS, para o período 12/12/2024 à 14/11/2025 .”

O Prefeito Municipal de Antônio João Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1º- Para compor a Comissão do Fundo Municipal de Investimento Social- FMIS, ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente Regiane Aparecida Barbosa

Vice-Presidente Renata Dias Ortega

Tesoureira Leticia Lemes dos Santos Souza

Secretária Lara Luciana Pereira de Almeida Barros

Membros

- Lucilene dos Santos

- Izilda Barcelos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

A via original encontra-se assinada.  
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**Departamento de Licitações  
ADENDO MODIFICADOR**

Referente a Dispensa nº 049/2024

Processo nº 116/2024

O Agente de Contratação, Bruno da Silva Esteche do Município de Antônio João - MS, no uso das atribuições legais torna público que está retificando, através deste ADENDO, a Dispensa de Licitação supramencionada, referente ao Registro de preços para aquisição de combustíveis, (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum), visando atender as demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Antônio João - MS.

Exclui – se do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, os textos abaixo:

(EXCLUSIVO PARA ME E EPP).

Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Decreto Municipal 221/2023, presente Dispensa de Licitação é preferencialmente destinada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), situadas no âmbito regional desta entidade promotora do torneio licitatório.

Entende – se como âmbito regional conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 221/2023, os Municípios localizados dentro da região denominada Sul Fronteira, composta pelos seguintes Municípios (Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Dourados, Laguna Carapã e Ponta Porã. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

O Termo de Referência com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João-MS, as demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados. Reforçamos que a data para envio das propostas foi alterada para o dia **17 de dezembro de 2024**.

Antônio João, 12 de Dezembro de 2024

**Bruno da Silva Esteche**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 015/2024 - CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Aos dias 12 de dezembro de 2024, na sede do IPAMAT, às 08 h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião ordinária com a presença dos membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT, para análise e discussão de assuntos pertinentes a este conselho. A Presidente do Conselho a Sra. Edileide Aparecida Xavier da Cruz, anunciou a presença de todos os membros do conselho, leu a pauta da reunião do dia, e deu por iniciada a presente reunião com apresentação dos itens da pauta do dia: **I – Definição do Calendário de reuniões do Conselho para o ano de 2025** = após a análise das datas prováveis para reuniões e feita as devidas conciliações de datas os membros do conselho aprovaram o calendário das reuniões ordinárias do conselho para o ano de 2025, com data, horário e local definido, e junto a esta ata seguirá o Anexo I com o descritivo das respectivas informações deste calendário. **II – Calendário de Pagamentos dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por morte para o ano de 2025** Foi apresentado ao conselho as datas sugeridas para que seja realizado os pagamentos dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por morte no ano de 2025. Tendo vista que os pagamentos são realizados em dois momentos, ou seja, o 1º(primeiro) momento o pagamento da Antecipação Salarial (“vale”) da respectiva competência, respeitando o limite de 40% do valor do benefício para aquele segurado inativo que fez a opção de receber adiantamento, e ainda, respeitando o limite fixado no Art. 131 da Lei Municipal nº 1.677/2021. E, o 2º (segundo) momento o pagamento do saldo residual da competência daquele mês. E que o 1º pagamento normalmente se paga no dia 15 de cada mês, e o 2º pagamento se paga no dia 30 de cada mês, salvo quando estes dias recair em dia de feriado, sábado ou domingo, que poderá antecipar para um dia antes. E ainda, quanto aos riscos de falecimentos dos segurados inativos, a fim de evitar pagamento de proventos de benefícios a maior. Assim pode ser fazer uma melhor gestão dos recursos financeiros do IPAMAT e cumprir com os prazos de realizar os pagamentos dentro da competência de pagamento e recebimento, as datas sugeridas foram apreciadas, e após as devidas análises o conselho homologou o calendário de pagamentos para o ano de 2025, e junto a esta ata seguirá o anexo II com o descritivo das respectivas datas, podendo a diretoria executiva fazer a comunicação destas datas aos aposentados e pensionistas do IPAMAT, e devendo ainda cumprir com todas cautelas para a execução financeira e contábil para realização destes pagamentos. **III - Apreciação e homologação das datas de pagamento do Abono Anual (13º salário) para Aposentados e Pensionistas segurados do IPAMAT** = o IPAMAT realizou até o ano de 2024 o pagamento Abono Anual (13º salário) em 2 parcelas, sendo a 1ª Parcela do valor Abono Anual (13º salário) paga no mês de junho, e a outra 2ª Parcela (nessa com a retenção dos descontos obrigatórios) paga no mês de dezembro do ano em exercício, isso para os segurados inativos – aposentados e pensionistas, respeitando o previsto em legislação própria. E fim de continuar respeitando o disposto na Lei Municipal nº 1.677/2021 que dispõe quanto ao pagamento do Abono anual- 13º salário, conforme especifica o Art.74, que diz: “O abono anual/gratificação natalina, será devido àquele que durante o ano tiver recebido benefício de aposentadoria ou pensão por morte, pagos pelos cofres do IPAMAT, e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do benefício de dezembro, por mês ou fração em que o benefício tiver sido pago. Parágrafo único. O abono anual será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, devendo o Conselho Deliberativo se posicionar em cada ano de exercício, se o pagamento será efetuado em uma única parcela ou em duas parcelas, ou ainda sobre sua antecipação durante o exercício.” Sendo assim para que possa ocorrer o pagamento do Abono Anual (13º salário) para os inativos do IPAMAT e que este possa ser pago em uma única parcela ou em duas parcelas com as respectivas datas os membros do conselho analisaram a seguinte proposta: A) pagar a 1ª parte, que corresponderia a 50% do valor do benefício, ao segurado do IPAMAT em junho. E a 2ª parte, que seria os outros 50%, menos os descontos obrigatórios (incidência dos tributos legais), em dezembro. E as datas seriam até o 10º dia do mês de junho para a 1ª parte; E a 2ª parte até o 10º dia do mês de dezembro, para o ano de exercício de 2025. E as datas já ficaram previstas no calendário de pagamentos para 2025. E deverá, ainda, ser calculado o valor proporcional correspondente ao período do mês em dias de acordo com a data de início do benefício concedido e ao tempo de duração do benefício. A justificativa de realizar o pagamento em 2 parcelas é que não sairiam em um único mês o pagamento integral de 2 folhas de pagamentos, o que possivelmente iria fazer que fosse resgatando um recurso financeiro junto a um fundo de investimentos que esteja rentabilizando melhor naquele período. E realizando o pagamento em 2 parcelas o IPAMAT conseguiria realizar o pagamento da folha de pagamento do mês e mais a metade da folha correspondente ao Abono Anual (13º salário). Que atualmente financeiramente ainda tem essa opção a ser feita. Após alguns outros apontamentos, os membros do conselho se manifestaram FAVORÁVEIS a PROPOSTA APRESENTADA. Ficando desde já registrado em Ata o decidido, e deverá ser emitido um parecer do conselho que demonstre o decidido. **IV) Do limite a ser utilizado para fins de custeio das despesas administrativas do instituto de previdência do município de Aparecida do Taboado - IPAMAT, para o exercício de 2025** = o tema foi apresentado aos membros do conselho que utilizando dos registros contábeis, dos repasses das contribuições dos servidores ativos no ano de 2024, e ainda, as leis vigentes que dispõe sobre a taxa de administração, os conselheiros chegaram nos valores. E conforme a planilha com o demonstrativo do cálculo para fixação do limite de custeio das despesas administrativas, anexa a esta ata, os membros do conselho se manifestaram FAVORÁVEIS e APROVAM como limite de a ser utilizado para fins de custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT, para o exercício de 2025 a importância de R\$ R\$ 1.098.839,19 (um milhão e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). Ficando desde já registrado em ata que haverá a edição da resolução deste conselho, e que posteriormente, a diretoria executiva tome as devidas medidas legais e administrativas para este fim. Após, não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 15 de janeiro de 2024, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Edileide Aparecida Xavier da Cruz agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, \_\_\_\_\_ (Fabricia da Silva Pereira) secretária, lavrei e assinei. Assinam esta ata os Membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:

1) \_\_\_\_\_

Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_

Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_

Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

5) \_\_\_\_\_

Lucimar Monteiro Mendonça - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

### A NEXO I

#### CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.

Os membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT nomeados conforme o Art. 1º do Decreto Municipal nº 063 de 01 de setembro de 2022, em atendimento ao disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 1.677/2022, fixa o calendário de reuniões ordinárias do conselho para o ano de 2025, conforme descreve planilha a seguir, e caso haja necessidade este poderá ser convocado a se reunir de forma extraordinária mediante convocação do presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

DIA	MÊS	HORA	LOCAL
15 (quarta - feira)	JANEIRO	Às 08 hs (MS)	Sede do IP AMAT
14 (sexta - feira)	FEVEREIRO	Às 08 hs (MS)	Sede do IP AMAT
14 (sexta - feira)	MARÇO	Às 08 hs (MS)	Sede do IP AMAT
11 (sexta - feira)	ABRIL	Às 08 hs (MS)	Sede do IP AMAT
16 (sexta - feira)	MAIO	Às 08 hs (MS)	Sede do IP AMAT
13 (sexta - feira)	JUNHO	Às 08 hs (MS)	Sede do IP AMAT
11 (sexta - feira)	JULHO	Às 08 hs (MS)	Sede do IP AMAT
15 (sexta - feira)	AGOSTO	Às 08 hs (MS)	Sede do IP AMAT
12 (sexta - feira)	SETEMBRO	Às 08 hs (MS)	Sede do IP AMAT
10 (sexta - feira)	OUTUBRO	Às 08 hs (MS)	Sede do IP AMAT
14 (sexta - feira)	NOVEMBRO	Às 08 hs (MS)	Sede do IP AMAT
12 (sexta - feira)	DEZEMBRO	Às 08 hs (MS)	Sede do IP AMAT

As reuniões acontecerão no dia, mês, hora (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) e local especificado anteriormente.

### ANEXO II

#### CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPAMAT

ANO DE 2025	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ABONO ANUAL (13º SALÁRIO)
TIPO DE PAGAMENTO													
ADIANTAMENTO-VALE	DIA 15 (QUARTA FEIRA)	DIA 14 (SEXTA FEIRA)	DIA 14 (SEXTA FEIRA)	DIA 15 (TERÇA FEIRA)	DIA 09 (SEXTA FEIRA)	DIA 13 (SEXTA FEIRA)	DIA 15 (TERÇA FEIRA)	DIA 08 (SEXTA FEIRA)	DIA 15 (SEGUNDA FEIRA)	DIA 15 (QUARTA FEIRA)	DIA 14 (SEXTA FEIRA)	DIA 12 (SEXTA FEIRA)	DIA 06 DE JUNHO (SEXTA FEIRA)
PAGAMENTO DA COMPETÊNCIA	DIA 30 (QUINTA FEIRA)	DIA 28 (SEXTA FEIRA)	DIA 28 (SEXTA FEIRA)	DIA 30 (QUARTA FEIRA)	DIA 30 (SEXTA FEIRA)	DIA 30 (SEGUNDA FEIRA)	DIA 30 (QUARTA FEIRA)	DIA 29 (SEXTA FEIRA)	DIA 30 (SEGUNDA FEIRA)	DIA 30 (QUINTA FEIRA)	DIA 28 (SEXTA FEIRA)	DIA 19 (SEXTA FEIRA)	DIA 05 DE DEZEMBRO (SEXTA FEIRA)
PAGAMENTO DOS DESCONTOS DA FOLHA	DIA 30 (QUINTA FEIRA)	DIA 28 (SEXTA FEIRA)	DIA 28 (SEXTA FEIRA)	DIA 30 (QUARTA FEIRA)	DIA 30 (SEXTA FEIRA)	DIA 30 (SEGUNDA FEIRA)	DIA 30 (QUARTA FEIRA)	DIA 29 (SEXTA FEIRA)	DIA 30 (SEGUNDA FEIRA)	DIA 30 (QUINTA FEIRA)	DIA 28 (SEXTA FEIRA)	DIA 19 (SEXTA FEIRA)	DIA 05 DE DEZEMBRO (SEXTA FEIRA)

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

### Licitação

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo de Compras nº 139/2024

#### Processo de Contratação Direta nº 059/2024

#### Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024

**Assunto** – Inexigibilidade de Licitação

**Interessado** – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Objeto** - **CONTRATAÇÃO DA CARRETA DA BELEZA LA` BRIZA ITINERANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORTE, HIDRATAÇÃO E COLORAÇÃO PARA MULHERES ATENDIDAS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS).**

**Contratada:**

**L BZ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.**

**CNPJ: 34.864.960/0002-00**

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD. DE DIAS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA CARRETA DA BELEZA LA` BRIZA ITINERANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORTE, HIDRATAÇÃO E COLORAÇÃO PARA MULHERES ATENDIDAS NO CRAS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 17 A 21/12/2024, SENDO DOIS DIAS DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA AS MULHERES ATENDIDAS NO CRAS.	DIAS	5 (40 à 60 atendimentos)	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00

**Fundamento legal** – inciso I, c/c § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

**Prazo de vigência da contratação** – 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o inciso I, § 1º, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o caput e §1º do art. 54 e caput do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

**Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

### **PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO ( Limite de Despesas para o ano de 2025)**

#### **CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais, reuniram-se nesta data com a finalidade apreciar e aprovar o limite a ser utilizado para fins de custeio das despesas administrativas do instituto de previdência do município de Aparecida do Taboado - IPAMAT, para o exercício de 2025:

Considerando que o disposto no § 1º, do artigo 17, da lei nº 1677/2021, com a alteração pela lei nº 1690/2022, que determina que a taxa de administração será somada ao custo para benefícios definido no artigo 16, da referida lei;

Considerando que o disposto no artigo 17 – A, da lei nº 1.677/2021 o limite para a taxa de administração de 3% (três por cento) deverá ser calculada com base no valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município de Aparecida do Taboado, Câmara de Vereadores, do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT com referência no exercício financeiro anterior;

Considerando que a apuração destes valores no período correspondente ao exercício de 2024 somou R\$ 36.627.973,03, o valor do limite será de R\$ 1.098.839,19, para o exercício de 2025;

Considerando que o disposto no § 2º, do artigo 17, da lei nº 1677/2021, determina percentual de arrecadação da taxa de administração, que será definido levando-se em conta a Lei Orçamentaria Anual;

**Decidem** pela Aprovação do limite a ser utilizado para fins de custeio das despesas administrativas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT, para o exercício de 2025 na importância de R\$ 1.098.839,19 (um milhão e noventa e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), conforme demonstrativo Anexo a ata de reunião deste conselho. E, em caso de atraso no recolhimento de parte das contribuições o valor correspondente será apropriado dos primeiros recursos repassados ao IPAMAT.

Este é o parecer final do Conselho Deliberativo do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de dezembro de 2024.

**Membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:**

- 1) \_\_\_\_\_  
Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.
- 2) \_\_\_\_\_  
Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.
- 3) \_\_\_\_\_  
Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.
- 4) \_\_\_\_\_  
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.
- 5) \_\_\_\_\_  
Lucimar Monteiro Mendonça - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO (Pagamento do Abono Anual para 2025).****CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Os membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de apreciação e homologação de datas para pagamento do Abono Anual (13º salário) do ano de 2025 para os Aposentados e Pensionistas, do IPAMAT.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2021, os conselheiros aprovaram e homologaram o pagamento do Abono Anual (13º salário) para os segurados inativos do IPAMAT, ficando assim: - Aos Segurados Inativos - Aposentados e Pensionistas o pagamento do Abono Anual (13º salário) será da seguinte forma: a) A 1ª parte correspondente a 50% do valor do Benefício será pago até o 10º dia do mês de junho; b) A 2ª parte correspondente aos outros 50% do valor do Benefício, menos os descontos obrigatórios (incidência dos tributos legais) será pago até o 10º dia do mês de dezembro; Lembrando que em caso do dia cair em feriado ou final de semana, será antecipado para o dia útil que anteceder o dia. E deverá ser calculado o valor proporcional correspondente ao período do mês em dias de acordo com a data de início do benefício concedido e ao tempo de duração do benefício. Este é o parecer do Conselho Deliberativo do IPAMAT, conforme registrado em ata.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de dezembro de 2024.

- 1) \_\_\_\_\_  
Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.
- 2) \_\_\_\_\_  
Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.
- 3) \_\_\_\_\_  
Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.
- 4) \_\_\_\_\_  
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.
- 5) \_\_\_\_\_  
Lucimar Monteiro Mendonça - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****EXTRATO DE ADITIVO ADITIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 FIRMADO EM 04/03/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2024, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, NA FORMA ABAIXO. Os infra-assinados, de um lado, como contratante, CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente representada legalmente por seu Presidente JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, brasileiro, maior, capaz, psicólogo, portador do RG nº 1414545 – SSP/MS e do CPF nº 044.793.121-02, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Valeriano Duarte, nº 1.131, Chácara Boa Vista, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA LTDA, nome de fantasia FORTE CLIMA AR CONDICIONADO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua João Valeriano Duarte, 788, Bairro Vila São José, Aparecida do Taboado – MS, CEP 79.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.706.347/0001-15, representada legalmente neste ato por BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador do RG 1985908 SSP/MS e do CPF nº 053.376.641-90, residente e domiciliado na Rua João Valeriano Duarte, 788, Bairro Vila São José, Aparecida do Taboado – MS, CEP 79.570-000, , têm entre si, justos e contratados o presente contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 25 da Lei 14.133/21, vez que decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024. As partes celebraram o Contrato Administrativo nº 009/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2024, ratificado/homologado em 28/02/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada



para a prestação de serviços de instalação de 25 (vinte e cinco) aparelhos de ar condicionado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS. A vigência do contrato para serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal permanece a mesma, ou seja, até 04/03/2025. O valor total originário do contrato de prestação de serviços é de R\$ 14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais). No entanto, em razão do aumento necessário de serviços dispendidos para instalação dos aparelhos de ar condicionado, o valor sofrerá alteração/majoração de 25% (vinte e cinco por cento), estimado em R\$ 18.612,50 (dezoito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), plenamente justificável conforme alínea b, II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21. Os fiadores indicados no contrato permanecerão solidariamente responsáveis, se estendendo suas obrigações ao contido neste termo aditivo, com o qual concordam expressamente. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original. As partes supra qualificadas tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas. As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento. O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no contrato como competente para dirimir quaisquer questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento. E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 11 de dezembro de 2024. Contratante: JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE Contratada: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA REPRESENTANTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO  
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 048/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024**

**Objeto** seleção de empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, cujo objeto é o(a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS, EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.**

**Assunto** – Decisão em Recurso Administrativo

**Recorrente** –

A empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ;**

**Recorrida-**

A empresa **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA;**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico nº 045/2024**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão com o seguinte teor:

“Ante o exposto, **DECIDO**:

I – **pelo conhecimento e recebimento** das Manifestações dos Recursos Administrativos e das Contrarrazões apresentadas, eis que atendidos os critérios formais previstos no instrumento convocatório para seu manejo;

II – **pelo não provimento** das matérias discutidas no instrumento de Recurso Administrativo apresentado pela Recorrente **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** mantendo-se incólume a **Decisão** exarada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 045/2024, em sua fase de Julgamento de Propostas e Habilitação, quanto aos referidos pontos discutidos na peça recursal.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados por meio dos veículos oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS, bem como, dê-se prosseguimento ao certame, no rito estabelecido.”

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou pode ser solicitada no e-mail: **[licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br)** ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**Recursos Humanos**

**PORTARIA “RH” N.º 952, 02 de dezembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ANTONIO FRANCISCO THOMAZ**, matrícula nº 103, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 585/2021, para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 962, 04 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER a** o servidor **DEVANIR PEREIRA FERREIRA**, matrícula 4052, ocupante do cargo Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 04 de dezembro de 2024, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 949, 02 de dezembro de 2024.

**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal nº. 429, de 29 de Junho de 1990;

### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** conforme disposto nas Portarias nº. 002, 003, 004, 005, 006, 009, 010 e 011, de 03 de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02.12.2024 a 31.12.2024, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

#### Secretaria de Administração

ORD	MAT	N O M E	CARGO	PERÍODO
	1816	Adelaide Barbosa Dutra	Auxiliar de Serviços Gerais	20.11.2023 a 19.11.2024
	3386	Amélia Terezinha Zoboli	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.2023 a 01.07.2024
	4712	Rita de Cassia C.de F.Colodino	Auxiliar de Serviços Gerais	20.11.2023 a 19.11.2024
	4262	Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz	Contador	02.12.2023 a 01.12.2024

#### Advocacia Geral

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	309	Lemerson de Moura Ribeiro	Procurador Jurídico	18.11.2023 a 17.11.2024

**Secretaria de Assistência Social**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	4846	Alexandra Ferreira Ol. Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	02.03.2023 a 01.03.2024
	3159	Anna Carolina A.M. L. Queiroz Batalha	Psicóloga	02.12.2023 a 01.12.2024
1	1099	Eleonaldo Rodrigues da Silva	Guarda	23.01.2023 a 22.01.2024
	5628	Eliana Pereira dos Santos	Cuidador	09.11.2023 a 08.11.2024
	3900	Patrícia Aparecida Quim	Auxiliar de Serviços Gerais	15.05.2023 a 14.05.2024

**Controladoria Interna**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	5631	José Maurício Bernardes da Silva	Assessor Jurídico	22.11.2023 a 21.11.2024

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
2	569	Wilson Ferreira Lima Junior	Engenheiro Agrônomo	01.07.2023 a 30.06.2024

**Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	5043	Camila Helen de Jesus	Diretor de Cultura	06.11.2023 a 05.11.2024
	287	Josygerk de Almeida Lima	Recepcionista	08.04.2023 a 07.04.2024
	2057	Roneida Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10.02.2023 a 09.02.2024
	1488	Rosângela Ap. da Silva Ladislau Ferreira	Agente Administrativo	24.11.2023 a 23.11.2024

**Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	15	Adão Aparecido Fernandes	Lixeiro	03.08.2023 a 02.08.2024
	22	Adriana de Paula	Margarida	16.11.2023 a 15.11.2024
	5172	Bras Tiago de Castro	Chefe de Obras Serv. Urbanos	01.12.2023 a 30.11.2024
5	487	Silvana Antônia dos Santos	Margarida	01.07.2023 a 30.06.2024

**Secretaria de Saúde**

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	36	Aline Jampani Giacometti	Enfermeira	25.09.2023 a 24.09.2024
	39	Camila Cristina da Silva Barreto	Enfermeira	05.11.2023 a 04.11.2024
	1499	Cibele Oliveira Iamada	Enfermeira ESF	25.11.2023 a 24.11.2024
	1641	Iscalet Brandini Gomes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01.06.2023 a 31.05.2024
	235	Janaina Parra de Souza	Enfermeira ESF	01.12.2023 a 30.11.2024
	315	Lis Maria Almeida da Silveira	Agente Administrativo	05.11.2023 a 04.11.2024
	403	Maria Alcimone Gomes Pereira	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2023 a 30.06.2024
	382	Normali B. Silva Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2023 a 30.06.2024
	422	Paula Andreia Ferreira	Agente de Combate Endemias	11.11.2023 a 10.11.2024
	2174	Renata Queiroz da Costa	Agente Comunitário de Saúde	24.06.2023 a 23.06.2024
	520	Rosimary da Costa Queiroz	Margarida	06.07.2023 a 05.07.2024
	564	Viviane de Souza Santos	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2023 a 30.06.2024
1	1109	Wylson da Silva Mendonça	Fiscal Insp.Vig.Sanitária	02.12.2023 a 01.12.2024

REGISTRA-SE                      PUBLIQUE-SE                      E                      CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 969, 09 de dezembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E

**Art. 1º – CONCEDER**, progressão funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso V, da Lei Municipal nº 428, de 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	REF/ANTER	REF/ATUAL
125-1	Daniel Lopes Bueno	17	18
311-1	Leny Baptista Ferreira Bizelli	14	15
343-1	Mônica de Queiroz Stateri	14	15
235-2	Janaina Parra de Souza	08	09
1230-1	Cristiane Mendes Vieira Neves	08	09
2044-1	Patrícia Cristina Souza Adão	06	07

**Art. 2º - CONCEDER**, promoção funcional tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso VI, da Lei Municipal nº 428, do dia 29 de junho de 1990, aos seguintes servidores municipais:

MAT.	N O M E S	CLAS/ANTERIOR	CLAS/ATUAL
2044-1	Patrícia Cristina Souza Adão	A	B

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 968, 09 de dezembro de 2024.

#### PORTARIA "RH" N.º 968, 09 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **MARIA CRISTINA FUENTE ALBA FELIX**, matrícula 4486, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 09 e 10 de dezembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2018 e 2020, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 967, 09 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os

eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **WAYNE DE CARVALHO XAVIER**, matrícula 5353, ocupante do cargo contratado de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 09 de dezembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 966, 09 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA**, matrícula 4882, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 06 de dezembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 965, 09 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **NAYARA MASCARENHAS DA SILVA**, matrícula 352, ocupante do cargo efetivo de **DENTISTA ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 06 de dezembro



de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 964, 09 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **GRAZIELE MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ PAIXAO**, matrícula 5544, ocupante do cargo comissionado de **Chefe de Apoio Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 04 e 06 de dezembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 963, 06 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação."

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **GISELLE TEIXEIRA MARTIN**, matrícula 4745-1, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 06 de dezembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 961, 04 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **MARLENE NOGUEIRA DE SOUZA**, matrícula 320, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, sendo nos dias 03 e 04 de dezembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 953, 02 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO**, matrícula nº 4543, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 320/2023, para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 950, 02 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **NATALYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA CASTRO**, matrícula nº 657, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias, sendo 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020 e 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 380/2021, para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 951, 02 de dezembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **AUGUSTO CESAR MACHADO VIEIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 121-1, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, 19 (dezenove) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 768/2024, para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

---

### Recursos Humanos

#### PORTARIA "RH" N.º 948, 29 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ELISABETE DE PAULA SANTOS SOUZA**, matrícula 3491, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 29 de novembro de 2024, sendo que a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 960, 04 de dezembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO**, matrícula nº 3296, ocupante do cargo efetivo / comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de férias, referente ao período 2019/2020, suspensas através da Portaria nº 282/2020, para gozo a partir do dia 04 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 04 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 959, 04 de dezembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no § 1º, do art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **DIEGO DA SILVA CHAVES**, matrícula nº 2885, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo contratado de Motorista, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a partir do dia 27 de novembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 958, 02 de dezembro de 2024.**

**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - C O N V E R T E R** em pecúnia, parte das férias suspensas, dos servidores abaixo relacionados, conforme autorizado na Lei Municipal nº 593, de 18 de maio de 1994;

MATR	NOME	PERÍODO	SUSPENSAS ATRV DA PORTARIA	DIAS
59	ANA PAULA T. FARIAS QUEIROZ	2023/2024	226/2024	10
497	ROBERTOVINCENZO ALVES	2020/2021	482/2021	15
1599	WILLIAN FERNANDO DE JESUS	2013/2014	353/2014	20

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2024.

**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 957, 02 de dezembro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **RICARDO DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº 1480-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Saúde 02 (dois) dias de dispensa do serviço nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, sendo que a servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2016, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 956, 02 de dezembro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de 1990, regulamentada através do Decreto 19, de 29 de março de 1995,**R E S O L V E****Art. 1º - CONCEDER** Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 11.07.2001 a 10.07.2006, o servidor **ARLEY GOULART POSTERLLI**, matrícula nº 116, ocupante do cargo efetivo de **Odontólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 02 de dezembro de 2024 a 03 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 955, 02 de dezembro de 2024.****JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado,



Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **RUTE BALBINO ROCHA**, matrícula nº 1738, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 399/2023, para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 954, 02 de dezembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **FABIO DE OLIVEIRA PINHO BANGANHO**, matrícula n.º 188-1, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, 30 (trinta) dias de férias referente ao período referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 585/2022, para gozo a partir do dia 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 02 de dezembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**PORTARIA - IPAMAT Nº 024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO LUIZ DELFINO BORGES, EM RAZÃO DO ÓBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Diretora Presidente do IPAMAT - Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - MS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o senhor Luiz Delfino Borges era pensionista conforme o contido no Decreto nº 517 de 11 de julho de 2003.

Considerando o que disciplina o Art. 8º da Lei Municipal n.º 1.677/2021 aplicado quando da ocorrência do óbito do segurado inativo Luiz Delfino Borges.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CESSAR** o pagamento do Benefício Previdenciário de Pensão Por Morte do senhor Luiz Delfino Borges, em virtude do seu falecimento na data de 04 de dezembro de 2024, conforme certidão de óbito sob a matrícula n.º 115832 01 55 2024 4 00034 578 0021382 20.

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/12/2024. [data do óbito].

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de dezembro de 2024.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.**

**Decreto RH nº 120-2022.**

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>06/12/2024</b>	NÚMERO <b>3591</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>111092</b>		CNPJ/CPF: <b>28.121.083/0001-96</b>					
NOME: <b>TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME</b>							
ENDEREÇO: <b>JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604</b>							
MUNICÍPIO: <b>PARANAIBA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>	LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99				
			FONTE RECURSO 6003110 041				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99		Centro C. 004-004				
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido 02651/24				
			CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		11.389,26	5.462,58				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 06/12/2024, UTILIZANDO UM MICRO ONIBUS - ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2024.							
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.027	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR A 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 978	UNID KM	MARCA M.BEN Z BUSS CAR MICRU SS	VLR UNIT R\$ 6,06	TOTAL 5.926,68
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	<b>Soma/Itens: R\$ 5.926,68</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>5.926,68</b>
<b>FORNECEDOR</b> TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96							

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>06/12/2024</b>	NÚMERO <b>3592</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>111092</b>		CNPJ/CPF: <b>28.121.083/0001-96</b>	
NOME: <b>TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME</b>			
ENDEREÇO: <b>JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604</b>			
MUNICÍPIO: <b>PARANAIBA</b> UF: <b>MS</b>			
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>	
		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99		Centro C. 004-004
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Nº Pedido 02652/24
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		5.462,58	3.209,33
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, UTILIZANDO UMA VAN, NO DIA 09/12/2024, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024.			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 659
			UNID KM
			MARCA VW 9150 NEOB US
			VLR UNIT R\$ 4,87
			TOTAL 3.209,33
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 3.209,33
			Valor Empenhado 3.209,33
<b>FORNECEDOR</b> TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>06/12/2024</b>	NÚMERO <b>3593</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>50161</b> NOME: <b>ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI</b> ENDEREÇO: R DOM AQUINO, 272 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: <b>08.667.861/0001-30</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 389	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6000000 041
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99	Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Pessoa Jurídica	
		Nº Pedido 02624/24	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 89.294,06	SALDO ATUAL 79.287,14
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000037/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação da prestação de serviços na área de alojamento, com fornecimento de alimentação, transporte, a serem ofertados pelos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para a cidade de Campo Grande/MS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PARA A SECRETARIA DE SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.			
ITEM 1	CÓDIGO 080.011.074	DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ALOJAMENTO COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, A SEREM OFERTADOS PELOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS	QTD 77
			UNID UN
			MARCA diaria global serviço
			VLR UNIT R\$ 129,96
			TOTAL 10.006,92
PROCESSO 003/24		LICITAÇÃO: 000037/24	Soma/Itens: R\$ 10.006,92
			Valor Empenhado 10.006,92
<b>FORNECEDOR</b> ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI 08.667.861/0001-30			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>06/12/2024</b>	NÚMERO <b>3594</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>112267</b> NOME: <b>HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA</b> ENDEREÇO: R DEZESSETE MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP		CNPJ/CPF: <b>30.710.939/0001-00</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 389	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6000000 041
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99	Centro C. 004-004	
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Nº Pedido 02622/24	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		79.287,14	44.821,32
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000077/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA OS MUNICÍPIOS DE PARANAÍBA- MS, CAMPO GRANDE-MS E TRÊS LAGOAS-MS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PARA A SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.			
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.032	DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES COM USO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO (UTI MÓVEL) PARA REMOÇÃO DOS PACIENTES E FORNECIMENTO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA NOS MOLDES DAS PREMISSAS DO SUS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.	QTD 6
			UNID SER
			MARCA Serviço
			VLR UNIT R\$ 7.470,22
			TOTAL 44.821,32
PROCESSO 032/24		LICITAÇÃO: 000077/24	Soma/Itens: R\$ 44.821,32
			Valor Empenhado 44.821,32
<b>FORNECEDOR</b> HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00			



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>06/12/2024</b>	NÚMERO <b>3595</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>112267</b>		CNPJ/CPF: <b>30.710.939/0001-00</b>	
NOME: <b>HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA</b>			
ENDEREÇO: R DEZESSETE			
MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 389	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6000000 041
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99	Centro C. 004-004	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	PESSOA JURÍDICA	02623/24
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		34.465,82	33.591,00
			SALDO ATUAL
			874,82
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000077/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO, DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA OS MUNICÍPIOS DE PARANAÍBA- MS, CAMPO GRANDE-MS E TRÊS LAGOAS-MS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PARA A SAUDE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.			
ITEM 3	CÓDIGO 084.008.031	DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES COM USO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D) ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICO (UTI MÓVEL) PARA REMOÇÃO DOS PACIENTES E FORNECIMENTO DA EQUIPE MÉDICA NECESSÁRIA NOS MOLDES DAS PREMISSAS DO SUS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS.	TOTAL 33.591,00
		QTD 10	UNID SER
			MARCA Serviço
			VLR UNIT R\$ 3.359,10
PROCESSO 032/24		LICITAÇÃO: 000077/24	Soma/Itens: R\$ 33.591,00
			Valor Empenhado 33.591,00
<b>FORNECEDOR</b> HELP MED - ASSISTENCIA A SAUDE LTDA 30.710.939/0001-00			

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA 10/12/2024	NÚMERO <b>4443</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		06450/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.910,76		195,57		9.715,19	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO Nº 029/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
25	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,41	54,10		
27	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	6	MC	NACIONAL DIVERSOS	5,58	33,48		
31	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO. COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.	7	PCT	NACIONAL DIVERSOS	8,75	61,25		
45	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	6	UN	PIRACANJUB A DIVERSOS	7,79	46,74		
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 195,57		<b>Valor Empenhado</b>		195,57
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 10/12/2024	NÚMERO 4444						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		06452/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.715,19		337,35		9.377,84	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO Nº 009/2024.									
ITEM 38	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.			QTD 65	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 5,19	TOTAL 337,35
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 337,35		Valor Empenhado		337,35	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 10/12/2024	NÚMERO 4445				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>118448</b> NOME: <b>A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>45.692.796/0001-29</b> ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5500000 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE	06454/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		9.377,84	74,19				
			SALDO ATUAL				
			9.303,65				
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHÊ CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE DEZEMBRO. ATA DE REGISTRO Nº 029/2024.							
ITEM 12	CÓDIGO 048.012.021	DESCRIÇÃO BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 9	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 5,25	TOTAL 47,25
66	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	DZ	ITAJA	8,98	26,94
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	Soma/Itens:	R\$ 74,19	Valor Empenhado	74,19	
<b>FORNECEDOR</b> A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 10/12/2024	NÚMERO 4446
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 868	U.O 08.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2007
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20
			FONTE RECURSO 7090000 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 003-022	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE USO COMUM		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		77.400,00	368,20
			SALDO ATUAL
			77.031,80
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO. ATA DE REGISTRO Nº 005/2024.			
ITEM 517	CÓDIGO 061.017.048	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 10.500, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEM	QTD 2
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 184,10
			TOTAL 368,20
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 368,20
			Valor Empenhado 368,20
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****EDITAL 10 - PROGRAMA HABITACIONAL  
LOTEAMENTO NOVA PORTO XV**

O Setor de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público as alterações realizadas na lista de contemplados do Programa Habitacional relativa ao Distrito de Nova Porto XV inicialmente divulgada, conforme indicado abaixo:

**1 – Beneficiários excluídos por desistência ou dupla contemplação:**

Participante	Grupo	Motivo
Marta Gregório Fagundes	Ampla concorrência	Desistência
Ana Cláudia dos Santos Toagliari	Solteira	Desistência

Fica ainda retificado o Edital 9 deste Programa Habitacional, para o fim de reconhecer o restabelecimento da participante MARTA DE OLIVEIRA PEREIRA, uma vez que foi excluída por desistência de forma equivocada.

Os lotes que haviam sido atribuídos aos beneficiários excluídos acima indicados serão destinados aos suplentes, observadas as reservas previstas na Lei nº 2.978/2023 para os Grupos Específicos.

Bataguassu/MS, 12 de dezembro de 2024.

**Estéfani Victoria Pinheiro Rosa Paulo**  
**Coordenadora do Setor de Habitação**  
**Suely Midori Otsubo**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2023**

**AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMES & AZEVEDO** neste ato representado por **Erson Gomes de Azevedo** doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023**, gerado pela **CONCORRÊNCIA Eletrônica Nº 03/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido..

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 111, da Lei nº. 14.133/2021

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato por mais 50 (cinquenta) dias, vigorando de 6 de dezembro de 2024 até 24 de janeiro de 2025.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 05 de Dezembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/GOMES & AZEVEDO**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**LEI Nº 3.104/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 54 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com **EMENDA MODIFICATIVA Nº 0001/2024 à Lei Orgânica do Município**, de autoria dos vereadores Maurício do XV, Renatinho, Nivaldo Marques e André Luiz de Souza Bezerra,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Altera o artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Bataguassu que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais.

§3º O Vice-Prefeito poderá ser nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito e em conformidade com a legislação vigente.

§4º No caso de nomeação para o cargo de Secretário Municipal, o Vice-Prefeito deverá optar pela percepção do subsídio referente ao mandato eletivo ou pela remuneração do cargo de Secretário, sendo vedado o acúmulo de ambas as

remunerações.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Novembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### **LEI Nº 3.109/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre parcerias com organizações da sociedade civil no exercício de 2.025 e dá outras providências”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações e Artigo 184 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021,

#### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com as organizações da sociedade civil estabelecidas no Município de Bataguassu, abaixo discriminadas, por meio de Termo de Fomento, para repasse de Subvenção Social no exercício de 2.024, com base no Art. 30, inciso VI e Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, bem como a destinação de recursos para investimentos e custeios a favor das mesmas.

CEMEIA – Centro Educacional Multidisciplinar e Integrador de Autistas –CNPJ

Nº 50.118.203/0001-55

Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu – CNPJ nº 03.923.737/0001-74;

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ nº 15.905.235/0001-08;

Nosso Lar Abrigo para Idosos – CNPJ nº 36.817.443/0001-17;

Associação Liga de Bataguassu Contra o Câncer – CNPJ nº 15.564.769/0001-00;

Associação Bataguassuense de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos Amor e Vida – CNPJ nº 07.516.998/0001-20;

Associação Beneficente Irmã Pura Pagani – CNPJ nº 08.986.240/0001-19;

Instituto Mirim de Bataguassu – CNPJ nº 19.345.905/0001-21.

AMAS – Associação Metodista de Ação Social; CNPJ nº 07.548.862/0001-00

Lions Clube de Bataguassu; CNPJ nº 03.576.410/0001-73

Cáritas Paroquial de Bataguassu- CNPJ nº 02.881.942/0001-51

CEJA-Centro Educacional Juventude do Amanhã: CNPJ nº 01.513.941/0001-91

Associação Social de Esporte e Cultura “Juntos Somos Mais”: CNPJ nº 19.598.679/0001-90

Grêmio Recreativo 17 de Setembro - Bombeiros Bataguassu: CNPJ nº 20.926.766/0001-09

Associação Beneficente Rita Guardini: CNPJ nº 28.310.143/0001-19

Associação Social Terra Santa: CNPJ nº 31.176.338/0001-97

**Art. 2º** Para a celebração da parceria supracitada, as entidades deverão atender o disposto nos artigos 22, 33, 34 e 39 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, sendo que o valor a ser repassado dependerá de disponibilidade financeira e orçamentária do Município, conforme previsto na LDO e LOA para os projetos de atendimento à Criança e ao Adolescente, ficando estabelecido o valor Per Capta de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), sendo permitido, no máximo, 50 crianças por projeto.

**Art. 3º** O valor Per Capta mencionado no caput acima, bem como a quantidade de crianças atendidas, poderão ter alterações definidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária no exercício vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**LEI Nº 3.110/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiros no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), à ASSOCIAÇÃO DO JEEP CLUB DE BATAGUASSU, Associação Privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 19.013.666/0001-02, situado a Rua São José, 488-B, Jardim São Francisco, neste município, para apoio à realização do **15º Off Road Bataguassu**, que realizar-se-á nos dias 24, 25 e 26 de janeiro do ano de 2025.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**LEI Nº 3.111/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO, A TÍTULO DE DOAÇÃO, À ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MONTANA com cadastro no CNPJ sob o nº 02.814.700/0001-45**, incentivo financeiro, a título de doação, no valor de R\$ 2.865,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com o conserto da Bomba d'água que abastece o Assentamento, para atendimento às famílias ali residentes,

**Parágrafo único** O conserto da Bomba supracitada, visa atender a demanda de mais de 12 (Doze) famílias, pequenos produtores, para atendimento às subsistências dos mesmos.

**Artigo 2º.** Em contrapartida, a Associação supracitada se compromete a abastecer os caminhões pipa do Município de Bataguassu que, eventualmente, forem realizar as manutenções das estradas rurais localizadas nas proximidades.

**Artigo 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**LEI Nº 3.112/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre retificação de área registrada sob a matrícula nº 9.808 e dá outras providências”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a retificação da descrição da área correspondente ao Lote 09 da Quadra 100A, situado nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com área de 2.061,13m<sup>2</sup> (Dois mil, sessenta e um metros e treze centímetros quadrados), e perímetro de 186,55 metros, constante na matrícula nº 9.808 – Ficha -1- Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Bataguassu-MS, passando a constar a seguinte descrição:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Projeto: **Retificação de Lote Urbano**

Proprietário: **Carlos Alberto Fernandes Ferreira e Outros**

Local: **Rua Ponta Porã Nº 47, Lote 09, Quadra 100A, Centro.**

Município: **Bataguassu - MS**CEP: **79780-000****Área Lote nº 09 = 2.061,13 m<sup>2</sup>****Situação Atual**

Situação atual de perímetro e descrição do Lote se encontra conforme descrito nas matrículas nº 9.808, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

**Situação Pretendida****Lote nº 09 – 2.329,30 m<sup>2</sup>**

**Descrição: UM IMÓVEL URBANO**, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE BATAGUASSU", correspondente ao LOTE nº 09 da QUADRA 100A, com área de 2.329,30 m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e vinte nove metros e trinta centímetros quadrados), perímetro de 192,31 metros, geometria irregular, lado ímpar da Rua Ponta Porã, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a Rua: **Frente:** 32,90 metros confrontando com a Rua Ponta Porã defletindo por um ângulo de 150° por mais 35,20 metros confrontando com a Rua Padre Ângelo Maschi; **Fundos:** 54,34 metros confrontando com o lote nº 01 da quadra K do Loteamento Residencial Modelo III; **Lado Direito:** 28,45 metros, confrontando com o lote nº 05B; **Lado Esquerdo:** 41,42 metros, confrontando com a Rua Profª Lair Alves Lima de Moraes, Imóvel com área construída de 322,08 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo****Prefeito Municipal****Registre-se e Publique-se.****José Carlos Zanardo****Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**LEI Nº 3.113/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**"Dispõe sobre criação de uma nova vaga para médico na Estratégia de Saúde da Família (ESF) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde alterando a tabela 9 do anexo I da lei 689/91 de 01/10/91 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimento do município de Bataguassu-MS e dá outras providências".**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criada no quadro de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, mais uma vaga para o cargo de Médico na Estratégia de Saúde da Família (ESF), com carga horária semanal e vencimentos definidos conforme legislação vigente no município.

**Artigo 2º** Com a criação o cargo supracitado, fica alterada a Tabela abaixo mencionada, referente ao Anexo I da Lei nº 689/91 de 01/10/91 -PCCV.

**TABELA 9**  
**GRUPO OCUPACIONAL IV**  
**PROGRAMAS: PSF**

CARGO	QUANT	Classe/Referencia			QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
		A	B	C		
Médico Clínico Geral	07	01-02-03	05-06-07	09-10-11	Nível Sup. Completo-Reg. Conselho	08 hs

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo****Prefeito Municipal****Registre-se e Publique-se.****José Carlos Zanardo****Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**LEI Nº 3.114/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Bataguassu-MS, a realizar, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, à cedência transitória de maquinários desta municipalidade para a realização de serviços referentes à limpeza em terrenos pertencentes à empresa **Rei Davi – Centro de Apoio Especializado à Aprendizagem, com cadastro no CNPJ Nº 43.411.853/0001-29**, estando a beneficiária condicionada a o cumprimento das determinações estabelecidas no Artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

**§ primeiro** O horário para realização dos serviços em questão, ficará a critério do Secretário de Obras e Infraestrutura, de forma que não prejudique as necessidades de execuções de serviços em pró da municipalidade.

**§ segundo** Para execução dos serviços em pauta, a interessada deverá realizar o prévio recolhimento dos valores correspondentes, conforme previsão legal disciplinada pelo Decreto Municipal nº 111/2016.

**Artigo 2º** Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**LEI Nº 3.115/2024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR VEICULO E MOTORISTA PARA O SERVIÇO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Bataguassu-MS, a realizar, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, à disponibilizar veículo e motorista desta municipalidade para o transporte de 35,00m3 (trinta e cinco metros) de areia cedidos pela empresa JOMANE de Presidente Epitácio-SP a favor da Escola Estadual PERI MARTINS, com a finalidade específica para construção de uma Quadra de Areia, para atendimento à classe discente da Unidade Escolar supracitada.

**§ único** O horário para realização do serviço em questão, ficará a critério do Secretário de Obras e Infraestrutura, de forma que não prejudique as necessidades de execuções de serviços em pró da municipalidade.

**Artigo 2º** Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Dezembro de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**Secretaria de Assistência Social**

**CMDCA - RESOLUÇÃO 010/2024**

**Resolução nº. 010 de 12 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância(PMPI) de Bataguassu-MS, para exercício de 2025 à 2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.936/2012 e suas alterações, torna pública a presente Resolução.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância(PMPI) de Bataguassu-MS, para exercício de 2025 à 2035, conforme deliberação em Ata nº. 007/CMDCA/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de 12 de Dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 12 de Dezembro de 2024.



**Ieda Aparecida Alberto Balbino**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Bataguassu - MS  
Matéria enviada por NATHALIA ROCHA SANTOS

**MATRIZES CURRICULARES**

Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 11 de dezembro de 2024, Ano XVI, nº 3735, páginas: 48 a 50 e 57 a 63.

**MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, Secretária Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de dezembro de 2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, a retificação das- Matriz Curricular de Pré-escolar Parcial e Matriz Curricular da Escola Municipal do Campo Professora Maria da Conceição Ensino Fundamental I Integral do ano letivo de 2025.

**ONDE SE LÊ :****MATRIZ CURRICULAR****EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR PARCIAL**

BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR CURRÍCULO DE REFERÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL E PARTE DIVERSIFICADA	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	O EU, O OUTRO E O NÓS CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	ÁREAS DO CONHECIMENTO	PRÉ I e PRÉ II (04 e 05 ANOS)
			Ciências Humanas e Ciências da Natureza	02

**LEIA-SE :****MATRIZ CURRICULAR****EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR PARCIAL**

BNCC - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR CURRÍCULO DE REFERÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL E PARTE DIVERSIFICADA	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	O EU, O OUTRO E O NÓS CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	ÁREAS DO CONHECIMENTO	PRÉ I e PRÉ II (04 e 05 ANOS)
			Ciências Humanas e Ciências da Natureza	03

**ONDE SE LÊ :**

**MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL  
ENSINO FUNDAMENTAL I  
E.M.C. PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO**

**Observações:**

**Do 1º ao 5º ano:**

**Professor I**: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas (História, Geografia e Cidadania) e Ciências da Natureza.

**Professor II**: Literatura e Produção Textual, Ciências Naturais e Tecnologia, Matemática RA, Língua Portuguesa RA, Terra vida e Trabalho, Projeto de Vida.

**LEIA-SE :**

**MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL  
ENSINO FUNDAMENTAL I  
E.M.C. PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO**

**Observações:**

**Do 1º ao 5º ano:**

**Professor Regente**: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas (História, Geografia e Cidadania) e Ciências da Natureza.

Literatura e Produção Textual, Ciências Naturais e Tecnologia, Matemática RA, Língua Portuguesa RA, Terra vida e

Trabalho, Projeto de Vida **não será ministrada por professor Regente.**

Bataguassu-MS, 12 de dezembro de 2024

**Maria Aparecida Businaro Meira**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/202

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 176 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3042***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.357.713,34 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>						<b>2.357.713,34</b>
<b>02 02 04</b>	<b>SUBPREFEITURA PORTO XV</b>					
51	15.452.0401.2101.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	4.000,00	
<b>02 03 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
57	02.061.0303.2007.0000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500 0000	10.000,00	
62	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	9.500,00	
<b>02 04 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>					
100	15.451.0401.2114.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751 0000	260.000,00	
111	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	4.500,00	
<b>02 05 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					
157	12.361.0502.2017.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001	35.629,00	
173	12.361.0502.2036.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 1001	450,00	
176	12.361.0502.2036.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001	2.611,88	
188	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001	23.138,00	
191	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001	15.490,00	
203	12.365.0502.2105.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001	23.954,00	
<b>02 08 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>					
260	27.122.0403.2095.0000	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	500 0000	10.000,00	
262	27.122.0403.2095.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	19.000,00	
267	27.812.0403.2027.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000	5.000,00	
275	27.812.0403.2027.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	1.647,00	
<b>02 03 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
68	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	709 0000	20.000,00	
<b>02 04 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>					
118	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	709 0000	470.789,96	
<b>02 02 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
29	04.122.0201.2006.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	283.528,88	
33	04.122.0201.2006.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	232.574,62	

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 176 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3042**

<b>02 03 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>				
57	02.061.0303.2007.0000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500 0000	9.000,00
86	04.843.0303.2014.0000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500 0000	27.000,00
<b>02 04 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>				
116	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	23.900,00
<b>02 06 01</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RUR</b>				
253	23.695.0402.2024.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	58.000,00
<b>02 17 01</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE</b>				
612	18.542.0202.2109.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	808.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>490.789,96</b>
	Fontes de Recurso	
	709 0000	490.789,96

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>1.442.003,50</b>
	Fontes de Recurso	
	500 0000	1.442.003,50

Anulação:

<b>02 02 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
26	04.122.0201.2006.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500 0000	-5.322,94
29	04.122.0201.2006.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-4.490,00
30	04.122.0201.2006.0000	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500 0000	-4.394,44
32	04.122.0201.2006.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-8.500,00
<b>02 02 04</b>	<b>SUBPREFEITURA PORTO XV</b>				
47	15.452.0401.2101.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-3.691,77
<b>02 03 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>				
61	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000	-11.390,56
67	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-22.799,00
82	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500 0000	-5.000,00
85	04.123.0301.2010.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-3.549,11
<b>02 04 01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>				
99	15.451.0401.2114.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	751 0000	-260.000,00
104	15.452.0401.1003.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	-1.000,00
110	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000	-5.000,00

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 176 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3042****02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

153	12.361.0502.2017.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 1001	-10.000,00
175	12.361.0502.2036.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 1001	-3.000,00
186	12.365.0502.2020.0000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500 1001	-2.000,00
201	12.365.0502.2105.0000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500 1001	-2.000,00
211	13.392.0505.2021.0000	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	500 0000	-2.000,00
224	13.392.0505.2093.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-3.000,00

**02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E**

227	20.606.0402.2022.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-3.030,62
231	20.606.0402.2022.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	-2.109,44
243	23.122.0402.2023.0000	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500 0000	-3.000,00
250	23.695.0402.2024.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-2.000,00

**02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

257	27.122.0403.2095.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000	-5.073,00
259	27.122.0403.2095.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-5.700,00
263	27.122.0403.2095.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	-2.741,00
268	27.812.0403.2027.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000	-5.060,00
276	27.812.0403.2027.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500 0000	-37.068,00
279	27.813.0403.2094.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	-2.000,00

**-424.919,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 05/11/2024.

BATAGUASSU, 05 de novembro de 2024

---

AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 177 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3042***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$97.013,41 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>						<b>97.013,41</b>
<b>02</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>			
467	08.244.0506.2026.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	22.000,00	
468	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000	1.000,00	
478	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500 0000	12.400,00	
514	08.244.0508.2029.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	20.300,23	
530	08.244.0508.2029.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500 0000	20.000,00	
457	08.243.0509.2025.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000	3.940,00	
575	08.244.0509.2113.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	4.200,52	
<b>02</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>FUNDEB</b>			
606	12.365.0503.2103.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540 1070	8.120,42	
594	12.361.0504.2037.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	540 1070	5.052,24	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

<b>02</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>			
465	08.244.0506.2026.0000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000	-83.840,75	
<b>02</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>FUNDEB</b>			
597	12.361.0504.2037.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	540 1070	-13.172,66	

**-97.013,41**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 05/11/2024.

BATAGUASSU, 05 de novembro de 2024

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 177 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3042**

---

AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 178 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3042***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.199.218,62 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>						<b>1.199.218,62</b>
<b>02</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
301	10.301.0105.2028.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002		160.774,71
304	10.301.0105.2028.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 1002		7.000,00
310	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	500 1002		23.702,00
627	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500 1002		4.420,00
338	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 1002		8.077,81
339	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002		140.764,98
346	10.301.0106.2084.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002		47.959,73
366	10.302.0106.2091.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002		44.935,85
377	10.302.0108.2086.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002		278.657,63
380	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 1002		15.000,00
384	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	621 0000		14.000,00
388	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600 0000		3.300,00
404	10.305.0109.2088.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1002		11.039,95
348	10.301.0106.2084.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	604 0000		137.585,96
340	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600 0000		200.000,00
388	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600 0000		51.000,00
388	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600 0000		51.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>137.585,96</b>
	Fontes de Recurso	
	604 0000	137.585,96
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>302.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	600 0000	302.000,00

Anulação:

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 178 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3042****02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

336	10.301.0106.2041.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1002	-10.438,00
358	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	500 1002	-13.264,00
359	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	600 0000	-3.300,00
382	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1002	-210.000,00
635	10.302.0108.2086.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	621 0000	-14.000,00

**02 17 01 SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE**

612	18.542.0202.2109.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-508.630,66
-----	-----------------------	--------------	--	----------	-------------

**-759.632,66**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 05/11/2024.

BATAGUASSU, 05 de novembro de 2024

---

AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 179 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3042***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$184.466,47 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>						<b>184.466,47</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b>			
2	01.031.0101.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	57.328,47	
7	01.031.0101.2002.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000	115.000,00	
15	01.031.0101.2003.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	12.138,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b>			
1	01.031.0101.2001.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-50.000,00	
4	01.031.0101.2001.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	-20.000,00	
4	01.031.0101.2001.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	-19.466,47	
8	01.031.0101.2002.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-45.000,00	
14	01.031.0101.2003.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-50.000,00	

**-184.466,47**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 05/11/2024.

BATAGUASSU, 05 de novembro de 2024

---

AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 184 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3042***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$624.669,38 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>						<b>624.669,38</b>
<b>02</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
24	04.122.0201.2006.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	32.324,28	
<b>02</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			
57	02.061.0303.2007.0000	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500 0000	6.000,00	
86	04.843.0303.2014.0000	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500 0000	99.569,22	
67	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	7.000,00	
83	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	2.000,00	
<b>02</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
147	12.361.0502.1008.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500 1001	219.551,42	
171	12.361.0502.2036.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1001	89.110,98	
173	12.361.0502.2036.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 1001	1.050,00	
176	12.361.0502.2036.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001	10.000,00	
184	12.365.0502.2020.0000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 1001	124.417,90	
190	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 1001	1.200,00	
<b>02</b>	<b>08</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>			
262	27.122.0403.2095.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	6.200,00	
<b>02</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			
65	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500 0000	26.245,58	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>26.245,58</b>
	Fontes de Recurso	
	500 0000	26.245,58

Anulação:

<b>02</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
29	04.122.0201.2006.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-285.098,10	

**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS Nº 163 CENTRO

03.576.220/0001-56

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 184 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3042**

<b>02 02 01 GABINETE DO PREFEITO</b>						
33	04.122.0201.2006.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000		-219.551,42
<b>02 02 04 SUBPREFEITURA PORTO XV</b>						
46	15.452.0401.2101.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000		-2.500,00
<b>02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>						
61	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	500 0000		-1.500,00
76	04.122.0304.2009.0000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 0000		-32.324,28
<b>02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>						
105	15.452.0401.1003.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		-2.000,00
<b>02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						
154	12.361.0502.2017.0000	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500 1001		-2.000,00
157	12.361.0502.2017.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001		-24.200,00
163	12.361.0502.2017.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 1001		-1.050,00
188	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 1001		-2.000,00
191	12.365.0502.2020.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001		-4.000,00
<b>02 06 01 SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E</b>						
249	23.695.0402.2024.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	500 0000		-2.000,00
<b>02 17 01 SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE</b>						
612	18.542.0202.2109.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000		-13.200,00
613	18.542.0202.2109.0000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000		-7.000,00

**-598.423,80**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 25/11/2024.

BATAGUASSU, 25 de novembro de 2024

---

AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
				DATA <b>20/03/2024</b>	NÚMERO <b>593</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ: 03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 848	Página 1			
CREDOR: 16691 NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b> BAIRRO: CORONEL ANTONINO NUMERO: 579 UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 621	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 569 0000 000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 00744/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 42.000,00	VALOR EMPENHADO 1.728,00			
SALDO ATUAL 40.272,00							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	72	PCT	GUARUJA	24,00	1.728,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.728,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		\N - Anulação: Emp 59- DATA: 05/11/2024 NÚMERO: 594					
CNPJ: 03576220/0001-56 <b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>		Reserva 847 Página 1					
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>							
CREDOR: 13937 NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b> ENDEREÇO: EST MUNICIPAL JOAO FINOTO NUMERO: SN BAIRRO: BAIRRO DO TIGRE MUNICIPIO: DRACENA UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 594					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 621	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2020				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTES RECURSOS 569 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 00743/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 78.051,31	VALOR ANULADO -74,70				
			SALDO ATUAL 78.126,01				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO Nº 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	1	UN	GUASSU	-4,70	-4,700
13	002.083.001	MANTEIGA SEM SAL	5	POT	GRANADO	-14,00	-70,000
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	4000	UN	GUASSU	4,70	18.800,00
13	002.083.001	MANTEIGA SEM SAL	30	POT	GRANADO	14,00	420,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$19.220,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: TAMARA SOARES CAZUZA  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
				DATA <b>20/03/2024</b>	NÚMERO <b>595</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 849	Página 1			
CREDOR: 16691 NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA MUNICIPIO: CAMPO GRANDE		CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b> NUMERO: 579 BAIRRO: CORONEL ANTONINO UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			N° Pedido 00745/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 159.182,12	VALOR EMPENHADO 3.600,00	SALDO ATUAL 155.582,12		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	150	PCT	GUARUJA	24,00	3.600,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$3.600,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		OR - Ordinário			
				DATA 20/03/2024	NÚMERO <b>599</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				Reserva 850	Página 1		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>							
CREDOR: 7282 NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b> CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b> ENDEREÇO: AV PORTO XV NUMERO: 10 BAIRRO: NOVA PORTO XV MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 621	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Nº Pedido			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				00746/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 21.052,00	VALOR EMPENHADO 3.355,00		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.049.427	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	2000	UN	NÃO Informado	1,23	2.460,00
15	002.072.277	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	500	UN	NÃO Informado	1,79	895,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$3.355,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>25/03/2024</b>	NÚMERO <b>618</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 864	Página 1
CREDOR: 16036		NOME: <b>D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b>		CNPJ: <b>30.553.576/0001-47</b>			
ENDEREÇO: R JOAQUIM JORGE DOS SANTOS		MUNICÍPIO: CORGUINHO		BAIRRO: VILA VALERIA			
UF: MS		PROGRAMA		PROJET/ATIVIDADE		NATUR. DESPESA	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 621	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 569 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 00768/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 17.697,00	VALOR EMPENHADO 2.854,00	SALDO ATUAL 14.843,00	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
7	002.072.276	FARINHA LÁCTEA	200	EMB	NESTLE	13,27	2.654,00
12	002.068.681	MACARRÃO DE ARROZ - 500 GRAMAS	40	PCT	DALLAS	5,00	200,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.854,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 02/04/2024	NÚMERO 641				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ: 03576220/0001-56				
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Reserva 988	Página 1				
CREDOR: 16691 NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA MUNICIPIO: CAMPO GRANDE		CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b> NUMERO: 579 BAIRRO: CORONEL ANTONINO UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 621	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Nº Pedido 00845/24					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 10.439,00	SALDO ATUAL 839,00				
VALOR EMPENHADO 9.600,00							
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
ITEN ALIMENTICIO DE USO SOMENTE PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	400	PCT	GUARUJA	24,00	9.600,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24			<b>Valor Empenhado</b>	R\$9.600,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: MARCO ANTONIO DA SILVA PAES  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>08/04/2024</b>	NÚMERO <b>675</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 1025	Página 1		
CREDOR: <b>7282</b>		NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b>		CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b>			
ENDEREÇO: <b>AV PORTO XV</b>		MUNICÍPIO: <b>BATAGUASSU</b>		BAIRRO: <b>NOVA PORTO XV</b>			
		UF: <b>MS</b>		NUMERO: <b>10</b>			
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>					FONTES RECURSO 552 0000 000		
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>				Nº Pedido 00869/24	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 4.701,20	SALDO ATUAL 2.546,20		
VALOR EMPENHADO <b>2.155,00</b>							
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
16	002.049.428	PÃO FRANCÊS	125	KG	NÃO Informado	17,24	2.155,00
LICITAÇÃO: 15/24			PROCESSO: 000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.155,00
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		IN - Anulação: Emp 701					
		DATA <b>23/08/2024</b>	NÚMERO <b>708</b>				
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 1023	Página 1			
CREDOR: 16691 NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b> ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA NUMERO: 579 BAIRRO: CORONEL ANTONINO MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 708		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 00867/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 3.302,41	VALOR ANULADO -14.160,00			
SALDO ATUAL 17.462,41							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO A PEDIDO DA SECRETARIA DA PASTA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	590	PCT	GUARUJA	-24,00	-14.160,00
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	800	PCT	GUARUJA	24,00	19.200,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$19.200,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>15/04/2024</b>	NÚMERO <b>728</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 1021	Página 1
CREDOR: 16036 NOME: <b>D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b> CNPJ: <b>30.553.576/0001-47</b> ENDEREÇO: R JOAQUIM JORGE DOS SANTOS Nº 554 BAIRRO: VILA VALERIA MUNICÍPIO: CORGUINHO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 00864/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 81.873,16	VALOR EMPENHADO 3.544,00	SALDO ATUAL 78.329,16	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
7	002.072.276	FARINHA LÁCTEA	200	EMB	NESTLE	13,27	2.654,00
10	002.072.273	LEITE DE SOJA (CAIXA)	100	CAI	ADES	8,90	890,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$3.544,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 16/04/2024 NÚMERO: 747					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 1020	Página 1			
CREDOR: 16691		CNPJ: 36.664.345/0001-97					
NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		BAIRRO: CORONEL ANTONINO					
ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA		NÚMERO: 579					
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 00863/24	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 78.329,16	VALOR EMPENHADO 7.200,00	SALDO ATUAL 71.129,16		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	300	PCT	GUARUJA	24,00	7.200,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$7.200,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>29/04/2024</b>	NÚMERO <b>804</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 1274	Página 1
CREDOR: <b>13937</b> NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b> ENDEREÇO: <b>EST MUNICIPAL JOAO FINOTO</b> NUMERO: SN BAIRRO: <b>BAIRRO DO TIGRE</b> MUNICIPIO: <b>DRACENA</b> UF: <b>SP</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			Nº Pedido 01054/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 20.141,52	VALOR EMPENHADO 1.680,00	SALDO ATUAL 18.461,52	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
13	002.083.001	MANTEIGA SEM SAL	120	POT	GRANADO	14,00	1.680,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.680,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>30/04/2024</b>	NÚMERO <b>833</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>Reserva 1367</b>					
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Página 1					
CREDOR: <b>7282</b> NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b> CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b> ENDEREÇO: AV PORTO XV NUMERO: 10 BAIRRO: NOVA PORTO XV MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
PROJET/ATIVIDADE 2105		NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		N° Pedido 01081/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 124.241,51	VALOR EMPENHADO 10.605,80				
SALDO ATUAL 113.635,71							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.049.427	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	3500	UN	NÃO Informado	1,23	4.305,00
15	002.072.277	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	3520	UN	NÃO Informado	1,79	6.300,80
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$10.605,80	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		IN - Anulação: Emp 90:					
		DATA <b>23/08/2024</b>	NÚMERO <b>903</b>				
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 1467	Página 1			
CREDOR: 16691 NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b> ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA NUMERO: 579 BAIRRO: CORONEL ANTONINO MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 903		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			N° Pedido 01281/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 165,41	VALOR ANULADO -18.240,00			
SALDO ATUAL 18.405,41							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO A PEDIDO DO SECRETARIO DA PASTA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	760	PCT	GUARUJA	-24,00	-18.240,000
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	1000	PCT	GUARUJA	24,00	24.000,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$24.000,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>04/06/2024</b>	NÚMERO <b>1049</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 1634	Página 1
CREDOR: <b>7282</b>		NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b>		CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b>			
ENDEREÇO: <b>AV PORTO XV</b>		MUNICÍPIO: <b>BATAGUASSU</b>		NUMERO: <b>10</b>	BAIRRO: <b>NOVA PORTO XV</b>		
UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 01478/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 18.461,52	VALOR EMPENHADO 5.077,81	SALDO ATUAL 13.383,71	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.049.427	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	3007	UN	NÃO Informado	1,23	3.698,61
16	002.049.428	PÃO FRANCÊS	80	KG	NÃO Informado	17,24	1.379,20
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$5.077,81	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>04/06/2024</b>	NÚMERO <b>1051</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 1659	Página 1
CREDOR: <b>16708</b>		NOME: <b>DU NONNI ALIMENTOS LTDA</b>		CNPJ: <b>36.066.717/0001-83</b>			
ENDEREÇO: R GERMINO MACHADO FEITOSA		MUNICÍPIO: IVINHEMA		UF: MS	BAIRRO: ITAPOA	NUMERO: 293	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 01502/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 12.741,71	VALOR EMPENHADO 2.685,00	SALDO ATUAL 10.056,71	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	002.072.271	CACAU EM PÓ	500	UN	DUÁ'NONNI	5,37	2.685,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO: 000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.685,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>N - Anulação: Emp 111</b>					
		DATA <b>23/08/2024</b>	NÚMERO <b>1115</b>				
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 1799	Página 1			
CREDOR: <b>13937</b> NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b> ENDEREÇO: EST MUNICIPAL JOAO FINOTO NUMERO: SN BAIRRO: BAIRRO DO TIGRE MUNICIPIO: DRACENA UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1115		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			N° Pedido 01657/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 1.060,36	VALOR ANULADO -9,40			
SALDO ATUAL 1.069,76							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO A PEDIDO DA SECRETARIA DA PASTA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	2	UN	GUASSU	-4,70	-9,400
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	1000	UN	GUASSU	4,70	4.700,00
13	002.083.001	MANTEIGA SEM SAL	40	POT	GRANADO	14,00	560,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$5.260,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 01/07/2024 NÚMERO: 1227					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 2057	Página 1			
CREDOR: 7282 NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b> CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b> ENDEREÇO: AV PORTO XV NUMERO: 10 BAIRRO: NOVA PORTO XV MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Nº Pedido 01854/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 96.346,14	7.380,00	88.966,14		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.049.427	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	6000	UN	NÃO Informado	1,23	7.380,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$7.380,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>01/07/2024</b>	NÚMERO <b>1228</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2058	Página 1
CREDOR: <b>13937</b> NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b> ENDEREÇO: <b>EST MUNICIPAL JOAO FINOTO</b> MUNICIPIO: <b>DRACENA</b> UF: <b>SP</b> BAIRRO: <b>BAIRRO DO TIGRE</b> NUMERO: <b>SN</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>				ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 01855/24	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 49.234,28	VALOR EMPENHADO 3.975,00	SALDO ATUAL 45.259,28	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	250	UN	GUASSU	4,70	1.175,00
13	002.083.001	MANTEIGA SEM SAL	200	POT	GRANADO	14,00	2.800,00
13	002.083.001	MANTEIGA SEM SAL	1	POT	GRANADO	-14,00	-14,000
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO: 000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		(R\$14,00)	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA 11/07/2024	NÚMERO 1272		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2143	Página 1
CREDOR: 13937 NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b> ENDEREÇO: EST MUNICIPAL JOAO FINOTO NUMERO: SN BAIRRO: BAIRRO DO TIGRE MUNICIPIO: DRACENA UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07				Nº Pedido 01996/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 18.808,36	VALOR EMPENHADO 9.870,00	SALDO ATUAL 8.938,36	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	2100	UN	GUASSU	4,70	9.870,00
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	4	UN	GUASSU	-4,70	-18,800
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		(R\$18,80)	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA <b>24/07/2024</b>	NÚMERO <b>1382</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2340	Página 1				
CREDOR: 16036 NOME: <b>D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b> CNPJ: <b>30.553.576/0001-47</b> ENDEREÇO: R JOAQUIM JORGE DOS SANTOS Nº 554 BAIRRO: VILA VALERIA MUNICÍPIO: CORGUINHO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 02166/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 15.366,21	VALOR EMPENHADO 1.388,25				
			SALDO ATUAL 13.977,96				
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
17	002.083.023	PÃO FRANCÊS	93	KG	DA CASA	15,00	1.388,25
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24			<b>Valor Empenhado</b>	R\$1.388,25	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
				DATA <b>05/08/2024</b>	NÚMERO <b>1469</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 2389	Página 1			
CREDOR: <b>16708</b> NOME: <b>DU NONNI ALIMENTOS LTDA</b>		CNPJ: <b>36.066.717/0001-83</b>					
ENDEREÇO: R GERMINO MACHADO FEITOSA		BAIRRO: ITAPOA					
MUNICÍPIO: IVINHEMA		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 02279/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 25.831,06	VALOR EMPENHADO 2.148,00			
SALDO ATUAL 23.683,06							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	002.072.271	CACAU EM PÓ	400	UN	DUÁ'NONNI	5,37	2.148,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.148,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>07/08/2024</b>	NÚMERO <b>1493</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2522	Página 1
CREDOR: <b>7282</b>		NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b>		CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b>			
ENDEREÇO: <b>AV PORTO XV</b>		MUNICÍPIO: <b>BATAGUASSU</b>		NUMERO: <b>10</b>	BAIRRO: <b>NOVA PORTO XV</b>		
UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 02415/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 2.150,63	VALOR EMPENHADO 1.985,22	SALDO ATUAL 165,41	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.049.427	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	1614	UN	NÃO Informado	1,23	1.985,22
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.985,22	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>		
				DATA 22/08/2024	NÚMERO <b>1529</b>			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2583	Página 1	
CREDOR: 16691		NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b>				
ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS	NUMERO: 579	BAIRRO: CORONEL ANTONINO		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 02558/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 11.630,41	VALOR EMPENHADO 8.328,00	SALDO ATUAL 3.302,41		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)		240	PCT	GUARUJA	34,70	8.328,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO: 000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$8.328,00		
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS				

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>28/08/2024</b>	NÚMERO <b>1596</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2744	Página 1
CREDOR: 16036 NOME: <b>D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b> CNPJ: <b>30.553.576/0001-47</b> ENDEREÇO: R JOAQUIM JORGE DOS SANTOS Nº 554 BAIRRO: VILA VALERIA MUNICÍPIO: CORGUINHO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Nº Pedido 02686/24	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 27.559,76	VALOR EMPENHADO 877,65	SALDO ATUAL 26.682,11	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
17	002.083.023	PÃO FRANCÊS	59	KG	DA CASA	15,00	877,65
LICITAÇÃO: 15/24			PROCESSO: 000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$877,65
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>N - Anulação: Emp 162</b>					
		DATA <b>05/11/2024</b>	NÚMERO <b>1624</b>				
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 2784	Página 1			
CREDOR: <b>13937</b> NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b> ENDEREÇO: <b>EST MUNICIPAL JOAO FINOTO</b> NUMERO: SN BAIRRO: <b>BAIRRO DO TIGRE</b> MUNICIPIO: <b>DRACENA</b> UF: <b>SP</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>AN - Anulação: Emp 1624</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000			
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			N° Pedido 02742/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 1.567,89	VALOR ANULADO -28,20			
SALDO ATUAL 1.596,09							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO N° 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	6	UN	GUASSU	-4,70	-28,200
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	430	UN	GUASSU	4,70	2.021,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.021,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>02/09/2024</b>	NÚMERO <b>1625</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2791	Página 1
CREDOR: <b>7282</b>		NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b>		CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b>			
ENDEREÇO: <b>AV PORTO XV</b>		MUNICÍPIO: <b>BATAGUASSU</b>		NUMERO: <b>10</b>	BAIRRO: <b>NOVA PORTO XV</b>		
UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 02752/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.460,34	VALOR EMPENHADO 283,60	SALDO ATUAL 5.176,74	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
16	002.049.428	PÃO FRANCÊS	16	KG	NÃO Informado	17,24	283,60
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO: 000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$283,60	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>04/09/2024</b>	NÚMERO <b>1634</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2832	Página 1
CREDOR: <b>7282</b>		NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b>		CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b>			
ENDEREÇO: <b>AV PORTO XV</b>		MUNICÍPIO: <b>BATAGUASSU</b>		NUMERO: <b>10</b>	BAIRRO: <b>NOVA PORTO XV</b>		
UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 02799/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 22.075,33	VALOR EMPENHADO 5.319,75	SALDO ATUAL 16.755,58	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.049.427	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	4325	UN	NÃO Informado	1,23	5.319,75
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$5.319,75	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
				DATA <b>05/09/2024</b>	NÚMERO <b>1653</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				CNPJ: 03576220/0001-56			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 2854	Página 1			
CREDOR: 16691 NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b> BAIRRO: CORONEL ANTONINO NUMERO: 579 UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 02826/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 3.865,67	VALOR EMPENHADO 3.747,60			
SALDO ATUAL 118,07							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	108	PCT	GUARUJA	34,70	3.747,60
LICITAÇÃO: 15/24			PROCESSO: 000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$3.747,60
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>N - Anulação: Emp 171</b>					
		DATA <b>05/11/2024</b>	NÚMERO <b>1718</b>				
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 3015	Página 1			
CREDOR: <b>13937</b> NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b> ENDEREÇO: <b>EST MUNICIPAL JOAO FINOTO</b> NUMERO: SN BAIRRO: <b>BAIRRO DO TIGRE</b> MUNICIPIO: <b>DRACENA</b> UF: <b>SP</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>AN - Anulação: Emp 1718</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000			
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>			N° Pedido 02992/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 175,60	VALOR ANULADO -14,10			
SALDO ATUAL 189,70							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO Nº 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	3	UN	GUASSU	-4,70	-14,100
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	2200	UN	GUASSU	4,70	10.340,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$10.340,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 02/10/2024 NÚMERO: 1811					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 3260	Página 1			
CREDOR: 7282 NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b> CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b> ENDEREÇO: AV PORTO XV NUMERO: 10 BAIRRO: NOVA PORTO XV MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSOS 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Nº Pedido 03203/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 25.672,30	2.946,34	22.725,96		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.072.277	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	1646	UN	NÃO Informado	1,79	2.946,34
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.946,34	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
				DATA <b>02/10/2024</b>	NÚMERO <b>1812</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ: 03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 3258	Página 1			
CREDOR: 16691 NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b> BAIRRO: CORONEL ANTONINO Nº: 579 UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJETO/ATIVIDADE 2017			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 03201/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 5.333,61	VALOR EMPENHADO 5.205,00			
SALDO ATUAL 128,61							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	150	PCT	GUARUJA	34,70	5.205,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO: 000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$5.205,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>02/10/2024</b>	NÚMERO <b>1813</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3264	Página 1
CREDOR: <b>7282</b>		NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b>		CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b>			
ENDEREÇO: <b>AV PORTO XV</b>		MUNICÍPIO: <b>BATAGUASSU</b>		NUMERO: <b>10</b>	BAIRRO: <b>NOVA PORTO XV</b>		
UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 03210/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 22.725,96	VALOR EMPENHADO 5.093,43	SALDO ATUAL 17.632,53	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.049.427	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	4141	UN	NÃO Informado	1,23	5.093,43
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$5.093,43	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário		DATA		NÚMERO			
				10/10/2024		1861			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				CNPJ: 03576220/0001-56					
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3421		Página 1	
CREDOR: 13937		NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b>				CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b>			
ENDEREÇO: EST MUNICIPAL JOAO FINOTO		MUNICIPIO: DRACENA		UF: SP		BAIRRO: BAIRRO DO TIGRE		CNPJ:	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502		PROJET/ATIVIDADE 2020		NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07						N° Pedido 03357/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						SALDO ANTERIOR 10.940,94		VALOR EMPENHADO 280,00	SALDO ATUAL 10.660,94
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO									
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
13	002.083.001	MANTEIGA SEM SAL			20	POT	GRANADO	14,00	280,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO: 000015/24		<b>Valor Empenhado</b>			R\$280,00		
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:			AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL			JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 15/10/2024	NÚMERO 1870				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3459	Página 1				
CREDOR: 16036		CNPJ: 30.553.576/0001-47					
NOME: <b>D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA</b>		BAIRRO: VILA VALERIA					
ENDEREÇO: R JOAQUIM JORGE DOS SANTOS		NÚMERO: 554					
MUNICÍPIO: CORGUINHO		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2020				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 03397/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 10.660,94	SALDO ATUAL 7.841,99				
VALOR EMPENHADO		2.818,95					
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
17	002.083.023	PÃO FRANCÊS	188	KG	DA CASA	15,00	2.818,95
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.818,95	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA 28/10/2024	NÚMERO 1952		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3601	Página 1
CREDOR: 16691		NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b>			
ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS	NUMERO: 579	BAIRRO: CORONEL ANTONINO	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 03526/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 7.065,61	VALOR EMPENHADO 6.870,60	SALDO ATUAL 195,01	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	198	PCT	GUARUJA	34,70	6.870,60
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$6.870,60	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>28/10/2024</b>	NÚMERO <b>1953</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3602	Página 1				
CREDOR: <b>13937</b> NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b> ENDEREÇO: <b>EST MUNICIPAL JOAO FINOTO</b> MUNICIPIO: <b>DRACENA</b> UF: <b>SP</b> BAIRRO: <b>BAIRRO DO TIGRE</b> CNPJ: <b>03576220/0001-56</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		N° Pedido 03528/24					
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 836,90	VALOR EMPENHADO 705,00				
SALDO ATUAL 131,90							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	150	UN	GUASSU	4,70	705,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$705,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 30/10/2024 NÚMERO: 1997					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 3650	Página 1			
CREDOR: 13937 NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b> ENDEREÇO: EST MUNICIPAL JOAO FINOTO NUMERO: SN BAIRRO: BAIRRO DO TIGRE MUNICIPIO: DRACENA UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Nº Pedido 03570/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 2.886,41	2.800,00	86,41		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
13	002.083.001	MANTEIGA SEM SAL	200	POT	GRANADO	14,00	2.800,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.800,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
				DATA <b>30/10/2024</b>	NÚMERO <b>2003</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				CNPJ:03576220/0001-56			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 3705	Página 1			
CREDOR: 16691 NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b> BAIRRO: CORONEL ANTONINO NUMERO: 579 UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 03589/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 3.506,80	VALOR EMPENHADO 3.331,20			
SALDO ATUAL 175,60							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	96	PCT	GUARUJA	34,70	3.331,20
LICITAÇÃO: 15/24			PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$3.331,20
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA 31/10/2024	NÚMERO <b>2040</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3781	Página 1
CREDOR: 13937 NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b> ENDEREÇO: EST MUNICIPAL JOAO FINOTO NUMERO: SN BAIRRO: BAIRRO DO TIGRE MUNICIPIO: DRACENA UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 03662/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 4.409,19	VALOR EMPENHADO 2.820,00	SALDO ATUAL 1.589,19	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	600	UN	GUASSU	4,70	2.820,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.820,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>31/10/2024</b>	NÚMERO <b>2041</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3780	Página 1
CREDOR: <b>7282</b>		NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b>		CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b>			
ENDEREÇO: <b>AV PORTO XV</b>		MUNICÍPIO: <b>BATAGUASSU</b>		NUMERO: <b>10</b>	BAIRRO: <b>NOVA PORTO XV</b>		
UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 03644/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 1.589,19	VALOR EMPENHADO 448,24	SALDO ATUAL 1.140,95	
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
16	002.049.428	PÃO FRANCÊS	26	KG	NÃO Informado	17,24	448,24
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO: 000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$448,24	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA 05/11/2024	NÚMERO <b>2048</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3794	Página 1
CREDOR: 7282		NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b>		CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b>			
ENDEREÇO: AV PORTO XV		MUNICÍPIO: BATAGUASSU		NUMERO: 10	BAIRRO: NOVA PORTO XV	UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 03675/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 24.540,95	VALOR EMPENHADO 877,10	SALDO ATUAL 23.663,85	
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRİÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.072.277	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	490	UN	NÃO Informado	1,79	877,10
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$877,10	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>05/11/2024</b>	NÚMERO <b>2050</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3798	Página 1				
CREDOR: <b>13937</b> NOME: <b>HF TRANSPORTE E DISTRIBUIDORA DE FRIOS EIRELI</b> CNPJ: <b>00.622.792/0001-36</b> ENDEREÇO: <b>EST MUNICIPAL JOAO FINOTO</b> MUNICIPIO: <b>DRACENA</b> UF: <b>SP</b> BAIRRO: <b>BAIRRO DO TIGRE</b> NUMERO: <b>SN</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		FONTE RECURSO 500 1001 000					
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 03685/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 6.157,09	VALOR EMPENHADO 6.157,00				
SALDO ATUAL 0,09							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	002.072.270	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	1310	UN	GUASSU	4,70	6.157,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$6.157,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 05/11/2024	NÚMERO 2051				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3797	Página 1				
CREDOR: 7282 NOME: <b>LUIZ LEMOS 03061263977</b> CNPJ: <b>30.162.065/0001-02</b> ENDEREÇO: AV PORTO XV NUMERO: 10 BAIRRO: NOVA PORTO XV MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2105				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTES RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 03684/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 10.988,70	SALDO ATUAL 533,70				
VALOR EMPENHADO 10.455,00							
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.049.427	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO DE LEITE)PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG:	8500	UN	NÃO Informado	1,23	10.455,00
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24	<b>Valor Empenhado</b>		R\$10.455,00		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
				DATA <b>05/11/2024</b>	NÚMERO <b>2056</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ: 03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 3800	Página 1			
CREDOR: 16691 NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b> BAIRRO: CORONEL ANTONINO NUMERO: 579 UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 03689/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 2.709,45	VALOR EMPENHADO 2.706,60			
SALDO ATUAL 2,85							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	78	PCT	GUARUJA	34,70	2.706,60
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.706,60	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 05/11/2024 NÚMERO: 2057					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 3808	Página 1			
CREDOR: 16691 NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b> BAIRRO: CORONEL ANTONINO Nº Pedido: 03709/24					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			N° Pedido 03709/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 9.577,09	VALOR EMPENHADO 9.160,80	SALDO ATUAL 416,29	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	264	PCT	GUARUJA	34,70	9.160,80
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$9.160,80	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>05/11/2024</b>	NÚMERO <b>2058</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3809	Página 1				
CREDOR: <b>16691</b> NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b> CNPJ: 03576220/0001-56 NUMERO: 579 BAIRRO: CORONEL ANTONINO UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJETO/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		FONTE RECURSO 500 1001 000					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		N° Pedido 03710/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 9.579,85	VALOR EMPENHADO 9.160,80				
		SALDO ATUAL 419,05					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis) e (Produtos não Perecíveis), Fracassados destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG)	264	PCT	GUARUJA	34,70	9.160,80
LICITAÇÃO: 15/24		PROCESSO:000015/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$9.160,80	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:12

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA 15/05/2024	NÚMERO <b>906</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RURAL</b>						1470	Página 1
CREDOR: 17189		NOME: <b>FLAVIA LUNHANI VASCONCELLOS</b>		CNPJ: <b>53.657.774/0001-56</b>			
ENDEREÇO: RUA LUIZ GONCALVES DE SOUZA		MUNICÍPIO: BATAGUASSU		BAIRRO: novo horizonte			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 245	U.O 06.01	PROGRAMA 0402	PROJET/ATIVIDADE 2023	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.99		Nº Pedido 01298/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 672.105,85	VALOR EMPENHADO 367,50	SALDO ATUAL 671.738,35	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de carro de som, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. PEDIDO PARA DIVULGAR SEMANA DO MEI							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
5	010.078.436	SERVIÇO DE CARRO DE SOM BATAGUASSU	5	Hs	Serviço	73,50	367,50
LICITAÇÃO: 46/24		PROCESSO:000046/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$367,50	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>05/06/2024</b>	NÚMERO <b>1054</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 1665	Página 1
CREDOR: 17189		NOME: <b>FLAVIA LUNHANI VASCONCELLOS</b>		CNPJ: <b>53.657.774/0001-56</b>			
ENDEREÇO: RUA LUIZ GONCALVES DE SOUZA		NÚMERO: 305		BAIRRO: novo horizonte			
MUNICÍPIO: BATAGUASSU		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 176	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2036	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		Nº Pedido 01510/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 22.676,98	VALOR EMPENHADO 367,50	SALDO ATUAL 22.309,48	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de carro de som, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.  ATENDER O SETOR DO CENTRO CULTURAL.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
6	010.078.436	SERVIÇO DE CARRO DE SOM BATAGUASSU	5	Hs	Serviço	73,50	367,50
LICITAÇÃO: 46/24		PROCESSO: 000046/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$367,50	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS				<b>OR - Ordinário</b>		
		CNPJ:03576220/0001-56				DATA <b>05/06/2024</b>	NÚMERO <b>1055</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>								
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 1661	Página 1	
CREDOR: 5714		NOME: <b>JOSE CARLOS BARBOSA 11771043857</b>				CNPJ: <b>13.617.108/0001-70</b>		
ENDEREÇO: RUA JOSE PEDROSSIAN n 905		MUNICÍPIO: BATAGUASSU		UF: MS	BAIRRO: NOVA PORTO XV			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 176	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2036	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99					Nº Pedido 01505/24		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 22.309,48	VALOR EMPENHADO 176,00	SALDO ATUAL 22.133,48		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de carro de som, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.								
ATENDER O SETOR DO CENTRO CULTURAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
13	010.078.440	SERVIÇO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM NOVA PORTO XV		2	Hs	Serviço	88,00	176,00
LICITAÇÃO: 46/24		PROCESSO:000046/24		<b>Valor Empenhado</b>			R\$176,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS				

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 11/09/2024 NÚMERO: 1686					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			Reserva 2994	Página 1			
CREDOR: 17189 NOME: <b>FLAVIA LUNHANI VASCONCELLOS</b> CNPJ: <b>53.657.774/0001-56</b> ENDEREÇO: RUA LUIZ GONCALVES DE SOUZA Nº 305 BAIRRO: novo horizonte MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 03.01	PROGRAMA 0304	PROJET/ATIVIDADE 2008	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FUNTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Nº Pedido 02954/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			SALDO ANTERIOR 35.139,48		VALOR EMPENHADO 3.822,00	SALDO ATUAL 31.317,48	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO							
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
PARA ATENDER CARTÓRIO ELEITORAL CONFORME OFICIO Nº 5473 / 2024 - TRE/ZE006 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de carro de som, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	010.078.436	SERVIÇO DE CARRO DE SOM BATAGUASSU	52	Hs	Serviço	73,50	3.822,00
LICITAÇÃO: 46/24			PROCESSO: 000046/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$3.822,00
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>14/10/2024</b>	NÚMERO <b>1868</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			Reserva 3430	Página 1			
CREDOR: 5714 NOME: <b>JOSE CARLOS BARBOSA 11771043857</b> CNPJ: <b>13.617.108/0001-70</b> ENDEREÇO: RUA JOSE PEDROSSIAN n 905 NUMERO: 905 BAIRRO: NOVA PORTO XV MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 03.01	PROGRAMA 0304	PROJET/ATIVIDADE 2008	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FUNTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		Nº Pedido 03376/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 33.527,65	VALOR EMPENHADO 352,00	SALDO ATUAL 33.175,65		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  para atender SEMAF Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de carro de som, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
9	010.078.440	SERVIÇO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM NOVA PORTO XV	4	Hs	Serviço	88,00	352,00
LICITAÇÃO: 46/24		PROCESSO:000046/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$352,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>		
				DATA 28/11/2024	NÚMERO <b>2166</b>			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>						Reserva 4027	Página 1	
CREDOR: 17189		NOME: <b>FLAVIA LUNHANI VASCONCELLOS</b>		CNPJ: <b>53.657.774/0001-56</b>				
ENDEREÇO: RUA LUIZ GONCALVES DE SOUZA		MUNICÍPIO: BATAGUASSU		BAIRRO: novo horizonte				
UF: MS		PROGRAMA 0304		PROJET/ATIVIDADE 2008		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 03.01	PROGRAMA 0304	PROJET/ATIVIDADE 2008	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 0000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		Nº Pedido 03987/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 8.641,47	VALOR EMPENHADO 3.895,50	SALDO ATUAL 4.745,97		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
DIVULGAÇÃO DO BATA RODEIO - DIA 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO 2024 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de carro de som, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	010.078.436	SERVIÇO DE CARRO DE SOM BATAGUASSU		53	Hs	Serviço	73,50	3.895,50
LICITAÇÃO: 46/24		PROCESSO:000046/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$3.895,50		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS				

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 28/11/2024 NÚMERO: 2167					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		Reserva 4028	Página 1				
CREDOR: 5714 NOME: <b>JOSE CARLOS BARBOSA 11771043857</b> CNPJ: <b>13.617.108/0001-70</b> ENDEREÇO: RUA JOSE PEDROSSIAN n 905 NUMERO: 905 BAIRRO: NOVA PORTO XV MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 03.01	PROGRAMA 0304				
			PROJET/ATIVIDADE 2008				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99				
			FONTES RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Nº Pedido 03988/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 4.745,97	VALOR EMPENHADO 1.760,00				
			SALDO ATUAL 2.985,97				
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
DIVULGAÇÃO DO BATA RODEIO DIAS 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2024 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviço de Propaganda Volante, através de carro de som, para atender as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
9	010.078.440	SERVIÇO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM NOVA PORTO XV	20	Hs	Serviço	88,00	1.760,00
LICITAÇÃO: 46/24		PROCESSO: 000046/24			<b>Valor Empenhado</b>	R\$1.760,00	
_____ <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		_____ <b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		_____ <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>26/06/2024</b>	NÚMERO <b>1205</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER</b>		Reserva 1956	Página 1				
CREDOR: <b>17466</b> NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 280	U.O 08.01	PROGRAMA 0403				
PROJETO/ATIVIDADE 2094		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		N° Pedido 01734/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		VALOR EMPENHADO 1.924,00	SALDO ATUAL 23.076,00				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 25.000,00	SALDO ATUAL 23.076,00				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano 02 RECARGAS DE GÁS PARA A SALA DO SECRETÁRIO E PARA SALA DO ADMINISTRATIVO. 05 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, LAVAGEM DA EVAPORADORA, LAVAGEM DA CONDENSADORA (QUANDO NECESSÁRIO), LIMPEZA E							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
47	010.074.271	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTU'S	5	SER	Serviço	290,00	1.450,00
53	010.011.115	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER E HIGH WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	2	SER	Serviço	237,00	474,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.924,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>08/07/2024</b>	NÚMERO <b>1255</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2093	Página 1				
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 161	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
PROJET/ATIVIDADE 2017		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 01951/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 85.570,16	VALOR EMPENHADO 8.663,00				
SALDO ATUAL 76.907,16							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano Serviços realizados na E. M. Marechal Rondon (novo prédio) Slas. 15 (02); Sla 16 (02); Sla 19 (02); Sla 20 (03); Sla 21 (02); Sla 22 (02); Sla 23 (02); Sla 24 (02);							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
18	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	24	SER	Serviço	240,00	5.760,00
33	010.074.267	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF A 5 UF E 30 UF A 5 UF.	2	SER	Serviço	276,00	552,00
40	010.074.266	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S COM CAPACIDADE TÉRMICA DIVERSAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO SENSOR DE TEMPERATURA	1	SER	Serviço	253,00	253,00
43	010.074.272	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTU'S	5	SER	Serviço	290,00	1.450,00
59	010.011.144	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS	2	SER	Serviço	324,00	648,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$8.663,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>11/07/2024</b>	NÚMERO <b>1270</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2125	Página 1				
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 161	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
PROJETO/ATIVIDADE 2017		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 01984/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 76.907,16	VALOR EMPENHADO 1.060,00				
SALDO ATUAL 75.847,16							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano							
Serviços Atendidos de Refrigeração para a (Extensão) da E. M. Marechal Rondon.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
18	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	2	SER	Serviço	240,00	480,00
43	010.074.272	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTU'S	2	SER	Serviço	290,00	580,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.060,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>11/07/2024</b>	NÚMERO <b>1271</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>Reserva 2116</b>	<b>Página 1</b>				
CREDOR: <b>17466</b> NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
PROJETO/ATIVIDADE 2020		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 01983/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 3.870,88	VALOR EMPENHADO 3.570,00				
SALDO ATUAL 300,88							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano							
Serviços Atendidos de Refrigeração para a CEI - Vilma Martins e Souza.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
18	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	4	SER	Serviço	240,00	960,00
43	010.074.272	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTU'S	9	SER	Serviço	290,00	2.610,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		<b>R\$3.570,00</b>	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>17/07/2024</b>	NÚMERO <b>1301</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2173	Página 1				
CREDOR: <b>17466</b> NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 161	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
PROJET/ATIVIDADE 2017		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 02051/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 75.847,16	VALOR EMPENHADO 1.110,00				
SALDO ATUAL 74.737,16							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  Atender a E. M. Profº. Pedro Domingues de Figueiredo.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
18	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	1	SER	Serviço	240,00	240,00
43	010.074.272	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTU'S	3	SER	Serviço	290,00	870,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.110,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>17/07/2024</b>	NÚMERO <b>1302</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>Reserva 2174</b>	<b>Página 1</b>				
CREDOR: <b>17466</b> NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 176	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
PROJETO/ATIVIDADE 2036		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 02052/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 7.245,62	VALOR EMPENHADO 2.020,00				
SALDO ATUAL 5.225,62							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano Atender a Semec. Sala Pedagógico (01 serviço - manut. preventiva) - Sala Coordenadora (01 serviço - limp. hig.)							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
18	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	6	SER	Serviço	240,00	1.440,00
43	010.074.272	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTU'S	2	SER	Serviço	290,00	580,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.020,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 18/07/2024	NÚMERO 1304				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2177	Página 1				
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2020				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99				
			FONTES RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.99		Nº Pedido 02055/24				
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 8.300,88	VALOR EMPENHADO 4.554,00				
			SALDO ATUAL 3.746,88				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano Atender CEI - Casa da Vovó Diva. Secretaria (01 serviço-limp.hig); Maternal IB (01 serviço-limp. hig); Maternal IB (01 serviço-manut. preventiva); Maternal IA (01 serviço-limp. hig.);							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
18	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	14	SER	Serviço	240,00	3.360,00
49	010.074.271	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTU'S	3	SER	Serviço	290,00	870,00
59	010.011.144	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS	1	SER	Serviço	324,00	324,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24			<b>Valor Empenhado</b>	R\$4.554,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>18/07/2024</b>	NÚMERO <b>1306</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2176	Página 1				
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 215	U.O 05.01	PROGRAMA 0505				
PROJET/ATIVIDADE 2021		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 02054/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 3.338,68	VALOR EMPENHADO 2.560,00				
SALDO ATUAL 778,68							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  Atender o Museu Helena Meirelles.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
18	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	1	SER	Serviço	240,00	240,00
43	010.074.272	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTU'S	8	SER	Serviço	290,00	2.320,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.560,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>18/07/2024</b>	NÚMERO <b>1312</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2190	Página 1				
CREDOR: <b>17466</b> NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
PROJET/ATIVIDADE 2020		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 02062/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 3.746,88	VALOR EMPENHADO 3.744,00				
SALDO ATUAL 2,88							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano Atender a CEI - Prefeito Enio Martins. Sala Maternal IIA (01 serviço-limp.hig); Brinquedoteca (01 serviço-manut.preventiva); Pré I (01 serviço-limp.hig); Maternal IIB (01 serviço-limp.hig);							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
18	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	7	SER	Serviço	240,00	1.680,00
43	010.074.272	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTU'S	1	SER	Serviço	290,00	290,00
49	010.074.271	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTU'S	5	SER	Serviço	290,00	1.450,00
59	010.011.144	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS	1	SER	Serviço	324,00	324,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$3.744,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>07/08/2024</b>	NÚMERO <b>1488</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2501	Página 1				
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 215	U.O 05.01	PROGRAMA 0505				
		PROJET/ATIVIDADE 2021	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Nº Pedido 02395/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 33.578,68	VALOR EMPENHADO 10.554,00				
SALDO ATUAL 23.024,68							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano							
Atender ao Setor do Centro Cultural (Sla 12 - 01 servi. limp. hig.); (Sla 13 - 01 serv. limp. hig.); (Sla 11 - 01 serv. manut. prev.); (Sla 14 - 01 serv. manut. prev.); (Sla 14 - 01 serv. limp. hig.);							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
18	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	18	SER	Serviço	240,00	4.320,00
33	010.074.267	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF.	10	SER	Serviço	276,00	2.760,00
40	010.074.266	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S COM CAPACIDADE TÉRMICA DIVERSAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO SENSOR DE TEMPERATURA	2	SER	Serviço	253,00	506,00
49	010.074.271	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTU'S	8	SER	Serviço	290,00	2.320,00
59	010.011.144	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS	2	SER	Serviço	324,00	648,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$10.554,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>07/08/2024</b>	NÚMERO <b>1489</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2515	Página 1				
CREDOR: <b>17466</b> NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 161	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
PROJET/ATIVIDADE 2017		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 02399/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 71.737,16	VALOR EMPENHADO 5.684,00				
SALDO ATUAL 66.053,16							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano							
Atender a Instituição Escola Municipal do Campo Proª. Mª. da Conceição.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
18	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	10	SER	Serviço	240,00	2.400,00
33	010.074.267	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF A 5 UF E 30 UF A 5 UF.	3	SER	Serviço	276,00	828,00
49	010.074.271	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTU'S	4	SER	Serviço	290,00	1.160,00
59	010.011.144	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS	4	SER	Serviço	324,00	1.296,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$5.684,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>07/08/2024</b>	NÚMERO <b>1490</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2517	Página 1
CREDOR: <b>17467</b> NOME: <b>53.963.479 LEANDRO VIEIRA DA SILVA</b> CNPJ: <b>53.963.479/0001-28</b> ENDEREÇO: R JOSE ANTONIO SARAIVA NUMERO: 843 BAIRRO: LOS ANGELES MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 161	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			Nº Pedido 02409/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 66.053,16	VALOR EMPENHADO 4.600,00	SALDO ATUAL 61.453,16	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  Atender a Semec - para a Instituição Escola Municipal Marechal Rondon							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
24	010.011.042	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EVAPORADOR E CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 ATÉ 30.000 BTUS.	20	SER	Serviço	230,00	4.600,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO: 000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$4.600,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>23/08/2024</b>	NÚMERO <b>1542</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2607	Página 1
CREDOR: <b>17467</b> NOME: <b>53.963.479 LEANDRO VIEIRA DA SILVA</b> CNPJ: <b>53.963.479/0001-28</b> ENDEREÇO: R JOSE ANTONIO SARAIVA NUMERO: 843 BAIRRO: LOS ANGELES MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 176	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2036	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99					Nº Pedido 02587/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 4.535,11	VALOR EMPENHADO 678,00	SALDO ATUAL 3.857,11	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  ATENDER A SEMEC SETOR (BIBLIOTECA DO SESI).							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
54	010.011.117	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 36.000 ATE 60.000 BTU.	2	SER	Serviço	339,00	678,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$678,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>28/08/2024</b>	NÚMERO <b>1588</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2698	Página 1
CREDOR: 17467		NOME: <b>53.963.479 LEANDRO VIEIRA DA SILVA</b>		CNPJ: <b>53.963.479/0001-28</b>			
ENDEREÇO: R JOSE ANTONIO SARAIVA		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS	NUMERO: 843	BAIRRO: LOS ANGELES	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		Nº Pedido 02642/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 602,88	VALOR EMPENHADO 568,00	SALDO ATUAL 34,88	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano</p> <p>ATENDER A CEI - ANA MARIA BERRO.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
6	010.011.147	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO MODELO SPLIT INVERTER DE 9.000 ATE 18.000 BTU,	1	SER	Serviço	568,00	568,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$568,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 02/09/2024 NÚMERO: 1623					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER</b>			Reserva 2783	Página 1			
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 262	U.O 08.01	PROGRAMA 0403	PROJET/ATIVIDADE 2095	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17			N° Pedido 02741/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			SALDO ANTERIOR 3.679,31		VALOR EMPENHADO 870,00	SALDO ATUAL 2.809,31	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano PARA ATENDER A SEMELJUV							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
47	010.074.271	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTU'S	3	SER	Serviço	290,00	870,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$870,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>06/09/2024</b>	NÚMERO <b>1654</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2855	Página 1
CREDOR: 17467		NOME: <b>53.963.479 LEANDRO VIEIRA DA SILVA</b>		CNPJ: <b>53.963.479/0001-28</b>			
ENDEREÇO: R JOSE ANTONIO SARAIVA		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS	NUMERO: 843	BAIRRO: LOS ANGELES	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		Nº Pedido 02829/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 1.034,88	VALOR EMPENHADO 271,00	SALDO ATUAL 763,88	
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  ATENDER A CEI - ANA MARIA BERRO.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
65	010.011.044	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 A 18.000 BTUS	1	SER	Serviço	271,00	271,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO: 000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$271,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>		
				DATA 10/09/2024	NÚMERO 1677			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER</b>						Reserva 2889	Página 1	
CREDOR: 17466		NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b>		CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b>				
ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		NUMERO: 1396	BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 262	U.O 08.01	PROGRAMA 0403	PROJET/ATIVIDADE 2095	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 500 0000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Nº Pedido 02875/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 2.809,31	VALOR EMPENHADO 276,00	SALDO ATUAL 2.533,31		
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
31	010.074.267	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF.		1	SER	Serviço	276,00	276,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>			R\$276,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS				

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>07/10/2024</b>	NÚMERO <b>1845</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO</b>				RECURSA 3340	Página 1		
CREDOR: <b>17467</b> NOME: <b>53.963.479 LEANDRO VIEIRA DA SILVA</b> CNPJ: <b>53.963.479/0001-28</b> ENDEREÇO: R JOSE ANTONIO SARAIVA NUMERO: 843 BAIRRO: LOS ANGELES MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 245	U.O 06.01	PROGRAMA 0402	PROJET/ATIVIDADE 2023	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		Nº Pedido 03294/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 43.657,69	VALOR EMPENHADO 2.575,00	SALDO ATUAL 41.082,69	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano PEDIDO PARA ATENDER AGÊNCIA DO SENAI.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
55	010.011.117	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 36.000 ATE 60.000 BTU.	2	SER	Serviço	339,00	678,00
66	010.011.044	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 A 18.000 BTUS	7	SER	Serviço	271,00	1.897,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO: 000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.575,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>21/10/2024</b>	NÚMERO <b>1911</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3533	Página 1				
CREDOR: <b>17466</b> NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 176	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
PROJET/ATIVIDADE 2036		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 03450/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 8.267,48	VALOR EMPENHADO 1.129,00				
SALDO ATUAL 7.138,48							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  Atender a Semec.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
33	010.074.267	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF.	2	SER	Serviço	276,00	552,00
40	010.074.266	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS COM CAPACIDADE TÉRMICA DIVERSAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO SENSOR DE TEMPERATURA	1	SER	Serviço	253,00	253,00
59	010.011.144	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS	1	SER	Serviço	324,00	324,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.129,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA 21/10/2024	NÚMERO 1912		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3532	Página 1
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 161	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			Nº Pedido 03448/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 17.413,16	VALOR EMPENHADO 324,00	SALDO ATUAL 17.089,16	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  Atender a Extensão da Escola Municipal Marechal Rondon.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
59	010.011.144	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS	1	SER	Serviço	324,00	324,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$324,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 21/10/2024	NÚMERO 1913				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 3531				
CREDOR: 17467		Página 1					
NOME: <b>53.963.479 LEANDRO VIEIRA DA SILVA</b>		CNPJ: <b>53.963.479/0001-28</b>					
ENDEREÇO: R JOSE ANTONIO SARAIVA		BAIRRO: LOS ANGELES					
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2020				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99				
			FONTES RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Nº Pedido 03444/24					
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 1.263,88	SALDO ATUAL 992,88				
VALOR EMPENHADO 271,00							
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  ATENDER A CEI - PROFª. ANA MARIA BERRO (SALA BERÇARIO I).							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
65	010.011.044	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 A 18.000 BTUS	1	SER	Serviço	271,00	271,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$271,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA 22/10/2024	NÚMERO 1918		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3539	Página 1
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			Nº Pedido 03454/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 992,88	VALOR EMPENHADO 552,00	SALDO ATUAL 440,88	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  Atender a CEI - Casa da Vovó Diva							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
33	010.074.267	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF.	2	SER	Serviço	276,00	552,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$552,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>30/10/2024</b>	NÚMERO <b>1995</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RURAL</b>		Página 1					
CREDOR: <b>17466</b> NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: <b>R JOAO SELINGARDI</b> NUMERO: 1396 BAIRRO: <b>PARQUE DOS SABIAS</b> MUNICIPIO: <b>CAMPO GRANDE</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 245	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
PROJETO/ATIVIDADE 2023		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.99</b>		N° Pedido 03558/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA</b>							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 41.642,69	VALOR EMPENHADO 602,00				
SALDO ATUAL 41.040,69							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano PEDIDO PARA ATENDER SALA DO PROJETO DONA DELLA, LOCALIZADA NO CENTRO CULTURAL.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
28	010.011.141	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EVAPORADOR E CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS.	1	SER	Serviço	312,00	312,00
50	010.074.271	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL COM CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTU'S	1	SER	Serviço	290,00	290,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$602,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA 31/10/2024	NÚMERO <b>2004</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 3720	Página 1		
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99				Nº Pedido 03599/24	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 1.740,88	VALOR EMPENHADO 1.704,00	SALDO ATUAL 36,88		
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  Atender a CEI - Vilma Martins e Souza.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
33	010.074.267	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF.	5	SER	Serviço	276,00	1.380,00
59	010.011.144	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS	1	SER	Serviço	324,00	324,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.704,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA 13/11/2024	NÚMERO <b>2087</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 3885	Página 1		
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 161	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99				Nº Pedido 03822/24	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 1.831,85	VALOR EMPENHADO 600,00	SALDO ATUAL 1.231,85		
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  ATENDER A E. M. Marechal Rondon Polo							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
33	010.074.267	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF.	1	SER	Serviço	276,00	276,00
59	010.011.144	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS	1	SER	Serviço	324,00	324,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$600,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA 13/11/2024	NÚMERO <b>2088</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3849	Página 1
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			Nº Pedido 03806/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 3.777,88	VALOR EMPENHADO 1.200,00	SALDO ATUAL 2.577,88	
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  Atender a CEI - Profª. Ana Maria Berro							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
33	010.074.267	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF.	2	SER	Serviço	276,00	552,00
59	010.011.144	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 A 30.000 BTUS	2	SER	Serviço	324,00	648,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO: 000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.200,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA 22/11/2024	NÚMERO <b>2137</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3966	Página 1
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99					Nº Pedido 03878/24	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 2.577,88	VALOR EMPENHADO 276,00	SALDO ATUAL 2.301,88	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano  ATENDER A CEI - VILMA MARTINS E SOUZA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
33	010.074.267	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF.	1	SER	Serviço	276,00	276,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO: 000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$276,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:14

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>AN - Anulação: Emp 801</b>			
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>		DATA <b>04/10/2024</b>	NÚMERO <b>805</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>				Reserva 1245	Página 1		
CREDOR: 17345 NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b> ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL NUMERO: 09 BAIRRO: ALVORADA MUNICIPIO: CUIABA UF: MT							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 805		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401	PROJET/ATIVIDADE 2015	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16				Nº Pedido 01026/24	FONTE RECURSO 500 0000 000		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				VALOR ANULADO -5,97	CONTRATO SALDO ATUAL 45.335,40		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 45.329,43	SALDO ATUAL 45.335,40		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO ANULAR O SALDO REMANESCENTE DO EMPENHO.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		-69.000,00	-69.000,00
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		69.000,00	69.000,00
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO:000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$69.000,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>03/05/2024</b>	NÚMERO <b>855</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		Reserva 1373	Página 1				
CREDOR: 17345 NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b> ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL NUMERO: 09 BAIRRO: ALVORADA MUNICIPIO: CUIABA UF: MT							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
PROJET/ATIVIDADE 2015		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.16		N° Pedido 01097/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		VALOR EMPENHADO 69.000,00	SALDO ATUAL 164.941,69				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 233.941,69	SALDO ATUAL 164.941,69				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		69.000,00	69.000,00
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		-69.000,00	-69.000,000
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO:000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		(R\$38,37)	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>10/05/2024</b>	NÚMERO <b>888</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		Reserva 1434	Página 1				
CREDOR: 17345 NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL MUNICÍPIO: CUIABA		CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b> BAIRRO: ALVORADA CNPJ: 03576220/0001-56 UF: MT					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
			PROJETO/ATIVIDADE 2015				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Nº Pedido 01234/24					
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 164.941,69	VALOR EMPENHADO 69.000,00				
			SALDO ATUAL 95.941,69				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		69.000,00	69.000,00
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		-69.000,00	-69.000,00
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO:000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		(R\$0,01)	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>N - Anulação: Emp 105</b>					
		DATA <b>04/10/2024</b>	NÚMERO <b>1053</b>				
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>			CNPJ: 03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>			Reserva 1625	Página 1			
CREDOR: <b>17345</b> NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b> ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL NUMERO: 09 BAIRRO: ALVORADA MUNICIPIO: CUIABA UF: MT							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1053		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401	PROJET/ATIVIDADE 2015			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 0000 000			
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			N° Pedido 01452/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 45.335,40	VALOR ANULADO -5,40			
SALDO ATUAL 45.340,80							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO ANULAR O SALDO REMANESCENTE DO EMPENHO.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		-69.000,00	-69.000,00
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		69.000,00	69.000,00
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO:000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$69.000,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>26/06/2024</b>	NÚMERO <b>1203</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			Reserva 1998				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		Página 1					
CREDOR: 17345 NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b> ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL NUMERO: 09 BAIRRO: ALVORADA MUNICIPIO: CUIABA UF: MT							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
PROJET/ATIVIDADE 2015		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 01771/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 169.543,45	VALOR EMPENHADO 69.000,00				
SALDO ATUAL 100.543,45							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		69.000,00	69.000,00
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO:000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$69.000,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>26/06/2024</b>	NÚMERO <b>1204</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		Reserva 1999	Página 1				
CREDOR: <b>17345</b> NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b> ENDEREÇO: <b>AV PRAINHA LOT CONSIL</b> NUMERO: 09 BAIRRO: <b>ALVORADA</b> MUNICIPIO: <b>CUIABA</b> UF: <b>MT</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
			PROJET/ATIVIDADE 2015				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.99</b>		N° Pedido <b>01772/24</b>					
ELEMENTO DE DESPESA <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR <b>100.543,45</b>	VALOR EMPENHADO <b>69.000,00</b>				
SALDO ATUAL <b>31.543,45</b>							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		69.000,00	69.000,00
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO:000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		<b>R\$69.000,00</b>	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>N - Anulação: Emp 143</b>			
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>				DATA 25/11/2024	NÚMERO 1439		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>				Reserva 2418	Página 1		
CREDOR: 17345		NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b>		CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b>			
ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL		MUNICÍPIO: CUIABA		BAIRRO: ALVORADA	UF: MT		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1439		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401	PROJET/ATIVIDADE 2015	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99				Nº Pedido 02304/24	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				SALDO ANTERIOR 529,59	SALDO ATUAL 530,05		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				VALOR ANULADO -0,46			
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024, CONFORME Nº DECRETO Nº 144/2024 da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		-69.000,00	-69.000,00
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		69.000,00	69.000,00
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO:000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$69.000,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>30/08/2024</b>	NÚMERO <b>1615</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			Reserva 2756				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		Página 1					
CREDOR: 17345 NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b> ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL NUMERO: 09 BAIRRO: ALVORADA MUNICIPIO: CUIABA UF: MT							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
PROJET/ATIVIDADE 2015		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 02703/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 195.258,62	VALOR EMPENHADO 69.000,00				
SALDO ATUAL 126.258,62							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP n° 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		69.000,00	69.000,00
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO:000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$69.000,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>30/08/2024</b>	NÚMERO <b>1616</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			Reserva 2757				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		Página 1					
CREDOR: 17345 NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b> ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL NUMERO: 09 BAIRRO: ALVORADA MUNICIPIO: CUIABA UF: MT							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
PROJETO/ATIVIDADE 2015		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 02704/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 126.258,62	VALOR EMPENHADO 69.000,00				
SALDO ATUAL 57.258,62							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		69.000,00	69.000,00
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO: 000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$69.000,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		N - Anulação: Emp 192 DATA: 25/11/2024 NÚMERO: 1926					
CNPJ: 03576220/0001-56 <b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>		Reserva 3547 Página 1					
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>							
CREDOR: 17345 NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL MUNICÍPIO: CUIABA							
CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b> BAIRRO: ALVORADA		NUMERO: 09 UF: MT					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1926					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
PROJET/ATIVIDADE 2015		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 03469/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 528,48	VALOR ANULADO -1,10				
SALDO ATUAL 529,58							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024, CONFORME Nº DECRETO Nº 144/2024 da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		-32.500,00	-32.500,00
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		32.500,00	32.500,00
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO:000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$32.500,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>31/10/2024</b>	NÚMERO <b>2012</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		Reserva 3723	Página 1				
CREDOR: 17345 NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b> ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL NUMERO: 09 BAIRRO: ALVORADA MUNICIPIO: CUIABA UF: MT							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
PROJET/ATIVIDADE 2015		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		N° Pedido 03604/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 13.628,48	VALOR EMPENHADO 12.000,00				
SALDO ATUAL 1.628,48							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		12.000,00	12.000,00
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO:000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$12.000,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>11/11/2024</b>	NÚMERO <b>2078</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		Reserva 3839	Página 1				
CREDOR: <b>17345</b> NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> ENDEREÇO: <b>AV PRAINHA LOT CONSIL</b> MUNICIPIO: <b>CUIABA</b>		CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b> BAIRRO: <b>ALVORADA</b> NUMERO: <b>09</b> UF: <b>MT</b>					
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
			PROJET/ATIVIDADE 2015				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.99</b>		N° Pedido <b>03789/24</b>					
ELEMENTO DE DESPESA <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR <b>10.128,48</b>	VALOR EMPENHADO <b>10.000,00</b>				
SALDO ATUAL <b>128,48</b>							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		10.000,00	10.000,00
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		-10.000,00	-10.000,00
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO:000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		(R\$200,00)	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>19/11/2024</b>	NÚMERO <b>2108</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		Reserva 3903	Página 1				
CREDOR: <b>17345</b> NOME: <b>PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ: <b>18.009.871/0001-31</b> ENDEREÇO: <b>AV PRAINHA LOT CONSIL</b> NUMERO: 09 BAIRRO: <b>ALVORADA</b> MUNICIPIO: <b>CUIABA</b> UF: <b>MT</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 116	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
			PROJET/ATIVIDADE 2015				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.99</b>		N° Pedido <b>03839/24</b>					
ELEMENTO DE DESPESA <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR <b>4.128,48</b>	VALOR EMPENHADO <b>4.000,00</b>				
SALDO ATUAL <b>128,48</b>							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de gestão administrativa na Intermediação de aquisição de materiais de construção civil em geral, para atender às manutenções, reformas, adequações e melhoria de toda a infraestrutura utilizada pela Administração Pública Municipal, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 066/2023, advinda do Pregão Presencial/SRP nº 014/2023, do Município de Santo Antônio do Leverger - MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.591	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO.	1	SER		4.000,00	4.000,00
LICITAÇÃO: 61/24		PROCESSO:000061/24		<b>Valor Empenhado</b>		<b>R\$4.000,00</b>	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:15

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>03/05/2024</b>	NÚMERO <b>843</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E CULTURAL</b>		Página 1					
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 253	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
PROJETO/ATIVIDADE 2024		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		Nº Pedido 01101/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		SALDO ANTERIOR 72.000,00	VALOR EMPENHADO 33.969,00				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ATUAL 38.031,00					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIO LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2023, PROCESSO Nº 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	010.078.753	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, CONTENDO 06 MOVING BEAM 300, 06 CANHÕES DE LED 3W, 10 LAMPADAS PARES DE 1.000 WATS, STROBO DE ATOMIC 3.000 WATTS, SISTEMA DE DIMMER COMPLETO, MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLATE, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	2	UN		2.999,00	5.998,00
9	010.078.748	LOCAÇÃO DE SKY PAPER PROFISSIONAL, COM PROJEÇÃO DE PAPEL LAMINADO NA COR PRATA/DOURADO DE NO MÍNIMO 8 METROS DE ALTURA, COM NO MÍNIMO DE USO DE 50 VEZES NO EVENTO REALIZADO PELO MUNICÍPIO.	12	UN		871,00	10.452,00
10	010.078.756	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, MUSICAL OU CERIMONIAL DE PEQUENO PORTE COM PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 800 PESSOAS, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR CONTEUDO:	1	DIA		2.299,00	2.299,00
14	010.078.747	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRUPOS GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@1,5 METROS, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANÇAS/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUÍDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, GERADORES DEVIDAMENTE ABASTECIDOS PARA FUNCIONAR ATÉ 12 HORAS AOS DIAS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO.	1	UN		4.530,00	4.530,00
15	010.078.754	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE AO AR LIVRE PARA ATENDER 5/10 MIL PESSOAS E QUE ATENDA O RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS HORA A SER CONTRATADOS, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	2	UN		5.345,00	10.690,00
LICITAÇÃO: 66/24		PROCESSO:000066/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$33.969,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>13/05/2024</b>	NÚMERO <b>899</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO</b>		Página 1	1445				
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 253	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
PROJETO/ATIVIDADE 2024		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		N° Pedido 01256/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		SALDO ANTERIOR 38.031,00	VALOR EMPENHADO 5.345,00				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ATUAL 32.686,00					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2023, PROCESSO Nº 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	010.078.754	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTÉ AO AR LIVRE PARA ATENDER 5/10 MIL PESSOAS E QUE ATENDA O RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS HORA A SER CONTRATADOS, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	1	UN		5.345,00	5.345,00
LICITAÇÃO: 66/24		PROCESSO: 000066/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$5.345,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>24/05/2024</b>	NÚMERO <b>954</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO</b>		Página 1	1549				
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 253	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
			PROJET/ATIVIDADE 2024				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		N° Pedido 01409/24					
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR <b>32.686,00</b>	VALOR EMPENHADO <b>2.299,00</b>				
SALDO ATUAL <b>30.387,00</b>							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2023, PROCESSO Nº 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
10	010.078.756	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, MUSICAL OU CERIMONIAL DE PEQUENO PORTE COM PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 800 PESSOAS, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR CONTEUDO:	1	DIA		2.299,00	2.299,00
LICITAÇÃO: 66/24		PROCESSO: 000066/24		<b>Valor Empenhado</b>		<b>R\$2.299,00</b>	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>18/06/2024</b>	NÚMERO <b>1127</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E CULTURAL</b>		Página 1					
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 245	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
			PROJET/ATIVIDADE 2023				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		N° Pedido 01679/24					
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 268.650,49	VALOR EMPENHADO 442,00				
			SALDO ATUAL 268.208,49				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2023, PROCESSO Nº 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
13	010.078.749	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PAPEL, LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER INSTALADO NOS PONTOS QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA SOLICITAR DE BANHEIROS QUÍMICOS.	2	DIA		221,00	442,00
LICITAÇÃO: 66/24		PROCESSO: 000066/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$442,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ:03576220/0001-56		DATA <b>16/07/2024</b>	NÚMERO <b>1282</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E CULTURAL</b>		Página 1	2145				
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 253	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
			PROJET/ATIVIDADE 2024				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		N° Pedido 02008/24					
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR <b>81.284,00</b>	VALOR EMPENHADO <b>884,00</b>				
SALDO ATUAL <b>80.400,00</b>							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2023, PROCESSO Nº 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
13	010.078.749	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PAPEL, LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER INSTALADO NOS PONTOS QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA SOLICITAR DE BANHEIROS QUÍMICOS.	4	DIA		221,00	884,00
LICITAÇÃO: 66/24		PROCESSO:000066/24		<b>Valor Empenhado</b>		<b>R\$884,00</b>	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ:03576220/0001-56		DATA <b>06/08/2024</b>	NÚMERO <b>1482</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RURAL</b>		Página 1					
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 253	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
PROJETO/ATIVIDADE 2024		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		Nº Pedido 02376/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 111.330,00	VALOR EMPENHADO 105.021,80				
SALDO ATUAL 6.308,20							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFÍSSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2023, PROCESSO Nº 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.078.755	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE ÁREA EM CHAPAS DE METALON COM ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS X 2 METROS DE COMPRIMENTO, COM TRAVAMENTO EM MÃO FRANCESA, PARA ATENDER EVENTO OU SERVIÇO DE 1 (UM) DIA.	32	DIA		44,90	1.436,80
2	010.078.744	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRIDE DE ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: MONTAGEM E DESMONTAGEM GRIDE DE ALUMÍNIO Q30 LP, NAS DIMENSÕES DE COMPRIMENTO E ALTURA 4X3M COM 2 PÉS PARA ATENDER EVENTO ESPORTIVO, CULTURAIS E EDUCACIONAIS.	7	UN		930,00	6.510,00
3	010.078.742	CONTRATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, CONTENDO: 06 CANHÕES DE LED 3W, 10 LAMPADAS PARES DE 1.000 WATS, SISTEMA DE DIMMER COMPLETO, MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLATE, PARA ATENDER NOS EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS	2	UN		1.899,50	3.799,00
4	010.078.753	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE, LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, CONTENDO 06 MOVING BEAM 300, 06 CANHÕES DE LED 3W, 10 LAMPADAS PARES DE 1.000 WATS, STROBO DE ATOMIC 3.000 WATTS, SISTEMA DE DIMMER COMPLETO, MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLATE, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	2	UN		2.999,00	5.998,00
5	010.078.743	LOCAÇÃO DE APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER COM FIGURAS DIVERSAS E ESCRITAS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 300 METROS, PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS.	2	UN		2.065,00	4.130,00
8	010.078.746	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, CONTENDO 12 MOVING BEAM 300, 12 CANHÕES DE LED 3W, 20 LAMPADAS PARES DE 1.000 WATS STROBO DE ATOMIC 3.000 WATTS, SISTEMA DE DIMMER COMPLETO, MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLATE, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	2	UN		4.229,00	8.458,00
11	010.078.751	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE AO AR LIVRE SEGUINDO O RIDER TÉCNICO ABAIXO OU QUE ATENDA O ARTISTA EM HORA A SER CONTRATADO, PARA ATENDER EVENTO DE NO MÁXIMO 3 DIAS.	1	UN		54.800,00	54.800,00
12	010.078.750	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME	6	UN		350,00	2.100,00
LICITAÇÃO: 66/24		PROCESSO:000066/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$105.021,80	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ:03576220/0001-56		DATA <b>06/08/2024</b>	NÚMERO <b>1482</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E CULTURAL</b>		Página 2					
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 253	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
PROJET/ATIVIDADE 2024		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		N° Pedido 02376/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 111.330,00	VALOR EMPENHADO 105.021,80				
SALDO ATUAL 6.308,20							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2023, PROCESSO Nº 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
13	010.078.749	A NORMA NBR 9050/1994, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PAPEL, LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER INSTALADO NOS PONTOS QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA SOLICITAR DE BANHEIROS QUÍMICOS.	60	DIA		221,00	13.260,00
14	010.078.747	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRUPOS GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@1,5 METROS, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUÍDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, GERADORES DEVIDAMENTE ABASTECIDOS PARA FUNCIONAR ATÉ 12 HORAS AOS DIAS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO.	1	UN		4.530,00	4.530,00
LICITAÇÃO: 66/24		PROCESSO:000066/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$105.021,80	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ:03576220/0001-56		DATA <b>04/09/2024</b>	NÚMERO <b>1633</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			Página 1				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E CULTURAL</b>							
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 245	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
			PROJETO/ATIVIDADE 2023				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		N° Pedido 02794/24					
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR <b>8.878,43</b>	VALOR EMPENHADO <b>4.178,00</b>				
SALDO ATUAL <b>4.700,43</b>							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2023, PROCESSO Nº 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
6	010.078.752	LOCAÇÃO DE GRADE/GRADIL PARA DEMARCAÇÃO/DIVISÃO DE ÁREA MEDINDO 1,30 METROS ALTURA COM ENCAIXE MACHO/FEMEA, COM PINTURA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS.	50	MET		19,90	995,00
10	010.078.756	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, MUSICAL OU CERIMONIAL DE PEQUENO PORTE COM PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 800 PESSOAS, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR CONTEUDO:	1	DIA		2.299,00	2.299,00
13	010.078.749	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PAPEL, LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER INSTALADO NOS PONTOS QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA SOLICITAR DE BANHEIROS QUÍMICOS.	4	DIA		221,00	884,00
LICITAÇÃO: 66/24		PROCESSO:000066/24		<b>Valor Empenhado</b>		<b>R\$4.178,00</b>	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>06/09/2024</b>	NÚMERO <b>1660</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO</b>		Página 1	2880				
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 245	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
			PROJET/ATIVIDADE 2023				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		N° Pedido 02863/24					
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 4.700,43	VALOR EMPENHADO 2.299,00				
			SALDO ATUAL 2.401,43				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2023, PROCESSO Nº 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
10	010.078.756	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, MUSICAL OU CERIMONIAL DE PEQUENO PORTE COM PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 800 PESSOAS, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR CONTEUDO:	1	DIA		2.299,00	2.299,00
LICITAÇÃO: 66/24		PROCESSO: 000066/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.299,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ:03576220/0001-56		DATA <b>29/10/2024</b>	NÚMERO <b>1954</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RURAL</b>		Nº 3604	Página 1				
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 253	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
PROJETO/ATIVIDADE 2024		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		Nº Pedido 03530/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 607.683,23	VALOR EMPENHADO 36.694,00				
		SALDO ATUAL 570.989,23					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2023, PROCESSO Nº 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
6	010.078.752	LOCAÇÃO DE GRADE/GRADIL PARA DEMARCAÇÃO/DIVISÃO DE AREA MEDINDO 1,30 METROS ALTURA COM ENCAIXE MACHO/FEMEA, COM PINTURA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS.	150	MET		19,90	2.985,00
7	010.078.745	LOCAÇÃO DE GRIDE DE ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 10X08 METROS X 4 METROS DE ALTURA, PARA MONTAGEM DE PORTA ENTRADA/SAÍDA EVENTOS E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER EVENTO ESPORTIVOS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS.	3	UN		2.600,00	7.800,00
10	010.078.756	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, MUSICAL OU CERIMONIAL DE PEQUENO PORTE COM PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 800 PESSOAS, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR CONTEUDO:	1	DIA		2.299,00	2.299,00
12	010.078.750	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME A NORMA NBR 9050/1994, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PAPEL, LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER INSTALADO NOS PONTOS QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA SOLICITAR DE BANHEIROS QUÍMICOS.	4	UN		350,00	1.400,00
13	010.078.749	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PAPEL, LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER INSTALADO NOS PONTOS QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA SOLICITAR DE BANHEIROS QUÍMICOS.	80	DIA		221,00	17.680,00
14	010.078.747	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRUPOS GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@1,5 METROS, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANÇES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUIDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE 16 MM2, NO	1	UN		4.530,00	4.530,00
LICITAÇÃO: 66/24		PROCESSO:000066/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$36.694,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ:03576220/0001-56		DATA <b>29/10/2024</b>	NÚMERO <b>1954</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E CULTURAL</b>		Página 2					
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>	LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 253	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
			PROJET/ATIVIDADE 2024				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		N° Pedido 03530/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 607.683,23	VALOR EMPENHADO 36.694,00				
			SALDO ATUAL 570.989,23				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2023, PROCESSO Nº 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, GERADORES DEVIDAMENTE ABASTECIDOS PARA FUNCIONAR ATÉ 12 HORAS AOS DIAS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO.					
LICITAÇÃO: 66/24		PROCESSO:000066/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$36.694,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>21/11/2024</b>	NÚMERO <b>2114</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E CULTURAL</b>		Nº 3906	Página 1				
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 245	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
			PROJET/ATIVIDADE 2023				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		N° Pedido 03844/24					
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 21.242,69	VALOR EMPENHADO 11.495,00				
			SALDO ATUAL 9.747,69				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000066/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - N° Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COMO: ILUMINAÇÃO, APARELHO EMISSOR DE RAIOS LASER, GRIDE DE ALUMÍNIO, GRUPO DE GERADORES, SKY PAPER PROFISSIONAL, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, GRADE/GRADIL, CHAPAS DE METALON, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 58/2023, PROCESSO Nº 2316/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
10	010.078.756	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, MUSICAL OU CERIMONIAL DE PEQUENO PORTE COM PÚBLICO ESTIMADO EM ATÉ 800 PESSOAS, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SUPERIOR CONTEUDO:	5	DIA		2.299,00	11.495,00
LICITAÇÃO: 66/24		PROCESSO: 000066/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$11.495,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>30/07/2024</b>	NÚMERO <b>1424</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>						Reserva 2386	Página 1
CREDOR: 17679		NOME: <b>SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA</b>		CNPJ: <b>01.088.055/0001-68</b>			
ENDEREÇO: R VINTE E SEIS DE AGOSTO		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS	NUMERO: 216	BAIRRO: CENTRO	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 03.01	PROGRAMA 0304	PROJET/ATIVIDADE 2008	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.63	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.63		ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS GRÁFICOS		Nº Pedido 02277/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 68.281,07	VALOR EMPENHADO 334,80	SALDO ATUAL 67.946,27	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano". PARA ATENDER A SEMAF							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
65	010.045.037	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 55, CONFORME MODELO.	12	UN	Nykon CARIMBO AUTOMÁTICO C 55	27,90	334,80
65	010.045.037	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 55, CONFORME MODELO.	11	UN	Nykon CARIMBO AUTOMÁTICO C 55	-27,90	-306,90
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO:000085/24		<b>Valor Empenhado</b>		(R\$306,90)	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>02/08/2024</b>	NÚMERO <b>1463</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>						Reserva 2439	Página 1
CREDOR: 17685 NOME: <b>TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTD</b> CNPJ: <b>17.615.848/0001-28</b> ENDEREÇO: <b>ST SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07, 5, 08/PARTE</b> BAIRRO: TAGUATINGA NORTE MUNICIPIO: <b>BRASILIA</b> UF: <b>DF</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 03.01	PROGRAMA 0304	PROJET/ATIVIDADE 2008	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.63	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.63		ELEMENTO DE DESPESA <b>SERVIÇOS GRÁFICOS</b>		Nº Pedido 02334/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 67.946,27	VALOR EMPENHADO 1.280,00	SALDO ATUAL 66.666,27	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano".							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
128	010.045.139	CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL TRIPLEX	800	UN	PRÓPRIA PRÓPRIO	1,60	1.280,00
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO:000085/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.280,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 09/08/2024	NÚMERO 1501				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		Reserva 2532	Página 1				
CREDOR: 17679 NOME: <b>SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA</b> CNPJ: <b>01.088.055/0001-68</b> ENDEREÇO: R VINTE E SEIS DE AGOSTO NUMERO: 216 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
			PROJET/ATIVIDADE 2015				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99				
			FONTES RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.99		Nº Pedido 02436/24				
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 114.280,57	VALOR EMPENHADO 212,50				
			SALDO ATUAL 114.068,07				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano".							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
171	002.054.280	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 55	10	UN	nykon REFIL PARA CARIMBO	21,25	212,50
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO:000085/24			<b>Valor Empenhado</b>	R\$212,50	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>09/08/2024</b>	NÚMERO <b>1502</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>						Reserva 2531	Página 1
CREDOR: <b>17679</b>		NOME: <b>SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA</b>		CNPJ: <b>01.088.055/0001-68</b>			
ENDEREÇO: R VINTE E SEIS DE AGOSTO		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS	NUMERO: 216	BAIRRO: CENTRO	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 03.01	PROGRAMA 0304	PROJET/ATIVIDADE 2008	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.63	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.63		ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS GRÁFICOS		Nº Pedido 02435/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 45.666,27	VALOR EMPENHADO 439,89	SALDO ATUAL 45.226,38	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano". PARA ATENDER A SEMAF							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
16	010.045.076	CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75X36MM (CXL).	11	UN	Nykon CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, C	39,99	439,89
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO:000085/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$439,89	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 19/08/2024	NÚMERO 1524				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ: 03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		Reserva 2570	Página 1				
CREDOR: 6431 NOME: <b>ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA</b> CNPJ: <b>19.240.405/0001-25</b> ENDEREÇO: Rua BRASILÂNDIA NUMERO: 246 BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Bataguassu UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 03.01	PROGRAMA 0304				
		PROJET/ATIVIDADE 2008	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.63				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.63		Nº Pedido 02536/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS GRÁFICOS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 45.226,38	SALDO ATUAL 41.481,38				
VALOR EMPENHADO 3.745,00							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  ATENDER SEMAF Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano".							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
137	010.045.174	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	5	UN	PROPRIO	749,00	3.745,00
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO:000085/24			<b>Valor Empenhado</b>	R\$3.745,00	
_____ <b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		_____ <b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		_____ <b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 10/09/2024 NÚMERO: 1675					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 2937	Página 1			
CREDOR: 17684 NOME: <b>ATAcado DO VALE LTDA</b> CNPJ: <b>21.425.476/0001-44</b> ENDEREÇO: AV TOMAZ ALVES DE FIGUEIREDO Nº 45 BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL MUNICÍPIO: LORENA UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 176	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2036	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTES RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Nº Pedido 02914/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			SALDO ANTERIOR 12.005,11		VALOR EMPENHADO 90,00	SALDO ATUAL 11.915,11	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO							
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano".  Atender os locais de responsabilidade da Semec - (Confecção de Carimbos C20 automáticos).							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
58	010.045.128	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 20 14X38MM	10	UN	NYKON CONFORME TR	9,00	90,00
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO:000085/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$90,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 23/09/2024 NÚMERO: 1738					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Reserva 3090	Página 1				
CREDOR: 17679 NOME: <b>SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA</b> CNPJ: <b>01.088.055/0001-68</b> ENDEREÇO: R VINTE E SEIS DE AGOSTO NUMERO: 216 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 176	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2036				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.63				
			FONTES RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.63		Nº Pedido 03052/24				
ELEMENTO DE DESPESA	SERVIÇOS GRÁFICOS		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 715,11	SALDO ATUAL 603,51				
VALOR EMPENHADO: 111,60							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano". ATENDER A SEMEC.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
64	010.045.037	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO C 55, CONFORME MODELO.	4	UN	Nykon CARIMBO AUTOMÁTICO C 55	27,90	111,60
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO:000085/24	<b>Valor Empenhado</b>			R\$111,60	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: BEATRIZ MIKI NAGAISHI  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 23/09/2024 NÚMERO: 1739					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			Reserva 3103	Página 1			
CREDOR: 17679 NOME: <b>SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA</b> CNPJ: <b>01.088.055/0001-68</b> ENDEREÇO: R VINTE E SEIS DE AGOSTO Nº: 216 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 03.01	PROGRAMA 0304	PROJET/ATIVIDADE 2008	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.63	FONTES RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.63			Nº Pedido 03068/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS GRÁFICOS			VALOR EMPENHADO 279,93		SALDO ATUAL 29.337,55		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 29.617,48				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano".							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
16	010.045.076	CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75X36MM (CXL).	7	UN	Nykon CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, C	39,99	279,93
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO:000085/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$279,93	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 23/09/2024 NÚMERO: 1740					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER			Reserva 3098	Página 1			
CREDOR: 17679 NOME: <b>SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA</b> CNPJ: <b>01.088.055/0001-68</b> ENDEREÇO: R VINTE E SEIS DE AGOSTO NÚMERO: 216 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 262	U.O 08.01	PROGRAMA 0403	PROJET/ATIVIDADE 2095	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.63	FONTES RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.63			Nº Pedido 03067/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS GRÁFICOS			VALOR EMPENHADO 39,99		SALDO ATUAL 2.493,32		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 2.533,31				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano".							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	010.045.076	CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75X36MM (CXL).	1	UN	Nykon CARIMBO SEMI-AUTOMÁTICO, C	39,99	39,99
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO:000085/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$39,99	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: BEATRIZ MIKI NAGAISHI  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 23/09/2024	NÚMERO 1742				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RURAL			Página 1				
CREDOR: 6431 NOME: <b>ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA</b> CNPJ: <b>19.240.405/0001-25</b> ENDEREÇO: Rua BRASILÂNDIA Nº: 246 BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Bataguassu UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 245	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
			PROJET/ATIVIDADE 2023				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.63				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.63		Nº Pedido 03062/24				
ELEMENTO DE DESPESA	SERVIÇOS GRÁFICOS		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 2.401,43	SALDO ATUAL 1.652,43				
VALOR EMPENHADO 749,00							
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano". pedido para atender terminal rodoviário.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
LICITAÇÃO: 85/24      PROCESSO:000085/24							<b>Valor Empenhado</b> R\$749,00
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>30/09/2024</b>	NÚMERO <b>1785</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER</b>						Reserva 3223	Página 1
CREDOR: <b>17685</b> NOME: <b>TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTD</b> CNPJ: <b>17.615.848/0001-28</b> ENDEREÇO: <b>ST SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, 06, 07, 5, 08/PARTE</b> BAIRRO: <b>TAGUATINGA NORTE</b> MUNICIPIO: <b>BRASILIA</b> UF: <b>DF</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 259	U.O 08.01	PROGRAMA 0403	PROJET/ATIVIDADE 2095	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		ELEMENTO DE DESPESA <b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>			Nº Pedido 03167/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 6.033,68	VALOR EMPENHADO 238,74	SALDO ATUAL 5.794,94	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano".							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
178	002.054.060	SÚMULA DE FUTSAL	6	BLO	PROPRIA PROPRIO	39,79	238,74
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO:000085/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$238,74	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO</b>		RORAL 3342	Página 1
CREDOR: <b>6431</b> NOME: <b>ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA</b> CNPJ: <b>19.240.405/0001-25</b> ENDEREÇO: Rua BRASILÂNDIA NUMERO: 246 BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Bataguassu UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 245	U.O 06.01	PROGRAMA 0402
		PROJET/ATIVIDADE 2023	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.63
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.63		FONTE RECURSO 500 0000 000	
ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS GRÁFICOS		N° Pedido 03295/24	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 44.406,69	VALOR EMPENHADO 749,00
SALDO ATUAL 43.657,69			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano". PEDIDO PARA ATENDER AGÊNCIA DO SENAI.			
ITEM 136	CÓDIGO 010.045.174	DESCRIÇÃO CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	QTD 1
			UNID UN
			MARCA PROPRIO
			VLR UNIT R\$ 749,00
			TOTAL 749,00
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO:000085/24	
		<b>Valor Empenhado</b>	
		R\$749,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL	
		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS	

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>		
				DATA 30/10/2024	NÚMERO 1998			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>						Reserva 3651	Página 1	
CREDOR: 6431		NOME: <b>ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA</b>		CNPJ: <b>19.240.405/0001-25</b>				
ENDEREÇO: Rua BRASILÂNDIA		MUNICÍPIO: Bataguassu		NUMERO: 246	BAIRRO: Centro			
UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 67	U.O 03.01	PROGRAMA 0304	PROJET/ATIVIDADE 2008	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.63	FONTE RECURSO 500 0000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.63		ELEMENTO DE DESPESA SERVIÇOS GRÁFICOS		Nº Pedido 03571/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 25.947,43	VALOR EMPENHADO 749,00	SALDO ATUAL 25.198,43		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano". PARA ATENDER A SEMAF								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
133	010.045.174	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO		1	UN	PROPRIO	749,00	749,00
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO: 000085/24		<b>Valor Empenhado</b>			R\$749,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS				

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS				<b>OR - Ordinário</b>	
		CNPJ:03576220/0001-56				DATA 12/11/2024	NÚMERO <b>2079</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3830	Página 1
CREDOR: <b>6431</b>		NOME: <b>ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA</b>				CNPJ: <b>19.240.405/0001-25</b>	
ENDEREÇO: Rua BRASILÂNDIA		NÚMERO: 246		BAIRRO: Centro			
MUNICÍPIO: Bataguassu		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			Nº Pedido 03784/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 4.526,88	VALOR EMPENHADO 749,00	SALDO ATUAL 3.777,88	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000085/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS, pelo período de 01 (um) ano".							
Atender a Instituição CEI - Professora Ana Maria Berro, conforme solicitação							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
135	010.045.174	CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	1	UN	PROPRIO	749,00	749,00
LICITAÇÃO: 85/24		PROCESSO:000085/24		<b>Valor Empenhado</b>			R\$749,00
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:16

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 31/01/2024	NÚMERO 302				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		Reserva 324	Página 1				
CREDOR: 1953 NOME: <b>CASARIL &amp; CASARIL LTDA</b>		CNPJ: <b>02.980.132/0001-52</b>					
ENDEREÇO: ROD MANOEL CLIMA BR267 KM 3 S NÚMERO: S N		BAIRRO: CENTRO					
MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 62	U.O 03.01	PROGRAMA 0304				
			PROJET/ATIVIDADE 2008				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 00266/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 167.254,10	SALDO ATUAL 165.291,70				
VALOR EMPENHADO 1.962,40							
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
atender SEMAF - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmiteix (quentinhas) e self - service para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
9	002.049.290	MARMITEX (QUENTINHAS)	20	UN		21,67	433,40
21	002.049.291	REFEIÇÃO (SELF SERVICE)	50	UN		30,58	1.529,00
LICITAÇÃO: 134/23		PROCESSO:000134/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$1.962,40	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL			JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS		

Usuário: TAMARA SOARES CAZUZA  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:17

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>01/02/2024</b>	NÚMERO <b>316</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RURAL</b>				Página 1			
CREDOR: <b>1953</b> NOME: <b>CASARIL &amp; CASARIL LTDA</b> CNPJ: <b>02.980.132/0001-52</b> ENDEREÇO: <b>ROD MANOEL CLIMA BR267 KM 3 S N</b> Nº: <b>S N</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>BATAGUASSU</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 240	U.O 06.01	PROGRAMA 0402	PROJET/ATIVIDADE 2023	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 00283/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 66.044,30	VALOR EMPENHADO 2.153,80	SALDO ATUAL 63.890,50	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitex (quentinhas) e self - service para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul. pedido para 03 meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.049.290	MARMITEX (QUENTINHAS)	50	UN		21,67	1.083,50
13	002.049.291	REFEIÇÃO (SELF SERVICE)	35	UN		30,58	1.070,30
1	002.049.290	MARMITEX (QUENTINHAS)	20	UN		-21,67	-433,400
13	002.049.291	REFEIÇÃO (SELF SERVICE)	11	UN		-30,58	-336,380
LICITAÇÃO: 134/23			PROCESSO: 000134/23			<b>Valor Empenhado</b> (R\$769,78)	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:17

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>22/02/2024</b>	NÚMERO <b>419</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				Reserva 539	Página 1		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>							
CREDOR: 1953 NOME: <b>CASARIL &amp; CASARIL LTDA</b> CNPJ: <b>02.980.132/0001-52</b> ENDEREÇO: ROD MANOEL CLIMA BR267 KM 3 S NºMUNICEROS: S N BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 04.01	PROGRAMA 0401	PROJETO/ATIVIDADE 2015	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Nº Pedido 00426/24	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 439.302,35	VALOR EMPENHADO 6.501,00		
SALDO ATUAL 432.801,35							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitex (quentinhas) e self - service para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.							
ITEM 2	CÓDIGO 002.049.290	DESCRIÇÃO MARMITEX (QUENTINHAS)	QTD 300	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 21,67	TOTAL 6.501,00
LICITAÇÃO: 134/23		PROCESSO:000134/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$6.501,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARIA CLARA ALVES DE LIMA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:17

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		\N - Anulação: Emp 499			
		<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>		DATA 23/10/2024	NÚMERO <b>499</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RURAL</b>				Página 1	688		
CREDOR: 1953 NOME: <b>CASARIL &amp; CASARIL LTDA</b> ENDEREÇO: ROD MANOEL CLIMA BR267 KM 3 S NºMERO: S N MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS		CNPJ: <b>02.980.132/0001-52</b> BAIRRO: CENTRO					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 499		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 240	U.O 06.01	PROGRAMA 0402	PROJETO/ATIVIDADE 2023	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 00566/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 16.177,15	VALOR ANULADO -367,88	SALDO ATUAL 16.545,03	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: ANULANDO PEDIDO CONFORME DECRETO Nº144/2024 DE ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
10	002.049.712	MARMITEX (QUENTINHAS) RURAL	17	UN		-21,64	-367,880
10	002.049.712	MARMITEX (QUENTINHAS) RURAL	100	UN		21,64	2.164,00
LICITAÇÃO: 134/23		PROCESSO:000134/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.164,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:17

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 04/04/2024 NÚMERO: 657					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		Reserva 1039	Página 1				
CREDOR: 1953 NOME: CASARIL & CASARIL LTDA ENDEREÇO: ROD MANOEL CLIMA BR267 KM 3 S NºMUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS CNPJ: 02.980.132/0001-52 BAIRRO: CENTRO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
			PROJET/ATIVIDADE 2015				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 00880/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 411.497,79	SALDO ATUAL 402.829,79				
VALOR EMPENHADO: 8.668,00							
DESCRIBÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitex (quentinhas) e self - service para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	002.049.290	MARMITEX (QUENTINHAS)	400	UN		21,67	8.668,00
LICITAÇÃO: 134/23		PROCESSO:000134/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$8.668,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: MARCO ANTONIO DA SILVA PAES  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:17

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
				DATA <b>05/04/2024</b>	NÚMERO <b>658</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER</b>			Reserva 1042	Página 1			
CREDOR: 1953 NOME: <b>CASARIL &amp; CASARIL LTDA</b> CNPJ: <b>02.980.132/0001-52</b> ENDEREÇO: ROD MANOEL CLIMA BR267 KM 3 S NÚMERO: S N BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 259	U.O 08.01	PROGRAMA 0403	PROJET/ATIVIDADE 2095	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			N° Pedido 00883/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 21.725,86	VALOR EMPENHADO 152,90	SALDO ATUAL 21.572,96		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmiteix (quentinhas) e self - service para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul. Alimentação para atender a equipe que irá proporcionar o treinamento técnico de karate para os alunos das escolinhas de Bataguassu-MS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
16	002.049.291	REFEIÇÃO (SELF SERVICE)	5	UN		30,58	152,90
LICITAÇÃO: 134/23		PROCESSO:000134/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$152,90	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:17

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 15/07/2024	NÚMERO 1278				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>GABINETE DO PREFEITO</b>			Reserva 2132 Página 1				
CREDOR: 1953		CNPJ: <b>02.980.132/0001-52</b>					
NOME: <b>CASARIL &amp; CASARIL LTDA</b>		BAIRRO: CENTRO					
ENDEREÇO: ROD MANOEL CLIMA BR267 KM 3 S NÚMERO: S N		UF: MS					
MUNICÍPIO: BATAGUASSU							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 47	U.O 02.04	PROGRAMA 0401				
			PROJET/ATIVIDADE 2101				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTES RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 01987/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 57.029,57	VALOR EMPENHADO 8.668,00				
			SALDO ATUAL 48.361,57				
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitex (quentinhas) e self - service para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.290	MARMITEX (QUENTINHAS)	400	UN		21,67	8.668,00
LICITAÇÃO: 134/23		PROCESSO:000134/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$8.668,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:17

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS				<b>OR - Ordinário</b>	
		CNPJ:03576220/0001-56				DATA	NÚMERO
		<b>NOTA DE EMPENHO</b>				<b>05/09/2024</b>	<b>1648</b>
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E LAZER</b>					Reserva 2850	Página 1	
CREDOR: 1953		NOME: <b>CASARIL &amp; CASARIL LTDA</b>				CNPJ: <b>02.980.132/0001-52</b>	
ENDEREÇO: ROD MANOEL CLIMA BR267 KM 3 S		MUNICÍPIO: BATAGUASSU		UF: MS		BAIRRO: CENTRO	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 259	U.O 08.01	PROGRAMA 0403	PROJET/ATIVIDADE 2095	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 02820/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 627,86	VALOR EMPENHADO 433,40	SALDO ATUAL 194,46	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitex (quentinhas) e self - service para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul. Para atender a SEMELJUV							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	002.049.290	MARMITEX (QUENTINHAS)	20	UN		21,67	433,40
LICITAÇÃO: 134/23		PROCESSO:000134/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$433,40	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:17

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 11/11/2024 NÚMERO: 2077					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		Reserva 3838	Página 1				
CREDOR: 1953 NOME: CASARIL & CASARIL LTDA ENDEREÇO: ROD MANOEL CLIMA BR267 KM 3 S NºMUNIC: S N CNPJ: 02.980.132/0001-52 MUNICÍPIO: BATAGUASSU UF: MS BAIRRO: CENTRO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
			PROJET/ATIVIDADE 2015				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 03788/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 4.501,06	SALDO ATUAL 238,90				
VALOR EMPENHADO 4.262,16							
DESCRIBÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000134/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitex (quentinhas) e self - service para atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	002.049.712	MARMITEX (QUENTINHAS) RURAL	180	UN		21,64	3.895,20
14	002.049.291	REFEIÇÃO (SELF SERVICE)	12	UN		30,58	366,96
LICITAÇÃO: 134/23		PROCESSO:000134/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$4.262,16	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:17

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA 23/10/2024	NÚMERO <b>1934</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3555	Página 1
CREDOR: 4806		NOME: <b>POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP</b>		CNPJ: <b>08.702.412/0001-85</b>			
ENDEREÇO: Av Dias Barroso, N° 508		MUNICÍPIO: Bataguassu		UF: MS	BAIRRO: Centro	NUMERO: 508	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04		ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO		Nº Pedido 03481/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 6.028,61	VALOR EMPENHADO 5.983,20	SALDO ATUAL 45,41	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000139/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Correlatos, para atender as Secretarias Municipais e Subprefeitura do Distrito Nova Porto XV, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
8	002.035.001	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P13 KG (CARGA)	8	CAR	ULTRAGAZ P13	117,90	943,20
15	002.035.002	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P45 KG (CARGA)	8	CAR	ULTRAGAZ P45	630,00	5.040,00
LICITAÇÃO: 059/24		PROCESSO: 000139/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$5.983,20	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:18

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 23/10/2024	NÚMERO 1935				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3554	Página 1				
CREDOR: 4806 NOME: <b>POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP</b> CNPJ: <b>08.702.412/0001-85</b> ENDEREÇO: Av Dias Barroso, N° 508 NUMERO: 508 BAIRRO: Centro MUNICIPIO: Bataguassu UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2020				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04		Nº Pedido 03480/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÁS ENGARRAFADO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 4.989,29	SALDO ATUAL 30,29				
VALOR EMPENHADO 4.959,00							
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000139/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Correlatos, para atender as Secretarias Municipais e Subprefeitura do Distrito Nova Porto XV, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
8	002.035.001	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P13 KG (CARGA)	10	CAR	ULTRAGAZ P13	117,90	1.179,00
15	002.035.002	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P45 KG (CARGA)	6	CAR	ULTRAGAZ P45	630,00	3.780,00
LICITAÇÃO: 059/24		PROCESSO:000139/24	<b>Valor Empenhado</b>		R\$4.959,00		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:18

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 26/11/2024	NÚMERO 2157				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		Reserva 4003	Página 1				
CREDOR: 4806 NOME: <b>POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP</b> CNPJ: <b>08.702.412/0001-85</b> ENDEREÇO: Av Dias Barroso, Nº 508 NUMERO: 508 BAIRRO: Centro MUNICIPIO: Bataguassu UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 111	U.O 04.01	PROGRAMA 0401				
			PROJET/ATIVIDADE 2015				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.04		Nº Pedido 03950/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÁS ENGARRAFADO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 3.384,20	VALOR EMPENHADO 353,70				
			SALDO ATUAL 3.030,50				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  para atender SEMOI Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000139/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Correlatos, para atender as Secretarias Municipais e Subprefeitura do Distrito Nova Porto XV, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.035.001	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P13 KG (CARGA)	3	CAR	ULTRAGAZ P13	117,90	353,70
LICITAÇÃO: 059/24		PROCESSO:000139/24			<b>Valor Empenhado</b>	R\$353,70	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:18

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>		
				DATA 26/11/2024	NÚMERO <b>2160</b>			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 4009	Página 1	
CREDOR: 4806		NOME: <b>POLISINI E PIOVEZANI LTDA EPP</b>		CNPJ: <b>08.702.412/0001-85</b>				
ENDEREÇO: Av Dias Barroso, N° 508		MUNICÍPIO: Bataguassu		UF: MS	NUMERO: 508	BAIRRO: Centro		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.04	FONTE RECURSO 500 1001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04		ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO		Nº Pedido 03955/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 28.850,05	VALOR EMPENHADO 3.780,00	SALDO ATUAL 25.070,05		
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000139/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 59 - Mod. Formatada: 59 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha e Correlatos, para atender as Secretarias Municipais e Subprefeitura do Distrito Nova Porto XV, pelo período de 01 (um) ano								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.035.002	BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P45 KG (CARGA)		6	CAR	ULTRAGAZ P45	630,00	3.780,00
LICITAÇÃO: 059/24		PROCESSO: 000139/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$3.780,00		
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS				

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:18

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>29/10/2024</b>	NÚMERO <b>1955</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RURAL</b>		Nº 3605	Página 1				
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 253	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
PROJETO/ATIVIDADE 2024		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		Nº Pedido 03531/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		SALDO ANTERIOR 570.989,23	VALOR EMPENHADO 209.768,00				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ATUAL 361.221,23					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000147/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - Registro de preço para futura e eventual "Prestação de Serviço de Locação de Estrutura para Eventos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS", pelo período de 01 (um) ano. PEDIDO PARA ATENDER ESTRUTURA DO RODEIO NOS DIAS 05, 06 E 07/12/2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.074.532	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMARIM OU STAND 4X3	3	SER	OS MOVIDOS GMOV	3.500,00	10.500,00
4	010.074.477	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL	2	SER	OS MOVIDOS GMOV	3.400,00	6.800,00
5	010.074.471	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PAINEL INDOOR/OUTDOOR	3	SER	OS MOVIDOS GMOV	3.200,00	9.600,00
6	010.074.474	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PAINEL INDOOR/OUTDOOR	3	SER	OS MOVIDOS GMOV	4.000,00	12.000,00
7	010.074.634	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PAINEL INDOOR/OUTDOOR	3	SER	OS MOVIDOS GMOV	4.500,00	13.500,00
9	010.074.498	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PAVILHAO/TENDA SHOW	3	SER	OS MOVIDOS GMOV	15.000,00	45.000,00
12	010.074.529	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS OU MUSICAL DE GRANDE PORTE COM PÚBLICO ESTIMADO ENTRE 6/15 MIL PESSOAS	3	SER	OS MOVIDOS GMOV	13.500,00	40.500,00
14	010.074.533	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, COM OU SEM FECHAMENTO LATERAL, TAMANHO 10 X 10 M - 1 DIA	16	SER	OS MOVIDOS GMOV	990,00	15.840,00
15	010.074.523	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO: DE PALCO MODULAR 16 X 14 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	3	SER	OS MOVIDOS GMOV	11.000,00	33.000,00
16	010.024.020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO INDIVIDUAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA	3	SER	OS MOVIDOS GMOV	248,00	744,00
17	010.078.749	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PAPEL, LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER INSTALADO NOS PONTOS QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA SOLICITAR DE BANHEIROS QUÍMICOS.	72	DIA	OS MOVIDOS GMOV	309,50	22.284,00
LICITAÇÃO: 147/24		PROCESSO: 000147/24		<b>Valor Empenhado</b>		<b>R\$209.768,00</b>	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:19

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>29/11/2024</b>	NÚMERO <b>2169</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RURAL</b>		Nº 4025	Página 1				
CREDOR: <b>11732</b> NOME: <b>OS MOVIDOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA</b> CNPJ: <b>06.163.277/0001-11</b> ENDEREÇO: <b>AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 1980</b> BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICÍPIO: <b>NOVA ANDRADINA</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 253	U.O 06.01	PROGRAMA 0402				
			PROJET/ATIVIDADE 2024				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.23				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.39.23</b>		N° Pedido 03981/24					
ELEMENTO DE DESPESA <b>FESTIVIDADES E HOMENAGENS</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 98.771,23	VALOR EMPENHADO 8.676,00				
SALDO ATUAL 90.095,23							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000147/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 61 - Mod. Formatada: 61 - Registro de preço para futura e eventual "Prestação de Serviço de Locação de Estrutura para Eventos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Bataguassu/MS", pelo período de 01 (um) ano. PEDIDO DE COMPLEMENTO PARA ATENDER O EVENTO BATA FEST RODEIO 2024.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	010.074.533	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL E/OU CHAPEU DE BRUXA, COM OU SEM FECHAMENTO LATERAL, TAMANHO 10 X 10 M - 1 DIA	2	SER	OS MOVIDOS GMOV	990,00	1.980,00
16	010.024.020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO INDIVIDUAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA	27	SER	OS MOVIDOS GMOV	248,00	6.696,00
LICITAÇÃO: 147/24		PROCESSO:000147/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$8.676,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:19

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
				DATA <b>11/01/2024</b>	NÚMERO <b>214</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 253	Página 1			
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			N° Pedido 00183/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 350.000,00	VALOR EMPENHADO 430,12	SALDO ATUAL 349.569,88		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	002.049.770	AÇÚCAR CRISTAL PCT 05 KG	6	PCT	SONORA	22,07	132,42
32	002.072.220	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1	30	EMB	BEM TE VI	6,36	190,80
45	002.049.838	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	20	UN	CONCORDIA	5,12	102,40
49	002.049.839	SAL REFINADO (KG)	3	KG	MASTER	1,50	4,50
LICITAÇÃO: 162/23			PROCESSO:000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$430,12
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 26/01/2024 NÚMERO: 248					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Reserva 293	Página 1				
CREDOR: 6398 NOME: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L CNPJ: 18.853.815/0001-89 ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 00245/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 348.796,58	SALDO ATUAL 345.906,42				
VALOR EMPENHADO: 2.890,16							
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	002.049.770	AÇÚCAR CRISTAL PCT 05 KG	24	PCT	SONORA	22,07	529,68
24	002.049.065	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (KG)	16	KG	GUAPORE	5,97	95,52
26	002.049.464	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ) EMBALAGEM COM 1 KG	12	KG	AGROBAL	2,60	31,20
29	002.049.261	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ DE 10GR.	40	UN	DONA BENTA	1,50	60,00
30	002.049.681	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM 100 GR	16	UN	APTI	3,76	60,16
32	002.072.220	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1	120	EMB	BEM TE VI	6,36	763,20
38	002.049.560	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR)	120	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	440,40
39	002.049.810	MACARRÃO - PARAFUSO (500 GR)	120	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	440,40
45	002.049.838	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	80	UN	CONCORDIA	5,12	409,60
49	002.049.839	SAL REFINADO (KG)	40	KG	MASTER	1,50	60,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO: 000162/23	<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.890,16		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: TAMARA SOARES CAZUZA  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>26/01/2024</b>	NÚMERO <b>250</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		<b>Reserva 297</b>	<b>Página 1</b>				
CREDOR: <b>14125</b> NOME: <b>MR ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA</b> ENDEREÇO: R FRANCISCO XAVIER DA SILVA      CNPJ: <b>22.077.561/0001-21</b> MUNICÍPIO: CAMBE      UF: PR      BAIRRO: JARDIM SILVINO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO      ESPÉCIE: OR - Ordinário      LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 00249/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 347.392,30	VALOR EMPENHADO 540,00				
		SALDO ATUAL 346.852,30					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
12	002.049.462	CAMOMILA - CHÁ SABOR CAMOMILA, EM SACHÊS, CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E LOTÉ COM SELO MS E ORGÃOS DE	40	UN	LEAO	3,50	140,00
16	002.049.876	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (CAIXA C/ 10 SACHÊS)	40	CX	LEAO	4,00	160,00
23	002.049.419	FARINHA DE ARROZ (01 KG)	20	KG	URBANO	12,00	240,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23	<b>Valor Empenhado</b>		<b>R\$540,00</b>		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS						<b>OR - Ordinário</b>	
CNPJ:03576220/0001-56						DATA <b>29/01/2024</b>	NÚMERO <b>263</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 298	Página 1
CREDOR: 16693							
NOME: <b>JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: <b>05.129.178/0001-50</b>							
ENDEREÇO: R VERIDIANA NUMERO: 228 BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL							
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					00250/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 346.852,30	VALOR EMPENHADO 2.029,30	SALDO ATUAL 344.823,00	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.049.984	CEREAL DE ARROZ DE 400GR	40	UN	MUCILON	19,00	760,00
17	002.049.043	COCO RALADO (PACOTE C/ 100 G)	20	PCT	GUAPORÃ	4,38	87,60
25	002.049.551	FARINHA DE TRIGO - 01 KG	12	PCT	DALLAS	3,60	43,20
41	002.049.263	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500G	150	PCT	DALLAS	3,88	582,00
42	002.049.264	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G	150	PCT	DALLAS	3,71	556,50
14	002.049.984	CEREAL DE ARROZ DE 400GR	40	UN	MUCILON	-19,00	-760,00
17	002.049.043	COCO RALADO (PACOTE C/ 100 G)	20	PCT	GUAPORÃ	-4,38	-87,60
25	002.049.551	FARINHA DE TRIGO - 01 KG	12	PCT	DALLAS	-3,60	-43,20
41	002.049.263	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500G	150	PCT	DALLAS	-3,88	-582,00
42	002.049.264	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G	150	PCT	DALLAS	-3,71	-556,50
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		(R\$2.029,30)	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS CNPJ:03576220/0001-56		<b>AN - Anulação: Emp 347</b>					
		DATA <b>24/05/2024</b>	NÚMERO <b>347</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 404	Página 1				
CREDOR: <b>16693</b> NOME: <b>JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: <b>05.129.178/0001-50</b> ENDEREÇO: R VERIDIANA NUMERO: 228 BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 347					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJETO/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
		FONTE RECURSO 552 0000 000					
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		N° Pedido 00324/24					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 102,30	VALOR ANULADO -2.493,00				
		SALDO ATUAL 2.595,30					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
25	002.049.551	FARINHA DE TRIGO - 01 KG	60	PCT	DALLAS	-3,60	-216,000
41	002.049.263	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500G	300	PCT	DALLAS	-3,88	-1.164,000
42	002.049.264	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G	300	PCT	DALLAS	-3,71	-1.113,000
25	002.049.551	FARINHA DE TRIGO - 01 KG	60	PCT	DALLAS	3,60	216,00
41	002.049.263	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500G	300	PCT	DALLAS	3,88	1.164,00
42	002.049.264	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G	300	PCT	DALLAS	3,71	1.113,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.493,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARIA CLARA ALVES DE LIMA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>06/02/2024</b>	NÚMERO <b>354</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 437	Página 1				
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
PROJET/ATIVIDADE 2016		NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		N° Pedido 00325/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 340.054,54	VALOR EMPENHADO 16.390,50				
SALDO ATUAL 323.664,04							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	002.049.770	AÇÚCAR CRISTAL PCT 05 KG	100	PCT	SONORA	22,07	2.207,00
24	002.049.065	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (KG)	150	KG	GUAPORE	5,97	895,50
28	002.072.133	FEIJÃO PRETO	100	EMB	BEM TE VI	7,28	728,00
32	002.072.220	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1	600	EMB	BEM TE VI	6,36	3.816,00
34	002.049.417	LEITE SEM LACTOSE; LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE COM VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE S	100	LIT	ITALAC	7,50	750,00
38	002.049.560	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR)	300	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	1.101,00
39	002.049.810	MACARRÃO - PARAFUSO (500 GR)	600	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	2.202,00
45	002.049.838	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	800	UN	CONCORDIA	5,12	4.096,00
46	002.049.997	ORÉGANO, FOLHAS SECAS -200 GRAMAS.	50	PCT	GUAPORE	5,90	295,00
49	002.049.839	SAL REFINADO (KG)	200	KG	MASTER	1,50	300,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$16.390,50	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>21/02/2024</b>	NÚMERO <b>403</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 555	Página 1
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 00437/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 321.792,54	VALOR EMPENHADO 7.130,20	SALDO ATUAL 314.662,34	
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
33	002.049.901	LEITE EM PÓ - INTEGRAL (PACOTE C/ 400 G)	500	PCT	ROMANO	13,20	6.600,00
50	002.049.217	SARDINHA EM CONSERVA 125G	110	UN	SOMAG	4,82	530,20
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$7.130,20	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 22/02/2024 NÚMERO: 421					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Reserva 592	Página 1				
CREDOR: 6398 NOME: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L CNPJ: 18.853.815/0001-89 ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2105				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTES RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 00468/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 200.000,00	SALDO ATUAL 198.948,00				
VALOR EMPENHADO: 1.052,00							
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
29	002.049.261	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ DE 10GR.	200	UN	DONA BENTA	1,50	300,00
30	002.049.681	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM 100 GR	200	UN	APTI	3,76	752,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$1.052,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: MARIA CLARA ALVES DE LIMA  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 28/02/2024	NÚMERO 451				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 636	Página 1				
CREDOR: 6398 NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2105				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 00509/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 150.430,00	VALOR EMPENHADO 3.472,00				
			SALDO ATUAL 146.958,00				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	002.049.168	AMIDO DE MILHO EM PÓ 01 KG	100	KG	GUAPORE	7,54	754,00
26	002.049.464	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ) EMBALAGEM COM 1 KG	30	KG	AGROBAL	2,60	78,00
33	002.049.901	LEITE EM PÓ - INTEGRAL (PACOTE C/ 400 G)	200	PCT	ROMANO	13,20	2.640,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$3.472,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>AN - Anulação: Emp 45:</b> DATA: 24/05/2024 NÚMERO: 452					
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b> CNPJ: 03576220/0001-56		Reserva 637	Página 1				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>							
CREDOR: 16693 NOME: <b>JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: <b>05.129.178/0001-50</b> ENDEREÇO: R VERIDIANA NUMERO: 228 BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 452					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2105				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTES RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 00510/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 6.960,71	SALDO ATUAL 12.741,71				
VALOR ANULADO -5.781,00							
DESCRIPÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
DESCCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.049.984	CEREAL DE ARROZ DE 400GR	100	UN	MUCILON	-19,00	-1.900,000
25	002.049.551	FARINHA DE TRIGO - 01 KG	200	PCT	DALLAS	-3,60	-720,000
41	002.049.263	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500G	400	PCT	DALLAS	-3,88	-1.552,000
42	002.049.264	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G	100	PCT	DALLAS	-3,71	-371,000
47	002.072.245	POLVILHO AZEDO	100	EMB	GUAPORÃ	-7,13	-713,000
48	002.072.244	POLVILHO DOCE	100	EMB	GUAPORÃ	-5,25	-525,000
14	002.049.984	CEREAL DE ARROZ DE 400GR	100	UN	MUCILON	19,00	1.900,000
25	002.049.551	FARINHA DE TRIGO - 01 KG	200	PCT	DALLAS	3,60	720,000
41	002.049.263	MACARRÃO TIPO CONCHINHA 500G	400	PCT	DALLAS	3,88	1.552,000
42	002.049.264	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G	100	PCT	DALLAS	3,71	371,000
47	002.072.245	POLVILHO AZEDO	100	EMB	GUAPORÃ	7,13	713,000
48	002.072.244	POLVILHO DOCE	100	EMB	GUAPORÃ	5,25	525,000
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$5.781,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 29/02/2024	NÚMERO <b>458</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 639	Página 1				
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2105				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTES RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Nº Pedido 00514/24					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 141.177,00	VALOR EMPENHADO 820,00				
			SALDO ATUAL 140.357,00				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
53	002.049.846	VINAGRE DE MAÇÃ (FRASCO C/ 750 ML)	100	FRA	CASTELO	8,20	820,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23	<b>Valor Empenhado</b>			R\$820,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				DATA 12/03/2024	NÚMERO <b>532</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 770	Página 1		
CREDOR: 14125 NOME: <b>MR ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA</b>		CNPJ: <b>22.077.561/0001-21</b>					
ENDEREÇO: R FRANCISCO XAVIER DA SILVA		NUMERO: 1092	BAIRRO: JARDIM SILVINO				
MUNICÍPIO: CAMBE		UF: PR					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Nº Pedido 00658/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			VALOR EMPENHADO 3.090,00		SALDO ATUAL 163.165,34		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 166.255,34				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
12	002.049.462	CAMOMILA - CHÁ SABOR CAMOMILA, EM SACHÊS, CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E LOTÉ COM SELO MS E ORGÃOS DE	300	UN	LEAO	3,50	1.050,00
16	002.049.876	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (CAIXA C/ 10 SACHÊS)	300	CX	LEAO	4,00	1.200,00
21	002.049.827	ERVA DOCE	40	PCT	AZ ALIMENTOS	4,50	180,00
23	002.049.419	FARINHA DE ARROZ (01 KG)	55	KG	URBANO	12,00	660,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$3.090,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: TAMARA SOARES CAZUZA  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ:03576220/0001-56		DATA <b>12/03/2024</b>	NÚMERO <b>533</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 771	Página 1				
CREDOR: <b>6398</b>							
NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b>							
ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419		BAIRRO: POLO EMPRESARIAL					
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		00659/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
		579.019,89	4.233,10				
			SALDO ATUAL				
			574.786,79				
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
26	002.049.464	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ) EMBALAGEM COM 1 KG	120	KG	AGROBAL	2,60	312,00
36	002.083.003	LENTILHA	40	POT	GUAPORE	10,78	431,20
38	002.049.560	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR)	220	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	807,40
39	002.049.810	MACARRÃO - PARAFUSO (500 GR)	620	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	2.275,40
43	002.049.996	MILHO P/ CANJICA (SEM PELE), BRANCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 KG	30	PCT	GUAPORE	7,60	228,00
51	002.049.237	TRIGO PARA QUIBE 500G	30	PCT	GUAPORE	5,97	179,10
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$4.233,10	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 13/03/2024	NÚMERO <b>537</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 796	Página 1				
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 00672/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 163.165,34	VALOR EMPENHADO 1.908,00				
			SALDO ATUAL 161.257,34				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
32	002.072.220	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1	300	EMB	BEM TE VI	6,36	1.908,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$1.908,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 26/03/2024 NÚMERO: 619					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Reserva 868	Página 1				
CREDOR: 6398 NOME: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L CNPJ: 18.853.815/0001-89 ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 621	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2020				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 00774/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 14.843,00	VALOR EMPENHADO 4.404,00				
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
38	002.049.560	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR)	600	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	2.202,00
39	002.049.810	MACARRÃO - PARAFUSO (500 GR)	600	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	2.202,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$4.404,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: MARCO ANTONIO DA SILVA PAES  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>01/04/2024</b>	NÚMERO <b>639</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 984	Página 1				
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		FONTE RECURSO 500 0000 000					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 00842/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 150.633,12	VALOR EMPENHADO 7.417,00				
SALDO ATUAL 143.216,12							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
20	002.049.599	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G)	300	CX	ITALAC	3,76	1.128,00
28	002.072.133	FEIJÃO PRETO	100	EMB	BEM TE VI	7,28	728,00
32	002.072.220	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1	400	EMB	BEM TE VI	6,36	2.544,00
34	002.049.417	LEITE SEM LACTOSE: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE COM VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE S	300	LIT	ITALAC	7,50	2.250,00
46	002.049.997	ORÉGANO, FOLHAS SECAS -200 GRAMAS.	130	PCT	GUAPORE	5,90	767,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO: 000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$7.417,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>02/04/2024</b>	NÚMERO <b>640</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 985	Página 1
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Nº Pedido 00843/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 143.216,12	VALOR EMPENHADO 11.965,00	SALDO ATUAL 131.251,12	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
22	002.049.635	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 840 G)	600	LAT	QUERO	13,10	7.860,00
24	002.049.065	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (KG)	500	KG	GUAPORE	5,97	2.985,00
49	002.049.839	SAL REFINADO (KG)	200	KG	MASTER	1,50	300,00
53	002.049.846	VINAGRE DE MAÇÃ (FRASCO C/ 750 ML)	100	FRA	CASTELO	8,20	820,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO: 000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$11.965,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
CNPJ:03576220/0001-56		DATA 16/04/2024	NÚMERO 748				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 1019	Página 1				
CREDOR: 6398							
NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b>							
ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL							
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTES RECURSOS 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Nº Pedido 00862/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 28.907,32	SALDO ATUAL 20.141,52				
VALOR EMPENHADO 8.765,80							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	002.049.168	AMIDO DE MILHO EM PÓ 01 KG	40	KG	GUAPORE	7,54	301,60
20	002.049.599	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G)	130	CX	ITALAC	3,76	488,80
28	002.072.133	FEIJÃO PRETO	80	EMB	BEM TE VI	7,28	582,40
32	002.072.220	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1	300	EMB	BEM TE VI	6,36	1.908,00
38	002.049.560	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR)	200	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	734,00
39	002.049.810	MACARRÃO - PARAFUSO (500 GR)	400	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	1.468,00
45	002.049.838	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	300	UN	CONCORDIA	5,12	1.536,00
46	002.049.997	ORÉGANO, FOLHAS SECAS -200 GRAMAS.	100	PCT	GUAPORE	5,90	590,00
49	002.049.839	SAL REFINADO (KG)	100	KG	MASTER	1,50	150,00
51	002.049.237	TRIGO PARA QUIBE 500G	100	PCT	GUAPORE	5,97	597,00
53	002.049.846	VINAGRE DE MAÇÃ (FRASCO C/ 750 ML)	50	FRA	CASTELO	8,20	410,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$8.765,80	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>08/05/2024</b>	NÚMERO <b>876</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 1409	Página 1
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 01199/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 113.635,71	VALOR EMPENHADO 6.360,00	SALDO ATUAL 107.275,71	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
32	002.072.220	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1	1000	EMB	BEM TE VI	6,36	6.360,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$6.360,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>15/05/2024</b>	NÚMERO <b>913</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 1478	Página 1
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Nº Pedido 01307/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 622,30	VALOR EMPENHADO 520,00	SALDO ATUAL 102,30	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
26	002.049.464	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ) EMBALAGEM COM 1 KG	200	KG	AGROBAL	2,60	520,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO: 000162/23		<b>Valor Empenhado</b>			R\$520,00
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA	NÚMERO				
		06/06/2024	1073				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 1709	Página 1				
CREDOR: 6398 NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, NÚMERO: 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Nº Pedido 01571/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 18.383,71	SALDO ATUAL 14.243,81				
VALOR EMPENHADO 4.139,90							
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	002.049.770	AÇÚCAR CRISTAL PCT 05 KG	120	PCT	SONORA	22,07	2.648,40
20	002.049.599	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G)	100	CX	ITALAC	3,76	376,00
43	002.049.996	MILHO P/ CANJICA (SEM PELE), BRANCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 KG	70	PCT	GUAPORE	7,60	532,00
44	002.049.831	MILHO P/ PIPOCA (PACOTE C/ 500 G)	150	PCT	GUAPORE	3,89	583,50
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23	<b>Valor Empenhado</b>		R\$4.139,90		
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>12/06/2024</b>	NÚMERO <b>1090</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 1752	Página 1
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Nº Pedido 01620/24	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					VALOR EMPENHADO 13.356,00	SALDO ATUAL 4.502,94	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 17.858,94			
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
22	002.049.635	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 840 G)	600	LAT	QUERO	13,10	7.860,00
33	002.049.901	LEITE EM PÓ - INTEGRAL (PACOTE C/ 400 G)	300	PCT	ROMANO	13,20	3.960,00
45	002.049.838	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	300	UN	CONCORDIA	5,12	1.536,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO: 000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$13.356,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
CNPJ:03576220/0001-56		DATA 19/06/2024	NÚMERO 1148				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 1950	Página 1				
CREDOR: 6398 NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2020				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 01730/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 14.145,56	SALDO ATUAL 7.538,86				
VALOR EMPENHADO 6.606,70							
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	002.049.770	AÇÚCAR CRISTAL PCT 05 KG	100	PCT	SONORA	22,07	2.207,00
20	002.049.599	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G)	20	CX	ITALAC	3,76	75,20
24	002.049.065	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (KG)	200	KG	GUAPORE	5,97	1.194,00
38	002.049.560	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR)	300	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	1.101,00
44	002.049.831	MILHO P/ PIPOCA (PACOTE C/ 500 G)	150	PCT	GUAPORE	3,89	583,50
50	002.049.217	SARDINHA EM CONSERVA 125G	300	UN	SOMAG	4,82	1.446,00
50	002.049.217	SARDINHA EM CONSERVA 125G	180	UN	SOMAG	-4,82	-867,60
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23			<b>Valor Empenhado</b>	(R\$867,60)	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		N - Anulação: Emp 121 DATA: 05/11/2024 NÚMERO: 1210					
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>			CNPJ: 03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2018	Página 1				
CREDOR: 6398 NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1210					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
PROJET/ATIVIDADE 2020		NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		N° Pedido 01785/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		VALOR ANULADO -656,00	SALDO ATUAL 700,29				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 44,29	VALOR ANULADO -656,00				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO Nº 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	002.049.058	AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G)	80	PCT	GUAPORE	-8,20	-656,000
3	002.049.058	AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G)	120	PCT	GUAPORE	8,20	984,00
43	002.049.996	MILHO P/ CANJICA (SEM PELE), BRANCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500 KG	100	PCT	GUAPORE	7,60	760,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO: 000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.744,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>25/07/2024</b>	NÚMERO <b>1388</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2354	Página 1
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Nº Pedido 02198/24	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 23.784,86	VALOR EMPENHADO 2.250,00	SALDO ATUAL 21.534,86	
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
34	002.049.417	LEITE SEM LACTOSE: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE COM VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE S	300	LIT	ITALAC	7,50	2.250,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO: 000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.250,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 30/07/2024	NÚMERO 1423				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2388	Página 1				
CREDOR: 6398 NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 02278/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 11.689,86	SALDO ATUAL 5.831,06				
VALOR EMPENHADO		5.858,80					
DESCRIBÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
30	002.049.681	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - EMBALAGEM 100 GR	280	UN	APTI	3,76	1.052,80
45	002.049.838	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	800	UN	CONCORDIA	5,12	4.096,00
49	002.049.839	SAL REFINADO (KG)	200	KG	MASTER	1,50	300,00
53	002.049.846	VINAGRE DE MAÇÃ (FRASCO C/ 750 ML)	50	FRA	CASTELO	8,20	410,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$5.858,80	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
				DATA <b>07/08/2024</b>	NÚMERO <b>1487</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
			Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				
CREDOR: <b>6398</b>		Reserva 2491			Página 1		
NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b>		Bairro: POLO EMPRESARIAL					
ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 02377/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 23.683,06	VALOR EMPENHADO 15.911,70	SALDO ATUAL 7.771,36		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
28	002.072.133	FEIJÃO PRETO	20	EMB	BEM TE VI	7,28	145,60
32	002.072.220	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1	2000	EMB	BEM TE VI	6,36	12.720,00
38	002.049.560	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR)	230	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	844,10
39	002.049.810	MACARRÃO - PARAFUSO (500 GR)	600	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	2.202,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$15.911,70	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>28/08/2024</b>	NÚMERO <b>1597</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2748	Página 1				
CREDOR: <b>14125</b> NOME: <b>MR ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA</b> ENDEREÇO: R FRANCISCO XAVIER DA SILVA      Nº 1092 MUNICÍPIO: CAMBE      UF: PR		CNPJ: <b>22.077.561/0001-21</b> BAIRRO: JARDIM SILVINO					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJETO/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		FONTE RECURSO 552 0000 000					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 02694/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 26.682,11	VALOR EMPENHADO 2.460,00				
		SALDO ATUAL 24.222,11					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
12	002.049.462	CAMOMILA - CHÁ SABOR CAMOMILA, EM SACHÊS, CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 10 GRAMAS CADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E LOTÉ COM SELO MS E ORGÃOS DE	240	UN	LEAO	3,50	840,00
16	002.049.876	CHÁ DE ERVA CIDREIRA (CAIXA C/ 10 SACHÊS)	240	CX	LEAO	4,00	960,00
23	002.049.419	FARINHA DE ARROZ (01 KG)	55	KG	URBANO	12,00	660,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.460,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>05/09/2024</b>	NÚMERO <b>1652</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2853	Página 1				
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		FONTE RECURSO 500 0000 000					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 02825/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 6.004,50	VALOR EMPENHADO 5.887,50				
SALDO ATUAL 117,00							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
24	002.049.065	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (KG)	100	KG	GUAPORE	5,97	597,00
26	002.049.464	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ) EMBALAGEM COM 1 KG	100	KG	AGROBAL	2,60	260,00
33	002.049.901	LEITE EM PÓ - INTEGRAL (PACOTE C/ 400 G)	220	PCT	ROMANO	13,20	2.904,00
34	002.049.417	LEITE SEM LACTOSE: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE COM VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE S	120	LIT	ITALAC	7,50	900,00
38	002.049.560	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR)	130	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	477,10
45	002.049.838	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	120	UN	CONCORDIA	5,12	614,40
49	002.049.839	SAL REFINADO (KG)	90	KG	MASTER	1,50	135,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO: 000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$5.887,50	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>17/09/2024</b>	NÚMERO <b>1717</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3014	Página 1				
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJETO/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		FONTE RECURSO 500 1001 000					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 02993/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 34.564,63	VALOR EMPENHADO 11.778,18				
SALDO ATUAL 22.786,45							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	002.049.770	AÇÚCAR CRISTAL PCT 05 KG	100	PCT	SONORA	22,07	2.207,00
24	002.049.065	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (KG)	234	KG	GUAPORE	5,97	1.396,98
33	002.049.901	LEITE EM PÓ - INTEGRAL (PACOTE C/ 400 G)	280	PCT	ROMANO	13,20	3.696,00
39	002.049.810	MACARRÃO - PARAFUSO (500 GR)	560	PCT	SANTA FELICIDADE	3,67	2.055,20
45	002.049.838	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	400	UN	CONCORDIA	5,12	2.048,00
49	002.049.839	SAL REFINADO (KG)	250	KG	MASTER	1,50	375,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO: 000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$11.778,18	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 26/09/2024	NÚMERO 1768				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3187	Página 1				
CREDOR: 6398 NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2105				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 03142/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 4.533,20	SALDO ATUAL 106,80				
VALOR EMPENHADO 4.426,40							
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	002.049.168	AMIDO DE MILHO EM PÓ 01 KG	240	KG	GUAPORE	7,54	1.809,60
22	002.049.635	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 840 G)	168	LAT	QUERO	13,10	2.200,80
34	002.049.417	LEITE SEM LACTOSE: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE COM VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE S	24	LIT	ITALAC	7,50	180,00
46	002.049.997	ORÉGANO, FOLHAS SECAS -200 GRAMAS.	40	PCT	GUAPORE	5,90	236,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO:000162/23	<b>Valor Empenhado</b>		R\$4.426,40		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>05/11/2024</b>	NÚMERO <b>2052</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3799	Página 1
CREDOR: <b>6398</b> NOME: <b>TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L</b> CNPJ: <b>18.853.815/0001-89</b> ENDEREÇO: R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA Nº 419 BAIRRO: POLO EMPRESARIAL MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Nº Pedido 03680/24	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 533,70	VALOR EMPENHADO 532,60	SALDO ATUAL 1,10	
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000162/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 56 - Mod. Formatada: 56 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
26	002.049.464	FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ) EMBALAGEM COM 1 KG	30	KG	AGROBAL	2,60	78,00
45	002.049.838	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML)	80	UN	CONCORDIA	5,12	409,60
49	002.049.839	SAL REFINADO (KG)	30	KG	MASTER	1,50	45,00
LICITAÇÃO: 162/23		PROCESSO: 000162/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$532,60	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:20

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ:03576220/0001-56		DATA <b>11/01/2024</b>	NÚMERO <b>215</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 252	Página 1				
CREDOR: <b>15234</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>					
NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>					
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		NÚMERO: <b>30</b>					
MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		UF: <b>SP</b>					
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>	LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 500 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		Nº Pedido 00184/24					
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 349.569,88	VALOR EMPENHADO 773,30				
			SALDO ATUAL 348.796,58				
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
6	002.049.834	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	10	KG	CEASA	18,90	189,00
9	002.049.853	BANANA NANICA (KG)	40	KG	CEASA	4,90	196,00
10	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)	13	KG	CEASA	3,50	45,50
17	002.049.859	CEBOLA	20	KG	CEASA	3,90	78,00
18	002.049.864	CENOURA (KG)	10	KG	CEASA	3,90	39,00
27	002.049.424	LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO	20	KG	CEASA	2,40	48,00
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	18	KG	CEASA	6,40	115,20
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)	2	DZ	LOMA	7,50	15,00
46	002.049.898	REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG)	14	KG	CEASA	3,40	47,60
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23	<b>Valor Empenhado</b>		R\$773,30		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>26/01/2024</b>	NÚMERO <b>249</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 294	Página 1				
CREDOR: <b>15234</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b> ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b> Nº: <b>30</b> MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b> UF: <b>SP</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b> BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>					
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O <b>144</b>	U.O <b>05.01</b>	PROGRAMA <b>0502</b>				
PROJETO/ATIVIDADE <b>2016</b>		NATUR. DESPESA <b>3.3.90.30.07</b>	FONTE RECURSO <b>552 0000 000</b>				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		Nº Pedido <b>00248/24</b>					
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR <b>353.000,00</b>	VALOR EMPENHADO <b>5.607,70</b>				
		SALDO ATUAL <b>347.392,30</b>					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.049.341	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	16	UN	CEASA	5,90	94,40
2	002.049.253	ABOBORA MADURA (CABOTIAN)	35	KG	CEASA	2,90	101,50
3	002.049.196	ABOBORA MADURA (PAULISTA)	35	KG	CEASA	2,90	101,50
6	002.049.834	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	80	KG	CEASA	18,90	1.512,00
8	002.049.852	BANANA MAÇÃ (KG)	64	KG	CEASA	5,90	377,60
9	002.049.853	BANANA NANICA (KG)	90	KG	CEASA	4,90	441,00
10	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)	55	KG	CEASA	3,50	192,50
11	002.049.856	BATATA DOCE ROXA (KG)	55	KG	CEASA	2,70	148,50
17	002.049.859	CEBOLA	50	KG	CEASA	3,90	195,00
18	002.049.864	CENOURA (KG)	55	KG	CEASA	3,90	214,50
20	002.049.869	CHUCHU (KG)	45	KG	CEASA	3,90	175,50
27	002.049.424	LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO	50	KG	CEASA	2,40	120,00
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	82	KG	CEASA	6,40	524,80
31	002.049.425	MAMÃO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉC	45	KG	CEASA	5,40	243,00
32	002.049.069	MANDIOCA	50	KG	DA CRUA	5,90	295,00
35	002.049.769	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG)	70	KG	CEASA	2,70	189,00
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	53	KG	CEASA	5,90	312,70
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)	8	DZ	LOMA	7,50	60,00
42	002.049.491	PEPINO (KG)	45	KG	CEASA	4,00	180,00
46	002.049.898	REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG)	38	KG	CEASA	3,40	129,20
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		<b>R\$5.607,70</b>	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS						<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>						DATA <b>05/02/2024</b>	NÚMERO <b>346</b>
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 407	Página 1
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>		BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>	
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		UF: <b>SP</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>	
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O <b>144</b>	U.O <b>05.01</b>	PROGRAMA <b>0502</b>	PROJET/ATIVIDADE <b>2016</b>	NATUR. DESPESA <b>3.3.90.30.07</b>	FONTE RECURSO <b>552 0000 000</b>	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>				N° Pedido <b>00327/24</b>		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>				SALDO ANTERIOR <b>344.823,00</b>		VALOR EMPENHADO <b>50.762,00</b>	SALDO ATUAL <b>294.061,00</b>
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.049.341	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	300	UN	CEASA	5,90	1.770,00
2	002.049.253	ABOBORA MADURA (CABOTIAN)	100	KG	CEASA	2,90	290,00
3	002.049.196	ABOBORA MADURA (PAULISTA)	100	KG	CEASA	2,90	290,00
4	002.049.255	ABOBORA TIPO MENINA	100	KG	CEASA	2,90	290,00
6	002.049.834	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	300	KG	CEASA	18,90	5.670,00
8	002.049.852	BANANA MAÇÃ (KG)	150	KG	CEASA	5,90	885,00
9	002.049.853	BANANA NANICA (KG)	600	KG	CEASA	4,90	2.940,00
10	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)	300	KG	CEASA	3,50	1.050,00
11	002.049.856	BATATA DOCE ROXA (KG)	200	KG	CEASA	2,70	540,00
12	002.049.858	BETERRABA (KG)	300	KG	CEASA	4,59	1.377,00
13	002.049.068	BRÓCOLIS (MAÇO)	100	MAÇ	CEASA	7,90	790,00
14	002.083.022	CAQUI	500	KG	CEASA	11,90	5.950,00
17	002.049.859	CEBOLA	400	KG	CEASA	3,90	1.560,00
18	002.049.864	CENOURA (KG)	200	KG	CEASA	3,90	780,00
20	002.049.869	CHUCHU (KG)	200	KG	CEASA	3,90	780,00
22	002.049.270	COUVE FLOR	200	MAÇ	CEASA	8,90	1.780,00
25	002.049.368	GOIABA	600	KG	CEASA	9,40	5.640,00
27	002.049.424	LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO	400	KG	CEASA	2,40	960,00
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	500	KG	CEASA	6,40	3.200,00
31	002.049.425	MAMÃO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATUREZAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉC	500	KG	CEASA	5,40	2.700,00
32	002.049.069	MANDIOCA	200	KG	DA CRUA	5,90	1.180,00
34	002.049.374	MARACUJÁ KILO	300	KG	CEASA	13,40	4.020,00
LICITAÇÃO: 164/23			PROCESSO: 000164/23			<b>Valor Empenhado</b> R\$50.762,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:			<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL			<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS	

Usuário: **MARIA CLARA ALVES DE LIMA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA <b>05/02/2024</b>	NÚMERO <b>346</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 407	Página 2				
CREDOR: <b>15234</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>					
NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II					
ENDEREÇO: AL BELGICA		NÚMERO: 30					
MUNICÍPIO: DRACENA		UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 552 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Nº Pedido 00327/24					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 344.823,00	SALDO ATUAL 294.061,00				
		VALOR EMPENHADO 50.762,00					
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	600	KG	CEASA	5,90	3.540,00
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)	200	DZ	LOMA	7,50	1.500,00
42	002.049.491	PEPINO (KG)	150	KG	CEASA	4,00	600,00
46	002.049.898	REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG)	200	KG	CEASA	3,40	680,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23	<b>Valor Empenhado</b>		R\$50.762,00		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARIA CLARA ALVES DE LIMA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>06/02/2024</b>	NÚMERO <b>350</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					Reserva 402	Página 1	
CREDOR: <b>15341</b>		NOME: <b>BJ ALIMENTOS EIRELI</b>		CNPJ: <b>36.495.632/0001-10</b>			
ENDEREÇO: <b>R ROTTERDAN</b>		MUNICÍPIO: <b>CAMPO GRANDE</b>		UF: <b>MS</b>	NUMERO: <b>1086</b>	BAIRRO: <b>PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA</b>	
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 00321/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 270.940,00	VALOR EMPENHADO 48.925,00	SALDO ATUAL 222.015,00	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO MOÍDA.	1030	KG	BJ ALIMENTOS	23,00	23.690,00
16	002.049.422	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO	1030	KG	BJ ALIMENTOS	24,50	25.235,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$48.925,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARIA CLARA ALVES DE LIMA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>15/02/2024</b>	NÚMERO <b>375</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 517	Página 1
CREDOR: <b>16706</b>		NOME: <b>CRF ALIMENTOS LTDA</b>		CNPJ: <b>48.828.205/0001-96</b>			
ENDEREÇO: <b>R ANTONIO FERREIRA JUNIOR</b>		MUNICÍPIO: <b>JAPURA</b>		NUMERO: <b>112</b>	BAIRRO: <b>JARDIM MORADA DO SOL</b>		
UF: <b>PR</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 00400/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 218.024,20	VALOR EMPENHADO 7.160,00	SALDO ATUAL 210.864,20	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
44	002.049.824	POLPA DE FRUTA - CONGELADA (KG)	400	KG	MAQUEA	17,90	7.160,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$7.160,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>22/02/2024</b>	NÚMERO <b>423</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 575	Página 1				
CREDOR: <b>15234</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b> ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b> Nº: <b>30</b> MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b> UF: <b>SP</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b> BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>					
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>	LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJETO/ATIVIDADE 2105	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		Nº Pedido 00454/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		SALDO ANTERIOR 198.948,00	VALOR EMPENHADO 48.518,00				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ATUAL 150.430,00					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.049.341	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	500	UN	CEASA	5,90	2.950,00
2	002.049.253	ABOBORA MADURA (CABOTIAN)	300	KG	CEASA	2,90	870,00
3	002.049.196	ABOBORA MADURA (PAULISTA)	100	KG	CEASA	2,90	290,00
4	002.049.255	ABOBORA TIPO MENINA	100	KG	CEASA	2,90	290,00
8	002.049.852	BANANA MAÇÃ (KG)	600	KG	CEASA	5,90	3.540,00
9	002.049.853	BANANA NANICA (KG)	1000	KG	CEASA	4,90	4.900,00
10	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)	500	KG	CEASA	3,50	1.750,00
11	002.049.856	BATATA DOCE ROXA (KG)	300	KG	CEASA	2,70	810,00
12	002.049.858	BETERRABA (KG)	200	KG	CEASA	4,59	918,00
18	002.049.864	CENOURA (KG)	400	KG	CEASA	3,90	1.560,00
20	002.049.869	CHUCHU (KG)	300	KG	CEASA	3,90	1.170,00
25	002.049.368	GOIABA	600	KG	CEASA	9,40	5.640,00
27	002.049.424	LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO	600	KG	CEASA	2,40	1.440,00
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	650	KG	CEASA	6,40	4.160,00
34	002.049.374	MARACUJÁ KILO	400	KG	CEASA	13,40	5.360,00
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	600	KG	CEASA	5,90	3.540,00
37	002.072.007	MILHO VERDE	500	BAN	FERNANDES	9,20	4.600,00
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)	100	DZ	LOMA	7,50	750,00
42	002.049.491	PEPINO (KG)	100	KG	CEASA	4,00	400,00
46	002.049.898	REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG)	100	KG	CEASA	3,40	340,00
49	002.049.498	TOMATE	600	KG	CEASA	5,40	3.240,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23	<b>Valor Empenhado</b>		<b>R\$48.518,00</b>		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARIA CLARA ALVES DE LIMA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 28/02/2024 NÚMERO: 453					
				CNPJ: 03576220/0001-56			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Reserva 638	Página 1				
CREDOR: 16706 NOME: <b>CRF ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R ANTONIO FERREIRA JUNIOR MUNICÍPIO: JAPURA		CNPJ: <b>48.828.205/0001-96</b> BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL Nº 112 UF: PR					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2020				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 00511/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 291.736,46	VALOR EMPENHADO 9.845,00				
			SALDO ATUAL 281.891,46				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
44	002.049.824	POLPA DE FRUTA - CONGELADA (KG)	550	KG	MAQUEA	17,90	9.845,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$9.845,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: TAMARA SOARES CAZUZA  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>06/03/2024</b>	NÚMERO <b>507</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 692	Página 1
CREDOR: <b>15341</b>		NOME: <b>BJ ALIMENTOS EIRELI</b>		CNPJ: <b>36.495.632/0001-10</b>			
ENDEREÇO: <b>R ROTTERDAN</b>		MUNICÍPIO: <b>CAMPO GRANDE</b>		UF: <b>MS</b>	NUMERO: <b>1086</b>	BAIRRO: <b>PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA</b>	
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 00591/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 308.755,34	VALOR EMPENHADO 142.500,00	SALDO ATUAL 166.255,34	
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - SEMEC - FONTE 1500.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO MOÍDA.	3000	KG	BJ ALIMENTOS	23,00	69.000,00
16	002.049.422	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO	3000	KG	BJ ALIMENTOS	24,50	73.500,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$142.500,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 07/03/2024 NÚMERO: 508		CNPJ: 03576220/0001-56			
						<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 693	Página 1		
CREDOR: 7120 NOME: <b>VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP</b> ENDEREÇO: AV EXPEDICIONARIO MUNICIPIO: DRACENA		CNPJ: <b>27.777.063/0001-05</b> NUMERO: 999 UF: SP		BAIRRO: CENTRO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			N° Pedido 00592/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 281.891,46	VALOR EMPENHADO 69.000,00	SALDO ATUAL 212.891,46	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - SEMEC - FONTE 15001001.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
41	002.072.173	PEIXE IN NATURA, TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ	1500	KG	Coopermota	46,00	69.000,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$69.000,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>01/04/2024</b>	NÚMERO <b>638</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 983	Página 1
CREDOR: 15234		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: AL BELGICA		MUNICÍPIO: DRACENA		UF: SP	NUMERO: 30	BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 00841/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 155.582,12	VALOR EMPENHADO 4.949,00	SALDO ATUAL 150.633,12	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
10	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)	200	KG	CEASA	3,50	700,00
11	002.049.856	BATATA DOCE ROXA (KG)	120	KG	CEASA	2,70	324,00
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	500	KG	CEASA	5,90	2.950,00
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)	130	DZ	LOMA	7,50	975,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$4.949,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>AN - Anulação: Emp 707</b>			
		DATA <b>30/09/2024</b>	NÚMERO <b>707</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 1022	Página 1		
CREDOR: <b>15234</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b> ENDEREÇO: AL BELGICA MUNICÍPIO: DRACENA		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b> BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II NUMERO: 30 UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 707		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			N° Pedido 00865/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 117,00	VALOR ANULADO -2.689,40	SALDO ATUAL 2.806,40	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO A PEDIDO DA SECRETARIA DA PASTA.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.083.022	CAQUI	226	KG	CEASA	-11,90	-2.689,400
1	002.049.341	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	600	UN	CEASA	5,90	3.540,00
6	002.049.834	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	200	KG	CEASA	18,90	3.780,00
9	002.049.853	BANANA NANICA (KG)	650	KG	CEASA	4,90	3.185,00
10	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)	800	KG	CEASA	3,50	2.800,00
14	002.083.022	CAQUI	600	KG	CEASA	11,90	7.140,00
17	002.049.859	CEBOLA	130	KG	CEASA	3,90	507,00
27	002.049.424	LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO	600	KG	CEASA	2,40	1.440,00
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	600	KG	CEASA	6,40	3.840,00
34	002.049.374	MARACUJÁ KILO	300	KG	CEASA	13,40	4.020,00
35	002.049.769	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG)	600	KG	CEASA	2,70	1.620,00
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	600	KG	CEASA	5,90	3.540,00
37	002.072.007	MILHO VERDE	200	BAN	FERNANDES	9,20	1.840,00
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)	500	DZ	LOMA	7,50	3.750,00
43	002.072.125	PERA WILLIAMS	600	KG	CEASA	9,40	5.640,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$46.642,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>11/04/2024</b>	NÚMERO <b>709</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 1024	Página 1
CREDOR: 7120		NOME: <b>VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP</b>		CNPJ: <b>27.777.063/0001-05</b>			
ENDEREÇO: AV EXPEDICIONARIO		MUNICÍPIO: DRACENA		UF: SP	NUMERO: 999	BAIRRO: CENTRO	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 00868/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 74.187,32	VALOR EMPENHADO 45.280,00	SALDO ATUAL 28.907,32	
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
23	002.072.255	FRANGO - COXA E SOBRECOXA	1600	KG	Frango Rico	10,40	16.640,00
24	002.072.088	FRANGO TIPO FILEZINHO	1600	KG	Frango Rico	17,90	28.640,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$45.280,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>24/04/2024</b>	NÚMERO <b>758</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 1132	Página 1		
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>			
UF: <b>SP</b>		NÚMERO: <b>30</b>					
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>				Nº Pedido 00927/24	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 2.546,20	SALDO ATUAL 622,30		
VALOR EMPENHADO 1.923,90							
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
20	002.049.869	CHUCHU (KG)	96	KG	CEASA	3,90	374,40
27	002.049.424	LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO	280	KG	CEASA	2,40	672,00
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)	117	DZ	LOMA	7,50	877,50
LICITAÇÃO: 164/23			PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.923,90
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>30/04/2024</b>	NÚMERO <b>813</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 1346	Página 1		
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>			
		UF: <b>SP</b>		NUMERO: <b>30</b>			
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>				Nº Pedido 01066/24			
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>				CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 71.129,16	VALOR EMPENHADO 3.096,00		
				SALDO ATUAL 68.033,16			
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
17	002.049.859	CEBOLA	240	KG	CEASA	3,90	936,00
18	002.049.864	CENOURA (KG)	120	KG	CEASA	3,90	468,00
20	002.049.869	CHUCHU (KG)	120	KG	CEASA	3,90	468,00
29	002.049.836	LIMÃO TAITI (KG)	100	KG	CEASA	3,60	360,00
49	002.049.498	TOMATE	160	KG	CEASA	5,40	864,00
LICITAÇÃO: 164/23			PROCESSO:000164/23			<b>Valor Empenhado</b> R\$3.096,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		<b>AN - Anulação: Emp 907</b> DATA: <b>05/11/2024</b> NÚMERO: <b>907</b>					
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>		CNPJ: 03576220/0001-56					
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 1474 Página 1					
CREDOR: <b>15234</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b> ENDEREÇO: AL BELGICA MUNICÍPIO: DRACENA		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b> BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II Nº: 30 UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 907					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJETO/ATIVIDADE 2105				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Nº Pedido 01301/24					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 189,70	VALOR ANULADO -2.499,00				
			SALDO ATUAL 2.688,70				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
ANULAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO 2024 - CONFORME DECRETO N° 144/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024, da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.083.022	CAQUI	210	KG	CEASA	-11,90	-2.499,00
9	002.049.853	BANANA NANICA (KG)	600	KG	CEASA	4,90	2.940,00
14	002.083.022	CAQUI	600	KG	CEASA	11,90	7.140,00
25	002.049.368	GOIABA	600	KG	CEASA	9,40	5.640,00
27	002.049.424	LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO	600	KG	CEASA	2,40	1.440,00
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	600	KG	CEASA	6,40	3.840,00
35	002.049.769	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG)	600	KG	CEASA	2,70	1.620,00
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	600	KG	CEASA	5,90	3.540,00
37	002.072.007	MILHO VERDE	300	BAN	FERNANDES	9,20	2.760,00
43	002.072.125	PERA WILLIAMS	600	KG	CEASA	9,40	5.640,00
49	002.049.498	TOMATE	300	KG	CEASA	5,40	1.620,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$36.180,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>21/05/2024</b>	NÚMERO <b>931</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 1528	Página 1
CREDOR: 7120		NOME: <b>VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP</b>		CNPJ: <b>27.777.063/0001-05</b>			
ENDEREÇO: AV EXPEDICIONARIO		MUNICÍPIO: DRACENA		UF: SP	NUMERO: 999	BAIRRO: CENTRO	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 01375/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 49.410,71	VALOR EMPENHADO 42.450,00	SALDO ATUAL 6.960,71	
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
23	002.072.255	FRANGO - COXA E SOBRECOXA	1500	KG	Frango Rico	10,40	15.600,00
24	002.072.088	FRANGO TIPO FILEZINHO	1500	KG	Frango Rico	17,90	26.850,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$42.450,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>AN - Anulação: Emp 93:</b> DATA: <b>26/08/2024</b> NÚMERO: <b>933</b>					
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>		CNPJ: 03576220/0001-56					
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 1529	Página 1				
CREDOR: <b>15234</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b> ENDEREÇO: AL BELGICA MUNICÍPIO: DRACENA		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b> BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II Nº: 30 UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 933					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJETO/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		FONTE RECURSO 500 1001 000					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 01389/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 819,34	VALOR ANULADO -4.641,00				
		SALDO ATUAL 5.460,34					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO PEDIDO DE ANULAÇÃO DEVIDO ENCERRAMENTO DE CONTRATO.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
14	002.083.022	CAQUI	390	KG	CEASA	-11,90	-4.641,000
1	002.049.341	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	81	UN	CEASA	5,90	477,90
6	002.049.834	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	70	KG	CEASA	18,90	1.323,00
12	002.049.858	BETERRABA (KG)	72	KG	CEASA	4,59	330,48
13	002.049.068	BRÓCOLIS (MAÇO)	48	MAÇO	CEASA	7,90	379,20
14	002.083.022	CAQUI	390	KG	CEASA	11,90	4.641,00
17	002.049.859	CEBOLA	125	KG	CEASA	3,90	487,50
18	002.049.864	CENOURA (KG)	25	KG	CEASA	3,90	97,50
22	002.049.270	COUVE FLOR	55	MAÇO	CEASA	8,90	489,50
25	002.049.368	GOIABA	44	KG	CEASA	9,40	413,60
31	002.049.425	MAMÃO , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATUREZAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉC	73	KG	CEASA	5,40	394,20
34	002.049.374	MARACUJÁ KILO	147	KG	CEASA	13,40	1.969,80
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	95	KG	CEASA	5,90	560,50
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)	10	DZ	LOMA	7,50	75,00
46	002.049.898	REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG)	38	KG	CEASA	3,40	129,20
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$11.768,38	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>N - Anulação: Emp 101</b>					
		DATA <b>30/10/2024</b>	NÚMERO <b>1018</b>				
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 1587	Página 1			
CREDOR: 16691 NOME: <b>LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: <b>36.664.345/0001-97</b> ENDEREÇO: R DONA TERESA CRISTINA NUMERO: 579 BAIRRO: CORONEL ANTONINO MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 1018		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJETO/ATIVIDADE 2017			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 01421/24	CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 86,41	VALOR ANULADO -3.500,00			
SALDO ATUAL 3.586,41							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Anulação conforme dec. 144/24. Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
47	002.049.082	RICOTA FRESCA (KG)	100	KG	CAMBY	-35,00	-3.500,00
47	002.049.082	RICOTA FRESCA (KG)	100	KG	CAMBY	35,00	3.500,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$3.500,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 29/05/2024	NÚMERO 1020				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 1612	Página 1				
CREDOR: 15234 NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b> ENDEREÇO: AL BELGICA MUNICÍPIO: DRACENA		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b> BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II Nº: 30 UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Nº Pedido 01431/24					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 138.747,94	VALOR EMPENHADO 780,00				
		SALDO ATUAL 137.967,94					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
17	002.049.859	CEBOLA	200	KG	CEASA	3,90	780,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$780,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>13/06/2024</b>	NÚMERO <b>1100</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>Reserva 1762</b>					
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Página 1					
CREDOR: <b>15234</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b> ENDEREÇO: AL BELGICA MUNICÍPIO: DRACENA		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b> BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II Nº: 30					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJETO/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		FONTE RECURSO 552 0000 000					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 01641/24	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 34.901,36	VALOR EMPENHADO 25.428,00				
		SALDO ATUAL 9.473,36					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	002.049.253	ABOBORA MADURA (CABOTIAN)	300	KG	CEASA	2,90	870,00
3	002.049.196	ABOBORA MADURA (PAULISTA)	120	KG	CEASA	2,90	348,00
4	002.049.255	ABOBORA TIPO MENINA	100	KG	CEASA	2,90	290,00
9	002.049.853	BANANA NANICA (KG)	800	KG	CEASA	4,90	3.920,00
10	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)	600	KG	CEASA	3,50	2.100,00
13	002.049.068	BRÓCOLIS (MAÇO)	200	MAÇ	CEASA	7,90	1.580,00
17	002.049.859	CEBOLA	200	KG	CEASA	3,90	780,00
27	002.049.424	LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO	800	KG	CEASA	2,40	1.920,00
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	800	KG	CEASA	6,40	5.120,00
35	002.049.769	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG)	800	KG	CEASA	2,70	2.160,00
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	800	KG	CEASA	5,90	4.720,00
49	002.049.498	TOMATE	300	KG	CEASA	5,40	1.620,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$25.428,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>18/06/2024</b>	NÚMERO <b>1131</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 1874	Página 1
CREDOR: <b>15341</b>		NOME: <b>BJ ALIMENTOS EIRELI</b>		CNPJ: <b>36.495.632/0001-10</b>			
ENDEREÇO: <b>R ROTTERDAN</b>		MUNICÍPIO: <b>CAMPO GRANDE</b>		NUMERO: 1086	BAIRRO: <b>PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA</b>		
UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 01685/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 23.345,56	VALOR EMPENHADO 9.200,00	SALDO ATUAL 14.145,56	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO MOÍDA.	400	KG	BJ ALIMENTOS	23,00	9.200,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$9.200,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>26/06/2024</b>	NÚMERO <b>1211</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 2019	Página 1		
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>			
		UF: <b>SP</b>		NUMERO: <b>30</b>			
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>				FONTE RECURSO 500 1001 000			
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>				Nº Pedido 01786/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 91.382,35	VALOR EMPENHADO 13.463,00		
				SALDO ATUAL 77.919,35			
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	002.049.253	ABOBORA MADURA (CABOTIAN)	250	KG	CEASA	2,90	725,00
12	002.049.858	BETERRABA (KG)	200	KG	CEASA	4,59	918,00
20	002.049.869	CHUCHU (KG)	300	KG	CEASA	3,90	1.170,00
22	002.049.270	COUVE FLOR	200	MAÇ	CEASA	8,90	1.780,00
29	002.049.836	LIMÃO TAITI (KG)	200	KG	CEASA	3,60	720,00
35	002.049.769	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG)	900	KG	CEASA	2,70	2.430,00
37	002.072.007	MILHO VERDE	300	BAN	FERNANDES	9,20	2.760,00
42	002.049.491	PEPINO (KG)	200	KG	CEASA	4,00	800,00
49	002.049.498	TOMATE	400	KG	CEASA	5,40	2.160,00
LICITAÇÃO: 164/23			PROCESSO: 000164/23			<b>Valor Empenhado</b> R\$13.463,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>09/07/2024</b>	NÚMERO <b>1263</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 2115	Página 1		
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>			
UF: <b>SP</b>		NÚMERO: <b>30</b>					
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>				Nº Pedido 01982/24			
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>				CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 24.213,36	VALOR EMPENHADO 5.405,00		
				SALDO ATUAL 18.808,36			
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
9	002.049.853	BANANA NANICA (KG)	400	KG	CEASA	4,90	1.960,00
10	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)	55	KG	CEASA	3,50	192,50
27	002.049.424	LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO	70	KG	CEASA	2,40	168,00
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	108	KG	CEASA	6,40	691,20
34	002.049.374	MARACUJÁ KILO	10	KG	CEASA	13,40	134,00
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	35	KG	CEASA	5,90	206,50
37	002.072.007	MILHO VERDE	121	BAN	FERNANDES	9,20	1.113,20
49	002.049.498	TOMATE	174	KG	CEASA	5,40	939,60
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$5.405,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>23/07/2024</b>	NÚMERO <b>1369</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2327	Página 1
CREDOR: 15341		NOME: <b>BJ ALIMENTOS EIRELI</b>		CNPJ: <b>36.495.632/0001-10</b>			
ENDEREÇO: R ROTTERDAN		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		NUMERO: 1086	BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA		UF: MS
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 02163/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 58.938,36	VALOR EMPENHADO 35.153,50	SALDO ATUAL 23.784,86	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO MOÍDA.	803	KG	BJ ALIMENTOS	23,00	18.469,00
16	002.049.422	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO	681	KG	BJ ALIMENTOS	24,50	16.684,50
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$35.153,50	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>		
				DATA <b>26/07/2024</b>	NÚMERO <b>1399</b>			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2366	Página 1	
CREDOR: <b>16706</b>		NOME: <b>CRF ALIMENTOS LTDA</b>		CNPJ: <b>48.828.205/0001-96</b>				
ENDEREÇO: <b>R ANTONIO FERREIRA JUNIOR</b>		MUNICÍPIO: <b>JAPURA</b>		NUMERO: 112	BAIRRO: <b>JARDIM MORADA DO SOL</b>	UF: <b>PR</b>		
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 02267/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 21.534,86	VALOR EMPENHADO 9.845,00	SALDO ATUAL 11.689,86		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
44	002.049.824	POLPA DE FRUTA - CONGELADA (KG)		550	KG	MAQUEA	17,90	9.845,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$9.845,00		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS				

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário	
		DATA <b>02/08/2024</b>	NÚMERO <b>1461</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 2436
CREDOR: <b>15234</b>			Página 1
NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>	
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>	NUMERO: <b>30</b>	BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>	
MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>	UF: <b>SP</b>		
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>	ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>	LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502
			PROJET/ATIVIDADE 2016
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 02327/24
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 13.977,96	SALDO ATUAL 4.577,96
VALOR EMPENHADO 9.400,00			
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
43	002.072.125	PERA WILLIAMS	1000
			UNID
			KG
			MARCA
			CEASA
			VLR UNIT R\$
			9,40
			TOTAL
			9.400,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23	<b>Valor Empenhado</b>
			R\$9.400,00
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>		
				DATA <b>07/08/2024</b>	NÚMERO <b>1492</b>			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2520	Página 1	
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>				
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		UF: <b>SP</b>	NUMERO: <b>30</b>	BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>		
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 02413/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 2.848,23	VALOR EMPENHADO 697,60	SALDO ATUAL 2.150,63		
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
25	002.049.368	GOIABA		44	KG	CEASA	9,40	413,60
34	002.049.374	MARACUJÁ KILO		10	KG	CEASA	13,40	134,00
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)		20	DZ	LOMA	7,50	150,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>			R\$697,60	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS				

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>08/08/2024</b>	NÚMERO <b>1500</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2529	Página 1
CREDOR: 15234		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: AL BELGICA		MUNICÍPIO: DRACENA		UF: SP	NUMERO: 30	BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 02422/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 7.771,36	VALOR EMPENHADO 4.560,00	SALDO ATUAL 3.211,36	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
6	002.049.834	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	200	KG	CEASA	18,90	3.780,00
17	002.049.859	CEBOLA	200	KG	CEASA	3,90	780,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$4.560,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário		DATA		NÚMERO			
				13/08/2024		1512			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				CNPJ:03576220/0001-56					
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2554		Página 1	
CREDOR: 7120		NOME: <b>VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP</b>				CNPJ: <b>27.777.063/0001-05</b>			
ENDEREÇO: AV EXPEDICIONARIO		MUNICIPIO: DRACENA		UF: SP		NUMERO: 999		BAIRRO: CENTRO	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502		PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Nº Pedido 02495/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 47.060,36	VALOR EMPENHADO 46.000,00	SALDO ATUAL 1.060,36	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
41	002.072.173	PEIXE IN NATURA, TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ			1000	KG	Coopermota	46,00	46.000,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>			R\$46.000,00		
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:			AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL			JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>		
				DATA <b>13/08/2024</b>	NÚMERO <b>1515</b>			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2555	Página 1	
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>				
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		UF: <b>SP</b>	NUMERO: <b>30</b>	BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>		
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 0000 000		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 02500/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 8.104,50	VALOR EMPENHADO 2.100,00	SALDO ATUAL 6.004,50		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
10	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)		600	KG	CEASA	3,50	2.100,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.100,00		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS				

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>19/08/2024</b>	NÚMERO <b>1523</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 2565	Página 1		
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>			
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		FONTES RECURSOS 500 1001 000		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 68.740,41	VALOR EMPENHADO 54.886,40	CONTRATO 02525/24		
DESCRIBÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
9	002.049.853	BANANA NANICA (KG)	2000	KG	CEASA	4,90	9.800,00
13	002.049.068	BRÓCOLIS (MAÇO)	100	MAÇ	CEASA	7,90	790,00
17	002.049.859	CEBOLA	400	KG	CEASA	3,90	1.560,00
18	002.049.864	CENOURA (KG)	300	KG	CEASA	3,90	1.170,00
20	002.049.869	CHUCHU (KG)	300	KG	CEASA	3,90	1.170,00
25	002.049.368	GOIABA	1000	KG	CEASA	9,40	9.400,00
27	002.049.424	LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO	2000	KG	CEASA	2,40	4.800,00
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	2000	KG	CEASA	6,40	12.800,00
35	002.049.769	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG)	1400	KG	CEASA	2,70	3.780,00
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	400	KG	CEASA	5,90	2.360,00
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)	200	DZ	LOMA	7,50	1.500,00
49	002.049.498	TOMATE	1066	KG	CEASA	5,40	5.756,40
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$54.886,40	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>28/08/2024</b>	NÚMERO <b>1587</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2714	Página 1
CREDOR: 7120		NOME: <b>VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP</b>		CNPJ: <b>27.777.063/0001-05</b>			
ENDEREÇO: AV EXPEDICIONARIO		MUNICÍPIO: DRACENA		UF: SP	NUMERO: 999	BAIRRO: CENTRO	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 02659/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 18.405,41	VALOR EMPENHADO 15.016,00	SALDO ATUAL 3.389,41	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
23	002.072.255	FRANGO - COXA E SOBRECOXA	480	KG	Frango Rico	10,40	4.992,00
24	002.072.088	FRANGO TIPO FILEZINHO	560	KG	Frango Rico	17,90	10.024,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$15.016,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>28/08/2024</b>	NÚMERO <b>1598</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2751	Página 1
CREDOR: <b>15341</b>		NOME: <b>BJ ALIMENTOS EIRELI</b>		CNPJ: <b>36.495.632/0001-10</b>			
ENDEREÇO: <b>R ROTTERDAN</b>		MUNICÍPIO: <b>CAMPO GRANDE</b>		NUMERO: 1086	BAIRRO: <b>PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA</b>		
UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 552 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 02697/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 24.222,11	VALOR EMPENHADO 19.550,00	SALDO ATUAL 4.672,11	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO MOÍDA.	850	KG	BJ ALIMENTOS	23,00	19.550,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$19.550,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>28/08/2024</b>	NÚMERO <b>1599</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2752	Página 1				
CREDOR: <b>15341</b> NOME: <b>BJ ALIMENTOS EIRELI</b> ENDEREÇO: R ROTTERDAN MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		CNPJ: <b>36.495.632/0001-10</b> CNPJ: 03576220/0001-56 NUMERO: 1086 UF: MS BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2105				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		N° Pedido 02699/24					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 23.389,41	VALOR EMPENHADO 20.825,00				
			SALDO ATUAL 2.564,41				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
16	002.049.422	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO	850	KG	BJ ALIMENTOS	24,50	20.825,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$20.825,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>02/09/2024</b>	NÚMERO <b>1618</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 2765	Página 1		
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>			
UF: <b>SP</b>		NÚMERO: <b>30</b>					
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>				Nº Pedido <b>02722/24</b>	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR <b>2.564,41</b>	SALDO ATUAL <b>261,81</b>		
VALOR EMPENHADO <b>2.302,60</b>							
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
27	002.049.424	LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO	40	KG	CEASA	2,40	96,00
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	138	KG	CEASA	6,40	883,20
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	50	KG	CEASA	5,90	295,00
37	002.072.007	MILHO VERDE	75	BAN	FERNANDES	9,20	690,00
43	002.072.125	PERA WILLIAMS	36	KG	CEASA	9,40	338,40
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.302,60	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>02/09/2024</b>	NÚMERO <b>1619</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 2764	Página 1		
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>			
UF: <b>SP</b>		NÚMERO: <b>30</b>					
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>				Nº Pedido 02721/24			
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>				CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 4.672,11	VALOR EMPENHADO 4.148,00		
				SALDO ATUAL 524,11			
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.049.341	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	37	UN	CEASA	5,90	218,30
6	002.049.834	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	60	KG	CEASA	18,90	1.134,00
13	002.049.068	BRÓCOLIS (MAÇO)	23	MAÇ	CEASA	7,90	181,70
17	002.049.859	CEBOLA	100	KG	CEASA	3,90	390,00
22	002.049.270	COUVE FLOR	23	MAÇ	CEASA	8,90	204,70
25	002.049.368	GOIABA	44	KG	CEASA	9,40	413,60
34	002.049.374	MARACUJÁ KILO	78	KG	CEASA	13,40	1.045,20
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	95	KG	CEASA	5,90	560,50
LICITAÇÃO: 164/23			PROCESSO: 000164/23			<b>Valor Empenhado</b> R\$4.148,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA <b>02/09/2024</b>	NÚMERO <b>1620</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 2763	Página 1				
CREDOR: <b>15234</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>					
NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II					
ENDEREÇO: AL BELGICA		NÚMERO: 30					
MUNICÍPIO: DRACENA		UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 144	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2016				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 02720/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 524,11	SALDO ATUAL 110,61				
VALOR EMPENHADO		413,50					
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
22	002.049.270	COUVE FLOR	10	MAÇ	CEASA	8,90	89,00
32	002.049.069	MANDIOCA	55	KG	DA CRUA	5,90	324,50
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$413,50	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **TAMARA SOARES CAZUZA**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ:03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>		
				DATA <b>10/09/2024</b>	NÚMERO <b>1680</b>			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 2983	Página 1	
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>				
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		UF: <b>SP</b>	NUMERO: <b>30</b>	BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>		
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 02942/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 10.539,74	VALOR EMPENHADO 1.875,00	SALDO ATUAL 8.664,74		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)		250	DZ	LOMA	7,50	1.875,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.875,00		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS				

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ:03576220/0001-56		DATA <b>17/09/2024</b>	NÚMERO <b>1719</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3016	Página 1				
CREDOR: <b>15234</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b> ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b> MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b> BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b> NÚMERO: <b>30</b> UF: <b>SP</b>					
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>	LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Nº Pedido 02995/24				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 22.786,45	SALDO ATUAL 146,85				
VALOR EMPENHADO 22.639,60							
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.049.341	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	680	UN	CEASA	5,90	4.012,00
6	002.049.834	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	200	KG	CEASA	18,90	3.780,00
8	002.049.852	BANANA MAÇÃ (KG)	220	KG	CEASA	5,90	1.298,00
10	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)	300	KG	CEASA	3,50	1.050,00
12	002.049.858	BETERRABA (KG)	220	KG	CEASA	4,59	1.009,80
25	002.049.368	GOIABA	710	KG	CEASA	9,40	6.674,00
35	002.049.769	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG)	630	KG	CEASA	2,70	1.701,00
36	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG)	172	KG	CEASA	5,90	1.014,80
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)	120	DZ	LOMA	7,50	900,00
42	002.049.491	PEPINO (KG)	300	KG	CEASA	4,00	1.200,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23	<b>Valor Empenhado</b>		R\$22.639,60		
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>17/09/2024</b>	NÚMERO <b>1720</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 3019	Página 1		
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>			
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>			ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		FONTES RECURSOS 500 1001 000		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 8.664,74	VALOR EMPENHADO 7.858,10	CONTRATO 02996/24		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	002.049.253	ABOBORA MADURA (CABOTIAN)	60	KG	CEASA	2,90	174,00
13	002.049.068	BRÓCOLIS (MAÇO)	129	MAÇ	CEASA	7,90	1.019,10
20	002.049.869	CHUCHU (KG)	250	KG	CEASA	3,90	975,00
29	002.049.836	LIMÃO TAITI (KG)	150	KG	CEASA	3,60	540,00
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)	60	DZ	LOMA	7,50	450,00
43	002.072.125	PERA WILLIAMS	500	KG	CEASA	9,40	4.700,00
LICITAÇÃO: 164/23			PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$7.858,10
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>25/09/2024</b>	NÚMERO <b>1765</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3178	Página 1
CREDOR: <b>15341</b>		NOME: <b>BJ ALIMENTOS EIRELI</b>		CNPJ: <b>36.495.632/0001-10</b>			
ENDEREÇO: <b>R ROTTERDAN</b>		MUNICÍPIO: <b>CAMPO GRANDE</b>		UF: <b>MS</b>	NUMERO: <b>1086</b>	BAIRRO: <b>PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA</b>	
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 03134/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 12.061,00	VALOR EMPENHADO 12.017,50	SALDO ATUAL 43,50	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO MOÍDA.	253	KG	BJ ALIMENTOS	23,00	5.819,00
16	002.049.422	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO	253	KG	BJ ALIMENTOS	24,50	6.198,50
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$12.017,50	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>25/09/2024</b>	NÚMERO <b>1766</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3181	Página 1				
CREDOR: <b>15341</b> NOME: <b>BJ ALIMENTOS EIRELI</b> ENDEREÇO: R ROTTERDAN MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		CNPJ: <b>36.495.632/0001-10</b> CNPJ: 03576220/0001-56 NUMERO: 1086 UF: MS BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 500 1001 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		N° Pedido 03137/24					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 32.393,00	VALOR EMPENHADO 32.347,50				
			SALDO ATUAL 45,50				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO MOÍDA.	681	KG	BJ ALIMENTOS	23,00	15.663,00
16	002.049.422	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO	681	KG	BJ ALIMENTOS	24,50	16.684,50
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$32.347,50	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>25/09/2024</b>	NÚMERO <b>1767</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3185	Página 1
CREDOR: 15341		NOME: <b>BJ ALIMENTOS EIRELI</b>		CNPJ: <b>36.495.632/0001-10</b>			
ENDEREÇO: R ROTTERDAN		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		NUMERO: 1086	BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA		UF: MS
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 03140/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 14.318,20	VALOR EMPENHADO 9.785,00	SALDO ATUAL 4.533,20	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO MOÍDA.	206	KG	BJ ALIMENTOS	23,00	4.738,00
16	002.049.422	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO	206	KG	BJ ALIMENTOS	24,50	5.047,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$9.785,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA 17/10/2024	NÚMERO <b>1882</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3504	Página 1
CREDOR: 15234		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: AL BELGICA		MUNICÍPIO: DRACENA		UF: SP	NUMERO: 30	BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 03408/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 7.841,99	VALOR EMPENHADO 6.305,20	SALDO ATUAL 1.536,79	
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
9	002.049.853	BANANA NANICA (KG)	600	KG	CEASA	4,90	2.940,00
25	002.049.368	GOIABA	358	KG	CEASA	9,40	3.365,20
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$6.305,20	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 17/10/2024	NÚMERO 1883				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:03576220/0001-56				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3506	Página 1				
CREDOR: 15234 NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b> ENDEREÇO: AL BELGICA MUNICÍPIO: DRACENA		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b> BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II Nº: 30 UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 143	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Nº Pedido 03410/24					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 2.806,40	SALDO ATUAL 236,90				
VALOR EMPENHADO 2.569,50							
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
10	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG)	277	KG	CEASA	3,50	969,50
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	250	KG	CEASA	6,40	1.600,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$2.569,50	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>		
				DATA <b>22/10/2024</b>	NÚMERO <b>1925</b>			
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3545	Página 1	
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>				
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		UF: <b>SP</b>	NUMERO: <b>30</b>	BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>		
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>		ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 03465/24		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 1.536,79	VALOR EMPENHADO 1.147,50	SALDO ATUAL 389,29		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO								
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
38	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA)		153	DZ	LOMA	7,50	1.147,50
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.147,50		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS				

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA <b>24/10/2024</b>	NÚMERO <b>1944</b>				
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3588	Página 1				
CREDOR: <b>15234</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b> ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b> MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		CNPJ: <b>03576220/0001-56</b> CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b> BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b> Nº: <b>30</b> UF: <b>SP</b>					
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>	LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O <b>157</b>	U.O <b>05.01</b>	PROGRAMA <b>0502</b>				
PROJETO/ATIVIDADE <b>2017</b>		NATUR. DESPESA <b>3.3.90.30.07</b>	FONTE RECURSO <b>500 1001 000</b>				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b> ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido <b>03500/24</b>	CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR <b>16.070,61</b>	VALOR EMPENHADO <b>13.716,20</b>				
SALDO ATUAL <b>2.354,41</b>							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.049.341	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	390	UN	CEASA	5,90	2.301,00
8	002.049.852	BANANA MAÇÃ (KG)	120	KG	CEASA	5,90	708,00
22	002.049.270	COUVE FLOR	64	MAÇ	CEASA	8,90	569,60
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	600	KG	CEASA	6,40	3.840,00
37	002.072.007	MILHO VERDE	130	BAN	FERNANDES	9,20	1.196,00
42	002.049.491	PEPINO (KG)	100	KG	CEASA	4,00	400,00
43	002.072.125	PERA WILLIAMS	464	KG	CEASA	9,40	4.361,60
46	002.049.898	REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG)	100	KG	CEASA	3,40	340,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		<b>R\$13.716,20</b>	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **MARCO ANTONIO DA SILVA PAES**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, N° 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>25/10/2024</b>	NÚMERO <b>1947</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3595	Página 1
CREDOR: 15234		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: AL BELGICA		MUNICÍPIO: DRACENA		UF: SP	NUMERO: 30	BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 03518/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 2.354,41	VALOR EMPENHADO 2.268,00	SALDO ATUAL 86,41	
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
31	002.049.425	MAMÃO , DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, FRUTO COM 80 À 90% DO GRAU DE MATURAÇÃO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉC	420	KG	CEASA	5,40	2.268,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.268,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>30/10/2024</b>	NÚMERO <b>1996</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			Reserva 3649		Página 1		
CREDOR: <b>15341</b>		NOME: <b>BJ ALIMENTOS EIRELI</b>		CNPJ: <b>36.495.632/0001-10</b>			
ENDEREÇO: <b>R ROTTERDAN</b>		MUNICÍPIO: <b>CAMPO GRANDE</b>		BAIRRO: <b>PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA</b>			
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FUNTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>		Nº Pedido 03562/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 19.425,29	VALOR EMPENHADO 19.395,00	SALDO ATUAL 30,29		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO MOÍDA.	545	KG	BJ ALIMENTOS	23,00	12.535,00
16	002.049.422	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO	280	KG	BJ ALIMENTOS	24,50	6.860,00
LICITAÇÃO: 164/23			PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$19.395,00
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 03576220/0001-56		DATA <b>05/11/2024</b>	NÚMERO <b>2049</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		Reserva 3796	Página 1				
CREDOR: <b>15234</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b> CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b> ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b> Nº: <b>30</b> BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b> MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b> UF: <b>SP</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>	LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 157	U.O 05.01	PROGRAMA 0502				
		PROJETO/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Nº Pedido 03682/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 23.663,85	VALOR EMPENHADO 23.606,40				
			SALDO ATUAL 57,45				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.049.341	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE	396	UN	CEASA	5,90	2.336,40
8	002.049.852	BANANA MAÇÃ (KG)	600	KG	CEASA	5,90	3.540,00
9	002.049.853	BANANA NÁNICA (KG)	1300	KG	CEASA	4,90	6.370,00
27	002.049.424	LARANJA (PÊRA), DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO PÊRA FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVO	500	KG	CEASA	2,40	1.200,00
30	002.049.881	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	1300	KG	CEASA	6,40	8.320,00
37	002.072.007	MILHO VERDE	200	BAN	FERNANDES	9,20	1.840,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23	<b>Valor Empenhado</b>		R\$23.606,40		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO MUNICIPAL		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b> SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA <b>05/11/2024</b>	NÚMERO <b>2059</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 3810	Página 1
CREDOR: 7120		NOME: <b>VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP</b>		CNPJ: <b>27.777.063/0001-05</b>			
ENDEREÇO: AV EXPEDICIONARIO		MUNICÍPIO: DRACENA		UF: SP	NUMERO: 999	BAIRRO: CENTRO	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 203	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2105	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 03700/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 15.655,10	VALOR EMPENHADO 15.654,00	SALDO ATUAL 1,10	
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
23	002.072.255	FRANGO - COXA E SOBRECOXA	920	KG	Frango Rico	10,40	9.568,00
24	002.072.088	FRANGO TIPO FILEZINHO	340	KG	Frango Rico	17,90	6.086,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO:000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$15.654,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>OR - Ordinário</b>			
				DATA <b>05/11/2024</b>	NÚMERO <b>2060</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				Reserva 3812	Página 1		
CREDOR: <b>15234</b>		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>			
ENDEREÇO: <b>AL BELGICA</b>		MUNICÍPIO: <b>DRACENA</b>		BAIRRO: <b>JARDIM DAS PALMEIRAS II</b>			
		UF: <b>SP</b>		NUMERO: <b>30</b>			
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07		
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.07</b>				Nº Pedido 03726/24			
ELEMENTO DE DESPESA <b>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>				CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 9.416,29	SALDO ATUAL 127,79		
VALOR EMPENHADO 9.288,50							
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
6	002.049.834	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	120	KG	CEASA	18,90	2.268,00
12	002.049.858	BETERRABA (KG)	350	KG	CEASA	4,59	1.606,50
20	002.049.869	CHUCHU (KG)	300	KG	CEASA	3,90	1.170,00
37	002.072.007	MILHO VERDE	220	BAN	FERNANDES	9,20	2.024,00
42	002.049.491	PEPINO (KG)	300	KG	CEASA	4,00	1.200,00
46	002.049.898	REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG)	300	KG	CEASA	3,40	1.020,00
LICITAÇÃO: 164/23			PROCESSO: 000164/23			<b>Valor Empenhado</b>	
						<b>R\$9.288,50</b>	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b>		<b>AKIRA OTSUBO</b>		<b>JOSE CARLOS ZANARDO</b>			
COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		PREFEITO MUNICIPAL		SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS, Nº 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 03576220/0001-56		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
				DATA 26/11/2024	NÚMERO <b>2159</b>		
Unidade Gestora: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>						Reserva 4007	Página 1
CREDOR: 15341		NOME: <b>BJ ALIMENTOS EIRELI</b>		CNPJ: <b>36.495.632/0001-10</b>			
ENDEREÇO: R ROTTERDAN		MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		NUMERO: 1086	BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL RITA VIEIRA		UF: MS
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 188	U.O 05.01	PROGRAMA 0502	PROJET/ATIVIDADE 2020	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 500 1001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 03953/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 17.586,98	VALOR EMPENHADO 15.140,00	SALDO ATUAL 2.446,98	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
<p>Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000164/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 57 - Mod. Formatada: 57 - Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) destinados à Merenda Escolar a fim de atender a Educação Básica (Creche, pré-escola, fundamental) cadastrado no PROGRAMA PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.</p>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	002.049.421	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO MOÍDA.	360	KG	BJ ALIMENTOS	23,00	8.280,00
16	002.049.422	CARNE BOVINA EM CUBOS, MÚSCULO SEM OSSO	280	KG	BJ ALIMENTOS	24,50	6.860,00
LICITAÇÃO: 164/23		PROCESSO: 000164/23		<b>Valor Empenhado</b>		R\$15.140,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC:		AKIRA OTSUBO PREFEITO MUNICIPAL		JOSE CARLOS ZANARDO SECRETÁRIO DE ADM E FINANÇAS			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:21

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS CNPJ:10.836.939/0001-44		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 25/11/2024	NÚMERO <b>1630</b>				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>			Reserva 3949	Página 1			
CREDOR: 15234		CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>					
NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>		BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II					
ENDEREÇO: AL BELGICA		NÚMERO: 30					
MUNICÍPIO: DRACENA		UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 370	U.O 10.10	PROGRAMA 0106	PROJET/ATIVIDADE 2091	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTES RECURSOS 621 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 03346/24	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 2.986,27	VALOR EMPENHADO 469,80	SALDO ATUAL 2.516,47		
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e correlatos, itens fracassados do Processo Licitatório nº 160/2023, para atender as Secretarias Municipais, órgãos do poder Executivo Municipal do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	002.049.848	ABOBORA KABOTCHAN (KG)	6	KG	CEASA	3,00	18,00
20	002.049.853	BANANA NANICA (KG)	10	KG	CEASA	5,29	52,90
24	002.049.761	BERINJELA (KG)	5	KG	CEASA	5,00	25,00
63	002.049.505	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG)	20	KG	CEASA	3,25	65,00
74	002.049.898	REPOLHO TIPO VERDE (1) (KG)	10	KG	CEASA	4,05	40,50
82	002.072.115	TANGERINA PONCAN	10	KG	CEASA	5,94	59,40
83	002.049.900	TOMATE SALADA (KG)	10	KG	CEASA	5,90	59,00
86	002.049.126	UVA RUBI (KG)	10	KG	CEASA	15,00	150,00
LICITAÇÃO: 032/24		PROCESSO:000032/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$469,80	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:37

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS				<b>OR - Ordinario</b>	
		CNPJ:10.836.939/0001-44				DATA 25/11/2024	NÚMERO 1631
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>						Reserva 3950	Página 1
CREDOR: 15234		NOME: <b>DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA</b>				CNPJ: <b>45.454.754/0001-50</b>	
ENDEREÇO: AL BELGICA		MUNICÍPIO: DRACENA		UF: SP	NUMERO: 30	BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS II	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 370	U.O 10.10	PROGRAMA 0106	PROJET/ATIVIDADE 2091	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 621 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Nº Pedido 03347/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 2.516,47	VALOR EMPENHADO 122,40	SALDO ATUAL 2.394,07	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e correlatos, itens fracassados do Processo Licitatório nº 160/2023, para atender as Secretarias Municipais, órgãos do poder Executivo Municipal do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 (doze) meses.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
19	002.049.531	BANANA MAÇÃ (KG)	10	KG	CEASA	12,24	122,40
LICITAÇÃO: 032/24		PROCESSO:000032/24		<b>Valor Empenhado</b>			R\$122,40
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:37

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS CNPJ:10.836.939/0001-44		\N - Anulação: Emp 711					
		DATA <b>06/11/2024</b>	NÚMERO <b>718</b>				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>		Reserva 1740	Página 1				
CREDOR: <b>6677</b> NOME: <b>L C A MENDONÇA LTDA</b> CNPJ: <b>21.860.070/0001-90</b> ENDEREÇO: <b>ROD MANOEL DA COSTA LIMA</b> NUMERO: BAIRRO: <b>CENTRO</b> MUNICIPIO: <b>BATAGUASSU</b> UF: <b>MS</b>							
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>		ESPÉCIE: <b>AN - Anulação: Emp 718</b>					
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 310	U.O 10.10	PROGRAMA 0105				
			PROJET/ATIVIDADE 2028				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
			FONTE RECURSO 500 1002 000				
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.32.99</b>		N° Pedido 01355/24					
ELEMENTO DE DESPESA <b>OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>		CONTRATO 0088/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 5.754,01	VALOR ANULADO -16.729,20				
SALDO ATUAL 22.483,21							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Licitação de Registro de Preços: 000036/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Bataguassu.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
2	010.078.329	BATAGUASSU - MS A ASSIS - SP	10	SER	ViaÃo Motta	-112,00	-1.120,000
5	010.078.401	BATAGUASSU - MS A BAURU - SP	6		ViaÃo Motta	-149,50	-897,000
7	010.078.381	BATAGUASSU - MS A CAMPINAS - SP	7		ViaÃo Motta	-258,50	-1.809,500
27	010.078.390	CAMPINAS - SP A BATAGUASSU - MS	7		ViaÃo Motta	-283,00	-1.981,000
30	010.078.295	JAÚ - SP A BATAGUASSU - MS	35		ViaÃo Motta	-182,62	-6.391,700
34	010.078.354	PRESIDENTE PRUDENTE - SP A BATAGUASSU - MS	60		ViaÃo Motta	-75,50	-4.530,000
LICITAÇÃO: 036		PROCESSO:000036/23		<b>Valor Empenhado</b>		(R\$16.729,20)	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:38

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinario</b>					
CNPJ:10.836.939/0001-44		DATA 06/11/2024	NÚMERO 1560				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>		Reserva 3806	Página 1				
CREDOR: 6677							
NOME: <b>L C A MENDONÇA LTDA</b>		CNPJ: <b>21.860.070/0001-90</b>					
ENDEREÇO: ROD MANOEL DA COSTA LIMA		BAIRRO: CENTRO					
MUNICÍPIO: BATAGUASSU		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 310	U.O 10.10	PROGRAMA 0105				
			PROJET/ATIVIDADE 2028				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
			FONTES RECURSOS 500 1002 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.32.99		Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		03156/24				
			CONTRATO 0088/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 29.985,21	VALOR EMPENHADO 29.984,57				
			SALDO ATUAL 0,64				
DESCRIBÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000036/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Bataguassu.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	010.078.372	BARRETOS - SP A BATAGUASSU - MS	20		ViaÃo Motta	174,50	3.490,00
4	010.078.371	BATAGUASSU - MS A BARRETOS - SP	15		ViaÃo Motta	159,50	2.392,50
12	010.078.444	BATAGUASSU - MS A NOVA ALVORADA DO SUL - MS	7		ViaÃo Motta	75,91	531,37
14	010.078.442	BATAGUASSU - MS A NOVA ANDRADINA - MS	5		ViaÃo Motta	57,50	287,50
16	010.078.419	BATAGUASSU - MS A PRESIDENTE EPITÁCIO - SP	5		ViaÃo Motta	35,20	176,00
22	010.078.448	BATAGUASSU - MS A SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP	10		ViaÃo Motta	154,50	1.545,00
23	010.078.374	BATAGUASSU - MS A SÃO PAULO - SP	24		ViaÃo Motta	264,50	6.348,00
31	010.078.443	NOVA ANDRADINA - MS A BATAGUASSU - MS	10		ViaÃo Motta	56,50	565,00
32	010.078.427	PRESIDENTE EPITÁCIO - SP A BATAGUASSU - MS	10		ViaÃo Motta	44,00	440,00
37	010.078.376	SÃO PAULO - SP A BATAGUASSU - MS	40		ViaÃo Motta	355,23	14.209,20
LICITAÇÃO: 036		PROCESSO:000036/23			<b>Valor Empenhado</b>	R\$29.984,57	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:38

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinario					
		DATA <b>27/11/2024</b>	NÚMERO <b>1665</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:10.836.939/0001-44				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>		Reserva 4018	Página 1				
CREDOR: <b>12480</b> NOME: <b>CENTRO AMERICA FROTAS LTDA</b> ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL quadra 02 lote 09 MUNICIPIO: CUIABA UF: MT		CNPJ: <b>09.179.444/0001-00</b> BAIRRO: ALVORADA					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 388	U.O 10.10	PROGRAMA 0108				
			PROJET/ATIVIDADE 2086				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19				
			FONTES RECURSOS 600 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19		Nº Pedido 03409/24				
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		CONTRATO 232/2024				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 147.760,41	VALOR EMPENHADO 70.000,00				
			SALDO ATUAL 77.760,41				
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Bataguassu, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, através de rede credenciada de oficinas, fornecedores e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 207/2023, advinda do Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2023, do Município de Diamantino-MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	010.074.586	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS (LEVES E PESADOS, INCLUINDO MAQUINÁRIOS) FICHA 121, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	1	SER		70.000,00	70.000,00
LICITAÇÃO: 54		PROCESSO:000054/24	<b>Valor Empenhado</b>		R\$70.000,00		
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO		<b>ARIELE RODRIGUES JERONIMO</b> SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:38

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinario</b>					
CNPJ:10.836.939/0001-44		DATA 27/11/2024	NÚMERO 1666				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>		Reserva 4017	Página 1				
CREDOR: 12480 NOME: <b>CENTRO AMERICA FROTAS LTDA</b> ENDEREÇO: AV PRAINHA LOT CONSIL quadra 02 lote 09 MUNICÍPIO: CUIABA UF: MT		CNPJ: <b>09.179.444/0001-00</b> BAIRRO: ALVORADA					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 334	U.O 10.10	PROGRAMA 0106				
			PROJET/ATIVIDADE 2041				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.19				
			FONTES RECURSOS 600 0000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.19		Nº Pedido 03408/24				
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		CONTRATO 232/2024				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 111.506,76	VALOR EMPENHADO 40.000,00				
			SALDO ATUAL 71.506,76				
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: CARONA - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Bataguassu, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, através de rede credenciada de oficinas, fornecedores e estabelecimentos do setor de reposição automotiva, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 207/2023, advinda do Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2023, do Município de Diamantino-MT.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
4	010.074.586	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS (LEVES E PESADOS, INCLUINDO MAQUINÁRIOS) FICHA 121, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	1	SER		40.000,00	40.000,00
LICITAÇÃO: 54		PROCESSO:000054/24			<b>Valor Empenhado</b>	R\$40.000,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:38

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS CNPJ:10.836.939/0001-44		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 19/11/2024	NÚMERO <b>1601</b>				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>			Reserva 3895	Página 1			
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 334	U.O 10.10	PROGRAMA 0106	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTES RECURSO 600 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17			ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Nº Pedido 03320/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 173.198,06	VALOR EMPENHADO 2.880,00	SALDO ATUAL 170.318,06		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	12	SER	Serviço	240,00	2.880,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.880,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO		<b>ARIELE RODRIGUES JERONIMO</b> SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:39

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS CNPJ:10.836.939/0001-44		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 27/11/2024	NÚMERO <b>1659</b>				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>			Reserva 3987	Página 1			
CREDOR: 17467 NOME: <b>53.963.479 LEANDRO VIEIRA DA SILVA</b> CNPJ: <b>53.963.479/0001-28</b> ENDEREÇO: R JOSE ANTONIO SARAIVA NUMERO: 843 BAIRRO: LOS ANGELES MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 388	U.O 10.10	PROGRAMA 0108	PROJET/ATIVIDADE 2086	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTES RECURSOS 600 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17			ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Nº Pedido 03378/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 146.835,03	VALOR EMPENHADO 839,00	SALDO ATUAL 145.996,03		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
3	010.011.147	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO MODELO SPLIT INVERTER DE 9.000 ATE 18.000 BTU,	1	SER	Serviço	568,00	568,00
62	010.011.044	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 A 18.000 BTUS	1	SER	Serviço	271,00	271,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$839,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO		<b>ARIELE RODRIGUES JERONIMO</b> SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:39

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS CNPJ:10.836.939/0001-44		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>28/11/2024</b>	NÚMERO <b>1667</b>				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>			Reserva 4026	Página 1			
CREDOR: <b>17466</b> NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 313	U.O 10.10	PROGRAMA 0105	PROJET/ATIVIDADE 2028	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTES RECURSO 500 1002 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17			ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Nº Pedido 03421/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 1.316,86	VALOR EMPENHADO 720,00	SALDO ATUAL 596,86		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano para atender a Secretaria de Saúde.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	3	SER	Serviço	240,00	720,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$720,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:39

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
CNPJ: 10.836.939/0001-44		DATA <b>28/11/2024</b>	NÚMERO <b>1669</b>				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>		Reserva 4029	Página 1				
CREDOR: <b>17467</b> NOME: <b>53.963.479 LEANDRO VIEIRA DA SILVA</b> CNPJ: <b>53.963.479/0001-28</b> ENDEREÇO: R JOSE ANTONIO SARAIVA NUMERO: 843 BAIRRO: LOS ANGELES MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 334	U.O 10.10	PROGRAMA 0106				
		PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17				
		FONTE RECURSO 600 0000 000					
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		N° Pedido 03410/24	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 71.506,76	VALOR EMPENHADO 234,00				
SALDO ATUAL 71.272,76							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
76	010.011.047	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 A 18.000 BTUS	1	SER	Serviço	234,00	234,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$234,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:39

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS CNPJ:10.836.939/0001-44		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 21/11/2024	NÚMERO <b>1615</b>				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>			Reserva 3908	Página 1			
CREDOR: 13339 NOME: <b>PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA</b> CNPJ: <b>30.888.187/0001-72</b> ENDEREÇO: R PEDRA VERMELHA NUMERO: 112 BAIRRO: TABULEIRO (MONTE ALEGRE) MUNICIPIO: CAMBORIU UF: SC							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 383	U.O 10.10	PROGRAMA 0108	PROJET/ATIVIDADE 2086	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTES RECURSO 600 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36			Nº Pedido 03334/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR			VALOR EMPENHADO 4.421,50		SALDO ATUAL 1.622,79		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 6.044,29				
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 34 - Mod. Formatada: 34 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Material Hospitalar, Clínico e Ambulatorial", pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
34	002.031.965	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 08 DOBRAS - 09 FIOS (PACOTE C/ 500 UNIDADES)	370	PCT	CLEAN CLEAN	11,95	4.421,50
LICITAÇÃO: 91/24		PROCESSO:000091/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$4.421,50	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:39

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS				<b>OR - Ordinário</b>	
		CNPJ:10.836.939/0001-44				DATA 19/11/2024	NÚMERO 1600
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>						Reserva 3869	Página 1
CREDOR: 17776							
NOME: <b>COLOPLAST DO BRASIL LTDA</b>				CNPJ: <b>02.794.555/0005-01</b>			
ENDEREÇO: ROD REGIS BITTENCOURT		NÚMERO: 1962		BAIRRO: JARDIM MIMAS			
MUNICÍPIO: EMBU DAS ARTES		UF: SP					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 310	U.O 10.10	PROGRAMA 0105	PROJET/ATIVIDADE 2028	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 500 1002 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					03300/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 6.200,64	VALOR EMPENHADO 6.124,80	SALDO ATUAL 75,84	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - "Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Cateter Urinário Masculino", pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificações do Termo de Referência.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.058.771	CATETER URINÁRIO MASCULINO SPEEDICATH STANDARD LIVRE DE PVC E FTALATOS;	660	UN	SPEEDICATH SPEEDICATH	9,28	6.124,80
LICITAÇÃO: 110/24		PROCESSO:000110/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$6.124,80	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:39

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS CNPJ:10.836.939/0001-44		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 18/11/2024	NÚMERO 1596				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>			Reserva 3871	Página 1			
CREDOR: 9128 NOME: <b>LUCIANO T.TONETTO COLNAGO-ME</b> ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE		NUMERO: 1236 UF: SP	CNPJ: <b>66.911.355/0001-40</b> BAIRRO: VILA NOVA				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 384	U.O 10.10	PROGRAMA 0108	PROJET/ATIVIDADE 2086	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTES RECURSO 621 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		Nº Pedido 03301/24	CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 16.034,01	VALOR EMPENHADO 15.699,34	SALDO ATUAL 334,67		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000119/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - "Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Produtos e Materiais Hospitalares e Laboratoriais", fracassados do Processo Administrativo nº 069/2024 - Pregão Eletrônico nº 023/2024 e Processo Administrativo nº 057/2024 - Pregão Eletrônico nº 018/2024, pelo período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria Municipal de Saúde							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	002.031.939	ACIDO PARACÉTICO 5%, DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL, GALÃO 05 LITROS	24	GAL	BELL TYPE P50	189,00	4.536,00
2	002.003.034	ÁCIDO PERACÉTICO, 3,5% DESINFECTANTE HOSPITALAR	36	GAL	BELL TYPE P35	231,00	8.316,00
4	002.058.747	CADARÇO VASCULAR	9	ENV	ENVEL ENVEL	62,00	558,00
7	002.071.020	CONECTOR RECIRCULADOR TIPO BYPASS	92	UN	ALLMED GANCIO5080830 3	15,38	1.414,96
9	002.077.038	DUREZA SOLUCAO INDICADORA HARDNESS 2 100ML	1	ML	IPABRAS TESTE DE DUREZA	423,00	423,00
20	002.058.694	MASCARA P/GASES ÁCIDOS	6	UN	ALTEC ALTEC	75,23	451,38
LICITAÇÃO: 119/24		PROCESSO:000119/24	<b>Valor Empenhado</b>			R\$15.699,34	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:40

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS				<b>OR - Ordinário</b>	
		CNPJ:10.836.939/0001-44				DATA 21/11/2024	NÚMERO 1618
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>						Reserva 3944	Página 1
CREDOR: 16625							
NOME: <b>JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>				CNPJ: <b>45.508.404/0001-29</b>			
ENDEREÇO: R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA				NUMERO: 477		BAIRRO: JARDIM AMERICA	
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE				UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 329	U.O 10.10	PROGRAMA 0106	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 600 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36					Nº Pedido 03337/24		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 3.127,21	VALOR EMPENHADO 2.596,00	SALDO ATUAL 531,21	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000150/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - Registro de Preço para futura e eventual "Aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos - itens cancelados do Processo Administrativo nº 076/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Processo Administrativo nº 091/2024 - Pregão Eletrônico nº 034/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
26	002.016.325	PAPEL TOALHA TRIPLEX EXTRA BRANCO-LUXO P/ USO SANITÁRIO	200	PCT	MS PAPEIS MS PAPEIS	12,98	2.596,00
LICITAÇÃO: 150/24			PROCESSO:000150/24			<b>Valor Empenhado</b> R\$2.596,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC			AKIRA OTSUBO PREFEITO			ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE	

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:40

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		CNPJ: 10.836.939/0001-44		<b>NOTA DE EMPENHO</b>		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>21/11/2024</b>	NÚMERO <b>1620</b>	Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>		Reserva 3945	Página 1
CREDOR: <b>16625</b> NOME: <b>JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ: <b>45.508.404/0001-29</b> ENDEREÇO: R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA NUMERO: 477 BAIRRO: JARDIM AMERICA MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 309	U.O 10.10	PROGRAMA 0105	PROJET/ATIVIDADE 2028	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36	FONTE RECURSO 500 1002 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36		ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR		Nº Pedido 03340/24		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 2.315,67	VALOR EMPENHADO 1.298,00	SALDO ATUAL 1.017,67	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000150/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - Registro de Preço para futura e eventual "Aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos - itens cancelados do Processo Administrativo nº 076/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Processo Administrativo nº 091/2024 - Pregão Eletrônico nº 034/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
26	002.016.325	PAPEL TOALHA TRIPLEX EXTRA BRANCO-LUXO P/ USO SANITÁRIO	100	PCT	MS PAPEIS MS PAPEIS	12,98	1.298,00
LICITAÇÃO: 150/24		PROCESSO:000150/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$1.298,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO		<b>ARIELE RODRIGUES JERONIMO</b> SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:40

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 21/11/2024	NÚMERO 1621				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:10.836.939/0001-44				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU		Reserva 3946	Página 1				
CREDOR: 16625 NOME: <b>JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ: <b>45.508.404/0001-29</b> ENDEREÇO: R AGUIAR PEREIRA DE SOUZA NUMERO: 477 BAIRRO: JARDIM AMERICA MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 370	U.O 10.10	PROGRAMA 0106				
			PROJET/ATIVIDADE 2091				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.36				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.36		Nº Pedido 03341/24				
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL HOSPITALAR		CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 4.284,27	SALDO ATUAL 2.986,27				
VALOR EMPENHADO 1.298,00							
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000150/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - Registro de Preço para futura e eventual "Aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos - itens cancelados do Processo Administrativo nº 076/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Processo Administrativo nº 091/2024 - Pregão Eletrônico nº 034/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
26	002.016.325	PAPEL TOALHA TRIPLEX EXTRA BRANCO-LUXO P/ USO SANITÁRIO	100	PCT	MS PAPEIS MS PAPEIS	12,98	1.298,00
LICITAÇÃO: 150/24		PROCESSO:000150/24			<b>Valor Empenhado</b>	R\$1.298,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:40

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário					
		DATA 21/11/2024	NÚMERO 1622				
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			CNPJ:10.836.939/0001-44				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>			Reserva 3948 Página 1				
CREDOR: 5191		CNPJ: 10.749.758/0001-80					
NOME: <b>A.D. DAMINELLI - EIRELI</b>		BAIRRO: JARDIM SAO JORGE					
ENDEREÇO: R GENERAL ANDRADE NEVES		NUMERO: 1108					
MUNICÍPIO: Paranavai		UF: PR					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 310	U.O 10.10	PROGRAMA 0105				
			PROJET/ATIVIDADE 2028				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
			FONTE RECURSO 500 1002 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		Nº Pedido					
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		03344/24					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
		10.075,84	2.240,00				
			SALDO ATUAL				
			7.835,84				
DESCRİÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000150/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - Registro de Preço para futura e eventual "Aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos - itens cancelados do Processo Administrativo nº 076/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Processo Administrativo nº 091/2024 - Pregão Eletrônico nº 034/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
11	002.058.807	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P - PARA PESSOAS DE ATÉ 50KG	2000	UN	MAXCLEAN ISENTO RMS	1,12	2.240,00
LICITAÇÃO: 150/24		PROCESSO:000150/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$2.240,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:40

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSU</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		<b>OR - Ordinário</b>					
<b>NOTA DE EMPENHO</b>		DATA	NÚMERO				
		21/11/2024	1623				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU</b>		Reserva 3947	Página 1				
CREDOR: 17605							
NOME: <b>VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ: <b>13.229.567/0001-86</b>							
ENDEREÇO: AV VINTE E UM DE ABRIL NUMERO: 515 BAIRRO: CENTRO							
MUNICÍPIO: BARAO DE COTEGIPE UF: RS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 310	U.O 10.10	PROGRAMA 0105				
		PROJET/ATIVIDADE 2028	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		Nº Pedido	CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		03343/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 7.835,84	SALDO ATUAL 200,84				
VALOR EMPENHADO 7.635,00							
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000150/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 63 - Mod. Formatada: 63 - Registro de Preço para futura e eventual "Aquisição de materiais de higiene, limpeza e correlatos - itens cancelados do Processo Administrativo nº 076/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024 e Processo Administrativo nº 091/2024 - Pregão Eletrônico nº 034/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
9	002.058.808	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G - PARA PESSOAS DE 70KG ATÉ 90KG	4500	UN	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	1,28	5.760,00
10	002.058.806	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M - PARA PESSOAS DE 40KG ATÉ 70KG	1500	UN	SENIOR LIFE PLUS SENIOR LIFE PLUS	1,25	1.875,00
LICITAÇÃO: 150/24		PROCESSO:000150/24			<b>Valor Empenhado</b>	R\$7.635,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		ARIELE RODRIGUES JERONIMO SECRETARIA DE SAÚDE			

Usuário: **FABIO BENTO DOS SANTOS**  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:40

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		\N - Anulação: Emp 899					
		DATA <b>04/11/2024</b>	NÚMERO <b>899</b>				
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>			CNPJ: 14.761.260/0001-94				
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSU</b>			Reserva 2849	Página 1			
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 899		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 460	U.O 12.12	PROGRAMA 0509	PROJET/ATIVIDADE 2025			
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 6.940,20	VALOR ANULADO -720,00			
FONTE RECURSO 500 0000 000							
N° Pedido 00914/24							
CONTRATO							
SALDO ATUAL 7.660,20							
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
ANULAÇÃO CONFORME DECRETO 144/2024 da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
20	010.011.121	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 9.000 ATE 18.000 BTU.	3	SER	Serviço	-240,00	-720,000
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		(R\$720,00)	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:41

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		CNPJ:14.761.260/0001-94		IN - Anulação: Emp 901			
<b>ANULAÇÃO DE EMPENHO</b>				DATA 04/11/2024	NÚMERO 900		
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSU				Reserva 2848	Página 1		
CREDOR: 17467							
NOME: 53.963.479 LEANDRO VIEIRA DA SILVA		CNPJ: 53.963.479/0001-28					
ENDEREÇO: R JOSE ANTONIO SARAIVA		NÚMERO: 843		BAIRRO: LOS ANGELES			
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		UF: MS					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: AN - Anulação: Emp 900		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 460	U.O 12.12	PROGRAMA 0509	PROJET/ATIVIDADE 2025	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		Nº Pedido 00913/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 6.710,20	VALOR ANULADO -230,00	SALDO ATUAL 6.940,20		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
ANULAÇÃO CONFORME DECRETO 144/2024 da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
25	010.011.042	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EVAPORADOR E CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 24.000 ATÉ 30.000 BTUS.	1	SER	Serviço	-230,00	-230,000
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		(R\$230,00)	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Usuário: BEATRIZ MIKI NAGAISHI  
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
12/12/2024 08:41

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		CNPJ:14.761.260/0001-94		<b>OR - Ordinário</b>			
		DATA	NÚMERO	01/11/2024	1111		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSU			Reserva 3683	Página 1			
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	541	12.12	0508	2070	3.3.90.39.99	660 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		Nº Pedido	CONTRATO	
					01255/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
			28.481,68	276,00	28.205,68		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano Para atender o Auxílio Brasil no XV.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
35	010.074.267	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF.	1	SER	Serviço	276,00	276,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$276,00	
<b>FABIO BENTO DOS SANTOS</b> COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		<b>AKIRA OTSUBO</b> PREFEITO		<b>SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA</b> SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:41

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 01/11/2024 NÚMERO: 1112					
				CNPJ: 14.761.260/0001-94			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSU			Reserva 3691	Página 1			
CREDOR: 17467 NOME: <b>53.963.479 LEANDRO VIEIRA DA SILVA</b> CNPJ: <b>53.963.479/0001-28</b> ENDEREÇO: R JOSE ANTONIO SARAIVA NUMERO: 843 BAIRRO: LOS ANGELES MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 435	U.O 12.12	PROGRAMA 0508	PROJET/ATIVIDADE 2075	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FUNTE RECURSO 500 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		Nº Pedido 01256/24	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 3.646,64	VALOR EMPENHADO 678,00	SALDO ATUAL 2.968,64		
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano Para atender o SCFV - Idoso.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
56	010.011.117	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER E HI WALL DE 36.000 ATE 60.000 BTU.	2	SER	Serviço	339,00	678,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$678,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Usuário: BEATRIZ MIKI NAGAISHI  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:41

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> RUA DOURADOS 163 Bataguassu - MS		OR - Ordinário DATA: 01/11/2024 NÚMERO: 1113					
				CNPJ: 14.761.260/0001-94			
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BATAGUASSU			Reserva 3724	Página 1			
CREDOR: 17466 NOME: <b>CONSTRUSILVER ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> CNPJ: <b>45.995.865/0001-73</b> ENDEREÇO: R JOAO SELINGARDI NUMERO: 1396 BAIRRO: PARQUE DOS SABIAS MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 558	U.O 12.12	PROGRAMA 0509	PROJET/ATIVIDADE 2073	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FUNTE RECURSO 661 0000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Nº Pedido 01258/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			SALDO ANTERIOR 284,23		VALOR EMPENHADO 276,00	SALDO ATUAL 8,23	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO							
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - Registro de Preços para Futura e Eventual "Prestação de Serviços Especializados em Equipamentos de Ar Condicionado, para instalação, limpeza, higienização, remoção, carga e manutenção preventiva e corretiva, visando atender a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de 01 (um) ano Para atender o CREAS.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
35	010.074.267	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE CAPACIDADES VARIADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAPACITOR DE 25 UF À 5 UF E 30 UF À 5 UF.	1	SER	Serviço	276,00	276,00
LICITAÇÃO: 59/24		PROCESSO:000059/24		<b>Valor Empenhado</b>		R\$276,00	
FABIO BENTO DOS SANTOS COORDENADOR DE CONTABILIDADE - CRC		AKIRA OTSUBO PREFEITO		SUELY MIDORI OTSUBO TANAKA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Usuário: **BEATRIZ MIKI NAGAISHI**  
 Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8229 - 21156)  
 12/12/2024 08:41

Usuário: FABIO BENTO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ**

Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 044/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S nº 002/2024**, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme anexo I:

**Art 1º** - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo II deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **13/12/2024 a 19/12/2024**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

**I – Cópia dos seguintes documentos:**

RG;  
CPF;  
Título de Eleitor;  
Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe "C";  
PIS/PASEP;  
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);  
Certidão de nascimento ou casamento;  
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;  
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);  
Comprovante de residência;  
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;  
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;  
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;  
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

**II** – Certidão de quitação eleitoral;**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;**IV** – Declaração de bens e valores;**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));**VI** – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);**VII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;**IX** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;**X** - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe "C");**XI** – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe "C");**XII** – Auto declaração Étnico-Racial;**XIII** - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

**Art. 2º** - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 13 de dezembro de 2024.

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**ANEXO I**

**COMUNICAÇÃO SIGA Nº BA-CIN-2024/03792****Convocação – Cargos Motorista - PSM****DECISÃO**

Trata-se de solicitação de convocação de vaga para o cargo de Motorista Classe C para o Pronto Socorro Municipal se utilizando do processo seletivo vigente.

Foi encaminhado o requerimento da Secretária de Saúde com embasamento da necessidade para a contratação.

É o breve relato.

**Decido.**

Conforme solicitação feita através da Comunicação SIGA Nº BA-CIN-2024/03792, trata-se de contratação de Motorista Classe C para o Pronto Socorro Municipal, pois, é serviço imprescindível para atendimento da população e não há número suficiente de servidores no momento para realizar as atividades de transportes de pessoas que necessitam do atendimento do PSM.

Nítido é que o serviço de saúde, principalmente do Pronto Socorro Municipal é prioritário e não pode ser paralisado.

Assim como o funcionamento adequado do Pronto Socorro Municipal depende também da atuação do Motorista que faz o transporte das pessoas que necessitarem da atuação do PSM, e, portanto, se trata de serviço de saúde que é prioritário, essencial e inadiável, evidenciando a necessidade imediata da contratação para o bom funcionamento do serviço de Pronto Socorro Municipal e para que a população não fique sem a execução adequada do serviço de saúde no PSM, e assim **DEFIRO** a solicitação de convocação para a vaga e contratação.

Encaminhe-se para o Setor de Recursos Humanos para que se proceda a convocação e contratação do servidor para o cargo respeitando o processo seletivo vigente.

Batayporã/MS, 11 de dezembro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA****PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO II  
MOTORISTA CLASSE "C"**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	ROSANGELA DOS SANTOS RIGO

Batayporã-MS, 13 de dezembro de 2024.

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e PEDRO ALVES DE SOUZA - CPF 448.XXX.XX- 49****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do referido Contrato Administrativo.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 42.742,63 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), mais o valor de R\$ 16.272,46 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 59.015,09 (cinquenta e nove mil, quinze reais e nove centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2025 a 17 de julho de 2025, a vigência do presente contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 11 de dezembro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MONICA APARECIDA TEIXEIRA COLODINO - CPF 727.XXX.XXX-49**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do referido contrato administrativo.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 9.560,40 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), mais o valor de R\$ 22.944,96 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para R\$ 32.505,36 (trinta e dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a vigência do presente contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 11 de dezembro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2023****DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA JOSÉ BORGES - CPF 390.XXX.XXX- 68**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do referido contrato administrativo.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 25.036,41 (vinte e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta e um centavos), mais o valor de R\$ 12.997,46 (doze mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 38.033,87 (trinta e oito mil, trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2025 a 03 de setembro de 2025, a vigência do presente contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 11 de dezembro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2023****DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA - CPF 081.XXX.XX- 38**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do referido contrato administrativo.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 22.411,53 (vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos), mais o valor de R\$ 15.793,81 (quinze mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e oitenta e um centavos), para R\$ 38.205,34 (trinta e oito mil, duzentos e cinco reais e oitenta e trinta e quatro centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado a partir do dia 01 de janeiro de 2025 a 25 de outubro de 2025, a vigência do presente contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 11 de dezembro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 67/2023****DAS PARTES**

**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e AMANDA NANTES AMARO - CPF 037.XXX.XXX- 27****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual e a prorrogação do prazo de vigência em virtude da estabilidade Provisória Constante do ADCT, art. 10, II, b, da Constituição Federal e parecer jurídico do Procurador do Município, ao Contrato Administrativo Temporário de Convocação de Professores nº 67/2023.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 67.967,76 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) mais o valor de R\$ 40.841,31 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos) para R\$ 108.809,07 (cento e oito mil, oitocentos e nove reais e sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 01 (um) ano e 24 (vinte e quatro) dias o presente contrato, a contar do dia 18 de dezembro de 2024 a 11 de janeiro de 2026.

**DATA**

Batayporã-MS, 03 de dezembro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e LILIAN DA SILVA MACHADO -CPF Nº 739.XXX.XXX-53****DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 28/2023 de 13 de fevereiro de 2023, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**DA QUITAÇÃO****CLÁUSULA SEGUNDA –**

As partes declaram que até 22 de novembro de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

**DA FUNDAMENTAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA -**

A presente rescisão obedece ao disposto no inciso na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

**DATA**

Batayporã-MS, 25 de novembro de 2024.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**Setor de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE e a empresa ASN AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 10.723.250/0001-03.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% ao Contrato nº 020/2024 de 09/04/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação e execução de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Batayporã – MS.

**DO VALOR DO CONTRATO**

Fica acrescido o valor de R\$ 474.407,69 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e sessenta e nove centavos) ao Contrato nº 020/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 04.005.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (60/2024).

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

02 de dezembro de 2024

RENAN BOM RIBEIRO

Secretario Mun. Obras, Desenv. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2023****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, e a empresa BEZERRA ANTUNES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 51.775.042/0001-35.

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2023 de 01/12/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para revitalização da praça Nidio Boffo, Batayporã/MS.

**DA PRORROGAÇÃO**

Este contrato fica prorrogado até **20 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

**DA GARANTIA**

Fica a contratada obrigada a apresentar a renovação da **GARANTIA/CAUÇÃO** do contrato celebrado, em até 15 dias úteis após o vencimento da mesma.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

**06 de dezembro de 2024.**

RENAN BOM RIBEIRO

Secretário Mun. Obras, Des. Econ. Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 019/2019****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ Nº 15.337.701/0001-98, e a empresa ISABELA CAPPI CLÍNICA MEDICA, inscrita no CNPJ. Nº 31.571.113/0001-70.

**DO OBJETO**

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo **RESCINDIREM AMIGAVELMENTE** o contrato nº 019/2019 de 29/03/2019, referente a Contratação de serviços médicos para atendimento na unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) para atender a Estratégia Saúde da Família (ESF) Sebastião Martins de Oliveira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A empresa contratada prestou serviços até a data de 30/11/2024, conforme informado pela Secretária Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 383/2024 .

**DOS VALORES**

O contrato foi executado no valor de R\$ 1.108.954,81 (um milhão cento e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) restando um saldo de R\$ 71.532,78 (setenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos) referente ao empenho nº 362/2024, no qual será cancelado.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual é realizada de forma amigável, por acordo entre contratante e contratada, sendo que as partes dão plena, total e irrevogável quitação do presente contrato, não havendo mais nada a discutir ou pleitear nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente rescisão é motivada pelo acordo entre contratante e contratada, sem incidência de multa de ambas as partes.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA



02 de dezembro de 2024.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2019**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 019/2019**, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2019, Processo Adm. nº 020/2019, celebrado com a empresa **ISABELA CAPPI CLÍNICA MEDICA**, inscrita no CNPJ Nº 31.571.113/0001-70.

**OBJETO : Encerramento do contrato por motivo de rescisão amigável.**

DATA: 02 de dezembro de 2024

**LETÍCIA RODRIGUES SANCHES**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador de despesas

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024****DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CLINICA DIVERTIDAMENTE REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº45.212.988/0003-52

**O B J E T O**  
Contratação de empresa especializada para realização de terapia com método ABA, tem por finalidade atender a ordem judicial nº 0800715-78.2024.8.12.0027, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Batayporã – MS e condições, quantidade e exigência estabelecida no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06078, processo administrativo nº 195/2024. Dispensa de licitação nº 039.**

**RECURSO**

RECURSO PRÓPRIO – 1.500.1002 / outros serviços de terceira pessoa jurídica/  
gestão da atenção primária – 2027

DotaçãoOrçamentária:3.3.90.39.00.00.00.00(09/2024)

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

**DA FISCALIZAÇÃO**

Maria José Moura da Silva

**VIGÊNCIA**

O contrato terá duração de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**DATA**

27 de novembro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Setor de Licitação****EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024****DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE** e a empresa **WF ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ. Nº 18.776.788/0001-98.

**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para elaboração/execução de um PRAD - Plano de recuperação de área denominada: Lixão”, localizado na Área A; destacada no lote nº 15, Gleba Cayuas, hoje Rua Elpidio Lucas Arantes no Município Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05269, processo administrativo nº 178/2024 . Pregão Eletrônico 072/2024 .**

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

51/2024 3.3.90.39.00.00.00.00

pertencente ao projeto atividade n.º 2.058

Gestão das Atividades de meio Ambiente, e Recurso Próprios: 1.500.0000

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ 68.195,00 (sessenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Micheli Leite Zanchetta

**VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.

**DATA**

29 de novembro 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

RENAN BOM RIBEIRO

Secretaria Municipal De Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

---

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024**

**DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa GENTE SEGURADORA SA inscrita** no CNPJ. Nº 90.180.605/0001-02.

**DO OBJETO**

Contratação de Companhia Seguradora, especializada em fornecimento de seguro automotivo (R.C.O.) para a frota de veículo de transporte de passageiros, cobertura de acidentes pessoais e danos materiais a terceiros, de veículo da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Batayporã, conforme condições, qualificações e exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, através da solicitação da SMS, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/05919, processo administrativo nº 196/2024. DISPENSA ELETRÔNICA 041/2024.**

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.00.00.00 -1500.000 (25/2024)

**VALOR**

O valor total da contratação é de R\$ **11.500,00** (onze mil e quinhentos reais).

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

ILDA ALVES DE ALMEIDA - Portaria nº 175/2024.

**VIGÊNCIA**

A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

**DATA**

09 de dezembro de 2024

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INTERINO

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

---

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este Termo, a Adesão à Ata De Registro De Preços 015/2022, Processo Administrativo n.º 010/2022, Pregão Eletrônico n.º 010/2022, e seu termo aditivo realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), conforme viabilidade apresentada no Estudo Técnico, para fornecimento de "móvel escolar", para atendimento das demandas existentes nas escolas da rede municipal de ensino sob a égide da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.C.E.L.), através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/06410, processo administrativo nº 205/2024, concordante com o especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada, em favor da empresa: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.676.271/0001-88, totalizando o valor de R\$ 192.652,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Batayporã-MS, 12 de dezembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****DECRETO Nº 371, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente. e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2025, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º** A 2ª CMMA será realizada segundo o Regulamento constante do Anexo único deste Decreto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 11 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

**Prefeito do Município de Bodoquena**

**ANEXO ÚNICO****REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada na data de 23 de janeiro de 2025 no Auditório Gilberto Saraiva localizado na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº1020.

Art. 2º A 2ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 2ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 2ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 2ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 2ª CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**CAPÍTULO III****DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 2ª CMMA será efetuado no dia 23 de janeiro das 08:00 às 17:00 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 2ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos

os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Bodoquena há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem Como, o número de convidados(as) e observadores (as).

#### CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 2ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

#### CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

#### CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

#### CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 2ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Parágrafo único. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

#### CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 06 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Resolução SEMADESC n. 70, de 05 de novembro de 2024.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Bodoquena há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 06 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas

destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 06 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO DECRETO Nº 372, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 24 de dezembro, em virtude das comemorações natalinas.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a tradição das festividades natalinas e a importância de proporcionar aos servidores públicos municipais a oportunidade de celebração com seus familiares;

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades essenciais será mantido de forma a não comprometer os serviços indispensáveis à população;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais de Bodoquena nos dias 23 e 24 de dezembro de 2024 em virtude das comemorações de Natal.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º não se aplica às atividades consideradas essenciais, que deverão manter escala de plantão ou funcionamento regular, conforme determinações dos respectivos órgãos ou secretarias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 11 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

**Prefeito do Município de Bodoquena**

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 60/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024 DISPENSA Nº 25/2024

Identificação: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desinsetização de prédios públicos municipais e limpeza de caixas d'água, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS. Contratante: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Contratada: Stephane Reh Dunbar Bertoini Me, inscrita no CNPJ nº 24.564.340/0001-03. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Bodoquena/MS, 11 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 176/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

Identificação: Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção do aparelho de Raio X Instalação e configuração de software e da licença do programa de operacionalização. Contratante: Leandro de Lima Carvalho – Secretária Municipal de Saúde. Contratada: Argemon Serviços Manutenção e Reparação de Aparelhos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.044.765/0001-99. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Leandro de Lima Carvalho – Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena/MS, 11 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

## PORTARIA Nº. 173, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **210/2024**, cujo objeto é a aquisição de insumos de Ordem Judicial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Felipe Carvalho Dos Santos	17755
Gestor de processo - Titular	Alinne Da Silva Oliveira	16801

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 10 de Dezembro de 2024.

**KAZUTO HORII**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 508/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Fica Prorrogado** por **60** (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora **Jacilene Soares Silva**, matrícula 1695-5 que exerce o Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, com retorno em 17/02/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 19/12/2024.

Bodoquena-MS, 12 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 348/2024**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N.3648, ANO 2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024, PÁGINA 84.**

Portaria DGP/Nº. 348/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Com fulcro nas disposições contidas no Art. 149 da Lei Municipal Complementar nº 123/2022, **ceder, sem ônus para a origem**, pelo período de 01 de agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2024, a Servidora **Wanessa Queiroz dos Santos Moura**, Matrícula nº 1596-1, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professora de séries iniciais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer, Termo de Colaboração que entre si celebram a o Município de Miranda/MS e o Município de Bodoquena/MS, conforme a Lei Complementar n.16/2007 e solicitação contida no Ofício nº293/2024/GAB/PMM.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Bodoquena-MS, 31 de julho de 2024.

**Kazuto Horii**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Recursos Humanos****Rescisão Contratual 128.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 128/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Bruna Palermo da Rosa.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **BRUNA PALERMO DA ROSA** portadora da C. I. RG nº 001.955.957 escrito no CPF/MF sob o nº 050.465.731-30, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Doutor Pires, Vila Donária – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 128/2024," firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 128/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**BRUNA PALERMO DA ROSA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 137.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 137/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Grazieli dos Reis Carvalho.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **GRAZIELI DOS REIS CARVALHO** portadora da C. I. RG nº 221.3030 escrito no CPF/MF sob o nº 074.574.751-50, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Antonio Maria Nunes Rondon, 429 - centro - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 137/2024," firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 137/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**GRAZIELI DOS REIS CARVALHO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 129.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 1296/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Deijanete do Nascimento Cruz.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **DEIJANETE DO NASCIMENTO CRUZ** portadora da C. I. RG nº 001.715.385 escrito no CPF/MF sob o nº 036.618.281-18, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Antonio Maria Neves Rondon, 30 – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 129/2024," firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 129/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**DEIJANETE DO NASCIMENTO CRUZ**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 130.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 130/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Deolinda da Silva Chaparro.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **DEOLINDA DA SILVA CHAPARRO** portadora da C. I. RG nº 001.777.193 escrito no CPF/MF sob o nº 033.385.211-70, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Clovis Cintra – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 130/2024," firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas



e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 130/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**DEOLINDA DA SILVA CHAPARRO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

##### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **Rescisão Contratual 131.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 131/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Dhenielle Mirandola Barreto.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **DHENIELLE MIRANDOLA BARRETO** portadora da C. I. RG nº 236.7284 escrito no CPF/MF sob o nº 046.882.121-00, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Saul Monteiro Barreto, 45 – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 131/2024”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 131/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**DHENIELLE MIRANDOLA BARRETO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

##### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 132.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 132/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Jandira César.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **JANDIRA CÉZAR** portadora da C. I. RG nº 001.330.880 escrito no CPF/MF sob o nº 338.374.901-06, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Projetada Seis, 50 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 132/2024," firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 132/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**JANDIRA CÉZAR**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 134.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 134/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Lizandra Anaeto Pinheiro..

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **LIZANDRA ANALETO PINHEIRO** portadora da C. I. RG nº 2.414.2376 escrito no CPF/MF sob o nº 080.542.161-06, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Lurdes da Cunha, 436, Jardim Jaraguá - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 134/2024," firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 134/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**LIZANDRA ANALETO PINHEIRO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 135.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 135/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Thaina Lima Cardena.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **THAINA LIMA CARDENA** portadora da C. I. RG nº 2.116.557 escrito no CPF/MF sob o nº 055.703.631-30, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Leonel Monteiro, s/n, Vila Donária - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 135/2024”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 135/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**THAINA LIMA CARDENA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 136.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 136/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Eloisa Monteiro Franco.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **ELOISA MONTEIRO FRANCO** portadora da C. I. RG nº 174.9933 escrito no CPF/MF sob o nº 063.749.91-05, domiciliado nesta cidade, residente na Rua 20 de Setembro, 667, Vila Apª – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 136/2024”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 136/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

#### SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

**ELOISA MONTEIRO FRANCO**

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

#### TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Recursos Humanos

#### Rescisão Contratual 138.2024

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 138/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Inaiá Krisllaini da Silva Assis.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **INAIÁ KRISLLAINI DA SILVA ASSIS** portadora da C. I. RG nº 2.100.278 escrito no CPF/MF sob o nº 064.215.971-81, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Das Magnetitas, 12 Vila coração - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 138/2024", firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 138/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

#### SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

**INAIÁ KRISLLAINI DA SILVA ASSIS**

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

#### TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Recursos Humanos

#### Rescisão Contratual 150.2024

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 150/2024" celebrado entre o Município de Bonito

e a Senhora Mayara Vilalba de Souza.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **MAYARA VILALBA DE SOUZA** portadora da C. I. RG nº 206.5265 escrito no CPF/MF sob o nº 043.859.551-31, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Das Opalas, Jardim Marambaia - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 150/2024," firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 150/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### **MAYARA VILALBA DE SOUZA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **Rescisão Contratual 139.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 139/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Aparecida Alves Astepenka.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **APARECIDA ALVES ASTEPENKO** portadora da C. I. RG nº 2.794.399 escrito no CPF/MF sob o nº 204.644.952-53, domiciliado nesta cidade, residente na Luiz da Costa Leite, 1584 – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 139/2024," firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 139/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### **APARECIDA ALVES ASTEPENKO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**



**TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 140.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 140/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Claudiceia de Oliveira Silva.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **CLAUDICEIA DE OLIVEIRA SILVA** portadora da C. I. RG nº 1064.050 escrito no CPF/MF sob o nº 020.933.391-02, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Projetada B 9.1 LT 4, Vila Maruca – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 140/2024”, firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 140/2024”, celebrado no dia 01/03/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**CLAUDICEIA DE OLIVEIRA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 142.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 142/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Lidiane Vaccari Coxev.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **LIDIANE VACCARI COXEV** portadora da C. I. RG nº 1.376.385 escrito no CPF/MF sob o nº 013.276.961-18, domiciliado nesta cidade, residente na João 23, Distrito Aguas de Miranda – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 142/2024”, firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 142/2024”, celebrado no dia 01/03/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destrtados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**LIDIANE VACCARI COXEV**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 143.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 143/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Marcilei Garcete de Albuquerque.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **MARCILEI GARCETE DE ALBUQUERQUE** portadora da C. I. RG nº 001.121.459 escrito no CPF/MF sob o nº 866.100.311-34, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Getulio Vargas, 62 – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 143/2024," firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 143/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destrtados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MARCILEI GARCETE DE ALBUQUERQUE**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 144.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 144/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Ana Beatriz da Silva Morel.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS,

na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **ANA BEATRIZ DA SILVA MOREL** portadora da C. I. RG nº 224.8013 escrito no CPF/MF sob o nº 069.881.321-98, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Artur da Costa Leite, 770 – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 144/2024,”, firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 144/2024”, celebrado no dia 01/03/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ANA BEATRIZ DA SILVA MOREL**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **Rescisão Contratual 145.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 154/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Bruna Simão de Lima.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **BRUNA SIMÃO DE LIMA** portadora da C. I. RG nº 1978.358 escrito no CPF/MF sob o nº 052.249.831-00, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Clovis Cintra, 797, centro – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 145/2024,”, firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 145/2024”, celebrado no dia 01/03/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**BRUNA SIMÃO DE LIMA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04



**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 148.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 148/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Idilene Barrinha de Carvalho.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **IDILENE BARRINHA DE CARVALHO** portadora da C. I. RG nº 1.346.897 escrito no CPF/MF sob o nº 347.642.298-46, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Felisbino Ximenes, 1029 - centro - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 148/2024", firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 148/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**IDILENE BARRINHA DE CARVALHO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRÉ**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 127.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 127/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Beatriz de Moura Carvalho.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **BEATRIZ DE MOURA CARVALHO** portadora da C. I. RG nº 2.619.886 escrito no CPF/MF sob o nº 100.359.131-00, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Luiz da Costa Leite, 590 – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 127/2024", firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 127/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na

presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**BEATRIZ DE MOURA CARVALHO**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 126.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 126/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Ana Lúcia da Silva Matias.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **ANA LÚCIA DE PAULA MATIAS** portadora da C. I. RG nº 1.995.984 escrito no CPF/MF sob o nº 054.239.931-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Antonio de Oliveira, 30 – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 126/2024," firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 126/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ANA LÚCIA DE PAULA MATIAS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 125.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 125/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Adrienne Cabral Fernandes.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **ADRIANNE CABRAL FERNANDES** portadora da C. I. RG nº 52.996.967-1 escrito no CPF/MF sob o nº 420.246.458-36, domiciliado nesta

cidade, residente na Rua José t. da Rocha s/n – Bom Viver – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 125/2024,”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 125/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ADRIANNE CABRAL FERNANDES**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

##### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **Rescisão Contratual 120.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 120/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Maria Luciana Delmiro.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **MARIA LUCIANA DELMIRO** portadora da C. I. RG nº 001.726.984 escrito no CPF/MF sob o nº 032.319.901-37, domiciliado nesta cidade, residente na 02 de Outubro, 957 – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 120/2024,”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 120/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCIANA DELMIRO**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

##### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

##### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 103/2024

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 103/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Rosimeire Montania.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **ROSIMEIRE MONTANIA**, portadora da C. I. RG nº 001065281 escrito no CPF/MF sob o nº 976772481-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Ramão Xavier Ribeiro - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 103/2024", firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 103/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ROSIMEIRE MONTANIA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

## Recursos Humanos

## Rescisão Contratual 104.2024

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 104/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Alessandra Estaboles da Silva.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **ALESSANDRA ESTABOLES DA SILVA** portadora da C. I. RG nº 001509996 escrito no CPF/MF sob o nº 015.823.351-41, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Luiz da Costa Leite, casa 1035, Vila Donária - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 104/2024", firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 104/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ALESSANDRA ESTABOLES DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 105.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 105/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Beatriz de Souza Cruz.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **BEATRIZ DE SOUZA CRUZ** portadora da C. I. RG nº 2.302.075 escrito no CPF/MF sob o nº 073.093.991-02, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nova Jerusalém, casa 890 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 105/2024,”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 105/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**BEATRIZ DE SOUZA CRUZ**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 106.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 106/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Bernadete Fernandes Bezerra.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **BERNADETE FERNANDES BEZERRA** portadora da C. I. RG nº 405172 escrito no CPF/MF sob o nº 921.937.811-68, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Monte Castelo, casa 1269 – Vila América- Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 106/2024,”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 106/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

#### SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

#### BERNADETE FERNANDES BEZERRA

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

#### TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Recursos Humanos

#### Rescisão Contratual 107.2024

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 107/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Daniele da Silva Mendes.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **DANIELE DA SILVA MENDES** portadora da C. I. RG nº 1954158 escrito no CPF/MF sob o nº 029.167.181-09, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Candido Luiz Braga, casa 02, Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 107/2024", firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 107/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

#### SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

#### DANIELE DA SILVA MENDES

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

#### TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Recursos Humanos

#### Rescisão Contratual 108.2024

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 108/2024" celebrado entre o Município de Bonito

e a Senhora Evelen Gomes Ajala.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **EVELEN GOMES AJALA** portadora da C. I. RG nº 2.024.308 escrito no CPF/MF sob o nº 056.070.541-79, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Otavio Sanches, nº 51- Jardim Marambaia, Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 108/2024,”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 108/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### **EVELEN GOMES AJALA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **Rescisão Contratual 110.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 110/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves,

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES**, portadora da C. I. RG nº 000726874 escrito no CPF/MF sob o nº 009.946.781-00, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Nestor Gonçalves, nº 845 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 110/2024,”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 110/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### **MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**



**TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 111.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 111/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Renata de Moraes.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **RENATA DE MORAIS**, portadora da C. I. RG nº 001645217 escrito no CPF/MF sob o nº 046.719.081-07, domiciliado nesta cidade, residente na Vila Machado - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 111/2024”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 111/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**RENATA DE MORAIS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 112.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 112/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Rosângela Barbosa.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **ROSANGELA BARBOSA**, portadora da C. I. RG nº 001.474.222 escrito no CPF/MF sob o nº 006.957.801-07, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Gal Osório, nº 901 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 112/2024”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 112/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destrtados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ROSANGELA BARBOSA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 113.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 113/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Rute dos Santos Jorge.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **RUTE DOS SANTOS JORGE** portadora da C. I. RG nº 1083683 escrito no CPF/MF sob o nº 842.616.411-00, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Candido Luiz Braga, 18 – Jardim Bom Viver I – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 113/2024", firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 113/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destrtados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**RUTE DOS SANTOS JORGE**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 114.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 114/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Marilene Ibarra Martins.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**,

brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **MARILENE IBARRA NARTINS** . portadora da C. I. RG nº 001309018 escrito no CPF/MF sob o nº 003.409.371-06 , domiciliado nesta cidade, residente na Rua Rui Barbosa, casa 35 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 114/2024,”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 114/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MARILENE IBARRA MARTINS**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos Rescisão Contratual 114**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 114/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Neide Guimarães Veigaz.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES** , brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **NEIDE GUIMARÃES VEIGAZ** . portadora da C. I. RG nº 001361386 escrito no CPF/MF sob o nº 776.599.451-49 , domiciliado nesta cidade, residente na Rua Seriema – 12 Vila Rio Bonito I - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 113/2024,”, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 113/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**NEIDE GUMARÃES VEIGAZ**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 116.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 116/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Enilda Jacques da Cruz.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **ENILDA JACQUES DA CRUZ** portadora da C. I. RG nº 000436511 escrito no CPF/MF sob o nº 827.261.671-87, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Vicente Jacques, casa 1.370- Vila Donária Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 116/2024", firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 116/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**ENILDA JACQUES DA CRUZ**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 117.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 117/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Cristiane Gomes Soares.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **CRISTIANE GOMES SOARES** portadora da C. I. RG nº 001769049 escrito no CPF/MF sob o nº 019.642-171-30, domiciliado nesta cidade, residente No Assentamento Guaicurus– Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 117/2024", firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 117/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na

presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**CRISTIANE GOMES SOARES**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 118.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 118/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Deilda Souza de Matos.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **DEILDA SOUZA DE MATOS** portadora da C. I. RG nº 001169274 escrito no CPF/MF sob o nº 970.020.971-72, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Leonel Monteiro, 950– Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 118/2024," firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 118/2024", celebrado no dia 15/02/2024.

**1. SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**DEILDA SOUZA DE MATOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos****Rescisão Contratual 149.2024**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 149/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Laura Arruda da Silva.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **LAURA ARRUDA DA SILVA** portadora da C. I. RG nº 001.905.993 escrito no CPF/MF sob o nº 045.073.081-60, domiciliado nesta cidade,

residente na Rua Cel Nelson F. dos Santos, 438 - Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 149/2024," firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 149/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**LAURA ARRUDA DA SILVA**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### **Recursos Humanos**

#### **Rescisão Contratual 147**

Termo de rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 147/2024" celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Fernanda Peres.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **FERNANDA PERES** portadora da C. I. RG nº 001.800.686 escrito no CPF/MF sob o nº 040.703.101-42, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Olívio Jacques, 1029 – Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 147/2024," firmado no dia 01/03/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do "Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 147/2024", celebrado no dia 01/03/2024.

#### **SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

#### **JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**FERNANDA PERES**

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

#### **TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

#### **CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves



## Procuradoria Jurídica

## LEI Nº 1.767 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Disciplina o uso do Sistema Viário Urbano municipal para exploração de serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, prestado pelas Operadoras de Tecnologia e Transporte – OTTs e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei regulamenta o artigo 18, I, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, disciplinando a exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, prestado pelas Operadoras de Tecnologia e Transporte – OTTs, no município de Bonito/MS, passando a disciplinar os seus respectivos procedimentos administrativos.

§ 1º O serviço previsto neste artigo deverá ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bonito - MS, Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 e Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e suas Resoluções, assim como demais normas expedidas pelo órgão fiscalizador.

§ 2º Os dispositivos deste instrumento não se aplicam aos serviços já regulamentados, como Táxi, Mototáxi e Fretamento Turístico.

**CAPÍTULO II**  
**DO TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS****Seção I**  
**Do Serviço**

Art. 2º O uso para regulamentação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, fica restrito às chamadas realizadas por meio dos aplicativos on-line geridos pelas OTTs, assegurada a não discriminação de usuários e a promoção do amplo acesso ao serviço, sem prejuízo da possibilidade de exclusão regulamentar por motivo de justa causa.

§ 1º A condição de OTT é restrita às Plataformas Digitais de Transporte credenciadas no município de Bonito- MS, por meio de seu órgão executivo de trânsito municipal, e que sejam responsáveis pela intermediação entre os motoristas prestadores do serviço e os seus usuários, atendendo os requisitos estabelecidos desta Lei.

§ 2º É permitida a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros de forma compartilhada com o número legal de passageiros contando com o motorista.

Art. 3º As OTTs credenciadas deverão compartilhar com o município, em tempo real, os dados necessários ao controle e à regulamentação de políticas públicas de mobilidade urbana nos termos desta lei, sendo que os dados serão armazenados por no mínimo cinco anos, contendo:

I - a quantidade de veículos ativos que estejam prestando serviços pela OTTs;

II - identificação da OTT, com CNPJ e inscrição municipal.

§ 1º No que se refere aos dados padronizados e não personalizáveis referentes às viagens do mês anterior realizadas pelas OTTs, serão compartilhados mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente em arquivo com o município de Bonito - MS, por meio de seu órgão executivo de trânsito.

§ 2º Recebidas às informações, no prazo a que se refere o § 1º, deste artigo, o Poder Público, por meio de seu órgão executivo de trânsito poderá solicitar informações adicionais visando esclarecer eventuais dúvidas operacionais que surgirem.

§ 3º O órgão executivo de trânsito poderá ainda, fundamentadamente, solicitar que sejam colhidas informações que contribuam para realização de estudos técnicos de viabilidade, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e a educação para o trânsito, conforme previsão do art. 6º, inciso I, do CTB.

Art. 4º As OTTs poderão também, disponibilizar aos motoristas credenciados a possibilidade de cancelamento da viagem em até cinco minutos em razão de segurança, sem qualquer tipo de penalização, desde que devidamente indicada justa causa para o cancelamento na plataforma, e resguardado o direito de reclamação do usuário.

Art. 5º As OTTs serão responsáveis pela verificação dos documentos exigidos para os motoristas, que precisam ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B ou superior com a anotação de que exercem atividade remunerada.

Art. 6º São requisitos para o credenciamento das OTTs, junto ao órgão executivo de trânsito municipal, a apresentação das seguintes documentações:

I - listagem de veículos credenciados que estejam ativos na OTT;

II - banco de dados dos motoristas credenciados na OTT, com o respectivo veículo utilizado, que deverá ser atualizada mensalmente;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V - Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e do Município de Bonito - MS;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;



VIII - comprovante de inscrição de pessoa jurídica organizada especificamente para essa finalidade;

IX - comprovante de regularidade perante a Junta Comercial;

X - comprovar a adesão ao aplicativo on-line de agenciamento de viagens;

XI - adesivo identificador nos veículos que prestarão os serviços, com selo da logo marca da empresa e com uma sequencial numeral;

XII - a indicação de endereço de correspondência eletrônica para recebimento de comunicação, notificação, intimações e informações da Administração Municipal;

XIII - possuir cadastro econômico municipal na cidade de Bonito - MS;

XIV - comprovante do recolhimento da taxa de localização e funcionamento.

Parágrafo único. Os veículos adquiridos através do sistema de arrendamento mercantil, alienação fiduciária, poderão ser cadastrados nos órgãos municipais para tal fim designados, mediante apresentação de documentos normais exigidos para o cadastro e cópia do contrato de arrendamento ou alienação junto a instituição bancária.

Art. 7º Obedecendo às disposições desta lei será iniciado junto ao órgão executivo de trânsito municipal, o procedimento de credenciamento das OTTs, após a entrega da documentação de que trata o art. 6º, deste Regulamento.

## **Seção II Da Política do Preço**

Art. 8º As OTTs têm liberdade para fixar o valor do preço da viagem, conforme disposição constitucional.

§ 1º Devem ser disponibilizados aos usuários, pelas OTTs, no aplicativo utilizado, antes do início da corrida, as informações e os critérios sobre o preço a ser cobrado e cálculo da estimativa do valor final.

§ 2º Caso exista cobrança de preço diferenciado, o usuário deverá, por meio do aplicativo utilizado, ser informado pelas OTTs de modo claro e inequívoco antes do início da corrida, bem como atestar seu aceite expressamente.

§ 3º A liberdade de fixação do preço descrito neste artigo não impede o exercício das competências de fiscalização e de repressão a práticas desleais e abusivas, por parte do Poder Público Municipal.

Art. 9º O Poder Público Municipal exercerá suas competências de fiscalização e repressão de práticas abusivas e desleais cometidas pelas OTTs.

Art. 10. Compete ao órgão executivo de trânsito de Bonito – MS, a gestão da receita proveniente das arrecadações previstas nesta lei que deverá ser aplicada, obrigatoriamente, nas ações de mobilidade urbana.

## **Seção III Da Política de Cadastramento de Veículos e Motoristas**

Art. 11. A autorização do uso intensivo do viário urbano, para exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, por intermédio de veículos é condicionada a motoristas credenciados nas OTTs, cujas informações tenham sido devidamente repassadas pelas OTTs ao órgão executivo de trânsito municipal, para comprovação documental e que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - Carteira Nacional de Habilitação definitiva, com observação para exercer atividade remunerada;

II - contratação de seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil de passageiros com cobertura de no mínimo de R\$ 60.000,00 por pessoa, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de acordo com a capacidade do veículo;

III - Certidão Negativa Criminal desta comarca;

IV - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores em nível estadual e federal;

V - estar inscrito como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS na condição de contribuinte individual, caso seja sua atividade principal, devendo estar em dia com as contribuições conforme determina a Lei Federal nº 12.587/2021, com modificações posteriores;

VI - operar veículo motorizado com capacidade máxima de 7 (sete) ocupantes e quatro portas;

VII - operar veículo motorizado fabricado, no máximo, há 10 (dez) anos, contados a partir da emissão do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular – CRLV;

VIII - ser proprietário do(s) veículo(s) nos termos desta lei ou possuir contrato de leasing ou arrendamentos com bancos e instituições financeiras;

IX - licenciamento e emplacamento do veículo no Município de Bonito;

X - possuir cadastro econômico junto ao município de Bonito - MS, de atividade de motorista profissional ou de serviços de transporte de passageiro municipal, o primeiro quando se tratar de prestador de serviço autônomo, e o outro quando se tratar de pessoa jurídica .

§ 1º Fica proibida a utilização dos veículos cadastrados nos termos desta lei a se cadastrarem em outras modalidades de transportes turísticos.

§ 2º Fica estabelecido o limite de 1 (um) veículo para cada 600 (seiscentos) habitantes, de acordo com informação do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que será obtido a cada 5 (cinco) anos, podendo o Poder Executivo aumentá-las por meio de Decreto, de acordo com a demanda.

§ 3º No caso do inciso III, deste artigo, será negado o credenciamento se for verificado pela OTT ou se constar da Certidão apresentada a condenação por crime de trânsito de qualquer espécie, o que não excetuará a Administração Pública de analisar eventuais outros crimes.

Art. 12. Compete à OTT credenciada para operar o serviço, dentre outros:

- I - credenciar os veículos e motoristas prestadores dos serviços, mantendo atualizados os seus dados cadastrais, e, após, encaminhá-los ao órgão executivo de trânsito municipal, atendendo os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
- II - prestar informações relativas aos seus credenciados, quando solicitadas pelo Poder Público;
- III - guardar sigilo quanto às informações pessoais dos passageiros, sendo vedada a sua divulgação, comercialização ou utilização para fins alheios à operação das OTTs;
- IV - não permitir a operação de veículos e condutores não credenciados ou suspensos;
- V - não permitir a prestação do serviço, no Município de Bonito - MS, por prestador não credenciado junto à OTT;
- VI - emitir ao passageiro a nota ou documento fiscal;
- VII - não permitir que o condutor opere em veículo diferente daquele para o qual foi credenciado;
- VIII - dar, aos usuários a oportunidade de indicar se precisam de veículo adaptado para pessoas em cadeiras de rodas;
- IX - atender aos deveres impostos por esta Lei e de normas posteriores, como na forma de Portaria, sob pena de descredenciamento e sanções previstas;
- X - intermediar o processo de cadastramento de seus motoristas com as exigências previstas em Lei;
- XI - apresentar perante o poder público municipal, mensalmente as pontuações dos motoristas.

Art. 13. As OTTs deverão disponibilizar ao Poder Público, sem ônus para a Administração Municipal, um sistema para consulta de dados à plataforma, que viabilize a verificação dos veículos que estão em operação no Município, sendo que no ato da abordagem, este sistema servirá para conferir se o veículo fiscalizado, se encontra ou não operando através de chamadas realizadas por meio dos aplicativos geridos pelas OTTs.

Art. 14. As OTTs somente efetuarão o cadastramento de veículos e motoristas mediante prévia autorização pelo órgão executivo de trânsito municipal e deverão:

- I - registrar e assegurar a veracidade das informações prestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos;
- II - credenciar-se perante o Poder Executivo Municipal, conforme regulamentação expedida nos termos desta Lei;
- III - emitir o certificado de cadastramento de motoristas junto à OTT;
- IV - fiscalizar a instalação do adesivo de cadastro individual do veículo e do distintivo identificador.

Parágrafo único. Nas fiscalizações e auditorias realizadas pelo Poder Público Municipal, ficam as OTTs, sob pena de desobediência, obrigadas a apresentar os documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nesta lei, assegurando-se a tais dados a privacidade e confidencialidade na forma da legislação vigente.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO MUNICIPAL

Art. 15. Compete ao órgão executivo de trânsito municipal o acompanhamento, desenvolvimento, deliberação dos parâmetros, políticas públicas e fiscalização dos serviços estabelecidos desta lei, devendo o mesmo:

- I - definir os parâmetros de credenciamento das OTTs;
- II - expedir Portarias sobre a matéria;
- III - expedir autorização para cadastramento dos motoristas e veículos junto as OTTs;
- IV - monitorar a prestação dos serviços, assim como auditar as OTTs;
- V - fiscalizar os documentos, registros, demonstrativos, relatórios e quaisquer outros dados vinculados à operação das OTTs, observando o disposto na Lei nº [12.965/2014](#) e [13.709/2018](#) ;
- VI - confeccionar adesivo de identificação que será instalado junto ao para-brisa, retrovisor interno ou adesivo na porta dianteira do veículo, visível ao agente da fiscalização de trânsito;
- VII - gerir os processos de aplicações de sanções administrativas direcionadas às OTTs e seus motoristas cadastrados.

Parágrafo único. A fiscalização dos serviços será exercida por agentes de trânsito credenciados pelo Município por força de convênio e Fiscais de Tributos.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DEVERES DOS MOTORISTAS NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 16. Além da observância da legislação de trânsito vigente e seus regulamentos, constituem deveres e obrigações dos motoristas:

- I - dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, de modo que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando, assim, o seu uso e vistoriando-os permanentemente;
- II - apresentar, periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar, quando se tratar de conforto, conservação e higiene, as irregularidades no prazo assinalado, caso seja concedido, discricionariamente, tal prazo pelo vistoriador;
- III - providenciar para o veículo o conjunto de equipamentos exigidos;
- IV - apresentar o veículo em perfeitas condições de conforto, conservação, segurança e higiene;
- V - cumprir, rigorosamente, as determinações impostas pelo órgão competente na municipalidade;

- VI - colaborar para a elaboração de dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
- VII - cumprir com as obrigações fiscais, previdenciárias e as outras que lhe são correlatas;
- VIII - não ingerir bebida alcoólica no exercício da profissão;
- IX - cumprir rigorosamente as normas prescritas no presente regulamento e nos demais atos administrativos expedidos;
- X - acatar, obrigatoriamente, e cumprir todas as determinações da fiscalização e dos demais agentes administrativos;
- XI - abster-se de utilizar as estruturas e equipamentos específicos do transporte individual ou do transporte coletivo urbano;
- XII - portar a autorização de credenciamento emitido pelo órgão executivo de trânsito municipal e o comprovante de cadastrado que o vincula à OTT;
- XIII - cumprir o Código de Trânsito Brasileiro;
- XIV - c omprovante de residência e domicílio no município de Bonito.

#### **CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 17. As sanções administrativas a serem aplicadas aos Condutores e as OTTs, consubstanciadas nas penalidades descritas neste artigo, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal:

- I - advertência escrita;
- II - multa;
- III - suspensão ou cassação do certificado anual de autorização - CAA.

Art. 18. Os recursos provenientes das multas aplicadas, em razão das penalidades previstas nesta lei, ficarão sob a gestão do órgão executivo de trânsito municipal.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. É vedado ao transportador privado individual de passageiros utilizar pontos de parada e de estacionamento ou captar passageiros diretamente em vias públicas e pontos de parada dos transportes regulamentados, bem como aceitar viagens que não sejam solicitadas ou intermediadas pelas OTTs.

Art. 20. Os serviços de que trata esta Lei sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis.

Art. 21. É expressamente vedada a utilização de motocicletas, vans ou similares na prestação do serviço objeto desta Lei.

Art. 22. Considera-se transporte clandestino qualquer modalidade de transporte de pessoa, de forma remunerada, prestado por pessoa física ou jurídica, sem cadastro no município ou que, mesmo cadastrado, desempenhe serviço para o qual não possua instrumento de delegação.

Parágrafo único. Será limitada a realização de deslocamento de transporte individual em até 10 (dez) km de distância do perímetro urbano, desde que o transportador seja regularmente cadastrado para o desempenho de sua atividade e em excepcionalidade até ao aeroporto de Bonito/MS (13 km).

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

#### **Procuradoria Jurídica**

#### **LEI Nº 1.768 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar normas para o Transporte Turístico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei regulamenta o que prevê a lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, portaria MTUR nº 14 de 7 de março de 2022, Lei Estadual nº 5.976, de 17 de novembro 2022, para serviços prestados no município de Bonito/MS, passando a disciplinar os seus respectivos procedimentos administrativos.

§ 1º O serviço previsto neste artigo deverá ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bonito – MS e Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e suas Resoluções, assim como demais normas expedidas pelo órgão fiscalizador.

§ 2º Os dispositivos deste instrumento não se aplicam aos serviços já regulamentados, como Operadoras de Tecnologia e Transporte – OTTs (aplicativo), Mototáxi e Táxi.

#### **CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE SERVIÇOS**

Art. 2º Transporte Turístico é o serviço prestado como atividade econômica para o deslocamento de pessoas por vias terrestres, para fins de excursões, passeios locais, translados e outras programações turísticas, privativo das Agências

de Viagens e Turismo ou Transportadora Turística.

Art. 3º Considera-se Transporte Turístico de Superfície, os prestados nas seguintes modalidades:

I - Transporte para Passeio Local: é o realizado para visitas aos locais de interesse turístico no Município, organizada por Agências de Viagens e Turismo;

II - Transporte para Turismo Receptivo: é o realizado entre os terminais de embarque ou desembarque de passageiros, os meios de hospedagem e os locais onde se realizarem eventos turísticos e outros como parte de serviços receptivos locais, organizados por Agências de Viagens e Turismo ou Transportadora Turística;

III - Transporte para o Polo Turístico: é o realizado para visitas aos locais de interesse turístico nos Municípios que compõem os atrativos da Instância de Governança Regional - IGR Bonito/Pantanal (Lei Estadual n. 5.224/18), organizada por Agências de Viagens e Turismo;

IV - Transporte Compartilhado: serviço que consiste em transportar, num mesmo veículo, turistas que embora tenham adquirido diferentes pacotes turísticos, se destinam ao mesmo passeio turístico, com pagamento individual por passageiro;

V - Transporte Turístico Receptivo: transporte previsto no contrato de serviço de turismo receptivo, realizado pela própria agência de turismo ou pela transportadora turística, de natureza eventual, não aberto ao público, destinado ao deslocamento de turistas entre o aeroporto e o local de destino, tais como meios de hospedagem, locais onde se realizem congressos, convenções, feiras, exposições de negócios, evento recreativo, esportivo ou religioso, vedada qualquer característica de transporte público principalmente a cobrança individual de passagem.

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Agência de Turismo: empresa que exerce a atividade econômica de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos ou os fornece diretamente, podendo, como atividade complementar, executar transporte de turista em veículo próprio, de transportadora turística devidamente cadastrada;

II - Transportadora Turística: empresa que tenha por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos de sua propriedade, por vias terrestres;

III - Fretamento Turístico: tipo de fretamento eventual, que se caracteriza pelo fato de que os passageiros transportados se destinam a algum polo ou atrativo turístico, mediante contrato com empresa transportadora, com remuneração específica pelo serviço, previamente ajustada entre as partes;

IV - Traslado Turístico: transporte rodoviário cujo serviço esteja incluído em pacote de viagem turística, sem que ocorra a remuneração direta do passageiro transportado para a empresa transportadora no itinerário Bonito/Campo Grande, Campo Grande/Bonito;

V - Licença para Viagem Eventual/Turística (LVE) - aquela emitida para cada viagem, relativa ao deslocamento de pessoas com origem e destino definidos, realizada em caráter ocasional, com ou sem interesse turístico, com relação de passageiros transportados, firmado por meio de contrato para o transporte de um grupo fechado de pessoas;

VI - Micro-ônibus/Van: veículo de transporte coletivo de passageiros projetado e construído com finalidade exclusiva de transporte de pessoas, com lotação de no máximo 20 (vinte) passageiros, devidamente licenciado nessa condição junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS;

VII - Automóvel: veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, inclusive o condutor, devidamente licenciado nessa condição junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS;

VIII - Seguro de Responsabilidade Civil de Passageiros: contrato que prevê cobertura de danos corporais, morte ou invalidez permanente, causados a passageiros, em virtude de acidente por ocasião de viagem em veículos que operam nos serviços mencionados nesta lei;

IX - Polo Turístico: município ou grupo de municípios onde se concentram diversos atrativos turísticos de natureza semelhante, inclusive o IGR, cuja exploração se dá de forma integrada, constituindo-se em atividade econômica relevante ou mesmo predominante;

X - Voucher: recibo ou comprovante emitido por agência de turismo ou similar, emitido em nome do turista, especificando o serviço de transporte ao qual tem direito, cujo custo está incluído no pacote por ele adquirido;

XI - Habilitação para o Transporte Turístico: a habilitação para prestação do serviço de transporte turístico, objeto desta Lei, se dá por meio da posse do Selo de Transporte Legal emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito de Bonito.

Art. 5º O Transporte Turístico de Superfície em qualquer das modalidades previstas no art. 3º, somente poderá ser explorado por Agências de Viagens e Turismo ou Transportadora Turística, com sede no Município, que possuam Cadastur e que sejam cadastradas com certificados de habilitação, no Departamento Municipal de Trânsito de Bonito.

Art. 6º As empresas que cumprirem todos os requisitos, receberão o Selo de Transporte Legal do município de Bonito, que a credenciará a prestar o serviço de transporte turístico definido nesta Lei.

Art. 7º Os serviços receptivos de passageiros, executados pelas Agências de Viagens e Turismo ou Transportadoras Turísticas, nos terminais públicos de passageiros, somente serão permitidos mediante a apresentação da Licença para Viagem Eventual/Turística (LVE), emitida pela empresa receptora, quando fora do Polo Turístico, no sistema da AGEMS, na qual deverá estar anexa a solicitação de transporte transfer do passageiro, expedida pela Agência de origem.

§ 1º A solicitação de transporte na modalidade polo, deverá ser confirmada pela Agência de origem do passageiro, por meio de Voucher Digital de Transporte (VDT), e-mail ou WhatsApp, à transportadora, podendo o gestor incluir neste voucher os valores de acordo com a tabela estipulada por meio de decreto.

§ 2º Fica dispensado da emissão da LVE o transporte de turistas para a realização de serviços receptivos e passeios em atrativos locais que, ainda que se encontrem fora dos limites do município de hospedagem, integrem o mesmo polo turístico.

Art. 8º Considera-se transporte clandestino qualquer modalidade de transporte de pessoa, de forma remunerada,

prestado por pessoa física ou jurídica, sem cadastro no município ou que, mesmo cadastrado, desempenhe serviço para o qual não esteja habilitado.

### **CAPÍTULO III DO CADASTRO**

Art. 9º A empresa transportadora que pretender cadastrar-se no Município, deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - estar legalmente constituída, sob forma de empresa comercial no Município de Bonito/MS;  
II - ser proprietária do(s) veículo(s) nos termos desta lei ou possuir contrato de leasing ou arrendamentos com bancos e instituições financeiras.

Art. 10. As autorizações para a exploração deste serviço no Município serão expedidas se satisfeitas as seguintes condições estabelecidas nesta Lei:

I - requerimento;

II - documentação do veículo emplacado neste Município;

III - cópia do Contrato Social da Empresa, registrado na Junta Comercial, no qual conste como um dos fins sociais, a exploração dos serviços de Transporte de passageiros;

IV - Certidão Negativa de Débito, junto à Fazenda Municipal;

V - Certificado de registro no CADASTUR;

VI - Certidão Negativa de Débitos junto à União;

VII - Certidão Negativa do FGTS;

VIII - Certidão Negativa do INSS;

IX - Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Mato Grosso do Sul;

X - Seguro de Responsabilidade Civil de Passageiros: no valor mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por passageiro.-

### **CAPÍTULO IV DOS VEÍCULOS**

Art. 11. Os veículos utilizados nos serviços estabelecidos nesta Lei deverão ser cadastrados pelo município de Bonito.

§ 1º Os veículos previstos no caput deste artigo para serem cadastrados pelo município, deverão pertencer à Agência de Viagem e Turismo ou às Transportadoras Turísticas e deverão apresentar, para o cadastramento, toda a documentação comprobatória exigida e o licenciamento neste Município.

§ 2º O transportador turístico poderá ter mais de um veículo registrado, desde que atenda aos requisitos desta Lei.

§ 3º Os veículos adquiridos pelas empresas através do sistema de arrendamento mercantil, alienação fiduciária com bancos e instituições, poderão ser cadastrados nos órgãos municipais para tal fim designados, mediante apresentação de documentos normais exigidos para o cadastro e cópia do contrato de arrendamento ou alienação.

Art. 12. Os veículos a serem autorizados por esta Lei, serão automóveis de no mínimo cinco lugares e quatro portas.

I - o serviço de Transporte Turístico será executado com autorização do Município e, de acordo com as normas estabelecidas, pelo art. 135 da Lei 9.503/97;

II - só serão autorizados veículos emplacados e licenciados no Município de Bonito-MS;

III - Os veículos a serem utilizados no Transporte Turístico, deverão possuir idade máxima igual a 07 (sete) anos contados do ano de fabricação;

IV - Os veículos deverão ser obrigatoriamente, equipados com ar-condicionado;

V - Os veículos deverão possuir, nas portas dianteiras, o emblema de identificação para Transporte Turístico, compatível com o tamanho do carro.

Art. 13. Os veículos a serem utilizados no Transporte Turístico, deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - características: manter as características originais do veículo;

II - equipamentos:

a) extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do veículo e no modelo aprovado por Resolução do Conselho Nacional de Trânsito;

b) todos os outros equipamentos definidos pela legislação de trânsito para a atividade a ser empreendida como também, aqueles porventura estabelecidos pelo Município.

III - condições:

a) encontrar-se em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;

b) encontrar-se em perfeito estado de higiene e limpeza;

c) possuir apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Passageiros;

d) na prestação dos serviços de que trata esta Lei, as empresas deverão assumir contratação do Seguro de Responsabilidade Civil de Passageiros.

#### **Seção única**

#### **Dos veículos oriundos de fora do município**

Art. 14. A circulação e estacionamento de ônibus e micro-ônibus de fretamento turístico em geral, provindos de outros municípios destinados ao turismo e eventos de qualquer natureza dentro dos limites territoriais de Bonito, ficam condicionados à prévia autorização emitida pelo Departamento da sua respectiva competência.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo, fica condicionada ao pagamento do preço público, quando aplicável.



§ 2º Os veículos que forem contratados para realização de transporte em eventos, deverão atender os requisitos desta Lei, além de realizar o pagamento da Taxa de Permanência, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, por escrito e com cópia do contrato, documentos pertinentes ao veículo, emplacamento específico para transporte de passageiros e recolhimento das taxas estipuladas por Decreto.

§ 3º A autorização de que trata o caput deste artigo, não será aplicada a empresas transportadoras instaladas nos municípios que compõem os atrativos da Instância de Governança Regional IGR Bonito/Pantanal (Lei Estadual 5.224/18).

Art. 15. Durante a estadia no município, os veículos de que trata o artigo 14 deverão permanecer em estacionamento particular devidamente regularizado e cadastrado junto Departamento Municipal de Trânsito.

#### **CAPÍTULO V DA VISTORIA**

Art. 16. Sem prejuízo ao Município, os veículos deverão ser submetidos à vistoria realizada pelo Departamento de Transporte e Trânsito do Município, a cada semestre.

§ 1º Quando o Município reputar necessário, a empresa transportadora deverá atender a convocação, apresentando o(s) veículo(s) para vistoria técnica no local indicado para tanto.

§ 2º O(s) veículo(s) que não atender (em) as condições previstas nesta Lei, terão o prazo de 5 (cinco) dias para regularização, quando se realizará nova vistoria, constatando-se que a irregularidade não foi sanada será aplicada multa, de acordo com o regulamentado nesta Lei.

§ 3º Quando a irregularidade comprometer a segurança dos usuários, o(s) veículo(s) será retirado de circulação, sem prejuízo da multa correspondente, até que seja sanado.

§ 4º O veículo que não apresentar irregularidades receberá certificado de vistoria e selo, adesivo, indicando sua condição de apto para operar, que deverá ser fixado em local determinado pelo Município, através do seu órgão de trânsito.

Art. 17. Dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da expedição do cadastro, a empresa transportadora deverá apresentar ao Departamento de Transporte e Trânsito do Município o veículo para vistoria técnica.

#### **CAPÍTULO VI DO CONDUTOR**

Art. 18. É dever de todo condutor de veículo de transporte turístico, observar os preceitos e proibições do Código Nacional de Trânsito e ainda:

- I - possuir carteira nacional de habilitação nas categorias B, C, D ou E, com EAR (Exerce Atividade Remunerada);
- II - possuir curso de direção defensiva nas categorias C, D e E;
- III - não possuir antecedentes criminais comprovados por certidão válida;
- IV - ter idade mínima exigida para cada categoria de habilitação;
- V - trajar-se adequadamente ou dentro dos padrões porventura estabelecidos, observando as regras de higiene e aparência pessoal;
- VI - postar-se condignamente no interior do veículo, quando em serviço;
- VII - dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;
- VIII - obedecer à velocidade estipulada nas vias públicas;
- IX - cumprir rigorosamente as normas prescritas nesta Lei e nos demais atos administrativos expedidos;
- X - não fumar no interior do veículo, nem mesmo com o veículo parado;
- XI - não fazer uso de bebida alcoólica ou de substâncias tóxicas;
- XII - observar o número máximo permitido para a lotação do veículo;
- XIII - não fazer ponto ou permanecer em local não permitido.

Art. 19. Os veículos fora de serviço não poderão permanecer estacionados em via pública agenciando ou na busca de serviços de fretamento, mesmo que aleatoriamente.

#### **CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS**

Art. 20. Habilitada para o Transporte Turístico definido nesta Lei, as empresas transportadoras serão obrigadas a observar as seguintes exigências:

- I - somente efetuar o transporte de pessoas que tenham sido alvo de contratação por Agência ou Transportadora Turística;
- II - apresentar periodicamente e, sempre que for exigido, o(s) veículo(s) para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades encontradas, no prazo determinado;
- III - apresentar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- IV - apresentar os documentos trabalhistas relativos a contratação dos condutores e auxiliares, mantendo-os cadastrados no Município e devidamente identificados na função específica;
- V - cumprir as determinações do Município através do seu Departamento de Transporte e Trânsito;
- VI - atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que sejam correlatas, fornecendo estes dados sempre que solicitados pelo Município;
- VII - comunicar em no máximo 7 (sete) dias, as alterações de qualquer de seus dados constantes em seu registro no Departamento de Transporte e Trânsito do Município;
- VIII - afastar definitivamente do serviço o(s) veículo(s) impedido(s) de transitar para este fim;
- IX - utilizar para o transporte especial fretado somente o(s) veículo(s) cadastrados para este fim;

- X - responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Município;
- XI - efetuar o recolhimento de multa imposta pelo Município, no prazo estabelecido;
- XII - fica expressamente proibido o serviço, cujo agenciamento seja realizado na via pública, mesmo que aleatoriamente;
- XIII - o condutor deverá manter vínculo empregatício, com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou prestar serviço na modalidade motorista com inscrição no MEI, excetuando-se no caso em que o mesmo for sócio ou acionista da empresa, situação esta, em que deverá realizar a comprovação mediante documento hábil.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Art. 21. O serviço de transporte especial fretado será remunerado conforme contrato e tabela municipal entre as partes interessadas, ficando proibida a cobrança individual de passagem, cabendo ao poder público fiscalizar o cumprimento dos termos do contrato.

Parágrafo único. A cobrança individual do valor do transporte caracteriza irregularidade na prestação do serviço, recaindo sobre a penalidade de multa e demais ações previstas em regulamento específico.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 22. A fiscalização dos serviços será exercida por agentes de trânsito credenciados pelo Município por força de convênio, Agentes Municipais de Trânsito ou Fiscais de Tributo.

Art. 23. O Município tomará as providências que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores poderão apreender os documentos e veículos que não estiverem de acordo com o que preceitua esta Lei.

Art. 24. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar à empresa transportadora fiscalizada.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 25. As infrações sujeitarão o operador infrator, conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - retenção do veículo;

IV - apreensão de veículo.

Art. 26. A penalidade de multa será aplicada segundo a gravidade da infração cometida e conforme a extensão de seus reflexos, nos termos desta Lei, seguindo o enquadramento nos grupos abaixo especificados e seus respectivos valores em Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS):

I - Grupo I: infração levíssima - até 10 UFERMS;

II - Grupo II: infração leve - até 15 UFERMS;

III - Grupo III: infração moderada - até 25 UFERMS;

IV - Grupo IV: infração grave - até 50 UFERMS;

V - Grupo V: infração gravíssima - até 100 UFERMS.

#### **CAPÍTULO XI**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. É de competência do Município:

I - controlar, fiscalizar, habilitar e disciplinar os serviços;

II - aplicar as penalidades cabíveis na forma da Lei e dos demais normativos em vigor;

III - baixar atos complementares e normativos a presente Lei;

IV - registrar as empresas cadastradas e seu(s) veículo(s);

V - vistoriar os veículos.

Art. 28. Os valores arrecadados por força desta Lei deverão ser depositados em conta específica do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMTRAT e aplicar-se-ão para melhorias e equipamentos de trânsito e segurança.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

#### **Recursos Humanos**

##### **PORTARIA Nº 1.403/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR, ZELAIDE GOMES AJALA**, para exercer o Cargo de Assistente de Setor, Símbolo ADI - 2, na Secretaria



Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo III da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **11/12/2024**.

Bonito-MS, 11 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.404/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO NA READAPTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 1.391/2024-RH, de 04 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. **READPTAR**, ao(a) servidor(a) **SUELI DE MORAIS PEREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo Professor N-VI, com 40 h/s, para desempenhar a função de Auxiliar de Coordenação no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período de **90** (noventa) dias, de **01/11/2024 a 31/01/2025**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 05 de agosto de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 1.402/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR, ADIVALDO LUCIANO**, do Cargo em Comissão de Assistente de Setor, Símbolo ADI – 2, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **10/12/2024**.

Bonito - MS, 10 de dezembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**Recursos Humanos**  
**Rescisão Contratual 119.2024**

Termo de rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 119/2024” celebrado entre o Município de Bonito e a Senhora Edenilce Fialho da Silva.

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, de um lado o **Município de Bonito**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, Bonito/MS, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Pilad Rebuá, 1175, centro, e de outro o Senhora **EDENILCE FIALHO DA SILVA** portadora da C. I. RG nº 978445 escrito no CPF/MF sob o nº 020.082.231-40, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Águas Marinhas, Bonito MS, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, com fundamento na Cláusula Quinta, do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado

nº 119/2024,, firmado no dia 15/02/2024, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do “Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 119/2024”, celebrado no dia 15/02/2024.

**SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E, por estarem justos e destratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**EDENILCE FIALHO DA SILVA**

Contratada

**TESTEMUNHAS:****TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE**

C. I. RG nº 35350104-9 – SSP/SP

CPF/MF nº 727.955.301-04

**CLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF/MF nº 867.489.981-15

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Departamento de Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2024**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Aquisição e preparação de fogos de artifícios para o show pirotécnico sem estampidos de médio porte para o Réveillon 2024-2025 no município de Bonito/MS.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
E.O.L. Rodrigues Pesca.	01	R\$ 180.000,00

**Valor Total:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Bonito/MS, 12 de dezembro de 2024.

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ

## PORTARIA 16/2024 – PREVCAARAPÓ.

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO À SERVIDORA RENATA CASTELÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 050/2011 e suas alterações posteriores.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição do Pedágio, embasado no Parecer Jurídico anexo ao processo à segurada, senhora **Renata Castelão**, servidora de provimento efetivo no cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, matrícula funcional nº 620639-1, lotada no FUNDEB Magistério do quadro de servidores efetivos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Caarapó-MS, segurada do PREVCAARAPÓ, com fundamento no Artigo 59 da Lei Complementar nº 050/2011 com redação dada pela Lei Complementar nº 087/2020, com proventos integrais, pela última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados na forma § 3º, “I”, do Artigo 59, da Lei Complementar Municipal nº 087/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir do dia 16/12/2024.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 13 de dezembro de 2024.

**Airton Carlos Larsen**

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## RESOLUÇÃO SMS Nº 014/2024

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), contratualizadas ou conveniadas, conforme Decreto Municipal 002/2024, de 10 de janeiro de 2024.

O Secretário Municipal de Saúde de Caarapó, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 212/CIB/SES de 23 de outubro de 2023, o qual homologa decisão CIB e Decreto Municipal nº 002/2024 de 10 de janeiro de 2024, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização do processo de transferência de recursos no âmbito municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos Hospital Beneficente São Mateus, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) sob o número 03.153.806/0001-08, e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2376091, com sede na rua XV de novembro, 566, Centro, Caarapó, Mato Grosso do Sul, neste ato sob a representação legal do Presidente, Sr. David Paulino Ratti. Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 022.355.289-53, domiciliado na Rua Doutor Coutinho, nº 957, Centro, e de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 002/2024 de 10 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde à Conta Corrente da entidade supracitada, **no valor de R\$ 56.062,56** (cinquenta e seis mil sessenta dois e reais e cinquenta e seis centavos), conforme os dados bancários informados no Termo de Anuência a seguir:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3153-4

CONTA CORRENTE: 17.487-4

TITULAR: Hospital Beneficente São Mateus

**Art. 3º** Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: “ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO”.

**§1º** Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS nº 5.783/2024, de 26 de novembro de 2024 e Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024.

**§2º** O município de Caarapó não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

**Art. 4º** A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido em legislação municipal, os

documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

**Art. 5º** Os recursos orçamentários recebidos da União a título de assistência financeira complementar a que se refere Decreto Municipal nº 002/2023 de 10 de janeiro de 2024, serão repassados pela SMS, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

05001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ

2059 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.605.000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

**Art. 6º** Os valores atualizados, conforme a Portaria GM/MS nº 5.783/2024, de 26 de novembro de 2024 e Portaria GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro de 2024, a serem repassados para os hospitais de gestão estadual, correspondente a parcela de novembro e décima terceira parcela, constam no anexo único.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vinício de Faria e Andrade

**Secretário Municipal de Saúde**

Caarapó

**ANEXO I**

CNES	NOME DA ENTIDADE	PORTARIA	VALOR
2376091	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS	GM/MS nº 5.783	R\$ 28.031,28
2376091	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS	GM/MS nº 5.793	R\$ 28.031,28
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 56.062,56</b>

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ

## Licitação

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2024

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

Nos termos da ata da sessão apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial nº 019/2024, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX, SANDUICHES E SELF-SERVICE)**, em atendimento à solicitação das diversas secretarias desta Municipalidade, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora: **ÉDINA LAURINDO DA SILVA ME, LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP, item 01/02**, no valor de R\$ 26.180,65 (vinte e seis mil cento e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) e **LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA, item 01**, no valor de R\$ 90.134,50 (noventa mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

**LOTE 01 EXCLUSIVO ME/EPP, item 02/02, foi declarado DESERTO.**

Camapuã-MS, 12 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

PUBLICAÇÃO 09 DO EDITAL Nº 04/2024 – SECTEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS  
TEMPORÁRIOS PARA O CARGO DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

## RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para a Constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o Cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS, atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital 04/2024-SECTEL, de 29 de outubro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS do Processo Seletivo Simplificado.

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ARTE		
ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS
1	CAROLINA OLIVEIRA MIRANDA	0
2	ELIVANE GONÇALVES GRAEFF	11
3	LUANA PALACIOS ESCOBAR	4,41
4	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	10

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / EDUCAÇÃO FÍSICA		
ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS
1	JOHN WENDER LIMA DA SILVA	4,5
2	ROMANO PEREIRA DA SILVA	7,25
3	TATIANE PEREIRA FURTADO	5,5

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS
1	ABADIA INACIA DE SOUZA	11,75
2	ANDREIA GONÇALVES DE ASSIS	11
3	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	12
4	CLEONETE DA SILVA NASCIMENTO	2,5
5	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO	15
6	DAIANA ALVES DE ALMEIDA	0
7	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	15
8	DAYELEN SORIANO RODRIGUES	9,75
9	DELICE CARDOSO GONÇALVES	7,66
10	ELAINE ARAUJO CAMARGO	10,5
11	ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	5,25
12	JANDIARA GIR FRANÇA	5,33
13	JANISLEI PEREIRA DA SILVA	6,5
14	JOCIMARA MATOS DO NASCIMENTO	4,58
15	KÉTULLA KASSIA SPINELLI TOMAZ AQUINO	7,83
16	LUCY MARTINS DE MELO	12,25
17	MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	5,5
18	MARIANA LIMA DE SOUZA	10,25
19	MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA	4,5
20	MARLI BORGES DA COSTA	15
21	POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	6,75
22	PRISCIELE NIPOTE CARDOSO RAMIRES	12
23	RAFAEL SOARES DOS SANTOS	4
24	REGIANE RODRIGUES RAMIRES	11,75
25	REGINY RODRIGUES RAMIRES CAPITANIO	3,75
26	ROSINETE SILVA BARBOSA	2
27	THAIS FERNANDES AGUILERA	8
28	VALDETE ALMEIDA CUSTÓDIO	2,5



29	ZENILDA ALVES DA SILVA	7,5
----	------------------------	-----

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / EDUCAÇÃO INFANTIL		
ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS
1	ALINE DINIZ CRIVELARE	4,25
2	ALVINA FERNANDES NOGUEIRA	7
3	BRUNA CAMARGO VILAS BOAS	2,91
4	CLAUDETE OLINDA BUDKE	9,75
5	CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CASTRO	6
6	DELICE CARDOSO GONÇALVES	7,66
7	ELAINE ALVES DA SILVA	3,16
8	ELAINE GOMES DA CONCEIÇÃO	7,5
9	ELIANE BOGARIM GONÇALVES DAIGE	5,08
10	EVELYN FERREIRA COSTA	0,25
11	GILMARA DA SILVA FREITAS	6
12	IDIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	9,25
13	IRENE PANIAGO GONÇALVES AMORIM (PCD)	5
14	IVA CUSTODIA DE OLIVEIRA DA SILVA	6,5
15	JANAINA SANTOS DE OLIVEIRA NUNES	0
16	JANDIARA GIR FRANÇA	6,83
17	JOCIMARA MATOS DO NASCIMENTO	4,58
18	KASSIA PEREIRA CORREIA DOS SANTOS	7,25
19	LUANA PALACIOS ESCOBAR	4,41
20	LUCIANA MAFRA DO AMARAL LOPES	6,75
21	MARGARETI PEREIRA FRANÇA	5,25
22	MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES	6
23	MARIZETE BORGES DA COSTA	0
24	MARLENA DA SILVA DOURADO FERREIRA	8,16
25	NEILA MALAQUIAS DE BRITO	9
26	NELMA GONÇALES CHOKR	7,5
27	ONIZIA PAULINO DA COSTA	8,5
28	PATRICIA PAZINI DA SILVA	0
29	PATRICIA RODRIGUES SIMOES	8
30	POLIANA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	6,75
31	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	10
32	ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	2,33
33	ROSELEIDE COSTA DO CARMO	8,41
34	ROSENEY SEVERINO CAMARGO	6,25
35	SILVIA FREITAS NUNES	1,75
36	SUELI PEREIRA DO CARMO	5,5
37	VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO	6
38	VIVIANE MASCARO DE ARAUJO	7,25
39	ZÉLIA NUNES DA SILVA	7,25

CARGO / FUNÇÃO: PROFESSOR / ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		
ITEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS
1	ABADIA INACIA DE SOUZA	11,75
2	ANA CLAUDIA JUSTINO DOS SANTOS	10,75
3	ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA	8,5
4	ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA	12
5	CLEONETE DA SILVA NASCIMENTO	2,5
6	DAIANE FRANCISCA RODRIGUES	11,5
7	DAYANE RODRIGUES DE SOUZA	15
8	DAYELEEN SORIANO RODRIGUES	11,25
9	DELAINE NUNES NETO GUERIOS	6
10	DIONE PEREIRA DO VALLE SILVA	0
11	ELAINE CRISTINA BORGES RODRIGUES	6,75
12	ELAINE FERREIRA RODRIGUES DE BARROS	7,25
13	ELIANE MESQUITA DE REZENDE	6,5
14	ELIZANDRA CANDIDA DA SILVA	9,16
15	GIZLAINE FIGUEIREDO SILVA DOBIX	8,75
16	IVONE PESSOA DE OLIVEIRA GONÇALVES	6,5
17	JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO	7,5
18	JANISLEI PEREIRA DA SILVA	6,5
19	JUCELIA GONÇALVES RODRIGUES	6,5
20	JUCIANE DE CARVALHO COSTA MELHADO	0
21	JUSCILENE DA SILVA OLIVEIRA	7
22	KEILA GONÇALVES DE ASSIS ÁVILA	11
23	KÉTULLA KASSIA SPINELLI TOMAZ AQUINO	9,33
24	LIZANDRA JESSICA BENICIA DE OLIVEIRA	4
25	LUCIA CORREIA SIMOES	9,5
26	LUCIANA CARVALHO DA SILVA	10,75
27	LUCY MARTINS DE MELO	12,25
28	MAIRA RUTH VIDAL PEREIRA	7,25
29	MAISA DIAS NOGUEIRA	0,33
30	MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO	11
31	MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	7
32	MARIANA LIMA DE SOUZA	10,25
33	MARINALVA PEREIRA RIBEIRO	9
34	MARLI BORGES DA COSTA	15
35	PATRICIA PAULA PEREIRA ROCHA	10,75
36	PRISCIELE NIPOTI CARDOSO RAMIRES	12
37	RAFAEL SOARES DOS SANTOS	5,5
38	REGIANE RODRIGUES RAMIRES	11,75
39	REGINY RODRIGUES RAMIRES CAPITANIO	3,75
40	ROSINETE SILVA BARBOSA	2
41	SEILA RODRIGUES DE LIMA MELGAREJO	8,75
42	SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,5
43	SIMONE CRISTINA ALVES BARBOSA	3,91
44	THAIS FERNANDES AGUILERA	8
45	VALDETE ALMEIDA CUSTÓDIO	4
46	VALDOIRO FERREIRA SOARES	6,25
47	ZENILDA ALVES DA SILVA	7,5



Camapuã-MS, 13 de dezembro de 2024.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JEAN CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DRª ALINE PAULA H. MARQUES

Procuradora do Município de Camapuã

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

## **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **DO OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a finalidade da presente INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista o PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E ENCARGOS CONCERNENTES, a ser executado em regime de mútua colaboração, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, com o Município de Camapuã-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria destina-se ao atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 03.222.916/0001-84, localizada na Rua: dos Jesuítas, nº 594 – Centro, para atender Serviços de Retaguarda de Prestadores de Serviços em Atendimento de Urgência e Emergência e pagamento de 13º salário e encargos concernentes.

O serviço será executado na própria instituição, seguindo as especificações técnicas (Anexos I), com início em dezembro de 2024 e término em janeiro de 2025.

### **DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O fundamento principal da presente iniciativa é o inciso VI, do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento, altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

“Art.31 Será considerado inexigível” o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando (...)

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Neste sentido, a legislação possibilita a administração pública, realiza a inexigibilidade de chamamento público com organizações da sociedade civil, o qual se enquadra a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã – MS (SPROMIC), que integra a política da saúde no município de Camapuã-MS, priorizando o desenvolvimento integral a saúde, garantindo o acesso, com atendimento a população, conforme a legislação vigente.

No âmbito do Município de Camapuã-MS, o Decreto n. 3.423 de 13 de fevereiro de 2016, também prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 7º Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração pública do município de Camapuã: XIII – decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a Dispensa de Chamamento Público.

### **DA JUSTIFICATIVA**

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o município busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o município e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã – MS (SPROMIC), pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Observa-se ainda que a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã – MS (SPROMIC) tem em seu

estatuto, que é uma associação civil, de natureza filantrópica, com atuação na área da Saúde, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO Proporcionar a população em geral, atendimento médico-hospitalar de excelência, a fim de promover a saúde em todos os seus âmbitos, baseando-se em uma política de trabalho Eficaz, Inovadora e Humanizada, atendimento em tempo integral.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã – MS (SPROMIC), ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

O Hospital Maternidade e Infância de Camapuã - MS desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e Hospital) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Observa-se pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

a) Considerando que a Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã (Spromic) oferece Assistência médica, Análise laboratorial, Educação sanitária, Suplementação alimentar, Atendimento de enfermagem, Controle de doenças infectas parasitárias, Serviços auxiliares de enfermagem; b) que a referida instituição, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada ao desenvolvimento integral garantindo o acesso, permanência e sucesso na vida, social e a cidadania da criança e envolve atividades voltadas ao Cuidar e zelar pela vida comprova estar credenciada pelo Conselho Municipal de Saúde.

b) Classificado como Média Complexidade e destinado a prestar assistência médica ambulatorial de urgência/emergência e hospitalar aos munícipes da cidade de Camapuã e municípios circunvizinhos, sendo a única unidade hospitalar existente no município.

Deste modo, somos favoráveis à INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO pelo **período de dezembro de 2024 a janeiro de 2025**, visando à celebração do **Termo de Fomento** com a Prefeitura Municipal de Saúde e a instituição interessada, apresente proposta que atendam às exigências e requisitos previstos no art. 30, VI, combinado com o art. 33, da Lei n 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o Hospital Maternidade e Infância de Camapuã, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

As organizações da sociedade civil deverão apresentar:

1. Ofício de justificativa para a celebração do Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Saúde.
2. Estatuto, registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
3. Ata de eleição dos dirigentes;
4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, contendo o endereço, telefone, correio eletrônico, RG e órgão expedidor e CPF de cada um deles; (conforme art. 26, VII do Dec. 14.494/16)
5. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como: conta de consumo, contrato de locação; (conforme art. 26, VIII do Dec. 14.494/16)
6. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo 1 ano de capacidade técnica e operacional; (conforme rol discriminado no art. 26, III do Dec. 14.494/16);
7. Certidões:
  - a. Negativas de Débito Trabalhista – CNDT;
  - b. De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c. Negativas de Débitos Estaduais;
  - d. Comprovante de inscrição no CNPJ; (conforme art. 26, II do Decreto n. 14.494/16)
8. Certificado de Regularidade do FGTS;
9. Declarações (modelos disponíveis no site):
  - a. Do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; (conforme art. 26, IX do Dec. 14.494/16)
  - b. Do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria; (conforme art. 26, X do Dec. 14.494/16)
  - c. De que não há, em seu quadro de dirigentes: (conforme art. 27 – I, a e b do Dec. 14.494/16):
    - I. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
    - II. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item anterior;
  - d. De que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

e. De que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (conforme art. 27, III – a, b e c):

I. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

II. Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou se cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

f. Declaração de contrapartida, se houver;

10. Comprovante de abertura de conta corrente específica para a finalidade, com extrato zerado;

11. Projeto técnico-social, assinado pelo responsável técnico; (Anexos I e II);

12. Plano de trabalho; (Anexo III).

#### DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificamos que a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público se revela imperiosa visando à continuidade e a qualidade dos serviços prestados e especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação de serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração pública.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para formalização direta de parcerias entre a Secretaria Municipal de Saúde e Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Camapuã, "Spromic" no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem pagos em parcela única, com início em dezembro/2024 e término em janeiro/2025, referente ao repasse de recursos financeiros para pagamento de 13º salário e encargos concernentes. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art.32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Camapuã-MS, 11 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

**Secretario Municipal de Saúde**

**DECRETO P/Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

#### CONTRATOS

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024/PMC

**Pregão Presencial nº 036/2023**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS

**Contratado**: IRMÃOS CARDOSO LTDA

**Fundamentação**: artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93.

**Objeto**: Acréscimo do quantitativo do Contrato nº 100/2024, correspondente ao percentual de 24,346%.

**Valor**: R\$ 701,43 (setecentos e um reais e quarenta e três centavos).

**Assinam** : MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

**Data**: 05 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

#### CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO N.º 443/2024/DL/PMC.

**Concorrência Presencial nº 006/2024.**

**Processo Administrativo: nº 060/2024.**

**Contratante** : Município de Camapuã/MS.

**Contratado** : SANSÃO INÁCIO REZENDE LTDA ME

**Objeto** : Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para reformas de Ponte de Madeira em VS e VA sobre os córregos, Ribeirão, Valeriano, Capim Branco e Taquarussú.

**Fundamentação** : Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Vigência**: 140 (cento e quarenta) dias contados da assinatura do contrato.

**Valor**: R\$ 638.500,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

**Data da assinatura**: 06 de dezembro de 2024.

**Assinam**: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / SANSÃO INÁCIO REZENDE LTDA ME.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 444/2024/DL/PMC.****Concorrência Presencial nº 006/2024****Processo Administrativo: nº 060/2024.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** **TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.****Objeto :** Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para reformas de Ponte de Madeira em VS e VA sobre os córregos Rio Verde e Mateira.**Fundamentação :** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.**Vigência:** 140 (cento e quarenta) dias contados da assinatura do contrato.**Valor:** R\$ 440.200,00 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos reais).**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2024.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO N.º 445/2024/DL/PMC.****Concorrência Presencial nº 006/2024****Processo Administrativo: nº 060/2024.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** **MARCELO ANDRE FERREIRA LIMA – ME.****Objeto :** Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para reformas de Ponte de Madeira em VS e VA sobre os córregos Brejão e Brejão 02.**Fundamentação :** Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.**Vigência:** 140 (cento e quarenta) dias contados da assinatura do contrato.**Valor:** R\$ 242.643,76 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).**Data da assinatura:** 06 de dezembro de 2024.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / MARCELO ANDRE FERREIRA LIMA – ME.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**Procuradoria Geral do Município  
LEI Nº 2.415, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estabelece diretrizes para a Implantação do Programa Empreende Mulher – PEM, no Município de Camapuã/MS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**Art. 1º** Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Empreende Mulher - PEM, no Município de Camapuã, MS, com objetivo de promover a inclusão, a valorização e o incentivo ao empreendedorismo feminino.**Parágrafo único.** Para os fins desta lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de outros serviços.**Art. 2º** São diretrizes do Programa:

I - fomentar a capacitação de mulheres com noções de mercado e empreendedorismo;

II - difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;

III - potencializar as ideias de negócios;

IV - promover a cooperação entre entes públicos e o setor empresarial para o empreendedorismo feminino;

V - viabilizar o processo produtivo e promover a geração de renda, por meio da exposição, divulgação e comercialização de seus produtos;

VI - estimular o surgimento de novas empreendedoras, incentivando o desenvolvimento de novos modelos de negócios.

**Art. 3º** A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Camapuã – MS, 12 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY  
Prefeito Municipal de Camapuã.**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município**  
**LEI Nº 2.416, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Institui no âmbito do Município de Camapuã/MS, o "Dezembro Verde".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Camapuã, MS o mês denominado "Dezembro Verde", destinado à reflexão sobre o abandono de animais domésticos ou domesticados e à realização de ações educativas.

**Art. 2º** O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

**Parágrafo único.** Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;

II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Camapuã – MS, 12 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã.**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 335/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**PROCESSO Nº 121/2023**

**CONTRATADO: MG INOVARE LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 335/2024, Processo nº 121/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2023.

Camapuã-MS, 12 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

---

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 331/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**PROCESSO Nº 121/2023**

**CONTRATADO: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes e de consumo, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 331/2024, Processo nº 121/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2023.

Camapuã-MS, 12 de dezembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

---

**Camãra Municipal**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre realização de Sessão Extraordinária no dia 17 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições.

**Decide:**

**Art. 1º** CONVOCAR os nobres Vereadores para a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, no dia 17 de dezembro de 2024 (terça-feira), às 19:00 horas, no Plenário Deusdete Ferreira Paes, para aprovação do PROJETO DE LEI Nº 21/2024 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS PARA O EXERCÍCIO 2025 e respectivas emendas.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.**

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 514 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - N.º: 340/2024 SAME, tendo em vista a necessidade de concessão de suprimento de fundos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
170 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	380,00
	380,00

**Total Geral de Suplementações ...: 380,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.608.0026.2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo	
169 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	380,00
	380,00

**Total de Reduções ...: 380,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 11 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 525 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação conforme solicitação do Secretário através da CI N.º: 427/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento de serviços de energia.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
129 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	24.000,00
	<hr/>
	24.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 24.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

25.752.0022.2068 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
127 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	24.000,00
	<hr/>
	24.000,00

**Total de Reduções ...: 24.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 11 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 526 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1540.0000, conforme solicitado pela ordenadora de despesas através da CI N.º: 1.269/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento do décimo terceiro dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

**07.004 - FUNDEB**

12.361.0014.2101 - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

92.000,00

92.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 92.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÁ/MS, 11 de Dezembro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

### Decreto Orçamentário nº 527 / 2024 - Consolidado

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

#### JUSTIFICATIVA:

Suplementação conforme solicitado pela ordenadora de despesas através da CI N.º: 1.269/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento do décimo terceiro dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

#### 07.003 - FUNDEB 70%

12.361.0014.2098 - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.000,00
	92.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 92.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 07.004 - FUNDEB

12.361.0014.2101 - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.000,00
	92.000,00

**Total de Reduções ....: 92.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÁ/MS, 11 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 MANOEL EUGENIO NERY  
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 528 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. Nº. 1314 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de caminhão toco e rolo compressor

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões	
492 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.038.643,58
	<hr/>
	1.038.643,58

**Total Geral de Suplementações ....: 1.038.643,58**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	
424 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.038.643,58
	<hr/>
	1.038.643,58

**Total de Reduções ....: 1.038.643,58**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 529 / 2024 - Consolidado**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1700.3110, conforme a solicitação do Secretário através da CI N.º: 1315 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de rolo compressor e caminhão toco.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0022.1010 - Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões

493 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

169.756,52

169.756,52

**Total Geral de Suplementações ....: 169.756,52**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 530 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2701.0000, conforme solicitação da Secretária através da CI N.º: 1.280/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade da aquisição de placa de divulgação da Reforma e Adequação do Centro do Poliesportivo Maria Inácia Bonfim, em atendimento ao Convênio N.º 32.387/2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.009 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0018.2047 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas e de Lazer

491 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

1.595,68

---

1.595,68**Total Geral de Suplementações ...:****1.595,68**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de Dezembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 12 de Dezembro de 2024

---

MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## DECRETO Nº 184 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a redação do Artigo 1º do decreto nº 083 de 14 de junho de 2024”.

Prefeito Municipal de Caracol/MS, **Sr. Carlos Humberto Pagliosa**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista a **Portaria MCID nº 175** de 28 de fevereiro de 2024, e alterada pela **Portaria MCIDAD nº 534** de 7 de junho de 2024, que dispõe sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 083 de 14 de junho de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades de Caracol/MS, que se realizará no dia 20/03/2025, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caracol/MS, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal de Caracol

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**Depto Contabil****Decreto nº 163**Decreto 163/2024**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a “Seção VIII – Restos a Pagar” do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

**Parágrafo único.** Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

**I** - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**II** – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

**Art. 2º.** O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

**§ 1º.** Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

**§ 2º.** Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

**Art. 3º.** Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

**Art. 5º.** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

**Art. 6º.** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **Doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.**



Carlos Humberto Pagliosa

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo ÚnicoCancelamento de Restos a Pagar não processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
2036	19/10/2023	400,00	Sagepro com. E serviços LTDA
2037	19/10/2023	100,00	Sagepro com. E serviços LTDA
2038	19/10/2023	500,00	Sagepro com. E serviços LTDA
833	19/10/2023	944,00	Sagepro com. E serviços LTDA
839	19/10/2023	120,00	Sagepro com. E serviços LTDA
840	19/10/2023	180,00	Sagepro com. E serviços LTDA
<b>Total Geral</b>		<b>2.244,00</b>	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
2029	19/10/2023	311,25	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
2030	19/10/2023	443,75	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
2032	19/10/2023	790,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
2035	19/10/2023	778,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
833	19/10/2023	311,25	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
834	19/10/2023	311,25	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
835	19/10/2023	234,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
837	19/10/2023	467,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
838	19/10/2023	778,00	Pedro Luiz Ribeiro Ruano
<b>Total Geral</b>		<b>4.424,50</b>	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
2019	18/10/2023	7.329,70	Comercial Mallone EIRELI
2020	19/10/2023	0,75	Comercial Mallone EIRELI
2021	19/10/2023	2.142,00	Comercial Mallone EIRELI
2022	19/10/2023	73,90	Comercial Mallone EIRELI
2024	19/10/2023	1.319,00	Comercial Mallone EIRELI
2025	19/10/2023	1.100,00	Comercial Mallone EIRELI
2023	19/10/2023	445,25	Comercial Mallone EIRELI
827	19/10/2023	1.743,00	Comercial Mallone EIRELI
828	19/10/2023	4.706,15	Comercial Mallone EIRELI
829	19/10/2023	1.384,20	Comercial Mallone EIRELI
830	19/10/2023	1.799,95	Comercial Mallone EIRELI
831	19/10/2023	1.867,00	Comercial Mallone EIRELI
832	19/10/2023	1.895,00	Comercial Mallone EIRELI
<b>Total Geral</b>		<b>27.160,90</b>	

Caracol – MS, 12 de Dezembro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A SENHORA MARIA AUXILIADORA SERVIAN QUINTANA.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022****Do objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 001/2022.**Da prorrogação:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo nº 001/2022, por mais **02 (dois) meses**, contados de de **16 de janeiro de 2025** até o dia **16 de março de 2025**.**Da produção dos efeitos:** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.**Do fundamento legal:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.**Data de assinatura:** 11/12 /2024.**Assinam :** Carlos Humberto Pagliosa – pela contratante

Maria Auxiliadora Servian Quintana – pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA/RH N 403 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e art. 92, Inciso III, "a" da Lei 415 de 2005.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Conceder a servidora, Renata Carolina Lopes Salina Moraes, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino contratada, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 8 (oito) dias de Licença Casamento, no período de 10.12 a 17.12.2024, de acordo com o art. 92, Inciso III, "a" da Lei 415 de 2005;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 12 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH N. 386 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** as férias de julho do decorrente ano na rede Municipal de Educação, e nos termos da Lei municipal 931/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Ficam suspensos as atividades dos contratos temporários da rede municipal de Educação realizado mediante ao processo seletivo 011/2023 SEMED, a prestação de serviços do cargo: Auxiliar de Ensino, pelo período de **14/12/2024 até 04/02/2025** , retornando as atividade normais no dia **05/02/2025**.

**AUXILIAR DE ENSINO:**

ALESSANDRA SOUZA JARSON  
ALFRA MILA OVELAR DE SOUZA  
AMANDA MONTIEL AMARILHA  
CELÇA FERNANDES GARCETE  
DHENEFER GARCETE ORTIZ  
ELISANY DAIANA CUSTODIO PERALTA  
EVA ALFONSO  
FRANCIELI ROLON MERA  
JAINE ALVES DE CASTRO  
LIS GABRIELY DOS SANTOS AMARILHA  
LUCIMAR GIMENES HEIDRICH  
RITA ANTÔNIA ORTEGA PEREIRA  
VALDINEIA SOUZA MARIM  
VANUSA CENTURIÃO FRANCISCO

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 28 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA/RH N. 387 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** as férias de julho do decorrente ano na rede Municipal de Educação, e nos termos da Lei municipal 931/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Ficam suspensos as atividades dos contratos temporários da rede municipal de Educação realizado mediante ao processo seletivo 011/2023 SEMED, a prestação de serviços dos cargos: Professor, Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, pelo período de **21/12/2024 até 04/02/2025** , retornando as atividade normais no dia **05/02/2025**.

**LISTA NOMINAL DOS SERVIDORES CONTRATADOS**  
**PROFESSOR:**

ACÁSSIO DE CAMPOS CALIXTO  
ALEX SOUZA OLMEDO

ARIELY PEREIRA DE JESUS  
AUCILÉIA VEIGA ROLON  
BARTOLO RODRIGUES  
BRUNA SERVIAN ALVARES  
CLEIDE SALAZAR DE SOUZA  
DERCILENE CACERES LOPES  
ELAINE FERREIRA MILITÃO  
ERONILDE MONTEIRO ARCE OLIVEIRA  
EVANDERLEIA LEANES MONTEIRO  
FABIANA DOS SANTOS SALVÁ  
FERNANDA ROLON MACIEL  
GIVANILDO SORRILHA RAMIRES  
GLASCINÉIA SERVIAM AVALOS  
HISVANY PURKOTT LINO  
INGRID LEITE FIGUEREDO  
IOLETE MACIEL DE SOUZA  
IRENE DUARTE  
IVETHE GUTIERRES GODOY  
JACKCELLY GUTIERRES GODOY  
JEFFERSON RODRIGUES GUTIERRES  
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA COSTA  
JOSIMARTHA ALVARES SARCO  
KEILA CARLA INZABRALDE GODOY  
LEIDINARA MACIEL LEITE  
MARALUCY DE SOUZA GOUVÊA  
MARIANE GARCIA DO NASCIMENTO  
MARIZA LEITE IBANES  
MIGUEL JOSÉLIO LEITE ACOSTA  
MURIEL SOUZA GUTIERRES  
NILVA DA SILVA LEITE MARIM  
PATRÍCIA APARECIDA MACIEL RISALDE  
PAULO MARMO DO CARMO JUNIOR  
RAFAELA JANAINA CENTURIÃO PEREIRA  
REINA GONZALEZ FERNANDES  
RENE RIBEIRO MARTINS  
ROSIMEIRE COLLARES FIGUEREDO  
ROZANA RIBEIRO MARTINS SAMPAIO  
SELMA DA SILVA PAIM  
SERGIO SERENA  
SÍLIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ  
TÂNIA ALVARES BORGES MARQUES  
TATIANA ROJAS  
THALITA MEDEIROS BALBUENA NANTES  
VALDINEI CRISTALDO LOBO  
VÂNIA ALVARES BORGES  
WAGNER ORTEGA  
WALQUÍRIA RODRIGUES VILALBA

**AUXILIAR DE ENSINO:**

FRANCIELLE MUNDSTOCK VIEIRA  
GECINARA MONTEIRO ROJAS  
JOSILAINE CHAMORRO LARANJEIRA  
LIDIANE DA CONCEIÇÃO CORREA  
MARIELE CRISTALDO DE SOUZA  
NÁLIA MARLI ALCARA VAREIRO  
PATRÍCIA MONTEIRO OLIVEIRA  
RENATA CAROLINA LOPES  
SOLANGE FERNANDES QUINTANA LEITE

TÂNIA DA SILVA TRELHA

**MERENDEIRA:**ADRIANA SOUZA ALFONSO  
AGNA BALBUENA COLMAN  
VILMA MARIA DOS SANTOS**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**ADRIELLE GODOY CARDOZO  
CELINA MERCEDES CENTURIÃO FIGUEREDO  
FABIULA RIBEIRO PLEUTIN  
FÁTIMA FERNANDES QUINTANA  
JOANA VANESSA ALFONSO CHAVES  
KARINA ALEXSANDRA MACIEL  
KAROLAINE LEÃO PAREDES  
KELLY CRISTINA DA ROSA NASCIMENTO  
LEONICE DIAS  
LUANA FERREIRA IFRAN  
LURDES ROA ESCOBAR  
MAIRA APARECIDA COENGA DIAS  
MARIA RENATA FERNANDES MOREL  
MARILENE DIAS LEITE VAZ  
VALQUIRIA CANHETE COENE**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 28 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA/RH N. 388 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.****CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** as férias de julho do decorrente ano na rede Municipal de Educação, e nos termos da Lei municipal 931/2023,**R E S O L V E:****Art. 1º.** Ficam suspensos as atividades dos contratos temporários da rede municipal de Educação realizado mediante ao processo seletivo 011/2023 SEMED, a prestação de serviços dos cargos: Professor, Nutricionista, pelo período de **21/12/2024 até 01/01/2025, retornando as atividades normais no dia 02/01/2025.****LISTA NOMINAL DOS SERVIDORES CONTRATADOS****NUTRICIONISTA:**

ROSA DANIELE OLAZAR DE SOUZA

**PROFESSOR:**

PAULO MARMO DO CARMO JUNIOR

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 28 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA/RH N. 394 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.****CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e,**CONSIDERANDO** as férias de julho do decorrente ano na rede Municipal de Educação, e nos termos da Lei municipal 931/2023,**R E S O L V E:****Art. 1º.** Ficam suspensos as atividades dos contratos temporários da rede municipal de Educação realizado mediante ao

processo seletivo 011/2023 SEMED, a prestação de serviços do cargo: Auxiliar de Ensino, pelo período de **21/12/2024 até 09/02/2025**, retornando as atividades normais no dia **10/02/2025**.

**MOTORISTAS:**

ANGELICA GOMES CAMARGO  
CARLOS ROBERTO MARQUES  
MARINILDA LEITE SILVA  
RENAN ROCHA GONÇALVES  
RODNEY GONÇALVES LEITE  
VALDEIR VALDES

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 09 de dezembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PORTARIA Nº 007/2024/SEMED****PORTARIA Nº 007/2024/SEMED, de 12 de dezembro de 2024**

**Dispõe sobre as normas básicas e procedimentais Municipais de Ensino, no ano de 2025.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 80, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caracol/MS e,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de ofertar educação escolar, conforme Art. 208 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de criar condições para a melhor organização do espaço físico e na melhoria da qualidade de Ensino;

CONSIDERANDO que apenas uma escola municipal urbana e uma escola municipal rural oferece ensino fundamental I (Anos Iniciais) e Educação Infantil;

CONSIDERANDO a adequação do espaço físico da escola para atender as demandas;

CONSIDERANDO que o transporte escolar é realizado no período vespertino;

CONSIDERANDO que a Escola da Rede Estadual oferece Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Ensino Médio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar as normas básicas e procedimentos para efetivação da matrícula do aluno à Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025;

**Art. 2º.** Fica determinado que as matrículas e rematrículas do ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Educação de Caracol obedecerão ao disposto na forma desta Portaria.

**Art. 3º.** Ficam estabelecidos os períodos de 13/12 a 18/12/2024 para rematrículas, no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h.

**Art. 4º.** Fica estabelecido a partir do dia 06/01/2025 para rematrículas e novas matrículas, no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h .

**Art. 5º.** As matrículas na Rede Municipal de Educação de Caracol deverão observar as idades completas ou a completar, conforme legislação.

**Art. 6º** A Unidade Escolar deverá informar aos pais e responsáveis dos alunos que a renovação da matrícula não é automática, devendo ser confirmada pelos mesmos, para a sua efetivação.

**Art. 7º** A Renovação da Matrícula na Rede Municipal de ensino será na Unidade Escolar onde o aluno esteja estudando, conforme cronograma de matrícula.

**Art. 8º** O ingresso no Ensino Fundamental será a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2025, conforme a **Lei Nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)** e pelo Art.8º, parágrafos 1º e 2º da Resolução Nº. 7, de 14 de dezembro de 2010, MEC/CNE/CEB;

**Art. 9º** Para a etapa dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) será ofertada uma turma por período (matutino/vespertino) com quantitativo máximo de 50 (cinquenta) alunos por ano escolar.

**Art. 9º** O quantitativo de matrículas nessa etapa do ensino será distribuída entre os dois períodos (matutino/vespertino).

**Art. 10º** Caso o limite de matrículas seja atingido, os alunos excedentes serão encaminhados para a unidade escolar da rede estadual.

**Art. 11º** A matrícula no período vespertino será condicionada somente para alunos da Zona Rural do município de Caracol, casos excepcionais deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12º** O número de matrículas para 2025 está condicionado ao número de vagas existentes na Unidade

Educacional em razão da meta estabelecida para o exercício e dos parâmetros para formação de turmas.

**Art. 13** Fixar a capacidade de atendimento das unidades para cada nível, etapa, segmento ou modalidade de ensino, respeitando o número de alunos por classe, constantes nesta Portaria, que organiza o número de aluno por turma, e sempre que possível os limites máximos e mínimos, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

**Art. 14** O responsável legal pelo aluno deve comparecer a Unidade Escolar para rematrícula e matrícula munida de documentação prevista (documentos necessários para Matrícula).

Cópia do CPF, caso houver;

Cópia do comprovante de residência ou declaração ;

Cópia da Carteira de vacinação;

Comprovante de vacina;

Cópia do Cartão SUS ;

Cópia da Certidão de nascimento;

Certificado de Conclusão (Pré II), para matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 12** Será possibilitada a matrícula a qualquer tempo, considerando a disponibilidade de vagas, em todas as etapas/modalidades de ensino, especialmente daqueles oriundos de busca ativa escolar.

**Art. 13º** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

---

**Thaiz Leite de Andrade**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

---

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E. 044/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

PREGÃO ELÊTRONICO Nº 044/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Carlos Antônio dos Santos Gouvêa no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 de acordo com a Portaria 24/2024, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 109/2024, de Licitação de Pregão Eletrônico nº 044/2024 nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1º, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI - Oscar Ferreira Leite) vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS.

I A Campagna Junior & CIA LTDA 06.298.377/0001-55 R\$ 8.763,90

GZ Comercio e Serviços LTDA 53.852.451/0001-13 R\$ 2.647,10

Lopez & Filhos Comercio e Serviços LTDA ME 15.923.311/0001-08 R\$ 650,00

Comercial Nordeste LTDA 14.811.425/0001-95 R\$ 110.173,94

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 122.234,94 (cento e vinte e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e qua-tro centavos).

Caracol MS, 11 de dezembro de 2024.

---

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa  
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)  
Secretário Municipal de Planejamento  
Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA SESSÃO DE POSSE, COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Critério De Julgamento:** menor preço-Dispensa de licitação.

**Acesso ao Termo de Referência com especificações do objeto :** Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS/ Solicitação ao email [camaracoronelsapucaia1@gmail.com](mailto:camaracoronelsapucaia1@gmail.com) .

**Prazo para Envio de Proposta :** As propostas poderão ser entregues na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS até 12h (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 16/12/2024 ou enviado ao e-mail [camaracoronelsapucaia1@gmail.com](mailto:camaracoronelsapucaia1@gmail.com) .

**Forma De Pagamento :** Após entrega dos serviços , em até 30 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e certidões.

Coronel Sapucaia-MS, 12 de dezembro de 2024.

**Gleyce Ortiz Minho**

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº034/2024**

Contrato nº AUT.COMP.034/24

Processo nº 0145/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa BATISTA & MENDES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMERAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.30.00-1.621.0000-000 - Ficha: 285

2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-4.4.90.52.00-1.500.1002-000 - Ficha: 291

Valor: R\$ 48.635,20 (quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Vigência: 08/11/2024 à 08/01/2025

Data da Assinatura: 08/11/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Assinam: GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS, pela contratante e JOÃO ANTONIO MENDES, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica **KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.830.307/0001-03, localizado no Município de Coronel Sapucaia ( MS), doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de 065/2024, celebrado em 08 de agosto de 2024 , gerado pelo processo administrativo nº 022/2024 e o Pregão nº. 005/2024 , com amparo na Lei Federal 14.133/2021, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao [pagamento](#) do que for devido até 30 dias da data de emissão da nota fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 12 de dezembro de 2024.



RUDI PAETZOLD  
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Tainara Beatriz Gauto Kraievski

CPF Nº 015.251.791-01

KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA - ME

Testemunhas:

Mônica Larissa Acosta Gimenez  
CPF:070642661-48 CPF:079.681.631-02

Gessica Scarco

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

### LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica **EVOLUTT CONNECT SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.755/0007-52, localizado no Município de Coronel Sapucaia (MS), doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de 001/2022, celebrado em 26 de janeiro de 2022, gerado pelo processo administrativo nº 001/2022 e o Pregão nº. 001/2022, com amparo na Lei Federal 8.666/93, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até 30 dias da data de emissão da nota fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 12 de dezembro de 2024.

RUDI PAETZOLD  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

Diego Fernando Lang  
CPF:058.408.129-43  
LANG & WALDOW LTDA

Testemunhas:

Mônica Larissa Acosta Gimenez  
CPF:070642661-48

Gessica Scarco

CPF:079.681.631-02  
Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

### LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL .

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica **BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.403.892/0001-98, localizado no Município de Mundo Novo (MS), doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de 008/2021, celebrado em 01 de janeiro de 2021, gerado pelo processo administrativo nº 007/2021 e o Pregão nº. 001/2021, com amparo na Lei Federal 8.666/93, nos termos

seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até 30 dias da data de emissão da nota fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 12 de dezembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

Fabiano Isaias Boaventura CPF: **CPF:** 005.509.961-09  
BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:

Mônica Larissa Acosta Gimenez  
CPF:070642661-48

Gessica Scarco  
CPF:079.681.631-02  
Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

### LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL..

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DAS PARTES CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Siriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica **BATISTA & MENDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.812.479/0001-72, localizado no Município de Coronel Sapucaia (MS), doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de 036/2022, celebrado em 29 de junho de 2022, gerado pelo processo administrativo nº 0061/2022 e o Pregão nº. 025/2022, com amparo na Lei Federal 8.666/93, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até 30 dias da data de emissão da nota fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 12 de dezembro de 2024.

**RUDI PAETZOLD**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Contratante

**João Antônio Mendes**  
**BATISTA E MENDES LTDA - ME**  
CONTRATADO

Testemunhas:

Mônica Larissa Acosta Gimenez  
CPF:070642661-48

Gessica Scarco  
CPF:079.681.631-02  
Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à Inexigibilidade nº 004/2023, com fulcro no art. 74, III, a, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa DALBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP com CNPJ nº 10.732.650/0001-85.

**OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPONENTES, CRONOGRAMA FÍSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO PSCIP, EMISSÃO DE ART E ACOMPANHAMENTO, PARA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00.00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Autorizo** a realização da contratação pertinente, conforme Termo de Referência anexo ao Processo nº 026/2024.

Coronel Sapucaia - MS, 04 de dezembro de 2024.

---

**NIÁGARA P. GAUTO KRAIEVSKI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEL. SAPUCAIA-MS**

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

---

**LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através dos seus Agentes de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 035/2024 de 12 de junho de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0149/2024 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0081/2024

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS DO VEICULO FORD/ TRANSIT 460, ANO 2022/2022 DE PLACA: RWB9B21**

Vencedor(es): CHEVY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CNPJ 22.427.340/0001-36), no Anexo I/Lote

0001 - item: 1, totalizando R\$ 21.651,13 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e treze centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 13 de novembro de 2024.

Carlos Huerta Flores

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o presente, adjudicando o objeto desta dispensa de licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 13 de novembro de 2024.

**GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS**

**Secretária Adjunta de Saúde**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento Municipal de Planejamento e Projetos****RESULTADO PRÉVIO DOS HABILITADOS E INABILITADOS DO EDITAL Nº 04/2024 - AUDIOVISUAL - LEI  
PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização, conforme Portaria no 537/2023, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados o resultado prévio do chamamento público n. 04/2024 para SELEÇÃO DE PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE CINEMA DE RUA E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL.

**Projetos habilitados:**

## 1.1 Categoria Cinema de Rua

PROPONENTE	VALOR
Clovis Daniel Texeira (CNPJ 43.934.763/0001-12)	R\$ 15.528,00

## 1.2 Categoria Formação em Audiovisual

PROPONENTE	VALOR
Clovis Daniel Texeira (CNPJ 43.934.763/0001-12)	R\$ 7.726,00

**2. Projetos de audiovisual inabilitados:**

## 2.1 Não houve projetos inabilitados.

Eldorado/MS, 11 de dezembro de 2024

**OSMAR SOARES FUZARIO**

Presidente da Comissão Municipal da Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo

**AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

**Departamento Municipal de Planejamento e Projetos****RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2024 PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - LEI  
PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, AGUINALDO DOS SANTOS, representada pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria n. 02/2023, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), Lei Municipal n. 1.360/2023 e Portaria n. 02/2023,

torna público aos interessados o **RESULTADO PRÉVIO DOS HABILITADOS E INABILITADOS DO EDITAL Nº 03/2024, PREMIAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - LEI PAULO GUSTAVO.**

**Projetos de audiovisual habilitados:**

1.1 Categoria Livre

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Remerson Carlos De Sá Da Silva*	60	1º
Rodrigo Da Silva Oliveira*	59	2º
Gustavo Oliveira De Souza	57	3º
Ana Karolina Scorfi Rufino	56	4º
Maria Da Glória Brandão De Oliveira Gomes	55	5º
Tainá De Souza Santos	55	6º
Marcilene Francisca Da Silva	55	7º
Selma Aparecida Santos	55	8º
Matheus Victor Soares Franco Fonseca	55	9º
Odair Vieira Sobrinho	55	10º
Vera Lucia Gomes dos Santos Silva	54	11º
Valdete Cassemiro	53	12º
Vanessa de Oliveira Sousa	52	13º
Bruna Lalesca Parra da Silva	51	14º
Maria da Silva Souza Lourenço	51	15º
Celia Reis de Paula da Silva	50	16º
Juliana Cardoso	49	17º
Sergio de Souza Pereira	49	18º
Antonio Soares Miranda	48	19º
Karina Gabriela Lourenço	45	20º
Maria Aparecida Pereira da Silva	45	21º
Ana Paula Scorfi Rufino	44	22º
Fabiana Mota Souza	44	23º
Liríandioy Andrade Rodrigues	44	24º
Mariza Souza da Silva	43	25º
Lucas Matheus de Souza Maximino	41	26º
Juliana Borges Lima	40	27º
Kelly Martins Barbosa	37	28º

\*Cota destinada para pessoas negras (pretas e pardas)

**Projetos de audiovisual inabilitados:**

2.1 Não houve projetos inabilitados.

Eldorado/MS, 11 de dezembro de 2024

**OSMAR SOARES FUZARIO**

Presidente da Comissão Municipal da Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo

**AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Eldorado

Matéria enviada por Camyla Sthefany da Silva Coutinho

**Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 001/2024**

Processo nº 002/2024

Inexigibilidade 001/2024

Partes: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado e Luiz Claudio Kogut – Assessoria e Consultoria Atuarial

Objeto: Realização da avaliação atuarial do regime próprio de previdência dos servidores Municipais de Eldorado referente ao ano base 2024/2025, com relação de serviços detalhados no contrato nº001/2024

Dotação Orçamentária: 09.272.0801-2.064.3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1802

Valor global : R\$ 18.240,00 ( Dezoito mil, duzentos e quarenta reais)

Vigência: 01 ano – a contar de 13/12/2024 Data da Assinatura: 13/12/2024

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: Claudia Solange Beraldi pela contratante e Luiz Claudio Kogutt

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 092/2024

MODALIDADE/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

OBJETO: aquisição de material elétrico de iluminação pública para rebaixamento de rede da Avenida Brasil.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor das seguintes Empresas:**SILVA E PEREIRA LTDA (CNPJ nº 15.579.323/0001-59), no Anexo III/Lote 01, itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, totalizando R\$ 25.318,00 (vinte e cinco mil trezentos e dezoito reais).**

Eldorado/MS, 12 de dezembro de 2024.

**Aguinaldo dos Santos****Prefeito Municipal de Eldorado****Despacho de Homologação**Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 092/2024, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação.

Eldorado/MS, 12 de dezembro de 2024.

**Aguinaldo dos Santos****Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS**

**PORTARIA Nº 016/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013 e Decreto municipal nº 128/2021. **RESOLVE:**  
**Art. 1º** Nomear os servidores titulares relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria atuarial permanente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Gestor - Leandro Aparecido Inacio matrícula 1405101

Fiscal - Ediane de Oliveira Miranda matrícula 1442701

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social e dos Servidores Municipais de Eldorado e ao Controle Interno do Município.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 13 de dezembro de 2024. Claudia Solange Beraldi Diretora Presidente Dec 128/21

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Leandro Aparecido Inacio \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ediane de Oliveria Miranda \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

**Secretaria Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Constituição Federal, da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 8.142/1990, da Lei Complementar nº 141/2012, da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal nº 1298/2021, do Decreto Municipal nº 033/2024, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e da deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 26/11/2024, constante na Ata nº 12/2024, e tendo em vista o objetivo de atender, acelerar e consolidar o controle social do SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Eldorado - MS, da seguinte forma:

**Art. 2º** O senhor Benedito Aparecido Valdevino, atual 1º Secretário, assume o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 3º** O senhor Auro Afonso Trento assume o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora.

**Art. 4º** A nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Eldorado/MS é a seguinte:

Função	Conselheiro	Segmento
Presidente	Lidiane Priori	Dos trabalhadores em saúde
Vice-Presidente	Benedito Aparecido Valdevino	Dos Usuários
1º Secretário	Auro Afonso Trento	Dos Usuários
2º Secretário	Vera Lucia Koci da Silva	Dos Gestores e Prestadores em Serviço

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Justificativa:**

A presente resolução tem como objetivo adequar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde às alterações ocorridas em seu quadro de membros, garantindo a continuidade dos trabalhos e o pleno funcionamento do órgão colegiado, em conformidade com as normas legais e regimentais vigentes.

Eldorado/MS, 27 de novembro de 2024

“At.te”

**LIDIANE PRIORI**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Decreto nº 33/2024**

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15034/2024**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS do Ministério da Saúde do Governo Federal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1778	GÊNESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - ME					
1/2	15907	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TÉCNICO.	1,00	R\$ 10.437,9562	R\$ 10.437,96	GÊNESIS
2/2	12159	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12,00	R\$ 9.963,5036	R\$ 119.562,04	GÊNESIS

Figueirão – MS, 12 de dezembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15544/2024**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

**Objeto:** Aquisição de um caminhão prancha, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS, conforme Convênio n.922814/2021 firmado com o Governo Federal, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3129	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
1/1	17870	CAMINHÃO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), ANO-MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TRAÇADO 6X4, MOTOR COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS ELETRÔNICOS, TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 275 CV, COM TECNOLOGIA EGR OU SCR, CAMBIO DE NO MÍNIMO 9 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 A RÉ, EMBREAGEM TIPO MONODISCO A SECO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO. FREIO A AR, FREIO MOTOR COM VÁLVULA TIPO BORBOLETA NO TUBO DE ESCAPAMENTO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO OU FREIO DE EXAUSTÃO DO TIPO BORBOLETA NO COLETOR DE ESCAPAMENTO COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO COM DOIS ESTÁGIOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS. PNEUS DE NO MÍNIMO 275/80R22,5. COM CABINE AVANÇADA BASCULANTE METÁLICA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE ESCAMOTEAVEL. COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 23.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG 03 EIXOS. EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO CARREGA TUDO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE 2,80 M DE LARGURA E 10,4 M DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE RAMPAS E ACIONAMENTO HIDRÁULICO E SISTEMA DE AMARRAÇÃO DE CARGAS COM CORRENTES E ESTICADORES.	1,00	R\$ 785.000,0000	R\$ 785.000,00	IVECO

Figueirão – MS, 12 de dezembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2024****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/ MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2024****EDITAL Nº. 001/2024**

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Cultura, Esporte e Turismo – Município de Figueirão/ MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto nº 090 de 05 de dezembro de 2024, Torna Público para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

## – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal, em caráter temporário, excepcional e para a formação de Cadastro Reserva, na Rede Municipal de Ensino do município de Figueirão/MS, para o ano letivo de 2025.

A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

As vagas destinadas no Anexo II serão para preenchimento na Rede Municipal de Ensino do município de Figueirão/MS.

## – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a investidura nos cargos de que trata o referido edital, incluso na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

gozar de boa saúde física e mental.

não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

Fotocópia da certidão de casamento;

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Declaração de não acumulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS;

Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Não será contratado o candidato que:

não possua os requisitos para a contratação;

não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, será **reclassificado para o final da lista de classificados**.

Na ocorrência das hipóteses do item 2.2, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

**2.4.** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente.

**2.5** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

Durante o ano letivo, os candidatos cadastrados serão convocados por meio de publicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no endereço eletrônico, [www.diariooficialms.com.br](http://www.diariooficialms.com.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, conforme a necessidade da administração pública.

As atribuições das funções serão conforme estabelecidas na Lei Complementar nº 102, de 08 de março de 2024, e na Lei Complementar nº 103, de 08 de março de 2024.

A atribuição de aulas temporárias firmadas em substituições eventuais de até 30 (trinta) dias será de inteira

responsabilidade da direção de cada instituição de ensino, sendo que as mesmas recairão preferencialmente sobre o professor que esteja lotado na instituição e que conste classificado neste processo seletivo;

Será respeitada a ordem de classificação dos candidatos deste processo seletivo no que tange a contratação temporária por um longo prazo, no caso de eventuais substituições caberá à direção de cada instituição de ensino a atribuição das aulas ao professor que já esteja lotado na instituição, não sendo necessariamente na ordem de classificação deste processo seletivo;

Para a função de professor, as aulas serão disponibilizadas para Contratação nos termos deste Edital e da Resolução de lotação, após a lotação e ampliação de carga horária dos professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

#### – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá:

no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e preencher o tipo de deficiência;

encaminhar juntamente com os demais documentos de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada ou conferida por original por servidor da administração pública.

A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que tiverem as inscrições deferidas na qualidade de pessoa com deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica determinada pelo Município de Figueirão/MS, que verificará sua qualificação de pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do laudo médico original que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

A não observância do disposto no subitem 3.6 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

O candidato com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A taxa de inscrição será **ISENTA** para todos os cargos.

Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos inscritos e posteriormente a classificação.

Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização da prova de título, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O Formulário de Inscrição deste processo seletivo, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico [www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br), no anexo publicado em Diário Oficial e podem ser solicitados, mediante requerimento, ao setor de recursos humanos pelo e-mail [recursoshumanos@gmail.com](mailto:recursoshumanos@gmail.com).

Cada candidato poderá se inscrever somente para 2 (dois) cargos, constante no Formulário do Anexo IV deste edital.

A entrega do formulário de inscrição preenchido pelo candidato antecipadamente e dos certificados para prova de títulos serão feitas para a Comissão do Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Figueirão localizada à Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS e ocorrerá no **dia 19 de dezembro de 2024, das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h**.

O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Figueirão ([www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br)) e no Diário Oficial do Município (assomasul), por meio do Edital de Abertura;

preencher e imprimir o Formulário de Inscrição disponível na página citada;

preencher corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo, inclusive e-mail;

as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

anexar cópia de documento de identificação com foto;

o candidato terá obrigatoriedade de trazer os documentos solicitados para efetivar a inscrição e as cópias dos títulos dentro de um envelope com sua identificação para apresentar à Comissão do Processo Seletivo para análise;

. Não será aceita inscrição condicional, por e-mail, via correios ou procuração.

Após ato de entrega dos documentos solicitados à Comissão, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou entrega posterior de documentos, podendo ser desclassificado.

Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será cancelada a referida inscrição.

. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

#### DOS TÍTULOS

Os candidatos deverão entregar pessoalmente **no dia 19 de dezembro de 2024**, na Prefeitura Municipal de Figueirão localizada à Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, no **horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h**, dos documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente AUTENTICADA ou CONFERIDO COM O ORIGINAL por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, e o Formulário da Relação dos Títulos, disponível no site [www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br) e no diário oficial do Município (Assomasul).

O candidato deverá trazer em envelope opaco, juntamente com os documentos de inscrição.

Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ÁREA EDUCACIONAL			
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, como docente, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data da publicação do edital (será considerado como ano trabalhado 182 dias).	1,0	5,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Conclusão de curso de Graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo em qualquer área educacional.	1,50	3,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional, devendo estar devidamente reconhecido e credenciado pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas, <b>na área de atuação</b> .	2,50	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, <b>na área de atuação</b> .	5,00	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, <b>na área de atuação</b> .	7,00	7,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Curso de atualização na área educacional realizado nos últimos 03 (três) anos contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial.	0,5 ponto para cada 30 horas comprovadas	4,00	Certificado original ou com código de verificação expedido pela instituição, devidamente registrado. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como a data de conclusão.
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, na área do magistério.	0,50	1,00	Diário Oficial ou certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.
Total máximo de pontos: 30 (trinta)			

As declarações de tempo de serviço público prestado como professor deverão constar o ano letivo de referência, carga horária e área de atuação.

Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

O candidato poderá apresentar declarações de tempo de serviço em instituições de ensino de âmbito estadual e municipal, entretanto será computado apenas UMA declaração por ano de experiência referente ao cargo almejado.

Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

As fotocópias dos documentos, deverão ser AUTENTICADAS ou CONFERIDAS e ATESTADAS por servidor da Administração Pública.

#### - DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver mais tempo de serviço prestado à administração pública do município de Figueirão, especificamente na área para qual está concorrendo;

for mais idoso.

#### - DOS RECURSOS

Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação no Site Oficial do Município e/ou no mural localizado no pátio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS e no Diário oficial da Assomasul.

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Figueirão, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS.

O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

nome do recorrente;

endereço completo;

inscrição;

cargo.

motivação e/ou justificativa.

**8.3.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico, com critérios exigidos e divulgados por meio de Edital de Convocação, de caráter eliminatório.

#### – DA HOMOLOGAÇÃO

Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

#### – DA CONTRATAÇÃO

A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

A contratação referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será de 40h (quarenta horas) semanais.

A contratação temporária por longo prazo dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS.

O professor que já estiver lotado na instituição que **não atingiu a carga horária semanal** prevista neste Edital poderá complementar sua carga quando surgir vaga em áreas afins e/ou desistir da carga semanal menor e assumir a carga limite estabelecida por este Edital, obedecendo a classificação do processo seletivo.

Os contratos a ser celebrado terão vigência em conformidade com o calendário escolar a partir da sua homologação, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por mais um período.

Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS for necessitando de professores substitutos, ou tiver classes/ aulas livres para serem atribuídas.

Excepcionalmente, e para evitar prejuízos à continuidade do serviço público educacional, em casos de afastamentos de professor, de até 30 dias, caberá à direção da Instituição Educativa a atribuição de aulas temporárias ao professor substituto, que recairá **preferencialmente** sobre o professor que esteja lotado naquela instituição e que conste no banco de reserva de profissionais para a função docente temporária deste processo seletivo.

O professor designado para função assumirá, no ato de posse, termo de ciência com a quantidade de aulas e período de duração da convocação.

Em caso de vaga disponível, a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar à Gerência de Recursos Humanos, por meio de Comunicação Interna (C.I.), o encaminhamento do próximo candidato aprovado no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

A Gerência de Recursos Humanos entrará em contato com o candidato através do número telefônico que constar na ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter o contato atualizado.

Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de desistência, retornando ao final da lista.

A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-a prioridade ao mesmo candidato.

Quando o professor em licença retornar, o professor substituto terá sua convocação encerrada e seu nome retornará ao final da lista.

Após a convocação/contratação, não poderá o candidato desistir das aulas concedidas para assumir outro cargo de professor ao qual foi convocado, salvo se existir compatibilidade de horário entre os dois cargos.

#### - DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

Os candidatos classificados para contratação temporária por longo prazo serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

**11.3.1.** Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias



de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias proporcionais.

**11.4.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação da vaga e voltará ao final da fila.

#### - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

O prazo de validade do Processo Seletivo será até a data de 31/12/2025, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Figueirão/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através da imprensa oficial do Município.

**12.7.1.** Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>

Em caso de constatação, a qualquer momento, de redução no desempenho do profissional convocado/contratado, a coordenação escolar procederá à abertura de um processo administrativo com o objetivo de avaliar se o desempenho está em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Se não for verificado um desempenho satisfatório, o vínculo com a instituição será rescindido, primando pela promoção da excelência no ensino público.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Figueirão/MS, 10 de dezembro de 2024.

#### ELIETE PINHEIRO PEREIRA

Presidente

#### LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA

Membro

#### CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Membro

#### ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo	Vencimento	Carga horária semanal
Professor Educação Infantil	R\$ 3.222,47	Até 20 h/a*
Professor Ensino Fundamental	R\$ 3.222,47	Até 20 h/a*
Professor Ensino Fundamental (Educação Especial)	R\$ 3.222,47	Até 20 h/a*
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R\$ 2.124,29	40h

Obs: \* Carga Horária inferior será pago o valor proporcional.

#### ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	REQUISITOS	POSTO DE TRABALHO
Professor de Educação Infantil	CR	Até 20h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil ou Curso Normal Médio, com formação mínima de 3 (três) anos.	CMEI Francisco Rogério Barbosa Oliveira; Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo; e/ou Escola Benedito Alves do Bonfim
Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais)	CR	Até 20h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou	
Professor de Ensino Fundamental (Língua Estrangeira- Inglês)	CR	Até 20h/a	Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais.	
Professor de Ensino Fundamental (Educação Física)	CR	Até 20h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais, com especialização em Educação Especial para os dois casos.	
Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial)	CR	Até 20h/a	Curso Normal, de Nivel médio, com formação mínima de 03 (três) anos.	
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR	40h		

## ANEXO III - COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:			
Nº Inscrição :		Cargo :	
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, como docente, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data da publicação do edital (será considerado como ano trabalhado 182 dias).	1,0	1,0	
Conclusão de curso de Graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo em qualquer área educacional.	1,50	1,50	
Conclusão de curso de pós-graduação, lato senso, em nível de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas, <b>na área de atuação.</b>	2,50	2,50	
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, <b>na área de atuação.</b>	5,00	5,00	
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, <b>na área de atuação.</b>	7,00	7,00	
Curso de atualização na área educacional realizado nos últimos 03 (três) anos contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial.	0,5 ponto para cada 30 horas comprovadas	0,5 ponto para cada 30 horas comprovadas	
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, na área do magistério.	0,50	0,50	
Tempo de serviço público prestado à administração pública, como docente, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data da publicação do edital (será considerado como ano trabalhado 182 dias).	1,0	1,0	
<b>TOTAL</b>			

1. Os documentos inerentes aos títulos deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.

Figueirão/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

## ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão/MS Venho pela presente requerer a V. Senhoria a minha inscrição no Processo Seletivo de Professores e auxiliares de Desenvolvimento Infantil, manifestando minha candidatura na(s) seguinte(s) vaga(s):

**I - Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo/ CMEI Francisco Rogério Barbosa Oliveira:**

Cargo	Área	Assinalar uma opção
Professor de Educação Infantil	-	( )
Professor de Ensino Fundamental	Anos Iniciais	( )
Professor de Ensino Fundamental	Língua estrangeira – Inglês	( )
Professor de Ensino Fundamental	Educação Física	( )
Professor de Ensino Fundamental	Educação Especial	( )
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-	( )

**II - Escola Benedito Alves do Bonfim (Comunidade Santa Teresa):**

Cargo	Área	Assinalar uma opção
Professor de Educação Infantil	-	( )
Professor de Ensino Fundamental	Anos Iniciais	( )
Professor de Ensino Fundamental	Língua estrangeira – Inglês	( )
Professor de Ensino Fundamental	Educação Física	( )
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-	( )

Nome:	
Data de Nasc:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Candidato com deficiência: ( ) sim ( ) não	Qual:
RG: _____ Órgão Expedidor: _____	CPF: _____
Endereço:	
Telefone: _____	E-mail: _____

Declaro que tenho inteiro conhecimento do Edital 009/2024 do Processo Seletivo de Professores e auxiliares de Desenvolvimento Infantil que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Figueirão-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2100/2024

PROCESSO Nº 14638/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO -



SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 34.950,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2024**DATA DO EMPENHO:** 04/12/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2108/2024****PROCESSO Nº** 14638/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIESEL TIPO S10 PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 69.900,00 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.01.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 10/2024**DATA DO EMPENHO:** 04/12/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023, ORIGINADO PELO PREGÃO Nº 17/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9589/2022.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E **CÂNDIDO E SOUSA LTDA – ME.****OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por mais 06 (seis) meses do Contrato Administrativo 74/2023, sendo empenhado o valor de R\$ 69.232,50 (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) o referido contrato foi firmado entre as partes em 06 de junho de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação: 65

**Projeto Atividade:** 04.121.0004**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00**Fonte:** 1500.0000**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 e 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E JOSÉ CÂNDIDO.**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 115/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO E A EMPRESA RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA – EPP.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA – EPP.**OBJETO :** PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 115/2023, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/12/2024 a 16/02/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte do Recurso	
2.500	780-09.001-04.121.0004.2011-4.4.90.51.00.00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RAFAEL TOGNINI PEREIRA.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Institui o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS/2025 e estabelece normas de parcelamento administrativo de créditos de quaisquer naturezas do município de Figueirão/MS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS/2025, destinado a promover a recuperação de créditos do Município de Figueirão/MS, lançados em nome de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º. Incluem-se no REFIS os créditos de natureza tributária ou administrativa, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de contratos de natureza administrativa ou de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31/12/2024.

§ 1º. Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos de natureza judicial cujo valor, ou parte dele, tenha sido objeto de penhora de bens móveis ou imóveis no âmbito do respectivo processo.

§ 2º. Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos decorrentes de processos judiciais cuja condenação resultou de danos ao erário público por parte do devedor.

Art. 3º. O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do REFIS se o sujeito passivo desistir, de forma irretratável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

§ 1º. Sobre os débitos ajuizados incidem as custas processuais e honorários advocatícios, exceto em relação aos processos em que não tenha ocorrido a citação do devedor.

§ 2º. Em caso de adesão ao REFIS de débitos judiciais, havendo a opção de pagamento parcelado nos termos desta Lei, os honorários advocatícios também serão parcelados, conforme dispõe o § 4º do artigo 217 da Lei Complementar nº 56/2018.

Art. 4º. A adesão ao REFIS será efetuada mediante o pagamento da primeira parcela ou do débito total e requerimento escrito do contribuinte, protocolado no setor de tributos do Município, acompanhado de Termo de Confissão de Dívida e, caso haja opção pelo parcelamento, de Compromisso de Pagamento, devidamente assinados.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS poderá abranger todos os débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública, ressalvado o disposto nos artigos 2º, §§ 1º e 2º, e 3º desta Lei e demais casos legais.

Art. 5º. A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento, no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, constituindo confissão irretratável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor descrito, interrompendo o prazo prescricional.

§ 1º. A adesão ao REFIS opera novação do lançamento anterior, à luz do art. 110 do Código Tributário Nacional, combinado com o artigo 360, inciso I, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º. A adesão ao REFIS sujeita ainda o contribuinte ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado e dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.

Art. 6º. O pedido de adesão ao REFIS poderá ser apresentado até o dia 29 de dezembro de 2025.

Art. 7º. Os débitos apurados serão atualizados monetariamente, sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo ser liquidados conforme as condições desta Lei.

Art. 8º. O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a 1 (uma) unidade fiscal do Município para pessoa física e 3 (três) unidades fiscais do Município para pessoa jurídica.

§ 2º. Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.

§ 3º. Em caso de débitos já ajuizados, fica autorizada a composição da lide na via judicial, desde que haja a juntada de todos os termos decorrentes da adesão ao REFIS e a autorização expressa da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, devendo o processo ser extinto com a demonstração do pagamento integral da dívida.

§ 4º. Havendo a composição da lide nos autos judiciais e o pagamento integral do crédito, a Procuradoria Jurídica do Município deverá informar a quitação da dívida ao fisco municipal, apresentando os documentos de homologação e finalização do processo.

Art. 9º. O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:

I - à vista (parcela única), com exclusão total das multas por infração, das penalidades e dos juros de mora;

II - em até 6 (seis) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) das multas por infração, das penalidades e dos juros de mora;

III - em até 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas por infração, das penalidades e dos juros de mora.

§ 1º. O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

§ 2º. Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. Em caso de parcelamento, as parcelas serão fixadas em valor igual e vencimentos sucessivos, de acordo com o enquadramento requerido pelo contribuinte, em atenção à possibilidade de parcelamento prevista no art. 9º desta Lei.

Art. 11. O não pagamento das parcelas na data fixada implicará acréscimo de juros de mora e correção monetária.

§ 1º. Os juros de mora serão calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir do dia imediato ao vencimento da parcela, sobre o valor monetariamente atualizado.

§ 2º. A correção monetária será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 12. O contribuinte será excluído do REFIS em caso de:

I - inobservância de qualquer exigência desta Lei Complementar;

II - prática de ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente débitos;

III - não pagamento de mais de duas parcelas definidas na adesão ao REFIS.

Art. 13. No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento constarão:

I - identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II - número do RG e órgão expedidor, CPF ou CNPJ do devedor e/ou responsável;

III - número de inscrição municipal, endereço completo, telefone e e-mail do devedor e/ou responsável;

IV - origem do débito, inclusive juros, multas e outros acréscimos;

V - valor total da dívida;

VI - número de parcelas aderidas no REFIS;

VII - valor de cada parcela;

VIII - normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

IX - valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

Parágrafo único. O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento deverão ser firmados pelo contribuinte ou por seu mandatário, com procuração específica, anexando cópias de:

I - pessoa física: RG, CPF e comprovante de endereço do contribuinte aderente;

II - pessoa jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.

Art. 14. Não haverá aplicação de penalidades e multa sobre o descumprimento da obrigação principal nos débitos não lançados que forem declarados espontaneamente na adesão ao REFIS.

Art. 15. Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem direito à restituição, total ou parcial, de importâncias já pagas antes do início de sua vigência.

Art. 16. O Poder Executivo, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscrição imobiliária.

Art. 17. Poderá ser feita a compensação ou dação em pagamento de bens imóveis para extinção do crédito tributário por adesão ao REFIS, desde que o pedido seja apresentado até 30/11/2025, observando-se:

I - avaliação da proposta conforme interesse e viabilidade, não havendo obrigação do Município em aceitá-la;

II - abrangência do crédito com atualização, juros, multa e encargos legais, exclusão total de multas por infração, penalidades e juros de mora, podendo haver complementação em dinheiro;

III - não envolver créditos ou obrigações partilháveis com outros entes da Federação, como aqueles referentes ao Simples Nacional;

IV - confissão da dívida, desistência irretratável de impugnações, recursos ou ações judiciais, bem como renúncia a alegações de direito sobre as quais se funda o processo;

V - o objeto da proposta não constituir hipótese de licitação obrigatória, exceto em casos de compensação;

VI - comprovação de regularidade fiscal, judicial e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas;

VII - comprovação da regular posse, propriedade e domínio sobre o bem ofertado, mediante documento legal.

Art. 18. Recebido o pedido de compensação, transação ou dação em pagamento de bens imóveis, o Secretário de Gestão e Desenvolvimento deverá:

I - designar servidor para, no prazo de até 15 (quinze) dias, emitir parecer aferindo o real valor de mercado da proposta, bem como eventuais ônus;

II - consultar o setor competente sobre necessidade de licitação, viabilidade e interesse da administração;

III - consultar a Procuradoria Jurídica quanto à legalidade da operação pretendida.

Art. 19. Concluídas as etapas do art. 18 desta Lei, o Secretário de Gestão e Desenvolvimento poderá celebrar compromisso de compensação, transação ou dação em pagamento de imóveis.

§ 1º. A dação em pagamento terá eficácia condicionada à transferência da propriedade do bem, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. Honorários advocatícios judiciais não serão contemplados pela dação em pagamento, prosseguindo sua cobrança em autos apartados.

Art. 20. Nas hipóteses de dação em pagamento de bens imóveis, após a celebração do compromisso, o devedor terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para providenciar a escritura pública e apresentá-la para assinatura do Prefeito Municipal.

§ 1º. As despesas e tributos relativos ao imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor. Em caso de divergência na avaliação promovida pelo Município, o devedor arcará com as despesas da nova avaliação.

§ 2º. Para a dação em pagamento de bens imóveis, fica condicionado o recolhimento de eventuais custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários de peritos, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento.

Art. 21. Os compromissos de compensação, transação ou dação em pagamento de bens imóveis firmados em virtude desta Lei terão seus extratos publicados na imprensa oficial do Município.

Art. 22. O Poder Executivo poderá, por meio de Decreto, prorrogar em até 60 (sessenta) dias o prazo fixado para adesão ao REFIS, inclusive para apresentação de proposta de compensação, transação ou dação em pagamento de bens imóveis, justificando a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 11 de dezembro de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA P/Nº 088, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre aposentadoria e vacância da servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental do 1º a 5º ano, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Figueirão, ocupado pela servidora **NARZIRA ROCHA DE CAMARGO**, matrícula nº. 01.182, portadora da cédula de identidade RG nº. 29\*\*\*\*4 SSP/MS, em virtude de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através do benefício n.º 207.006.510-8, com efeitos a contar do dia 14 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Dispõe sobre exoneração do (a) servidor (a) que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ANGELA CRISTINA MIRANDA**, matrícula nº. 01.260, portadora da cédula de identidade RG nº. 205.\*\*\*.5 SSP/MS, CPF n. 047.\*\*\*.\*\*\*-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº. 094, de 30 de maio de 2023, processo nº. 15987/2024, com efeitos a contar a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, provido anteriormente, pela servidora supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

**PORTARIA P/Nº 089, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**Câmara Municipal de Figueirão****PORTARIA Nº. 030, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:****RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 11 de 01 de setembro de 2022, a qual nomeou Luciano da Silva Catelan**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº.558.748.861-68 e CIRG nº. 000.720.105 SSP/MS, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Geral do Controle Interno, Símbolo DAS - 1, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 3º - Revogam-se na disposição em contrário.**

**DO GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.****Verª. Flávia Maria Bravo Ferreira****Presidente da Câmara Municipal de Figueirão**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N. º 513/2024 Em, 12 de Dezembro de 2024.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença médica por 01 (um) dia a servidora **SIRLENE ALIENDRES DOS SANTOS LOPES**, matrícula 476, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no Gabinete do Prefeito, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 03/12/2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000207/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 014/2023 E 016/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL.

Vencedores: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, apresentou o menor preço para o item: 6, perfazendo o valor total de R\$ 7.187,00 (sete mil, cento e oitenta e sete reais). S. D. DA SILVA, apresentou o menor preço para os itens: 3, perfazendo o valor total de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais). M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 4, perfazendo o valor total de R\$ 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais). M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 5, perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). SUPRIMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR, apresentou o menor preço para os itens: 1, perfazendo o valor total de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais). EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAM, apresentou o menor preço para os itens: 8, perfazendo o valor total de R\$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 7, perfazendo o valor total de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 39.522,00 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Iguatemi/MS, 12 de dezembro de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 12 de dezembro de 2024.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Departamento de Compras e Licitações****.RESULTADO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000234/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): E. DOMINGUES - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 31.547,76 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.. Perfazendo o valor total de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais). R.A.D. DE ABREU. Perfazendo o valor total de R\$ 30.414,00 (trinta mil, quatrocentos e quatorze reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 121.061,76 (cento e vinte e um mil e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

E. DOMINGUES - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 7, 8, 9. BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.. Apresentou o menor preço para os itens: 5. R.A.D. DE ABREU. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 4, 6.

Iguatemi/MS, 12 de dezembro de 2024

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra relacionada(s).

Iguatemi/MS, 12 de dezembro de 2024



LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Departamento de Compras e Licitações**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000230/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto à seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração natalina através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenção para o natal 2.024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): WM ENGENHARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 220.182,50 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 220.182,50 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

WM ENGENHARIA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.

Iguatemi/MS, 12 de dezembro de 2024

ONILDES BARROS RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 12 de dezembro de 2024

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Departamento de Compras e Licitações**  
**.RESULTADO DE LICITAÇÃO.,**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000231/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de material permanente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Vencedor(es): A DE OLIVEIRA. Perfazendo o valor total de R\$ 3.387,00 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais). C F RANGHETTI. Perfazendo o valor total de R\$ 128.022,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e dois reais). PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 220.305,40 (duzentos e vinte mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos). S. M. F. PERDOMO - ME. Perfazendo o valor total de R\$ 164.901,26 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e um reais e vinte e seis centavos). VANJA C. C. DA SILVA. Perfazendo o valor total de R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais). R A MORAES LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 133.025,10 (cento e trinta e três mil e vinte e cinco reais e dez centavos). FICA FRIO REFRIGERACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 754.239,76 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

A DE OLIVEIRA. Apresentou o menor preço para os itens: 44. C F RANGHETTI. Apresentou o menor preço para os itens: 19, 55. PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 5, 6, 21, 22, 23, 26, 32, 33, 53, 68, 69. S. M. F. PERDOMO - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 16, 17, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 50, 57, 58, 66, 67. VANJA C. C. DA SILVA. Apresentou o menor preço para os itens: 2. R A MORAES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 25, 28, 34, 35, 37, 45, 47, 48, 51, 52, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65. FICA FRIO REFRIGERACAO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 3, 4, 20.

Iguatemi/MS, 12 de dezembro de 2024

ONILDES BARROS RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 12 de dezembro de 2024

LIDIO LEDESMA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2024**

Processo nº 000243/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
760	2024	020501	12.361.0808.1054.0000	4.4.90.51.00	2.500.1001	50.351,12

Ficha: 760 Ano Ficha: 2024

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.1054 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 2.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: cinquenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos

Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025

Data da Assinatura: 12/12/2024

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

**Prefeitura de Iguatemi**  
**RESOLUÇÃO N.º 009/2024****Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguatemi-MS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatemi, estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Presidente, promulgo a presente Resolução que institui o

**REGIMENTO INTERNO****TÍTULO I****DA CÂMARA MUNICIPAL****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal de Iguatemi, composta pelos vereadores eleitos pelo sistema proporcional, num pleito direto universal e secreto, na forma da legislação federal, para mandato de quatro anos.

**Art. 2º** A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal, e reguladas neste Regimento Interno.

§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

§ 2º A função legislativa é exercida no processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, projetos de leis, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as da competência privativa da União e do Estado.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o

auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem prestar anualmente e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

§ 5º A função administrativa é restrita à sua organização interna, à gestão do seu pessoal e aos serviços auxiliares.

§ 6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara Municipal na promoção da coesão e da estabilidade social e política, buscando representar os diversos interesses da sociedade, integrar diferentes forças políticas, buscar resoluções para conflitos de ordem social e incentivar a participação da sociedade no debate e na solução de problemas municipais.

§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público ao Executivo Municipal.

**Art. 3º** A sede da Câmara Municipal é na Rua Jardelino José Moreira, nº 1.204, onde serão realizadas as sessões, com exceção para sessões solenes e itinerantes.

§ 1º Em caso de impossibilidade de acesso ao recinto da sede, ou por motivo justificado, as sessões serão realizadas em outro local designado pela Mesa da Câmara, previamente divulgado pela imprensa.

§ 2º No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, permitida a cedência do espaço para reuniões cívicas, culturais e partidárias.

§ 3º As sessões solenes e itinerantes da Câmara poderão ser realizadas fora da sede, devendo ser aprovadas por ato da Mesa Diretora.

§ 4º Todas as sessões da Câmara serão públicas.

**Art. 4º** Cada legislatura tem a duração de quatro anos, correspondendo cada ano a uma sessão legislativa.

**Art. 5º** A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na sede do Município, independentemente de convocação, de 2 de fevereiro a 1º de julho, de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano.

§ 1º. As reuniões inaugurais de cada sessão legislativa, marcadas para as datas que lhe corresponderem, prevista no parágrafo anterior, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidir com sábados, domingos e feriados.

§ 2º Os períodos de 02 a 30 de julho e de 16 de dezembro a 1º de fevereiro são considerados de recesso legislativo.

§ 3º Nos períodos de recesso, o Prefeito poderá convocar a Câmara para reunir-se e extraordinariamente, observado o disposto na Lei Orgânica.

§ 4º Por decisão de 2/3 dos seus membros, poderá a Câmara se auto convocar extraordinariamente durante o recesso.

## CAPÍTULO II

### DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E DA POSSE

**Art. 6º** O Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores eleitos deverão apresentar, pessoalmente ou por intermédio de procurador, seus diplomas à Secretaria da Câmara Municipal, antes da sessão de instalação, bem como apresentar, no ato da posse:

I - documentos pessoais;

II - documento comprobatório de desincompatibilização;

III - declaração pública de bens.

**Art. 7º** A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de Janeiro de cada legislatura, às 9h00, em sessão solene, independentemente de número, que será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, e, caso essa condição seja comum a mais de um Vereador, presidi-la-á o mais votado dentre eles, o qual designará um de seus pares para secretariar os trabalhos.

**Art. 8º** Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após a leitura do compromisso pelo Presidente, nos seguintes termos:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO".

§ 1º Ato contínuo, feita a chamada, cada Vereador, de pé, a não ser que fisicamente impossibilitado, a ratificará dizendo: "ASSIM O PROMETO", permanecendo os demais Vereadores sentados.

§ 2º Após prestado o compromisso, o Presidente declarará empossados os vereadores presentes, proferindo em voz alta: "DECLARO EMPOSSADOS NO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI- MS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO".

§ 3º Ato contínuo, o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, na forma prevista neste Regimento.

§ 4º Após a eleição da Mesa Diretora, o presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos.

§ 5º Não havendo quórum para se proceder à eleição, o Presidente suspenderá o processo de eleição da Mesa Diretora, convocando outra para 30 minutos após, com a finalidade de tomar o compromisso do Prefeito e do Vice - Prefeito eleitos e diplomados.

§ 6º Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente encerrará a sessão, convocando outra para 30 minutos após, com a finalidade de tomar o compromisso do Prefeito e do Vice - Prefeito eleitos e diplomados.

**Art. 9º** A sessão de posse do Prefeito e Vice Prefeito, terá o mesmo rito da sessão de posse dos vereadores, obedecidos a programação previamente elaborada entre a assessoria do Poder Executivo e a do Legislativo.

§ 1º Após a composição da Mesa, o Presidente, designará uma comissão de três vereadores para fazerem adentrar ao

Plenário o Prefeito e Vice- Prefeito eleitos e diplomados , prestarão compromisso e serão declarados empossados pelo Presidente da câmara, entrando no gozo e exercício de seus Mandatos.

§ 2º A solenidade de posse do Prefeito e do Vice - Prefeito, encerra-se com o pronunciamento do Prefeito empossado, e obedecerá ao prescrito no programa elaborado pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado em livro apropriado.

§ 3º A posse do Prefeito e do Vice- Prefeito será lavrada no livro Ata do Poder Legislativo, e suas declarações de renda, bem como o termo de posse, também em livro apropriado existente no Poder Legislativo.

**Art. 10** O Vereador que não se empossar na sessão prevista no Art. 8º, deverá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura, sob pena de perda de mandato, salvo o motivo justo, aceito pela maioria dos membros da Câmara.

§ 1º O Vereador que se empossar na forma deste artigo, prestará compromisso individualmente, na forma do Art. 8º.

§ 2º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilidade, no prazo a que se refere este artigo.

## TÍTULO II

### DA MESA DIRETORA

#### CAPÍTULO I

#### DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

**Art. 11** A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação aberta e nominal.

**Parágrafo único.** O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários respectivamente.

**Art. 12** Imediatamente após a posse dos Vereadores, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, e ainda sob a presidência do Vereador definido na forma do art. 7º, passar-se-á à eleição da Mesa Diretora, cujos eleitos serão considerados automaticamente empossados.

§ 1º Não havendo número legal, o Vereador definido na forma do art. 7º permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, sempre às 9h00, até que seja eleita a Mesa Diretora.

§ 2º A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente, com a transmissão do cargo ocorrendo no primeiro dia útil, se for o caso.

**Art. 13** A eleição da Mesa Diretora será feita por maioria simples de votos, em um único escrutínio, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

**Art. 14** Na eleição da Mesa Diretora observar-se-á o seguinte procedimento:

I - realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental, a fim de verificação do quórum mínimo de maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

II - registro, junto à Mesa Diretora, das chapas;

III - anúncio, pelo Presidente, das chapas inscritas, bem como o nome de cada um de seus componentes e indicação dos respectivos cargos;

IV - abertura do prazo de 5 (cinco) minutos para um representante de cada chapa inscrita fazer uso da palavra, se assim o desejar;

V - chamada de Vereadores, por ordem alfabética, para declararem seus votos de forma aberta, os quais serão declarados por estes e anotados pela Mesa Diretora;

VI - leitura, pelo Presidente, do resultado da eleição na ordem decrescente dos votos, bem como declaração da chapa vencedora.

§ 1º Havendo empate será considerada eleita a chapa cujo candidato à Presidente da Mesa Diretora tenha sido o mais votado na última eleição para Vereador entre os concorrentes e, se persistir o empate, será considerada eleita a chapa do candidato a Presidente mais idoso.

§ 2º Na eleição da Mesa Diretora o Presidente em exercício terá direito a voto.

§ 3º Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição da Mesa Diretora, o Presidente convocará sessão para o dia seguinte e, se necessário, para os dias subsequentes, até a plena consecução desse objetivo.

§ 4º Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente concederá a palavra por 05 (cinco) minutos a cada líder de Bancada e encerrará a sessão.

**Art. 15** As chapas, preferencialmente, serão completas, indicando-se os nomes dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora e Vice-Presidência, previstos neste Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Na composição da Mesa Diretora será assegurada tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.

**Art. 16** O Suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa, salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

**Art. 17** Os vereadores eleitos para a Mesa serão empossados mediante por termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.

**Art. 18** Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa, quando:

1. - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;

2. - licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada ;
3. - houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular com aceitação do Plenário;
4. - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer.

**Art. 19** A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita e será tida como aceita mediante a simples leitura em plenário pelo detentor do mandato ou se assinado com firma reconhecida deste.

**Art. 20** A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevaletido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.

**Art. 21** Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão ordinária seguinte aquela na qual se verificar a vaga, ou em sessão extraordinária convocada para esse fim, observando o disposto neste regimento.

## CAPÍTULO II

### DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA E DE SEUS MEMBROS

**Art. 23** A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

**Art. 24** Compete, privativamente, à Mesa da Câmara:

I - propor Projeto de Lei para fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura subsequente, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

II - propor Projetos de Lei para fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente, para a legislatura subsequente, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

III - apresentar, para a deliberação do Plenário, projeto de decreto legislativo concessivo de licença ou afastamento do cargo do Prefeito;

IV - propor Projetos de Lei que disponham sobre a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, bem como a fixação de sua remuneração;

V - propor projetos de resolução dispondo sobre a organização da Câmara Municipal, seu funcionamento e sua polícia interna;

VI - elaborar e encaminhar ao Prefeito, no prazo legal, a proposta orçamentária do Poder Legislativo, e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las, quando necessário;

VII - solicitar ao Prefeito, através de ofício, a propositura de projeto de lei que disponha sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais ao orçamento da Câmara Municipal;

VIII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara, vinculadas ao duodécimo mensal, bem como dos créditos suplementares e especiais, quando for o caso;

IX - devolver à Fazenda Municipal, até 31 de dezembro, o saldo de caixa existente no final do exercício;

X - encaminhar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior

XI - encaminhar ao Prefeito, no prazo legal, os balancetes financeiros e suas despesas orçamentárias relativas ao mês anterior, para o fim de serem incorporados aos balancetes do Município;

XII - promulgar emendas à Lei Orgânica do Município;

XIII - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;

XIV - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

XV - expedir as resoluções e decretos legislativos;

XVI - assinar os autografos dos projetos de lei aprovados para remessa ao Poder Executivo;

XVII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Câmara;

XVIII - designar, mediante ato, Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;

XIX - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Parágrafo único. As decisões da Mesa Diretora serão tomadas pela maioria de seus membros e a recusa injustificada do membro em assinar os Atos da Mesa Diretora ensejará a abertura de processo para a sua destituição.

**Art. 25** A Mesa, reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua natureza especial, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

### Sessão I

#### Das Atribuições do Presidente e do Vice Presidente

**Art. 26** O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

**Art. 27** Compete, privativamente, ao Presidente da Câmara:

I - quanto às sessões:

a) convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas vigentes e as determinações deste Regimento Interno;

b) determinar ao Secretário a leitura das comunicações dirigidas à Câmara Municipal;

c) designar Secretário "ad hoc" dentre os Vereadores presentes, na ausência ou impossibilidade do exercício das funções por parte do 1º e 2º Secretário da Mesa Diretora;

- d) determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
- e) declarar a hora destinada ao expediente, à ordem do dia e à explicação pessoal, bem como o tempo concedido aos oradores;
- f) anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
- g) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento Interno, não permitindo divagações ou apartes estranhos ao assunto em discussão;
- h) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara Municipal ou a qualquer de seus membros, advertindo-o e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a Sessão, quando não atendido e as circunstâncias assim o exigirem;
- i) alertar o orador quando se esgotar o tempo a que tem direito;
- j) autorizar o Vereador a falar da bancada;
- k) submeter à discussão e votação a matéria, bem como estabelecer o ponto da questão que será objeto de votação;
- l) decidir sobre impedimento de Vereador para votar;
- m) anunciar o resultado da votação;
- n) decidir as questões de ordem e as reclamações;
- o) anunciar o término das sessões;
- p) presidir a sessão ou sessões da eleição da Mesa Diretora do período seguinte.

**II - quanto às atividades legislativas:**

- a) zelar pelos prazos do processo legislativo e daqueles concedidos às Comissões e ao Prefeito;
- b) comunicar aos Vereadores a convocação de sessões extraordinárias;
- c) deferir, por requerimento do autor, a retirada de proposições, salvo o disposto neste Regimento Interno;
- d) despachar requerimentos verbais ou escritos, processos e demais documentos submetidos à sua apreciação;
- e) determinar o arquivamento ou desarquivamento de proposições, nos termos deste Regimento Interno;
- f) devolver ao autor a proposição que não esteja devidamente formalizada nos termos deste Regimento Interno ou que verse sobre matéria alheia à competência da Câmara Municipal;
- g) recusar o recebimento de substitutivo ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial;
- h) expedir os processos às Comissões e incluí-los na pauta;
- i) declarar prejudicada a proposição em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo, salvo requerimento que consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação de fatos anteriores;
- j) fazer publicar os Atos da Mesa Diretora e os da Presidência, Portarias, Resoluções e Decretos Legislativos, bem como as leis por ele promulgadas;
- k) executar as deliberações do Plenário;
- l) organizar e enviar a ordem do dia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sessão respectiva;
- m) convocar sessões ordinárias da Câmara Municipal, expedindo a ordem do dia;
- n) incluir na ordem do dia da primeira sessão subsequente, sempre que tenha sido esgotado o prazo previsto para apreciação, os vetos opostos pelo Poder Executivo, ficando sobrestadas as demais proposições até que se ultime a votação;
- o) promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
- p) apresentar proposição à consideração do Plenário, devendo afastar-se da Presidência para discuti-la;
- q) comunicar ao Plenário a declaração de extinção do mandato do Prefeito ou Vereador, na primeira sessão subsequente à apuração do fato, fazendo constar em ata a declaração e convocando imediatamente o respectivo suplente, no caso de extinção de mandato de Vereador;
- r) dar ciência ao Plenário do relatório apresentado por Comissão Parlamentar de Inquérito;
- s) apreciar e encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito, aos Secretários e Diretores Municipais;
- t) dar andamento legal aos recursos interpostos contra Atos da Presidência, da Mesa Diretora ou da Câmara Municipal.

**III - quanto à competência geral:**

- a) substituir o Prefeito ou sucedê-lo na falta deste e do Vice-Prefeito, completando, se for o caso, o seu mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos termos da lei;
- b) representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
- c) dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores que não forem empossados no primeiro dia da legislatura e aos suplentes de Vereadores;
- d) declarar a perda ou extinção do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos na Lei Orgânica, salvo quando se tratar de competência da Mesa Diretora;
- e) promulgar Decreto Legislativo de cassação de mandato;
- f) declarar a vacância do cargo de Prefeito, nos termos da lei;
- g) não permitir a publicação de pronunciamentos ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
- h) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara Municipal, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros;



- i) autorizar o uso do plenário e das demais dependências da Câmara Municipal para realização de eventos ou atividades de natureza pública, educativa, cultural ou social, por período determinado, desde que atendidos os princípios da administração pública e que não obste o seu funcionamento normal ou importe em ônus financeiro à Câmara Municipal;
- j) interpretar, em primeira instância, o Regimento Interno, bem como cumpri-lo e fazer cumpri-lo;
- k) publicar e remeter ao Tribunal de Contas do Estado as decisões do Plenário sobre as contas do Executivo;
- l) conceder licença aos Vereadores nos casos previstos na Lei Orgânica.

## IV - quanto à Mesa Diretora:

- a) convocá-la e presidir suas reuniões;
- b) tomar parte nas discussões e deliberações com direito a voto;
- c) executar as decisões da Mesa Diretora.

## V- quanto às Comissões:

- a) designar seus membros titulares e suplentes mediante indicação das bancadas partidárias ou blocos parlamentares;
- b) assegurar os meios e condições necessárias ao seu pleno funcionamento;
- c) nomear os membros das Comissões Especiais e Comissões Parlamentares de Inquérito.

## VI - quanto às atividades administrativas:

- a) assinar as atas das sessões, os editais, Portarias e expediente da Câmara Municipal;
- b) abonar as faltas dos Vereadores nos termos deste Regimento Interno;
- c) rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara Municipal;
- d) proceder às contratações diretas e licitações para compras, obras e serviços da Câmara Municipal, de acordo com a legislação pertinente e celebrar contratos delas decorrentes;
- e) autorizar, nos limites do orçamento, as despesas e requisitar o numerário ao Poder Executivo;
- f) providenciar, nos termos da legislação em vigor, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, relativas a despachos, atos ou informações a que os mesmos, expressamente, se refiram;
- g) administrar o pessoal da Câmara, determinando a expedição de atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias, licenças e concedendo as gratificações e demais vantagens previstas em Lei;
- h) determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

## VII - quanto às relações externas da Câmara Municipal:

- a) propor e conceder audiências públicas em dias e horários prefixados;
- b) solicitar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara Municipal;
- c) interpelar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar à disposição da Câmara Municipal, no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias.

## VIII - quanto à polícia interna:

- a) policiador o recinto da Câmara Municipal com auxílio de seus servidores, podendo requisitar elementos de corporação civil e militar para manter a ordem interna;
- b) permitir que qualquer cidadão assista às sessões da Câmara Municipal na parte do recinto que lhe é reservada desde que:
  - 1. apresente-se convenientemente trajado;
  - 2. não porte armas;
  - 3. não se manifeste desrespeitosa ou excessivamente em apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
  - 4. respeite os Vereadores;
  - 5. atenda às determinações da Presidência;
  - 6. não interpele os Vereadores.
- c) admitir, no recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara Municipal, a seu critério, somente a presença de Vereadores, servidores da Secretaria e apoio jurídico, estes quando em serviço;
- d) credenciar representantes de órgão de imprensa escrita, falada ou televisionada, que o solicitar, para trabalhos correspondentes à cobertura jornalística das sessões.

**Art. 28** O presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

**Art. 29** O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

**Art. 30** O Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, só terá direito a voto:

- I - quando se tratar de eleição da Mesa Diretora;
- II - quando a matéria exigir quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;
- III - quando houver empate nas votações;
- IV - quando se tratar de concessão de qualquer honraria ou homenagem.

**Art. 31** O Vice-Presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 32, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente nas faltas e impedimentos, pela ordem.

**Art. 32** O Vice-Presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as Resoluções e Decretos Legislativos sempre

que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, às Leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo de sua promulgação e publicação subsequente.

## Seção II

### Das atribuições dos Secretários

**Art. 33** Compete ao Primeiro Secretário:

I - Organizar o Expediente e a Ordem do Dia;

II - Fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;

III - Ler a ata, as proposições e os demais papeis que devem ser do conhecimento da Casa;

IV - Fazer inscrição de oradores na pauta dos trabalhos;

V - Superintender a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;

VI - Certificar a frequência dos Vereadores;

VII - Registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;

VIII - Manter à disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais freqüentes, devidamente atualizados;

IX - Cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores.

Parágrafo Único. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões plenárias.

## TÍTULO II

### DO PLENÁRIO

**Art. 34** O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º Local é o recinto de sua sede, e, só por motivo de força maior por decisão própria, o Plenário reunir-se-á em local diverso;

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão;

§ 3º Número é o quórum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;

§ 4º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;

§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

**Art. 35** Compete ao Plenário da Câmara todas as matérias de competência do Poder Legislativo previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as atribuições e competência privativa dos demais órgãos previstos neste Regimento.

**Art. 36** Durante as sessões somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§1º A critério da Presidência, serão convocados os servidores da Secretaria e apoio jurídico, quando necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais ou municipais e personalidades homenageadas.

§ 3º Os visitantes recebidos no Plenário, em dias de sessão, poderão usar a palavra somente para agradecer a saudação que lhe for feita pelo Legislativo.

## TÍTULO III

### DAS COMISSÕES

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 37** As Comissões são órgãos técnicos internos compostos de 3 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da Administração.

**Art. 38** As Comissões da Câmara são:

I - Permanentes: aquelas que subsistem durante toda a legislatura e que possuem caráter técnico-legislativo, cuja finalidade consiste em apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame, assim como exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno;

II - Especiais: as criadas para apreciar assunto específico, que se extinguem quando atingida a sua finalidade ou expirado seu prazo de duração.

#### CAPÍTULO II

#### DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 39** As Comissões Permanentes são as seguintes:

**I** - Legislação, justiça e redação final;

**II** - Orçamento e finanças;



**III** - Obras e serviços públicos, trabalho, agricultura, indústria e comércio;

**IV** - Educação, saúde e assistência social.

### Seção I

#### Da Competência das Comissões Permanentes

**Art. 40.** Às Comissões Permanentes, em razão de matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar o Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

II - analisar e julgar recurso de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

IV - convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer cidadão ou autoridade;

VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta.

### Subseção I

#### Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**Art. 41** Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Câmara quanto aos aspectos constitucional, legal ou regimental e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-lo sob o aspecto gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§ 1º Salvo expressa disposição em contrário deste Regimento, é obrigatória a audiência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os projetos de lei, decretos legislativos e resoluções que tramitem pela Câmara inclusive no requerimento que propor a formação de Comissão de Inquérito.

§ 2º Concluindo a Comissão de Justiça pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto ou se considerá-lo inoportuno, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá sua tramitação.

§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos casos seguintes:

I - organização administrativa do Poder Legislativo;

II - criação de entidade de Administração indireta ou de Fundação;

III - aquisição e alienação de bens imóveis do Município;

IV - autorização de participação do Município em consórcios públicos;

V - concessão de licença ao Prefeito;

VI - alteração de denominação do próprio município ou de logradouros;

VII - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

VIII - alteração da Lei Orgânica.

### Subseção II

#### Da Comissão de Orçamento e Finanças

**Art. 42** Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

I - projetos de diretrizes orçamentária, lei orçamentária e plano plurianual;

II - proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

III - proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito e dos Vereadores e a verba de representação do Prefeito e do Presidente da Câmara.

### Subseção III

#### Da Comissão de Obras e Serviços Públicos

**Art. 43** Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, ou particulares.

### Subseção IV

#### Da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

**Art. 44** Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos e culturais, inclusive patrimônio histórico, desportivo e relacionados com saúde, saneamento e a assistência e previdência em geral.

**Parágrafo Único.** A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciará obrigatoriamente quando ao mérito as proposições que tenham por objetivo:

**I** - concessão de bolsas de estudo e transporte gratuito para estudantes;

**II** - reorganização administrativa nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

**III** - Implantação de centros comunitários sob auspício oficial;

**IV** - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, bem como de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico.

## Seção II

### Da Composição e formação das Comissões Permanentes

**Art. 45** Os membros das Comissões permanentes serão eleitos na mesma sessão de eleição da Mesa, por um período de 02 (dois) anos, mediante escrutínio público, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador de Partido ainda não representado em outra Comissão ou o vereador mais votado nas eleições municipais.

§ 1º Far-se-á a votação para as Comissões de forma verbal, indicando-se os nomes dos Vereadores, a legenda partidária e as respectivas Comissões.

§ 2º Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual eleitos não podendo ser votados os vereadores licenciados e os suplentes.

§ 3º O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 02 Comissões;

§ 4º O Presidente da Câmara e o Primeiro Secretário não poderão participar de Comissão Permanente;

§ 5º Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.

§ 6º Os procedimentos de eleição dos membros das Comissões Permanentes serão lavrados em Ata.

**Art. 46** As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Secretários, e deliberar sobre os dias de reuniões e ordem dos trabalhos o que será consignado em livro próprio.

**Art. 47** Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;

II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão e designar-lhes relator, ou reservar-se para relatá-la pessoalmente;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI - conceder vista de matéria, por 3 (três) dias, ao membro da Comissão que a solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;

VII - alocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

**Art. 48** O membro de Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.

**Parágrafo Único.** Para o efeito do disposto neste artigo, na substituição do membro, observar-se-á a condição prevista no § 5º do art. 45 deste Regimento.

**Art. 49** Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 5 (cinco) intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo Único.** A destituição dar-se-á por simples Petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovar a autenticidade do pedido e a ocorrência das ausências previstas no caput deste artigo, declarará vago o cargo.

**Art. 50** As vagas nas Comissões Permanentes por renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular.

## Seção III

### Das reuniões das Comissões Permanentes

**Art. 51** As Comissões Permanentes reunir-se-ão:

I - ordinariamente, nos dias e horários deliberado pela Comissão;

II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de ofício pelos respectivos Presidentes, ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão, mencionandose, em ambos os casos, a matéria a ser apreciada.

§ 1º Quando a Câmara Municipal estiver em recesso, as Comissões só poderão reunir-se em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.

§ 2º As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 horas de antecedência.

**Art. 52** As Comissões não poderão reunir-se durante o transcorrer das sessões ordinárias do Plenário, ressalvados os casos expressamente previstos neste Regimento Interno, quando então, a sessão plenária será suspensa de ofício, pelo Presidente da edilidade.

**Art. 53** Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, pelo funcionário incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas por todos os membros do órgão.

**Art. 54** As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas.

**Art. 55** Poderão participar das reuniões, como convidados, técnicos de reconhecida competência na matéria, assessoria jurídica, ou representantes de entidade idôneas, em condições de propiciar esclarecimentos sobre assunto submetido à apreciação das Comissões.

**Parágrafo único.** O convite de que trata o caput deste artigo será formulado pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer de seus membros.

## Seção IV

### Dos trabalhos das Comissões Permanentes

**Art. 56** Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á relator no prazo

de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento.

Parágrafo único. Na ausência de designação de relator no prazo do caput, presume-se que o Presidente reservou a matéria para sua relatoria.

**Art. 57** É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária e do processo de prestação de contas do Executivo e será triplicado quando se tratar de projeto de codificação.

§ 2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa e aprovadas pelo Plenário.

**Art. 58** O relator deverá emitir parecer acerca da matéria no prazo de até 5 (cinco) dias e submeter à aprovação dos demais membros da Comissão.

§1º As Comissões somente deliberarão com a presença da maioria de seus membros.

§ 2º A simples oposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará na concordância total do signatário à manifestação do relator.

§ 3º Os membros das Comissões poderão emitir seu juízo sobre a manifestação do relator, inclusive exarar voto em separado, devidamente fundamentado, quando discordar da entendimento do Relator.

§ 4º O voto do relator, quando não acolhido pela maioria dos presentes, constituirá voto vencido.

§ 5º Caso o voto do relator seja vencido, e não havendo voto em separado, o Presidente da Comissão designará um de seus membros, que tenha votado contrariamente ao relator, para que redija, em até 3 (três) dias, o respectivo parecer.

**Art. 59** Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

§1º Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos a que se referem os Arts. 56 e 57.

§2º Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma Ordem do Dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

**Art. 60** Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência.

**Art. 61** As Comissões Permanentes a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único, no caso de proposição colocada no regime de urgência e sempre quando o decidirem os respectivos membros, por maioria.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final presidirá as Comissões reunidas, substituindo-o, quando necessário, o presidente de outra Comissão por ele indicado.

**Art. 62** Sempre que determinada Proposição haja sido distribuída as Comissões Permanentes da Câmara, por ser obrigatória a sua manifestação quanto ao mérito, e tiver parecer contrário de todas as consultadas, haver-se-á por rejeitada.

Parágrafo único O disposto neste artigo não se aplica à proposta orçamentária, ao veto e ao exame das contas do Executivo.

**Art. 63** Quando se tratar de veto somente se pronunciará a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do art. 61.

### CAPÍTULO III DAS COMISSÕES ESPECIAIS

**Art. 64** As Comissões Especiais podem ser de representação, específicas, parlamentar de inquérito ou processantes, e terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

#### Seção I

##### Comissão de Representação

**Art. 65** As Comissões de Representação serão constituídas por proposta da Mesa da Câmara e terão como finalidade representar a Câmara em atos externos de carácter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

#### Seção II

##### Comissão Específicas

**Art. 66** As Comissões Específicas serão constituídas, por proposta da Mesa ou de, pelo menos 03 Veradores, através de resolução que atenderá ao disposto no art. 45 deste Regimento.

§ 1º O Presidente da Câmara a vista das indicações partidárias ou de blocos formados, indicará os membros das Comissões, observadas, sempre que possível, composições partidária proporcional.

§ 2º A Comissão Específica extinguir-se-á findo do prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos;

§ 3º A Comissão Específica relatará suas conclusões ao Plenário, através de seu Presidente sob a forma de Parecer fundamentado e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de resolução.

#### Seção III

##### Comissão Parlamentar de Inquérito

**Art. 67** As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais,

ressalvadas as matérias de reserva absoluta de jurisdição, e serão criadas pela Câmara Municipal mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova as ações atinentes à responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem legal, econômica e/ou social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º Poderão funcionar, concomitantemente, na Câmara Municipal até 02 (duas) Comissões Parlamentares de Inquérito.

**Art. 68** O requerimento para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito será lido e deliberado na Ordem do Dia da mesma sessão ordinária de sua apresentação, independentemente de parecer, considerando-se aprovado se obtiver o voto da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º O requerimento previsto no caput deste artigo indicará o fato determinado e o prazo de duração dos trabalhos, respeitada a previsão do §2º, III, deste artigo.

§ 2º Aprovado o requerimento previsto no caput deste artigo, será expedido Ato da Mesa Diretora, o qual indicará, necessariamente:

I - o fato certo e determinado, devidamente fundamentado, que será objeto de apuração;

II - o número de membros, não superior a 5 (cinco), e seus nomes, indicando-se, neste mesmo ato, o Presidente e o Relator dentre os escolhidos;

III - o prazo de funcionamento da Comissão, que será, no máximo, de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez.

§ 3º A designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara Municipal, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

**Art. 69** Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões, podendo requisitar, ao Presidente da Câmara Municipal, servidores para, se for o caso, auxiliar ou secretariar os trabalhos de Comissão.

§ 1º A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.

§ 2º A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

§ 3º A Comissão poderá realizar sessões reservadas, visando preservar o bom andamento das investigações.

**Art. 70** A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar as informações necessárias ao Prefeito ou a dirigentes de entidades da administração direta e indireta, bem como realizar diligências ou adotar providências que sejam de interesse para as investigações.

Parágrafo único As deliberações das Comissões Parlamentares de Inquérito sempre se darão pelo voto da maioria simples de seus membros.

**Art. 71** A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando-o no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos.

§ 1º O Presidente da Comissão deverá comunicar em Plenário a conclusão de seus trabalhos, requerendo ao Presidente da Câmara Municipal data para a leitura em Plenário do relatório, com a sua subsequente publicação.

§ 2º Caso o Presidente da Câmara Municipal seja também o Presidente da Comissão, as providências indicadas no parágrafo anterior serão requeridas ao seu substituto legal.

**Art. 72** Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

**Art. 73** Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, a requerimento de membro da Comissão e por voto favorável de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, respeitado o prazo máximo do §2º, III, do artigo 67 deste Regimento Interno.

**Art. 74** Mediante o relatório da Comissão o plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de resolução aprovada pelo menos por 2/3 dos Vereadores presentes.

Parágrafo único. Será deliberado ainda o plenário sobre a conveniência do envio de cópias de peças do inquérito ao Ministério Público com vista à adoção das providências judiciais cabíveis visando a aplicação de sanções civis ou penais aos responsáveis pelos atos objeto de investigação.

#### Seção IV

#### Comissão Processante

**Art. 75** A Câmara constituirá Comissão Processante para fim de apurar a prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, no desempenho das funções, observando o procedimento disposto na Lei Orgânica Municipal, neste Regimento Interno e na lei federal aplicável, em especial, o Decreto-Lei nº 201/67, ou a legislação federal que o substitua.

### CAPITULO IV DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

**Art. 76** A Mesa Diretora ou Comissão poderá realizar, isoladamente ou em conjunto, audiências públicas com entidades da sociedade civil, para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta da maioria de seus membros.

§ 1º As audiências públicas obrigatórias, entendidas como aquelas determinadas expressamente em lei ou ato normativo que vincule o Município, deverão ser realizadas independentemente de deliberação por parte das Comissões ou do Plenário.

§ 2º Sem prejuízo do disposto caput, a realização de audiência pública também poderá ser requerida:

I - pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - por entidade civil legalmente constituída e com sede no Município.

**Art. 77** A Presidência da Câmara Municipal, tão logo receba comunicação de realização de audiência pública, obriga-se a publicar o ato convocatório na Imprensa Oficial do Município, bem como na página principal do sítio eletrônico da Câmara Municipal, dos quais constarão local, horário e pauta.

Parágrafo único. Caberá à Presidência da Câmara Municipal definir, em prazo razoável, o local, horário e data da audiência pública.

**Art. 78** O proponente da Audiência selecionará para serem ouvidas pessoas interessadas e especialistas ligados às entidades cujas atividades sejam afetas ao tema, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

**Art. 79** Presidirá a audiência pública o Presidente da Câmara ou da Comissão que a convocou ou, na sua ausência, por outro membro presente nas dependências da Câmara Municipal.

§ 1º Caso a audiência pública tenha sido convocada por uma ou mais Comissões, a presidência será definida em comum acordo entre os respectivos presidentes.

§ 2º Em não havendo acordo, a audiência pública será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal.

**Art. 80** Os prazos para exposição ou interpelação serão de:

I - 15 (quinze) minutos para o autor do projeto, convidados e demais Vereadores, que não poderão ser aparteados;

II - 10 (dez) minutos para pessoas do público presente, desde que inscritas;

III - 10 (dez) minutos para réplica do interpelado.

**Art. 81** Caso o orador se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, aquele que presidir a audiência pública poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar sua retirada do recinto.

**Art. 82** No caso de audiências requeridas por entidades as entidades legalmente constituídas deverão instruir o requerimento com cópia autenticada de seus estatutos sociais registrados em cartório, ou do CNPJ, bem como cópia da ata da reunião ou assembleia na qual se deliberou por solicitar a audiência pública.

**Art. 83** Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão ou da Secretaria da Câmara Municipal, conforme o caso, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

## TÍTULO IV

### DOS VEREADORES

#### CAPÍTULO I

##### DA INVESTIDURA E DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS

**Art. 84** Os vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.

**Art. 85** O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade da votação, sendo-lhe assegurado:

I - participar de todas as discussões;

II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;

IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;

V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do município, ou em oposição às que julgar prejudicadas ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Parágrafo Único. O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos deste artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quorum.

#### CAPÍTULO II

##### DOS DEVERES

**Art. 86** São deveres do Vereador, além de outros previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na legislação:

I - respeitar, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Município e demais leis;

II - agir com respeito ao Legislativo, demais Poderes e autoridades de quaisquer esferas, colaborando para o bom desempenho de cada um desses Poderes;

III - usar de suas prerrogativas exclusivamente para atender ao interesse público;

IV - obedecer às normas regimentais;

V - comparecer às reuniões das Comissões Permanentes ou Especiais das quais seja integrante, prestando colaboração, emitindo pareceres no processo que lhe forem distribuídos, sempre com observância dos prazos regimentais;

VI - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara Municipal, salvo quando tiver, ele próprio ou parente, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo, podendo, entretanto, tomar parte na discussão;

VII - desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos em Comissões Especiais, declinando-os somente quando presente motivo justo alegado perante à Presidência ou à Mesa Diretora, conforme o caso;



VIII - propor à Câmara Municipal todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e bem estar da comunidade, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público;

IX - comunicar suas faltas ou ausências, na forma deste Regimento Interno, quando tiver motivo justo para deixar de comparecer às sessões plenárias ou às reuniões das Comissões;

X - observar as disposições deste Regimento no que se refere às proibições e incompatibilidades;

XI - representar a comunidade, comparecendo convenientemente trajado, à hora regimental, nos dias designados, para abertura das sessões, nelas permanecendo até o seu término, salvo motivo justo.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente na sessão o Vereador que assinar o livro de presença ou documento equivalente.

**Art. 87** Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara Municipal, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme a gravidade:

I - advertência pessoal;

II - advertência em plenário;

III - cassação da palavra;

IV - determinação para retirar-se do Plenário;

V - suspensão da sessão, para entendimetnos na sala da Presidência;

VI - proposta de cassação de mandato de acordo com a legislação vigente;

VII - outras medidas previstas neste Regimento.

### CAPITULO III

#### DAS PROIBIÇÕES E INCOMPATIBILIDADES

**Art. 88** Os Vereadores não poderão, na forma da legislação federal, sob pena de cassação do mandato pela Câmara Municipal:

I - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - fixar residência fora do município;

III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal, ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

IV - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - desde a diplomação:

a) firmar ou manter contrato com o Município com suas autarquias, fundações, empresas pública, sociedades de economia mista ou com empresa concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, definidas em Lei;

b) assumir cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação e concurso público, observado o disposto no artigo 38, incisos I, IV e V da Constituição Federal;

VI - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta, de que seja exonerado "ad nutem", salvo o cargo de Secretário Municipal ou de Diretor órgão da administração pública direta ou indireta do Município;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário, controlador ou diretor da empresa que goza de favor decorrente de contrato com pessoas jurídica de direito público do Município, ou nela exercer a função remunerada;

d) patrocinar causa, em que seja interessado, junto ao Município ou de suas autarquias, fundações, empresas pública, sociedades de economia mista ou com empresa concessionárias de serviço público

§ 1º Considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar:

I - o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador;

II - a percepção de vantagens ilícitas ou imorais;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

§ 2º O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá os preceitos da lei federal.

§ 3º O Presidente poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara e não seja membro da Mesa, convocando o respectivo Suplente, até o julgamento final. O Suplente convocado não intervirá nem votará nos atos do processo do Vereador afastado.

### CAPITULO III

#### DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

**Art. 89** Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias.

§ 1º São motivos justificáveis para faltas de Vereador o luto, gala, desempenho de missões oficiais, por ordem médica ou por doença pessoal, de seu cônjuge, descendente ou ascendente, comprovada por atestado.

§ 2º A justificação das faltas será feita por requerimento fundamentado e instruído com a prova do alegado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º Considera-se faltoso o Vereador que, embora tenha registrado o comparecimento e assinado o livro de presenças ou documento equivalente, não participe da ordem do dia.

**Art. 90** O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos:

**I** - por motivo de doença;

**II** - para tratar de interesses particulares desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

**III** - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do município;

**IV** - no caso de vereadora gestante, por cento e oitenta dias;

**V** - por ocasião da paternidade pelo prazo de oito dias.

§ 1º O vereador licenciado nos termos dos incisos I, III, IV e V deste artigo receberá, conforme o caso, auxílio doença ou ajuda pecuniária correspondente ao exato valor da remuneração a que faria jus se estivesse no efetivo exercício do cargo.

§ 2º A licença de que trata o inciso II será concedida sem remuneração.

§ 3º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Prefeito e Secretário Municipal.

§ 4º O requerimento da licença deve estar instruído com os documentos necessários para comprovar os motivos ensejadores de sua concessão.

§ 5º Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença, superior a 30 (trinta) dias.

§ 6º Sempre que ocorrer vaga ou licença, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente e, se estiver presente poderá assumir ato contínuo ou no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 7º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenchê-la se faltarem mais de 15 meses para o término do mandato.

§ 8º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

## CAPITULO IV

### DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

**Art. 91** A remuneração dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal para a legislatura seguinte, nos limites e segundo critérios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Parágrafo Único. No recesso da Câmara, a remuneração dos Vereadores será integral.

**Art. 92** Resolução especial fixará a verba de representação do Presidente da Câmara e disporá sobre a forma de sua atualização monetária anual.

**Art. 93** Ao Vereador em viagem a serviço da Câmara para fora do município, é assegurada a concessão de diária ou o ressarcimento dos gastos com transporte, alojamento e alimentação, na forma do regulamento.

## CAPITULO V

### DA EXTINÇÃO DO MANDATO

**Art. 94** Extingue-se o mandato de Vereador devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a legislação federal, quando:

1. - falecimento, renúncia por escrito lida em plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;
2. - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido neste Regimento;
3. - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos assegurada ampla defesa;
4. - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento.

**Art. 95** A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.

Parágrafo único. Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente de Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.

**Art. 96** A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir de sua leitura em Plenário.

## CAPITULO VI

### DOS LÍDERES

**Art. 97** Os partidos políticos terão líderes e vice-líderes, conforme o caso, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

**Art. 98** Ao início da legislatura os Vereadores das respectivas bancadas entregarão à mesa a indicação de seus líderes e vice-líderes em documento escrito e assinado.

§ 1º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada.

§ 2º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes das bancadas, será considerado líder aquele cuja



indicação tiver maior número de assinaturas da respectiva bancada.

§ 3º Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no caput deste artigo, tendo validade após a leitura no Expediente.

**Art. 99** Os líderes terão o dobro do prazo para uso da palavra nos casos previstos nos arts. 155 § 1º e 3º e 182, incisos I a V.

Parágrafo Único. Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 20 (vinte) minutos, em qualquer fase das sessões.

## TÍTULO V

### DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

#### C APÍTULO I

#### DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO

**Art. 100** Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

**Art. 101** São modalidades de Proposição:

- I – propostas de Emenda à Lei Orgânica;
- II - projetos de lei;
- III - projetos de decreto legislativo;
- IV - projetos de resolução;
- V - projetos substitutivos;
- VI - emendas e subemendas;
- VII - vetos;
- VIII – pareceres das Comissões Permanentes;
- IX - relatórios de Comissões Especiais de qualquer natureza;
- X - indicações;
- XI – moções;
- XII - requerimentos;
- XIII – representações.

**Art. 102** As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor ou autores.

**Art. 103** Exceção feita à emendas, subemendas e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

**Art. 104** As proposições consistentes em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificativa por escrito.

**Art. 105** Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu projeto.

#### CAPÍTULO II

#### DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

**Art. 106** Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso.

§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, dentre as quais as matérias previstas no §1º do art. 202 deste Regimento.

§ 2º - Destinam-se as resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, dentre as quais as matérias previstas no §2º do art. 202 deste Regimento.

**Art. 107** A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes e ao Prefeito, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

**Art. 108** Substitutivos é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

**Art. 109** Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

§ 1º As emendas podem ser supressivas substitutivas, aditivas e modificativas, assim definidas:

- I - Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra
- II - Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra.
- III - Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada a outra.
- IV - Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra.

§ 2º Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda.

**Art. 110** Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público. **Art. 111** Proposta de Emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a modificar, suprimir ou acrescentar dispositivos à Lei Orgânica do Município e será apresentada na forma prevista neste Regimento.

**Art. 112** Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

Parágrafo Único O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

**Art. 113** Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito, por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua Constituição.

Parágrafo único. Quando as conclusões de Comissões Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

**Art. 114** Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público.

**Art. 115** Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por intermédio sobre assunto do expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do vereador.

§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

- I - palavra ou desistência dela;
- II - permissão para falar sentado;
- III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- IV - observância de disposição regimental;
- V - retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do plenário;
- VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
- VII - declaração, justificativa de voto e sua transcrição em ata;
- VIII - retificação ou impugnação da ata;
- IX - verificação de quórum;
- X - autorização para vereador se ausentar da sessão.

§ 2º Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

- I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
- II - dispensa de leitura da matéria constante de Ordem do Dia;
- III - destaque de matéria para votação;
- IV - votação a descoberto;
- V - encerramento de discussão;
- VI - manifestação do plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;
- VII - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.

§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

- I - audiência de Comissão Permanente;
- II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
- III - inserção em ata de documentos;
- IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
- V - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
- VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
- VII - anexação de proposições com objeto idêntico;
- VIII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
- IX - constituição de Comissões Especiais;
- X - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

**Art. 116** Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando a destituição de membro de Comissão Permanente ou ao Plenário, visando à destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.

**Art. 117** Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara Municipal sobre determinado assunto, reivindicando providências, prestando solidariedade, protestando ou repudiando.

§ 1º As moções podem ser:

- I - agradecimento;
- II - apoio;
- III - congratulação, aplausos, louvor ou parabenização;
- IV - pesar;
- V - protesto;
- VI - repúdio;
- VII - apelo.

§ 2º As moções serão lidas, discutidas e votadas, independentemente de parecer, na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação.

§ 3º As moções de pesar não serão discutidas e nem votadas, sendo automaticamente aprovadas pela Mesa Diretora.

### CAPÍTULO III

#### DA APRESENTAÇÃO E RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

**Art. 118** Exceto nos casos do Art. 115 e nos projetos substitutivos oriundos das Comissões todas as demais proposições serão apresentadas na Secretaria da Câmara, que as protocolará com designação da data, e as numerará fichando-as em seguida e encaminhando-as ao Presidente.

**Art. 119** Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

**Art. 120** As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a proposição a que se refiram, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º As emendas à proposta orçamentária serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias, a partir da inserção da matéria no expediente.

§ 2º As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 20 dias à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, à partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

**Art. 121** As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruem e, a critério de seu autor de rol de testemunhas, devendo ser oferecida em tantas vias quantos forem os acusados.

**Art. 122** O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:

**I** - sobre matéria que não seja de competência do Município;

**II** - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;

**III** - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;

**IV** - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;

**V** - que seja apresentada por vereador licenciado ou afastado;

**VI** - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta do Legislativo;

**VII** - que seja formalmente inadequada, por não observados os requisitos dos arts. 102 a 105;

**VIII** - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

**IX** - quando a indicação versar matéria que em conformidade com este regimento, deva ser objeto de requerimento;

**X** - quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo único. Exceto nas hipóteses dos incisos V e VIII, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 10 (dez) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

**Art. 123** O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação ao Presidente da Comissão.

**Art. 124** As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com a anuência deste, em caso contrário.

§ 1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§ 2º Quando o autor for o Executivo a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

**Art. 125** No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, exceto as ordinárias do Executivo sujeitas à deliberação em prazo certo exceto as especiais e de Inquérito.

§ 1º O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retransmissão.

§ 2º Os requerimentos a que refere o § 1º do art. 124, serão indeferidos quando impertinentes, respectivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecurável a decisão.

### CAPÍTULO IV

#### DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

**Art. 126** Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação no prazo máximo de 03 (três) dias, observando o disposto neste Capítulo.

§ 1º Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, serão fotocopiadas e distribuídas a todos os Vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

§ 2º A falta de entrega de cópia ao Vereador no prazo previsto no § 1º, só será suprida se a cópia for entregue antes do início da sessão e o Vereador manifestar concordância que deverá ser transcrita na Ata da Sessão.

**Art. 127** Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.

§ 1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 2º Nenhuma proposição, salvo as indicações poderão ser apreciadas pelo Plenário sem que as Comissões tenham sobre a proposta emitido parecer.

**Art. 128** As emendas a que se referem os § 1º e 2º do art. 120, serão apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária, as demais somente serão objeto de manifestação das Comissões quando aprovadas pelo Plenário, retornando-lhes então, o processo

**Art. 129** Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara comunicando o veto a esta a matéria será incontinentemente encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá proceder na forma do art. 63.

**Art. 130** Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

**Art. 131** As indicações após lidas no Expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.

Parágrafo único. No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia, independentemente de sua prévia figuração no Expediente.

**Art. 132** Os requerimentos a que se referem os § 2º e 3º do art. 115 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independentemente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.

§ 1º Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que refere o § 3º do art. 115, com exceção daqueles dos itens I, II, III, IV e V e, se o fizer, ficarão remetidos a Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 2º Se tiver havido solicitação de urgência simples para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

**Art. 133** Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

**Art. 134** As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§ 1º O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de duas sessões legislativas, devendo os prazos para pareceres a apresentações de emendas sejam reduzidas para 1/3 do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.

§ 2º Também não será admitido emenda de Plenário nas matérias que estejam tramitando em regime de urgência especial.

§ 3º Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na ordem do dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga na deliberação na mesma sessão.

§ 4º O regime de urgência simples implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição inclusão, em seguida prioridade, na Ordem do Dia.

**Art. 135** A concessão de urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação por escrito, da Mesa ou de Comissão, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º Concedida a urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões em conjunto que terão o prazo de 05 dias para emitir o parecer sobre o projeto.

§ 3º Os vereadores terão 03 dias a contar de leitura do projeto em plenário para apresentar emendas às matérias que tramitam em urgência especial.

**Art. 136** O regime de urgência será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público de requerimento escrito que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo único. Serão incluídos no regime de urgência simples independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II - os projetos de lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

III - o veto quando escoados 2/3 do prazo para sua apreciação.

**Art. 137** As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas com pareceres ou para as quais não sejam estes exigíveis ou tenham sido dispensados prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título V.

**Art. 138** Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retransmissão.

## TÍTULO VI

### DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

#### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 139** As sessões da Câmara serão públicas, ordinárias, extraordinárias ou solenes.

§ 1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não;

§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

- apresente-se convenientemente trajado;
- não porte arma;
- conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em plenário;
- atenda às determinações do Presidente.

§ 3º O Presidente poderá determinar a retirada do cidadão cuja conduta vise a perturbar os trabalhos, bem como poderá fazer a desocupação do recinto, sempre que julgar necessário.

**Art. 140** As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer nas segundas feiras de cada semana, com duração de 03 (três) horas, iniciando-se às 18:30 horas, devendo ocorrer no dia útil subsequente se no dia da sessão for feriado ou ponto facultativo.

§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2º O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º Antes de se escoar a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 minutos antes do término daquela.

§ 4º Havendo 02 ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que vi- sar menor prazo prejudicados os demais.

**Art. 141** As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.

§ 1º A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 131 e parágrafos, no que couber.

§ 2º Na Sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

**Art. 142** As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.

§ 1º As sessões solenes poderão ser realizadas em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa Diretora.

§ 2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra, autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

**Art. 143** A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros para tratar de assuntos de sua economia interna, quando o sigilo seja necessário à preservação do decoro parlamentar. Parágrafo único. Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências de qualquer do povo, dos assistentes de plenário, dos servidores da Câmara e dos representantes da imprensa em geral.

**Art. 144** A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido à sessão, pelo menos 1/3 dos Vereadores que a compõem não podendo, contudo, deliberar sobre nenhuma matéria, sem que esteja presente a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação que se realizarão com qualquer número de vereadores presentes.

**Art. 145** Durante as sessões somente os vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.

§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer vereador, poderão permanecer nessa parte para assistir à sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer eventual saudação que lhes seja feita pelo Legislativo ou, a critério do Presidente, mediante requerimento por escrito e fundamentado protocolado na Câmara com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para tratar de assunto de interesse público.

**Art. 146** De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados em Plenário.

§ 1º As proposições e documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referiram, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§ 2º A ata de sessão secreta será lavrada pelo Secretário, e lida e aprovada na mesma sessão, será lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 dos Vereadores.

§ 3º A ata da última sessão de cada legislação será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.

## CAPÍTULO II

### DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

**Art. 147** As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes:



I - Pequeno Expediente;

II - Grande Expediente;

III - Ordem do Dia

IV – Expediente de considerações finais.

**Art. 148** A hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.

**Art. 149** O Pequeno Expediente que terá duração de 30 minutos e se destinará a leitura da Ata da sessão anterior e das correspondência dirigidas ao Poder Legislativo.

**Art. 150** O Grande Expediente terá duração de 30 minutos e se destinará à leitura das proposições regularmente protocoladas, o tempo restante será dividido entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da ordem do dia da sessão.

**Art. 151** A Ordem do Dia terá duração de até 120 minutos e destina-se à apreciação da pauta da sessão.

Parágrafo único. Na ordem do dia se discutirá e se votará:

I - as indicações apresentadas pelos vereadores;

II - os requerimentos;

III – os pareceres e relatórios;

IV – os Projetos de Lei, de Emenda à Lei Orgânica, de Resolução ou de Decreto Legislativo.

**Art. 152** O Expediente de consideração final será destinado para conceder aos vereadores o direito de se pronunciar sobre assunto de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, sendo que para fazer uso o vereador deverá se inscrever até o final da ordem do dia e terá o direito de usar da palavra por 10 minutos, sendo que os líderes terão o dobro do tempo.

**Art. 153** A ata de sessão anterior ficará à disposição dos vereadores, para verificação, até 24 horas antes da sessão seguinte, e ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada.

§ 1º Qualquer vereador poderá requerer a leitura da ata no todo em parte, mediante aprovação do requerimento pela maioria dos Vereadores presentes, para efeito de mera retificação.

§ 2º Se o pedido de retificação não for contestado pelo 1º Secretário, a ata será considerada aprovada com a retificação, caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º Levantada a impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito e se for aceita a impugnação, será lavrada nova ata.

§ 4º Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, pelo 1º Secretário e por todos os vereadores presentes.

§ 5º Não poderá impugnar a ata vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

**Art. 154** Após a aprovação da ata, o presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

I - Expedientes oriundos do Prefeito;

II - Expedientes oriundos de diversos;

III - Expedientes apresentados por Vereador.

Parágrafo único. Antes de serem lidos, os projetos de lei, de resolução, de decreto legislativo, pareceres e requerimentos deverão, obrigatoriamente, ser enviados para cada vereador, podendo ser através de sistema interno da Câmara.

**Art. 155** Terminada as leituras das matérias, o Presidente verificará o tempo restante e dividirá o tempo restante entre os vereadores inscritos.

§ 1º O tempo restante do Pequeno Expediente será adicionado ao Grande Expediente e assim sucessivamente até o expediente de considerações finais.

§ 2º Para fazer uso da palavra no Grande Expediente, o vereador deverá se inscrever até o final do pequeno expediente.

§ 3º O vereador só poderá falar no pequeno expediente, após a leitura e a aprovação da Ata, solicitando a palavra “pela ordem” para comunicar falecimentos ou renúncias, ou para solicitar retificação da Ata.

§ 4º O orador não poderá ser interrompido ou aparteado no Pequeno Expediente, mas poderá sê-lo no Grande Expediente, e, neste caso, ser-lhe-á assegurado o uso da palavra prioritariamente na sessão seguinte, para complementar o tempo regimental, independentemente de nova inscrição, facultando-se-lhe desistir.

§ 5º Quando o orador inscrito para falar no tempo, sua inscrição automaticamente será transferida para a sessão seguinte.

§ 6º O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser novamente inscrito em último lugar.

**Art. 156** Finda a hora do Expediente, por ter-se esgotado o tempo, ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo, passar-se-á à matéria constante da Ordem do Dia.

§ 1º Para a Ordem do Dia, far-se-á verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º Não se verificando quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

**Art. 157** Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 48 horas do início de sessão devendo ser publicada em mural ou divulgada através de sistema interno para conhecimento de todos os vereadores.

Parágrafo único. Nas sessões em que deva ser apreciada a proposta orçamentária, nenhuma outra matéria figurará na Ordem do Dia.

**Art. 158** A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:

- I - Matérias em regime de urgência especial;
- II - Matérias em regime de urgência simples;
- III - Vetos;
- IV - Matérias em redação final;
- V - Matérias em discussão única;
- VI - Matérias em segunda discussão;
- VII - Matérias em primeira discussão;
- VIII - Recursos;
- IX - Demais proposições.

Parágrafo único. As matérias pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

**Art. 159** O 1º Secretário procederá à leitura do que houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação de 2/3 dos membros da Casa.

**Art. 160** Esgotada a Ordem do dia, o Presidente poderá anunciar, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para explicação pessoal aos que a tenham solicitado, durante a sessão, ao 1º Secretário, observados a precedência da inscrição e o prazo regimental.

**Art. 161** Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se ainda os houver, achares esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

### CAPÍTULO III

#### DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 162** As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação que poderá ocorrer por aplicativo de mensagem, bem como na forma física por escrito, aos vereadores com a antecedência mínima de 48 horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, bem assim divulgação através de sistema interno da Casa, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.

Parágrafo único. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos vereadores ausentes à mesma, nas formas previstas no caput.

**Art. 163** A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 153 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

### CAPÍTULO IV

#### DAS SESSÕES SOLENES

**Art. 164** As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara nas formas previstas no art. 162, com no mínimo 48 horas de antecedência, devendo ser indicada a finalidade da reunião.

§ 1º Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensadas a leitura e a verificação de presença.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal e independem de quórum para sua instalação e desenvolvimento, devendo a comunicação ocorrer na forma do caput, indicando data, horário e local da reunião.

§ 3º Nas sessões solenes não haverá tempo determinado para seu encerramento.

§ 4º Será elaborado previamente e com ampla divulgação o programa a ser obedecido na sessão solene, podendo, inclusive, usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classe e de associações, sempre a critério de deliberação do Presidente ou seu substituto.

§ 5º Nas sessões solenes o Presidente da Câmara Municipal disciplinará a composição da mesa, bem como a ordem dos trabalhos, podendo delegar ao vereador proponente ou a qualquer vereador a direção dos trabalhos.

### TÍTULO VII

#### DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISCUSSÕES

**Art. 165** Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

§ 1º Não estão sujeitas à discussão:

- I - As indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 122;
- II - Os requerimentos a que se refere o art. 124, § 2º;



III - Os requerimentos a que se referem o art. 115 § 3º, incisos I a III;

IV - as moções de pesar, previstas no art. 117, §1º, inciso IV.

§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - De qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II - Da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - De emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV - De requerimento repetitivo.

**Art. 166** A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.

**Art. 167** Terão uma única discussão as proposições seguintes:

I - As que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II - As que encontrem em regime de urgência simples;

III - Os projetos de lei oriundos do executivo com solicitação de prazo;

IV - O veto;

V - Os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

VI - Os requerimentos sujeitos a debates.

**Art. 168** Terão duas discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os projetos de lei que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e Segunda discussão.

**Art. 169** No primeiro debate serão discutidos e votados os pareceres e as emendas, no segundo, serão discutidos e votados os pareceres da Redação Final e todo o projeto globalizado.

§ 1º Por deliberação do Plenário, a requerimento de vereador a primeira discussão poderá consistir em apreciação global do projeto;

§ 2º Quando se tratar de codificação na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;

§ 3º Quando se tratar de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

**Art. 170** Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas as emendas, as subemendas e os projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates. Em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.

**Art. 171** Na hipótese do artigo anterior, será sobrestada a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

**Art. 172** Em nenhuma hipótese a Segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

**Art. 173** Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá a esta.

**Art. 174** O adiantamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes do início da mesma.

§ 1º O adiantamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

**Art. 175** O encerramento da discussão de qualquer proposição ocorre pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único. Somente poderá ser requerido o encerramento da discussão após terem falado sobre a matéria pelo menos 04 vereadores, entre os quais o autor do requerimento, salvo desistência expressa.

## CAPÍTULO II

### DA DISCIPLINA DOS DEBATES

**Art. 176** Os debatedores deverão se portar com respeito e decoro, cumprindo ao vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - Falará em pé, exceto se, se tratar do Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

II - Dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder aparte;

III - Não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;

IV - Referir-se ou dirigir-se a outro vereador pelo tratamento de "Excelência".

**Art. 177** O vereador para o qual for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

I - Usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - Desviar-se da matéria em debate;

III - Falar sobre matéria vencida;

IV - Usar de linguagem imprópria;

V - Ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - Deixar de atender às advertências do Presidente.

] **Art. 178** O Vereador somente usará da palavra:

I - No expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata quando se achar regularmente inscrito;

II - Para discutir matéria em debate encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III - Para apartear na forma regimental;

IV - Para explicação pessoal;

V - Para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI - Para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - Quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

**Art. 179** O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - Para leitura de requerimento de urgência;

II - Para comunicação importante à Câmara;

III - Para recepção de visitantes;

IV - Para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

V - Para atender a pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.

**Art. 180** Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concederá na seguinte ordem:

I - Ao autor da proposição em debate;

II - Ao relator do parecer em apreciação;

III - Ao autor da emenda;

IV - Alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

**Art. 181** Para o aparte, ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I - O aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exercer a 03 (três) minutos;

II - Não serão permitidos apartes paralelos sucessivos ou sem licença do orador;

III - Não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em Explicação Pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

IV - O apartante permanecerá em pé quando apartear e enquanto ouve a resposta do apartado.

**Art. 182** Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear ou justificar requerimento de urgência especial;

II - 05 (cinco) minutos para falar no Pequeno Expediente para encaminhar votação, justificar o voto ou apresentar emenda e proferir Explicação Pessoal;

III - 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto;

IV - 10 (dez) minutos para discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo o acusado cujo prazo será indicado na lei federal, e, parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de projeto;

V - 10 (dez) minutos para falar no Grande Expediente e para discutir projeto de lei à proposta orçamentária, à prestação de contas e à destituição de membro da Mesa, e no expediente de consideração final.

Parágrafo único. Será permitida a cessação de tempo de um para outro orador, inclusive nas hipóteses previstas nos § 1º e 3º do art. 155 deste Regimento.

### CAPÍTULO III

#### DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 183** Ressalvas as disposições em contrário, previstas pelo ordenamento jurídico, as deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

**Art. 184** Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei federal, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras ou Edificações e Posturas;

III - Estatuto dos Servidores Municipais;

IV - Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores;

V - Obtenção de empréstimo pelo Município.

Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta o primeiro inteiro acima da metade do total de membros da Câmara.

**Art. 185** Dependerão de voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação

pertinente, as deliberações sobre:

I - Regimento Interno da Câmara;

II - Concessão de serviços públicos;

III - Concessão de direito real de uso;

IV - Alienação de bens imóveis do Município;

V - Aquisição de bens imóveis por doação com encargos;

VI- Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - Concessão de títulos de cidadão honorário ou de qualquer outra honraria;

VIII- Concessão de moratória de dívida;

IX - Proposta à Assembleia Legislativa do Estado para a transferência da sede do Município;

X - Rejeição de veto;

XI - Rejeição do parecer prévio do TCE/MS, sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem prestar anualmente;

XII - Aprovação de representação sobre modificações territoriais do Município, sob qualquer forma, bem como sobre alteração de seu nome;

XIII - Aprovação e alteração do plano de desenvolvimento municipal, inclusive das normas relativas a zoneamento e ocupação e uso do solo urbano;

XIV - Recebimento de denúncia contra o Prefeito, e de vereadores, no caso de infração político-administrativa.

**Art. 186** Para efeito de quorum computar-se-á presença de vereador impedido de votar.

**Art. 187** Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

**Art.188** O voto será sempre público nas deliberações da Câmara Municipal de Iguatemi.

**Art.189** É vedada a utilização do voto secreto em qualquer hipótese.

**Art. 190** Os processos de votação podem ocorrer em duas formas: simbólico ou nominal.

**Art. 191** O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§ 1º Do resultado da votação simbólica qualquer vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferir-lo.

§ 2º Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§ 3º O Presidente em caso de dúvida, procederá de ofício à votação simbólica para a recontagem dos votos.

**Art. 192** Uma vez iniciada a votação, esta somente será interrompida se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo único. Não será permitido ao vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

**Art. 193** Antes de se iniciar a votação será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.

Parágrafo único. Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de julgamento das contas do Executivo, de processo cassatório ou de requerimento.

**Art. 194** Qualquer vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo único. Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto de julgamento das contas do Executivo e, em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

**Art. 195** Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.

Parágrafo único. Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo plenário, independentemente de discussão.

**Art. 196** Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

**Art. 197** O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo único. A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

**Art. 198** Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação o vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

**Art. 199** Proclamado o resultado da votação, poderá o vereador impugná-la perante o Plenário, quando dela tenha participado vereador impedido.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação o Presidente fará repertir a votação sem considerar o voto que motivou o incidente.

**Art. 200** Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula.

Parágrafo único. Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.

**Art. 201** A redação final será discutida e votada depois de sua publicação, salvo se a dispensar o Plenário a requerimento

de qualquer vereador.

§ 1º Será admitida emenda à redação final somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição ou impropriedade lingüística.

§ 2º Aprovada a emenda, voltará a matéria à Comissão, para nova redação final.

§ 3º Se a nova redação final for rejeitada será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a reelaborará, considerando-se aprovada se contra ela não votarem 2/3 dos componentes da edilidade.

**Art. 202** Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para sanção seguida da promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo único. Os originais dos projetos de lei aprovados serão, antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e sua cópia arquivada na Secretaria da Câmara.

**Art. 203** Terão forma de decreto legislativo ou de resolução as deliberações da Câmara, tomadas em Plenário e que independam de sanção do Prefeito.

§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeito externo, tais como:

- Concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de 15 dias.
- Aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Plenário e da Mesa da Câmara proferido pelo TCMS;
- Fixação da verba de representação do Prefeito;
- Representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
- Aprovação da nomeação de funcionário nos casos previstos em lei;
- Mudança do local de funcionamento da Câmara;
- Cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação federal;
- Aprovação de convênios ou acordos que for parte o Município;

§ 2º - Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político ou administrativo, de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

- perda de mandato de Vereador;
- concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
- criação de Comissão Especial, de Inquérito ou Mista;
- conclusões de Comissão de Inquérito ou Mista;
- convocação de secretários municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência;
- qualquer matéria de natureza regimental;
- qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou normativo, dentre os quais os regulamentos sobre licitações, contratos administrativos, controle interno e gestão de recursos humanos.

## TÍTULO VIII

### DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

#### CAPÍTULO I

#### DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

##### Seção I

##### Do Processo Legislativo Orçamentário

**Art. 204** O processo legislativo orçamentário abrange os seguintes projetos de lei:

- I – o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

**Art. 205** Recebida do Prefeito o projeto, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará distribuir cópia da mesma aos vereadores, podendo ser utilizar de sistema interno ou por qualquer meio de comunicação, enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento e para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos 10 dias seguintes para parecer.

Parágrafo único. No decêndio, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas.

**Art. 206** A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 15 (quinze) dias, após o término do prazo de recebimento das emendas, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

**Art. 207** Na primeira discussão, poderão os vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência, ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas no uso da palavra.

**Art. 208** Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado este pelo presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para Segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

**Art. 209** As sessões nas quais se discutem as leis orçamentárias terão a ordem do dia, preferencialmente, reservada a essa matéria e os expedientes ficarão reduzidos a 15 (quinze) minutos cada um.

**Art. 210** Se não apreciados pela Câmara Municipal os projetos nos prazos legais previstos neste Capítulo, serão automaticamente incluídos na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Parágrafo único. A Câmara Municipal funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a discussão e votação das leis orçamentárias estejam concluídas nos prazos estabelecidos.

**Art. 211** A sessão legislativa não será encerrada sem a manifestação sobre os projetos referidos neste Capítulo, suspendendo-se o recesso até que ocorra a deliberação.

## Seção II Das Codificações

**Art. 212** Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

**Art. 213** Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, observando-se para tanto o prazo de 10 dias.

§ 1º Nos 15 dias subsequentes, poderão os Vereadores encaminhar para a Comissão emendas e sugestões a respeito.

§ 2º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, nesta hipótese ficará suspensa a tramitação da matéria.

§ 3º A Comissão terá 20 dias, a partir do término do prazo para apresentação de emendas, para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.

§ 4º Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto nos artigos. 207 e 208, no que couber, o processo se incluirá na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.

**Art. 214** Na primeira discussão observar-se-á o disposto no § 2º do art. 213, se for o caso.

§ 1º Aprovado em primeira discussão, voltará à Comissão por mais 10 dias, para incorporação das emendas aprovadas.

§ 2º Ao atingir este estágio, o projeto terá tramitação normal aos demais.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

### Seção I Do Julgamento das Contas

**Art. 215** Recebido o parecer prévio do TCE/MS, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, podendo se utilizar de sistema interno ou qualquer outro meio de comunicação, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º Até 10 dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º - Para responder aos pedidos de informações e emitir o parecer, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura e, conforme o caso, solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito, ou titular das contas, para suprir pontos divergentes ou obscuros.

§ 3º Recebido o parecer prévio do TCE/MS, instaurado o processo de julgamento de contas, será resguardado ao responsável pela prestação de contas, os direitos dispostos nos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, garantindo-se a obediência aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

§ 4º Para fins do disposto no parágrafo 3º, o responsável pela prestação de contas, direta ou por meio de procurador, deverá notificado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, podendo também apresentar defesa oral durante a sessão plenária, desde que requerido por escrito com antecedência de 02 (dois) dias antes da sessão, sendo-lhe concedido o tempo de até 20 (vinte) minutos para explanação oral, antes da manifestação do plenário.

§ 5º A notificação de que trata o parágrafo 4º poderá ocorrer por meio de aplicativo de comunicação, e-mail, ou pessoalmente, devendo ser comprovada com a acusação do recebimento pelo notificado ou procurados constituído.

**Art. 216** O Projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação assegurado aos Vereadores debater a matéria

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

**Art. 217** Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do TCMS, o projeto de decreto legislativo conterà os motivos da discordância.

Parágrafo único. O parecer do Tribunal de Contas somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

**Art. 218** Nas sessões em que se devam discutir o parecer do TCE/MS, o Expediente se reduzirá pela metade e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

**Art. 219** Rejeitadas ou aprovadas as Contas Municipais serão publicados os respectivos atos legislativos e remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, ao Ministério Público Eleitoral e ao Tribunal de Contas do Estado, para os devidos fins.

## Seção II



**Do Processo de Cassação de Mandato**

**Art. 220** A Câmara instaurará processo administrativo em desfavor do Prefeito ou Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação federal, observadas as normas adjetivas, inclusive quórum, nessa legislação, e as normas complementares constantes da Lei Orgânica do Município e deste Regimento, observando o seguinte:

I - quanto ao quorum, apresentação e tramitação, o estabelecido neste regimento interno;

II - quanto ao recebimento, bem como o procedimento da comissão especial ou de inquérito, o estabelecido em legislação federal que trata de Infrações Políticas e Administrativas, em especial, o Decreto-Lei nº 201/67, ou a legislação federal que o substitua;

III - quanto a formação e a tipificação da infração, o que preceitua as Leis Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Em qualquer caso assegurar-se-á ao acusado plena defesa.

**Art. 221** O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias, no período ordinário, sendo nulo o procedido de outra forma.

**Art. 222** Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á decreto legislativo de cassação do mandato, do qual se dará notícia à Justiça Eleitoral e ao membro do Ministério Público Eleitoral.

**Subseção única****Do Procedimento de Cassação do Mandato de Vereador**

**Art. 223** O processo de cassação do mandato de Vereador pela Câmara Municipal, pelas infrações definidas na legislação federal, na Lei Orgânica municipal e neste regimento, obedecerá ao seguinte rito:

I - apresentação de denúncia escrita da infração com a exposição dos fatos e a indicação das provas, que poderá ser feita por qualquer cidadão;

II - encaminhamento pela Mesa Diretora da denúncia e respectivos documentos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para análise e tramitação segundo o procedimento estabelecido no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal;

III - concluído o procedimento, caso seja emitido parecer favorável à procedência da denúncia, os autos serão encaminhados à Mesa Diretora pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e, uma vez lido no expediente, será publicado no órgão de imprensa oficial da Câmara Municipal, distribuindo-se avulsos aos Vereadores para inclusão na ordem do dia e deliberação sobre o seu recebimento;

IV - decidido pelo recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos os quais elegerão o presidente e o relator;

V - de posse do processo o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de 5 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópias da denúncia e documentos que instruírem o processo, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia e indique provas que pretende produzir;

VI - decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia;

VII - opinado pelo prosseguimento da denúncia, o Presidente da Comissão designará início da instrução determinando atos, diligências e audiências para depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;

VIII - é assegurado ao denunciado direito de intimação de todos os atos com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir diligências e audiências, requerer e formular perguntas às testemunhas em sua defesa;

IX - concluída a instrução, o acusado terá vistas do processo para razões finais no prazo de 5 (cinco) dias, em seguida a Comissão emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação, solicitando o Presidente da Câmara Municipal a convocação de sessão para julgamento;

X - na sessão de julgamento serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

XI - concluída a defesa, preceitua-se tantas votações nominais quantas forem às infrações contidas da denúncia, considerando-se afastado definitivamente do cargo quando a denúncia for acolhida pelo voto de 2/3, pelo menos, dos membros da Câmara Municipal;

XII - o Presidente da Câmara Municipal proclamará o resultado, lavrando competente ata, e em caso de condenação, a Mesa Diretora expedirá decreto legislativo de cassação de mandato do denunciado. Em qualquer dos casos, o processo será arquivado, comunicando a decisão à Justiça Eleitoral;

XIII - o processo deverá ser concluído dentro de 90 (noventa) dias contados da notificação do acusado, pode ser estendido por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, sob pena de arquivamento no estado em que se encontra, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

§ 1º Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§ 2º Se o denunciante for o Presidente da Câmara Municipal, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento.

§ 3º Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante.

**Seção III****Da Convocação dos Secretários Municipais**

**Art. 224** A Câmara poderá convocar os secretários municipais ou assemelhados para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para

assegurar a fiscalização do Legislativo sobre o Executivo.

§ 1º A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

§ 2º O requerimento deverá indicar, com precisão, o motivo e o objeto da convocação.

§ 3º A convocação efetivar-se-á mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara Municipal, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando ao convocado e ao Chefe do Poder Executivo, ciência do motivo da convocação.

§ 4º Após a aprovação do requerimento, ocorrerá a convocação da(s) autoridade(s) mencionada no caput, que deverá ser feita num prazo nunca inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para o ato.

§ 5º As autoridades mencionadas no caput deste artigo poderão fazer-se acompanhar de técnicos que julgar convenientes para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 225** Na sessão ou reunião a que comparecerem a(s) autoridade(s) fará(ão) inicialmente por si ou por intermédio de técnicos, uma exposição do objeto de seu comparecimento, respondendo a seguir, as interpelações de qualquer Vereador.

Parágrafo único. Durante a exposição, perguntas ou respostas às interpelações que lhe forem feitas, não poderão se desviar do objeto da convocação e não sofrerão apartes.

**Art. 226** A Mesa Diretora designará o dia e hora para recepção do Prefeito, dos Secretários e demais autoridades referidas no artigo 223, quando esses desejarem comparecer espontaneamente à Câmara Municipal e às Comissões para prestarem esclarecimentos.

Parágrafo único. As autoridades que comparecerem espontaneamente à Câmara Municipal ficarão sujeitas às normas deste Regimento Interno.

**Art. 227** Os diretores de concessionárias de serviços públicos poderão ser convocados para prestar informações nos termos da Lei Orgânica do Município, aplicando-se, no que couber, as disposições deste Capítulo.

#### Seção IV

##### Do Processo Destitutivo do Membro da Mesa Diretora

**Art. 228** Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 dias e arrolar testemunhas até o máximo de 08 sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 05 dias;

§ 3º Se não houver defesa, ou se havendo o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 08 para cada lado.

§ 4º Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.

§ 5º Na sessão o relator, que se servirá de funcionário efetivo da Câmara para coadjuv-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrar assentada.

§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 minutos para se manifestarem individualmente o representante o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir por 2/3 de votos dos vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

#### TÍTULO IX

##### DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

###### CAPÍTULO I

##### DAS QUESTÕES DE ORDEM E DOS PRECEDENTES

**Art. 229** As interpretações de disposições do Regimento feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário de ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

**Art. 230** Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões considerar-se-ão ao mesmo incorporadas.

**Art. 231** Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e aplicação do Regimento.

Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar, sob pena de as repelir sumariamente o Presidente.

**Art. 232** Cabe ao Presidente resolver as questões de Ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recursos ao plenário.

§ 1º O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para parecer;

§ 2º O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejudgado.

**Art. 233** Os precedentes a que se referem os artigos 228 e 229 serão registrados em livro próprio, para aplicação aos casos análogos, pelo 1º Secretário da Mesa.

###### CAPÍTULO II

##### DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DE SUA REFORMA



**Art. 234** A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este regimento, enviando cópia à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, ao Governador do Estado, ao Presidente da Assembléia Legislativa, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

**Art. 235** Ao fim de cada ano legislativo a Secretaria da Câmara, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, elaborará e publicará separata a este Regimento, contendo as deliberações regimentais tomadas pelo Plenário, com eliminação dos dispositivos revogados, e os precedentes regimentais firmados.

**Art. 236** Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da edilidade mediante proposta:

I – da maioria absoluta dos Vereadores.

II - da Mesa em colegiado.

III - de uma das Comissões da Câmara.

## TÍTULO X

### DA GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

**Art. 237** Os serviços administrativos da Câmara serão realizados de acordo com a estrutura organizacional estabelecida em regulamento próprio e dirigidos pela Mesa da Câmara.

**Art. 238** As determinações do Presidente aos órgãos da estrutura organizacional sobre expediente serão objeto de ordem de serviços, e as instruções aos funcionários sobre o desempenho de suas atribuições, bem como os demais atos de pessoal, constarão de resoluções ou portarias.

**Art. 239** A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 05 dias.

**Art. 240** A Secretaria manterá os livros, fichas e carimbos necessários aos serviços da Câmara.

§ 1º São obrigatórios os registros seguintes:

I - atas das sessões;

II - atas das reuniões das Comissões Permanentes;

III - atas das reuniões da Mesa;

IV - registro de leis, decretos legislativos, resoluções e atos da Mesa ou da Presidência;

V - termos de posse dos vereadores e dos Membros da Mesa;

VI - declaração de bens dos Vereadores e do Presidente;

VII - termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

VIII - declaração de Bens do Prefeito e do Vice-Prefeito;

IX - índices de proposições em andamento e arquivadas;

X - inscrição de oradores para uso de tribuna livre;

XI - registro de precedentes regimentais.

§ 2º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.

§ 3º Os livros adotados nos serviços da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente, eletrônicos ou de informatização, desde que conveniente autenticados ou com certificação digital.

## TÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 241** A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto na Lei Orgânica Municipal e em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

**Art. 242** Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

**Art. 243** Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo de cretado no Município.

**Art. 244** Na contagem dos prazos regimentais, quando não se mencionarem expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos.

§ 1º Não havendo previsão expressa neste Regimento serão aplicáveis aos prazos, no que couber, a legislação processual civil.

§ 2º Durante os períodos de recesso da Câmara Municipal os prazos regimentais não serão computados, salvo os relativos às matérias objeto de convocação extraordinária da Câmara e os prazos estabelecidos às Comissões Processantes.

**Art. 245** O acesso às dependências da Câmara Municipal de Iguatemi será vedado às pessoas que estejam usando:

I – peças sumárias, tais como shorts e suas variações, miniblusa, minissaia, ou trajes de banho e de ginástica, croppedds ou blusas que exponham a barriga, e fantasias;

II – bonés, à exceção do corpo funcional das polícias e das Forças Armadas no uso do uniforme operacional.

III – os servidores da Câmara deverão usar seus uniformes quando em serviço na Câmara, a exceção das sessões que poderão estar trajados com roupas adequadas.

Parágrafo único. Excetua-se das exigências constantes deste artigo as crianças de até 10 anos completos e quem participar de corrida, ciclismo e outras atividades físicas que estejam sendo homenageados por esta Casa, devendo observar sempre a vestimenta adequada no recinto.

**Art. 246** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

especialmente a Resolução nº 01, de 9 de junho de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI – MS, DEZEMBRO DE 2024.

Genésio Boamorte Neto  
Presidente da Câmara  
Jesus Milane de Santana  
Vice Presidente da Câmara  
Carolina Mendes de Moraes Vasconcelos  
1ª secretária  
**Miriam Krenczynski**  
2ª secretária

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Compras e Licitações**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 17/05/2024, página 304, Edição nº. 3591, referente ao Extrato de Contrato nº 160/2024.

Onde se lê: Vigência: 17/04/2024 à 31/12/2024.

Leia-se: Vigência: 17/04/2024 à 17/04/2025.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

---

**Compras e Licitações**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando o disposto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 243/2024, dispensa de licitação nº 096/2024, autorizo a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO . Autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 50.351,12 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos), em favor da empresa: CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS IGUATEMI LTDA.

Iguatemi- MS, 12 de dezembro de 2024.

---

LIDIO LEDESMA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÁ****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório abaixo relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de ares condicionados, nos termos do Programa Estadual Reestrutura APS – Reestruturação de Equipamentos da Atenção Primária à Saúde no de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Vencedores: MARBA COMERCIAL LTDA ME. CNPJ: 49.776.241/0001-16,

VALOR TOTAL: R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT CA-PACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS; CI-CLO QUENTE E FRIO	UN	5	TCL Hi WALL SPLIT 9000BTUs	2.890,00	14.450,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 14.450,00</b>

Japorá/MS, 12 de dezembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**Licitação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de cartilhas educativas e informativas a serem distribuídos aos alunos da rede pública de ensino do município de Japorá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

FAVORECIDO: FALCÃO & MESQUITA LTDA

CNPJ: 09.320.187/0001-85

VALOR GLOBAL: R\$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorá/MS, 12 de dezembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

**Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2024**

Processo Licitatório nº 104/2024

Inexigibilidade nº 031/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS E A INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL.

Objeto: a "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de consultoria para criação de associações culturais no município de Japorá/MS, para atendimento às ações propostas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(333) 13.392.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.719.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 11/12/2024 a 10/12/2025.

Data da Assinatura: 11/12/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e ALBERTINO FACHIN DIAS pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2024

Processo Licitatório nº 102/2024

Inexigibilidade nº 029/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA .

Objeto: " Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de divulgação em som volante e locação de estrutura de sonorização e iluminação de pequeno/médio porte, para atendimento às ações propostas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(333) 13.392.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.719.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: 10/12/2024 a 09/04/2025.

Data da Assinatura: 10/12/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2024

Processo Licitatório nº 103/2024

Inexigibilidade nº 030/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A R. JUNIOR TAVARES – COMUNICAÇÃO VISUAL ME.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de confecção de banners e faixas para atendimento às ações propostas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(333) 13.392.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura, Esporte e Lazer

Fonte do Recurso: 1.719.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Vigência: 10/12/2024 a 09/04/2025.

Data da Assinatura: 10/12/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e ROBERTO JUNIOR TAVARES pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

### Licitação

#### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021

Processo Licitatório nº 082/2021

Pregão Presencial nº 039/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2021, das condições mediante alterações da " Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento " e "Cláusula Sexta – Do Prazo".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 096/2021 a partir de 13 de dezembro de 2024, encerrando-se em 12 de dezembro de 2025.

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(098) 10.301.0006.2030.0000 – APS Capitação Ponderada

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 12 de dezembro de 2023.

ASSINAM: RILDO APARECIDO ALVES MARTINS pela Contratante e VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIMESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 161/2024

Jardim-MS, 12 de dezembro de 2024.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2024, REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita do Município de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 76 da Lei Orgânica do Município e;**CONSIDERANDO** o Ofício nº 11/2024/TRANSIÇÃO, no qual os membros da Equipe de Transição indicados pelo Prefeito Eleito, Juliano da Cunha Miranda, solicitam a mudança no período do recesso de final de ano, estabelecido no Decreto nº 143/2024, entre os dias 23/12/2024 e 02/01/2025, de modo que o decreto será revogado nesta parte, e todos os servidores deverão retornar a seus postos de serviço no dia 02/01/2025;**D E C R E T A :****Art. 1º** - O Artigo 21 do Decreto Municipal nº 137/2024 de 15 de outubro de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:**Art. 21.** Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os **dias 23 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025**, exceto para os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 143/2024.**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita de Jardim-MS

Matéria enviada por Elza Franco

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE JARDIM

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM - IPJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

**COMUNICADO**

Comunica-se a Diretora Geral do Instituto de Previdência de Jardim-MS - IPJ, Marilze Nedir Alves Grubert, a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, Inciso II I, da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto a **Contratação de serviços de assessoria e consultoria atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Municipal - IPJ** para decisão sobre a **AUT ORIZAÇÃO DA DESPESA**, em cumprimento às determinações contidas no art. 72, Inciso VIII da Lei retro mencionada.

## ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 00.767.919/0001-05

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	Valor Mensal.	
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria atuarial permanente ao regime próprio de previdência Municipal - IPJ.	Meses	12	R\$: 1.583,33	R\$ 18.999,96
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$: 18.999,96</b>	

**Valor Anual:** R\$: R\$ 18.999,96 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**Valor Mensal:** R\$: 1.583,33 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**Prazo de contratação:** 12 (doze) meses.

Jardim/MS, 12 de dezembro de 2024.

**Keyzer de Albuquerque****Matricula nº 1667****Diretora Secretária e de Benefícios**

Matéria enviada por Elza Franco

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1220/2024 - DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 04 de dezembro de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **LUIZ MIGUEL FARIA DO NASCIMENTO**, matrícula 3760-2 do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1230/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **VANESSA ABRANTES DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 2966-1 do Cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO II**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Departamento Jurídico.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1237/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **AMANDA FAGUNDES DE ASSUNÇÃO**, matrícula 3762-1 do Cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO II**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Departamento Jurídico.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1236/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **YHAN FELIPE BARBOSA CHAVES**, matrícula 3471-1 do Cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO II**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado no Departamento Jurídico.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1233/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **ROBERT MARQUES DORNELES**, matrícula 4840-1 do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1232/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **ROZELI ALVES FERNANDES**, matrícula 121-1 do Cargo Efetivo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1231/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **IZABEL CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 4431-1 do Cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete da Prefeita.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1229/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **TOM APARECIDO RODRIGUES BALTHA**, matrícula 2962-1 do Cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado no Gabinete da Prefeita.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1221/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 04 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **SARA MONZERAT NUNEZ FLEITAS**, matrícula 3513-1 do Cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE - SUBSÍDIO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete da Prefeita.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1228/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **MARCILENE ROMEIRO DE MORAES**, matrícula 1369-1 do Cargo Efetivo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1227/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **PETERSON ARÉCO PERALTA**, matrícula 3639-1 do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1226/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **LAURA AGELICA MOREIRA MAGALHAES**, matrícula 3437-1 do Cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1225/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **DIEGO DOMINGOS DE MENEZES**, matrícula 3350-1 do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Cultura, Trabalho e Habitação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1224/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **MARIO SERGIO PACHE DA SILVA**, matrícula 2664-6 do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CULTURA, TRABALHO E HABITAÇÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Cultura, Trabalho e Habitação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1223/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Exonerar, **CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER**, matrícula 2085-1 do Cargo Efetivo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal Educação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1222/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Exonerar, **CLEONETE MARTINS MORENO**, matrícula 3347-1 do Cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 1238/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 05 de dezembro de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Exonerar, **LARISSA PINTO CORREA**, matrícula 3106-2 do Cargo em comissão de **ASSESSOR DE ÁREA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada no Gabinete da Prefeita.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Paço Municipal****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-Ms, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica Nº 13/2024 – Processo Nº 7539/2024 – Contrato Administrativo Nº 112/2024.

**OBJETO:** " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS PLANTONISTAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS."

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Empresa JOSIANE CRISTINA SILVA SILVEIRA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.23.799.384/0001-50, no valor de R\$ 30.978,50 (trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses

**FISCAL DO CONTRATO:** Matheus Dias Dos Santos – matrícula 13.393

**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2024

**ASSINAM:** Glaucia Assumpção de Castro Lyra – CONTRATANTE. JOSIANE CRISTINA SILVA SILVEIRA – EMPRESA CONTRATADA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**PREVLADARIO****EXTRATO DE CONTRATO**

O Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário-MS, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Nº 010/2024- Processo Nº 013/2024- Contrato Administrativo Nº 005/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A SEDE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

**CONTRATADO:** ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.378.407/0001-10

**VALOR:** 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2024.

**ASSINAM:** MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO – SERGIO ROBERTO GRABE E DANIEL RASCIKEVICUIS DO AMARAL NASCIMENTO.

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**Paço Municipal****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4266/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Assinatura da ata: 02 de dezembro de 2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Empresa adjudicatária: **S.H. INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 06.048.539/0001-05**, tendo como percentual de desconto de taxa de administração de – 5,97% (menos cinco vírgula noventa e sete por cento), pelo valor total estimado da licitação para gerenciamento de postos credenciados para abastecimento de combustível da frota do município de Ladário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	Sv	R\$ 1.642.159,40	-5,97%

**Classificação:** Disponível no Portal da Transparência do Município de Ladário [www.ladario.ms.gov.br](http://www.ladario.ms.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**Assinam:** GLEYDSON PINTO MACHADO - S.H. INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 06.048.539/0001-05.

**PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA** – SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATHOS JULIANO MAIOLINO** – SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO;

**WESLEY EVANGELIS ROJAS** – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA** – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL;

**MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO** – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;

**ARTHUR EUCLIDES FERREIRA DE SOUZA** – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES;

**HELINEY DE MIRANDA JUNIOR** – SECRETARIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO;

**ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**GLAUCIA ASSUMPCÃO DE CASTRO LYRA** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**DAMIÃO NICOLAU GALDINO** – GABINETE DO PREFEITO.

**ANTONIO BANDEIRA DE MOURA NETO** – INFRAESTRUTURA

A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, sito à Rua Corumbá nº 500, Centro, Ladário – MS e pelo site [www.ladario.ms.gov.br](http://www.ladario.ms.gov.br).

Ladário, 02 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 1.151/CML, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, Regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica mantido o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB), criado pela Lei Municipal nº 795 de 20 de março de 2007, de natureza contábil nos termos do art. 212-A da Constituição Federal e das alterações instituídas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único**. A instituição do Fundo previsto no caput deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam o Município da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do caput e parágrafo único do art. 10 e no inciso V do caput do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** O Fundo destina-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública municipal e à valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 3º** O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, através de seu (sua) Secretário (a) Municipal, na qualidade de Gestor (a) do Fundo.

**Art. 4º** São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, na qualidade de Gestor (a) do Fundo:

I - gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal;

III - disponibilizar aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo, de forma regular e periódica, os extratos bancários das contas do FUNDEB e das respectivas aplicações financeiras;

IV - disponibilizar, quando solicitados, aos representantes do Poder Legislativo, dos Tribunais de Contas, dos órgãos de controle interno dos poderes executivos, do Ministério Público e das Polícias Federal e Civil, os extratos das contas bancárias do Fundo e das respectivas aplicações financeiras;

V - manter os controles necessários à execução financeira orçamentária dos recursos destinados ao Fundo referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento de receitas;

VI - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do FUNDEB;

VII - firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB;

VIII - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do FUNDEB;

IX - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do FUNDEB;

X - fornecer as informações necessárias ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB; e



XI - fica o (a) Gestor (a) do Fundo autorizado (a) a movimentação dos recursos do Fundo, e realizar a sua movimentação, exclusivamente de forma eletrônica, de forma que identifique a finalidade da despesa mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, sempre atendendo esta Lei e a Lei Federal nº 14.113/2020.

**Parágrafo único** . Em atenção ao disposto no art. 69, § 5º da Lei 9.394 de 1996 e da Lei Federal nº 14.113/2020 as contas específicas do FUNDEB serão abertas, obrigatoriamente, no CNPJ do Fundo.

## CAPÍTULO II

### DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDEB

**Art. 5º** O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se refere o artigo 3º da Lei nº 14.113/2020, distribuídos ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º** Os recursos do FUNDEB serão obrigatoriamente depositados em Banco Oficial, em conta bancária específica do Fundo.

## CAPÍTULO III

### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

**Art. 7º** Serão atendidos, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil.

**Art. 8º** Nos termos do § 4º, art. 211 da Constituição Federal de 1988, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

**Art. 9º** Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

**Art. 10** Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei serão destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - **remuneração**: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - **profissionais da educação básica**: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica; e

III - **efetivo exercício**: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2º Os recursos oriundos do FUNDEB, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.

**Art. 11** O Município poderá remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não sub vinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II, § 1º, art. 10 desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019.

**Art. 12** É vedada a utilização dos recursos a que se refere o art. 1º desta Lei no financiamento das despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394/1996.

**Art. 13** As complementações previstas na Seção IV da Lei Federal nº 14.113/2020 serão aplicadas, quando houver recebimento, nos termos da Lei que as regulamentam.

## CAPÍTULO IV

### DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 14** O acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos aplicados do Fundo serão exercidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CACS-FUNDEB, regido por Lei Específica.

## CAPÍTULO V

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 15** O Município prestará contas dos recursos do FUNDEB conforme procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

**Parágrafo único** . As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas prevista no caput.

**Art. 16** O descumprimento do dispositivo no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso III, art. 35 da Constituição Federal de 1988.

## CAPÍTULO VI



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 17** Fica mantido o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONFUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 795 de 20 de março de 2007.

**Art. 18** Ao Conselho incumbe supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

**Art. 19** O Conselho do Fundo não contará com a estrutura própria, competindo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.

**Art. 20** Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados e relativos aos recursos repassados e recebidos a conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

**Parágrafo único.** O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o (a) Secretário (a) de Educação, ou servidor, por eles designado, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

**Art. 21** As prestações de contas anuais do FUNDEB serão instruídas com o parecer do Conselho responsável, devendo ser apresentado ao Poder respectivo, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo normatizado pelo órgão de Controle Interno, no âmbito do Estado.

**Parágrafo único** . A não emissão do parecer não acarretará qualquer prejuízo à remessa da Prestação de Contas, sendo neste caso, remetido independentemente do motivo.

**Art. 22** As sessões do Conselho serão realizadas ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º Para realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As deliberações serão feitas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º As reuniões do Conselho serão formalmente convocadas, com pauta previamente definida e divulgada.

§ 4º As atas serão apresentadas junto com a convocatória para a próxima reunião para que os membros possam lê-las e postular, quando for o caso, durante as reuniões, as emendas ou correções necessárias.

**Art. 23** A composição do Conselho, no âmbito Municipal, será, no mínimo, de 9 (nove) membros, sendo:

I - 2 (dois) representantes do Poder Municipal, dos quais, pelo menos, 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico - administrativos das escolas públicas;

V - 2 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica pública; e

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal do Fundo, quando houver:

a) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

b) 1 (um) representante das escolas indígenas, se houver;

c) 1 (um) representante das escolas do campo;

d) 1 (um) representante das escolas quilombolas, se houver;

e) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

§ 2º Os membros do Conselho, previsto no caput deste artigo, serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

a) pelo dirigente municipal e pelas entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e  
b) nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades ou de âmbito em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, desde que a Entidade Municipal esteja legalmente organizada.

§ 3º Indicados os conselheiros, o Poder Executivo designará os integrantes dos Conselhos, previstos no caput, inclusive quando não houver a indicação pela respectiva entidade, por qualquer motivo, no prazo estabelecido no § 2º.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 5º Para cada membro titular do Conselho deverá ser designado um suplente, do mesmo segmento que representam.

**Art. 24** Os membros do Conselho serão substituídos, caso falem, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de 12 (doze) meses.

**Art. 25** Os membros do Conselho serão substituídos mediante solicitação das entidades que representam, dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 26** São impedidos de integrar o Conselho, a que se refere o art. 17:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos secretários estaduais, distritais ou municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação, no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo, gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho.

§ 1º O Presidente do Conselho será eleito por seus pares, em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo, gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 2º O Conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local, e será renovado periodicamente ao fim de cada mandato dos seus membros.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** Ao FUNDEB se aplica as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no que se refere:

I - ao censo escolar;

II - critérios de distribuição de recursos;

III - piso salarial do Magistério;

IV - aplicação e fiscalização de recursos; e

V - demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do fundo.

**Art. 28** O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto, bem como a tomar medidas orçamentárias e administrativas necessárias à efetiva e imediata execução orçamentária da presente Lei.

**Art. 29** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.083, de 20 de abril de 2021.

Ladário-MS, em 10 de dezembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

### **Gabinete do Prefeito**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 154/CML, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do artigo 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Ladário, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente - Requisição de Pequeno Valor (RPV).

**Parágrafo único**. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Os pagamentos das RPs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 4º** O valor especificado no art. 1º poderá ser atualizado mediante Decreto do Poder Executivo, conforme índices financeiros aplicáveis.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e a Lei Municipal nº 1.091, de 26 de outubro de 2021.

Ladário-MS, 3 de dezembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

## Paço Municipal

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 163

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7396/2024 – DISPENSA Nº: 121/2024****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**CONTRATADA :** BRUNO PANOVITCH ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 037.275.471-62**OBJETO:** " CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA APROXIMADAMENTE 70 PESSOAS, DESTINADO À 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024. O EVENTO TERÁ COMO TEMA CENTRAL "EMERGÊNCIA CLIMÁTICA: O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA" E ATENDE À PORTARIA N 1.079, DE 10 DE JUNHO DE 2024, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA (MMA QUE CONVOCOU A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (5ª CNMA))."**VALOR:** R\$1.644,50 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.001-18.122.0200.2095-3.3.90.36.00.00**NATUREZA DA DESPESA:** 17**FONTE DE RECURSO:** 1500**DESCRIÇÃO:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**DATA:** 10/12/2024**ASSINATURA:** MARCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA-DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

## Paço Municipal

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 123

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7220/2024 – DISPENSA Nº: 126/2024****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA :** GIOVANNY RODRIGUES MATTAS, inscrita no CPF sob o nº 57.351.939/0001-18**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "TIA ANA" (ANTIGO ABRIGO), QUE TEM A FINALIDADE DE OFERECER ACOLHIDA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 0 E 17 ANO E ONZE MESES.**VALOR:** R\$10.333,20 (dez mil reais, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.30.00.00**NATUREZA DA DESPESA:** 4**FONTE DE RECURSO:** 1661**DESCRIÇÃO:** OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**DATA:** 06/12/2024**ASSINATURA:** ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

## Paço Municipal

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 128

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7470/2024 – DISPENSA Nº: 128/2024****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA :** SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.596.082/0001-47**OBJETO:** " AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMENENTES PARA ATENDER O NOVO IMOVEL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**VALOR:** R\$11.989,40 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.003-08.244.0600.2170-4.4.90.52.00.00**NATUREZA DA DESPESA:** 197**FONTE DE RECURSO:** 1660**DESCRIÇÃO:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**DATA:** 11/12/2024**ASSINATURA:** ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

## Paço Municipal

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 127

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7356/2024 – DISPENSA Nº: 119/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ANA MARIA ESPINOZA GRANCE- MEI inscrita no CNPJ sob o nº 24.473.826/0001-36

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REFERENTE AO IMÓVEL DO CREAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

VALOR: R\$ 4.575,00 (quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.39.00.00

NATUREZA DA DESPESA: 8

FONTE DE RECURSO: 1661

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 11/12/2024

ASSINATURA: ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO FINAL****Ref. Sindicância n. 003/2024**

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Complementar 138/2022 (art.217, II) e com fulcro na delegação contida no decreto municipal 5768/2022, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão constantes no procedimento acima elencado e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer (constantes dos autos em epígrafe), e decido **APLICAR A PENALIDADE DE SUSPENSÃO de 15 DIAS à servidora municipal SIMONE CRISTINA DA FONSECA - mat. 3502, nos termos do art. 211, I da Lei Complementar 138/2022, por ter incorrido na proibição descrita contida no inciso XIX do art. 199 do Estatuto dos Servidores Municipais de Ladário, considerando a gravidade da conduta praticada.**

Encaminhe-se ao gabinete do prefeito para que se promova a publicação da presente decisão e da portaria respectiva, bem como se encaminhe cópia para o servidor através do departamento de recursos humanos para que tome ciência da presente decisão.

Nada sendo requerido, archive-se os autos,

Remeta-se para a Comissão cópia da Presente.

Às providências.

Ladário - MS, 12 de dezembro de 2024.

**WESLEY EVANGELISTA ROJAS**

Secretário Municipal de Educação

Portaria n. 090/2024

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

**PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado, representado pela Ordenadora de Despesas, nomeada através do Decreto nº 104-A/2024, a Senhora, **SOLANGE GARLET**, Secretária Municipal de Saúde. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA,

**CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº03.652.030/0001-70,**  
**CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 40.274.237/0001-85,**  
**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 12.418.191/0001-95,**  
**GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº17.472.278/0001-64,**  
**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº32.421.421/0001-82,**  
**ORTIZ & FELTRIM LTDA, CNPJ nº 04.411.142/0002-83 .**

## Objeto:

**MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Preço:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: **CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **03.652.030/0001-70**

ENDEREÇO: BR 480- nº 795- Cidade de Barão de Cotegipe/RS- CEP: 99.740-000

ITEM	REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<b>AMOXICILINA</b> , CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML	PRATI D	FRASC	1.100	R\$ 3,343	R\$ 3,677,30
15	<b>CINARIZINA</b> , DOSAGEM: 75 MG	BRAINFARMA	COMP	10.500	R\$ 0,366	R\$ 3,843,00
18	<b>DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG</b>	SANTISA	COMP	4.400	R\$ 0,044	R\$ 193,60
Valor total					<b>R\$ 7.713,90 (sete mil, setecentos e noventa centavos)</b>	

FORNECEDORA: **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 40.274.237/0001-85

ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy- nº 390- Bairro José Bonifácio- Erechim/RS- CEP: 99.700-384

ITEM	REPRESENTANTE: CARLA EVA PRICHOA DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<b>EPINEFRINA</b> , DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
Valor total					<b>R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)</b>	

FORNECEDORA: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ENDEREÇO: Rodovia BR 101, nº 131- KM 131- Várzea do Ranchinho- Camboriú/SC- CEP: 88.349-175

ITEM	REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	<b>TRAMADOL CLORIDRATO</b> , DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR/ GENÉRICO	AMP	2.400,00	R\$ 1,28	R\$ 3.072,00
Valor total					<b>R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais)</b>	

FORNECEDORA: **GOLDENPLUS- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 17.472.278/0001-64

ENDEREÇO: Rua dos Roseiras, nº 50- Centro- Barão de Cotegipe/RS- CEP: 99.740-000

ITEM	REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	<b>CEFALEXINA</b> , DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML.	TEUTO	FRASC	550	R\$ 8,06	R\$ 4.433,00
Valor total					<b>R\$ 4.433,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais)</b>	

FORNECEDORA: **MULTI HOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 32.421.421/0001-82

ENDEREÇO: Rodovia PR 317, nº 6752- Barracão C- Parque Industrial 200- CEP: 87.035-510

REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	<b>BROMOPRIDA</b> , DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE, FRASCO 120 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	3.000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
16	<b>CLONAZEPAM</b> , DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRASC	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
Valor total						<b>R\$ 5.695,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)</b>

FORNECEDORA: **ORTIZ & FELTRIM LTDA**

CNPJ: 04.411.142/0002-83

ENDEREÇO: Joaquim Teixeira Alves, nº 2173- Centro Dourados/MS- CEP: 79.801-014

REPRESENTANTE: MAURICIO ORTIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>ACETILCISTEINA</b> , DOSAGEM: 40 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE, FRASCO 120 ML	GEOLAB	FRASC	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
03	<b>BECLOMETASONA DIPROPIONATO</b> , CONCENTRAÇÃO: 250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM INALADOR. FRASCO 200 DOSES.	CHIESI	FRASC	60	R\$ 21,50	R\$ 1.290,00
04	<b>BENZILPENICILINA</b> , APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	BLAU	FRASC-AMP	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
07	<b>CARVEDILOL</b> , DOSAGEM: 25 MG	CIMED	COMP	300	R\$ 0,11	R\$ 33,00
09	<b>CEFALOTINA SODICA</b> , 1 G, INJETÁVEL	BLAU	AMP	1.200	R\$ 4,19	R\$ 5.028,00
11	<b>CETOCONAZOL</b> , DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME TÓPICO. BISNAGA 30 G.	CIMED	TB	10	R\$ 3,08	R\$ 30,80
12	<b>CETOCONAZOL</b> , DOSAGEM: 200 MG	CIMED	COMP	90	R\$ 0,23	R\$ 20,70
13	<b>CETOPROFENO</b> , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	AMP	600	R\$ 1,41	R\$ 846,00
17	<b>CLORPROMAZINA</b> , DOSAGEM: 100 MG	SANOFI	COMP	3.500	R\$ 0,30	R\$ 1.050,00
19	<b>DIAZEPAM</b> , DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP	700	R\$ 0,77	R\$ 539,00
20	<b>DICLOFENACO</b> , APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMP	4.800	R\$ 0,77	R\$ 3.696,00
21	<b>DIPIRONA SODICA</b> , DOSAGEM: 500 MG	HIPOLABOR	COMP	66.000	R\$ 0,11	R\$ 7.260,00
22	<b>DIPIRONA SODICA</b> , DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	7.000	R\$ 0,73	R\$ 5.110,00
23	<b>DOXAZOSINA MESILATO</b> , COMPOSIÇÃO: 2 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
24	<b>ENOXAPARINA</b> , CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA 1 ML	BLAU	SERINGA	300	R\$ 15,44	R\$ 4.632,00
26	<b>FLUOXETINA</b> , DOSAGEM: 20 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	25.000	R\$ 0,063	R\$ 1.575,00
27	<b>FUROSEMIDA</b> , DOSAGEM: 40 MG	CIMED	COMP	13.300	R\$ 0,044	R\$ 585,20
29	<b>GLIBENCLAMIDA</b> , DOSAGEM: 5 MG	CIMED	COMP	35.500	R\$ 0,036	R\$ 1.278,00
32	<b>IBUPROFENO 300 MG</b>	TEUTO	COMP	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
33	<b>IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG</b>	TEUTO	COMP	57.000	R\$ 0,115	R\$ 6.555,00
34	<b>IMUNOGLOBULINA HUMANA</b> , TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	BENRING	AMP	10	R\$ 261,04	R\$ 2.610,40
38	<b>LOPERAMIDA CLORIDRATO</b> , CONCENTRAÇÃO: 2 MG	GLOBO	COMP	200	R\$ 0,091	R\$ 18,20
39	<b>MIDAZOLAM</b> , DOSAGEM: 1 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMP	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
40	<b>NEOMICINA</b> , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BISNAGA 10 G.	PRATI DONADUZZI	TUBO	2.600	R\$ 2,00	R\$ 5.200,00
41	<b>NITROFURANTOINA</b> , DOSAGEM: 100 MG	TEUTO	COMP	4.000	R\$ 0,24	R\$ 960,00



44	<b>RINGER</b> , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. BOLSA 500 ML.	JP	BOLSA	500	R\$ 5,16	R\$
45	<b>SALBUTAMOL</b> , DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES	TEUTO	FRASCO	200	R\$ 14,35	R\$
Valor total						<b>R\$ 56.530,30 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos)</b>

**DA VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da assinatura, com início em 25 de Novembro de 2024 e encerramento em 24 de Novembro de 2025.

**DA ASSINATURA :** Laguna Carapã/MS, 25 de Novembro de 2024

**ASSINAM :** Solange Garlet- Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A p/ Contratante e João Ricardo Razzia Giacometti- **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Carla Eva Prichoa-**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Adriano Rodrigue das Silva- **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Marcelo Marostica- **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Marcos Henrique Lahoud - **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Mauricio Ortiz- **ORTIZ & FELTRIM LTDA** p/ Contratada.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) e Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32 para atender a frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã solicitados pelo Gabinete do Prefeito, pelas Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esportes Cultura e Lazer, Finanças e Infraestrutura, e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, de Meio Ambiente e de Saúde.

Considerando que as alterações afetarão a formulação das propostas por parte dos interessados, em observância às disposições do art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida nova data para abertura das propostas iniciais conforme disposto abaixo:

5. **Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 08:00 do dia 13 de dezembro de 2024 até às 09:00 do dia 27 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).

**Abertura das propostas iniciais:** às 09:00 do dia 27 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa de preços :** às 09:05 do dia 27 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

**Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

O Edital e seus anexos retificados estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: [https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhjKQKjI9BnQ==/consulta/74072\\_](https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhjKQKjI9BnQ==/consulta/74072_), bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Os trabalhos continuarão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) o senhor LUIS EDUARDO TELES MATEUS, auxiliado pelos membros de equipe de apoio a senhora IARA AGUERO ESPINDOLA e a senhora CAROL MATTOSO DA SILVA, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024 .

Laguna Carapã/MS, 12 de dezembro de 2024.

Luis Eduardo Teles Mateus  
Coordenador Geral de Licitações

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**Recursos HumanosPORTARIA/GP/PMLC/ nº 723 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre nomeação".

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **TAIANE FERREIRA MATOSO ESPINDOLA** CPF: 041.XXX.XXX-61 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – Area Rural Nível III**, do



Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 11 de dezembro de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 724 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre nomeação”.

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **PATRICIA PEREIRA AMADOR** CPF: 059.XXX.XXX-03 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Educação Infantil – Sede Nível III**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 12 de dezembro de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**RESOLUÇÃO CMS/LAGUNA CARAPÃ MS Nº 0010/2024**

**O Conselho Municipal de Saúde – CMS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 102/97, e PORTARIA/GP/PMLC/Nº 206 de 01 de março 2024 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Laguna Carapã MS para o biênio 2024/2026, e ainda,

**Considerando**

A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, definiu os prazos legais para elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública;

Portaria nº 2.135 de 25/09/2013 que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS;

Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022, publicada no diário oficial da união em 21 de janeiro de 2022 na edição n 15, seção nº 1, página: 197 que alterou a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispões sobre os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previner Brasil.

**DELIBERAÇÃO Nº 10/2024**

**APROVA A PROPOSTA DE METAS DE INDICADORES – PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA PARA OS ANOS DE 2018, 2019, 2020 E 2021.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, reunido em sessão extraordinária no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e quatro, tendo em vista a necessidade de estabelecer metas e indicadores para acompanhar o desempenho do Sistema Único de Saúde no município, e considerando, a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, conforme Resolução nº 08/2016 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa dos indicadores entre 2018 a 2021 e a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Em reunião Extraordinária foi aprovado as Metas de Indicadores – Pactuação Interfederativa para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, conforme anexo único que faz parte integrante desta deliberação.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Laguna Carapã, 29 de novembro de 2024.**

Patrícia Volpe Gil Hermes Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Solange Garlet Secretário Municipal de Saúde de Laguna Carapã.

**ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 010/CMS/2024**

**PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE METAS DE INDICADORES PARA 2018 A 2021.**

Patrícia Volpe Gil Hermes

Dirlaine Brandão Torres

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Secretária do Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 170/2024, de 5 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 624.357,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$84.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$175.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$45.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	45.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$6.630,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	6.630,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$50.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$40.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$50.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$4.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$5.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$104.227,26
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	104.227,26
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$50.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$20.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$50.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$104.227,26
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	104.227,26
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$6.630,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	6.630,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$40.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$4.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$5.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços de Consultoria	R\$35.000,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	35.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$84.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	84.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$175.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
ZENAIDE ESPINDOLA FLORES  
Prefeita

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 172/2024, de 9 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 62.276,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$5.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$1.849,42
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.849,42
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.933,40
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		10.933,40
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$384,16
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		384,16
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.15.451.7.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$44.109,92
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		44.109,92

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$44.109,92
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		44.109,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$5.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$384,16
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		384,16
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.933,40
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		10.933,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.849,42
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.849,42

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**  
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19  
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 2/ 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Setembro de 2024.**

---

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES  
Prefeita

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 173/2024, de 5 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.766,07, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$1.766,07

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.766,07

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.766,07

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.766,07

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2024.**\_\_\_\_\_  
ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 174/2024, de 5 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.448,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$6.078,86
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.078,86
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$9.645,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.645,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$600,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		600,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$455,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		455,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$670,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		670,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$600,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$455,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		455,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$670,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		670,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$6.078,86
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.078,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$9.645,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		9.645,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**  
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19  
Município: LAGUNA CARAPÁ

Página: 2/ 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2024.**

---

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES  
Prefeita

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 175/2024, de 6 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.474.807,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$2.215,47
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.215,47
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$197,96
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		197,96
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$571,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		571,73
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$404,41
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		404,41
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$3.157,20
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		3.157,20
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$8.564,34
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		8.564,34
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$40.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.142,46
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.142,46

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$8.331,71
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	8.331,71
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$13.057,38
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	13.057,38
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$15.505,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.505,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$492.804,49
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	492.804,49
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$79.333,39
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	79.333,39
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$1.526,58
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.526,58
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.249,27
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.249,27
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$4.173,39
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.173,39
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.791,44
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.791,44
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$370,49
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	370,49
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$51.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$706,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	706,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$106,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		106,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$158,20
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		158,20
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$9.694,21
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.694,21
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$16.946,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.946,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$747,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		747,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.283,35
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		3.283,35
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$6.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$5.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2034-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$4.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$10.750,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		10.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$1.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$5.250,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2034-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$500,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$500,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$250,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.606.4.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$600.000,00
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	600.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.606.4.1014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$56.270,17
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.270,17
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$250,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2034-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$500,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2034-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$500,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.2.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$404,41
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	404,41
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.249,27
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.249,27
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$40.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$4.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.750,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		10.750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$197,96
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		197,96
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$571,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		571,73
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$9.694,21
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.694,21
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$747,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		747,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$3.157,20
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		3.157,20
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$4.173,39
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.173,39
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$3.791,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.791,44
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$158,20
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		158,20
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção		R\$706,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		706,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços de Consultoria	R\$51.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.35.00.00.00.00	- Serviços de Consultoria	R\$1.526,58
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.526,58
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$1.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$5.250,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$5.142,46
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.142,46
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.1007-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$431.088,50
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	431.088,50
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$8.564,34
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	8.564,34
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$56.270,17
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.270,17
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$2.215,47
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.215,47
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$8.331,71
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	8.331,71

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$13.057,38
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		13.057,38
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$16.946,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.946,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$15.505,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.505,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.15.451.7.1025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.283,35
1.799.7400 Outras Vinculações Legais		3.283,35
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$7.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R\$6.250,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$61.715,99
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		61.715,99
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$79.333,39
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		79.333,39
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.15.451.7.1020-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$600.000,00
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		600.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$370,49
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		370,49
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R\$106,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		106,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**  
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19  
Município: LAGUNA CARAPÁ

Página: 8/ 8

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Setembro de 2024.**

---

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES  
Prefeita

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 176/2024, de 6 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.790,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$693,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		693,70
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$3.604,32
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.604,32
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$665,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		665,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$4.807,95
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.807,95
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$4.011,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.011,90
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$237,30
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		237,30
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		R\$770,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		770,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$770,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		770,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$237,30
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		237,30
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$4.011,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.011,90

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$693,70
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	693,70

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.021.8.244.6.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$3.604,32
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.604,32

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2010-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$4.807,95
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.807,95

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.012.8.244.6.2010-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$665,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	665,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Setembro de 2024.**

---

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES  
Prefeita

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 177/2024, de 6 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 208.027,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDEB		
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$78.761,32
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.761,32
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDEB		
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$881,42
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	881,42
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDEB		
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$67.622,84
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	67.622,84
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDEB		
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$240,68
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	240,68
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDEB		
02.013.12.365.5.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$1.001,87
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.001,87
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDEB		
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$12.829,56
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.829,56
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDEB		
02.013.12.365.5.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$7.307,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.307,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDEB		
02.013.12.365.5.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$6.221,12
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.221,12
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDEB		
02.013.12.361.5.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$15.410,48
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.410,48
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.013 - FUNDEB		
02.013.12.361.5.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$17.750,75
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.750,75

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDEB	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

02.013.12.365.5.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$1.001,87
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.001,87
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDEB	
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$78.761,32
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.761,32
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDEB	
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$12.829,56
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.829,56
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDEB	
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$7.307,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.307,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDEB	
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$6.221,12
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.221,12
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDEB	
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$881,42
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	881,42
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDEB	
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$17.750,75
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.750,75
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDEB	
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$67.622,84
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	67.622,84
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDEB	
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$240,68
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	240,68
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.013 - FUNDEB	
02.013.12.361.5.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$15.410,48
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.410,48

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Setembro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
ZENAIDE ESPINDOLA FLORES  
Prefeita



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**  
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19  
Município: LAGUNA CARAPÁ

Página: 3/ 3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 179/2024, de 16 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.405,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$8.405,73

1.500.1001

Recursos não Vinculados de Impostos

8.405,73

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$8.405,73

1.500.1001

Recursos não Vinculados de Impostos

8.405,73

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2024.**\_\_\_\_\_  
ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 180/2024, de 16 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.077.272,22, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$21.488,77
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		21.488,77
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$7.445,97
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		7.445,97
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$2.009,67
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		2.009,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$669,89
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		669,89
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$53.395,40
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		53.395,40
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$24.666,68
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		24.666,68
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$2.541,60
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		2.541,60
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.2.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$27.188,80
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		27.188,80
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - CONTROLE INTERNO		
02.004.4.121.2.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$7.200,00
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		7.200,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$82.108,14
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		82.108,14

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$161.675,28
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		161.675,28
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$111.278,55
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		111.278,55
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$44.224,45
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		44.224,45
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$101.293,30
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		101.293,30
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$91.791,07
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		91.791,07
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.243.6.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$13.749,96
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		13.749,96
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$1.120,00
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.120,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$1.668,63
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.668,63
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.2.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$3.479,43
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		3.479,43
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$1.266,67
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.266,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$4.977,86
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		4.977,86
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2058-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$2.230,75
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		2.230,75

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$229,85
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	229,85
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.2.62.2.2063-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$2.304,01
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.304,01
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - CONTROLE INTERNO		
02.004.4.121.2.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$651,13
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	651,13
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$7.709,14
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	7.709,14
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$13.469,57
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	13.469,57
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$13.173,23
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	13.173,23
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$4.314,57
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	4.314,57
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$12.658,15
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	12.658,15
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$11.135,43
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	11.135,43
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.243.6.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$1.387,65
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.387,65
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$923,86
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	923,86
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$401,93
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	401,93

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$435,51
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		435,51
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$30,17
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		30,17
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$197,96
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		197,96
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$7.100,74
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		7.100,74
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$3.032,46
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		3.032,46
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$1.427,04
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		1.427,04
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$2.563,07
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		2.563,07
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$4.208,64
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		4.208,64
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$11.988,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		11.988,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$4.619,33
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		4.619,33
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$2.009,67
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		2.009,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$21.254,64
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		21.254,64

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$65.301,00
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		65.301,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.740,40
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		10.740,40
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5,00
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		5,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$600,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		600,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.289,97
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais		3.289,97
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$6.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$19.500,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		19.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$7.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$20.000,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$5.500,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2058-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$1.500,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2060-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$500,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2063-3.3.90.46.00.00.00.00	- Auxílio-Alimentação	R\$2.000,00
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.15.451.7.1020-4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	R\$22.664,55
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	22.664,55
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.122.6.1021-4.4.90.51.00.00.00.00	- Obras e Instalações	R\$17.974,68
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	17.974,68
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$53.395,40
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	53.395,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$24.666,68
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	24.666,68
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.541,60
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.541,60
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$27.188,80
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	27.188,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.200,00
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	7.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$82.108,14
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	82.108,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$161.675,28
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	161.675,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$21.488,77
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	21.488,77
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$111.278,55
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	111.278,55
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$44.224,45
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	44.224,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.445,97
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	7.445,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$101.293,30
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	101.293,30

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.009,67
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.009,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$91.791,07
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	91.791,07
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$13.749,96
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	13.749,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.120,00
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.120,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$669,89
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	669,89
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.668,63
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.668,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$3.479,43
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.479,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.266,67
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.266,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$21.254,64
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	21.254,64
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$4.977,86
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	4.977,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.230,75
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.230,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$229,85
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	229,85
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.304,01
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.304,01
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$651,13
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	651,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.709,14
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	7.709,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$13.469,57
2.711.0000	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	13.469,57

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$13.173,23
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		13.173,23
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$4.314,57
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		4.314,57
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$12.658,15
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		12.658,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$11.135,43
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		11.135,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.387,65
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.387,65
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$22.664,55
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		22.664,55
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$435,51
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		435,51
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$30,17
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		30,17
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$197,96
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		197,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$4.619,33
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		4.619,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$923,86
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		923,86
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$401,93
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		401,93
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$2.009,67
2.711.0000 (SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		2.009,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$65.301,00
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		65.301,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$11.988,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos		11.988,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.740,40
2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados		10.740,40

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	R\$5,00 5,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$17.974,68 17.974,68
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$6.000,00 6.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$19.500,00 19.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$7.000,00 7.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$20.000,00 20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$5.500,00 5.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$1.500,00 1.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$500,00 500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$2.000,00 2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	R\$7.100,74 7.100,74
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$3.032,46 3.032,46
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	R\$1.427,04 1.427,04
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$600,00 600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais	R\$3.289,97 3.289,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$2.563,07 2.563,07

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$4.208,64

2.501.0000

(SF) - Outros Recursos não Vinculados

4.208,64

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2024.**

---

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

**DECRETO Nº 181/2024, de 16 de Setembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 121.125,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.122.9.2067-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$3.000,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$100,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$36.500,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		36.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$4.000,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		4.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$130,00
2.605.0000 (SF) - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		130,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$5.500,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		5.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$4.500,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		4.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.304.9.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$5.295,20
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		5.295,20
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$7.100,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		7.100,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.011.10.302.9.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$55.000,00
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		55.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$100,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	100,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$130,00
2.605.0000 (SF) - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	130,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.500,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	5.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.500,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	4.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$55.000,00
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	55.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$36.500,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	36.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$3.000,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$4.000,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	4.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$5.295,20
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	5.295,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.100,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	7.100,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Setembro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
ZENAIDE ESPINDOLA FLORES  
Prefeita



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 183/2024, de 3 de Outubro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 470.286,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$750,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$3.135,13
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.135,13
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$257,43
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		257,43
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$108,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		108,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$401,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		401,93
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$521,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		521,93
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$12.465,16
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.465,16

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$13.601,51
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.601,51
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$227,76
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		227,76
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$7.824,44
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.824,44
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$9.068,89
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.068,89
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$11.623,89
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.623,89
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		R\$629,67
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		629,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$416,22
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		416,22
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$1.783,80
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.783,80
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$396,40
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		396,40
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$396,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		396,40
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$146,37
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		146,37
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$3.032,46
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.032,46

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$1.982,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.982,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$3.369,40
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	3.369,40
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$594,60
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	594,60
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$3.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$792,80
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	792,80
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$3.361,99
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	3.361,99
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$200,24
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	200,24
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil		R\$1.427,04
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	1.427,04
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$133,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	133,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$11.923,35
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.923,35
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.990,40
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	5.990,40
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$1.836,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	1.836,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$2.342,76
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		2.342,76
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$23.592,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		23.592,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$1.194,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		1.194,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$232,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		232,73
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.071,43
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		3.071,43
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.200,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.733,32
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.733,32
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.378,74
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.378,74
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$6.596,30
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		6.596,30
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.139,97
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.139,97
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$10.989,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		10.989,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$14.411,18
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		14.411,18

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.1007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$65.357,36
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		65.357,36
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$6.580,09
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		6.580,09
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$270,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		270,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$20.243,50
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		20.243,50
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$47.250,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		47.250,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$1.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$9.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2034-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação		R\$9.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		9.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.122.6.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$82.306,05
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		82.306,05

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		R\$20.243,50
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		20.243,50
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R\$11.623,89
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.623,89
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.020.4.122.3.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$5.301,51
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.301,51
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02.024.4.122.7.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$3.135,13
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.135,13
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.019.4.122.3.2052-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	R\$1.982,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.982,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R\$3.200,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.200,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER	
02.022.27.813.8.2055-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R\$12.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$23.592,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.592,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil	R\$416,22
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	416,22
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.2.62.2.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil	R\$396,40
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	396,40
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.2.62.2.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil	R\$3.369,40
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.369,40
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil	R\$1.427,04
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.427,04
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$5.378,74
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.378,74
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.2.2017-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$20.250,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	20.250,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$3.032,46
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.032,46
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$9.068,89
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.068,89
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$629,67
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		629,67
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
02.024.4.122.7.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$750,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		750,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$6.580,09
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		6.580,09
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e		R\$8.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$108,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		108,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$9.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.019.4.122.3.2052-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$3.733,32
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.733,32
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$1.836,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		1.836,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$965,16
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		965,16
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$200,24
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		200,24
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$270,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		270,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$232,73
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		232,73
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$133,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		133,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.608.4.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$257,43
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		257,43
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$27.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		27.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$9.500,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		9.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$11.923,35
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.923,35
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.342,76
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		2.342,76
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$3.071,43
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		3.071,43

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$5.990,40
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	5.990,40
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$521,93
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	521,93
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.23.695.4.1029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$227,76
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	227,76
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.244.6.2054-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais		R\$22.746,05
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.746,05
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		R\$194,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	194,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R\$396,40
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	396,40
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.2053-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R\$8.300,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.300,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.2065-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		R\$1.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$792,80
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	792,80
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$10.989,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	10.989,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$3.361,99
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	3.361,99
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.361.5.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		R\$65.357,36
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	65.357,36

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÁ

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$1.783,80
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.783,80
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
02.023.20.606.4.1015-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$7.824,44
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.824,44
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.1039-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$146,37
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	146,37
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2025-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$6.596,30
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	6.596,30
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER		
02.022.27.813.8.2055-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$2.139,97
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.139,97
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.1039-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$594,60
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	594,60
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.020.4.122.3.1039-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$401,93
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	401,93
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.12.365.5.2034-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$14.411,18
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	14.411,18
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.021.8.122.6.1036-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$54.560,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.560,00
02.021.8.243.6.2027-4.4.90.52.00.00.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Outubro de 2024.**


---

 ZENAIDE ESPINDOLA FLORES  
 Prefeita

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**  
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19  
Município: LAGUNA CARAPÃ

Página: 11/ 11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DE CANCELAMENTO**

Tornar sem efeito a decisão de infração sanitária nº 31.920/24 e edital de intimação publicado em diário oficial nº 3700 do dia 21/10/2024, em face de incoerência de informação e documentação quanto ao responsável legal pelo imóvel onde foi detectado a infração do artigo 2º I e XI da Lei 1.800/13 c/c artigo 3º da Lei 4.812/16, ficando o autuado abaixo identificado dispensado das obrigações pelas quais foi intimado.

Nom e: Wellerson H. S. Souza

C PF: 005.035.571-61

Endereço: Av. Glória de Dourados, nº 25 - Bairro Centro

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2024****AVISO****CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024****DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2024**

A CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS por meio do Sr. Presidente Ederson Dutra, realizará Dispensa Eletrônica, Contratação Direta, com critério de julgamento **menor Preço por Item**, sobre o fundamento legal do art 75 inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e Resolução nº 008/2023 desta Casa de Leis, através do Agente de Contratação o Senhor Ewerton Duarte da Silva.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE QUADROS PARA EMOLDURAR CERTIFICADOS DAS MOÇÕES DE CONGRATULAÇÃO, TÍTULOS DE CIDADÃO NAVIRAIENSE E PRÊMIO XI DE NOVEMBRO, ENTREGUES PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-M** sessão pública ocorrerá no período das **08:00 horas**, as **14:00** horário de Brasília na data de **19 de dezembro 2024**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das 07:00 às 13:00 horas (horário local), de segunda a sexta. O Aviso será disponibilizado no site Oficial da Câmara, através do link: **<https://pncp.gov.br/app/editais/01951250000170/2024/16>**, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone.

O Aviso também está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser acessado no link:

**<https://pncp.gov.br/app/editais/01951250000170/2024/16>**

Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2024.

**Ederson Dutra**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024****PROCESSO Nº 192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seus Ordenadores de Despesas, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 90/2024**. Empresa Vencedora s: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** com os itens 001, 002 totalizando o valor de **R\$ 20.600,00** ( vinte mil e seiscentos reais ), **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA** com os itens 004, 005, 006, , totalizando o valor de **R\$ 15.465,50** ( quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos ) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **192 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **088 /2024**. **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 . Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2024

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA****AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 334 / 2023 – CREDENCIAMENTO N.º 009 / 2023 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 14**, foi considerada **DESERTA**.

**Cristina de Oliveira Pereira – Agente de Contratação**

Portaria nº. 168 de 2024.

Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**  
**EDITAL Nº 27 /2024/CMDCA**  
**RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

6. A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e na forma prevista da Lei Nº 1929 de 28 de maio de 2015, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**, classificando o como primeiro suplente: **Selso Ratier Placencia**, para o cargo de Conselheiro Tutelar para cobrir gozo de férias dos conselheiros na data de 09 de janeiro de 2025 à 24 de fevereiro de 2025.

5. O candidato suplente deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, munido dos documentos originais e cópias simples e legíveis relacionados abaixo, no dia 09 de dezembro até dia 13 de dezembro de 2024 das 7:00 horas às 11:00 horas.

**ONDE SE LÊ:** para o cargo de Conselheiro Tutelar para cobrir gozo de férias dos conselheiros na data de **09 de janeiro de 2025 à 24 de fevereiro de 2025**.

**LEIA-SE:** para o cargo de Conselheiro Tutelar para cobrir gozo de férias dos conselheiros na data de **09 de dezembro de 2024 à 24 de fevereiro de 2025**.

1-RG;

2-CPF;

3-Certidão de casamento ou nascimento;

4-Título de eleitor;

5-Certidão de nascimento dos filhos, se menores;

6- Comprovantes de residência;

7-Diploma ou certificado de conclusão de curso.

1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 09 de dezembro de 2024.

Michele Julião Marques da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no uso de suas atribuições legais contidas no R.I., Art. 153 e seus parágrafos, faz saber...

Ficam, por este Edital, convocados todos os nobres Edis deste Poder Legislativo, para 4ª Sessão Extraordinária, no dia **16** de dezembro de 2024, segunda-feira, às 10 horas, a ser realizada remotamente, por meio de reunião online, para:

**Apresentação, apreciação do pedido de urgência e primeira discussão e votação:**

**- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, de autoria do Executivo Municipal, que em suma: "Altera a redação do artigo 162 da Lei Complementar nº. 62/2006, que institui o novo código de posturas do Município de Naviraí, e dá outras providências".**

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 LEI PAULO GUSTAVO –**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS - AUDIOVISUAL**

A Fundação Municipal de Cultura de Naviraí, neste ato, representada por seu Superintendente, LEONARDO PIRES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), e o Decreto

Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

### 1. Categoria Geral:

A categoria Geral abrange apoio a realização de ação de Música; apoio à realização de ação de Dança; apoio à realização de ação de Artesanato; apoio ao realização de Projetos Livres.

#### 1.1 Ampla Concorrência:

Ord	Proponente	Título do Projeto	Média	Classificação
1	DANILO CRISTIANE MARQUES SANCHES DOCKHORN	NOITE ENCANTADA	80,33	Habilitado
2	PATRICIA RODRIGUES CERRI BARBOSA	MEMÓRIAS E REFLEXOS - UM RESGATE DOS CLÁSSICOS DO MS	80	Habilitado
3	FABÍOLA DE OLIVEIRA	VIVA O BEM-ESTAR: DANÇA PARA MULHERES DO CAMPO	79,33	Habilitado
4	MARCELO DA SILVA MELLO DOCKHORN	1. PRÊMIO CAPIVARA DE CURTA METRAGEM	77,15	Habilitado
5	MAICON JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	EP "MEU INTERIOR" - MAICON JUNIOR	76,33	Habilitado
6	EDILAINE CAMILO	COSTURANDO ENCANTOS	76	Habilitado
7	JULIO CEZAR DOS SANTOS SILVA	CARTA PÚBLICA: MENSAGENS DIVINAS URGENTES	74,33	Habilitado
8	SYLVIO SANTOS SOARES	DOCUMENTÁRIO - AURI BORSATTO - UM MESTRE DAS ARTES VISUAIS EM NAVIRAÍ - MS	70,6	Habilitado
9	EDIVANIA FRANÇA LEITE	FESTIVAL KARAOKÊ MISIC	54	Habilitado
10	YANI STAMM HIRSCH	ARTESANATO EXTRATIVISTA	52,83	Habilitado
11	PAULO FRANCISCO MENDES	UMA MENSAGEM DE PAZ	52	Habilitado
12	JHENIFFER PELEGATI DE OLIVEIRA	EP E VIDEOCLIPES "VIVÊNCIA FEMININA" JHENIFFER PELEGATI	50,66	Habilitado
13	JORGE LUIZ NEVES MARTINS	MOVIMENTO E ALEGRIA: A DANÇA NA MELHOR IDADE	50	Habilitado
14	SANDRO SILVA SANTOS	O RITMO DANÇANTE DO MATO GROSSO DO SUL	50	Habilitado

#### 1. Cotas Pessoas Negra:

Ord	Proponente	Título do Projeto	Média	Classificação
1	LAÉRCIO COUTO LEMOS	NAVIRAÍ - MEMÓRIAS DE UM POETA	83	Habilitado
2	PAULO ANDRE DE OLIVEIRA SOUZA	FLAUTAS E DOCES MELODIAS	80,33	Habilitado
3	THIAGO ROGÉRIO MENDES	ACUSTICÃO RAÍZ - THIAGO MENDES	79,66	Habilitado
4	FABIO ANTONIO SANTOS DA SILVA	BATALHA DE RIMAS - A POESIA MODERNA DA CULTURA URBANA NAVIRAENSE	74,33	Habilitado
5	SILVIO SANTOS DA SILVA	OFICINA - VIOLÃO E GUITARRA - UM CURSO PARA NOVOS MÚSICOS PROFISSIONAIS	57,33	Habilitado
6	KARLA KAROLINA BRESSA DUARTE	KARLA DUARTE EM "AINDA ESTOU AQUI"	54	Habilitado

#### 1.2. Cotas Indígenas:

Não houve proponentes inscritos nesta categoria. Conforme item 5.2.4, as vagas foram destinadas a categoria de Cotas Pessoas Negra.

#### 1.3 Inscrições Inabilitados

ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO	CIDADE DANÇA	Inabilitado Item 14.12
ALISSON FERNANDES DO NASCIMENTO	DANCE A DANÇA	Inabilitado Item 14.12
RODRIGO SANTANA DO NASCIMENTO	DANÇÓDROMO	Inabilitado Item 14.12
ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	JOHN BIRTH	Inabilitado Item 15
CAROLINE TOURO BELUQUE	TECH VIKINGS CONNECTION: ARTE, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Inabilitado Item 15
CRISTIANO DO ESPÍRITO SANTO	NATAL DE BAIRRO EM BAIRRO	Inabilitado Item 15
EMILY DE SOUZA PRAZER	O BALÉ QUE BEM ME QUER	Inabilitado Item 15
GEDSON DA SILVA CARNEIRO	SEMANA DA MÚSICA - WHORKSHOP CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO NA MÚSICA	Inabilitado Item 15
PATRÍCIA ANDREA ENCISO DUARTE	TRAÇOS IMAGINÁRIOS: INCENTIVANDO A ARTE DO MANGÁ	Inabilitado Item 15
ZENILDA DOS SANTOS GUILHERME	ARTE E ENCANTO	Inabilitado Item 15

Naviraí/MS, 12 de dezembro de 2024

**LEONARDO PIRES NOGUEIRA**

Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Naviraí/MS

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### Edital nº 17/GEMED/GAB, de 13 de dezembro de 2024

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Avaliação instituída por meio da Portaria nº 477, de 4 de novembro de 2024 responsável para conduzir o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária no cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino para o exercício do ano letivo de 2025, tornam pública, após análise de recursos, a **classificação final das inscrições deferidas e homologadas** no Processo Seletivo supracitado regulamentado pelo **Edital nº 13 /GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024**.



<b>PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - REGENTE I E II - (MATUTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	ANDRÉIA CRISTINA DE SENA SANTANA ZUCCA	83
2º	ELAINE TEN CATEN	74,5
3º	ROSILEIA GONÇALVES DA SILVA	74,5
4º	LUCIANA DA SILVA AMARAL PARANHOS	74
5º	SUÉLEN DE FÁTIMA RECH	74
6º	DILMA MACHADO LIMA DE SOUSA	71
7º	MICHELE RAMOS MARÇAL	71
8º	MARAIZA SEBASTIANA SOUZA MACHADO	71
9º	MARIA APARECIDA MOREIRA	71
10º	ALAIR EULINA DA SILVA BELVIS	71
11º	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	71
12º	LUCÉLIA SARA BRUSTOLIN	71
13º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	71
14º	JOYCE ESSY DOS SANTOS	71
15º	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	71
16º	VANEILA NASCIMENTO SIMOES	71
17º	THAÍS BEZERRA CANGUSSU	71
18º	ROSIANE BORGES DA SILVA	71
19º	ROSANGELA MORARA VALESÍ VISU	71
20º	ZULMIRA BATISTA ORTEGA BUENO	71
21º	CLEONICE PEREIRA DA SILVA BATISTA	71
22º	VIVIANA SANTOS MARQUES PERALTA	71
23º	TALYTA GILO DOS SANTOS	71
24º	TAYNARA SOUZA MARTINS	71
25º	ADRIANA DE OLIVEIRA BEJARANO	71
26º	EDNA SILVA GALIZA BEZERRA	71
27º	RAPHAELA MORAES DA SILVA	71
28º	ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	71
29º	VANDERLÉIA RODRIGUES DE SOUZA	71
30º	MARIANA DE VÍTOR MELLO	71
31º	VIVIANE ALVES DA SILVA	71
32º	SOLANGE DA SILVA RIBEIRO IZEPE	71
33º	NATALIE OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	71
34º	JAQUELINE ROSALES DE SOUZA BARBOSA	71
35º	LUCIA APARECIDA DA SILVA	71
36º	ANA CLEIA OLIVEIRA CARVALHO	71
37º	ROSICLER GOMES SOARES	69
38º	ELIZABETH MARIA DE SOUZA	68
39º	MARIA CONCEIÇÃO DOA SANTOS	68
40º	TÂNIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	67
41º	ANA CLÁUDIA SALAZAR DE SOUZA	65
42º	DAYANA CARLA COUTO	65
43º	BEATRIZ APARECIDA ABRANTES PERALTA	65
44º	SANDRA GODOY MARTINES	65
45º	ITHAIRISA FAVERO LIMA	63,5
46º	DÉBORA GABRIELE BORTOLANZA E SANTOS	62
47º	CÉLIA SILVA DA ROCHA	61,5
48º	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	61
49º	CYNTHIA CAROLINE SANTOS EVANGELISTA	61
50º	DAIANE FABRICIA CARVALHO BARROS MARTINS	58
51º	RITA FARIAS CANSADO	56
52º	BELTZY FERNANDA GONÇALVES PEINADO	53
53º	EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA	51,5
54º	JULIANA ROSA DE JESUS	48
55º	MARINETE CORRÊA TONELLI	43
56º	IRENE CRISTINA FLORES DOS SANTOS	43
57º	JOICE MEZZA DE CARVALHO	42
58º	ELTZANGELA FERNANDES DE SOUSA	34,5
59º	MANOELI PEREIRA FERREIRA ZANARDINI	32
60º	CAMILA DOS SANTOS VITORINO	28,5
61º	DENICE MACHADO ALVES	28,5
62º	MILENE CRISTINA MENDES LOPES	24
63º	ANA PAULA GINO DOS SANTOS	21
64º	ROGERIA LOURENÇO DE SOUZA	21
65º	DANIELA PORTUGAL DUARTE	20,5
66º	ELIANE DOS SANTOS RIBEIRO	20
67º	VANESSA RICARDO GUILHERME	19
68º	FERNANDA CAETANO DOS SANTOS	18,5
69º	MARCIANE VIEIRA DA SILVA	16,5
70º	JOYCE DA SILVA MAURÍCIO CASUSA	15,5
71º	CRISTIANA FERNANDES BRITO	15
72º	PALLOMA ALVES DOS SANTOS CAMARGO	14,5
73º	ALESSANDRA FARIAS DE LIMA	14
74º	CASSIANE GOMES PRADO	14
75º	RUTE CLAUDIA DE ALMEIDA	12,5
76º	MARIA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA	12
77º	ADELAIDE FERNANDES RIBEIRO DE ALMEIDA	12
78º	VERÔNICA CAROLINE DE MATOS FERREIRA	12
79º	KARINA VIANA CORDEIRO	11
80º	SAMYA ANDRYELLE RIZZO REIS	8
81º	CLARITA COINETE BUENO	7,5
82º	KEROLAINE STEFANIA SILVA SANTOS	6,5
83º	JULIANA FRANCISCA NERI GENEROSO MEDEIROS	3
84º	LAODICEIA RODRIGUES DOMARADZKI ZAUQUETTI	0
85º	JESSE PEREIRA CAETANO	0
86º	ANA CRISTINA DE PAULA MAGDALENA	0
87º	ERONILDEA SOARES RODRIGUES DE CAMPOS	0
<b>PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - REGENTE I E II - (VESPERTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	DEYSIANE PEREIRA PARDIN	82
2º	GISLAINE APARECIDA PUTON ZORTEA	77
3º	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ROCHA	74,5
4º	ESTEFANIA DOS SANTOS	74,5

5º	LUCI ALMEIDA DA SILVA AYALA	74,5
6º	MÁRCIA MARIA DE BARROS	74,5
7º	JOANA D'ARC TADEU ARIAS	73,5
8º	DULCINEIDE DOMITILA JUNGLOS	71,5
9º	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	71
10º	JOSIANI DE ALVES BARBOSA FERREIRA	71
11º	LETICIA PASCOAL DE MORAES	71
12º	SUZANA DA LUZ VERÍSSIMO	71
13º	JAQUELINE VALERIA BATISTA	71
14º	THAYNARA TORAL DE SOUZA SILVA	71
15º	MARIA MADALENA FREITAS BARBOSA	71
16º	STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO	71
17º	LOURDES ESSER MARTINS	71
18º	LOURDES APARECIDA MACHADO BRAGA	71
19º	ANA PAULA DE LIMA	71
20º	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS	71
21º	IVANETE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA	71
22º	ESTER LOPES BARBOSA	71
23º	CRISTIANA MARIANO	71
24º	CELI FERREIRA DE ALMEIDA	71
25º	MARCELA MARQUES UMBELLINO	71
26º	ANDREA DA COSTA BOTELHO DOS SANTOS	71
27º	MARIA ELIZABETE DOMINGOS TORRES	71
28º	MARILZA CAJUEIRO DA SILVA	71
29º	SIMONE TEIXEIRA PEREIRA	71
30º	NELCI MARINS DA SILVA DE OLIVEIRA	71
31º	JUCELMA MOLAS DO NASCIMENTO	71
32º	LUCIANE PEREIRA SIMAL FERRARI	71
33º	JANAINA FURTADO CAVALCANTE BRANCALEÃO	71
34º	SUZETE MARIA DE MOURA NOVAES	70,5
35º	FERNANDA REGINA ZENERATI	70,5
36º	GLAUCIA DENYSE ALVES LIMA	70,5
37º	LARA LUDIMILA MARTINS DE OLIVEIRA	70
38º	ALINE GABRIELA GONÇALVES	70
39º	ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	69,5
40º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	68,5
41º	JOSIANE MIRANDA ROMAN	68
42º	EMANUELLI PAULA COUTO	68
43º	JULIANA MALDONADO CABRAL	67,5
44º	ROSA VICENTIN	67,5
45º	MARIENE VOLK	67
46º	ROSEMAR RODRIGUES DIAS CAMACHO	67
47º	SIMONE NINELLO TELES	65,5
48º	ANA CAROLINE DA SILVA SALES	65
49º	JESSICA TAIS DE OLIVEIRA SILVA LEITE	65
50º	ROBERTA JUNGLOS DA SILVA	65
51º	ANGELA MARIA PASSOS SILVA	65
52º	ANGELA MARIA RISSARDI DA COSTA	64
53º	DAIANE LIMA DA SILVA	63
54º	KELLY APARECIDA DA SILVA	62
55º	EDINEIA MORAES DO NASCIMENTO	62
56º	SUZANA APARECIDA PEREIRA	62
57º	VALDIRENE ALVES BARBOSA RIBEIRO	61
58º	EDILAINY BARBOZA LOPES MIGUEL	61
59º	TATIANE PEREIRA DE SOUZA	61
60º	VAGNA DE SOUZA GALVAO	61
61º	JESSICA SIQUEIRA RODRIGUES	58
62º	ALINE FERNANDA NOGUEIRA MILITÃO	54,5
63º	MARTA CANDIDO PEDROSO	54
64º	ROSELENE DE OLIVEIRA BARQUILHA	53
65º	ROSELAINÉ NASCIMENTO BONFIM	53
66º	JAYNE ALVES DA SILVA NOGUEIRA	52
67º	MIRIAN DA SILVA PINTO	52
68º	VANESSA DE LIMA ODORIZZI SILVA	51
69º	JOSIANE VIEIRA DA SILVA	48
70º	MIRCE MARIA SANTELLI	48
71º	BARBARA MAYSÁ DE SOUZA PEREIRA FERNANDES	47,5
72º	IZILDINHA DE SÁ FERREIRA	47
73º	ALINE ALECIO DA SILVA	46
74º	ELAINE PERISSATO MARTINEZ	46
75º	VANESSA CEZARIO	45
76º	GESSIANI DOS SANTOS OLIVEIRA	44,5
77º	DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA	42,5
78º	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	41
79º	JESSICA PRISCILA DE SOUZA ARRUDA	40,5
80º	JAQUELINE AMARAL DOS SANTOS DE ALCANTARA	40
81º	GRACIELE DA SILVA ROLDAO	38,5
82º	ANGELA MARIA SOTO	37
83º	PATRICIA DA SILVA APARECIDO	36
84º	ADILENE PAULO FERNANDES	35
85º	CLAUDIA DE FARIAS ROSA	31,5
86º	LADIMILA TORAL DA SILVA	31
87º	DANIELA SOARES DA COSTA	30,5
88º	JANAINA VANESSA DA SILVA	29
89º	TATIANE DOS SANTOS MARQUES	27
90º	JESSIE AYUMI YAMANAKA	27
91º	MARTA HELENA DE ÁVILA	26
92º	MIRIAN BONFIM BILK	24,5
93º	ALINE SOARES DA SILVA	24,5
94º	JAQUELINE DA SILVA SANTOS	24,5
95º	BEATRIZ DOS SANTOS ARAÚJO	19
96º	KAMILA THAIS CARVALHO	18,5
97º	CRISTIANA ELEUTERIO SOTANI	18
98º	ROSIMARA FRUTO DE FREITAS	15
99º	CLAUDINÉIA GARCIA DOS SANTOS	13,5
100º	THAIS CABRAL DAS NEVES	13,5
101º	ADRINA REGINA RODRIGUES DA SILVA	10,5
102º	GABRIELI DA SILVA	10
103º	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	9,5

104º	MARCILENE MEDEIROS	8,5
105º	PATRICIA APARECIDA BISPO DA COSTA	6
106º	LUCICLEIA DA SILVA AZEVEDO	5
107º	JOSIANA MARQUES BATISTA	4
108º	JAQUELINE DA SILVA	3,5
109º	SHEILA GAUTO RIOS	3

**PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - REGENTE I E II - (MATUTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ROSANGELA SILVA PAGANARDI CHAGAS	71,5
2º	SILVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	71
3º	SONIA MARIA GOMES DA SILVA RODRIGUES	71
4º	ARIELE SILVA DINIZ	71
5º	PATRICIA DA SILVA SANTOS ALECIO	71
6º	MARIA ANDRÉIA MEZZA CARVALHO VIANA	71
7º	LINDAIANE RODRIGUES SOARES MOREIRA	71
8º	ANA FERNANDES DE MELO	71
9º	TATIANE DA SILVA ORTELLADO	71
10º	SONAIRA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	71
11º	ILMA GONÇALVES LUIZ	71
12º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRITO	71
13º	ANGELICA DA SILVA COSTA MARTINS	71
14º	ANDRÉIA MARTA FREIRE	70,5
15º	NAIRALINE BASTOS SANTOS MONTEIRO	70,5
16º	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	70
17º	PATRICIA MILITAO RICARDO	65
18º	ELEANDRA NERI LEITE	55,5
19º	DAIANE VILA CRISPIM	53
20º	SÔNIA LÚCIA DUARTE BARBOSA LEITE	50
21º	ANGELICA BARBOZA SOBRINHO	47
22º	ISABELA PRIMIANI	39,5
23º	EMILY PERRONI DE OLIVEIRA	35
24º	LUCIA SOUZA BERNARDO	31
25º	CRISLAINE ARAGÃO TELES SANTOS	25
26º	VANESSA DE SOUSA	24,5
27º	LIGIA MARCELINO DE ARAUJO THOMPSON	22,5
28º	ANGELA MARIA DA SILVA	20,5
29º	ANA PAULA DE LIMA RIBEIRO	20
30º	GLEUCE RIBEIRO DE SOUZA	17
31º	MARIA PAULA SIMEI DA SILVA	16
32º	JACKELINE MOREIRA DOS SANTOS	10,5
33º	JOÃO VITOR VARGAS CARDOSO	10
34º	GYLCIANY KELLY DE OLIVEIRA LOPES	6

**PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - REGENTE I E II - (VESPERTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	TAMIRES COSTA DE PAULA	74,5
2º	MICHELINE FELIX COELHO PREVEDEL	73,5
3º	JANE SÍLVIA CHAQUIME PIZATO	71
4º	MÁRCIA LACERDA DA SILVA	71
5º	EDINEIDE SILVA BEZERRA	71
6º	JHEYNIFER LUZIA GARUTTI DE OLIVEIRA	71
7º	ELISANGELA VICENTE PEREIRA	71
8º	DAYANE APARECIDA ESPÍNDOLA DUTRA	71
9º	DIANE ALVES COSTA DE LIMA	71
10º	VALDIRENE CARRARA DE OLIVEIRA	71
11º	LUCIANA SILVEIRA MONTEIRO	71
12º	ROZIMARA GREGORIO DE SOUZA	71
13º	MARLENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	71
14º	SARA SOUZA BATISTA	71
15º	JOYCE DA SILVA	71
16º	LILIAN CRISTINA GIMENES PUCKER	71
17º	PATRICIA TEIXEIRA DIAS	70,5
18º	NELSON DE OLIVEIRA	67
19º	JOYCE HELLEN MATEUS	64
20º	PRISCILA PEREIRA MUNARETTO	61,5
21º	GABRIELA RAVAZINE STORARI	57
22º	FABJANY CAROLINE GASPERIN	55
23º	ADRIANA DUCIANA DE SOUZA ARRUDA	55
24º	EVELIN SILVA DE LIMA	54
25º	JAQUELINE SANT ANNA DE FARIA SANTOS	54
26º	DIRLAINE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	50,5
27º	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	49
28º	ROSANGELA MARIA DIAS MOLEIRO CABRERA	43
29º	JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO	43
30º	IVANETE MARTINS	40,5
31º	RAQUEL OSSUNA DE CAMPOS MAKINO	39
32º	NOILCE DANIELA MEIRA DOS SANTOS	38
33º	JÉSSICA SOUZA SERPA	37,5
34º	NADIELLY CARDOSO	36,5
35º	APARECIDA PAGANARDI ABREU	32
36º	NILDA DE ANDRADE DA COSTA	28,5
37º	PATRICIA NANTES CAMELO	28
38º	DEISE ALVES DA ROCHA BAIA	22
39º	SILVANA PEREIRA DA FONSECA	21
40º	LALESKA GEOVANNA MARQUES GARCIA	16
41º	ANA BEATRIZ DO PRADO SCAVONE	12
42º	LUCILENE OLIVEIRA PEREIRA ARIAS	8
43º	KARINY DA SILVA SARAIVA	6
44º	TAINARA FLORES DE MEDEIROS	0

**PROF. REGENTE III NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - (MATUTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	CARLOS EDUARDO STABENOW MINARI	40
2º	LUMA DE BORTOLI SILVA	29
3º	ANA TERESA MARTINS NUNES	21,5
4º	SUNY MAVEL NARVAE STABENOW	17,5
5º	LORRAINE DA SILVA GUERRA	15
6º	FLAVIA MARQUES PORTUGAL FRANCO	14

7º	VANDERSON APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	12
8º	MARIANA MATIAS VIEIRA DOS SANTOS	12
9º	GESGLIANE SANTOS FERRARI	11,5
10º	JESSIKA DE OLIVEIRA CAMARGO	9,5
11º	LUCIANA DE OLIVEIRA CABRAL CRUZ	4,5
12º	SILAINE XAVIER DA COSTA	3
<b>PROF. REGENTE III NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - (VESPERTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	DANIELLA SALLUN MARTINS PEDROSO	58,5
2º	EDNA FERREIRA MARQUES	26
3º	SIMONE DE SOUZA VÉRRES	22
4º	CÁTIA ANDRADE LOPES	12
<b>PROF. 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGENTE I - (MATUTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	FERNANDA ALVES SOUTO	77
2º	GABRIELA ALVES MACIEL	74,5
3º	LÚCIA MARIA DE LIMA	71
4º	VILMA TERRENGUE DE OLIVEIRA	71
5º	ELIANE REGINA ARENAS	71
6º	ROZELENE DE OLIVEIRA	71
7º	ADRIANA MARIA DE BRITO SILVA	71
8º	CARLA FERNANDA MOURA DE MORAES	71
9º	TEREZA PEREIRA ROSENO	71
10º	ROSA ALMEIDA DA SILVA	71
11º	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	71
12º	ELIANE FERREIRA ROCHA ALENCAR	71
13º	ADRIANA SILVEIRA MONTEIRO RODRIGUES	71
14º	VIVIANE CHAGAS ZUCCA	71
15º	PERLA ALVES	71
16º	DANIELLE SOUZA BARBOSA	71
17º	DAIR APARECIDA MADEIRA NONATO	71
18º	PATRICIA MARTINS BONFA	71
19º	SANDRA MARISA RODRIGUES DE CAMARGO	71
20º	EDNA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	71
21º	ROSANA COSTA DE SOUZA ROLIM	71
22º	BRUNA TICIANE VICENTE	71
23º	SUELLEN NATALI AZEVEDO ROCHA	71
24º	FRANCIELLE DA SILVA ANTUNES	70,5
25º	EDILEUSA CAMARGO DA SILVA	70
26º	MARIA RAQUEL NERI RODRIGUES	70
27º	ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	67
28º	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	65
29º	MARIANA NEVES PEREIRA DE SOUZA	62
30º	HELEN DAYANE RECH KUBO	61
31º	SILVANA ALVES SILVA DIAS	55,5
32º	MARIA CLAUDENIR DE OLIVEIRA	52
33º	JOZIANE SOUZA GALVAO	52
34º	MARGARETE MOREIRA DA SILVA CARDOSO	51
35º	VIVIANE DA SILVA SANTELLI	51
36º	FABIANA PEREIRA DA SILVA	51
37º	ANDRÉA APARECIDA AMÂNCIO DOS SANTOS RODRIGUES	47
38º	ANDRÉA PAULA DA SILVA	46
39º	AMANDA DA LUZ MENEZES RODRIGUES	39
40º	EDILAINÉ CAMILO	38,5
41º	DAIANE CREPALDI PEREIRA	38
42º	VALÉRIA BONFIM VILHALVA PALAZINI	34,5
43º	MAELI DE LIMA SANTOS	32
44º	ANA PAULA PONTES NASCIMENTO	30
45º	CARLA FABIANA PETERS	29,5
46º	ELIANE ROCHA	27
47º	MARIA MADALENA DE MELO ÁVILA	24,5
48º	FABIANA DOS SANTOS CUSTODIO	19
49º	EDICRE MARIA E SILVA	12
50º	VANESSA NUNES CORRÊA ALVES	12
51º	MARCELIA VELOSO DE SOUZA	11
52º	GEOVANA PEREIRA DA SILVA	4
53º	PRISCILA CORRÊA DANTAS	3
54º	BRUNA DRECHSLER MARTINEZ	0
<b>PROF. 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGENTE I - (VESPERTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	ELISÂNGELA DE BARRÓS PEREIRA MORAES	74
2º	MARILDA MARCHI DA SILVA TEIXEIRA	71
3º	MARIA ALICE MONTEIRO	71
4º	ALZIRA APARECIDA DA SILVA	71
5º	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA GERVASIO	71
6º	JAQUELINE MOLINA	71
7º	MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO	71
8º	LUZIA FERREIRA LIMA	71
9º	FÁTIMA SUELI VIDOTO RICARDO	71
10º	GILMARA PEREIRA MACEDO TOURO	71
11º	SILVANE RAIMUNDO DOS SANTOS FEITOSA	71
12º	SIMONE LOPES DOS SANTOS CUNHA	71
13º	MARLENE VELOZO DOS SANTOS	71
14º	ELENITA DE AMARAL LIMA	71
15º	FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	71
16º	ROSILENE REGINA DE SOUZA	71
17º	MARISTELA PORTELA	71
18º	SILVANA SOARES GUIZOLFI	70,5
19º	LUZIA APARECIDA MARTINS FRAZAO	70,5
20º	SANDRA REGINA DE SOUZA PAULA	70,5
21º	VALÉRIA MARTINS CORDEIRO	70,5
22º	SIMONE APARECIDA LOPES MODESTO	70,5
23º	SIDINEI ALVES	67,5
24º	IZABEL LEITE DA SILVA LEAL	67
25º	EDNA DE SOUZA PEREIRA	67
26º	THAÍS MAYARA SOARES GUIZOLFI DE OLIVEIRA	67

27º	ELIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA	65,5
28º	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS NEVES	64,5
29º	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	64
30º	KÁTIA FERNANDA ALVES DA SILVA	63,5
31º	JULIANA LUNAS SANTOS DOS REIS	61
32º	SANDRA APARECIDA MOTTA D'AVILA	60
33º	MARCIA VELOSO DE SOUZA	53,5
34º	KARINE ISMINY FOGASSA CABRAL	49
35º	CIRLENE TERNOVOE RUIZ RAMOS	21
36º	SIDNEY HERQUI DE PAULA	13
37º	KHEZIA MARTINS ROSA	4,5
38º	JAQUELINE ALMEIDA SILVA	3

**PROF. 4ºE 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGENTE I - (MATUTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	IVANI REGINA RODRIGUES	71
2º	MICHELLE CAMILA DA SILVA	71
3º	DANIELE BIANCHI DE OLIVEIRA	71
4º	CARLA CAMARGO SANTOS CARDOSO	71
5º	SUSIMARA DA LUZ VERÍSSIMO LIMA	71
6º	FELIPE ALVES BARBOSA	65
7º	CLARICE DOS SANTOS	62
8º	MARGARIDA MARIA SILVA ARANTES	61,5
9º	PATRICIA BORTOLUZZO MENEGUELLO PORTO ALEGRE	61
10º	ALESANDRO RAVANHANI	58
11º	OTAVIO JUNIOR LARANJEIRA	50,5
12º	DAIANE BUENO DE SOUZA	48
13º	MARIA HELENA DOS SANTOS ELOI	46
14º	LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA	40,5
15º	THAIS MAYARA RAMALHO ANTIGO	21
16º	WALTER AZZOLINI	19
17º	CARINA DOS SANTOS CASSIANO DA SILVA	12,5
18º	ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS	12

**PROF. 4ºE 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGENTE I - (VESPERTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	MARLUCCI CALANDRIN ALVES AQUILES	74,5
2º	ELAINE APARECIDA SARAIVA BATISTA	71,5
3º	GIOVANA SANTANA RIBEIRO	71
4º	KELLEN LUCIANE SEIFFERT STORACK	71
5º	GLAUCE APARECIDA BRAGA FRANÇOZO	71
6º	REGINALDA FERREIRA LOURO CARDOSO	71
7º	ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLIN	71
8º	JAQUELINE DE PAULA MATIAS VELOZO	71
9º	NAIR DELGADO DO AMARAL	70,5
10º	JACIRA APARECIDA DOS SANTOS NEVES	70,5
11º	JOSILAINE LOPES DOS SANTOS DZIECIOL	69
12º	PAMELA CAETANO GIMENES	64
13º	CÁSSILA MARIA FERREIRA ARAÚJO DIAS	62
14º	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	61,5
15º	EDNA ALEXANDRE DA COSTA	59
16º	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	57
17º	CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS	55
18º	EVANDERLY GERALDO GONCALVES	46
19º	DAIANA DA ROCHA REIS	42
20º	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA CARVALHO	36

**PROF. 1ºAO 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGENTE II - (MATUTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	GLAUCE ANGÉLICA MAZLON	82
2º	CLAUDIANA PUTON DA SILVA	71
3º	KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES	71
4º	RAQUEL LEME VIEIRA	70
5º	NILMA APARECIDA NASCIMENTO FÁVARO	70
6º	VALDIRENE CARVALHO BORSATTO	64,5
7º	ADILSON ALVES DE SOUZA	63
8º	MONIQUE MARQUES NUNES	58
9º	VANOIRIA MARTINS FERNANDES.	58
10º	ALECSSANDRA PIMENTEL DA SILVA	55
11º	SUELYAPARECIDA MARIANO	55
12º	ANÁGILA ANTUNES DUTRA	55
13º	VANESSA REGINA SANT'ANA	34,5
14º	VANESSA ARMBRUST LEONEL	31
15º	NILMA SOARES DE OLIVEIRA CAJUEIRO	30,5
16º	MARIA LUIZA ELIAS DE ALMEIDA LIMA	24,5
17º	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE	10

**PROF. 1ºAO 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGENTE II - (VESPERTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	JANAINA ALMEIDA COSTA	71,5
2º	ALEXANDRA DA SILVA	71
3º	LOURDES GABRIELA PREVEDEL	71
4º	KEZIA MARIA MODESTO	71
5º	ROSICLEIA MARIA DA SILVA	71
6º	KATIA ALESSANDRA BURCCI	71
7º	RITA DE CÁSSIA TAVARES	71
8º	VERÓNICA ALVES PORTO LIMA	71
9º	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ	71
10º	ELIANE BARBOSA LIMA	71
11º	CANDIDA WALDIRA CORRÊA	71
12º	IVONETE MARQUES DE SOUZA NUNES	70,5
13º	JOSIANE WEBER SEHNEM FERREIRA	70,5
14º	JOYCE APARECIDA FÁRIA	70,5
15º	REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA	70
16º	LEILIANE PEREIRA SILVEIRA	70
17º	SANDRA CRISTINA CUNHA NASCIBENE	68
18º	ELZA FOGAÇA	68
19º	MARCELA ALVES TIOZZO	67,5
20º	MARCILENE DE SOUZA SILVA	67,5

21º	MARLI SOARES CARVALHO	67
22º	SILVIA LETCIA RODRIGUES DE AMORIN	67
23º	ANGELA MARIA DA SILVA	67
24º	LUCIENE CASTALDELI	67
25º	MARIA EDUARDA DIAS DE OLIVEIRA	65,5
26º	ROSINEI DA SILVA	65
27º	LUIZA DE MATOS VERON	65
28º	JOSÉ AFRÂNIO FORTUNATO CELESTINO.	64,5
29º	JOSIMARY BATISTA MARIANO	63,5
30º	CATIELI SCHNEIDER BOCK	62
31º	SILVANIA MIRANDA JOAQUIM MOTTA	62
32º	KELI PATRICIA NAVARRO BOGAZ	61
33º	VANILZA RIBEIRO DE CASTRO	61
34º	JOSIANE CAROLINE DE SOUZA SALOMÃO CORRÊA	57
35º	PAULA CELESTINO	57
36º	KEILA CRISTINA MEDEIROS PALACIOS	55,5
37º	EDICLEIA LIMA DE OLIVEIRA	49
38º	MAIQUEL DUARTE CHAVES	48
39º	GENELICIO DE OLIVEIRA CARVALHO	47
40º	CLEIDEMARA VILHALVA	46
41º	ELIAS DA SILVA MACEDO	42
42º	AMÉLIA RODRIGUES RICIERI	35
43º	ROSIMEIRE ANTUNES DE SOUZA	33
44º	KÉZIA LIBERALTO PERES COSENDEI	31
45º	AGATHA MORGANA LEAL DOS SANTOS	29
46º	GABRIELLE BATISTA DOS SANTOS	28,5
47º	SIMONE LOURENÇO	27
48º	THALYNE ARANTES GARNICA	20
49º	GRACIELI DE LIMA FERREIRA	16
50º	HENRIQUE SILVA MARQUES	16
51º	MARISTELA GARIA DE OLIVEIRA MENDES	3

**PROF. EJA (1ª FASE E 2ª FASE) NOTURNO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ANA MARIA CORREA SILVA	83
2º	CILMARA GUIZOLFI SOARES	71,5
3º	ROSIMEIRE DE FREITAS SILVA	71
4º	RUTH AGUILERA	70,5
5º	EDENICE DOS SANTOS	65
6º	MARTA CLAUDIANE FERREIRA	62
7º	CRISLAYNE BEZERRA MARQUES	41
8º	ANA ROCHA	27,5
9º	LUANA ALVES DOS SANTOS	4
10º	JEFERSON ALVES BERTO	3
11º	SIMONE DA SILVA PREIRA	0
12º	EMILLI LIVIA TAVARES FLORES	0

**PROF. REGENTE DE SALA MULTISSERVIADA (PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO - ZONA RURAL) (MATUTINO E VESPERTINO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	SANDRA BERTACHINI	70
2º	ADRIANA CRISTINA SOARES	69,5
3º	MEIRE FERREIRA CORDEIRO	41,5
4º	LUCIENE RIBEIRO DA SILVEIRA	27,5

**PROF. ARTE 1º AO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	NAYANNE DO NASCIMENTO SILVA	76,5
2º	LUCIANA MENDES MOREIRA	74,5
3º	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	71
4º	MARIA APARECIDA DA SILVA	71
5º	LUCIANA PEREIRA FRANCO	71
6º	CLAUDINÉIA ALVES DOS SANTOS AMORIM	71
7º	LOURDES ROSALIA BORTOLUZZI MORCH	71
8º	SELMA SENA DOS SANTOS CAVALCANTE	70,5
9º	ROSIMEIRE TORRES ARBA VERISSIMO	70
10º	ELISANGELA CUSTÓDIO FAURA RETISINE	66
11º	WANDERSON CAVALCANTI SILVESTRE NOBRE DE PAULO	65
12º	RENATO ALVES DE LIMA	64
13º	LUIZA FERNANDA ISMERIA ELIAS DE ALMEIDA	61
14º	ROSANGELA LUDWIG CAPATTO	58
15º	JULIANO LUIS ADAO FERREIRA	55
16º	JESSICA JARA DOS SANTOS	55
17º	DIANALINE NETO DOS SANTOS	52
18º	FRANK VITORINO ROMERO	45
19º	VALDINÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	32
20º	DENISE ANGÉLICA FELDEN PASQUALIM	30

**PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA DE 1º AO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	SOLANGE VIUDES SANCHES STEFFENON	71
2º	LUCAS FERNANDO PREVEDEL	71
3º	PATRICIA MICHELE FELIPPE	71
4º	GUSTAVO GARCIA MARTINS	71
5º	PEDRO AFONSO FLORENTIM ALVES	71
6º	LUIZ ROBERTO DA SILVA	70
7º	PAULO HERRIQUE PLOSZAI	70
8º	WANDERLEY DOS SANTOS RUFINO	68,5
9º	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS	67
10º	SILVINHA ROSENTALSKI NETO	64
11º	MARCELO CONCEIÇÃO PORTO ALEGRE	58
12º	JOSÉ JAILTON CRISPIM ALVES	57
13º	EDERSON FERREIRA PEDROSO	55
14º	JUNIOR DA SILVA COSTA	53
15º	HEVARISTO DE BARROS PERES	49
16º	ROBSON LUIZ DO NASCIMENTO PUERTAS	49
17º	JANCLEBER CAMACHO CAVALCANTE	48
18º	KÁTIA LARISSA TARASIUK	45
19º	ÉRIKA JAINE SILVA NASCIMENTO	44,5
20º	ALAN SANTOS DE SOUZA	44,5



21º	FRANCISCO NORBERTO DO NASCIMENTO PUERTAS	43
22º	WILLIAN HENRIQUE DE OLIVEIRA DOMINGUES	40
23º	GISELE ABRAHAO COSTA	40
24º	CAMILO MARTINS DA COSTA	39
25º	AMANDA DA SILVA CESAR	39
26º	JOAO EDER SANTOS MACIEL	38
27º	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS	37
28º	LUCAS DE PAULA DA SILVA	31,5
29º	JOYCE KAROLINE DA SILVA	28,5
30º	LUCAS VELOZO DOS SANTOS	28
31º	ALISON ALECIO DA SILVA	27,5
32º	ANA FLAVIA RIBEIRO SANTOS	25,5
33º	KAREN MANUELLI DA CRUZ BENATI	24,5
34º	MICHELE ALINE LUZIANI DOS SANTOS	24
35º	CRISTINA SIQUEIRA	22
36º	VILMA FREITAS DE BRITO RODRIGUES	22
37º	TIAGO FONSECA DE SOUZA	21
38º	ALYSSON VICTOR FERRERO SANTOS	16
39º	ADRIANO RAMIRES NEVES	14
40º	PABLO RODRIGO SALLES	13,5
41º	CLEITON OLIVEIRA DE MATOS	13
42º	ANDREIA PEREIRA	13
43º	FERNANDO FERREIRA DA ROSA JUNIOR	12
44º	MARCIA ALVES CANDIDO	9,5
45º	FRANCENILDO TOMAZ DE AQUINO	9,5
46º	FELISBERTO JUNIO ROCHA DE OLIVEIRA	6,5
47º	JORGE LUIS NEVES MARTINS	3,5
48º	WILLIAN KIYOSHI ALENCAR KURAMOTO	2
49º	ANA PAULA CIOCA	0

**PROF. LÍNGUA INGLESA DE 1º AO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VEPERTINO/NOTURNO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	SANDRA DE FATIMA PEREIRA SANCHES	71
2º	ERALDA APARECIDA SOUZA SILVA	68
3º	NAYARA BACH FRANCO DE AQUINO	64
4º	SOLANGE GONSALES DOS SANTOS SCAPIN	61
5º	ROSELI DE SOUZA PEREIRA	61
6º	CLEIDE CARRITO ALVES	61
7º	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	55
8º	ARLETE PANIAGUA PEIXOTO LOPES	53
9º	REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	49
10º	MAURA REGINA ALVES	24
11º	CÍNTIA FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS MORAES	21

**PROF. CIÊNCIAS DA NATUREZA DO 6º ANO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VEPERTINO/NOTURNO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	NATALI AMARANTE DA CRUZ	84,5
2º	ALINE FRANCIETE NAVARRO VOLPINI KLEIN	82
3º	ELIANE GONÇALE DA SILVA MARTINS	71
4º	EDINEIA FRANCISCATI SCHUHMAN	71
5º	FABIANA ARAUJO VANIN LOPES	71
6º	DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS	71
7º	CRISTIAN BARBOSA DE SOUSA	67
8º	MAYARA AMANDA ALÉCIO GUEDES	65
9º	CRISTIANE APARECIDA DE SALES	65
10º	ADILSON BENITES	63
11º	LAUANY CRISTINA OLZAR PELLISSARI	60,5
12º	WAGNER ANTONIO FARIAS DONCEV	58,5
13º	GISELIA CALISTRO CUBILHA FLORES	56
14º	ANDERSON DOS SANTOS CIPRIANI	51
15º	ANGELA MARIA DOS SANTOS FREITAS	46
16º	GRASIELA MARIA MIOTTO FERRARI	46
17º	KAMILA APARECIDA PEREIRA TUNES	44
18º	ANTONIO CARLOS ALVES DE MACEDO	43
19º	FABRÍCIA EMANUELI MOREIRA DIAS	43
20º	NATALIA PRUDÊNCIO VIANA	36
21º	SABRINA DOS SANTOS SOARES	35
22º	KARINA FREITAS COSTA	30
23º	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	19,5
24º	JORGE CARVALHO VEIGA	16
25º	CÍNTIA TEODORO DE OLIVEIRA	12
26º	DAYSE DA SILVA SERRA	11
27º	YASSER ADNAN ISMAIL	10,5
28º	MILENI SILVA RODRIGUES	10
29º	JULIANNE GONCALVES MIGUEL	6

**PROF. GEOGRAFIA DO 6º ANO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VEPERTINO/NOTURNO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	MICHELY CINQUINI FREIRE DA SILVA	74
2º	TELMA KOSLOSKI	71
3º	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	64,5
4º	ALESSÓN EVANGELISTA CRISTALDO	61
5º	VALDIRENE SIRINEU DA SILVA	61
6º	VALDENISE DE SOUZA SANTOS	59
7º	VERA LUCIA CARRER FARIAS DOS SANTOS	58,5
8º	JEAN CARLO DIONIZIO RODRIGUES	57
9º	EDSON LUIZ ZANCHETTI DA LUZ	56,5
10º	JACKES DA ROCHA	55,5
11º	BEATRIZ SILVA MARQUES	55
12º	MARIA LUCIA MORAES SOBRINHO	53
13º	FLÁVIO DA SILVA	53
14º	LILIANE SCABORA MIOTO	52
15º	LUCIANE SOUZA BERNARDO GALLO	51
16º	SIDINEY RODRIGUES BOTURA	45
17º	FABRÍCIO DA ROCHA BRESSA	44
18º	SANTA DE JESUS CORONEL MARCOS	34
19º	DAYANNY BARRÓS DA SILVA	33
20º	LETÍCIA LAURINDO	24
21º	JOSÉ AURI DA SILVA OLIVEIRA	15



22º	BRUNO FRANCO DE PAULA	12
23º	ROSELI APARECIDA CREMONEZE DOURADO	3
24º	WILLIAM DA SILVA PEREIRA	3
25º	VALDECIR FRANCISCO VIEIRA	1
<b>PROF. HISTÓRIA DO 6º ANO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	FILIFE GOLZER FERNANDES	77
2º	SHARLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES	71
3º	ARCELIR MULLER	71
4º	CLAUDILENE FERREIRA DE ALMEIDA	71
5º	JOSE ROBERTO DE MELO FERREIRA	65
6º	UBERLÂNDIA MARQUES DA SILVA	64,5
7º	JOSÉ MARIA FERREIRA	60
8º	NEIVA CLARISSE BAMBERG CASTAGNERA	59
9º	LEIDIANY BARBOSA LOPES MOREIRA	58
10º	PLÍNIO DOS SANTOS PAVÃO	48
11º	MARCIANA DA SILVA LOURENÇO	43
12º	PATRICK GIULIANO TARANTI	30
13º	EDINAEL FROTA PROENÇA	28,5
14º	JUCIANE DE SOUSA SILVA	27,5
15º	LUIZ PEREIRA DA CRUZ	12
16º	CARLA VITÓRIA FRANÇA DOS SANTOS	10
17º	FABIO BATISTA	9
18º	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	4,5
19º	ISABELLI MAMEDE DE SOUZA	3,5
20º	CRISTIANE LUIZA ZIBETTI	0
<b>PROF. LÍNGUA PORTUGUESA DO 6º ANO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	LÚCIA MORENO	83
2º	DARLENI CATARINA BARBOSA LIMA RIBEIRO DE CASTRO	79
3º	MARIA CRISTIANE ALVES COSTA	71
4º	MARINEIDE ELIAS ALEXANDRE	71
5º	GÉSSICA COSTA MUNIZ	71
6º	ELISÂNGELA DOS SANTOS	71
7º	ADRIANA BRITO DA SILVA	71
8º	THAÍSE VASCONCELOS	71
9º	RAQUEL MARIA RICETTI TEIXEIRA	71
10º	IZA LOPES GUIMARÃES	71
11º	LEANDRO EDSON DE OLIVEIRA	71
12º	JOANA VALDIRENE CASTELLO GALVÃO	67,5
13º	MICHELA CRISTINA DA SILVA	65
14º	DANIELE ANDRESSA BASSANESI	63,5
15º	MÁRCIA HELENA MESSA LONGO DUTRA	61,5
16º	VITOR VINÍCIUS PALAZINI DOS SANTOS	60,5
17º	JÉSSICA DE BARROS FRANCISCATI RIBEIRO	59
18º	LÚCIA APARECIDA LOURENÇO BERNEGOSKI	57
19º	LUCAS GONÇALVES ALENCASTRO	57
20º	GEOVANI PEREIRA MENDONÇA	57
21º	VERA CRISTINA BATISTA SILVA	53
22º	ENY ESPINOLA ESCOBAR	51
23º	GRACIELY APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	50
24º	NEANDRO SCHWARTZ	41
25º	ADRIANA NUNES FALAVIGNA	40
26º	THAINARA BITENCOURT FURST	34
27º	DANIELA DE SOUZA	33,5
28º	VALDINEIA DE FREITAS PEREIRA	33
29º	JAIR ALVES DA SILVA	22
30º	LUSIELLE PORTUGAL DUARTE	7,5
31º	EDSON GREGÓRIO DO NASCIMENTO	0
<b>PROF. MATEMÁTICA DO 6º ANO 9º ANOS E EJA (MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	NEIMAR VITOR	79
2º	GUSTAVO HENRIQUE LEITE MOTA PIESANTI	75
3º	DANIEL BRANCO DE MORAIS	72
4º	ELENILSON DO CARMO VIEIRA	71
5º	LÍLIAN GOMES ANDRADE CARDOSO	71
6º	JEAN CARLOS DE TOLEDO	71
7º	WAGNER DOS SANTOS RIBEIRO DE ABREU	71
8º	MILENA MELLO MENDONÇA	71
9º	JOSUÉ ALVES DA FONSECA	70,5
10º	ADECINA SILVA DE LIMA MORAES	68
11º	ELAINE GASPAS DE SOUZA RIOS DA SILVA	68
12º	MIRIAM KELEN RIBEIRO ALVES	68
13º	CRISTIANE DE FÁTIMA GRANJA	67
14º	GRACIELA ALVES CARMINATTI	66,5
15º	DÉBORA TÂNIA VERONEZE	65
16º	JACKELINE RODRIGUES CERRI NABARRO	63
17º	LEILA PEREIRA DE MATOS FERREIRA	63
18º	DAMARYS GRACITE FERREIRA TADANO	61
19º	GLAUCIA DE SOUZA ANTUNES DE ANDRADE	59
20º	LOURDES FRASSON	58,5
21º	SILEIDE SANTOS SANTANA	58
22º	MAURÍCIO TIOTÉY ITOSU	58
23º	MARIA ROSIMAIRE DE SOUZA	57
24º	VIVIANE SCHENATO MARODIN MORENO	54,5
25º	CLEBER JUNIOR TORRES	52
26º	ERIC ANTONIASSI SANTOS	47
27º	LÍLIAN MONTEIRO	47
28º	TANI CRISTINA PAVEZI	46
29º	DANIELLE CRISTINA DA CRUZ DO NASCIMENTO	42,5
30º	MARCOS PAULO VASCONCELOS DA PAZ	40
31º	LAZARO LUIZ DA SILVA	24,5
32º	JARDEL ZIDANY FERNANDES DE MELO	23
33º	ELIANA MUNIN DA SILVA PEDROSA	21,5
34º	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	21
35º	GABRIELA LEITE CUSTÓDIO	20

36º	JHEINE THAIS CORTES TOLEDO	20
37º	DEIVISSON FREIRE DA SILVA	17
38º	GISELMA CAVALCANTE DE LIMA FERRO	16,5
39º	JACKELINE BATISTA ROSA	12
40º	LEONARDO TEIXEIRA ANDRADE	7,5
41º	ISABELLA DE LIMA E SILVA	6,5
42º	FRANCIÉLI GOES DOS SANTOS	0
<b>PROF. SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS (MATUTINO / VESPERTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	LEANDRO BASTA	84
2º	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	75
3º	KELLY REGINA MARTINS	75
4º	VANESSE NUNES DE OLIVEIRA	74,5
5º	NALAVA CARDOSO NEVES SILVA	74
6º	MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES	74
7º	ELISÂNGELA MOREIRA BEZERRA DA SILVA	74
8º	VÂNIA LÍRIO DA SILVA SANTANA	74
9º	MARLI SANTOS SOUZA	74
10º	CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA	74
11º	MARIA PETIULIA DE ARAUJO	74
12º	LUCIENE BENTO DA SILVA	74
13º	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA SARTURI	74
14º	ANTÔNIA ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA	73,5
15º	CRISTINA MENDES DE ARAUJO	73,5
16º	MARTA PEREIRA RODRIGUES	70
17º	DANIELA MOURA DA SILVA	70
18º	ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO DE SOUZA	67,5
19º	TAMIRES FERREIRA AZEVEDO	65
20º	VANDERLEIA MARIA BARBOSA	65
21º	JULIA CUNHA BARBOZA	62,5
22º	VIVIANE DO CARMO DOS SANTOS ESSER	61
23º	MARLENE FERREIRA MENEZES	51,5
24º	ZENI ESSER MARTINS NESPOLES	50,5
25º	GABRIELA SOARES DA COSTA	48,5
26º	SARA MAZLOM BARBOSA	35
27º	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	31,5
28º	LETHYCIA SILVEIRA SANCHES	31,5
29º	OSMAR ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	24
30º	PALOMA SOARES DE ALMEIDA	18,5
31º	IVONE FRANCISCO DE CARVALHO PEREIRA	18
32º	MAISA HELENA CARVALHO PEREIRA	12,5
<b>PROF. APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA -TEA (MATUTINO / VESPERTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	ELENIR FERREIRA PEREIRA	74
2º	ROSELY VIEIRA DOS SANTOS MARTINS	74
3º	CLEUNICE MARIA DE BRITO FERREIRA	74
4º	ILDA MARIA RAMOS GAVA	74
5º	GILMARA SOARES DA SILVA	74
6º	SIMONE BORTOLUSSO	73
7º	IOLANDA MARIA LUIZ DE LIMA	73
8º	SELMA APARECIDA BITENCOURT	73
9º	LUCIMARA VIEIRA DOS SANTOS	73
10º	DANIELLI DA SILVA FREDERICHI	72,5
11º	ADICLEIA SANTOS CABIANCA	72,5
12º	FERNANDA FERREIRA KLESZCZ	72,5
13º	DAIANE CARVALHO DOS SANTOS	72,5
14º	ROSA MARIA APARECIDA SIMÕES	71,5
15º	DEUSDETE RODRIGUES SIMÕES	70,5
16º	ELISANDRO TRONI CAMPOS	70,5
17º	ANA MARIA DE OLIVEIRA	69,5
18º	IVETE APARECIDA ESSY	69,5
19º	CARLEYMARA VOLK SAUCEDO	69,5
20º	ANA LIA PIRES DE OLIVEIRA	69,5
21º	ANDREIA FERNANDA FERREIRA BARBOSA	69
22º	ROSILDA SILVEIRA MONTEIRO	68
23º	PRISCILA NATALY OLIVEIRA RIGONATO	68
24º	ANNE CARINE SERPA MELO	68
25º	FABRÍCIA MELO DE SOUZA	67,5
26º	VALERIA LEME LOPES	67,5
27º	MARCIA CAMPANA MOESSA LOURO	67
28º	BRUNA DA SILVA LEAL	67
29º	LEDA MARIA TURMAN PAPARELI	67
30º	MEIRE APOLINÁRIO DA SILVA	66,5
31º	MARINES MARGARETE SORDI	66,5
32º	SIMONE CAVALCANTE DA SILVA	66,5
33º	ALADIA YZIS GONÇALVES DOS SANTOS	65,5
34º	ANA SEDANO DA SILVA	65
35º	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	65
36º	LUZINETE DOS SANTOS	64
37º	MARY JOICE DE CASTRO MACHADO	64
38º	MILAINÉ MENEZES DA COSTA	64
39º	LUANY TEODORO DE OLIVEIRA	64
40º	MARCIELLI DE LEMOS CREMONEZE	63,5
41º	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	63
42º	ELIZANGELA FERNANDES RIBEIRO DO NASCIMENTO	63
43º	KELLY DAIANE DE LIMA RIBEIRO	62,5
44º	ELIANE FORTUNATTI LEITE	62,5
45º	TERESA REZENDE	61,5
46º	CLAUDIA BEZERRA DA SILVA	61
47º	FERNANDA BEZERRA	60
48º	ANA PAULA SILVA DE ARAUJO	59,5
49º	FRANCIÉLI APARECIDA PRATES DOS SANTOS	59,5
50º	ADRIANA ANA MARTINS NESPOLES	59
51º	PATRICIA DOS SANTOS LUCAS	59
52º	ADRIANA RIBEIRO	59
53º	NATÁLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	58,5
54º	VANESSA LEITE	58,5

55º	ROSANA OLIVO PONTIN	58,5
56º	ADRIELE ARAUJO PINTO	57
57º	FABIOLA FRANCIELLE DE FATIMA	56,5
58º	ELIZANE JOANA RIBEIRO DA SILVA	56,5
59º	DELVANI FERREIRA ROCHA OLIVEIRA	55,5
60º	JAQUELINE DE OLIVEIRA MESQUITA	55
61º	ANDRESSA CEZARIO	55
62º	FERNANDO FERREIRA ROCHA	55
63º	MÁRCIA DAS DORES DE OLIVEIRA	55
64º	SILVANA MARIA LOUZA	54,5
65º	LARISSA DOS SANTOS VIEIRA	54,5
66º	EUSENE DE LOURDES DA SILVA ORNELES	54
67º	ELIANE MARCIA DA SILVA	52,5
68º	CLEIDE PAES DE OLIVEIRA SILVA	52,5
69º	MURIEL APARECIDA DOS SANTOS	52,5
70º	ELEXANDRA DE ARAUJO PIRES	52,5
71º	CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA DOS SANTOS	52,5
72º	PATRICIA FIGUEIRA COUTINHO DE JESUS	52,5
73º	ANA LUCIA SCHWARTZ LOURENCO	52,5
74º	JÉSSICA FELSKI FERREIRA FLORENCIO	52,5
75º	PAMELA DE SOUZA DOS REIS	52,5
76º	DANIELI SIQUEIRA DA SILVA	52,5
77º	LAISA ORTIZ	52
78º	HELLEN BARBOSA PEREIRA	52
79º	MILTON DE LIMA ORTEGA	51,5
80º	SOLANGE APARECIDA INOCÊNCIO DA PENHA	51,5
81º	RAFAELA TALITA MENEGUINI DE MORAES	51,5
82º	PATRICIA DA SILVA SOUZA	51,5
83º	RIQUELI CARINA MENEGUINI SANTOS	51,5
84º	ELIANE DA SILVA TEIXEIRA	51,5
85º	VERÔNICA BARBOSA ANDRADE	51,5
86º	THAIS MIRIAN FERREIRA	51,5
87º	LAURITA GONÇALVES DE ARAUJO OLINTO	51
88º	LUCINEIA DA MOTA LEITE	51
89º	ANDRÉIA ANTUNES DE LIMA	50,5
90º	ZECILTO PEREIRA DE SOUZA	49,5
91º	MARCILEIA PEREIRA RAFAGNIN MACHADO	48
92º	MATHEUS KASHIYAMA PESSOA	47,5
93º	RAYSSA AMANDHA DA SILVA RIBEIRO ROCHA	47,5
94º	JANETE ANTUNES	47,5
95º	LUANA MOREIRA DE SOUZA VITORINO	47
96º	SUELEN CORREIA DE OLIVEIRA	46,5
97º	ANA PAULA COELHO BARBOSA	46
98º	WELLINGTON BISPO DE SOUZA	45,5
99º	REGIANE MARQUES	44,5
100º	ANDRÉIA SOUZA DOS SANTOS BRANDÃO.	44,5
101º	ELIANE AVILA DE LIMA	43,5
102º	VANIA FOGAÇA DOS SANTOS	43
103º	ROSANA SOARES DOS SANTOS	43
104º	MARIA CENILDA FROIS	43
105º	NAIARA SILVA DOS SANTOS	43
106º	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	42,5
107º	SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA	42
108º	THAMARA MAGALY BARBOZA SILVA	42
109º	FÁBIO MENDONÇA DA SILVA	42
110º	GRASIELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	42
111º	ELIZABETH TEIXEIRA	42
112º	MARIANA RITA DE PAULO	41,5
113º	JULIANA PAULA FERREIRA GONÇALVES	41,5
114º	MAIARA SOARES BRITO	41
115º	REGIANE D'AVILA DA CRUZ	40
116º	VIVIANE DE SOUZA CORREIA DE CARVALHO	39,5
117º	LUCINEIA SILVA DE OLIVEIRA	39,5
118º	ALINE MIRANDA SILVA	39,5
119º	AMANDA DE JESUS CRUZ	39,5
120º	MARIA LUISA DE SOUZA CARMO	38
121º	FABIANA CELIO	37
122º	ELIANE ELIAS DO NASCIMENTO FREITAS	37
123º	JÉSSICA DE JESUS ROCHA	36,5
124º	MARCELLE APARECIDA FIGUEIREDO MACHADO	36
125º	PATRICIA LANA OLIVEIRA RIGONATO	36
126º	MARCIANE DE OLIVEIRA LOPES	35
127º	CRISTIANE AFONSO DE LIMA DOS SANTOS	34
128º	NÉRIA BEATRIZ VASCONCELOS DE QUEIROZ	33
129º	RENATA LOURENÇO PEREIRA MONTEIRO	33
130º	ROSELEIDE CIDREIRA DOS SANTOS	33
131º	MAYARA PEREIRA JORGE	32,5
132º	ADRIANA JACINTO FILHO DA SILVA	32
133º	ROSINEIDE MIOTTI	32
134º	ROUSILENE RODRIGUES FONTES	32
135º	ALEXANDRA PINTO DA SILVA	32
136º	IOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	32
137º	KATIA FERNANDA DO NASCIMENTO ROBERT	32
138º	ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO	32
139º	ILMA FOGAÇA LOPES	31,5
140º	ROSIMEIRE D'AVILA DA CRUZ	31
141º	ANGELA RAMOS SOUZA	31
142º	MEIRE LUCIA BATISTA BUENO	30,5
143º	RUTE BISPO DA SILVA CLEMENTE	30
144º	DILIA ANTUNES MACHADO	29
145º	GABRIELLY PRIMIANI DA SILVA MARTINS	29
146º	DANIELA GOMES DA SILVA	28
147º	GABRIELA RODRIGUES	28
148º	ROSA ELIANE TURMAN TAKATA	27
149º	JANETE BEZERRA GABRIEL SASSI	26,5
150º	LILIAN DEMETRIA CARVALHO	26
151º	ADRIANA MARQUES RODRIGUES	26
152º	NATHÁLIA PAIXÃO OLIVEIRA	26
153º	MIRIAM DE OLIVEIRA LIRA ROCHA	26

154º	EMILI JULIANA PEREIRA BRADOSKI	26
155º	ALISSON FERNANDES DO NASCIMENTO	26
156º	ERICA CARVALHO RAMOS	25,5
157º	SANDRA APARECIDA GAMARRA	25
158º	ANGELA ELIAS DE BRITO	25
159º	TAIANE NUNES CANAVEZI	25
160º	ARETUZA BURCCI CONRADO	25
161º	ELIANE SANABRIA BENITEZ CAIRES	24
162º	WESLEY EVANGELISTA ANTUNES	24
163º	LARISSA FERNANDA FERREIRA	23
164º	ROSANA PEREIRA GOMES	23
165º	ALINE SANTOS SANTANA	23
166º	JOICE KÉLY DO NASCIMENTO DE SOUZA	23
167º	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES SHON	22,5
168º	ODETE VIEIRA DA SILVA	22
169º	FERNANDA ALVES BARRETO	22
170º	BRUNA MOREIRA PONGETTI	22
171º	SIMONE ALEXANDRE DA SILVA	22
172º	MARIA ELIZABETE OLIVEIRA NETO	22
173º	CILENE DOS ANJOS	21,5
174º	LUANA FLAVIA SOUZA FERREIRA	21,5
175º	NAIR CRISTINA OLIVEIRA ALVES	21
176º	JULIA FERNANDES POMPEL MONTEIRO	21
177º	ANDREIA CAETANO DE SOUZA DUTRA	20
178º	SILVIA CRISTINA DURAIS CAMPOS	20
179º	MARCELO YUKIO NAKAGAWA	19,5
180º	MARLI RAMOS DE BRITO	19
181º	THALES RODRIGUES DOS SANTOS BORTONE DE ARAÚJO	19
182º	RAFAELA MORENO FEITOSA	19
183º	ROSIMEIRE PINTO MAGALHÃES DO SANTOS.	18
184º	VONILDA GERMANI OLIVEIRA	18
185º	NATACHA KIRCHHHEIM	16
186º	RAMONA PEREIRA DE SOUZA	16
187º	ALINE FERREIRA DE SOUZA	16
188º	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	15
189º	TAINARA AUGUSTA GILO DOS SANTOS	15
190º	ANA PAULA PANTOJO DA SILVA	15
191º	KARINE ALVINO DE SOUSA MOREIRA	15
192º	DENIZIA CAMILO DE ALMEIDA	14
193º	VALÉRIA MENDES ORTIZ	14
194º	ANGELA FERREIRA DOS SANTOS	13
195º	MICAELEM DE BARROS GONÇALVES	13
196º	THAYSA GONCALVES DE SOUZA	12,5
197º	CARLOS HENRIQUE MELO BERNEGOSSO	12,5
198º	DANIELLY CAMILO DE LIMA	12,5
199º	LAURA MARIA RAMOS	12
200º	VALERIA DE ALMEIDA SILVA	9,5
201º	ILMA LETÍCIA DA SILVEIRA COSTA	9
202º	IÊTE HONÓRIO DA SILVA	8
203º	ELIABE ARANHA	7,5
204º	ELIENE TAVARES BEZERRA	7
205º	JOSEANE DA SILVA SOUZA	4
206º	ELISANGELA GUZLINSKI ROCHA	3
207º	ROSANA DE JESUS GUIMARAES ZEFERINO	0
208º	MICHELE LOPES DOS SANTOS	0
209º	DÉBORA MOREIRA DE SOUZA SOARES	0
<b>PROFESSOR DE BRAILE (MATUTINO / VESPERTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	ELISANGELA APARECIDA CASTILHO CABREIRA SILVA	74
2º	LOREDANI VERAÔ BRAGA	74
<b>PROF. TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (MATUTINO / VESPERTINO)</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	JANIELY DE SOUZA SILVA	68,5
2º	GIUVANA LUCINDO DIAS	62
3º	JANAÍNA PATRÍCIA INOCÊNCIO	36,5

RECURSOS	
NOME	MOTIVO
VIVIANE CHAGAS ZUCCA	DEFERIDO - Erro do sistema no cálculo tempo de serviço
ELAINE REGINA DE SOUZA	INDEFERIDO - item 11.2
VERA LUCIA DANTAS DA ROCHA	INDEFERIDO - Item 11.2
IVANETE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA	INDEFERIDO - Itens 6.4.2 / 1.4 / 1.5
ADALTO GEREMIAS DA SILVA	INDEFERIDO - Item 1.3
ADILSON BENITES	INDEFERIDO - Item 1.1 do anexo I
JOSÉ AFRÂNIO FORTUNATO CELESTINO	INDEFERIDO - Item 1.1 do anexo I
AMANDA DE JESUS CRUZ	INDEFERIDO - Item 6.4.2
ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	INDEFERIDO - Item 1.1 do anexo I
ROSANA PEREIRA GOMES	INDEFERIDO - Item 6.4.2
DAIANE CARVALHO DOS SANTOS	INDEFERIDO - Item 1.1 do anexo I
RAQUEL MARIA RICHETTI TEIXEIRA	INDEFERIDO - Item 1.1 do anexo I
JESSICA DEISI LORENTINI	INDEFERIDO - Item 11.2
OZEAS TAVARES DA SILVA	INDEFERIDO - Itens 1.3 /1.4

Através da Comissão Especial do Edital nº 13/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024, tornam-se indeferidas as inscrições constantes no relatório abaixo em relação ao Item 9 do edital.

O candidato que tiver sua solicitação para concorrer as vagas deste edital **INDEFERIDA** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis a data da sua publicação, com formulário do anexo IV do Edital nº 13/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024, apresentando os documentos comprobatórios que fundamentem seu pedido na Gerência Municipal de Educação e Cultura localizado na Av. Amélia Fukuda, 82- Centro, horário das **7 horas às 13 horas**, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Nome	Motivo	Situação
CLEONICE RODRIGUES DA SILVA	ITEM 9.	INDEFERIDO
IÉDA MARIA DA CRUZ MAGALHAES.	ITEM 9.	INDEFERIDO

Naviraí-MS, 12 de dezembro de 2024.

**Tatiane Maria da Silva Morch**  
Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024**PROCESSO Nº **0158/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **070/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 452/2024**. Empresas Vencedoras: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com os itens **001, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 054, 055**; **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** com os itens **002, 006, 009, 010, 012, 013, 014, 022, 035, 038, 039, 040, 041**; **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA** com os itens **003, 004, 005, 011, 020, 030**; **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com os itens **007, 008, 028, 031, 050, 051, 052, 056, 057, 058**; **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** com os itens **023, 025, 026, 027, 034, 042, 046, 048, 049, 053, 059, 060**; **BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA** com os itens **024, 043**; **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA** com os itens **029**; **M.A.P.A. AVENIDA LTDA** com os itens **032, 036, 044**; **GCM COMERCIAL LTDA** com os itens **033**; **MORK TELECON PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com os itens **037**; **ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA & CIA LTDA** com os itens **045**; **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** com os itens **047**. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **054/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024**PROCESSO Nº **0186/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **084/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 72/2024**. Empresas Vencedoras: **M.A.P.A AVENIDA LTDA** com os itens **002, 009**; **AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** com os itens **005, 006, 008**; **M S S DE ALMEIDA - ME** com os itens **001, 003, 004, 007, 010**, **G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA** com os itens **011**. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **055/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**PROCESSO Nº **0182/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **081/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE HIGIENE BUCAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA 3/2024**. Empresas Vencedoras: **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** com os itens **001**; **ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME** com os itens **002, 003, 004, 010, 011, 012, 013, 014, 015**; **MEDFIO IND. E COM. DE ART. ODONTOLOGICOS LTDA** com os itens **005**; **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** com os itens **006, 007, 008, 009**. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **061/2024**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli



## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

PROCESSO Nº **0178/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **077/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PROCESSO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 86/2024.** . Empresas Vencedoras : BIODONT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI com o item 003; **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA com o item 001; ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA com os itens 002, 008; PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com os itens 004, 005, 006; SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA com o item 007** . Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº **058/2024** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 11 de dezembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº.8017/2024.

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.2796/2024.

PROCESSO: 215 / 2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** : 036 /2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA VENCEDORA : **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.**CNPJ /MF : **07.752.236/0001-23**

OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS. AUTOS Nº 0801159-42.2023.8.12.0029 E 0802911-15.2024.8.12.0029 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 115/2024. LOTE: 001 - Item: 001.**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: **R\$ 5.236,40 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO : **GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.02.00.00 (R 6308) .**

## AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme Decreto n.º 123/2023.

## DESIGNAÇÃO DE FISCALS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.2796/2024 :

Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Rosecler Bezerra dos Santos** - Matrícula: **2311-6 (Fiscal Titular)** e **Mariana Cruz Rosada** - Matrícula: **88617-3 (Fiscal Suplente)** .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

## GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## Edital nº 18/GEMED/GAB, de 13 de dezembro de 2024

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão Especial de Avaliação responsável para conduzir o Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária a para cargos administrativos de **Cozinheiro escolar, agente de serviço escolar e assistente de administração escolar** , instituída pela portaria nº 477, de 4 de novembro de 2024 , no uso de suas atribuições, tornam pública, a pós recursos, a **classificação final das inscrições deferidas e homologadas** no Processo Seletivo supracitado regulamentado pelo **Edital nº 14 /GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024** .

COZINHEIRO ESCOLAR CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ELOIZA MARIA COSTA	100
2º	LUCIVANE MARIA DE LIMA	100
3º	ELIANE VANDA DE SOUZA	100
4º	MARINALVA DE PAULA GOMES	100
5º	CLAUDIA DO NASCIMENTO PEREIRA	100
6º	ALZIRA MEDEIROS	100
7º	PAULINA TOMAS DE MATOS SOUTO	100
8º	APARECIDA DOS SANTOS PICOLI	100
9º	IVANETE RIBEIRO DA CRUZ	100
10º	DELAIDE DOS SANTOS GOMES	100
11º	ROSELI ESPIRANDELLI	100
12º	MARTA APARECIDA DOS SANTOS	100
13º	ANA LUCIA BINDA MORAES	100
14º	ROSANGELA SIQUEIRA RODRIGUES	100

15º	MONICA GOMES DA SILVA	100
16º	THAISE EMANUELE DA SILVA SANTOS	100
17º	BRUNA DA SILVA BISPO	100
18º	PATRICIA FERREIRA	100
19º	ANDREIA QUIRINO SANTANA	99
20º	CRISTIANE AZEVEDO DE PAULA	98
21º	KARINA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE DIAS	97
22º	VEA LUCIA DIAS MARTINS	95
23º	VERÔNICA ANTÔNIO DE MACEDO NETA	95
24º	TEREZA MARIA DE SOUZA	95
25º	SIRLEY DE CASTRO	95
26º	ANAILDE DA SILVA ARAGÃO	95
27º	LEANDRA SILVÉRIO	95
28º	ROSELI CONCEIÇÃO DA SILVA	95
29º	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	94
30º	ELIENAI SILVA DE MELO	93
31º	IRACI MARIA DA SILVA	90
32º	ELENIR PRAZER DE OLIVEIRA	90
33º	ELZA AUGUSTA DINIZ ORTIZ	90
34º	ROSCICLEY APARECIDA FELIPE SILVA	90
35º	SIMONE AZEVEDO BERTACHINI	90
36º	ELIS PAULA MARTINEZ	90
37º	SIMONE DA SILVA	90
38º	ELIEZER RODRIGUES GROSSO	90
39º	ELIANE FERRO DO NASCIMENTO	90
40º	ELISA LUIZA RODRIGUES FEITOZA	90
41º	GRACIELI CRUZ RODRIGUES	90
42º	KAUANA AZEVEDO DOS SANTOS	90
43º	ROZINEIA DE LIMA JUSTINO	90
44º	MISLAINI CONCEIÇÃO DE SALES	90
45º	ELIANE SANTOS SILVA	86
46º	MARIA MÁRCIA ALVES	85
47º	ELIZABETH SOUZA SANTOS	83
48º	ANA RIBEIRO DA SILVA	83
49º	NATALI DOMINGA DA SILVA	80
50º	ANA CÉLIA GADI BARROS DA SILVA	78
51º	ANGELA MARIA RIBEIRO	74
52º	ANTÔNIA FÁTIMA SILVA ROJAS	70
53º	MARIA DO ROSÁRIO GOMES BERTACHINI	67
54º	KÁTIA KELLY DA SILVA	64
55º	ROSÉ MARI TEIXEIRA DE CASTRO	63
56º	JESSICA DA CRUZ SILVA	61
57º	HUGO MIRANDA ESPIRANDELLI	52
58º	ANDRIELLI ROCHA DA SILVA LEME	50
59º	FLÁVIA DE CARVALHO CAMARGO	48
60º	SABRINA DOS SANTOS SILVA	48
61º	HELENA ROCHA DA SILVA	45
62º	MIRIAN ESTELA BORGES FERNANDES	45
63º	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	43
64º	HERMON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	40
65º	ANA MARIA RODRIGUES SIMÕES	37
66º	MARLENE DE SOUZA BRITO	37
67º	MARIA HELENA ALVES DE SOUZA	36
68º	FLORIPES GOMES DO NASCIMENTO	36
69º	ROSIANE DA CRUZ	36
70º	EDNA MACEDO SCHIMIDT SANTANA	34
71º	ELISANGELA MARTINEZ RAMOS 00	32
72º	VANESSA DA SILVA LISBOA	32
73º	ROSINEIA ALMEIDA DOS SANTOS MATOS	30
74º	PAMELA CRISTINA BENITES GARUTTI	24
75º	MARCILENE LOPES DE AZEVEDO MESSIAS	22
76º	RODRIGO BUENO FIORENTINO GANZAROLLI	22
77º	ANA VITÓRIA BATISTA GONÇALVES	22
78º	DAIELY GOMES DUARTE	20
79º	VERA LUCIA DA SILVA	20
80º	SUZANA PIRES DA SILVA	19
81º	ALEXSANDRO SOUZA DE LIMA	19
82º	ELIANA MARIA DE LIMA	19
83º	JOCIMAR SOCORRO FRACAROLI DA SILVA	18
84º	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	18
85º	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	17
86º	MICAELY MAXUEL DE OLIVEIRA	16
87º	SILVANA APARECIDA GARCIA	13
88º	FABIANE SANTOS DE OLIVEIRA MATIAS	13
89º	VALQUÍRIA VENÂNCIO LUZ	13
90º	ROSÂNGELA CRUZ DOS SANTOS	12
91º	SILVIA CARDOZO LIMA	12
92º	JOSICLEIA SOUZA DO NASCIMENTO	12
93º	BIANCA LUANA DE SOUZA FREITAS	12
94º	LUZIA CARDOZO DA SILVA SANTOS	12
95º	CLEUNICE TEMOTEO DOS SANTOS	10
96º	ADRIANA ALVES MIGUEL	10
97º	SILVIA PEREIRA DA FONSECA	10
98º	GISLAINE UVIA FERREIRA PORTILIO	10
99º	PRISCILA CLÁUDIA LEITE DA SILVA	10
100º	RAQUEL DOS SANTOS	9
101º	ELAINE CARVALHO DA COSTA	9
102º	MARIA DANIELA DE SOUZA	9
103º	ROSELI DIAS CUSTÓDIO	9
104º	GISELE LIMA DOS SANTOS	8
105º	ALESSANDRA APARECIDA JARDIM DE JESUS	8
106º	JOSIELY APARECIDA MARANGUELI ALVES	8
107º	EDINEIA DE SOUZA GONÇALVES	8
108º	MARIA APARECIDA MAGDALENA DA SILVA	6
109º	ROSANE CAMARGO FERREIRA	5
110º	ROSIMEIRE BARBOSA LOBO	5
111º	IVONE DOS SANTOS	3
112º	MILENA MARIA RIBEIRO DA SILVA	3
113º	ELIANE RIBEIRO	2



114º	MARIA APARECIDA FONZAR DA SILVA	0
115º	ISA BATISTA DOS SANTOS ROSA	0
116º	SANDRA MARIA FRANCISCO DO NASCIMENTO MOURA	0
117º	ZENAIDE DOS SANTOS BERIBA	0
118º	LUCIMARA DE LIMA SANTOS	0
119º	SILVANA TAVARES DE SOUZA	0
120º	SILVIA LÁZARO DE MORAIS	0
121º	REGIANE CRISTIANE DE SOUZA	0
122º	RITA MAXUEL DA SILVA	0
123º	ROSEMAR RIBEIRO SEVERINO	0
124º	SHEILA MARQUES SEVERO	0
125º	LUCIANI GALVÃO OLIVEIRA	0
126º	PATRICIA ADRIANA DA SILVA BARBOSA	0
127º	TÂNIA MARA FERREIRA PEREIRA	0
128º	ELISANGELA PATRÍCIA ARANHA	0
129º	ANDREIA PEREIRA	0
130º	ALESSANDRA ALVES REIS	0
131º	LETÍCIA CONSUELO GOMES FRUTO	0
132º	LAÍSE OLIVEIRA DUARTE	0
133º	ALINE CORREA FARIAS	0
134º	GLAUCIA MEDINA ARCE ECHEVERRIA	0
135º	VIVIANE SILVA MACEIS ALVES	0
136º	AMABILES APARECIDA DA SILVA	0
137º	ANDRESSA DE PAULA ORTIZ PATRON	0
138º	EDILAINE RODRIGUES SABINO	0
139º	JOSIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0
140º	JAQUELINE CORREIA FERREIRA	0
141º	TAMIRIS PEREIRA PIVOTTO	0
142º	JANAINA DOS SANTOS NASCIMENTO	0
143º	LUCIANO CAIRES PEREIRA	0
144º	JOYCE BENÍCIO ALMEIDA	0
145º	ANGELA MIKAELA TODORO	0
146º	MAYARA AZEVEDO DAMASCENA	0
147º	ELIZABETH CRISTINA DE OLIVEIRA SONCINI	0
148º	TAINARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA DEBARBA VELOZO	0
149º	MARIA EDUARDA RODRIGUES	0
150º	THAIS BRUNA DA SILVA	0
151º	PEDRO HENRIQUE LOPES FONTES	0
152º	ALÍCIA KETLIN SILVA SOUZA	0
153º	EVELY SOARES DA SILVA	0
154º	NICOLE DE SOUZA GOIS	0
155º	SALMA BARBOSA DE LIMA	0

**AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	ELIETE MAURICIA DA SILVA BARROS	100
2º	IVANILDA BATISTA VIERA FERREIRA	100
3º	MARLENE DIAS SOARES SILVA	100
4º	LEONIR FLORENCIANO SOUZA	100
5º	ODAVIA MARQUES DA SILVA	100
6º	CLAUDETE DO NASCIMENTO BRATFICHE RIBEIRO	100
7º	CELIA SANCHES	100
8º	LEONICE BATISTA LOPES	100
9º	MÁRCIA DE SOUZA REGOLINO	100
10º	ADRIANA SILVA	100
11º	RAQUEL FERREIRA DE ALMEIDA	100
12º	REGINA OLINDRINA DOS SANTOS	100
13º	CLAUDINA CLEMENTE DOS SANTOS	100
14º	LIVINA GALDINO DOS SANTOS RODRIGUES	100
15º	VALERIA CASSIATERRENGUE DE OLIVEIRA	100
16º	SIRLEY BERTULINO DOS SANTOS	100
17º	CLAUDINEIA APARECIDA FRANÇA NUNES	100
18º	LUCIMARA SABEDRA FERREIRA	100
19º	SOLANGE DE CARVALHO	100
20º	MARIA DAIANE BRASIL DOS REIS	100
21º	SANDRA DOS SANTOS ALVARES TAGLIARI	100
22º	JOSE KELLEN BARBOSA PIGOSSO	100
23º	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	100
24º	THAIS BARBOSA VIEIRA	100
25º	SIMONE DE FREITAS	100
26º	JANAINA BARBOSA ALVES	100
27º	ENDY JAQUELINE PEDROSA DA SILVA	100
28º	GILMARA ALVES DE SOUZA	100
29º	JAINE OLIVEIRA DOS REIS	100
30º	GILENE DE OLIVEIRA ZANGIROLAMI	95
31º	LOUDES DE SOUZA	95
32º	LUZIA BATISTA ORTEGA PEIXOTO	95
33º	SANDRA RAVANHANI	95
34º	ANDRÉIA DE SOUZA LEITE	95
35º	SOLANGE DA SILVA DINIZ	95
36º	IZABEL DOS SANTOS LOURENÇO	95
37º	ALINE NUNES AFONSO	95
38º	LUCINA DA SILVA BERNAL	95
39º	DANIELI MENEZES DA SILVA	95
40º	RENATA DOS SANTOS FERREIRA	95
41º	CINTIA DE SOUZA SILVA	95
42º	MARIA JOSÉ LOPES VICTOR DA SILVA	95
43º	GEOVANA DE SOUZA DIAS	95
44º	EMILLY DA SILVA GOBBI	95
45º	ROSERLI CARVALHO DE OLIVEIRA	94
46º	REGIANE APARECIDA DA COSTA	94
47º	MARIA CERCY VIEIRA MARTINS	90
48º	NEUZA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	90
49º	IRACI NUNES SILVEIRA	90
50º	ROSÂNGELA MARIA GONÇALVES CABRAL	90
51º	ANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	90
52º	IVONE FERREIRA ALVES DE SOUZA	90
53º	ROZIDETE SANTOS ARAUJO DE JESUS	90
54º	CRISTIANE CORDEIRO DE CARVALHO ARRUDA	90
55º	SANDRA ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	90

56º	SANDRA MARIA LOPES DE SA	90
57º	ISRAELITA ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	90
58º	SANDRA APARECIDA GARCIA	90
59º	ODELITA VIEIRA DA SILVA	90
60º	GENI RODRIGUES	90
61º	JUCILENE CATARINA DE OLIVEIRA CANDIDO	90
62º	SOLANGE DIAS DOS SANTOS	90
63º	CLAUDIONICE DA CRUZ SILVA	90
64º	MARIA DE FÁTIMA SILVA	90
65º	ADRIANA REGINA RODRIGUES DA SILVA	90
66º	ZENILDA FOGAÇA	90
67º	FABIANA SANTOS MENDONÇA	90
68º	MARTA APARECIDA DE SOUZA	90
69º	SANDRA REGINA MEDEIROS DOS SANTOS	90
70º	MARIA CLAUDIANA SILVA DE AQUINO	90
71º	PATRICIA BISPO PEREIRA	90
72º	CRISTIANE CARMO DOS SANTOS	90
73º	SANDRA OLIVEIRA	90
74º	ROSÂNGELA BARBOSA DE OLIVEIRA	90
75º	GISELI APARECIDA DA SILVA	90
76º	CLEOMAR PEDRO BARBOZA	90
77º	VANESSA RODRIGUES	90
78º	JANAINA PEREIRA DE JESUS	90
79º	ELISTELA DIAS MARQUES	90
80º	KEURE PEDROSA DA SILVA	90
81º	ALDA DE SOUZÁ LEITE PORTO	90
82º	ROSANA CORDEIRO	90
83º	ROSA MARIA CORDEIRO BOTELHO	90
84º	DÉBORA VALÉRIO DA SILVA	90
85º	GLAUCIA OLIVEIRA	90
86º	ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS DE SOUZA	89
87º	JOCEANI APARECIDA ALVES	89
88º	ELIZANGELA GERALDELLI DA CUNHA	89
89º	REGINALDA APARECIDA DA SILVA	87
90º	ELIZANGELA PEREIRA DE ARAUJO	85
91º	RENILDA DE BRITO DA SILVA	85
92º	ANDREIA BENITES BRUNO	84
93º	JULIANA DOS SANTOS DA SILVA	80
94º	SANDRA BIO DOS SANTOS	80
95º	JOSIANE PEDROSA DA SILVA	80
96º	JÉSSICA APARECIDA SOUZA	80
97º	MAYCLARA BARBOZA ALBUQUERQUE	80
98º	JANETE MODESTO DE SOUZA	75
99º	LUCIANA RODRIGUES AMORIM	75
100º	ROSIANE MARIA DOS SANTOS PIONORA	75
101º	MARIA DE LOURDES GOES	72
102º	EVILENE FACUNDO DA COSTA	72
103º	ROSINEIA LIMA DE MORAIS	71
104º	MARIA AUGUSTA RODRIGUES DOS SANTOS	69
105º	FABIANA CONCEIÇÃO MACIEL	68
106º	MARCIA PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS	67
107º	CLEONICE PEREIRA DA SILVA ROCHA	66
108º	TATIANE ELIAS DE MELLO	66
109º	ELAINE SOARES DA SILVA	65
110º	SUELE REGINA OLIVEIRA SANTOS DE AQUINO	65
111º	REGIANE DOS SANTOS DUARTE	64
112º	SIDINALVA DE MIRANDA	64
113º	VANUSA BENEDITO DA SILVA	63
114º	NATALINA DE OLIVEIRA SILVA	60
115º	MARIA APRIGIO DA SILVA	60
116º	CELIA BENEDITA DOS SANTOS NUNES	60
117º	ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA DO AMARAL	58
118º	TAILINA DA SILVA CARVALHO	57
119º	ROSANA ALVES DE SOUZA	56
120º	SANDRA RODRIGUES LIMA	56
121º	IVONE APARECIDA DA SILVA	55
122º	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	55
123º	MICHELLE LOPES DA SILVA	52
124º	ANA CLÁUDIA SILVA	50
125º	ANDREIA ANA MARTINS BENITES	50
126º	LUANA SANTOS BRATFICHE	49
127º	JENNIFER DAYANE DO NASCIMENTO MORAIS	48
128º	ADRIANA DE ARAUJO	47
129º	ADELAIDE MENDES FERNANDES DE OLIVEIRA	45
130º	THAISA RODRIGUES DOS SANTOS	42
131º	MARIA RIBEIRO NETO DOS SANTOS	41
132º	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA NETA SANTANA	41
133º	SUELI RIBEIRO	41
134º	JUCELI APARECIDA COSTA RODRIGUES	40
135º	LUCIANE ALMARONE RAMIRO	40
136º	ADRIANI VERGUEIRO PEREIRA	40
137º	SIRLLENE SOARES PEREIRA	39
138º	MARIA ELENA DA SILVA ROCHA	38
139º	MARIA LUIZA DA SILVA	36
140º	ROSIANE DE CHRISTIANO FERNANDES	36
141º	ROSELI GONÇALVES DE SOUZA	36
142º	BRUNA ARAUJO SANTOS	36
143º	LILIANE RIBEIRO ROCHA	35
144º	SILVIA OLIVEIRA CHAVES	33
145º	AMANDA EMANUELE DO NASCIMENTO SILVA	33
146º	LORENA BARROS DE GOES	32
147º	BEATRIZ DA SILVA NOGUEIRA	31
148º	LUCIANE ADRIANO RODRIGUES	31
149º	VALDIRENE APARECIDA LEITÃO DO CARMO	30
150º	FÁTIMA GISLEY CORRÊA DE OLIVEIRA	29
151º	MARINEZE AVELINO DO NASCIMENTO	29
152º	GISELI PEREIRA DE ASSIS	29
153º	PAULA ARAUJO CAMPOS BARBOSA	28
154º	JUCELI MACHADO DA SILVA	27

155º	IONARIA JESUS DOS SANTOS	25
156º	ROSINEIDE VIEIRA DOS SANTOS	24
157º	ROSIANE SPOLADORI NETTO	24
158º	JACI FABIANA FERREIRA DE LARA PRAZER	24
159º	SOLAINE CALDEIRA	24
160º	STELLA PEREIRA DOS SANTOS	24
161º	VIVIANE LUGO DO OURO	24
162º	VERÔNICA ISABEL TINOCO DE OLIVEIRA	24
163º	ROSILENE ALVES DOS SANTOS	23
164º	BENALVA NICOLAU DOS SANTOS	23
165º	CASSIANE MAIA ALVES PEREIRA	22
166º	NAIR FARIAS RIBEIRO DE JESUS	21
167º	ERCILIA MARTA DOS SANTOS	21
168º	ADRIELI SOARES DA SILVA	21
169º	CAROLINE DE SOUZA NEVES	21
170º	THATIANE MAIA ALVES PEREIRA	20
171º	DANIELLE DE OLIVEIRA COLETTI MUNIZ	20
172º	ARIANE FERNANDES DE SOUZA	20
173º	DAIANA ROSA DE LARA	20
174º	DANIELE LIMA SANTOS	20
175º	JÉSSICA FERREIRA DA CRUZ	20
176º	ELIANE VOGAIS ORTEGA	19
177º	SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA	19
178º	DRIELI INACIO DA SILVA RIBEIRO	19
179º	SILVANA FERREIRA SANTANA VICENTE	19
180º	EDILENE PEREIRA LOPES	19
181º	MARIA DOS ANJOS MARTINS DOS SANTOS	18
182º	FERNANDA RODRIGUES BEZERRA	18
183º	ALBERTO LEONEL FERREIRA	17
184º	SIMONE PAULO JACOMASSE	17
185º	TATIANE CARDOSO DANIEL	16
186º	LUCILENE LEITE DA SILVA PEREIRA	15
187º	NELITA MELO DA CUNHA	15
188º	SAMILA SOUZA DA CONCEIÇÃO	15
189º	JOAO PEDRO SPARAPAN DE SOUZA	15
190º	SANDRA ALVES DE BRITO	14
191º	ANA LÚCIA DA SILVA PAULA	14
192º	LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA	13
193º	RAQUEL AUREA GOMES	13
194º	ALCIMAR MARTINS ROSA	13
195º	OLÍVIA MARIA JOSE DA SILVA CANSADO	12
196º	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	12
197º	SIMONE APARECIDA DA SILVA	12
198º	CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	12
199º	CRISTINA FATIMA FÁRIA	12
200º	GLEICIANE PEREIRA DOS SANTOS	12
201º	ELIANE FERNANDES PODEROSO	12
202º	TATIANE PEREIRA ROCHA	11
203º	ADRIANA ALMEIDA	11
204º	ROSANA FERREIRA	11
205º	GEYSSIELLY OLIVEIRA SILVA	11
206º	SALETE APARECIDA LUCIO DOS SANTOS	11
207º	CINTIA SILVA DA CRUZ	11
208º	ADRIANA SANCHES CORREIA	10
209º	ROSANA CLAUDIA SOARES	10
210º	SANDRA REGINA SEIXAS SOARES	10
211º	MARLENE CACÉRES DE SOUZA	10
212º	NAELE RODRIGUES SOARES	10
213º	MARIA RITA DA SILVA	10
214º	VANESSA MARIA ANDRADE LOPES	10
215º	ROSEMARI FERREIRA CORRÊA ZACARIAS	10
216º	LUCIANA GOMES DE MORAES	9
217º	ELIANE FRANCISCA MONTEIRO	9
218º	ELIANE CRISTINA RODRIGUES DOMARADZKI DE SOUZA	9
219º	CAMILLE CRISTINE DO CARMO LORENTINI	9
220º	ELAINE DAMASCENA NASCIMENTO	9
221º	DIENIFER SUBITIR PEREIRA	9
222º	JAINÉ EDUARDA SILVA DOS SANTOS	9
223º	JANAINA SPARAPAN COSTA GONÇALVES	8
224º	ÉRICA CRISTINA CORONEL	8
225º	ROSILENE APARECIDA IVARROLA MARTINS	7
226º	ROSILENE DE LIMA IBANHES	6
227º	JAQUELINE DA SILVA NATAL	6
228º	ROSELI LEITE GOMES LIRA	6
229º	JACKELINE RODRIGUES DA SILVA ALVARENGA	6
230º	CLEUZA APARECIDA RODRIGUES	6
231º	VANESSA DOS SANTOS CRISPIM	6
232º	CAMILA RODRIGUES DA SILVA COSTA	5
233º	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	5
234º	GABRIELA CONEUNDES NORATO	5
235º	EDINALVA APARECIDA DE LIRA	5
236º	CRISTIANA ELEUTERIO SOTANI	5
237º	VANESSA SILVA SANTANA	5
238º	JOSEFINA DA COSTA SANTOS	4
239º	SOLANGE TELLES DE SOUZA DE OLIVEIRA	4
240º	ROSELAINE DA SILVA MARTINS	4
241º	ARISTELA PRISCILA OZANO PARANHOS	4
242º	MARIA THEREZA VIEIRA NARDOTO	3
243º	APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3
244º	MAGDA PIRES DE SOUZA HAUBRICHT	3
245º	NADIA REGINA DE SA	2
246º	SILVANA DOS SANTOS RIBEIRO	2
247º	MONICA BERNAL CARVALHO	2
248º	KARINA CORREIA FERREIRA	2
249º	KATISURI FABRICIO DA SILVA	2
250º	MIKAELY RODRIGUES CARDOSO	2
251º	JANE CARLA DOS SANTOS	2
252º	TATIANE VALENTINO	1
253º	JACKELINE SANTANA SCHAFFER	1

254º	FRANCIELLY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	1
255º	BRUNA MOTA SOARES	1
256º	SUELI CALDEIRA PINTO	0
257º	VANDA MONTEIRO DA SILVA	0
258º	BENEDITO TADEU DA SILVA	0
259º	NEUSA ROSA DA SILVA BUENO	0
260º	LUZIA MARIA DE AMARAL	0
261º	ANGELITA KAISER	0
262º	ROSELI APARECIDA DE SOUZA ROMERO	0
263º	SEBASTIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS NASCIMENTO	0
264º	ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS	0
265º	ANA LÚCIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA	0
266º	REGIANE CUBILHA GARCIA	0
267º	EDNA MENDES DOS SANTOS DANIEL	0
268º	ANA CECÍLIA DE SOUZA	0
269º	ROSIMAR APARECIDA NOGUEIRA PEREIRA JULIAO	0
270º	MARIA APARECIDA DA SILVA	0
271º	LUCELI LIBERINA DOS SANTOS	0
272º	CLAUDINEIA ALVES NOGUEIRA	0
273º	CIPRIANO BRANDÃO	0
274º	ELISANGELA AP FORRATINI	0
275º	MARINA NUNES PEREIRA	0
276º	LUCILENE OLIVEIRA PEREIRA ARIAS	0
277º	GISELE DE AGUIAR OLIVEIRA	0
278º	ANA CARLA PEREIRA	0
279º	VANEIDE GERMANI OLIVEIRA	0
280º	LUCIANA SILVA PEREIRA NUNES	0
281º	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA	0
282º	SIMONE ALEXANDRE DA SILVA	0
283º	LUCIANI AQUINO MEIRELES	0
284º	SILMARA DA SILVA DECARES	0
285º	VERA LÚCIA DE GÓIS RICARDO	0
286º	VANIA ARAUJO LOPES	0
287º	CLEODIANE DE ALBUQUERQUE REZENDE	0
288º	CINTIA DO NASCIMENTO VILHALVA	0
289º	CAMILA JEDE	0
290º	JOSIANE DE SOUZA	0
291º	DARIANE DA SILVA RIBEIRO	0
292º	ELIANE CALOI	0
293º	CARLA PRISCILA DA SILVA SANTOS	0
294º	JESSE PEREIRA CAETANO	0
295º	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0
296º	ADRIELE DOS SANTOS CRUZ	0
297º	ALINE JACÓ DE MATTOS	0
298º	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	0
299º	GRAZIELY VIANA DE OLIVEIRA CORDEIRO	0
300º	CLEYTON PEREIRA RIGONATO	0
301º	MICHELÍ FERREIRA DOS SANTOS	0
302º	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS VEIGA	0
303º	TATIANE BRUNO SANTIAGO ARAÚJO	0
304º	JOEL BRUNO FREDERICHÍ LOBO	0
305º	AYALA VAZ MARTINS	0
306º	JESSICA DOS SANTOS MARQUETTI	0
307º	ERICA CRISLAINE SANTANA SANABRIA	0
308º	ELEN CRISTIANE MOURA DE SOUZA	0
309º	PAMELA RODRIGUES AQUINO	0
310º	ELIETE DE OLIVEIRA SIMEONI	0
311º	JULIANA DOS SANTOS SOARES	0
312º	ROSIMARI SOUZA DE OLIVEIRA	0
313º	RAFAELA PEREIRA BATISTA	0
314º	JOAO PAULO DA SILVA	0
315º	ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	0
316º	DANIELE APARECIDA PEREIRA CAMPOS	0
317º	THIBERIO CAVALCANTE DA SILVA	0
318º	GISELE SANTOS DA SILVA	0
319º	TAINARA FLORES DE MEDEIROS	0
320º	AMANDA DIAS ALVES	0
321º	JULIANA VITÓRIA AZEVEDO MIGUEL	0
322º	ANGELA JAKELINE MORA RECALDE	0
323º	CAMILA PEREIRA ALVES	0
324º	TAISA MATIAS DOS SANTOS	0
325º	ROSÉ DA SILVA CORREA	0
326º	DANIELA SILVA DOS SANTOS	0
327º	RAQUEL MARTINS PONTES	0
328º	THALYTA THAYS CHAGAS SOBRINHO	0
329º	SAMARA GAUTO FERNANDES	0
330º	LAURIANE DA SILVA VAREIRO	0
331º	ANA CLARA PÉREZ DA SILVA	0
332º	JÉSSICA LUANA VIEIRA GUERRA	0
333º	DAYANE CARDOSO DE CARVALHO	0
334º	TAINARA SANTOS RODRIGUES	0
335º	TIFANY JULIA PEREIRA DE JESUS	0
336º	RAIANE VIEIRA DENE	0
337º	BIANCA ARAUJO CALDEIRA	0
338º	KARINE NICOMEDES LONZA	0
339º	ANDERSON DA SILVA MIRANDA	0
340º	THAIS VERRES DE SOUZA	0
341º	WINDILA PERIN DE SOUZA	0
342º	KAROLAINE ESPINDOLA DE SOUZA	0
343º	CARINA SECASSE DA SILVA	0
344º	MIRELI KAROLAINE PEREIRA LUCAS	0
345º	KETELIN SUBTIR PEREIRA	0
346º	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	0
347º	CIBELI SANTOIA DA SILVA	0
348º	LYARA CÂNDIDO PEDROSO	0
349º	EMY LAYNE STAICY	0
350º	RAYSSA SOARES DE MELO	0
351º	JHENIFFER VENÂNCIO CÂNDIDO	0
352º	LARISSA TAVARES DE SOUZA	0

353º	KIMBERLY LORENA SILVEIRA DE ALMEIDA	0
354º	BIANCA MORAES CASTILHO	0
355º	PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO	0
356º	VENCESLADA MONGELO	0
357º	JAQUELINE KATHUCIA DE SOUZA	0
358º	CAMILA DA LUZ DOS SANTOS	0
<b>ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º	RICARDO APARECIDO SANTOS	100
2º	ALYSSON VICTOR FERRERO SANTOS	100
3º	JOICE MEZZA DE CARVALHO	100
4º	MAYARA SANTOS PARRA	100
5º	HEVILLEN LAUANY DE SOUZA SANTOS	100
6º	GABRIELI FERNANDES SILVA	94
7º	PATRICIA DONATTI REZENDE	90
8º	GLAUCIA VIANA DE OLIVEIRA CORDEIRO	90
9º	RENATA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	90
10º	DAYSE DA SILVA SERRA	90
11º	PATRICIA NEVES DOS SANTOS	90
12º	LARISSA SILVA MORALES	90
13º	AMANDA DE OLIVEIRA MENDONÇA	90
14º	THALITA VOLK DO AMARAL	90
15º	ELIBIA ANGELO PLACIDO	88
16º	JEANE CAROLINE SANTANA DE SÁ	87
17º	JOÃO VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS	85
18º	EMILI JULIANA PEREIRA BRADOSKI	84
19º	TAILAINE DE SOUZA MENEZES	84
20º	ANA PAULA CIOCA	83
21º	JULIANA SANTANA DE SÁ	83
22º	GABRIEL DE FREITAS SILVA	83
23º	LUANA MENDES DOS SANTOS	82
24º	CLAUDIO ANTONIO FOZ JUNIOR	80
25º	ROUAID SALEM	80
26º	VALDIRENE DA SILVA	80
27º	RODRIGO BARREIROS DE AMORIM SILVA	80
28º	EZEQUIEL PEREIRA DE SOUZA	80
29º	AMANDA DA LUZ MENEZES RODRIGUES	80
30º	ANDREIA FERNANDA FERREIRA	80
31º	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	80
32º	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	80
33º	ELIZANGELA ESTEVAO SILVESTRE	80
34º	DAIANE DOS SANTOS RIBEIRO	80
35º	JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO	80
36º	DAIANE PORTUGAL DUARTE	80
37º	NAYARA DE OLIVEIRA QUINTAS FERREIRA	80
38º	JAQUELINE LOPES DA SILVA OLIVEIRA	80
39º	KARINE ALVINO DE SOUSA MOREIRA	80
40º	ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	80
41º	MARIANA TANAKA CELESTINO	80
42º	NATHÁLIA PAIXÃO OLIVEIRA	80
43º	THAINARA BITENCOURT FURST	80
44º	LEONARDO MATEUS SANTOS RODRIGUES	80
45º	GABRIELLY BONFIM DA SILVA	80
46º	JOÃO VITOR VALÉRIO DA SILVA	80
47º	ISABELA MONTEIRO MACEDO	80
48º	LETÍCIA LAURINDO	79
49º	SUZANA FERREIRA DA SILVA	78
50º	GABRIELA RODRIGUES	78
51º	EMILLY MARIA RIBEIRO DA SILVA	77
52º	AMYLCAR MATHEUS TROMBETTA	76
53º	MARCIA CRISTINA SANTOS DIOGO SILVA	73
54º	SHEILA FIALHO DE ARAUJO	73
55º	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	72
56º	VERALUCIA DANTAS DA ROCHA	70
57º	TATIANE COLARES DE SOUSA	70
58º	PAULO SERGIO BARRETO DA SILVA	70
59º	TACIANE CAIRES BARROS	70
60º	MARCIA APARECIDA DA CRUZ SILVA	70
61º	NATALIA PINTO DAVID	70
62º	JOSLAINE BARROS DOS SANTOS	70
63º	MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA SARACHO	70
64º	LUAN ALVES COSTA	70
65º	KETLEN VITORIANO DE SOUZA	70
66º	ESTELA CESPEDES AGUILAR	70
67º	NICOLY ANDRADE JARDIM	70
68º	HELLEN KETRYN DOS ANJOS FURTADO	70
69º	DANIELA DA CRUZ FERREIRA	69
70º	KEILA TAVARES DE SOUZA	66
71º	YURE EZIO PESSOA VALE	65
72º	LÁIRA RAFAELLY	65
73º	BEATRIZ DOS SANTOS FINOTO	64
74º	JACKELINE MOREIRA DOS SANTOS	64
75º	KAREN GRAZIELE LIMA SILVA	64
76º	MARIA LUISA BEZERRA DOS SANTOS	63
77º	BIANCA LUANA DE SOUZA FREITAS	63
78º	GUILHERME VINÍCIUS PINHEIRO MENEZES	63
79º	DENICE MACHADO ALVES	62
80º	ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS REIS	62
81º	MIRIAM CECILIA DE MORAES	62
82º	LUCAS RAFAEL AGUIAR FERREIRA	62
83º	MARCIANE VIEIRA DA SILVA	61
84º	VALDELIZA SANTOS DE SOUZA	60
85º	ELIANE DA COSTA MAGDALENA DE OLIVEIRA	60
86º	KATIELLY PECINI	60
87º	CLARITA COINETE BUENO	60
88º	ELIANE TEODORO RODRIGUES	60
89º	IETE HONÓRIO DA SILVA	60
90º	KELLY CRISTINA CAMIOTTI	60
91º	AURIÉLLE DE OLIVEIRA NASCIMBENI AMBROZIO	60



92º	JULIANA FRANCISCA NERI GENEROSO	60
93º	LIGIA MARCELINO DE ARAUJO THOMPSON	60
94º	CRISTIANE APARECIDA SEVERO	60
95º	THIAGO FLORIAN	60
96º	ADOLPHO NILSON PRADO	60
97º	KATIA DA SILVA NOGUEIRA	60
98º	EDILAINE CÉLIO SALLES	60
99º	ADRIANO MEDEIROS DE AZEVEDO	60
100º	FRANCIÉLI GOES DOS SANTOS	60
101º	FRANCIÉLI MARTINS DOS SANTOS	60
102º	LUIZ HENRIQUE FERNANDES NEVES	60
103º	ALINE LOPES DOS REIS	60
104º	ADRIELLY CHRISTYNA SILVA DIAS	60
105º	JORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS	60
106º	CARLOS HENRIQUE MELO BERNEGOSSI	60
107º	FABYOLLA EMMANUELLEN SANTOS EVANGELISTA	60
108º	MARIA FERNANDA MATHEUS FRANJOTTI	60
109º	CARLA VITÓRIA FRANÇA DOS SANTOS	60
110º	VANESSA ARAGÃO FERREIRA	60
111º	ROSÂNGELA APARECIDA DE SOUZA GOMES	59
112º	CRISLAINE ARAGAO TELES SANTOS	59
113º	FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA	59
114º	JULIANA AGUIAR DA SILVA	58
115º	MARIA GABRIELA DE SOUZA GONÇALVES	58
116º	VERÔNICA CAROLINE DE MATOS FERREIRA	58
117º	MARIA VITORIA LIMA DE SOUZA	57
118º	EMILY PERRONI DE OLIVEIRA	57
119º	MARCOS VINICIUS RIBEIRO PINTO	57
120º	VITORIA NOGUEIRA JULIAO	57
121º	ARLES BASÍLIO RAMIRES	56
122º	MARIA CLARA MOREIRA SOARES	56
123º	FABIANA SILVA DONATTI	56
124º	NADIELE SIRINEU BELLIO	56
125º	SOLANGE LOPES DA SILVA	55
126º	CRISTIANO DA SILVA NERI	54
127º	JOSÉ AURI DA SILVA OLIVEIRA	54
128º	EMILY GABRIELY DE SOUZA DA SILVA	53
129º	VITÓRIA DIAS DOS SANTOS	53
130º	ANA KARLA GARCIA	53
131º	JUCELAINE SOUZA	51
132º	EDINAE FROTA PROENÇA	51
133º	EMILLY VITÓRIA SANTOS DA SILVA	51
134º	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	51
135º	SIDNEY AURO DA COSTA	50
136º	VINICIUS DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	50
137º	LUANA EMANUELLY DA PAZ CRUZ	50
138º	VINICIO ARAUJO FERREIRA	50
139º	ERICA ESSY GONÇALVES	50
140º	SAMIRA GABRIELLY BISPO DA COSTA	50
141º	JAQUELINE MACHADO DE SOUSA	50
142º	MARCOS ANTONIO DA SILVA	50
143º	PATRICK GIULIANO TARANTI	50
144º	ANDERSON AFONSO DE OLIVEIRA	50
145º	ARTHUR CASARI LEAL	50
146º	KARINA VIANA CORDEIRO	50
147º	CAMILA RIBEIRO DE CARVALHO	50
148º	ELIANE EURIDES SERAFIM	50
149º	ALINE SOARES DA SILVA	50
150º	ADRIANA MARQUES RODRIGUES	50
151º	HELOISA DA SILVA RODRIGUES	50
152º	CAMILA DA SILVA MENDES	50
153º	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA LUNA	50
154º	GEOVANE FERNANDES DE OLIVEIRA	50
155º	BRUNA RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	50
156º	KAMILA THAIS CARVALHO	50
157º	MAYSA PEREIRA DOS SANTOS	50
158º	FABIANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	50
159º	MILA FERNANDA RIBEIRO VAZ	50
160º	THAIS GABRIELI MACHADO FIEL	50
161º	HENRIQUE SILVA MARQUES	50
162º	ISTEPHANY DOMARADZLI DE SOUZA ORTEGA	50
163º	ROGÉRIO TEIXEIRA DE SOUZA	50
164º	PEDRO BERNARDO GALLO	50
165º	BRUNO IURI MENDONCA ITO	48
166º	FABIANA PUGLIA DE OLIVEIRA	48
167º	EDIVANIA AZEVEDO BEZERRA	48
168º	KETLIN CRISTINY PEREIRA DOS SANTOS	48
169º	FLAVIA APARECIDA MENCK	48
170º	RAFAELA SANTOS DE OLIVEIRA	48
171º	ELIANE DE FÁTIMA PIMENTA PONTIM	48
172º	MICAELEM DE BRROS GONÇALVES	47
173º	GIOVANA CAMARGO SANCHES	46
174º	NICKOLLAS MATHEUS AMORIM DE SOUZA	46
175º	FABIO DA SILVA BATISTA	46
176º	EVERTON MARQUES NUNES	45
177º	TAINARA CRISTINA ESPIRANDELLI TOMÁS	45
178º	VICTORIA KAROLYNE BATISTA	45
179º	BIANCA DE AGUIAR RODRIGUES	45
180º	ADEMILSON DE FREITAS JUNIOR	45
181º	JOICE SILVA MARTINS	45
182º	MONICA KELLY PEREIRA DE MORAIS	44
183º	NICOLLY BEATRIZ SANT ANA SILVA	44
184º	FABIELLY LARA DE OLIVEIRA SOUZA	44
185º	DAIANE BARBOSA MORAES	44
186º	JANAINA VANESSA DA SILVA	43
187º	CAMILA BEATRIZ PEDREIRA ARRUDA	42
188º	JAQUELINE LARA BOGADO MARZAGÃO	42
189º	JUSARA RAQUEL SANTOS DA SILVA	42
190º	JOSIANE DOS SANTOS	42

191º	JONILDA MACHADO MACIEL DE SOUZA	41
192º	MIRIAN OLZZESKI RODRIGUES DOS SANTOS	41
193º	VIVIANE DONATTI REZENDE	40
194º	FABIANA MACHADO DA SILVA	40
195º	EMERSON CAVALCANTE DINIZ	40
196º	ALAN CRISTOFER GARCIA CARRARA	40
197º	MAIARA TERESINHA DA SILVA DE JESUS	40
198º	RAINY PENHA DA SILVA	40
199º	AMANDA DOS SANTOS PEREIRA	40
200º	CAMILA VILHALBA DOS SANTOS	40
201º	MARIA FERNANDA RAMOS DO CARMO	40
202º	CRISLAINE APARECIDA PARAPINO DE SOUZA	40
203º	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	40
204º	EZIEL ALMEIDA FERNANDES	40
205º	ANA PAULA	40
206º	MARCIA ROLON	40
207º	CRISTIANE DE ABREU DA SILVA	40
208º	AGATHA MORGANA LEAL DOS SANTOS	40
209º	MICHELY APARECIDA CARDOSO	40
210º	FERNANDA CAETANO DOS SANTOS	40
211º	PEDRO LUIZ TAVEIRA SINGAMI	40
212º	CARLOS ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	40
213º	FLAVIO HENRIQUE CAMARGO BARBOSA	40
214º	VITÓRIA DOURADO DE OLIVEIRA	40
215º	LETICIA RAVANHANI RIBEIRO	40
216º	MATHEUS CUSTODIO SOARES DE OLIVEIRA	40
217º	LARISSA FERRNANDES NOGUEIRA MAGALHÃES	40
218º	JOÃO GABRIEL CORREIA SANTOS	40
219º	DHAVI VIEIRA ALVES	40
220º	ELOISA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	40
221º	LUCAS NATHAN SOARES RODRIGUES	40
222º	CARLA FERNANDES BASÍLIO MIRANDA DE CARVALHO	39
223º	NILDA DE ANDRADE DA COSTA	38
224º	PEDRO VOLPATO NETO	38
225º	CASSIANE GOMES PRADO	37
226º	EVELIN SOARES DOS SANTOS	37
227º	GABRIELA CRISTINA DOMINGOS	36
228º	GABRIELA VIEIRA DE ARAUJO BASTOS CARDOSO	36
229º	JOAO VITOR ALVES BARRETO	36
230º	ANA PAULA DOS SANTOS GASPERIN	35
231º	MARCELO CASTAGNERA	35
232º	CENÊS MARCOS RIBEIRO BRATFICHE	35
233º	MONICA VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA	35
234º	LUIZ GUSTAVO DA SILVA JOAQUIM	34
235º	LAURA FERNANDA COSTA DE SOUZA	34
236º	LUANA KASSIA LOPES RODRIGUES	33
237º	DIOGO GONCALVES CORREA	33
238º	GABRIEL DOS SANTOS LIMA	32
239º	JESSICA DE ALMEIDA LEITE DA COSTA	32
240º	LARISSA COSTA DE AQUINO	32
241º	RAIMUNDA LIRA DE OLIVEIRA	32
242º	MAICON FERREIRA MONTEIRO	31
243º	ANDRESSA THAIS AVELAR PEREIRA	31
244º	MARIA JOSE DE SOUZA	31
245º	GIOVANA DE ALMEIDA BRESSA	31
246º	ANTHONY MANUEL PULQUERIO GARCIA SANTANA	31
247º	DJALMA DA SILVA SANTANA	31
248º	DIJALMA ALVES NEVES	30
249º	ELMA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	30
250º	ALESSANDRA TEIXEIRA PEREIRA	30
251º	TATIANE DE ALCANTARA CANGUSSU VENANCIO	30
252º	RICARDO NERO DE ARAUJO	30
253º	FABIO SIMPLÍCIO SENCIO	30
254º	JAQUELINE TAVARES SILVA	30
255º	AMANDA CRISTINA DA SILVA	30
256º	THAIS FERNANDA DE LIMA	30
257º	BIANCA DE MIRANDA RODRIGUES	30
258º	ISABELLE GARCIA MARTINS	30
259º	KELLY MARTINS BENITES	30
260º	SABRINA BATISTA DO NASCIMENTO	30
261º	JOÃO PEDRO FOGAÇA LOPES	30
262º	LORRAYNE GALIZA TAVARES	30
263º	PAULO EDUARDO COSTA	30
264º	DAIANY ANDRADE MARTINS	30
265º	ALISSON MATEUS SILVA DE ALMEIDA	30
266º	MARCOS YURI RAPHAEL	30
267º	MEIRE VOLK	30
268º	MARTA HELENA DE ÁVILA	30
269º	CLÉDINA FERNANDES RICCO	30
270º	KLEBER HUGO SESTARI	30
271º	MARIA FÁTIMA BRANDAO	30
272º	SIMOE DA SILVA PEREIRA	30
273º	KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES	30
274º	ROSELAINE NASCIMENTO BONFIM	30
275º	GISELE ABRAHAO COSTA	30
276º	SUSANA GINO BENEDITO MEDINA	30
277º	DEIVISSON FREIRE DA SILVA	30
278º	ÂNGELA HONÓRIO DA SILVA ROCHA	30
279º	JOHNY DE SOUZA	30
280º	FABIANA CÉLIO	30
281º	PRISCILA CORRÊA DANTAS	30
282º	DAIANE SANTOS SALLES	30
283º	ATILA LIMA DE VILHENA	30
284º	LUCICLEIA DA SILVA AZEVEDO	30
285º	ANDRIELLI FERRAZ DA SILVA	30
286º	LAODICEIA RODRIGUES DOMARADZKI ZAQUETTI	30
287º	LUCIANA GOMES DOS SANTOS	30
288º	MAYCON DOS SANTOS	30
289º	JESSIKA DE OLIVEIRA CAMARGO	30



290º	JANE MARQUES MOREIRA	30
291º	WILIAM DA SILVA PEREIRA	30
292º	PATRICIA SANTOS DOS REIS	30
293º	VIVIANE BEZERRA DA SILVA	30
294º	CREUZA KIMITO CACERES KAWAHARA	30
295º	GESSIANI DOS SANTOS OLIVEIRA	30
296º	ANAELY DE BRITO GOES	30
297º	DANIEL LIMA MARTINS COELHO	30
298º	FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	30
299º	GRACIELI DE LIMA FERREIRA	30
300º	DAIANE DA SILVA SECASSE	30
301º	RAQUEL OSSUNA DE CAMPOS MAKINO	30
302º	LOHAYNA CAROLINA BEJARANO	30
303º	MAYCON CHAGAS DA SILVA	30
304º	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	30
305º	JUCIANE ARAUJO DA SILVA	30
306º	RAFAELA DA SILVA HERREIRA	30
307º	MIRIAN VIEIRA DE OLIVEIRA	30
308º	PÂMELA MOCO DE MATOS	30
309º	FELISBERTO JUNIO ROCHA DE OLIVEIRA	30
310º	GABRIELA BIACA PALHARES	30
311º	GABRIELLE PRIETO DA SILVA	30
312º	JULIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	30
313º	CARINA MACHADO DA ROCHA	30
314º	GESGLIANE SANTOS FERRARI	30
315º	MATEUS FELIPE FERREIRA NOVAIS	30
316º	LUANA SULIANO DOS SANTOS	30
317º	RENATA DE MORAES BRITO	30
318º	MARIA PAULA SIMEI DA SILVA	30
319º	SAMARA GABRIELI OLZZESKI SOUSA	30
320º	FABRÍCIA DE SOUZA PONTES	30
321º	FELIPI DE OLIVEIRA FLORENTIM	30
322º	QUEZIA HEMILLY BASÍLIO RAMIRES	29
323º	SILVANA BARBOSA MORENO	29
324º	ERICK DE SOUZA DIEL	28
325º	LUIZA CARLA PINHEIRO SILVA	28
326º	SUNAMITA DOS SANTOS ANDRADE PRUDENTE	28
327º	MICHELE LUZIA KOHN PEREIRA	28
328º	LUAN FREIRE ALVES DA SILVA	28
329º	GABRIELLA RAFAEL CORREIA	28
330º	ANA CLAUDIA MARTINS NESPOLES	27
331º	LARISSA SANTIAGO DA CRUZ	26
332º	ANA CRISTINA DA LUZ CAMARGO PASSOS	26
333º	TIAGO YUKIO SIMOES KURAMOTO	25
334º	JOSE AUGUSTO BARBOZA	25
335º	JEFERSON HENRIQUE CAVALCANTE BARRAS PEREIRA	25
336º	STEPHANIE GIOVANA CÉLIO DOS SANTOS	25
337º	VITORIA MARTINS DE SOUZA PEREIRA	25
338º	ELIANE FAGUNDES	24
339º	JULIANA APARECIDA MACEDO MAREGA	24
340º	GABRIELI BIANCA LIMA VICENTE	24
341º	FERNANDA BETINI	24
342º	EDUARDA LAISA DA SILVA	24
343º	ISABELY DE LIMA PERIM	24
344º	SANDRA FERREIRA FONCECA	24
345º	ALINE DORNELES ANTUNES	24
346º	MARIANA GONÇALVES DE SOUZA	24
347º	STÉPHANYE SANTANA DE SOUZA	24
348º	LUANA KALINE SANTOS TEODORO	23
349º	MICHELLE NUNES MARTINS	23
350º	GÊSA PEREIRA DA SILVA	23
351º	MAIARA GABRIELLY PEREIRA DOS SANTO	22
352º	JANETE SILVEIRA DUARTE	20
353º	ERIKA C.C. VICENTE	20
354º	FABIO DA CUNHA	20
355º	ROSINEY MARQUES DA COSTA VELOSO	20
356º	MAYARA CAVALHEIRO DE ARRUDA	20
357º	LEILE DEMETRIA CARVALHO	20
358º	MONIELI BERNAL CARVALHO	20
359º	MILENA CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS	20
360º	DANIELLE RIBEIRO LOPES	20
361º	JULIA FRÜHAUF STINGHEN	20
362º	NOELI DA MATA SANTOS	20
363º	EZIO AMANCIO DE BRITO JUNIOR	20
364º	JOAO VITOR SOARES VALDEZ DOS SANTOS	20
365º	ARIELI LUISA SILVA DOS SANTOS	20
366º	VITORIA SILVA SANTOS	20
367º	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	20
368º	SARA VITÓRIA DE MATOS SOUTO	20
369º	GIOVANNA TROMBETTA	20
370º	STEFANY VITÓRIA DA SILVA	20
371º	LUIZ GUILHERME TELES PRADO	20
372º	ROBERTA SANTOS DO NASCIMENTO	20
373º	LAUANY VITÓRIA GALVAO OLIVEIRA	20
374º	MARIA EDUARDA DA SILVA AQUINO	20
375º	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	19
376º	SAMARA GABRIELI MACHADO DA SILVA	19
377º	AMANDA LEITE DA SILVA	18
378º	ANDRESSA DA SILVA MIRANDA	18
379º	KAROLINA LETÍCIA DOS SANTOS OURO	18
380º	GABRIEL DE SOUZA GOIS	17
381º	JULIA VITÓRIA SILVA DE LIMA	17
382º	ESTEFANE THAIS DE MOURA E SILVA	17
383º	GABRIELLA LAIS DA SILVA	16
384º	JOQUEBEDE VICTORIA SCHIMIDT SANTANA	16
385º	JULIANA MATIAS VIEIRA CRISTALDO	16
386º	LUDMILA MONTEIRO PEREIRA	16
387º	ADILA TOANE SILVA FERNANDES	15
388º	MARIA VITORIA POLINI	15

389º	DOUGLAS ROBLES DA SILVA	15
390º	FERNANDO PAULO DE OLIVEIRA	14
391º	RAFAELA FARIAS TEIXEIRA DA SILVA	14
392º	ANDRÉ FELIPE OLIVEIRA SILVA	14
393º	MAIARA PEREIRA DOS SANTOS	12
394º	ERICA LUIZA BORTOLOSO	12
395º	ANA CRISTINA GOUVÊA LOPES	12
396º	CARLOS EDUARDO DA SILVA BIELEMANN	12
397º	PRISCILLA BRITO PAIVA	12
398º	KELLY KETLIN REZENDE DE SOUZA	12
399º	LARISSA SILVA CORDEIRO	11
400º	CLAUDIA BERTOLINO DOS SANTOS	10
401º	GIANE KAISER	10
402º	SIMONE DE SOUZA	10
403º	CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	10
404º	ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS	10
405º	ERICA FERNANDES DA SILVA	10
406º	RAFAELLI ALVES DE SOUZA	10
407º	CARLA REBECA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	10
408º	VICTORIA CAROLINA RODRIGUES DE CAMARGO	10
409º	MARIANA GONÇALVES CIOCA	10
410º	KAROLINE FERNANDES DA SILVA	10
411º	MARIA JÚLIA GUEDES FERNANDES	10
412º	KAUANA DA SILVA MOREIRA	10
413º	KARLA LIRIO DOS SANTOS	10
414º	GABRIELLE CAVALCANTE BARRAS DOS SANTOS	10
415º	BRUNA SAMARA LIMA DE SOUZA	10
416º	GABRIEL LEANDRO FRUTO DE SOUZA	10
417º	GABRIEL JOSÉ DE ALMEIDA FERREIRA	10
418º	JULIANA BRESSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	9
419º	CÂMILA FERREIRA DOS SANTOS	7
420º	MICHELE APARECIDA DA SILVA	7
421º	ANA JÚLIA OLIVEIRA SILVA	7
422º	LARISSA DA SILVA SANTOS	6
423º	TAIANA APARECIDA MATOS LACERDA	6
424º	MARIA VITÓRIA MESSÍAS COELHO	6
425º	JOICE DANIELI DE MELO SILVA	5
426º	CRISTINA SEDANO DA SILVA	4
427º	CASSIA DA SILVA NOGUEIRA	4
428º	LARISSA DA SILVA VAREIRO	4
429º	ANDRESSA ACOSTA PEREIRA	3
430º	RAYSSA ALVES DE OLIVEIRA	3
431º	PRISCILA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	2
432º	ALDO JUNIOR CHAVES DA SILVA	2
433º	WESLEY VIDORIN VASQUES	2
434º	WELLINGTON DE OLIVEIRA BENINCA	1
435º	GUSTAVO FAGUNDES RODRIGUES	1
436º	LUCIANA BOVA FERREIRA	1
437º	IZAÍAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	0
438º	JUCILEIDE DA SILVA	0
439º	ELIABE ARANHA	0
440º	CRISTINA BATISTA DOS SANTOS PARDA	0
441º	MARIA GRACIELE BARBOSA PEREIRA	0
442º	FABIANI FERREIRA ROCHA	0
443º	MARCOS LIMEIRA DA SILVA	0
444º	RENATO ADRIANO GOMES BERTACHINI	0
445º	JUSSARA DOS SANTOS BACKES	0
446º	RUTHI GALVÃO TELLES	0
447º	DANIELI BARBOSA ANDRADE	0
448º	CLAUDINEIA MARQUES	0
449º	JOSIELI DOS SANTOS MARTINEZ	0
450º	ADRIANO FELIZARDO RESINE	0
451º	KARINA SOARES DA SILVA	0
452º	BIANCA FOGAÇA DE SOUZA MEDINA	0
453º	ALINE TATIANE DA SILVA DIAS	0
454º	KELLY PEDROSO PADILHA DO AMARAL	0
455º	LEONARDO PIRES DOS SANTOS	0
456º	DAIANE CAMARGO MAGALHÃES	0
457º	ANGÉLICA ROCHA DA SILVA LEME	0
458º	ADONES DA SILVA ESCOBAR	0
459º	IZABELE CRISTINA LOPES GARCIA	0
460º	JOICE ISABELA VIEIRA GUERRA	0
461º	GEOVANI SANTOS FRANCISCO	0
462º	JESSICA PAULA TIMOTEO DA SILVA	0
463º	FERNANDO RAMOS DOS SANTOS	0
464º	GABRIELLY LEAL OBAL	0
465º	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	0
466º	LEANDRO DUARTE ALECIO	0
467º	DANIELA ARAGÃO VIEIRA	0
468º	JULIAN VICTOR DA SILVA PÉGO	0
469º	JHENIFER THAIS FERREIRA DA ROCHA	0
470º	KAREN RIBEIRO BILK	0
471º	THAINA DAFNI ZEMBRANI	0
472º	MAYARA SOARES DA SILVA	0
473º	VITÓRIA GABRIELLA C S DE MEDEIROS	0
474º	KAREN MARIA KAROLINA GOMES MACEDO	0
475º	JULIANA APARECIDA PICOLI PEREIRA	0
476º	THIAGO DE MORAES MARTINS	0
477º	TAINARA SANTOS ARAUJO	0
478º	MARIANA SOARES DA SILVA	0
479º	ELLEN PEREIRA DA SILVA	0
480º	ALEXANDRE SOARES RIBAS	0
481º	TAUANY PEREIRA MACHADO	0
482º	LUISA CARLA DE SOUZA DOMINGOS	0
483º	CARLA FERNANDES NEVES MARINS	0
484º	LETICIA DOS SANTOS EVANGELISTA	0
485º	VICTOR DIEGO DA CRUZ SOUZA	0
486º	CAMILY EVELIN DE JESUS BRITO	0
487º	BRUNA DIAS ALVES	0

488º	MARCOS HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	0
489º	ISABELY TAINÁ LOPES OLIVEIRA	0
490º	AMANDA ALVES LISBOA	0
491º	GABRIELA OLIVEIRA GOMES	0
492º	YASMIM BEZERRA DOMINGOS	0
493º	JOÃO VICTOR DA SILVA BARROS MIRANDA	0
494º	THAIS DA SILVA ARCE	0
495º	LÍLIAN DE MELLO RIBEIRO	0
496º	INGRID RAUANNE CALOI RODRIGUES	0
497º	MARIA FERNANDA SAMPAIO FONSECA	0
498º	CAMILA PIGOSSO DOS SANTOS	0
499º	YGOR GABRIEL ROCHA DE SOUZA	0
500º	MÁRCIA REGINA VERRES DE SANTANA	0
501º	MIGUEL SOARES HONÓRIO	0
502º	PAOLA BATISTA DO NASCIMENTO	0
503º	RAFAEL GABRIEL ALVES	0
504º	ANA BEATRIZ ORNELES DOS SANTOS	0
505º	ANA CARLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0
506º	LUCAS GABRIEL INÁCIO DA SILVA	0
507º	ANA CLARA ELEUTÉRIO PEGO	0

RECURSOS	
NOME	MOTIVO
AMANDA DOS SANTOS PEREIRA	INDEFERIDO - Item 4.1.2
NATALIA PINTO DAVID	INDEFERIDO - item 4.1.2
ALCIMAR MARTINS ROSA	INDEFERIDO - Item 4.1.2
ESTELA CESPEDES AGUILAR	INDEFERIDO - Itens 4.1.2
VERA LÚCIA DA SILVA	INDEFERIDO - Item 4.1
NOEMIA CALIXTO GONÇALVES	INDEFERIDO - Item 1 .0
SANDRA ALVES DE BRITO	INDEFERIDO - Item 4.1
GERSON DE LIMA	INDEFERIDO - Item 1 .0
FABIANI FERREIRA ROCHA	INDEFERIDO - Item 1 .0 /2.2
CARLA VITÓRIA FRANÇA DOS SANTOS	INDEFERIDO - Item 4.1.2
DANIELE LIMA SANTOS	INDEFERIDO - Item 4.1.2
EDILENE PEREIRA LOPES	INDEFERIDO - Não fez inscrição

Naviraí, 12 de dezembro de 2024

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

### CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ PORTARIA Nº 209/2024

Altera o Inciso I da Portaria nº 045, de 03 de abril de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 045, de 03 de abril de 2024, que "Concede férias a Servidora que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias à servidora PAULA FERNANDA GONÇALVES GAZOTO, lotada no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, no período de 08 a 12 de abril de 2024, e de 06 a 20 de janeiro de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de dezembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

### CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ PORTARIA Nº 200/2024

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei.

Considerando que o cadastro de tombamento e baixa de equipamentos e materiais permanentes no sistema de gestão da Câmara Municipal de Naviraí – MS é efetuado pelo setor de patrimônio;

Considerando que este poder Legislativo nomeou através da Portaria nº 160/2024, em anexo, Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Levantamento, Controle e Avaliação do Patrimônio Público, para proceder ao controle dos bens móveis e imóveis e a baixa do material permanente, na forma da lei;

Considerando o relatório apresentado pela Comissão abaixo citada, dos bens que estão sem condições de uso e sem espaço para armazenamento, que se encontram obsoletos, inservível.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Proceder com a Baixa no Patrimônio Físico e Contábil da Câmara Municipal de Naviraí e por consequência devolução dos mesmos ao Executivo Municipal, conforme levantamento feito pelos membros da comissão da portaria nº 160/2024 , parte integrante desta, conforme relação nominal abaixo.

BENS MÓVEIS	Nº PATRIMÔNIO	VALOR R\$
TECLADO KS20 -VINIK	347	1,00
TECLADO KS20 -VINIK	350	3,00
TECLADO KS20 -VINIK	354	1,00
TECLADO KS20 -VINIK	355	1,00
IMPRESSORA LX300, MODELO -P850A, COM NO.DE SERIE:1Q5E163969 NACOR BEGE.	434	15,00
REGUA DETOMADAS PARARACK PADRÃO19",COM FUSÍVELDEPROTEÇÃO,ALTARESISTÊNCIA AIMPACTOS.	456	2,00
IMPRESSORAMATRICIAL MC HPLASER JET,MODELO 1020 NACOR BEGE COMNO. DE SERIE -CNB2734015.	529	30,00
APARELHOTELEFONICO SEMFIO, INTELBRASMODELO TS 40 ID	961	10,50
Caixa de som para computador CXPRO1PCTOP,USB, NACOR PRETA.	992	25,00
MONITOR LG"19,5" 20M37AA(VGA, 1366X768	998	15,00
VENTILADOR DECOLUNA, 50 CM,6PAS, 3VELOCIDADES	1274	35,00
VENTILADOR DECOLUNA, 50 CM,6PAS, 3VELOCIDADES	1276	35,00
T		
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 173,50</b>

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Naviraí-MS, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2024

EDERSON DUTRA  
Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Recepcionista****Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
150/SESANI/2023	<b>GENEZILDA APARECIDA DA SILVA</b>	Prorrogação de Contrato de Recepcionista para prestar serviço em caráter temporário no Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	01/11/2024 a 01/03/25 R\$ 1.412,00	Genezilda Aparecida da Silva, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****EXTRATO CONTRATO Nº 58/2024****PROCESSO Nº:** 106/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :** 51/2024**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE / LASER ILUMINAÇÃO LTDA - EPP .**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DECORATIVA NATALINA NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.**VALOR : R\$ 103.370,29** (cento e três mil, trezentos e setenta reais e vinte e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Cód. Red.: 605 – 09.001.25.752.0901.2028.3.3.90.39.00 - Fonte 2.7.5.1.000000

Cód. Red.: 232 – 09.001.25.752.0901.2028.3.3.90.39.00 - Fonte 1.7.5.1.000000

**PRAZO VIGENTE:** 31/01/2025.**DATA:** 12/12/2024.**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

VICENTE SEVERINO DE SOUSA SILVA (Contratado)

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 44****RESOLUÇÃO Nº 44/GAB/SEDUC/2024** Nioaque-MS, 13 de dezembro de 2024.**Exonerar os Profissionais da Educação da Função de Técnico(a) do Departamento da Secretaria Municipal de Educação .**

O Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos, no uso de atribuições legais e com base na Lei nº 12.796 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9394 de dezembro de 1996.

**R E S O L V E :****Art. 1º** \_ Exonerar as Profissionais da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, do Quadro Permanente da Função de Técnica dos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, sendo:**Departamento Vida Escolar :**

Professora Gilda Romualdo de Oliveira – Portaria nº 01/GAB/SEDUC/ 1017, de 04 de janeiro de 2017.

Professora Marilene Matei Cappellesso – Resolução nº 35/GAB/SEDUC/2024, de 01 de agosto de 2024.

**Departamento Pedagógico:**

Professora Cândida Thereza de Andréa Ferreira – Resolução nº 031/SEDUC/2020, de 16 de dezembro 2020.

**Técnico de Apoio Pedagógico**Professor **Eder Stein Minhos** – Resolução nº 018/GAB/SEDUC/2024, de 06 de maio 2024.**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.**REGISTRA-SE E PUBLIQUE – SE.**

Prof. Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretaria Municipal de Educação

Portaria n 072/2020/GAB/PREF

Nioaque/MS

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 45****RESOLUÇÃO Nº 45/GAB/SEDUC/2024** Nioaque-MS, 13 de dezembro de 2024.**Revogar a Cedência dos os Profissionais da Educação de suas Funções da Biblioteca SESI Indústria do Conhecimento.**

O Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos, no uso de atribuições legais e com base na Lei nº 12.796 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9394 de dezembro de 1996.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** \_ Revogar a Cedência das Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, do Quadro Permanente, sendo:

**BIBLIOTECA SESI INDUSTRIA DO CONHECIMENTO**

Professora Loirce Corrêa Barbosa – Resolução nº11/Gab/Seduc/2024, de 08 de fevereiro de 2023.

Professora Noemia Martins Jara Leandro – Resolução nº07/GAB/SEDUC/2024, de 26 de fevereiro de 2024.

Merendeira Elizete Lorenço Gonçalves – Resolução nº 010/GAB/SEDUC/2022, de 08 de junho de 2022.

**BIBLIOTECA MUNICIPAL DÁRIO PIRES PEIXOTO**

Professora Yma Luz Lima Farias – Resolução nº 19/GAB/2023, de 27 de julho de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Professora Josenith de Souza Cruz Moura – Resolução nº 013/GAB/SEDUC/2023, de 06 de março de 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**REGISTRA-SE E PUBLIQUE – SE.****Prof. Emerson Augusto Nahabedian Ramos****Secretaria Municipal de Educação****Portaria n 072/2020/GAB/PREF****Nioaque/MS**

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.362, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Paranaíba, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, convoca os professores abaixo relacionados.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário.

**Art. 2º** O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no Anexo Único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35 da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

**Art. 5º** A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

(Decreto nº 1.362, de 11 de dezembro de 2024)

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – AAB COMUNIDADE  
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Rafaela Regina da Silva	1º ao 5º	16	Alfabetização	01/12/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 15/12/2024	
02	Marilene de Fátima Ferraz dos Santos	1º ao 5º	16	Alfabetização	01/12/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO ANTÔNIA MAINARDI OVIDIO  
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Vadna Maria Rodrigues dos Santos	Jardim I A e B	08	CGM	01/12/2024	Nível - II
		Matutino	004	h/planejamento	A 20/12/2024	
02	Raquel Amorim Arantes Lima	Jardim I G	16	Regência	05/12/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 06/12/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAIO SILVA BEVILAQUA  
CONVOCAÇÃO**



Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Celma Garcia de Andrade	Berçário B	16	Regente	09/12/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MARLENE MARIA DE SENE SOUZA  
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
02	Danúbia Gomes de Pádua	Maternal	16	TSCF e CGM	01/12/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 05/12/2024	
03	Jessica Lorena Alves	Maternal	16	TSCF e CGM	01/12/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 16/12/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR OSMAR HIGINO BARRETO  
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Jociene Gomes da Silva	Jardim III A	16	Regente	03/12/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 16/12/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA  
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Suziane da Maia Silva	Jardim III ao 9º	17	Educação Física	01/12/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 11/12/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA  
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Gean Matos Souza	6º ao 9º	15	Ciências, Arte e Inglês	02/12/2024	Nível - II
		Matutino	007	h/planejamento	A 06/12/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAVES DOS SANTOS  
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
02	Osvaldo Rodrigues Pereira Neto	6º ao 9º	12	Ciências	01/12/2024	Nível - II
		Matutino	006	h/planejamento	A 20/12/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLOTILDE BOMILCAR DE FREITAS  
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Rodnilson de Souza Mesquita	6º A, B e C	18	Língua Portuguesa	01/12/2024	Nível - II
		Matutino	009	h/planejamento	A 20/12/2024	
02	João Victor Gossler da Silva	6º ao 9º	16	Língua Portuguesa	01/12/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 02/12/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IGNÁCIO JOSÉ DA SILVA  
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	José Vitor Mendes de Souza	Jardim II ao 3º	16	Educação Física	01/12/2024	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	h/planejamento	A 20/12/2024	
02	Myllara Batista Soares	Jardim II B	32	Regente	01/12/2024	Nível - II
		Matutino	016	h/planejamento	A 07/12/2024	

**UNIDADE ESCOLAR – EM PROFESSORA LIDUVINA MOTTA CAMARGO  
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Caren Carine Severino Brito	1º ao 5º	16	Regente	01/12/2024	Nível - II
		Matutino e Vespertino	008	Educação Física h/planejamento	A 15/12/2024	
02	Mateus da Silva Domingues	1º A	16	Regente	01/12/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento		
03	Raquel Amorim Arantes	5º D	16	Regente	05/12/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 10/12/2024	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS  
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Adolfo José Batista Tavares	1º ao 5º	08	Educação Física	01/12/2024	Nível - II
		Vespertino	004	h/planejamento	A 20/12/2024	
02	Claudineia Batista Sebastião	5º D	16	Regente	01/12/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 10/12/2023	
03	Glauca Ferreira Costa	2º A	16	Regente	09/12/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 13/12/2023	
04	Juliana da Silva Claudio	2º C	16	Regente	06/12/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 18/12/2023	
05	Samanta Estefani Ferreira da Silva	Jardim III A, 1º A, 1º B, 1º C, 1º E e 2º C	16	Regente	01/12/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 20/12/2023	

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUIZA CORREA MACHADO  
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Magda Aparecida de Souza Machado	2º D	16	Regente	01/12/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 20/12/2024	
02	Kássia Carvalho Guimarães	1º ao 5º	16	Regente	01/12/2024	Nível - II
		Vespertino	008	h/planejamento	A 13/12/2024	
05	Gabrielly Rosa Ribeiro da Silva	1º ao 5º	10	Arte	01/12/2024	Nível - II
		Matutino e Vespertino	005	h/planejamento	A 20/12/2024	
06	Glaucia Ferreira da Costa	4º A	16	Regente	01/12/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 13/12/2024	
07	Dayane Vieira Rodrigues Santos	1º ao 5º	16	Educação Física	10/12/2024	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 12/12/2024	

Paranaíba-MS, 11 de dezembro de 2024.

**Maycol Henrique Queiroz Andrade**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Departamento de Licitação**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de uniformes escolares (camisetas), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para ao ano letivo de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**7377 - G&L INDUSTRIA COMERCIO LTDA-EPP**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	140.001.761	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 02 A 10	UN	5.250	PRÓPRIA PERSO	8,79

46.147,50

Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho 02 a 10, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/m<sup>2</sup> (±5%); a gola deverá ser redonda; Deve conter as inscrições nome do município conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composiç

ão da gola é de 5% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município e a logo da SEMED, com as medidas de brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 1

20. A gola e o acabamento da manga devem ser na cor vermelha. Há na parte inferior detalhes nas cores azul marinho, vermelho e verde folha, sendo este último em espaço maior do que os anteriores. Na parte superior da camiseta a cor predominante será a branca. Cada peça deverá ser embala

da separadamente em sacos plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

2	140.001.762	CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 12 A 16	UN	3.000	PRÓPRIA PERSO	8,84
---	-------------	---------------------------------------	----	-------	---------------	------

26.520,00

Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho 12 a 16, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/m<sup>2</sup> (±5%); a gola deverá ser redonda; Deve conter as inscrições nome do município conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composiç ão da gola é de 5% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município e a logo da SEMED, com as medidas de brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser

costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. A gola e o acabamento da manga devem ser na cor vermelha. Há na parte inferior detalhes nas cores azul marinho, vermelho e verde folha, sendo este último em espaço maior do que os anteriores. Na parte superior da camiseta a cor predominante será a branca. Cada peça deverá ser embalada separadamente em sacos plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

3 140.001.763 CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO P AO EGG UN 1.300 PRÓPRIA PERSO 12,25  
15.925,00

#### Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho P ao EGG, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/

m<sup>2</sup> (±5%); a gola deverá ser redonda; Deve conter as inscrições nome do município conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município e a logo da SEMED,

com as medidas de brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas

devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. A gola e o acabamento da manga devem ser na cor vermelha. Há na parte inferior detalhes nas cores azul marinho, vermelho e verde folha, sendo este último em espaço maior do que os anteriores. Na parte superior da camiseta a cor predominante será a branca. Cada peça deverá ser embalada separadamente em sacos plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

4 140.001.919 CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO P AO EGG UN 1.875 PRÓPRIA PERSO 12,30  
23.062,50

#### Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho P ao EGG, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/

m<sup>2</sup> (±5%); a gola deverá ser em V; Deve conter as inscrições conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5

% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado a logo da SEMED, com as medidas aproximadas de 8cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de

variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. A gola e o ac

abamento da manga e gola devem ser na cor vermelha. A cor da camiseta será branca. Cada peça deverá ser embalada separadamente em saco

s plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

5 140.001.761 CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 02 A 10 UN 1.750 PRÓPRIA PERSO 8,79  
15.382,50

#### Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho 02 a 10, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/m<sup>2</sup> (±5%); a gola deverá ser redonda; Deve conter as inscrições nome do município conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município e a logo da SEMED, comas medidas de brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. A gola e o acabamento da manga devem ser na cor vermelha. Há na parte inferior detalhes nas cores azul marinho, vermelho e verde folha, sendo este último em espaço maior do que os anteriores. Na parte superior da camiseta a cor predominante será a branca. Cada peça deverá ser embalada separadamente em sacos plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

6 140.001.762 CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO 12 A 16 UN 1.000 PRÓPRIA PERSO 8,84  
8.840,00

#### Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho 12 a 16, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/m<sup>2</sup>

(±5%); a gola deverá ser redonda; Deve conter as inscrições nome do município conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município e a logo da SEMED, com as medidas de brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overloque; a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada

para a confecção é 100% poliéster nº 1

20. A gola e o acabamento da manga devem ser na cor vermelha. Há na parte inferior detalhes nas cores azul marinho, vermelho e verde folha, sendo este último em espaço maior do que os anteriores. Na parte superior da camiseta a cor predominante será a branca. Cada peça deverá ser embalada separadamente em sacos plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

7 140.001.919 CAMISETA MANGA CURTA, TAMANHO P AO EGG UN 625 PRÓPRIA PERSO 12,30  
7.687,50

Descrição do Detalhado

Camiseta manga curta, tamanho P ao EGG, confeccionada em estrutura meia malha, composição 67% poliéster / 33% viscose, gramatura de 165g/

m<sup>2</sup> (±5%); a gola deverá ser em V; Deve conter as inscrições conforme layouts; a tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5

% na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado a logo da SEMED, com as medidas aproximadas de 8cm de largura e 8 cm de altura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas, deve ser costurada internamente com máquina overlock; a tolerância de

variação na gramatura poderá ser de até 5% e nas medidas de até 1,0 cm, a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. A gola e o ac

abamento da manga e gola devem ser na cor vermelha. A cor da camiseta será branca. Cada peça deverá ser embalada separadamente em saco

s plásticos transparentes a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Segue anexo o layout.

**Valor Total Geral: 143.565,00**

**Valor Total da Licitação: 143.565,00**

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 12 de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 PREGÃO Nº 54/2024

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de uniformes escolares (camisetas), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para ao ano letivo de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura do Contrato , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa:**

G&L INDUSTRIA COMERCIO LTDA-EPP

Paranaíba-MS, 12 de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 1485, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) JULIANA DO AMARAL LAURÊNCIO MUNHOLI, portadora do RG nº 834.720 SSP-MS e do CPF 695.677.861-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS portador do RG nº 1323555 SPP/MS e CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 212/2024, cujo objeto é a aquisição de MATERIAL PARA LABORATÓRIO, visando atender as necessidades do laboratório municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1486, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.622.017 SSP/SP e do CPF 156.604.781-15, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA portador do RG nº 001.841.061 SSP/MS e CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 213/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de rolo compactador autopropelido, para realização de serviços de pavimentação e infraestrutura em vias públicas no Município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1487, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**



**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portador do RG nº 001.290.958SSP/MS e do CPF 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS portador do RG nº 001.623.962 SSP/MS e CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 214/2024, Contratação de empresa especializada para no fornecimento de prestação de serviços de organização de eventos, atendendo a Secretaria Municipal de Educação para realização de formaturas da Educação Infantil ( Jardim III) a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 1488, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LUCIANO DINIZ QUEIROZ, portador do RG nº 859644 SSP/MS e do CPF 663.746.261-68, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PÁSCOA portadora do RG nº 001129217 SSP/MS e CPF nº 005.251.561-35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 215/2024, contratação de empresa especializada na prestação de serviços natalinos com locação de todos os materiais necessários para realização da decoração de natal, incluindo manutenção, montagem e desmontagem, atendendo as necessidades do município de Paranaíba-MS, conforme na Lei 8666/1993, Lei Federal n 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Paranaíba-MS, mediante adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 do Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha Cimbaje – Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;



**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 1489, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS portadora do RG nº 001.623.962 SSP/MS e CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 216/2024, contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços especializado em dedetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Câmara Municipal**

**PORTARIA 0258-2024, 12 de dezembro de 2024**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder a Servidora **AMANDA NEVES PEREIRA**, ocupante do Cargo de Assessora Parlamentar, 01 (um) dia de afastamento do trabalho, conforme atestado anexo

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de dezembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Câmara Municipal****PORTARIA 0259-2024, 12 de dezembro de 2024**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a Servidora **SANDRA MARIA LEAL**, ocupante do Cargo de Assessora Parlamentar, 01 (um) dia de afastamento do trabalho, conforme atestado anexo

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de dezembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Câmara Municipal****PORTARIA 0260-2024, 12 de dezembro de 2024**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1.º** Conceder a Servidora **FERNANDA VASCONCELOS COSTA**, ocupante do Cargo de Assessora Parlamentar, 01 (um) dia de afastamento do trabalho, conforme atestado anexo

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de dezembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS

## MUNICÍPIO DE PARANHOS

## LEI Nº 825/2024

“Dispõe sobre autorização para titulação de imóvel do núcleo urbano de Paranhos/MS, e dá outras providências”.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Título Definitivo por alienação, em conformidade com as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016, aos seguintes beneficiários:

**I - ANDRESSA DO CARMO TASCHEK PIRES**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG/CPF nº 848.355.831-91, **Quadra 116, lote 09**, com área de 15,00 x 50,00 = 750,00 m<sup>2</sup>, rua Manoel Carpes, 767, vila nova, Paranhos/MS.

**II - EDNO JUNIOR CUNHA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 10.596.575-3 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 086.93.289.55, **Quadra 092, lote 16-A**, com área de 15,00 X 17,50 = 262,50 M<sup>2</sup>, rua Washington Luiz, 783, bairro vila nova, Paranhos/MS.

**III - JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 379.878 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 407.397.321-53, **Quadra 074, lote 01-A**, com área de 15,00 x 17,50 = 262,50 m<sup>2</sup>, rua Furtuoso Silveira da Cunha, 1298, Paranhos/MS.

**IV - VALDIR JOSE MARQUES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.696.097 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 013.690.811-03, **Quadra 099, lote 04**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m<sup>2</sup>, rua Joao Ponce de Arruda, 700, Vila nova, Paranhos/MS.

**V - MARCOS ANTONIO ZONATTO**, brasileiro, solteiro, gerente técnico, portador do RG nº 1648463 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 055.790.951.12, **Quadra 0091, lote 08**, com área de 15,00 x 50,00 = 750,00 m<sup>2</sup>, rua Castro Alves, 1159, vila nova, Paranhos/MS.

**VI - SILVÉRIO DIAS MOREIRA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 1347963 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 519.379.211-15, **Quadra 0091, lote 02**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m<sup>2</sup>, rua Furtuoso Silveira da Cunha, 924, vila nova, Paranhos/MS.

**VII - SILVÉRIO DIAS MOREIRA**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 1347963 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 519.379.211-15, **Quadra 0096, lote 14**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m<sup>2</sup>, rua Fernando Correia da Costa, 813, vila nova, Paranhos/MS.

**VIII - DENIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 855215 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 859.136.771-53, **Quadra 0010, lote 17**, com área de 15,00 x 50,00 = 750,00 m<sup>2</sup>, rua Pref. Francisco Serejo Neto, 1144, centro, Paranhos/MS.

**IX - MARIO OLINTHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 855215 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 859.136.771-53, **Quadra 0010, lote 18**, com área de 15,00 x 50,00 = 750,00 m<sup>2</sup>, rua Pref. Francisco Serejo Neto, 1158, centro, Paranhos/MS.

**X - DANIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, vigia, portador do RG nº 317.051 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 254.747.401-82, **Quadra 087, lote 01-A**, com área de 15,00 x 17,50 = 262,50 m<sup>2</sup>, Av. Alberto Ratier, 906, Vila Nova, Paranhos/MS.

**XI - DALVA DE ARAGAO FEITOSA**, brasileira, solteira, servidora p. municipal, portador do RG nº 568.881 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 254.747.401-82, **Quadra 087, lote 1-B**, com área de 15,00 x 17,50 = 262,50 m<sup>2</sup>, rua Marechal Floriano Peixoto, 674, Vila Nova, Paranhos/MS.

**XII - JUREMA MARTINS**, brasileira, casada, do lar, portador de RG/CPF: 059.896.861-02 expedida pela SSP/MS, **Quadra 007, lote 06**, com área de 312,77 M<sup>2</sup>, rua das perobas, 759, novo horizonte 2, Paranhos/MS.

**XIII - FRANCISCO SARAIVA DANTAS**, brasileiro, divorciado, lavrador, portador do RG nº 7.307.900-4 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 009.566.381-98, **Quadra 007, lote 05**, com área de 339,70 M<sup>2</sup>, rua das perobas, 743, novo horizonte 2, Paranhos/MS.

**XIV - ELIZEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº 001.962.425 expedida pela SSP/MS, inscrit no CPF sob o nº 532.940.252-20, **Quadra 114, lote 01**, com área de 15,00 x 35,00 = 525,00 m<sup>2</sup>, Av. Alberto Ratier, 284, Vila nova, Paranhos/MS.

**XV - VALDINEI MOURA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 1310744 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 000.140.421-00, **Quadra 006, lote 08** com área de 43,00 x 47,00 = 2021,00 m<sup>2</sup>, rua Furtuoso Silveira da Cunha, 313, bairro Sol Nascente, Paranhos/MS.

**XVI - LEANDRO ROCHA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de serviços Diversos, portador de RG/CPF: 050.433.471-98 expedida pela SSP/MS, **Quadra 003, lote 06**, com área de 281,25 m<sup>2</sup>, rua 17 de novembro, 1267, bairro Sol Nascente, Paranhos/MS.

**XVII - FORTUNATA GONÇALVES**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 707318 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 003.275.231-82, **Quadra 003, lote 07**, com área de 281,25 m<sup>2</sup>, rua 17 de novembro, 1255, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

**XVIII - DORA VILHALVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 1.130.459 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 893.700.821-15, **Quadra 002, lote 15**, com área de 281,25 m<sup>2</sup>, rua 17 de novembro, 1778, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

**XIX - CACILDA GONÇALVES**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG/CPF: 043.110.851-09 expedida pela SSP/MS, **Quadra 002, lote 04**, com área de 281,25 m<sup>2</sup>, rua projetada 02, 1291, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

**XX - SÉRGIA GONÇALVES GARRIDO**, brasileira, solteira, do lar, RG/CPF: 050.433.471-98 expedida pela SSP/MS, **Quadra 001, lote 03**, com área de 281,25 m<sup>2</sup>, rua projetada 02, 1302, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

**XXI - GRASSIELI GONÇALVES ROCHA**, brasileiro, solteira, lavradora, portadora RG/CPF: 055.087.231-02 expedida pela SSP/MS, **Quadra 115, lote 06**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m<sup>2</sup>, Av. Alberto Ratier, 228, Vila Nova, Paranhos/MS.

**XXII - ISIDORA CARDOSO VIEIRA**, brasileira, casada, manicure, portadora do RG nº 2.810.494 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 056.657.589.22, **Quadra 003, lote 03**, com área de 281,25 m<sup>2</sup>, rua 17 de novembro, 1303, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

**XXIII - ANA DELIA RIOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG/CPF: 050.433.471-98 expedida pela SSP/MS, **Quadra 116, lote 05**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m<sup>2</sup>, rua Marechal E. G. Dutra, 216, Vila Nova, Paranhos/MS.

**XXIV - JEFERSON JOSE DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, funileiro, portador do RG nº 13.134.309-4 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 034.958.211-47, **Quadra 003, lote 04**, com área de 281,25 m<sup>2</sup>, rua 17 de novembro, 1291, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

**XXV - WILFRIDO RAMAO GOMES AGUILERA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 700.633 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 943.317.231-00, **Quadra 002, lote 14**, com área de 281,25 m<sup>2</sup>, rua 17 de novembro, 1266, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

**XXVI - NADIR KAISER**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG nº 4.682.259-5 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 667.297939.53, **Quadra 082, lote 05**, com área de 14,00 x 35,00 = 490,00 m<sup>2</sup>, rua Furtuoso Silveira da Cunha, 1090, Vila Nova, Paranhos/MS.

**XXVII - MIGUELA GONÇALVES**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2.006.285 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 058.528.321-46, **Quadra 004, lote 02**, com área de 281,25 m<sup>2</sup>, rua projetada 01, 1315, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

**XXVIII - ELIZANGELA DE SOUZA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 1957571 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 035.749.511.08, **Quadra 003, lote 18**, com área de 281,25 m<sup>2</sup>, rua projetada 01, 1326, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

**XXIX - ANA CAROLINA SIMAO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2.051.673 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 053.146.531-41, **Quadra 61, lote 01**, com área de 15,00 x 25,00 = 375,00 m<sup>2</sup>, rua Pedro Nunes, 1548, centro, Paranhos/MS.

**XXX - MARIA ANTONIA ALHENDE**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG/CPF: 058.529.071-70 expedida pela SSP/MS, **Quadra 004, lote 05**, com área de 281,25 m<sup>2</sup>, rua projetada 01, 1279, bairro sol nascente, Paranhos/MS.

**XXXI - LIZ ADRIANA CARDOZO GOMES**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 2.264.209, expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 037.211.481-42, **Quadra 003, lote 22**, com área de 299,20 m<sup>2</sup>, rua Alameda dos Jatobás, 489, bairro Novo Horizonte 2, Paranhos/MS.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2024.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****ATA DE REUNIÃO Nº 03/2024****TRANSIÇÃO DE GOVERNO**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10hs (dez horas), no gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, teve a reunião de transição de governo que fazem entre si, representantes da atual administração (2021-2024) e da próxima (2025-2028), sendo representado pelas seguintes pessoas, conforme Decreto nº 58, de 24 de outubro de 2024: Pela atual administração: **Evanilson Barbosa da Silva** – Assessor de Orçamento e Controle, inscrito sob o nº CRC/MS: 012376/O-0 - Coordenador; **Marcioney Barbosa da Silva** – Secretário de Finanças – Membro e **Sergio Claudio Suassuna de Moraes** – Assessor Geral de Controle Interno – Membro e, pela próxima administração, as seguintes pessoas: **Vinicius Carneiro Monteiro Paiva**, inscrito na OAB/MS sob o nº 14.445 - Coordenador; **Etenir Felipe Lopes Honorato** – inscrito na OAB/GO sob o nº 59.746 – Membro e **Cleiton Cristaldo Infran**, inscrito sob o nº CRC/MS: 01359/O-4 em substituição ao **Carlos Fernando de Souza** – Inscrito na CRC/MS Sob o nº 7.767 – Membro. Iniciado os trabalhos, Evanilson Barbosa da Silva, Representando, William Luiz Fontoura, prefeito da atual gestão, deu as boas-vindas e colocou o Governo e a Gestão à disposição de todos, dentro da legislação estadual “**LEI Nº 4.612, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**” e “**RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 219, DE 22 DE MAIO DE 2024**”, que regula processo de transição e a forma republicana que deve pautar esse processo, traçando metas para atender aos anseios das equipes. Murilo, prefeito eleito, apresentou **Rodrigo Prudente Scalabrini** que assumirá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico; **Ana Kenya Rodrigues Souza** que assumirá a Secretaria de Saúde e Saneamento; **Reinaldo Rômulo de Oliveira** que assumirá a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e **Alcindo Teodoro de Carvalho** que assumirá a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Informou que conversou com os técnicos e secretários das respectivas pastas. Agradeceu, novamente, que a transição está sendo pacífica com boa colocação da atual Administração. Foram entregues os contratos faltantes de prestação de serviços médicos. Solicitamos o Plano de Contratações Anual – PCA para 2025 e foi informado que a gestão atual não elaborou. Foi informado que não houve impugnação administrativa quanto ao repasse do ICMS pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2025. Por fim, apresentaram as políticas de resíduos sólidos e o plano de educação ambiental do exercício de 2024, para composição do índice do ICMS-Ecológico para o exercício de 2025. Nada mais havendo a tratar, eu, Evanilson Barbosa da Silva, lavrei a presente Ata e depois de lida, será assinada pelos presentes.

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

**Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS****DECRETO 064/2024**

“**Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio e Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes-MS**”.  
**O Prefeito do Município de Pedro Gomes-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, DECRETA:**  
**Art. 1º - Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Meio e Ambiente e Turismo, conforme preconiza a Lei número 1.417, de 19 de abril de 2022:**

**Divisão de Meio Ambiente e Turismo do Município:**

**Titular: Jackeline Figueiredo;**

**Suplente: Thayene Lima dos Santos ;**

**Legislativo Municipal :**

**Titular: Celi Mendonça de Oliveira;**

**Suplente: Dnheiny Killy da Silva;**

**Poder Público Municipal:**

**Titular: Marcioney Barbosa da Silva;**

**Suplente: Josidelma Cosme de Jesus;**

**Alimentos e Bebidas:**

**Titular: Franciele Novak;**

**Suplente: Fabricio Teixeira;**

**Comércio Vinculado ao Turismo:**

**Titular: Antônio Carlos Mendes da Rocha;**

**Suplente: Gelson Divino da Silva;**

**Hotéis e Hospedagem:**

**Titular: Dejanira Ribeiro Serrou;**

**Suplente: Célio Serrou Barbosa;**

**Cultura:**

**Fábio Alves Pereira;**

**Suplente: Danrley Barreto;**

**Educação:**

**Titular: Luiza Ferreira de Camargo Camargo;**

**Suplente: Eliene Ferreira da Silva;**

**Comunidade Local:**



**Titular: Beatriz Chiavoloni;**

**Suplente: Ricardo Nogueira;**

**Associações Rurais:**

**Titular: José Roberto Scalabrini;**

**Suplente: Wanilton Rogério;**

**Instituições Financeiras:**

**Titular: Rafael dos Passos Junior;**

**Suplente: Mychela Gomes Fernandes;**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27 de Junho de 2024.**

**Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, 10 de Dezembro de 2024.**

**WILLIAM LUIZ FONTOURA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
1 AVISO DE DISPENSA Nº 218/2024**

**AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde

Prazo para envio de cotação a partir do dia 16/12/2024 das 07:00hrs a 18/12/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br), [compraspedrogomes24@gmail.com](mailto:compraspedrogomes24@gmail.com) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 12 de Dezembro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Retificação Nº 001 da Resolução nº 007/2024/SEMEC**

**Publicado no diário oficial.ms.com.br/assomasul nº 3736 de 12.12.24 pág 505**

ONDE SE LÊ:

**09.2.2024 a 18.12.2024,**

LÊ-SÊ:

**09.12.2024 a 18.12.2024.**

Pedro Gomes – MS, 12 de Dezembro de 2024

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 217/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 217/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3736, de 12/12/2024 Retificação da Dispensa 185/2024

ONDE SE LÊ:

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 13/11/2024 das 07:00hrs a 17/12/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br), [comraspedrogomes24@gmail.com](mailto:comraspedrogomes24@gmail.com) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 11 de Dezembro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

LEIA – SE:

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 13/12/2024 das 07:00hrs a 17/12/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br), [comraspedrogomes24@gmail.com](mailto:comraspedrogomes24@gmail.com) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 12 de Dezembro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA**

Procuradoria Jurídica de Selviria

**DECRETO Nº 113 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.****DECRETO Nº 113 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.****“Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade e dá outras providências”.**

O EXCELENTÍSSIMO Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selviria. Considerando o atendimento à Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e ao Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e direito das pessoas com deficiência em relação à acessibilidade nos espaços públicos, em edificações públicas ou particulares e de uso público ou coletivo;

Considerando que a obtenção do alvará de funcionamento das firmas é vinculada a existência de habite-se, AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), acessibilidade ao imóvel e calçada acessível e que grande parte dos imóveis públicos e particulares utilizados ainda não estão adequados às normas;

Considerando a necessidade da administração pública em identificar e propor soluções para a questão da falta de acessibilidade nas áreas públicas ou particulares e de uso público ou coletivo do Município;

Considerando as dificuldades encontradas, na prática, para a Prefeitura Municipal de Selviria orientar os munícipes e exigir o cumprimento das normas de acessibilidade em imóveis existentes, devido a tipologia da edificação, preservação do patrimônio histórico, topografia acidentada das ruas e lotes, bem como a largura das calçadas;

Considerando que há necessidade de adequação de mobiliário urbano e equipamentos públicos para uso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades especiais;

Considerando que não há lei municipal específica sobre calçadas;

**DECRETA :**

**ARTIGO 1º** : Fica instituída a Comissão para elaboração do “PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE” (PMA), tendo como principal objetivo o planejamento das ações integradas entre os agentes envolvidos (pessoas com deficiência, departamentos municipais, empresários, engenheiros e arquitetos), permitindo desenvolver um trabalho conjunto para garantir a acessibilidade das edificações, das vias públicas, mobiliário urbano, habitações e transportes no município, criando soluções para facilitar o acesso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida ao máximo de espaços públicos (ruas, praças, prédios, vias e transportes públicos) e privados.

**ARTIGO 2º** : A Comissão para elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade será composta por 11 (onze) membros, na seguinte conformidade:

**I** - 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Engenharia,

**II** 1 (um) representante da Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal;

**III** - 1 (um) representante da Vigilância Sanitária do Departamento Municipal de Saúde;

**IV** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**V** - 1 (um) representante da Associação Comercial;

**§ 1º** : Na fase final de elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade, também serão chamados para participar da Comissão membros do Departamento de Finanças e do Departamento de Serviços, Obras e Infra-estrutura.

**§ 2º** : Os representantes de Departamentos ou Assessorias da Prefeitura Municipal serão indicados pelos respectivos diretores/chefes.

**§ 3º** : Os representantes das entidades serão indicados por critérios das próprias entidades.

**§ 4º** : Esta Comissão será nomeada pelo Prefeito Municipal através de portaria.

**ARTIGO 3º** : A elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade deverá estar concluída no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da publicação deste decreto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** : O Plano Municipal de Acessibilidade deverá ser aprovado por lei.

**ARTIGO 4º** : Ficam autorizadas as emissões de alvarás em caráter precário até a data de publicação da Lei do Plano Municipal de Acessibilidade para imóveis que não atendam ao disposto na NBR 9050/04.

**ARTIGO 5º** : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selviria – MS., 11 de dezembro de 2024.

**Dr. José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

**Procuradoria Jurídica de Selviria****LEI Nº 1.316 de 12 de dezembro de 2024**

**“ Altera a Lei Municipal nº 1.177 de 23 de junho de 2021, e dá outras providências.”**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dispõe sobre a alteração dos incisos, I, III e parágrafo único do art. 3º; caput do art. 4º; inciso I do art. 5º; art. 6º; §1º do art.7º; §§ 1º e 5º do art. 8º e art. 9º; e fica incluído o § 2º ao art. 3º, todos da Lei Municipal nº 1.177 de 23 de junho de 2021, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3.º - .....

I – estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico;

III – constituídas por membros que sejam casados ou convivam em união estável por mais de 01 (um) ano, ou sejam ascendentes e descendentes entre si, cuja renda bruta familiar seja até dois salários mínimos.

§ 1.º Considera-se famílias a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

§ 2.º Os benefícios sociais: BPC- Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Mais Social e Cuidando de Quem Cuida, não serão contabilizados como fator de renda das pessoas beneficiárias.

“Art. 4.º Os requisitos elencados neste artigo se aplicam a todos os membros da família declarada, e serão averiguados no momento que o interessado realizar o cadastro perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser objeto de verificação a qualquer tempo.

“Art. 5.º .....

I. Família com menor renda e maior número de filhos, com idade menor ou igual a 18 anos incompletos;

Art. 6º Após a seleção das famílias, a Secretaria Municipal de Assistência Social elaborará um laudo final, elencando as famílias que se enquadram como beneficiários desta Lei, sendo que as 30 (trinta) primeiras famílias em maior situação de vulnerabilidade social não dependerão de sorteio e terão seu benefício concedido de imediato.

“Art. 7.º .....

§ 1.º Deverá ser exposta, no átrio do local de realização do sorteio, uma relação com o nome e número do CPF dos interessados que concorrerão ao benefício.

“Art. 8.º - .....

§ 1.º Considera-se pessoa com deficiência aqueles que apresentarem laudo médico e/ou seja beneficiária do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência -BPC/PCD;

§ 5.º Os imóveis destinados às pessoas com deficiência e as pessoas idosa serão sorteados separadamente, observando a garantia prevista no inciso I e II deste artigo;

Art. 9º O sorteio será organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e será acompanhado por uma comissão composta dos seguintes membros:

I – um representante do Poder Executivo, designado pelo Prefeito Municipal;

II – um representante do Poder Legislativo, designado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

III – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Sendo necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal estipulará normas complementares à aplicação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS

Em 12 de dezembro de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

**Procuradoria Jurídica de Selvíria****LEI Nº 1.317 de 12 de dezembro de 2024****LEI Nº 1.317 de 12 de dezembro de 2024****“Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal a realizar a Concessão Real de Uso com Encargos, Bem Imóvel de propriedade do Município de Selvíria, à empresa Transportadora Demeu Ltda, e dá outras providências”.**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão Real de Uso com Encargos, à empresa TRANSPORTADORA DEMEULDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.451.206/0001-06, Inscrição Estadual nº 28.484.636-8, situada na Rua Osvaldo Ferraz, 1515, Centro, na cidade de Selvíria-MS, um imóvel constante da Quadra 73, compostos pelos Lotes de Letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R e S, com área Total de 7.456,25 metros quadrados, existindo sobre o terreno um barracão em alvenaria com área construída de 3.364,71 metros quadrados e uma casa de Alvenaria com 50,00 metros quadrados, matrícula 39.039, para a instalação da sede da Empresa **TRANSPORTADORA DEMEULDA**.

**Parágrafo único** . A Concessão Real de Uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

**Art. 2º** A Concessão Real de Uso, objeto desta Lei dar-se-á com encargos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**§ 1º** Fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato de concessão, para início das atividades da empresa no prédio descrito no art. 1º desta Lei.

**§ 2º** Fica estabelecido que o concessionário no prazo de 06 (seis) meses contado a partir a assinatura do contrato de concessão, transferirá os registros da frota para o Município de Selvíria-MS.

**§ 3º** As benfeitorias realizadas pela empresa no imóvel objeto da concessão serão incorporadas ao patrimônio público sem ônus para o município, devendo a empresa realizar as averbações de ampliações, melhorias, modificações e construções na matrícula imobiliária e no Setor de Arrecadação e Cadastros do Município.

**Art. 3º** Nas dependências do imóvel ora cedido a Empresa deverá manter às suas expensas todos os equipamentos e maquinários necessários para a manutenção de sua frota para o fiel desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da Concessão.

**Parágrafo único** . A presente Concessão Real de Uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

**I** – Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sobretudo, produtos químicos;

**II** - Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

**III** - Aprovação prévia do Município para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CONCESSIONÁRIA;

**IV** - Fiscalização periódica por parte do Município;

**V** - Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem deste Contrato;

**VI** - Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

**VII** - Restituição do imóvel, em perfeito estado de conservação;

**Art. 4º** Ao Município fica estabelecido: ceder a mencionada área do imóvel à CONCESSIONÁRIA, para a finalidade indicada nesta Lei; permitir o acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais; facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da CONCESSIONÁRIA;

**Parágrafo único**. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

**I** - Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Primeira deste Contrato;

**II** - Obter licenças, alvarás, autorizações etc., junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente Concessão de uso se destina;

**III** - Disponibilizar mensalmente cadastro de empregados ativos, para a Secretaria de Indústria e Comércio;

**IV** - Disponibilizar cursos de capacitação em sua área de atuação, preferencialmente para os munícipes locais;

**V** - Manter em seus quadros, menores aprendizes na proporção de 01 (um) aprendiz, para cada 10 (dez) trabalhadores registrados;

**VI** - Criar e manter em seu quadro de funcionários no mínimo 20 (vinte) empregos diretos e 05 (cinco) indiretos, já no primeiro ano de funcionamento;

**VII** - Sempre que possível, proceder a contratação de seus funcionários através do balcão de empregos do município, resguardando-se sempre as exigências e regras condicionadas pela empresa;

**VIII** - Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada Concessão de uso, eximindo o Município de quaisquer dessas responsabilidades;

**IX** - Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis ano em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

**X** - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada Concessão de uso do bem;

**XI** - Não usar o nome do Município para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

**XII** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

**XIII** - Permitir que o Município realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

**XIV** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**XV** - Realizar averbações na matrícula de registro do imóvel de qualquer ampliação, construção ou melhorias realizadas.

**XVI** - cumprimento de todas as legislações, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais devendo ser suportada pelo concessionária e não automaticamente transferidos à Administração.

**Art. 5º** A CONCESSIONÁRIA restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à Concessão de uso.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS

12 de dezembro de 2024.

**José Fernando Barbosa dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

#### **Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**

##### **RESULTADO CCE 002-24 - USB**

##### **RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

##### **Processo Adm: Nº 152/2024**

**Objeto:** O objeto desta licitação tratasse da contratação de uma empresa especializada, para construção de Unidade Básica de Saúde de porte I (UBS I), através do programa Novo PAC, proposta 10530.7450001/24-010, no município de Selvíria/MS, através do FMS de Selvíria/MS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.659.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e nove mil reais): **CONSAB VBA ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA ME** (50176335000133) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.659.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

SELVÍRIA - MS, 12 de dezembro de 2024

**GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR**

CONDUTOR DE PROCESSOS

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

#### **Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**

##### **AVISO DE SUSPENSÃO - PROC 157-24, PP 026-24 - Locação de Vans, Transporte Pacientes SRP**

AVISO DE **SUSPENSÃO** DE ABERTURA.

Com preferência regional, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da LC 123/06;

Processo Administrativo nº 157/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024.

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, faz saber a todos os interessados, a **SUSPENSÃO**, da abertura da sessão que foi marcada para o dia 17/12/2024, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte Tipo Van, para transportar pacientes que fazem tratamento médico, consultas e exames nas cidades de Três Lagoas/MS, Nova Andradina/MS, Campo Grande/MS e Barretos/SP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS." **MOTIVO: Readequação do item do Termo de Referência e Edital**, " retificação administrativa". A nova data para reabertura se dará logo após as readequações administrativas. Maiores informações entrar em contato com o Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal, telefone (67) 3579-1243, e-mail: [licitacaoselviria@gmail.com](mailto:licitacaoselviria@gmail.com), no horário de 08:00 h às 14 h BR. Selvíria/MS, 12 de dezembro de 2024. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO Nº288 - CMAS - APROVAR ACEITE RECURSO FEAS**

**RESOLUÇÃO Nº 288/CMAS/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS**

**DISPÕE SOBRE O ACEITE DO RECURSO DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CUSTEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO MUNICÍPIO.**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Extraordinária via remoto, realizada no dia 11 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012 e;

**CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Assistência Social como órgão que reúne representantes do governo e da Sociedade Civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município;

**CONSIDERANDO** que o Município de Selvíria MS foi habilitado pelo Governo Estadual – MS receber recurso Estadual para o custeio dos Benefícios Eventuais, de acordo com o decreto nº15.381, de 02 de março de 2020.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar o aceite do Recurso Estadual para o Custeio dos Benefícios Eventuais do Auxílio Funeral.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a data de sua publicação.

Selvíria - MS, 11 de dezembro de 2024.

Viviane Aparecida Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 146/24****DECRETO N.º 146/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Cento e quarenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte - 1.500.1.001

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 130.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 140.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 94.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1.002 Aquisição, Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 36.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.361.0006.2.015 Manter e Melhorar Ensino Fundamental

Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 140.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 26 de Novembro de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade****Decreto 147/24****DECRETO N.º 147/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Cento e vinte mil reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 120.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 120.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 20.606.0004.1.002 Aquisição Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola

Fonte - 1.500.0000



Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1.003 Incentivo a Agricultura Familiar

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 120.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 26 de Novembro de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**  
**Decreto 148/24**

**DECRETO N.º 148/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei n. 947/23.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no FUNDEB de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Cento e Quinhentos e trinta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.07.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação**

Funcional Programática: 12.361.0006.203 Remuneração Fundeb Fundamental

Fonte – 1.540.1070

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....	R\$ 350.000,00
-----------------------	--------------	-------------------------------	---	--------------------	----------------

Funcional Programática: 12.365.0006.2035 Remuneração Fundeb Infantil Creche

Fonte – 1.540.1070

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal Civil.....	R\$ 180.000,00
-----------------------	--------------	-------------------------------	---	--------------------	----------------

**Total das Suplementações.....R\$ 530.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

**Unidade Gestora: 02.07.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação**

Funcional Programática: 12.365.0006.2.027 Remuneração Fundeb Infantil Pré Escola

Fonte – 1.540.1070

Elementos de Despesa:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 530.000,00
-----------------------	--------------	---	----------------

**Total das Anulações.....R\$ 530.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 29 de Novembro de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**  
**Decreto 149/24**

**DECRETO N.º 149/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23”.

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23 um Crédito no valor de Quatro mil, trezentos e dezoito reais e sete, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.306.0006.2.011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental

Fonte – 2.552.0000



Elementos de Despesa: 3.3.90.90.00 Material de Consumo.....R\$ 4.318,77

**Total das Suplementações.....R\$ 4.318,77**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 29 de Novembro de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**

**Decreto 150/24**

**DECRETO N.º 150/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23”.

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23 um Crédito no valor de Três mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.306.0006.2.011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental

Fonte – 1.552.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.690,06

**Total das Suplementações.....R\$ 3.690,06**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 29 de Novembro de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**

**Decreto 151/24**

**DECRETO N.º 151/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 04.122.0002.2.040 Festividades Alusivas a Datas Comemorativas

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 33.200,00

**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão de Atividades da Secretaria de Administração

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R\$ 8.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão de Atividades da Secretaria de Administração

Fonte – 1.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão de Atividades da Secretaria de Administração

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão de Atividades da Secretaria de Administração  
Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.000,00

**Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.006 Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças  
Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Funcional Programática: 04.123.0002.2.006 Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças  
Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos  
Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos  
Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1.003 Incentivo a Agricultura Familiar  
Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.306.0006.2.011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental  
Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.200,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental  
Fonte - 1.571.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio  
Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio  
Fonte - 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.200,00

**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.451.0005.1.005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas  
Fonte - 1.720.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 15.451.0005.1.005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas  
Fonte - 1.720.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal  
Fonte - 1.799.7400

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 263.600,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão de Atividades da Secretaria de Administração  
Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 7.500,00

**Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.006 Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 3.000,00

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais.....R\$ 3.900,00

Funcional Programática: 04.062.0002.2.007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 29.300,00

**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 28.500,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1.002 Aquisição, Manutenção de Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícola

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 59.200,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 1.500.1.001

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 7.200,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

Fonte – 1.571.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 25.000,00

**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.451.0005.1.005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Funcional Programática: 15.451.0005.1.005 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas

Fonte – 1.720.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

Fonte – 1.799.7400

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 263.600,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 29 de Novembro de 2024.****FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Procuradoria Jurídica

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 337, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.****“ALTERA O REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 72, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023”.**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** — Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Direitos dos Idosos — CMDI para o biênio 2023- 2025 (período de 03 de fevereiro de 2023 a 02 de fevereiro de 2025), os seguintes membros, a partir de 15 de novembro de 2024:”

I — Representantes do Poder Público:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

1. Titular: Daniele da Silva Rosa de Azevedo;
2. Suplente: Geovany Theodoro da Conceição.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Francisco Angelo Pigosso;
2. Suplente: Maria Conceição de Souza Ribeiro.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Patrícia Brandão Alves Pereira;
2. Suplente: Leisa de Moura de Souza.

d) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

1. Titular: Arielle Souza Ferreira;
2. Suplente: Roseli Marques dos Santos.

e) Representantes da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

1. Titular: Fabiani Regina da Rocha Mayr;

II — Representantes de Entidades Não Governamentais:

a) Representantes do Hospital Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa:

1. Titular: Crislaine Dionis dos Santos;
2. Suplente: Vanessa de Aquino Silva Português.

b) Representantes da Associação Conviver da Terceira Idade:

1. Titular: Izaiame Baggio;
2. Suplente: Lenir Flores da Conceição.

c) Representantes da Capelania Hospitalar em Sidrolândia:

1. Tânia Dalva Oliveira Nogueira;
2. Eliane Leite Rodrigues.

d) Representantes do Lions Clube:

1. Titular: Patrícia Rodrigues Baba;
2. Suplente: Paulo José Girardello Stefanello.

e) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB:

1. Titular: Michel Feltrin Alves;
2. Suplente: Itamar de Souza Silva

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 06 de dezembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Jurídica

**DECRETO MUNICIPAL N.º 340, DE 12 DEZEMBRO DE 2024.****“Alteração do Decreto n.º 236, de 14 de outubro de 2024 e alteração do Decreto 264 de 31 de outubro de 2024.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal n.º 236, de 14 de outubro de 2024 e nº264 de 31 de outubro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 9º passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º Envio das notas fiscais de materiais ou serviços devem ser enviadas para contabilidade para liquidação até dia 19 de dezembro de 2024 . (NR)

Parágrafo único. ....

II- Fica acrescido o §1º ao art.23, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias 09 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025 , exceto para os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação. (NR).

§1º. Em razão da nova redação do art.9º, ficam convocados para comparecimento no paço municipal no dia 20/12/2024 todos os servidores responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais correspondentes ao serviços e bens de suas secretarias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 12 de dezembro de 2024.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº012/2024/SESAU**

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: FERNANDA OLIVEIRA PRADO

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo ( a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº012/2024/SESAU** firmado em 07/02/2024 para exercer a função de Assistente Administrativo Sidrolândia-MS, 12 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e FERNANDA OLIVEIRA PRADO .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1337/2024 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Tornar sem efeito a Portaria que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º**- Tornar sem efeito a Portaria nº 1332/2024, de 06 de dezembro de 2024, **FABIO DE SOUZA CANATTO COIMBRA**, matrícula nº 18391-2, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 1342/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviço de Inspeção Animal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **ENIO DE SOUZA NOLASCO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviço de Inspeção Animal, vinculado a SEDERMA, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos doze dias do mês de dezembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 047 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua 190ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Lucia de Souza Mello nº 76, Sala 07 - Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Deliberar favorável, a aprovação do Relatório Anual de Gestão - RAG 2023, com Ressalva, nos itens: **3 – 4 e 5**. Conforme, Parecer de nº 089/2024, encaminhado pelas Comissões de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Municipal de Saúde e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 02 de dezembro de 2024.

**Pastor Pedro Macedo Granja**

Presidente da Mesa Diretora do CMS

**Elaine Além Brito**

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

Homologo: Em 12 de Dezembro 2024.

**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO/SEME Nº 81/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Republica-se por incorreção”**

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2025, a ser operacionalizado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia – MS, no âmbito da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação em Tempo Integral e EJA, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA-MS**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

**RESOLVE:**

Art. 1. Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2025 a ser operacionalizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, conforme Anexo I e Anexo II desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/ letivo do ano de 2025.

**CAPÍTULO I**

**DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 2. O Ano Escolar e o Ano Letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de Sidrolândia- MS, iniciarem-se no dia 17 de fevereiro e 10 de março de 2025, respectivamente.

Art. 3. O Calendário Escolar do ano de 2025, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, terá a duração de 200 (duzentos) dias, para o Ensino Fundamental - Anexo I, sendo:

7. – 200 (duzentos ) dias letivos;

8. - 3 (três) dias para a realização de exames finais;

III.- 1(um) dia para a realização do conselho de classe final.

Art.4. As escolas municipais do ensino fundamental, para fins de cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, do calendário escolar anexo I, estão previstos na jornada pedagógica (com atividade pedagógica complementar), família na escola e sábados letivos (com atividade pedagógica complementar), conselho de classe(com atividade pedagógica complementar), nas seguintes datas:

10/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-feira

11/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira

12/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta-feira



13/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira  
14/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira  
17/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-feira  
18/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira  
19/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta-feira  
20/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira  
21/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira  
24/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-feira  
25/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira  
26/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta-feira  
27/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira  
28/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira  
06/03/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira  
07/03/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira  
22/03/2025 Família na escola- horário de Segunda-feira  
30/04/2025 Conselho de Classe/ APC- horário de Quarta-feira  
10/05/2025 Família na escola - horário de Terça-feira  
11/07/2025 Conselho de Classe/APC- horário de Sexta-feira  
29/07/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira  
09/08/2025 Família na Escola- horário de Quarta-feira  
07/09/2025 Desfile Cívico - horário de Quinta-feira  
30/09/2025 Conselho de Classe/APC- horário de Terça-feira  
04/10/2025 Família na escola- horário de Sexta-feira  
16/12/2025 Conselho de Classe/APC- horário de Terça-feira

Art. 5. Os Centros Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, terão a duração de 204 (duzentos e quatro) dias letivos, no ano de 2025, conforme Calendário Escolar- Anexo II, estão previstos na jornada pedagógica (com atividade pedagógica complementar), família na escola e sábados letivos (com atividade pedagógica complementar) nas seguintes datas:

10/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-feira  
11/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira  
12/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta-feira  
13/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira  
14/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira  
17/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-feira  
18/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira  
19/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta-feira  
20/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira  
21/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira  
24/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Segunda-feira  
25/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira  
26/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quarta-feira  
27/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira  
28/02/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira  
06/03/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Quinta-feira  
07/03/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Sexta-feira  
22/03/2025 Família na escola- horário de Segunda-feira  
30/04/2025 Conselho de Classe/ APC- horário de Quarta-feira  
10/05/2025 Família na escola - horário de Terça-feira  
11/07/2025 Conselho de Classe/APC- horário de Sexta-feira  
29/07/2025 Jornada pedagógica/APC- horário de Terça-feira  
09/08/2025 Família na Escola- horário de Quarta-feira  
07/09/2025 Desfile Cívico - horário de Quinta-feira  
30/09/2025 Conselho de Classe/APC- horário de Terça-feira  
04/10/2025 Família na escola- horário de Sexta-feira  
22/12/2025 Conselho de Classe/APC- horário de Segunda-feira

Art. 6. Os dias letivos e as datas estabelecidas no calendário escolar, anexo I e II desta Resolução, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados conforme Decreto Municipal.

Art. 7. Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no calendário escolar, com frequência exigível do



estudante, a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 8. Para cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), Formação Continuada (FC) e Conselho de Classe (CC), deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar (APC), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no calendário escolar, anexo I e II desta Resolução.

§ 1º Para os dias destinados à Jornada Pedagógica (JP), no início do 1º semestre e 2º semestre, as atividades pedagógicas complementares deverão ser ofertadas aos estudantes nas aulas subseqüentes aos dias da semana em que ocorreram.

§ 2º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar serão atribuições do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do calendário escolar, Anexo I,II desta Resolução.

§ 3º Nos dias destinados às atividades constantes do caput deste artigo, a Escola/CMEI deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais o estudante tem direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico para que este providencie o arquivamento das APCs.

Parágrafo único: APC (Atividade Pedagógica complementar) e AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem); quando utilizado, deverão ser vinculadas aos conteúdos previstos, previamente planejada e elaborada para ser ofertada ao estudante fora do ambiente escolar. As atividades pedagógicas complementares não substitui a grade curricular, o objetivo é propiciar ao estudante o contato com novas fontes de aprendizagem.

Art. 9. A Jornada Pedagógica, a Família na Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Supervisão de Ensino.

Art. 10. É vedada a aplicação da metodologia de atividade pedagógica complementar pela escola, sem prévia autorização da Supervisão de Ensino.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 11. Nos dias 30 de abril; 11 de julho; 30 de setembro; 16 de dezembro( ensino fundamental), e 30 de abril; 12 de julho; 30 de setembro e 22 de dezembro (educação infantil) destinados ao Conselho de Classe, deverá ser aplicada a metodologia de atividades pedagógicas complementares nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Parágrafo único: Para a realização do Conselho de Classe, a direção da unidade escolar deverá convocar todos os professores e o professor de reforço escolar das turmas.

Art. 12. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas e enviada com 25 (vinte e cinco) dias de antecedência, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos para a devida apreciação e deferimento da Supervisão de Ensino/SEME.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse para a unidade escolar não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

Art. 13. Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, em determinado dia, a direção da unidade escolar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência, deverá comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido à Supervisão de Ensino.

Art. 14. Cabe ao Supervisor de Ensino:

- Divulgar esta Resolução nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento;

II- acompanhar o cumprimento da carga horária previstas nas matrizes curriculares e dos dias letivos constantes no calendário escolar.

Art. 15. Compete a Direção das Unidades Escolares, a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa na jornada pedagógica, no início do ano letivo.

Art. 16. Cabe à Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a responsabilidade pelo acompanhamento da inserção de informações no SIE-Sistema Integrado de Ensino, no prazo definido para fechamento de diário de classe on-line – setor responsável pelo SIE-Sistema Integrado de Ensino.

Art. 17. Os Professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos para inserção das informações da vida escolar do estudante no diário de classe on-line, e planejamento on-line, estabelecido pelo setor diário online da SEME.

Art. 18. A Direção da unidade escolar deverá:

I. Adequar o calendário escolar, e apor, no cabeçalho, o respectivo nome da Escola e/ou CMEI, com assinatura e carimbo do Diretor, enviando o mesmo para apreciação da Supervisão de Ensino, até 22 de Janeiro de 2025, impreterivelmente.

1. . Enviar à Supervisão de Ensino a proposta da programação anual para conhecimento e controle, até dia 28 de fevereiro de 2025.

## Capítulo II

### Das Disposições Gerais e Finais

Art. 19. Para o cumprimento da Deliberação CME/MS n. 113, de 04 de outubro de 2022, que estabelece normas para a

elaboração do Relatório da Avaliação Institucional Interna, das Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS, deverá realizar conforme Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre (mês de outubro), a fim de efetuar a Avaliação Institucional Interna.

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada de forma concomitante com as demais atividades escolares, sem prejuízos à carga horária do aluno.

Art. 20. A Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão fazer a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais integrantes da comunidade escolar e zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 21. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando suas especificidades.

Art. 22. A presente Resolução, passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do servidor responsável pela infração.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela titular da Secretaria Municipal de Educação. Art. 25. Neste ato ficam revogados todas as disposições em contrário.

Art. 26. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares e passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando a Resolução Nº 77/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Sidrolândia-MS, 06 de dezembro de 2024.

**Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto Municipal 270/2024**

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

ANEXO I RESOLUÇÃO/SEME N.º 81/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA, CAMPO E INDÍGENA.

Janeiro								Fevereiro								Março							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
			1 F	2 FDD	3 FDD	4 FDD								1									1
5 FDD	6 FDD	7 FDD	8 FDD	9 FDD	10 FDD	11 FDD		2	3 LE	4 LE	5 NL	6 NL	7 NL	8		2	3 NL	4 NL	5 NL	6 JP/APC	7 JP/APC	8	
12 FDD	13 FDD	14 FDD	15 FDD	16 FDD	17 FDD	18 FDD		9	10 NL	11 NL	12 NL	13 NL	14 NL	15		9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L	15	
19 FDD	20 FDD	21 FDD	22 FDD	23 FDD	24 FDD	25 FDD		16	17 IAE/IAL/JP/APC/IB	18 JP/APC	19 JP/APC	20 JP/APC	21 JP/APC	22		16	17 L	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L/FE	
26 FDD	27 FDD	28 FDD	29 FDD	30 FDD	31 FDD			23	24 JP/APC	25 JP/APC	26 JP/APC	27 JP/APC	28 JP/APC			23	24 L	25 L	26 L	27 L	28 L	29	
01/01/2025: Recesso Escolar 02/01/2025 a 31/01/2025: Férias Escolares								03/02/2025 e 04/02/2025: Lotação dos Efetivos 05/02/2025 a 14/02/2025: Não Letivo 17/02/2025: Início do Ano Escolar/ Início do Ano Letivo/ Início do Bimestre 17/02/2025 a 28/02/2025: Jornada Pedagógica/Ativ. Pedagógica Complementar 10 Dias Letivos								06/03/2025 a 08/03/2025: Jornada Pedagógica/Ativ. Pedagógica Complementar 10/03/2025: Início com os Estudantes 22/03/2025: Família na Escola 19 Dias Letivos							
Abril								Maio								Junho							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
		1 L	2 L	3 L	4 L	5					1 F	2 L/IB/APC	3		1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7		
6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L	12		4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L/FE		8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14	
13	14 L	15 L/FCO/CAMSA	16 L/FCO/CAMSA	17 L/APC	18 F	19		11	12 L	13 L	14 L	15 L	16 L	17		15	16 L	17 L	18 L/F/I	19 F	20 L/APC	21	
20	21 F	22 L	23 L	24 L	25 L	26		18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24		22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28	
27	28 L	29 L	30 L/APC/CC/TB					25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31		29	30 L						
15/04/2025 e 16/04/2025: Formação Continuada Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/MS ALFABETIZA( 1º ao 5º Ano) 17/04/2025: Ativ. Pedagógica Complementar 18/04/2025: Feriado/ Paixão de Cristo 21/04/2025: Dia de Tiradentes 30/04/2025: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Bimestre 20 Dias Letivos								01/05/2025: Feriado/ Dia do Trabalhador 02/05/2025: Início do Bimestre/ Ativ. Pedagógica Complementar 10/05/2025: Família na Escola 22 Dias Letivos								18/06/2025: Festa Junina Interna 19/06/2025: Feriado/ Corpus Christi 20/06/2025: Ativ. Pedagógica Complementar 20 Dias Letivos							
Julho								Agosto								Setembro							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
		1 L	2 L	3 L/FCO/CAMSA	4 L/FCO/CAMSA	5								1 L/APC	2		1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6	
6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L/APC/CC/TB	12		3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L/FE		7	8 L/DC	9 L	10 L	11 L/FCO/CAMSA	12 L/FCO/CAMSA	13	
13	14 FDD	15 FDD	16 FDD	17 FDD	18 FDD	19 FDD		10	11 L	12 L	13 L	14 L/APC	15 FM	16		14	15 L	16 L	17 L	18 L	19 L	20	
20 FDD	21 FDD	22 FDD	23 FDD	24 FDD	25 FDD	26 FDD		17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23		21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27	
27 FDD	28 FDD	29 L/IB/JP/APC	30 L/JP/APC	31 L/APC				24	25	26	27	28	29	30		28	29 L	30 L/APC/CC/TB					
03/07/2025 e 04/07/2025: Formação Continuada Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/MS ALFABETIZA( 1º ao 5º Ano) 11/07/2025: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Bimestre 29/07/2025: Jornada Pedagógica/Início do Bimestre/ Ativ. Pedagógica Complementar 30/07/2025: Jornada Pedagógica/ Ativ. Pedagógica Complementar 31/07/2025: Jornada Pedagógica/ Ativ. Pedagógica Complementar 12 Dias Letivos								01/08/2025: Ativ. Pedagógica Complementar 14/08/2025: Ativ. Pedagógica Complementar 15/08/2025: Feriado Municipal - Nossa Senhora da Abadia 21 Dias Letivos								07/09/2025: Desfile Cívico 11/09/2025 e 12/09/2025: Formação Continuada Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/MS ALFABETIZA( 1º ao 5º Ano) 30/09/2025: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Bimestre 23 Dias Letivos							
Outubro								Novembro								Dezembro							
D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S	
			1 L	2 L	3 L	4 L/FE									1		1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6	
5	6 L	7 L	8 L	9 L/FCO/CAMSA	10 L/FCO/CAMSA	11		2	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L	8		7	8 L	9 L	10 L	11 FM	12 L	13	
12	13 L/APC	14 L/APC	15 L/APC	16 L/APC	17 L/APC	18		9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L	15		14	15 L	16 L/APC/CC/TAL	17 EF	18 EF	19 EF	20	
19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25		16	17 L	18 L	19 L	20 F	21 L/APC	22		21	22 CCF/TAE	23 RE	24 RE	25 F	26 RE	27 RE	
26	27 L	28 F	29 L	30 L	31 L			23	24 L	25 L	26 L	27 L	28 L	29		28	29 RE	30 RE	31 RE				
01/10/2025: Início do Bimestre 04/10/2025: Família na Escola 09/11/2025 e 10/11/2025: Formação Continuada Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/MS ALFABETIZA( 1º ao 5º Ano) 13/10/2025 a 17/10/2025:Ativ. Pedagógica Complementar 28/10/2025: Dia do Servidor Público 23 Dias Letivos								20/11/2025: Consciência Negra 21/11/2025: Ativ. Pedagógica Complementar 19 Dias Letivos								11/12/2025: Feriado Municipal 16/12/2025: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Ano Letivo 17/12/2025 a 19/12/2025: Exames Finais 22/12/2025: Conselho de Classe Final/Término do Ano Escolar 23/12/2025 a 31/12/2025 - Recesso Escolar 25/12/2025: Natal 11 Dias Letivos							

Férias docente e discente	Feriado/PontoFacultativo	DiasLetivos	ExamesFinais	FeriadoMunicipal
Recesso /Não Letivo	Conselho de Classe Final / Término do Ano Escolar			

**ANEXO I RESOLUÇÃO/SEME N.º 81/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CALENDÁRIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA, CAMPO E INDÍGENA.**

**LEGENDA:**

<p>APC- Atividade Pedagógica Complementar                  AIIE - Avaliação Institucional Interna e Externa                  CC - Conselho de Classe                  CCF - Conselho de Classe Final                  CN - Dia da Consciência Negra                  DC - Desfile Cívico                  EF - Exame Final                  F- Feriado                  FE - Família na Escola                  FJI- Festa Junina Interna                  FDD - Férias Docentes e Discentes                  FM - Feriado Municipal                  IAE - Início do Ano Escolar                  IAL - Início do Ano Letivo                  IB - Início de Bimestre                  JP - Jornada Pedagógica                  NL - Não Letivo                  RE - Recesso Escolar                  TAE - Término do Ano Escolar                  TAL - Término do Ano Letivo                  TB - Término de Bimestre                  FCCNCAMSA-Formação Continuada Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA/ MS ALFABETIZA( 1º ao 5º Ano)                  LE: Lotação dos Efetivos</p>	<p>Total de dias Letivos ..... 200                  Total de dias destinados aos Exames Finais .....3                  Dias destinados ao Conselho de Classe.....04                  Dias destinados ao Conselho de Classe Final ..... 1                  Total de dias do Ano Escolar ..... 204                  Início do Ano Escolar: .....17/02/2025                  Início do Ano Letivo: .....17/02/2025                  Término do Ano Letivo: ..... 16/12/2025                  Término do Ano Escolar: ..... 22/12/2025                  Família na escola: 22/03/2025; 10/05/2025;09/08/2025; 04/10/2025                  1º Semestre:100 Dias Letivos                  2º Semestre: 100 Dias Letivos                    1º Bimestre: 10/02/2025 a 30/04/2025- 49 Dias letivos                  2º Bimestre: 02/05/2025 a 11/07/2025- 51 Dias Letivos                  3º Bimestre: 29/07/2025 a 30/09/2025- 47 Dias Letivos                  4º Bimestre: 01/10/2025 a 16/12/2025- 53 Dias letivos</p>
---	---

  

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de atividade pedagógica complementar
10/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Segunda-feira
11/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira
12/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Quarta-feira
13/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Quinta-feira
14/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Sexta-feira
17/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Segunda-feira
18/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira
19/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Quarta-feira
20/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Quinta-feira
21/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Sexta-feira
24/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Segunda-feira
25/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira
26/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Quarta-feira
27/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Quinta-feira
28/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Sexta-feira
06/03/2025	Jornada pedagógica/APC	Quinta-feira
07/03/2025	Jornada pedagógica/APC	Sexta-feira
17/04/2025	Letivo/APC	Quinta-feira
02/05/2025	Letivo/APC	Sexta-feira
20/06/2025	Letivo/APC	Sexta-feira
29/07/2025	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira
30/07/2025	Jornada pedagógica/APC	Quarta-feira
31/07/2025	Letivo/APC	Quinta-feira
01/08/2025	Letivo/APC	Segunda-feira
14/08/2025	Letivo/APC	Quinta-feira
13/10/2025	Letivo/APC	Segunda-feira
14/10/2025	Letivo/APC	Terça-feira
15/10/2025	Letivo/APC	Quarta-feira
16/10/2025	Letivo/APC	Quinta-feira
17/10/2025	Letivo/APC	Sexta-feira
21/11/2025	Letivo/APC	Sexta-feira
Data	Atividade	Dia da semana
22/03/2025	Família na escola	Segunda-feira
10/05/2025	Família na escola	Terça-feira
09/08/2025	Família na escola	Quarta-feira
07/09/2025	Desfile Cívico	Quinta-feira
04/10/2025	Família na escola	Sexta-feira
Data	Atividade	
30/04/2025	Conselho de Classe – 1º Bimestre	Aprovado em 03/12/2024 Késia dos Santos Leite Lopes Presidente do Conselho Municipal de Educação
11/07/2025	Conselho de Classe – 2º Bimestre	
30/09/2025	Conselho de Classe – 3º Bimestre	
16/12/2025	Conselho de Classe – 4º Bimestre	
22/12/2025	Conselho de Classe Final	

**ANEXO II RESOLUÇÃO/SEME N.º 81/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CALENÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA, CAMPO E INDÍGENA.

Janeiro							Fevereiro							Março							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1 F	2 FDD	3 FDD	4 FDD							1								1
5 FDD	6 FDD	7 FDD	8 FDD	9 FDD	10 FDD	11 FDD	2	3 LE	4 LE	5 NL	6 NL	7 NL	8	2	3 NL	4 NL	5 NL	6 JP/APC	7 JP/APC	8	
12 FDD	13 FDD	14 FDD	15 FDD	16 FDD	17 FDD	18 FDD	9	10 NL	11 NL	12 NL	13 NL	14 NL	15	9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L	15	
19 FDD	20 FDD	21 FDD	22 FDD	23 FDD	24 FDD	25 FDD	16	17 IAE/LAL/JP/APC/IB	18 JP/APC	19 JP/APC	20 JP/APC	21 JP/APC	22	16	17 L	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L/FE	
26 FDD	27 FDD	28 FDD	29 FDD	30 FDD	31 FDD		23	24 JP/APC	25 JP/APC	26 JP/APC	27 JP/APC	28 JP/APC		23	24 L	25 L	26 L	27 L	28 L	29	
01/01/2025: Recesso Escolar 02/01/2025 a 31/01/2025: Férias Escolares							03/02/2025 e 04/02/2025: Lotação dos Efetivos 05/02/2025 e 14/02/2025: Não Letivo 17/02/2025: Início do Ano Escolar/ Início do Ano Letivo/ Início do Bimestre 17/02/2025 a 28/02/2025: Jornada Pedagógica/Ativ. Pedagógica Complementar 10 Dias Letivos							06/03/2025 a 08/03/2025: Jornada Pedagógica/Ativ. Pedagógica Complementar 10/03/2025: Início com os Estudantes 22/03/2025: Família na Escola 19 Dias Letivos							
Abril							Maio							Junho							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
		1 L	2 L	3 L	4 L	5				1 F	2 L/IB/APC	3	1	2 L	3 L	4 L	5 L	6 L	7		
6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L	12	4	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L	10 L/FE	8	9 L	10 L	11 L	12 L	13 L	14	
13	14 L	15 L/FCCNALEEI	16 L/FCCNALEEI	17 L/APC	18 F	19	11	12 L	13 L	14 L	15 L	16 L	17	15	16 L	17 L	18 L/FJI	19 F	20 L/APC	21	
20	21 F	22 L	23 L	24 L	25 L	26	18	19 L	20 L	21 L	22 L	23 L	24	22	23 L	24 L	25 L	26 L	27 L	28	
27	28 L	29 L	30 L/APC/CC/TB				25	26 L	27 L	28 L	29 L	30 L	31	29	30 L						
15/04/2025 e 16/04/2025: Formação Continuada: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRE I/ PRE II) 17/04/2025: Ativ. Pedagógica Complementar 18/04/2025: Feriado/ Paixão de Cristo 21/04/2025: Dia de Tiradentes 30/04/2025: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Bimestre 20 Dias Letivos							01/05/2025: Feriado/ Dia do Trabalhador 02/05/2025: Início do Bimestre/ Ativ. Pedagógica Complementar 10/05/2025: Família na Escola 22 Dias Letivos							18/06/2025: Festa Junina Interna 19/06/2025: Feriado/ Corpus Christi 20/06/2025: Ativ. Pedagógica Complementar 20 Dias Letivos							
Julho							Agosto							Setembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
		1 L	2 L	3 L/FCCNA/LEEI	4 L/FCCNA/LEEI	5						1 L/APC	2		1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6	
6	7 L	8 L	9 L	10 L	11 L/APC/CC/TB	12	3	4 L	5 L	6 L	7 L	8 L	9 L/FE	7 L/DC	8 L	9 L	10 L	11 L/FCCNALEEI	12 L/FCCNALEEI	13	
13	14 FDD	15 FDD	16 FDD	17 FDD	18 FDD	19 FDD	10	11 L	12 L	13 L	14 L/APC	15 F	16	14	15 L	16 L	17 L	18 L	19 L	20	
20	21 FDD	22 FDD	23 FDD	24 FDD	25 FDD	26 FDD	17	18 L	19 L	20 L	21 L	22 L	23	21	22 L	23 L	24 L	25 L	26 L	27	
27	28 FDD	29 FDD	30 L/IB/JP/APC	31 L/APC			24	25	26	27	28	29	30	28	29 L	30 L/APC/CC/TB					
03/07/2025 e 04/07/2025: Formação Continuada: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRE I/ PRE II) 11/07/2025: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Bimestre 29/07/2025: Jornada Pedagógica/Início do Bimestre/ Ativ. Pedagógica Complementar 30/07/2025: Jornada Pedagógica/ Ativ. Pedagógica Complementar 31/07/2025: Jornada Pedagógica/ Ativ. Pedagógica Complementar 12 Dias Letivos							01/08/2025: Ativ. Pedagógica Complementar 14/08/2025: Ativ. Pedagógica Complementar 15/08/2025: Feriado Municipal - Nossa Senhora da Abadia 21 Dias Letivos							07/09/2025: Desfile Cívico 11/09/2025 e 12/09/2025: Formação Continuada: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRE I/ PRE II) 30/09/2025: Conselho de Classe/ Ativ. Pedagógica Complementar/Término do Bimestre 23 Dias Letivos							
Outubro							Novembro							Dezembro							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1 L/IB	2 L	3 L	4 L/FE							1		1 L	2 L	3 L	4 L	5 L	6	
5	6 L	7 L	8 L	9 L/FCCNALEEI	10 L/FCCNALEEI	11	2	3 L	4 L	5 L	6 L	7 L	8	7	8 L	9 L	10 L	11 FM	12 L	13	
12	13 L/APC	14 L/APC	15 L/APC	16 L/APC	17 L/APC	18	9	10 L	11 L	12 L	13 L	14 L	15	14	15 L	16 L	17 L	18 L	19 L	20	
19	20 L	21 L	22 L	23 L	24 L	25	16	17 L	18 L	19 L	20 F	21 L/APC	22	21	22 L/CC/TB/TAL/TAE	23 RE	24 RE	25 F	26 RE	27 RE	
26	27 L	28 F	29 L	30 L	31 L		23	24 L	25 L	26 L	27 L	28 L	29	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE				
01/10/2025: Início do Bimestre 09/10/2025: Família na Escola 09/11/2025 e 10/11/2025: Formação Continuada: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA/LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRE I/ PRE II) 13/10/2025 a 17/10/2025:Ativ. Pedagógica Complementar 28/10/2025: Dia do Servidor Público 23 Dias Letivos							20/11/2025: Consciência Negra 21/11/2025: Ativ. Pedagógica Complementar 19 Dias Letivos							11/12/2025: Feriado Municipal 22/12/2025: Conselho de Classe/Término do Bimestre/Término do Ano Letivo/Término do Ano Escolar 23/12/2025 a 31/12/2025 - Recesso Escolar 25/12/2025: Natal 14 Dias Letivos							

Férias docente e discente	Feriado/Ponto Facultativo	Dias Letivos	Exames Finais	Feriado Municipal
Recesso Escolar/ Não Letivo	Conselho de Classe Final / Término do Ano Escolar			

**ANEXO II RESOLUÇÃO/SEME N.º 81/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CALENDÁRIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA, CAMPO E INDÍGENA.

**LEGENDA:**

<p>APC- Atividade Pedagógica Complementar                  AIIIE - Avaliação Institucional Interna e Externa                  CC - Conselho de Classe                  CCF - Conselho de Classe Final                  CN - Dia da Consciência Negra                  DC - Desfile Cívico                  EF - Exame Final                  F- Feriado                  FE - Família na Escola                  FJI- Festa Junina Interna                  FDD - Férias Docentes e Discentes                  FM - Feriado Municipal                  IAE - Início do Ano Escolar                  IAL - Início do Ano Letivo                  IB - Início de Bimestre                  JP - Jornada Pedagógica                  NL - Não Letivo                  RE - Recesso Escolar                  TAE - Término do Ano Escolar                  TAL - Término do Ano Letivo                  TB - Término de Bimestre                  FCCNCAMSA-Formação Continuada Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA/ MS ALFABETIZA( 1º ao 5º Ano)                  LE: Lotação dos Efetivos</p>	<p>Total de dias Letivos ..... 200                  Dias destinados ao Conselho de Classe.....04                  Total de dias do Ano Escolar ..... 203                  Início do Ano Escolar: .....17/02/2025                  Início do Ano Letivo: .....17/02/2025                  Término do Ano Letivo: ..... 22/12/2025                  Término do Ano Escolar: ..... 22/12/2025                  Família na escola: 22/03/2025; 10/05/2025;09/08/2025; 04/10/2025                  1º Semestre:100 Dias Letivos                  2º Semestre: 104 Dias Letivos                    1º Bimestre: 10/02/2025 a 30/04/2025- 49 Dias letivos                  2º Bimestre: 02/05/2025 a 11/07/2025- 51 Dias Letivos                  3º Bimestre: 29/07/2025 a 30/09/2025- 47 Dias Letivos                  4º Bimestre: 01/10/2025 a 16/12/2025- 56 Dias letivos</p>
--	---

  

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação de atividade pedagógica complementar
10/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Segunda-feira
11/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira
12/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Quarta-feira
13/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Quinta-feira
14/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Sexta-feira
17/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Segunda-feira
18/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira
19/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Quarta-feira
20/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Quinta-feira
21/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Sexta-feira
24/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Segunda-feira
25/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira
26/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Quarta-feira
27/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Quinta-feira
28/02/2025	Jornada pedagógica/APC	Sexta-feira
06/03/2025	Jornada pedagógica/APC	Quinta-feira
07/03/2025	Jornada pedagógica/APC	Sexta-feira
17/04/2025	Letivo/APC	Quinta-feira
02/05/2025	Letivo/APC	Sexta-feira
20/06/2025	Letivo/APC	Sexta-feira
29/07/2025	Jornada pedagógica/APC	Terça-feira
30/07/2025	Jornada pedagógica/APC	Quarta-feira
31/07/2025	Letivo/APC	Quinta-feira
01/08/2025	Letivo/APC	Segunda-feira
14/08/2025	Letivo/APC	Quinta-feira
13/10/2025	Letivo/APC	Segunda-feira
14/10/2025	Letivo/APC	Terça-feira
15/10/2025	Letivo/APC	Quarta-feira
16/10/2025	Letivo/APC	Quinta-feira
17/10/2025	Letivo/APC	Sexta-feira
21/11/2025	Letivo/APC	Sexta-feira
Data	Atividade	Dia da semana
22/03/2025	Família na escola	Segunda-feira
10/05/2025	Família na escola	Terça-feira
09/08/2025	Família na escola	Quarta-feira
07/09/2025	Desfile Cívico	Quinta-feira
04/10/2025	Família na escola	sexta-feira
Data	Atividade	Aprovado em 03/12/2024 Késia dos Santos Leite Lopes Presidente do Conselho Municipal de Educação
30/04/2025	Conselho de Classe – 1º Bimestre	
11/07/2025	Conselho de Classe – 2º Bimestre	
30/09/2025	Conselho de Classe – 3º Bimestre	
22/12/2025	Conselho de Classe – 4º Bimestre	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****Prefeitura Municipal de Sonora MS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024 PROCESSO Nº 154/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA** e a empresa **L. F. GARCIA CABREIRA**.

**OBJETO:** Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico para atender as demandas de todas as Gerências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 22.885,10 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**Data:** 09/12/2024.

**Assinam:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal e **LUIS FERNANDO GARCIA CABREIRA** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2024 PROCESSO Nº 154/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** e a empresa **L. F. GARCIA CABREIRA**.

**OBJETO:** Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico para atender as demandas de todas as Gerências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.821,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais).**

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**Data:** 09/12/2024.

**Assinam:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CALINCA LAZZAROTTO** - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho e **LUIS FERNANDO GARCIA CABREIRA** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2024 PROCESSO Nº 154/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA** e a empresa **L. F. GARCIA CABREIRA**.

**OBJETO:** Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico para atender as demandas de todas as Gerências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).**

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**Data:** 09/12/2024.

**Assinam:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Ger. Mun. de Educação, Cultura e lazer e **LUIS FERNANDO GARCIA CABREIRA** – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024 PROCESSO Nº 154/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **L. F. GARCIA CABREIRA**.

**OBJETO:** Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico para atender as demandas de todas as Gerências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**VALOR TOTAL: R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).**

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**Data:** 09/12/2024.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal , INDIANARA DE PAIVA DANTAS - Gerente Municipal de Saúde e LUIS FERNANDO GARCIA CABREIRA – Representada Legal da Empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 105/2024

**PROCESSO Nº:** 026/2024.

**CRENCIAMENTO Nº:** 006/2024.

**CONTRATADO:** JOSENIL ALVES DE SOUZA

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a **alimentação escolar** da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **70.101 – Gerencia Mun. de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.041 – Coord. Manut. da Merenda Escolar Ensino Fundamental - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 1.672,21** (Mil seiscentos e setenta e dois e vinte e um centavos).

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 .

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 02 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 139/2024

**PROCESSO Nº:** 026/2024.

**CRENCIAMENTO Nº:** 006/2024.

**CONTRATADO:** ADAUTO JOSE DE OLIVEIRA

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a **alimentação escolar** da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **70.101 – Gerencia Mun. de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.041 – Coord. Manut. da Merenda Escolar Ensino Fundamental - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 2.680,87** (Dois mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 .

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 02 de Outubro de 2024.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 007/2023.

**PARTES:** Município de Sonora, A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

**DO PRAZO:** O contrato terá um aditamento de prazo por mais 04(QUATRO) meses, adiando o prazo final do contrato para o dia 20/04/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93., e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 11 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM:** Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES – Gerente Municipal de Obras e LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA representante legal da empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

### **NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 006/2021**

PROCESSO nº: 119/2021

**PREGÃO nº: 073/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa MARIA APARECIDA PEDROSO 53733860144.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** e **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do **TERMO DE PERMISSÃO**, cujo Objeto do contrato é a outorga de permissão onerosa de uso de espaço (s) físico (s) a título precário para a exploração comercial dos Boxes Fechados da Feira do Produtor localizada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos.

**DA VIGÊNCIA :** O Termo de permissão terá a sua vigência prorrogada em **12 (doze) meses**, passando o prazo de vigência de **14/12/2024** para **14/12/2025**.

**DO VALOR:** O valor mensal será de **R\$ 111,06** (cento e onze reais e seis centavos), de acordo com o índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze).

O Valor do termo de permissão original terá um acréscimo de **R\$ 1.332,72 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, passando o valor total de **R\$ 7.483,20** (Sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para **R\$ 8.815,92** (oito mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido termo de permissão.

**DATA:** 11 de dezembro de 2024 .

**ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal e **MARIA APARECIDA PEDROSO** , pela Permissionária.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****SGOPREV****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 11/2024, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV.**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, 958, foi realizada reunião ordinária dos membros do Conselho Fiscal do SGOPREV, com a presença dos seguintes conselheiros: ALINE FRANÇA DA SILVA, CLAUDIO LEITE CARDOSO JUNIOR, CELESTE RAMOS DA SILVA TARTARI, RAFAEL CLEONIR SORGATTO FAÉ, SUZANA ROSALINA SCHMITZ DE LEON, DANIELA DIMEIRA DOS SANTOS e SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, todos nomeados pelo Decreto Municipal n. 2.832/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal n. 3.130/2024, de 01 de fevereiro de 2024. Com a palavra, o Presidente, Sr. Rafael Cleonir Sorgatto Fae, fez a abertura da reunião convocando a mim, Claudio Leite Cardoso Junior, para que secretariasse os trabalhos. Foi colocada em discussão a Ordem do dia, como segue: **1)** Análise de receitas; **2)** CI 092/2024/SGOPREV – encaminhando Relatório de Gestão referente ao mês de setembro/2024; **3)** Análise do Balancete e respectivas despesas do mês de setembro de 2024; **4)** Resposta da CI 24/2024 do Conselho Fiscal por meio da CI 098/2024 da Diretoria Executiva. O valor da arrecadação financeira referente a competência do mês de agosto da Prefeitura foi de R\$ 1.452.422,97, da Câmara de R\$ 45.618,07, da Funsaúde de R\$ 4.384,72, cedido Detran de R\$ 1.037,22 e licença TIP de R\$ 1.823,30 e do mês de agosto do SAAE foi de R\$ 79.962,92 e do Instituto de R\$ R\$ 39.774,05, totalizando **R\$ 1.625.023,25**, repassados, juntamente com o aporte anual de Déficit Atuarial da Lei 1.324/2024 no valor de R\$ 2.128.290,53. Foi verificado ainda, que o SGOPREV possui atualmente 66 (sessenta e seis) aposentados e 08 (oito) pensionistas, e também que houve a concessão de 02 (dois) benefícios de aposentadorias no mês de setembro. As despesas com benefícios foram de R\$ 709.339,63 e o desembolso com as despesas de administração ficou no montante de R\$ 67.844,26. Foi lida a Ata n. 0058/2024, do Comitê de investimentos, para conhecimento. Com relação a resposta da CI 24/2024 os itens 1 e 2 foram atendidos, porém o item 3 não foi disponibilizado acesso ao Flowdocs 38.335/2024. Será solicitado ao diretor presidente acesso ao mesmo para análise. Após discussão e votação decidiu-se pela aprovação do balancete e despesas do mês de setembro/2024. Decidiu-se pela antecipação da reunião do mês de dezembro para o dia 12. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, seguirá assinada por todos os presentes.

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

**SGOPREV****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 12/2024, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV.**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, 958, foi realizada reunião ordinária dos membros do Conselho Fiscal do SGOPREV, com a presença dos seguintes conselheiros: ALINE FRANÇA DA SILVA, CLAUDIO LEITE CARDOSO JUNIOR, CELESTE RAMOS DA SILVA TARTARI, ROSINEIA ROCHA CARDOSO, DANIELA DIMEIRA DOS SANTOS e SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, todos nomeados pelo Decreto Municipal n. 2.832/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Decreto Municipal n. 3.130/2024, de 01 de fevereiro de 2024. Com a palavra, a Vice Presidente, Sra. Sedineia Deotti da Mota, fez a abertura da reunião convocando a mim, Claudio Leite Cardoso Junior, para que secretariasse os trabalhos. Foi colocada em discussão a Ordem do dia, como segue: **1)** Reunião por videoconferência com o Sr. Alexandre Miguel Pereira da Assessoria GEPLAN; **2)** Análise de receitas; **3)** CI 105/2024/SGOPREV – encaminhando Relatório de Gestão referente ao mês de outubro/2024; **4)** Análise do Balancete e respectivas despesas do mês de outubro de 2024; **5)** Resposta da CI 26/2024 do Conselho Fiscal por meio da CI 104/2024 da Diretoria Executiva. O valor da arrecadação financeira referente a competência do mês de setembro da Prefeitura foi de R\$ 1.447.719,72, da Câmara de R\$ 43.008,42, da Funsaúde de R\$ 4.409,71, cedido Detran de R\$ 1.037,22 e licenças TIP de R\$ 2.279,17 e do mês de outubro do SAAE foi de R\$ 79.033,03 e do Instituto de R\$ R\$ 41.820,49, totalizando **R\$ 1.619.307,76**. Foi verificado ainda, que o SGOPREV possui atualmente 67 (sessenta e sete) aposentados e 08 (oito) pensionistas, e também que houve a concessão de 01 (um) benefício de aposentadoria no mês de outubro. As despesas com benefícios foram de R\$ 736.003,94 e o desembolso com as despesas de administração ficou no montante de R\$ 48.483,17. Foi lida a Ata n. 0059/2024, do Comitê de investimentos, para conhecimento, foi observado que o comitê de investimentos optou, após discussão e orientação do assessor de investimentos, que os valores disponíveis para aplicação, serão aplicados em fundo vinculado ao CDI, no Banco Bradesco SA, no fundo Bradesco Premium FI RF Referenciado DI CNPJ 03.399.411/0001-90 R\$ 855.000,00. O valor da taxa de administração de R\$ 66.686,87, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. O comitê optou por resgate total das aplicações em IMA-B 5+, pela frequente desvalorização dos rendimentos do fundo, e aplicar em fundo vinculado ao CDI, no Banco Bradesco SA, Bradesco Premium FI RF Referenciado DI CNPJ 03.399.411/0001-90 R\$ 1.969.952,98, onde na data desta reunião, está com rentabilidade acumulada de 11,94% nos últimos 12 meses. Será realizado o resgate total da aplicação da taxa de administração de exercícios anteriores do fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, CNPJ 10.740.670/0001-06 e realocado no fundo CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP, CNPJ 03.737.206/0001-97, R\$ 2.349.79,63, buscando melhor rentabilidade dos recursos. Com relação a resposta da CI 26/2024, foi disponibilizado pelo flowdocs 38335/2024, onde verificou-se os relatórios de contribuição previdenciária da câmara municipal, prefeitura municipal, SAAE e SGOPREV, bem como o relatório de cedidos FUNSAUDE, câmara municipal DETRAN e Licenças TIP, realizou-se a verificação dos valores arrecadados por meio de sorteio de um servidor ativo, onde constatou-se que os valores correspondem ao que deve ser recolhido por ambos (servidor/prefeitura). Após discussão e votação decidiu-se pela aprovação do balancete e despesas do mês de outubro/2024. Será solicitado por meio de CI a situação atual da CRP, que consta com data de vencimento em 08/11/2024, bem como da DAIR com referência ao mês de setembro. Ficou estabelecido que a data da primeira reunião do ano de 2025 será no dia 23 de janeiro, local e horário a definir. Nada mais havendo a tratar, a vice presidente encerrou a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, seguirá assinada por todos os presentes.

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

## CAMARA MUNICIPAL

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada pelo Presidente Sr. Fernando Napp Rocha, torna público para conhecimento de todos a **AUTORIZAÇÃO do processo da dispensa de licitação** para a contratação das empresas BENFICA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ n.37.532.249/0001-58 E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ n.02.795.617/0001-76 mediante Processo de Dispensa com critério de menor preço por item, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com intuito de contratação de Empresa para aquisição gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

O valor da aquisição por cada empresa será:

BENFICA SUPERMERCADO LTDA: **R\$ 1.460,55 (mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL LTDA **R\$ 2.203,80 (dois mil e duzentos e três reais e oitenta centavos).**

O VALOR GLOBAL da aquisição será de **R\$ 3.664,35 (três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de dezembro de 2024.

**Fernando Napp Rocha** – Presidente

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**Inquérito Administrativo Disciplinar nº 38.734/2024**

**Autor: Município de São Gabriel do Oeste**

**Réu: R.M.A**

**DECISÃO**

Diante de todo o exposto e considerando a análise das situações fáticas envolvidas no caso em questão, bem como em respeito ao trabalho desenvolvido pela Comissão Processante, acolho integralmente o Relatório Final apresentado e determino a instauração de processo administrativo destinado à devolução dos valores apontados como devidos pela referida Comissão, em conformidade com as conclusões ali delineadas.

Para providências. Publique-se. Após archive-se.

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de dezembro de 2024.

**Jeferson Luiz Tomazoni**  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA

## TERMO DE APOSTILAMENTO CT 208/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

**PROCESSO LICITATORIO Nº 27.617/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2024**

**CONTRATO N. 208/2024**

**Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 208/2024 firmado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a Empresa Montserv Metalúrgica e Construções Ltda**

**I – OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de seu vencimento.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo de apostilamento tem por fundamento o artigo 111 da Lei federal 14.133/2021 e cláusula segunda do contrato 208/2024.

**IV – DA VIGÊNCIA**

A prorrogação ora operada passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento e se dará pelo mesmo período inicialmente pactuado, qual seja, 04 (quatro) meses, contados de seu encerramento.

Publique-se. Intime-se.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de dezembro de 2024.

**Jeferson Luiz Tomazoni**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**Prefeitura Municipal**  
**DECRETO "P" Nº 567/2024**

Decreto "P" Nº 567/2024

PMSGO-GAB

11 de dezembro de 2024.

**Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora JULIANA VIANA DOS SANTOS, matrícula 6331, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04h, na função de Professor Regente de Educação Infantil - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07 (sete) dias, compreendido pelos dias 03/12/2024, 06/12/2024 e entre os dias 09/12/2024 e 13/12/2024, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**PREFEITURA****DECRETO P 569/2024**

Decreto "P" nº 569/2024

PMSGO-GAB

12 de dezembro de 2024.

**Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito o ato de nomeação de HERIEL ADRIANO BARBOSA DA LUZ, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Psicólogo Educacional - 08 horas diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 511/2024 - PMSGO-GAB, de 07 de novembro de 2024, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 08/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****DECRETO P 564/2024**

Decreto "P" Nº 564/2024

PMSGO-GAB

11 de dezembro de 2024.

**Exonerar Servidores de Cargo em Comissão.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo
Elisangela Teixeira	7566	Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2
Marcela Candida Vilela Barbosa	3591	Coordenadora de Atendimento ao Usuário, Símbolo DAS-5
Maria Terezinha Barbosa	2878	Assessor Técnico, Símbolo ADI - 1

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler



## PREFEITURA

## DECRETO P 570/2024

Decreto "P" Nº 570/2024

PMSGO-GAB

12 de dezembro de 2024.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Suelen Mazieri Lhamas	Técnico de Serviço Público	Psicólogo Educacional	08 horas/diárias

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## DECRETO P 568/2024

Decreto "P" Nº 568/2024

PMSGO-GAB

11 de dezembro de 2024.

Declarar Vacância de Cargo comissionado de Servidor .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo comissionado de Assistente de Apoio, Símbolo ADI-5, em virtude do falecimento da servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES NOGUEIRA, matrícula 6978, ocorrido no dia 17/11/2024, conforme Certidão de Óbito, matrícula 061705 01 55 2024 4 00008 294 0002811 38, de 11/12/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 11/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de dezembro de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

## SGOPREV

## PARECER Nº. 10/2024.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS SOBRE O BALANCETE MENSAL E RELATÓRIO DA DIRETORIA DAS ATIVIDADES DOS MES DE SETEMBRO DE 2024.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste – MS - SGOPREV, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo examinado o Balancete Mensal e o Relatório de Despesas Empenhadas e Pagas pela diretoria executiva, relativos ao mês de **setembro de 2024**, e respectivos extratos bancários, comprovantes de recebimentos, é de opinião que as citadas peças, examinadas à luz da legislação e princípios vigentes, encontram-se em condições de serem aprovadas por este Conselho.

São Gabriel do Oeste (MS), 21 de novembro de 2024.

Claudio Leite Cardoso Junior  
Aline França da Silva  
Celeste Ramos da Silva TartariSedinéia Deotti da Mota  
Daniela Dimeira dos Santos  
Suzana Rosalina Schmitz de Leon

Rafael Cleonair Sorgatto Faé

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

## SGOPREV

## PARECER Nº. 11/2024.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS SOBRE O BALANCETE MENSAL E RELATÓRIO DA DIRETORIA DAS ATIVIDADES DOS MES DE OUTUBRO DE 2024.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste – MS - SGOPREV, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo examinado o Balancete Mensal e o Relatório de Despesas Empenhadas e Pagas pela diretoria executiva, relativos ao mês de **outubro 2024**, e respectivos extratos bancários, comprovantes de recebimentos, é de opinião que as citadas peças, examinadas à luz da legislação e princípios vigentes, encontram-se em condições de serem aprovadas por este Conselho.

São Gabriel do Oeste (MS), 12 de dezembro de 2024.

Claudio Leite Cardoso Junior  
Aline França da Silva  
Celeste Ramos da Silva Tartari

Sedineja Deotti da Mota  
Daniela Dimeira dos Santos  
Rosineia Rocha Cardoso

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

## PREFEITURA

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024.

**OBJETO:** Em cumprimento ao art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao art. 8º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.566/2021, faço publicar o seguinte **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** para celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.967/0001-53 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Educação e Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver o projeto voltado ao atendimento educacional de pessoas com necessidades educacionais especiais. O projeto atenderá 240 (duzentas e quarenta) crianças no Centro de Educação Especial de São Gabriel (CEDESG), conforme a proposta apresentada pela ASSOCIAÇÃO APAE. A APAE de São Gabriel do Oeste é a única organização da sociedade civil no município que presta serviços de educação especial, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A fundamentação para a inexigibilidade do chamamento público está prevista no artigo 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração. Especificamente, o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 permite a dispensa do chamamento público para atividades relacionadas a serviços de educação, saúde e assistência social, quando executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da política correspondente.

Além disso, o Decreto Municipal nº 2.566/2021, em seu artigo 9º, especifica a inexigibilidade do chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações, devido à natureza singular do objeto do plano de trabalho, ou quando as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 020800 - Fundo Manut. Desenv.da Educ. Bás. .Valoriz. Prof. Educ. -FUNDEB.

Funcional: 12.365.0004.2048.0005 – Educação Especial

Cat. Econ.: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1540 0000.

Unidade: 020700 - Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO

Funcional: 12.361.0004.2045.0003 – Convênio com APAE

Cat. Econ.: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 150.100.

**VALOR :** R\$ 1.201.169,67 (um milhão, duzentos e um mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) – Oriundos do Fundo d Manut. Desenv. Bás. Valoriz. Prof. Educ. -FUNDEB e do Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

A organização da sociedade civil deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e os artigos 28 e 29 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** fevereiro a dezembro de 2025.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato, para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do §2º, do art.32, da Lei Nº13.019/2014 e alterações posteriores, e § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2021.

São Gabriel do Oeste, 12 de dezembro de 2024.



Danielle Souza Emiliani  
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 322/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36787/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 592/2024**

**CONTRATO: 322/2024**

**CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: Eduardo José Batista Junior ME**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e material Didático-pedagógico para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO FUNDAMENTO :** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro meses), a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.1012.0001	Projetos Educacionais
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Souza Emiliani / Eduardo José Batista Junior**

**Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**PREFEITURA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 038/2024**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO**

**Termo Aditivo: Nº 002/2024**

**Contrato: Nº 038/2024**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Contratado(A) : Edna Paula da Silva**

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 038/2024, firmado em 10 de junho de 2024, com vigência até 10 de setembro de 2024, prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor até 01 de abril de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 1161/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2024 a 01 de abril de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Edna Paula da Silva**

**Data da assinatura: 09 de dezembro de 2024.**

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 072/2024

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 001/2024

**Contrato:** Nº 072/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a) :** Alessandra Leal Rodrigues

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 072/2024, firmado em 11 de novembro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor até 10 de março de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 1.177/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "b" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2024 a 10 de março de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Alessandra Leal Rodrigues

**Data da assinatura:** 11 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 046/2023

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 002/2023

**Contrato:** Nº 046/2023

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Rosimeire Maria Candida Nogueira

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 046/2023, firmado em 03 de outubro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023, prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor atualmente até 01 de abril de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 1.178/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2024 a 01 de abril de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Rosimeire Maria Candida Nogueira

**Data da assinatura:** 11 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 053/2024

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 001/2024

**Contrato:** Nº 053/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a) :** Selma Terezinha Baraldi Mietschikowski

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 053/2024, firmado em 10 de julho de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor até 01 de abril de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 1.179/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2024 a 01 de abril de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Selma Terezinha Baraldi Mietschikowski

**Data da assinatura:** 11 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 038/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO****Termo Aditivo:** Nº 002/2023**Contrato:** Nº 038/2023**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(A) :** Elizandra Mazzeti Antonio**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 038/2023, firmado em 07 de agosto de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023, prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor atualmente até 01 de abril de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 1.186/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2024 a 01 de abril de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Elizandra Mazzeti Antonio**Data da assinatura:** 11 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 031/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO****Termo Aditivo:** Nº 001/2024**Contrato:** Nº 031/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(a) :** Tamires Kozoroski Giovanini**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 031/2024, firmado em 03 de junho de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor até 01 de abril de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 1.180/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2024 a 01 de abril de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Tamires Kozoroski Giovanini**Data da assinatura:** 11 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO 073/2024****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO****Contrato** Nº 073/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(a):** Fernanda Cristina Alves de Souza**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço, função de Atendente Administrativo, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 1.166/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 2.651,59 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) mensal.**Prazo de Vigência:** 06/12/2024 a 01/04/2025, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Fernanda Cristina Alves de Souza**Data da assinatura:** 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 039/2024

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 002/2024

**Contrato:** Nº 039/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A)** : Gislaïne Araujo da Silva

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 039/2024, firmado em 11 de junho de 2024, com vigência até 10 de setembro de 2024, prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor até 01 de abril de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 1160/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2024 a 01 de abril de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Gislaïne Araujo da Silva

**Data da assinatura:** 09 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 050/2024

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 001/2024

**Contrato:** Nº 050/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A)** : Rosianny Almeida da Maia

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 050/2024, firmado em 08 de julho de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor até 01 de abril de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 1.163/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2024 a 01 de abril de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Rosianny Almeida da Maia

**Data da assinatura:** 09 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

## Procuradoria Jurídica

## EXTRATO DO CONTRATO 331/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 097/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 36787/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 592/2024

**CONTRATO:** 331/2024

**CONTRATANTE:** Município de São Gabriel do Oeste - MS

**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - LTDA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e material Didático-pedagógico para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO FUNDAMENTO :** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro meses), a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 57.190,28 (cinquenta e sete mil cento e noventa reais e vinte e oito reais)**, devendo ser observados os

valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.1012.0001	Projetos Educacionais
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Souza Emiliani / Cleves Farias**

**Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 325/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36787/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 592/2024**

**CONTRATO: 325/2024**

**CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: CARVALHO MERENGUE LTDA - ME**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e material Didático-pedagógico para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO FUNDAMENTO :** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro meses), a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 6.369,00 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.1012.0001	Projetos Educacionais
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Souza Emiliani / Daniela Domingos de Carvalho Molinari Horta**

**Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 323/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36787/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 592/2024**

**CONTRATO: 323/2024**

**CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATADA: ALFABRINK COMERCIAL LTDA - ME**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e material Didático-pedagógico para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO FUNDAMENTO :** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro meses), a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.1012.0001	Projetos Educacionais
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Souza Emiliani / Zidilaine Cardoso da Rocha**

**Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**PREFEITURA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 023/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO**

**Termo Aditivo:** Nº 001/2024

**Contrato:** Nº 023/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Anna Teia Volce Ortolan

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 023/2024, firmado em 06 de março de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor até 01 de abril de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 1.165/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2024 a 01 de abril de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Anna Teia Volce Ortolan

**Data da assinatura:** 09 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 003/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO**

**Termo Aditivo:** Nº 001/2024

**Contrato:** Nº 003/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a) :** Katia AlineVido Alfaiate

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 003/2024, firmado em 01 de fevereiro de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor até 01 de abril de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 1.164/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "a" e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2024 a 01 de abril de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao

cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Katia AlineVido Alfaiate

**Data da assinatura:** 09 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 011/2024

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 001/2024

**Contrato:** Nº 011/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a) :** Luana Procopio da Silva Ramos

**Objeto:** O contrato nº 011/2024, firmado em 08 de fevereiro de 2024, com data prevista para término em 19 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data prevista do parto do infante (10/03/2025).

**Fundamentação Legal:** A presente prorrogação de contrato de trabalho por tempo determinado se dá exclusivamente para assegurar à **CONTRATADA** a estabilidade provisória prevista no Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 19 de dezembro de 2024 até a data prevista do parto do infante (10/03/2025).

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Luana Procopio da Silva Ramos

**Data da assinatura:** 09 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

#### PREFEITURA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 019/2024

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 001/2024

**Contrato:** Nº 019/2024

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(a) :** Janieli Garcia dos Santos

**Objeto:** O contrato nº 019/2024, firmado em 01 de março de 2024, com data prevista para término em 19 de dezembro de 2024, fica prorrogado até 15 de fevereiro de 2025.

**Fundamentação Legal:** A presente prorrogação de contrato de trabalho por tempo determinado se dá exclusivamente para assegurar à **CONTRATADA** a estabilidade provisória prevista no Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 19 de dezembro de 2024 até 15 de fevereiro de 2025.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Janieli Garcia dos Santos

**Data da assinatura:** 10 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

#### Câmara Municipal SGO

##### EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 593/2024

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 116/2024

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** PERSIANAS NOBLEX LTDA CNPJ: 03.615.995/0001-93

**Objeto:** VALOR REF. AQUISIÇÃO DE 30 CORTINAS PERSIANAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.

**Valor total :** R\$ 20.485,00 (vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

##### **Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 4.4.90.52.51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 75 inciso II.



Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 12 de dezembro de 2024.

Ordenador: Fernando Napp Rocha – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 324/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36787/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 592/2024****CONTRATO: 324/2024****CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA - EPP**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e material Didático-pedagógico para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO FUNDAMENTO :** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro meses), a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 17.296,10 (dezesete mil duzentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.1012.0001	Projetos Educacionais
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Souza Emiliani / Matheus Marinho Bauer****Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**PREFEITURA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 033/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO****Termo Aditivo:** Nº 001/2024**Contrato:** Nº 033/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(A) :** Daniela Carlos dos Santos Alexandrino

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 033/2024, firmado em 03 de junho de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, o qual passa a vigor até 01 de abril de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 1.162/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI e Art. 3º, da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 31 de dezembro de 2024 a 01 de abril de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Carlos dos Santos Alexandrino**Data da assinatura:** 09 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Jurídica  
EXTRATO DO CONTRATO 330/2024**PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36787/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 592/2024****CONTRATO: 330/2024****CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA EPP**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e material Didático-pedagógico para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO FUNDAMENTO :** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro meses), a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 58.230,15 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais e quinze centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.1012.0001	Projetos Educacionais
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Souza Emiliani / Moacir Duarte****Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica  
EXTRATO DO CONTRATO 329/2024**PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36787/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 592/2024****CONTRATO: 329/2024****CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: MELIM COMERCIAL LTDA**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e material Didático-pedagógico para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO FUNDAMENTO :** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro meses), a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 8.026,00 (oito mil e vinte e seis reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.1012.0001	Projetos Educacionais
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Souza Emiliani / Kelly Tatiane Tyski**

**Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 328/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36787/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 592/2024**

**CONTRATO: 328/2024**

**CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: K T TYSKI - ME**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e material Didático-pedagógico para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO FUNDAMENTO :** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro meses), a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 31.774,32 (trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.1012.0001	Projetos Educacionais
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Souza Emiliani / Kelly Tatiane Tyski**

**Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 327/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36787/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 592/2024**

**CONTRATO: 327/2024**

**CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e material Didático-pedagógico para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO FUNDAMENTO :** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais

especificações e condições constantes no **Edital**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro meses), a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.1012.0001	Projetos Educacionais
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Souza Emiliani / Guilherme Gomes Ferraz**

**Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

### Procuradoria Jurídica

#### EXTRATO DO CONTRATO 326/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36787/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 592/2024**

**CONTRATO: 326/2024**

**CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: CASA DO ATLETA LTDA**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a contratação de empresa para a aquisição de brinquedos e material Didático-pedagógico para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO FUNDAMENTO :** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro meses), a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.1012.0001	Projetos Educacionais
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educ Infantil - Creches
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Daniela Souza Emiliani / Carlos Alberto Vilalba**

**Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

### MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

#### Resolução SIT nº 029/2024

**RESOLUÇÃO SIT n º 029/2024**

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,**

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Fica a servidora **SILUANE MARLA DALRI** designada para exercer a função de **Fiscal Administrativa** e a servidora **ANA ELOISA VERA INÁCIO DE SOUZA** designada para exercer a função de **Fiscal Técnica** do Contrato no Pregão Eletrônico nº 098/2024, Processo Licitatório nº 593/2024 e Processo Administrativo nº 37795/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de brinquedos para parque infantil e aparelhos de academia ao ar livre para serem instalados na Praça Liberato Maffissoni do Bairro Centro e na Praça Flor do Cerrado do Bairro São Cristóvão (quadra nº 05 da Rua das Perdizes), no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de dezembro de 2024.

**ERIS DE OLIVEIRA BARBOSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Decreto "P" nº 114/2020

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

## SAAE

### AVISO DE RESULTADO

#### Pregão Eletrônico nº 012/2024

#### Processo Administrativo nº 36789/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hidráulicos, equipamentos e ferramentas para utilização na instalação e na manutenção da rede de água e esgoto municipal e para reposição de estoque do ano de 2024, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedoras as empresas: **C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA**, para o item 3 no valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais); **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA**, para os itens 12 e 22 no valor total de R\$ 909,90 (novecentos e nove reais e noventa centavos); **N S C COMERCIO E SERVICOS LTDA**, para os itens 13 e 21 no valor total de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais); **RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para o item 20 no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** para os itens 8 e 9 no valor total de R\$ 8.799,40 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, para os itens 1,6,11,16,17,17,19,23,24 e 25; no valor total de R\$ 40.312,14 (quarenta mil trezentos e doze reais e quatorze centavos); **TALENTOS D`ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ACESSORIA LTDA**, para o item 5 no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais); **VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA**, para o item 10 no valor total de R\$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais); **VOLMIR AGROCENTER LTDA** para os itens 2,4,7 e 14 no valor total de R\$ 19.426,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e seis reais).

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de dezembro de 2024

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24854/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 24854/2024**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento nº 012/2024**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para desenvolver Projeto "Casa do Oleiro", voltado ao atendimento de até 20 mulheres, com terapia artesanal na Associação Restaurar. Recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Dec. Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria de Assistência Social, com a Associação Restaurar, CNPJ nº 24.351.030/0001-00.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de dezembro de 2024

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Kezia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 004/2024****EDITAL Nº 002/2024****(Republicado por incorreção)****LISTA DE INSCRITOS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 30 de outubro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, a **relação nominal dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto 004/2024**.

**LISTA DE INSCRITOS PARA AULAS COMPLEMENTARES**

<b>Nº</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CIDADE/ESTADO</b>	<b>ÁREA DE INTERESSE</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
	Alexandre Araujo Cardoso	TAQUARUSSU/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	CANCELADA
	ANA DOS SANTOS	NOVA ANDRADINA/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
	Andreia Bastos dos Santos	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	ANDREIA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Bruna Maria de Jesus Pereira	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	CANCELADA
	Claudete Laurindo da Silva Pereira	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	CLAUDIANO ALVES DOS SANTOS	TAQUARUSSU/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	CLAUDIANO ALVES DOS SANTOS	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	CLAUDIANO ALVES DOS SANTOS	TAQUARUSSU/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
	DENISE AGUIAR COSTA	BATAYPORÃ/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	CANCELADA
	DIEGO JOSÉ DOS SANTOS	NOVA ANDRADINA/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	CANCELADA
	Edna Terezinha Perigo Barreto	TAQUARUSSU/MS	ARTE	DEFERIDA
	Giovanna Mendes Araujo	TAQUARUSSU/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	CANCELADA
	Gustavo Antonio Barbosa Palhão	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	CANCELADA
	HELOIZA RIBAS DE MELO RODRIGUES	TAQUARUSSU/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	CANCELADA
	Jiselma Barbosa dos Santos	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	JOSÉ APARECIDO SILVA FERREIRA	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Laura Silva Aguilar	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	CANCELADA
	Laura Silva Aguilar	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	MAGNA ESTER GONZAGA GOMES	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Maria Eliane da Silva Febbo Biasi	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Maria José Vieira Lopes	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Mirian Pinheiro das Neves Souza	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	NADIR CRISTINA SOARES GONÇALVES	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	NADIR CRISTINA SOARES GONÇALVES	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	CANCELADA
	Patricia de Oliveira Souza Cota	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Patrícia de Oliveira Souza Cota	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	CANCELADA
	Paula Menezes Seleri	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	CANCELADA
	Renata Lourenço Pereira Monteiro	TAQUARUSSU/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
	Roberta Braz de Medeiros Pereira	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Sandra da Silva Febbo da Rocha	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Sebastião Geraldo Pinheiro	TAQUARUSSU/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	CANCELADA
	SILVELANE PEREIRA MIYAMOTO	BATAYPORÃ/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE LIBRAS	CANCELADA
	Sineia da Silva Ferreira Afonso	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Sirlei Araujo Do Nascimento	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Valderice Gomes Ferro dos Santos	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Vera Lúcia dos Santos Maia	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Vilma Lopes Bueno	TAQUARUSSU/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	CANCELADA
	Vilma Lopes Bueno	TAQUARUSSU/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA

**LISTA DE INSCRITOS PARA CONVOCAÇÃO**



Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO
	Adriana Alves Ferreira	Nova Andradina/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	ALEXANDRA MARIA FIUMARI DA SILVA RODRIGUES	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Alexandre Araujo Cardoso	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
	Aline Aparecida da Silva	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Aline dos Santos Barros Antonio	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Aline Franciele Pereira Lourenço	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Aline Franciele Pereira Lourenço	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CANCELADA
	Amanda Pereira da Silva	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Ana Paula Fernandes Pinheiro	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Ana Paula Marcelino Rocha	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Anderson Felipe Teixeira da Silva	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Andressa Alves Moreira	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	ANDRESSA ALVES MOREIRA	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
	Antonio Carlos Braz	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Antonio Valter Andrade Michellini	Batayporã/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
	Aparecida Vieira de Souza	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	AQUILES VIRTUOSO VIEIRA	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Bianca Ferreira Nunes	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Camila Bastos Santos	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Carla Sena de Paiva Angelo	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Caroline de Oliveira Santos	Taquarussu/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Claudence Gimenes Crivelli Guagliano	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	CLAUDIANO ALVES DOS SANTOS	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
	CLAUDIANO ALVES DOS SANTOS	Taquarussu/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	CANCELADA
	CYNTHIA ANTONIA MANGANELLI AMARO	Taquarussu/MS	ARTE, EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Danielli Figueiredo Dias	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Davyd André de Araujo Berto	Batayporã/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
	Débora Carvalho da Silva	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Deise Paula 2008@hotmail.com	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Deisiane Cristina De Souza Carvalho	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	DENISE AGUIAR COSTA	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Deylla Cristina da Silva Lopes da Nobrega	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Édina Neres da Silva Mota	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Elaine Alves Arruda	Nova Andradina/MS	ARTE, PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	ELCÍ BERTO SOARES	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Elisângela Matias da Silva Rocha	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Elisangela Rocha Silva	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	INDEFERIDA
	ELMIRA CARMEM OJEDA	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	EMILIA NUNES MARUCHI ALVES	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	FABIANA LOPES DE SOUZA	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Fernanda Castro Godoy Garcia	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	francieli aparecida alves possani	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Francielli Rodrigues dos Santos	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Francielli Rodrigues dos Santos	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
	FRANCIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
	FRANCIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	CANCELADA
	gabriel henrique duarte da silva	Outra	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
	GRACIELI SILVA DOS SANTOS	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Heloiza Ribas de Melo Rodrigues	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
	Iara Ferreira de Araújo	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Jaqueline	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Jaqueline Cristina Gonçalves Rodrigues	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Jaqueline Cristina Gonçalves Rodrigues	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
	João Vitor Vargas Cardoso	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	JOSÉ APARECIDO SILVA FERREIRA	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CANCELADA
	Josiane Peixoto da Silva Souza	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
	Juliana Lima de Souza	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA

Julianna Antonagi Caseiro	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	Taquarussu/MS	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	DEFERIDA
Letícia Vicentin Zanardo Angelo	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Letícia Vicentin Zanardo Angelo	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
Liandra Aparecida Porto	Batayporã/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Lidiane Regina Silva Borges	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Luana Souza da Silva	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
LUCIENE APARECIDA BACCI DE ARAUJO	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Marcia Cardoso de Oliveira	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
marcia pires do prado horita	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Maria Aparecida de Araujo Machado	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
Maria Aparecida Xisto	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
MARIA EDILEUZA DE SOUZA DIAS	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
MARIA EDILEUZA DE SOUZA DIAS	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CANCELADA
Maria Lucia Avenia Borges	Batayporã/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL	DEFERIDA
Maria Rosimeire Andrade dos Santos	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
Mariana de Almeida Silva	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
Marilei Souza Silva Amaral 0	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
MARILZA MOREIRA DA SILVA	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
MARILZA MOREIRA DA SILVA	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
Matheus Gonçalves Fernandes Siqueira	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
Mônica Aparecida Faustino de Oliveira	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
MURIEL DE JESUS GODOY	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Natalia dos Santos Pinheiro	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Natalia dos Santos Pinheiro	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
Nercina Luana Araújo de Gois	Outra	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
Neuma Antunes	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
Paula Menezes Seleri	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
ROBERTA APARECIDA SOUZA DA SILVA CARVALHO	Nova Andradina/MS	ARTE	DEFERIDA
Roberta Aparecida Souza da Silva Carvalho	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Rosa Maria Borges do Prado	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Rosângela carvalho de araujo	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
ROSANGELA KLEIN RIBEIRO	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
ROSANGELA KLEIN RIBEIRO	Batayporã/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Rose Mary Aparecida Francisco	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
ROSELI ALVES DOS SANTOS	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
Roseli alves dos Santos	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
Rosemary Braz	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
ROSIANI CORREIA ALVES XISTO	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
ROSYLENE CORRÊA DA SILVA AGUIAR	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
Rute Cláudia de Almeida	Outra	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Sandra Regina Gonçalves	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
silvana dos santos bezerra	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
SINEIA FERREIRA DA SILVA AFONSO	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
Sonia Fernandes Canuto	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
SUELI BARRETO SANTOS MACHADO	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
Suzelaine costa da Silva	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
TALITA DE SOUZA SILVA BUENO	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
tatiani aparecida miliato	Nova Andradina/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
Thales Rodrigues dos Santos Bortone de Araújo	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Valdeli de Jesus Soares dos Anjos	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
VANETE RIBEIRO ALVES SANCHEZ	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
VANETE RIBEIRO ALVES SANCHEZ	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	CANCELADA
VERA LUCIA CRIVELLI CORREA	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
VERA LUCIA CRIVELLI CORREA	Batayporã/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CANCELADA
Verônica Rodrigues dos Santos	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA
Vilma Lopes Bueno	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS	DEFERIDA

	Vilma Lopes Bueno	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	DEFERIDA
	Vinicius Duarte Enz	Batayporã/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
	Wagner Jorge Rodrigues	Nova Andradina/MS	EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS	DEFERIDA
	Wellington Luis de Melo Barros	Taquarussu/MS	EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS	DEFERIDA
	William da Silva Pereira	Outra	EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS	DEFERIDA
	WILIAM DA SILVA PEREIRA	Outra	EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS	CANCELADA
	Zenaide Silva de Freitas	Taquarussu/MS	PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (Educação Infantil e/ou Anos Iniciais), EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS	DEFERIDA

Taquarussu-MS, 09 de dezembro de 2024 .

DANIEL BERTO  
**Secretário de Educação**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS**

\_\_\_\_\_  
**Nair Rosa da Silva Febbo**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Maria Francineide Davi Nogueira**  
Secretária

\_\_\_\_\_  
**Maria Rosely Andrade dos Santos**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Milene Bindelatti Zamai Crivelli**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Vanessa Vivian Sordi**  
Membro

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: **SEVENTEC COMERCIO LTDA - DATA DA ASSINATURA** : 11 de dezembro de 2024 – **OBJETO**: contrato é a Aquisição de Materiais Permanentes para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para o Município de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 014/2024 – **VALOR**: R\$ 13.466,22 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO Especificações: 110V ou Bivolt (não pode ser apenas 220V); Com as funcionalidades de impressão, cópia e digitalização; - Velocidade de impressão (A4): 30ppm; Velocidade de Cópia em Preto: 30 cpm; Impressão Duplex frente e verso automático; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Alimentador automático de documentos (ADF) (não serão aceitos produtos sem alimentador automático): capacidade para 35 folhas; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas; Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas; Conexão USB 2.0; Conexão RJ-45; - Digitalização em cores: Sim; Formatos de Arquivo TIFF / JPG / PDF. Igual ou superior a marca brother ou HP que atenda essa especificação. - <b>Marca: PANTUM M7105dw</b>	06	2.244,37	13.466,22

**Vigência** : por **12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 2.076 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.061 Bloco Gestão do SUAS – GSUAS FNAS; 2.062 Bloco Gestão do Programa Bolsa família – GBF FNAS; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 1.004 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ed. Infantil; 1.003 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ens. Fundamental. Elemento de Despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

**Assinaturas**: Clóvis José do Nascimento e Lucas Vinicius Gomes Figueiredo  
Taquarussu – MS 11 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS**– CONTRATADA: **FJC ALVES - DATA DA ASSINATURA**: 11 de dezembro de 2024 – **OBJETO**: contrato é a Aquisição de Materiais Permanentes para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para o Município de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 014/2024 – **VALOR**: R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
------	---------------	-----	------------	-------------

32	Lousas A 1.20cm x 3.00cm brancas quadro branco standard é confeccionado em chapa de fibra branca resinada. Moldura arredondada em alumínio anodizado fosco e suporte para apagador arredondado, removível e deslizante de 40cm, espessura total do quadro de 17mm. Possui sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical. - Marca: GFX GFX	08	1.580,00	4.640,00
----	---	----	----------	----------

**Vigência: por 12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.076 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.061 Bloco Gestão do SUAS – GSUAS FNAS; 2.062 Bloco Gestão do Programa Bolsa família – GBF FNAS; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 1.004 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ed. Infantil; 1.003 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ens. Fundamental. Elemento de Despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Felipe Jose Cunha Alves

Taquarussu – MS 11 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 057/2024.

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA – ME – DATA DA ASSINATURA** 29 de novembro de 2024- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente a R\$ Aditivo 23.356,75(vinte e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ **116.783,75** (cento e dezesseis mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Passa para o valor de R\$ 140.140,50 (cento e quarenta mil centos quarenta reais e cinquenta centavos).

**ASSINATURAS :** Clóvis José do Nascimento e Mario Sergio do Nascimento.

**Taquarussu - MS, 29 de novembro de 2024.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024.

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: SJS Equipamentos LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2024 – **OBJETO:** contrato é a Aquisição de Materiais Permanentes para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para o Município de Taquarussu – MS, conforme as especificações constantes no processo. Pregão Eletrônico nº 014/2024 – **VALOR:** R\$ 5.062,05 (cinco mil seiscentos e dois reais e cinco centavos)

Item	Especificação	QTD	Valor unit	Valor Total
40	Projektor Data Show ideal para instituições de ensino. "Oferece tela de mais de 100" com qualidade excepcional a tecnologia 3LCD oferece imagens claras, brilhantes e repletas de cor. Seu brilho de 3.400 lúmens em cores <sup>1</sup> e 3.400 lúmens em branco <sup>1</sup> o torna a melhor escolha para salas de aula bem iluminadas. o PowerLite E20 aumenta o engajamento e enriquece os planos de aula graças à conectividade HDMI e ao alto-falante integrado de 5W. Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas no modo eco econômico. Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo. – <b>Marca: MSE LCDB-4000</b>	03	1.687,35	5.062,05

**Vigência: por 12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.076 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.061 Bloco Gestão do SUAS – GSUAS FNAS; 2.062 Bloco Gestão do Programa Bolsa família – GBF FNAS; 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação; 1.004 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ed. Infantil; 1.003 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários em geral – Ens. Fundamental. Elemento de Despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Matérias Permanente.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Edimar Vernillo Junior

Taquarussu – MS 11 de dezembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 204/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 22/2024**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de equipamentos diversos, estruturas de palco e outros para os eventos do município de Terenos - MS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referências, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1/20	BANHEIRO QUIMICO	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
2/20	BANHEIRO QUIMICO PNE	60	R\$ 520,00	R\$ 31.200,00
3/20	CAMARIN 4X3, ESTRUTURA SOLIDA DE FECHAMENTO EM OCTANORME OU MDF TENDA 5X5 COBERTURA PISO DECK SOFA, MESA JOGO COM 4 CADEIRAS, GELADEIRA E AR CONDICIONADO	12	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00
4/20	CANHÃO LED PAR RGBWA OUTDOOR	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
5/20	LOCAÇÃO BOXTRUSS ALUMÍNIO	800	R\$ 57,00	R\$ 45.600,00
6/20	LOCAÇÃO DE GRADIL FECHAMENTO 2MX1,8M	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
7/20	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 12 MOVING BEAM,16 PARLED RGB, 1 MESA DIGITAL DMX,8 COB,6 MINIBRUT, 8 STROBO RGB, 1 MAQUINA DE FUMAÇA,1 TECNICO ILUMINAÇÃO.	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
8/20	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE 6MOVING BEAM,8 PARLED RGB 1 MESA DMX, 4 COB, 2 MINI-BRUT, 4 STROBO RGB, 1 MAQUINA DE FUMAÇA, 1 TECNICO ILUMINAÇÃO	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
9/20	LOCAÇÃO DE MODULO PRATICAVEL PARA PALCO,2X1 VARIAÇÃO DE ALTURA 40-70CM ACABAMENTO EM CARPETE E SAIA LATERIA	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
10/20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR	240	R\$ 350,00	R\$ 84.000,00
11/20	LOCAÇÃO DE STAND 4X4 COM TENDA 5X5, PISO DECK E AR CONDICIONADO	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
12/20	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X10	40	R\$ 2.450,00	R\$ 98.000,00
13/20	LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
14/20	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO COM BOXTRUSS Q30 TAMANHO 12MX10M PÉ DIREITO MAXIMO DE 6M	12	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
15/20	LOCAÇÃO GERADOR 60KVA (12H USO)	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
16/20	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. CONTENDO: 4 CAIXAS ATIVAS C/ TRIPÉ MÍNIMO 500WRMS POR CAIXA 1 MESA 12 CANAIS 2 MICROFONES S/ FIO UHF 2 MICROFONES C/ FIO UHF 1 NOTEBOOK 1 TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO CABEAMENTOS E EXTENSÕES NECESSÁRIAS	30	R\$ 2.350,00	R\$ 70.500,00

17/20	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE. CONTENDO: SISTEMA LINE ARRAY C/ FLY 16 ELEMENTOS AÉRIOS HF 12 SUBWOOFER DUPLOS C/ NO MÍNIMO LF AMPLIFICADORES, PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS, 2 POWERPLAY 8 CANAIS INDEPENDENTES. 4 MICROFONES S/ FIO UHF 2 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS. 1 MEDUSA 32 CANAIS 1 KIT MICROFONE BATERIA 5 MICROFONES DE MÃO COM PEDESTAIS 1 CUBO DE BAIXO MÍNIMO 250WRMS 1 CUBO DE GUITARRA MÍNIMO 150WRMS 4 MONITORES DE PALCO MÍNIMO 300WRMS 1 CORPO DE BATERIA 1 NOTEBOOK 1 MAINPOWER 1 TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO CABEAMENTOS E EXTENSÕES NECESSÁRIAS	20	R\$ 17.500,00	R\$ 350.000,00
18/20	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. CONTENDO: SISTEMA LINE ARRAY C/ FLY 8 ELEMENTOS AÉRIOS HF 4 SUBWOOFER DUPLOS C/ NO MÍNIMO LF AMPLIFICADORES, POWERPLAY 4 CANAIS PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS 2 MICROFONES S/ FIO UHF 1 MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 20 CANAIS. 1 MEDUSA 16 CANAIS 1 KIT MICROFONE BATERIA 5 MICROFONES DE MÃO COM PEDESTAIS 1 CUBO DE BAIXO MÍNIMO 150WRMS 1 CUBO DE GUITARRA MÍNIMO 100WRMS 2 MONITORES DE PALCO MÍNIMO 300WRMS 1 NOTEBOOK 1 MAINPOWER 1 TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO CABEAMENTOS E EXTENSÕES NECESSÁRIAS	20	R\$ 8.500,00	R\$ 170.000,00
19/20	MOVIE BEAM 14R	80	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
20/20	PALCO 8X6 COM 1M DE ALTURA COM ACABAMENTO EM CARPETE E SAIA LATERAL COBERTURA 12X10 EM BOXTRUSS Q30 COM ATÉ 6M DE ALTURA, LONA BRANCA ANTICHAMAS.	8	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 1.605.300,00 (hum milhão seiscentos e cinco mil e trezentos reais)**.

#### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública Municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou em ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou enti dade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou em ti dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou enti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às em ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe tiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou em ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as em ti dades par ti cipantes e não par ti cipantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou enti dade par ti cipante para órgão ou em ti dade par ticipante;

O órgão ou em ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado



participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade para participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades e Municípios distantes, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5699/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 12 de dezembro de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**CIST - CONSULTORIA, INOVACAO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

Rogério Elton Hermes

Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**  
**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**

**(PMASE)**

**TERENOS/MS**

**2024**

**IDENTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

Avenida Antonio Jose Paniago, 119 – Centro

Telefone: (67) 3246-8200

Prefeito: Henrique Wancura Budke

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Rua João Egídio Zambelli nº 50 – Centro

Telefones: (67) 3246-7006 / 3246-0027

Secretária: Iara Silvia Buzzo

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE**

Rua João Egídio Zambelli nº 50 – Centro

Telefones: (67) 3246-7006 / 3246-0027

Equipe de Referência: Monica Torres Martins e Tatiane Barbosa de Jesus dos Santos

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Rua Antonio Valadares, 10 – Vila Mariana

Telefone: 3246-0032

CRAS extensão Rural: Santa Mônica

Coordenadora:

Rosângela Rodrigues Lemes

Equipe de Referência:

Camila Costa Amaral

Ana Júlia de Oliveira

Luana Albres Carrilho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**

R. Elvira Mathias de Oliveira, 404 - centro

Secretária Municipal: Carla Castro Rezende Diniz Brandão

Telefone: (67) 3246-8223

**CMMA – Centro Municipal de Múltiplas Atividades**

Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, s/n- centro

Coordenador- Walison dos Santos Rezende

**ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES**

Av. Ary Coelho de Oliveira, 595-Jardim Garcia Leal

Responsável pela Escola: Adilson Ferreira dos Santos

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Avenida Antônio Jose Paniago, 119 – Centro

Telefone: (67) 3246-8200

Responsável: Aryanni Pâmmela Pulchério Abreu

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Rua João Egídio Zambelli nº 50 – Centro

Telefones: (67) 3246-7006 / 3246-0027

Presidente: Claudenice Araújo Magalhães

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Rua João Egídio Zambelli nº 50 – Centro

Telefones: (67) 3246-7006 / 3246-0027

Presidente: Nestor Sanabria

**COMPOSIÇÃO DO CMDCA**

**REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS (2023-2025)**

**Secretaria Municipal de Assistência Social:****Titular:** Mônica Torres Martins**Suplente:** Ana Júlia de Oliveira**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:****Titular:** Nestor Sanabria**Suplente:** Carla Castro Rezende Diniz Brandão**Secretaria Municipal de Saúde:****Titular:** Maristela Netto**Suplente:** Thayná Canterio Rodrigues**REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL****(2023-2025)****Titular:** Jucelene Estival de Oliveira**Associação Primeiros Passos****Suplente:** Denise de Souza Lopes Silva**Associação Pestalozzi de Terenos-MS****Titular:** Maria Aparecida de Oliveira**APM E. M. Rosa Idalina Braga Barboza****Suplente:** em vacância**Titular:** Ana Beatriz L. R. Salgado**Pastoral da Juventude de Terenos/MS****Suplente:** Rosângela Albres da Silva Azarias**Pastoral da Saúde****COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PMASE****Resolução nº. 11/2024 CMDCA de 15/10/2024 – D.O. edição 3701 de 22/10/2024**

Pâmella Cristina da Costa Ramos – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Tatiane Barbosa de Jesus dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Diana Sheila Medina Santos de Brito – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PMASE****Resolução nº. 12/2024 CMDCA de 15/10/2024 – D.O. edição 3701 de 22/10/2024**

Maristela Netto – CMDCA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Jucilene Estival de Oliveira – CMDCA - Representante da Associação Primeiros Passos.

**INTRODUÇÃO**

Com o objetivo de elaborar um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Meio Aberto se faz necessário descrever o município, seus equipamentos, serviços, programas e projetos, mesmo que de maneira não aprofundada, mas que possibilite montar as estratégias dentro do Plano utilizando os equipamentos que estão a disposição.

Apresentamos inicialmente a identificação do município, a sua história desde o início de seu povoamento e uma breve apresentação de seus equipamentos.

**O MUNICÍPIO DE TERENOS-MS****História**

Terenos é topônimo provindo da tribo indígena Terena, o mesmo que Gaturamo-rei, ave de família dos Tanagrídeos, também chamado "Bonito".

A ocupação da área que hoje constitui a cidade de Terenos, deu-se com a implantação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que em data de 06 de setembro de 1914, inaugurou a estação ferroviária e telegráfica, do mesmo nome, não se prevendo entretanto que ali seria a sede de um próspero município.

A partir de 15 de julho de 1920, a colonização ficou a cargo da Sociedade Territorial Sul Brasileira, H. Hacker & Cia., empresa alemã que tinha por finalidade introduzir e localizar imigrantes na região. Infelizmente esta colonizadora conseguiu localizar apenas uma família austríaca, chefiada pelo senhor Gustavo Pelz, procedente do Estado do Paraná.

Em 08 de maio de 1924, foi instalada pelo Governo do Estado, em convênio com a municipalidade de Campo Grande, a Colônia Agrícola de Terenos (hoje conhecida como Colônia Velha). Esta Colônia tinha a finalidade de assentar, em seus respectivos lotes, as famílias dos agricultores, as quais recebiam uma casa de madeira coberta de telhas, ferramentas agrícolas e auxílio de manutenção por dois anos. Dada a excelente qualidade de suas terras e o real interesse dos seus dirigentes, a Colônia em dois anos havia alcançado pleno êxito, com uma população de 454 pessoas e uma área cultivada de 381 hectares.

Convêm frisar que a grande maioria dos colonos era de origem europeia.

Posteriormente nova área, contígua à anterior, foi loteada pela Prefeitura de Campo Grande, com a denominação de "Colônia Nova".

Na região Salobra elementos de origem nipônica organizaram a "Colônia de Salobra" onde foram localizadas 18 famílias japonesas que se dedicaram a cultura de Cerais e café.

**FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Em divisões territoriais datadas de 31/12/1936 e 31/12/1937, figura no Município de Campo Grande, o Distrito de

Terenos. No quadro fixado para vigorar no período de 1949/1953, o Distrito de Terenos permanece no Município de Campo Grande.

Elevado à categoria de município com a denominação de Terenos, pela Lei Estadual nº 674, de 11/12/1953, desmembrado de Campo Grande. Sede no antigo Distrito de Terenos. Constituído do Distrito Sede. Instalado em 10/01/1954.

Em divisão territorial datada de 01/07/1960, o município é constituído do Distrito Sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15/07/1999. O Município encontra-se localizado na zona Geoeconômica de Campo Grande, considerada "Portal do Pantanal", limita-se com os municípios de Corguinho, Rochedo, Campo Grande, Sidrolândia, Anastácio, Aquidauana e Dois Irmãos do Buriti.

Sua extensão territorial é de 2.840,3 Km<sup>2</sup>, sendo cortada por córregos e ribeirões, apresenta relevo acidentado, com alguns baixadões propícios para à agricultura. O rio Aquidauana, que lhes serve de limite, constitui o principal acidente geográfico dentre os inúmeros ribeirões que banham sua área, sendo os mais importantes: Cachoeirão, Canastrão, Varadouro, Cachoeirinha, Ceroula, Saloubra e Piraputanga.

Terenos tem inúmeras fontes de renda provenientes de várias atividades desenvolvidas, tais como: ocorrência de minerais como areia e basalto para brita; atividades econômicas como agricultura, piscicultura e pecuária; além de ser o principal produtor de ovos do Estado.

## **INDICADORES**

POPULACIONAL Estimativa populacional 2023 IBGE – 17.652 habitantes

## **REDE SOCIO-ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO**

### **SAÚDE**

Unidade Básica de Saúde Dr Samuel Chaia Jacob, que opera 24 horas em atendimentos de urgências e emergências. Raio X, pequenas cirurgias e exames de ultrassom em sistema de agendamento.

Além disso, o município é composto por 7 unidades de saúde que funcionam como estratégia de saúde da família, sendo 4 na área rural e 3 na área urbana, com atendimentos volantes na área distantes. Todas as unidades prestam atendimentos médicos, enfermagem e odontológicos. As equipes rurais prestam também atendimentos das seguintes especialidades: Nutrição, psicologia e pediatria.

Uma unidade do SAMU está presente no município. Conta ainda com duas ambulância disponíveis para atender o assentamento Santa Monica e Patagônia, 1 dessa de reserva. É um veículo utilitário para transportar os pacientes que realizam hemodiálise na capital.

Realizamos ainda o atendimento das demandas da vigilância sanitária, o transporte de pacientes para atendimento na capital, ao deslocamento para sessões de fisioterapia, visitas domiciliares e outros serviços relacionados à área de saúde, a Pasta da Saúde conta com uma frota composta por 1 Van, 3 caminhonetes e 7 veículos utilitários.

### **Atenção Primária à Saúde**

Unidade Estratégia de Saúde da Família (ESF) – Vila Ferreira CNES: 2676559, localizada na Rua Joaquim W. de Farias Albernaz, nº 57 – Vila Ferreira: composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde, odontólogo, auxiliar de consultório dentário, recepcionista, auxiliar de serviços diversos.

Unidade Estratégia de Saúde da Família (ESF) – Jamil CNES: 5337135, localizada na Rua Arnaldo Gonçalves Glagau, nº 203 – Vila Bodoquena I: composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde, odontológico, auxiliar de consultório dentário, recepcionista, auxiliar de serviços diversos.

Unidade Estratégica de Saúde da Família (ESF) - Residencial Armando Lúcio Nantes; CNES: localizada na Rua: nº - Residencial Armando Lúcio Nantes. composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde, odontológico, auxiliar de consultório dentário, recepcionista, auxiliar de serviços diversos.

Unidade Estratégia de Saúde da Família Rural I (ESF) – Patagônia CNES: 5045789, localizada no Assentamento Patagônia, atende a população dos seguintes assentamentos: Patagônia, Nova Querência, Campo Verde, Guaicurus, Canaã, Paraíso e Assafur. Composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde, odontólogo, auxiliar de consultório dentário, recepcionista, auxiliar de serviços diversos e vigia.

Unidade Estratégia de Saúde da Família Rural II (ESF) – Santa Mônica CNES: 5529182, localizada no Assentamento Santa Mônica, atende a população local. Composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde, odontólogo, auxiliar de consultório dentário, recepcionista, auxiliar de serviços diversos e vigia.

Unidade Estratégia de Saúde da Família Rural III (ESF) – JAMIC CNES: 7015283, localizada na região da colônia Jamic. Composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde, odontólogo, auxiliar de consultório dentário, recepcionista, auxiliar de serviços diversos.

Unidade Estratégica de Saúde da Família IV (ESF) - Sete de Setembro. CNES, localizada no assentamento Sete de Setembro. Composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde, odontólogo, auxiliar de consultório dentário, recepcionista, auxiliar de serviços diversos Atenção à Urgência e Emergência.

Unidade Básica de Saúde (UBS) 24 horas – Dr. Samuel Chaia Jacob CNES: 2371774, localizada na região Central - na Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 239 – Centro; sendo a Unidade de referência municipal, contando com os seguintes serviços: raios-X, ultrassom, sala de vacina, central de regulação, farmácia 24 horas, inalação, atendimento das urgências/emergências, através de médicos Plantonista.

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU (SAMU 192) CNES 6992129, serviço interligado à rede Municipal de Urgência e Emergência do Município de Campo Grande/MS e Região, sendo SAMU Regional, atualmente baseado na rua Pedro Celestino.

Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Santa Mônica (UPA Santa Mônica) Conforme Resolução nº 84/SES/MS, de 25 de novembro de 2013, Art. 3º a UPA 24h Santa Mônica, localizada no município de Campo Grande, próxima ao Distrito Industrial Indubrasil, é referência para o atendimento de Urgência e Emergência ao Município de Terenos. Atenção à Especialidades e Serviços de Apoio:

Centro de Reabilitação e Diagnóstico CNES: 0265888, localizada na região Central - na Av. Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 182 – Centro. Composto por: Laboratório de Análise Clínica, Setor de Fisioterapia Ortopédica e Neurológica, Setor Odontológico, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Nutrição e Psicologia.

Policlínica Arnaldo Lopes CNES: 0072982, localizada na região central – Rua Dr. Ari Coelho de Oliveira, 63, com os atendimentos especializados: Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Infectologia, Psiquiatria, Oftalmologia e Ortopedia. Programas ativos em 2024: Ativo dentro da Atenção Primária: - Pré Natal; - Hiperdia; atividades para controle Hipertensão e Diabetes. - Planejamento Familiar; - PSE (Programa Saúde na Escola); - Bolsa Família; atendimento de pesagem. - Saúde da Mulher; assistência ao controle Câncer de mama e Colo de Útero. - Saúde da Criança; acompanhamento de peso e altura. - Programa Tuberculose e Hanseníase; tratamento supervisionado.

### **EDUCAÇÃO**

O Município conta com 07 Escolas Municipais, incluindo uma pré-escola, 02 Centros de Educação Infantil e 03 Escolas Estaduais. É referência na implantação de escola de tempo integral no estado de Mato Grosso do Sul.

#### **Escolas Municipais:**

Álvaro Lopes

Antônio Sandim de Rezende

Jamic

Rosa Idalina Braga Barbosa (Pré-Escola)

Vilma Fátima de Assis Barreto

Isabel de Campos Widal Rodrigues

Salustiano da Motta

#### **Centros Municipais de Educação Infantil**

Centro Municipal de Educação Infantil Santa Ana

Centro Municipal de Educação Infantil Pro Infância Vitor Glagau

#### **Escolas Estaduais**

Antônio Valadares

Eduardo Perez

Antônio Nogueira da Fonseca

#### **Esporte/Lazer**

Terenos possui um Parque Municipal Isaac Cardoso Filho, totalmente arborizado e aberto para toda a comunidade. O parque oferece infraestrutura, incluindo água, vestiários e banheiros, e conta com um campo de futebol, uma pista para caminhada/corrida com extensão de 1.700 metros, duas quadras poliesportivas abertas, três quadras de areia (sendo uma oficial e duas menores), uma pista de skate, um parque de diversão para crianças e uma academia ao ar livre. Terenos também dispõe de academias ao ar livre em diversos locais, como o Bairro Camilo Boni, o Residencial Eduardo Perez, o Residencial Cândida Maria de Rezende, o Residencial Armando Lucio Nantes, Nova Terenos (ginásio de esporte), a Praça da Nova Terenos e a Escola Antonio Nogueira da Fonseca (Indubrasil). A Escolinha de futebol de campo conta com a frequência de 75 alunos. No projeto do CMMA (Centro Municipal de Múltiplas Atividades), oferecemos modalidades como futsal, vôlei, jazz dance, natação, hidroginástica, capoeira, bale, jiu-jitsu, kickboxer e judo, atendendo um total de 410 participantes. A quadra sintética Andrey da Silva Julio, localizada no bairro Jardim do Cerrado, está acessível a toda a comunidade de Terenos para a prática do futebol.

#### **DEPARTAMENTO DE CULTURA E MÚLTIPLAS ARTES**

A Prefeitura Municipal de Terenos buscou intensificar o retorno das ações presenciais, seguindo as orientações dos órgãos de saúde. Entre essas ações, destaca-se a revitalização do Centro Municipal de Múltiplas Atividades "Isabel Veiga Gamarra". Nesse local, além das ações esportivas, as atividades culturais também ganharam destaque, abrangendo áreas como Balé, Hip Hop e ações envolvendo Idosos, Jovens e Adolescentes.

A Prefeitura Municipal de Terenos, juntamente com todas as Secretarias vinculadas, especialmente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, atua em diversas áreas culturais, como Artes Visuais, Cultura Popular, Música, Patrimônio Material, Teatro, Artesanato, Cultura LGBT, Economia Criativa, Filosofia, Gestão Cultural, Livro, Comunicação, Cultura Negra, Educação, Patrimônio Imaterial, Produção Cultural, Audiovisual, Meio Ambiente, Cinema, Esporte, Dança, Pesquisa, História, Cultura Indígena, Saúde, Rádio, Arquivo, Cultura Estrangeira (imigrantes), Sociologia, Biblioteca, Banda, Coral, Capoeira, Carnaval e Gestão Pública de Cultura. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Terenos atende também áreas como Artes Visuais, Literatura, Artesanato, Economia Criativa, Filosofia, Comunicação, Educação, Leitura, Audiovisual, Arquivo e Cultura Estrangeira (imigrantes). As parcerias desempenham um papel fundamental, assim como a fiscalização de uma variedade de ações. Destaca-se o Conselho Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Terenos, que busca contemplar a Cultura Popular, Artesanato, Economia Criativa, Comunicação, Educação e Esporte. A prefeitura municipal busca incansavelmente promover ações culturais, para tanto, mantém seus Espaços Culturais em condições de atendimento ao público. São eles:

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE TERENOS:

Rua Isaac Cardoso Filho, s/n, Centro, 79190-000, Terenos, MS.

CENTRO CULTURAL SENADOR RAMEZ TEBET TIPOLOGIA: Centro Cultural, para eventos Culturais variados: Rua Dom Aquino, 30 – Centro,

PRAÇA DE EVENTOS DA VILA LEANDRO CORRÊA para eventos variados.: Vila Leandro Corrêa.

CENTRO MUNICIPAL DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES ISABEL VEIGA GAMARRA

Espaço de Múltiplas Atividades Culturais e Esportivas: Centro, em frente a escola estadual Antônio Valadares;.

CENTRO MUNICIPAL ESPORTIVO ISAAC CARDOSO FILHO TIPO: Espaço de Múltiplas Atividades Culturais e Esportivas;



Vila Campão.

GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES EDIMILSON FERREIRA PINTO (ALEMÂZINHO). Espaço de Atividades Culturais e Esportivas: Bairro Nova Terenos

BIBLIOTECA DO SESI TIPO: Biblioteca Pública.

PRAÇA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA TIPO: Espaço de múltiplas atividades culturais e esportivas: Centro.

O município possui um Lar para Idosos: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TEREENSE LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA-ILPI A Intituição de Longa Permanencia de Idosos-ILPI São Vicente de Paula é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 11/07/1981, que tem como objetivo principal prestar assistência a idosos residentes em nosso município. Sua missão é atender prioritariamente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, desprovidos de vínculos familiares ou que, mesmo possuindo esses laços, não dispõem das condições necessárias para receber os cuidados básicos de forma segura. A direção da entidade é composta por membros da sociedade civil.

Para atender as pessoas portadoras de deficiência o município conta com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TEREÇOS (OSC) A Associação Pestalozzi de Terenos/MS, constituída em 29 de Abril de 1963, tem sede e foro na cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Argemiro Francisco de Araújo, Vila Ferreira, CEP: 79190-000. Está inscrita no CNPJ sob nº 01.950.765/0001-55 e é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com personalidade jurídica distinta da de seus associados. Possui caráter beneficente, com duração indeterminada, seguindo a legislação nacional em vigor e tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário. A associação é administrada por uma diretoria composta pela sociedade civil

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **Gestão do SUAS**

Planejamento da Política da Assistência Social: Acompanhamento e monitoramento das demandas existentes no município e implementação de ações que visem superar as vulnerabilidades e riscos sociais;

Acompanhamento e processamento de informações sobre programas, serviços e benefícios;

Gerenciamento e supervisão dos programas, serviços e benefícios executados diretamente no CRAS (PAIF, SCFV, Programa Criança Feliz, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Passe Livre, Benefício de Prestação Continuada- BPC, Benefícios Eventuais), desenvolvidos na área urbana e rural do município;

Gerenciamento e supervisão do serviço da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

Monitoramento do Serviço de Proteção às Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Temporário;

No Órgão Gestor funciona a Proteção Social Especial, que atende as demandas decorrentes da violação de direitos.

Plantão Social, executado pela Proteção Social Especial;

Apoio as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Apoio as atividades do Conselho do CMDCA;

Auxílio e oferta de apoio técnico às entidades socioassistenciais da rede privada.

Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social:

Administração dos recursos da Assistência Social (controle e suporte orçamentário e financeiro);

Gerenciamento de convênios;

Execução e gerenciamento do Programa de Habitação, desenvolvido em parceria com o Estado e a União;

Execução e gerenciamento de Programas de Estágio (Programa Bolsa Universitária e CIEE);

Execução e gerenciamento das Políticas Públicas vinculadas aos Direitos Humanos (Juventude, Atenção à Mulher, Igualdade Racial, LGBT, dentre outras).

#### **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

CRAS Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Vila Mariana, Extensão CRAS Santa Mônica – Rural. Rua Antonio Valadares, 10 – Vila Mariana Terenos/MS Fones: (67) 3246-0032 e-mail: cras@terenos.ms.gov.br Data de implantação: 25/05/2009

Os serviços, Programas e Projetos da Política de Assistência Social executados diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (Proteção Social Básica), que possui uma unidade na zona urbana e uma extensão na zona rural, realiza:

#### **SERVIÇOS PRESTADOS PELO CRAS**

Benefícios Eventuais: destina-se a atender as famílias em situações de vulnerabilidade e risco social em suas necessidades básica.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) Benefício concedido pelo Governo Federal no valor de um salário mínimo, destinado ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos e à pessoa com deficiência, desde que não receba nenhum benefício previdenciário e que a renda de sua família seja inferior a ¼ do salário mínimo por pessoa. Nesse contexto, o CRAS auxilia no preenchimento dos formulários, agendamento e encaminhamento ao Instituto Nacional de Previdência Social (INSS).

Acompanhamento através de visitas domiciliares aos beneficiários do Bolsa Família, BPC, etc. Ø Programa Bolsa Família, Programa Federal de Transferência Direta de Renda, onde o CRAS prioriza o atendimento das famílias beneficiarias, realiza busca ativa, cadastramento, recadastramento e planeja atividades que visem uma melhor qualidade de vida e superação da vulnerabilidade;

Programa Criança Feliz, apoia e acompanha o desenvolvimento infantil integral na primeira infância e facilita o acesso das gestantes, buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos. Promove ações de Apoio aos cuidadores (pais e responsáveis) e fortalece os vínculos afetivos mais próximos;

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a

ruptura de laços e promovendo o acesso dos direitos para contribuir para uma melhor qualidade de vida, garantindo aos usuários a manifestação das suas necessidades e assegurando o respeito ao seu histórico de vida, preservando sua integridade e emitindo informações sobre seus direitos de forma clara e compreensível;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os Idosos, tendo em vista o processo de envelhecimento, realizam um trabalho social com o objetivo de desenvolver as atividades que ajudam a contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, prevenindo as situações de risco social e desenvolvendo a autonomia de sociabilidade dos idosos;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, para o público dessa faixa etária, o SCFV promove a convivência visando preparar as crianças e adolescentes para o exercício da cidadania através da participação social assegurando o desenvolvimento da sua autonomia, estimulando a participação na vida pública e desenvolvendo competências para a realidade social do mundo moderno contribuindo para inserção, reinserção e a permanência dos adolescentes no Sistema Educacional.

#### **UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE- U.A.I - CASA ABRIGO DE TERENOS**

Com capacidade de atender 15 crianças e adolescentes, implantada em 09/01/2012, e\_mail: cat.terenos@gmail.com Público Alvo: Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento familiar (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Conforme estruturação dos Serviços de Acolhimento para municípios de Pequeno Porte I, o abrigo poderá acolher até, no máximo, 15 (Quinze) acolhidos, de ambos os sexos.

#### **OBJETIVOS**

Acolher e garantir proteção integral;

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Possibilitar a convivência comunitária;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos acolhidos;

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; · Desenvolver junto às adolescentes condições para a independência e o autocuidado;

Garantir alimentação variada e equilibrada do ponto de vista nutricional.

A Instituição está inserida na comunidade, o local é de fácil acesso, centralizado, próximo de escolas e Postos de saúde, seu funcionamento é de 24 horas distribuídos em plantões diurnos das 06 horas às 18 horas e noturnos das 18 horas às 06 horas. A entidade possui uma equipe qualificada que atende as necessidades das crianças e adolescentes que estão acolhidos.

#### **CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme definido pelo art. 136 da Lei Federal 8.069/90. O atendimento é realizado em um prédio alugado exclusivamente para este fim, equipado de forma adequada para o serviço, e o órgão possui 2 carros. O Conselho atua ininterruptamente, 24 horas por dia. Órgão vinculado administrativamente com a Coordenadoria de Governo.

#### **CONSELHOS MUNICIPAIS**

O Município conta com: - Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Conselho Municipal de Saúde-CMS; - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-CMDCA; - Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural e Sustentável- CMDRS; - Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social- CGFHIS; - Conselho Segurança Pública- CSP; - Conselho Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Terenos- CMTCEI - Conselho do Fundeb-FUNDEB; - Conselho de Alimentação Escolar- CAE; - Conselho Desenvolvimento Comercial- CONDECOM.

#### **PRINCIPAIS FONTES DE RENDA DO MUNICÍPIO**

(Serão mencionadas apenas as fontes que produzem efeitos na sociedade)

Prefeitura Municipal de Terenos: emprega 923 pessoas (dados 2024);

Cerâmica Volpini: emprega 55 pessoas (dados 2024);

Cerâmica Volpiso: emprega 34 pessoas (dados);

Frigorífico Frizelo: emprega 677 pessoas (dados 2024);

Projeto Pacu: emprega 22 pessoas (dados 2024);

Camva: emprega 165 pessoas (dados 2024);

DHL: emprega 19 pessoas e 5 tercerizadas (dados 2024);

Supermercado Econômico: emprega 74 pessoas (dados 2024)

Sanesul: Emprega 12 funcionários entre concursados e terceirizados (dados 2024).

#### **SITUAÇÕES PROBLEMAS LEVANTADOS**

Devido à proximidade do município com a capital do estado (22 km), o município sofre com o êxodo de mão de obra local, o que também enfraquece comércio existente. Os assentamentos vivenciam uma significativa expansão econômica, contando com a presença de duas grandes cooperativas (COOPLAF e ASSAFRA) que abastecem com seus produtos os mercados do nosso estado. Essas cooperativas estão envolvidas na distribuição de leite, produção de frutas



e hortifrutis, fabricação de pães, entre outras atividades.

### DEMAIS EQUIPAMENTOS SOCIAIS EXISTENTES NO TERRITÓRIO

01 Posto Polícia Militar;  
 01 Delegacia de Polícia Civil;  
 01 FÓRUM (1ª Vara de Terenos);  
 01 Defensoria Pública;  
 01 Promotoria Pública;  
 01 Posto de correio; 03 Bancos (Banco do Brasil, Bradesco e SICRED)  
 01 Lotérica (que realiza os serviços da Caixa Econômica Federal);  
 04 Sindicatos (SISENTR, Sindicato Rural, SIMTED, Agricultura Familiar);  
 01 Associação Comercial 01 DETRAN  
 01 Empresa de Saneamento e Esgoto (SANESUL)  
 01 Energisa (Posto de Atendimento)

### RESUMO DE ATIVIDADES QUE PODEM SER UTILISADAS NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA

LOCAL	MODALIDADE	PÚBLICO ALVO
CRAS	PAIF	FAMÍLIAS
CRAS	SCFV CRIANÇAS E ADOLESCENTES	06 a 17 anos
	Futsal	4 a 15 anos
	kickboxing	8 a 14 anos
CMMA	Voleibol	8 a 14 anos
	Natação	6 a 15 anos
	Hidroginástica	Adulto
	Capoeira	8 a 14 anos
	Judô	8 a 14 anos
	Dança (Jazz)	6 a 15 anos
	Flauta	10 a 17 anos
ESCOLA DE MÚSICA	Violão	10 a 17 anos
	Percussão	10 a 17 anos
	Ballet (Extensão CMMA)	8 a 14 anos
	Bateria	10 a 17 anos
CAMPÃO	Futebol de Campo	6 a 16 anos

### JUSTIFICATIVA

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal 8069/ 1990, tem-se um novo olhar sobre a proteção integral à infância e adolescência, colocando-se em voga a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público, entendendo sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Partindo-se deste princípio, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente foi instituído um sistema de “proteção geral de direitos” de crianças e adolescentes cujo intuito é a efetiva implementação da Doutrina da Proteção Integral, denominado Sistema de Garantia de Direitos (SGD). Esse sistema tem a função de enumerar direitos, estabelecer princípios e diretrizes da política de atendimento, definir competências e atribuições gerais e dispor sobre procedimentos judiciais.

No que se refere às medidas socioeducativas, o ECA define que, são estas medidas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo. Na observância do cumprimento destas medidas, deverá levar-se em conta a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração.

É importante ressaltar que historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais são a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993.

Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS.

Desta forma, com objetivo de definir uma política pública destinada a inclusão do adolescente em conflito com a lei, em 2006 o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional que no ano de 2012 o transformou em lei. (Lei Federal nº 12.594 /2012).

O SINASE estabelece as responsabilidades comuns a todos os entes federados e responsabilidades específicas ao Governo Federal, Estadual e Municipal.

Destacamos como responsabilidades comuns: atuar na promoção de políticas que estejam em sintonia com os princípios dos direitos humanos e contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerância correlatas. Como responsabilidade da União: coordenar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Como responsabilidade

do Governo Estadual criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive de internação provisória e destacamos como responsabilidade dos municípios criarem e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto que são as medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA. As mesmas são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas sim na responsabilização pelo ato, à desaprovação da conduta infracional e à integração social.

Considerando o que está previsto no ECA - Estatuto da Criança e Adolescente, podemos destacar que Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA

Destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Existem especificidades metodológicas a serem consideradas no processo de execução da medida de liberdade assistida, salientando o necessário acompanhamento individualizado do adolescente pela equipe do serviço. O planejamento das ações deve considerar que a medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, a partir de avaliação técnica, ouvidos o Ministério Público e o Defensora. (art. 112 do ECA).

E a PSC, medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade:

Consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente há seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho. (art. 112, III do ECA).

Diante do exposto acima, entendendo que cabe aos municípios através da Política de Assistência Social, mas com a interface das demais políticas públicas planejar e executar os serviços de Medidas Socioeducativas em meio aberto, este plano se propõe ao planejamento/previsão de instituição destas ações no município de Terenos.

Este plano pretende também, além de estabelecer um fluxo de atendimento, definir junto com os técnicos de referência do Serviço de Proteção Especial, construir e estabelecer instrumentos para o trabalho, entre eles o PIA - Plano Individual de Atendimento.

O PIA está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como "instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente". O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração.

Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente. Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

Conforme os incisos do artigo 54 da Lei nº 12.594/12, devem constar no PIA, no mínimo:

- II- os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II - os objetivos declarados pelo adolescente;
- III- a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV - atividades de integração e apoio à família;
- V- formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual;
- VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde,

Para ter êxito nas MSE em Meio Aberto, o PIA deve ser elaborado a partir das demandas do adolescente, considerando os contextos social e familiar em que vive, o enfoque interdisciplinar e o incentivo ao protagonismo do adolescente. Deve constar a identificação do adolescente e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento, atividades de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidades e aspirações.

Após a análise das informações iniciais que individualizam cada PIA, o técnico deverá, juntamente com o adolescente e sua família, estabelecer as ações e atividades a serem executadas não apenas no âmbito do Serviço de MSE em Meio Aberto, como também no âmbito dos outros serviços do SUAS e das demais políticas setoriais.

O planejamento das ações e atividades do PIA deve promover interlocução com os serviços da rede socioassistencial e da rede intersetorial, cuja efetivação se dará por meio do estabelecimento prévio de fluxos e protocolos de atendimento, que definam papéis e assegurem o rápido encaminhamento e atendimento dos adolescentes, sempre que necessária a intervenção dos programas, instituições e serviços que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas de Terenos - MS visa dar cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, além da proposição de diretrizes, objetivos, metas e prioridades e um diagnóstico do atendimento socioeducativo no município. A elaboração deste plano busca atender aos anseios dos atores do sistema socioeducativo que trabalham pelo atendimento de qualidade e pela garantia de direitos e também cumpre com a exigência legal de elaboração, pelos estados e municípios.

De acordo com a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, a administração municipal é responsável pela elaboração e coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitando as diretrizes fixadas pela União e pelo estado da Mato Grosso do Sul, em conformidade com o plano nacional e estadual.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - TNSS, apresenta os parâmetros para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, que em Terenos, por não possuir um CREAS implantado, poderá ser ofertada pela Equipe de Referência da Proteção Social Especial (PSE), responsável por acompanhar indivíduos e famílias vítimas de violações de direitos, que irá utilizar os equipamentos CRAS, CMMA. O referido serviço tem por finalidade prover

atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Pretende contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. A oferta do serviço, observa a responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida, sobretudo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE (TNSS, 2009). Poderá atender adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente. O acompanhamento também contempla a família dos adolescentes (TNSS, 2009). O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo visa sistematizar as ações a serem realizadas para garantir o cumprimento dos princípios determinadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE, cuja principal diretriz aponta a necessidade de articulação da rede de proteção na garantia de direitos da crianças e adolescentes contemplando a intersectorialidade, ou seja, o esforço conjunto de atores como a saúde educação, a assistência social, a cultura, o esporte, o Poder Judiciário, o Ministério Público, contemplando inclusive entidades privadas, ONGs, igrejas e a sociedade civil, no fito de proporcionar e garantir a efetivação dos direitos fundamentais dos adolescentes, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Este plano é o resultado de um processo de construção participativa, sendo considerado em sua elaboração, a co-responsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos dos adolescentes que pratique ato infracional. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de Terenos, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Diante do exposto, o Plano ora apresentado é portanto, fruto da necessidade do município de Terenos - MS estruturar o serviço de atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, quais sejam LA - Liberdade Assistida e PSC - Prestação de Serviço à Comunidade. A discussão para elaboração deste plano perpassou por discussões com técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e com membros da comissão de elaboração instituída pelo CMDCA.

### **O que são medidas socioeducativas?**

Medidas socioeducativas são medidas aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais e estão previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e apesar de configurarem resposta à prática de um delito, apresentam um caráter predominantemente educativo. São medidas aplicáveis aos adolescentes na faixa etária estabelecida entre 12 e 18 anos, podendo-se, excepcionalmente, ter sua aplicação estendida aos jovens com até 21 anos incompletos, conforme previsto no art. 2º do ECA.

### **Quais são os tipos?**

**Advertência** (Art. 115 do ECA) Repreensão judicial verbal, com o objetivo de sensibilizar e esclarecer ao adolescente sobre a gravidade do ato cometido, alertando-o acerca das consequências no caso de uma possível reincidência infracional. Responsável pela execução: Juiz da Infância e da Juventude ou servidor com delegação para tal.

**Obrigação de Reparar o Dano** (Art. 116 do ECA) Ressarcimento por parte do adolescente, na pessoa de seus representantes legais, do dano ou prejuízo econômico causado à vítima. Responsável pela execução: Juiz da Infância e da Juventude ou equipe interprofissional da Vara, por delegação.

**Prestação de Serviços à Comunidade** (Art. 117 do ECA) Realização de atividades gratuitas, de caráter educativo e de interesse comunitário por parte do adolescente em conflito com a lei, durante período máximo de seis meses e oito horas semanais.

**Liberdade Assistida** (Arts. 118 e 119 do ECA) Acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente em conflito com a lei por equipes multidisciplinares, por um período mínimo de seis meses, objetivando oferecer ao adolescente atendimento nas diversas áreas de políticas públicas, como saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização, com vistas à sua promoção social e de sua família, bem como inserção no mercado de trabalho.

**Semiliberdade** (Art. 120 do ECA) Vinculação do adolescente a unidades especializadas com restrição da sua liberdade, possibilitada a realização de atividades externas, sendo obrigatórias a escolarização e a profissionalização. O jovem poderá permanecer com a família aos finais de semana, desde que autorizado pela coordenação da Unidade de Semiliberdade.

**Internação** (Arts. 121 a 125 do ECA) Medida socioeducativa privativa da liberdade, adotada pela autoridade judiciária quando o ato infracional praticado pelo adolescente se enquadrar nas situações previstas no art. 122, incisos I, II e III, do ECA - quando o ato for cometido com violência ou grave ameaça. A internação tem caráter eminentemente provisório e está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

### **PÚBLICO ALVO**

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, autores de ato infracional, residentes no município Terenos suas respectivas famílias.

A definição mais contundente de criança e adolescente está prevista no ECA, em seu artigo 2º, quando traz uma compreensão das características do adolescente, tendo como critério cronológico do seu início aos 12 anos e o seu término aos 18 anos de idade. A relevância para se distinguir criança e adolescente faz-se necessário, tendo em vista a aplicação das medidas socioeducativas a atos infracionais cometidos pelos adolescentes, vez que à criança é permitido apenas a aplicação de medidas de proteção como prever o art. 105 do ECA. Logo, considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos.

A convenção dos direitos da criança do ano de 1989 considerava criança todo ser humano menor de 18 anos de idade. Na expressão inglesa "child", abrange criança toda pessoa menor de 18 anos. O antigo código de menores de 1979 não se reportava em fazer essa diferenciação, fazia apenas menção aos menores de 18 anos no art. 1º- inciso I, assim era disposto sobre assistência, proteção e vigilância a menores, sendo que até dezoito anos de idade, estes se encontravam em situação irregular.

A fase da adolescência tem o seu início aos 12 anos de idade, passando o adolescente por diferentes fases de transformações, sejam elas emocionais, físicas, construção de personalidades, mudanças hormonais, influenciando muitas vezes nas suas atitudes e formas de agir. Assim, ressaltamos que a partir dos 12 anos, o adolescente que comete um ato infracional, este será submetido às punições previstas no Estatuto da Criança e Adolescente, e o parâmetro da análise de sua aplicabilidade, será a gravidade do ato infracional cometido por esse adolescente infrator.

### **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

A oferta de atendimento socioeducativo tem por fundamento a doutrina da proteção integral. Ocorrerá à luz do que dispõe a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei Federal nº 12.594/12 e o Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo. Desta forma, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, apresenta os seguintes princípios e diretrizes:

#### **PRINCÍPIOS**

1. Territorialização: o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática.
2. Proteção integral: adolescentes são pessoas em condições peculiares de desenvolvimento e possuem direitos inalienáveis que devem ser garantidos, desde o momento de sua apreensão pela polícia até no cumprimento das medidas socioeducativas, tais quais o direito à vida, à dignidade e à isonomia, independentemente de raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade ou opinião política.
3. Responsabilização: o adolescente que cometeu ato infracional deve ser responsabilizado considerando a natureza educativa das medidas socioeducativas, com prioridade para práticas ou medidas restaurativas, considerando, sempre que possível, alternativas que atendam às necessidades das vítimas.
4. Intersetorialidade: a oferta do atendimento socioeducativo deve ocorrer mediante a participação e interação operacional dos órgãos que compõem o sistema socioeducativo, priorizando as articulações intersetoriais.

#### **DIRETRIZES**

1. Reconhecimento da escolarização: trata-se de elemento de garantia de direitos estruturante do sistema socioeducativo de maneira que, a escolarização deve ser assegurada e proporcionada livre de estigmas, discriminação e culpabilização.
2. Ampliação do acesso às políticas públicas: aos adolescentes deve ser propiciada a garantia da oferta e acesso à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura, a serviços de saúde, assistência social e outros.
3. Presunção da inocência: os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência, que lhes confere prioridade no atendimento, direito à defesa técnica e ao devido processo legal.
4. Legalidade: o adolescente autor de ato infracional não pode receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto.
5. Proporcionalidade: a medida socioeducativa a ser cumprida deve ser proporcional à ofensa cometida, com prioridade para as medidas socioeducativas em meio aberto.
6. Brevidade: A duração do período de cumprimento da medida deve ter brevidade proporcional ao ato infracional cometido.
7. Individualização: a aplicação da medida socioeducativa e seu cumprimento levará em conta a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente.
8. Não discriminação: o adolescente deve ser preservado de qualquer tratamento preconceituoso ou discriminatório em razão do cometimento de ato infracional, de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou por pertencimento a qualquer minoria ou status.
9. Fortalecimento de vínculos: o atendimento socioeducativo deve priorizar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
10. Protagonismo: as ações socioeducativas devem incentivar o comprometimento e o protagonismo dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de suas famílias. Devem fomentar a participação e a autonomia desses sujeitos

#### **OBJETIVOS GERAL**

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Terenos, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no sentido de proporcionar um atendimento sócio-educativo de qualidade.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Ofertar capacitação contínua aos técnicos e orientadores, sobre execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.

Integrar políticas públicas municipais, dando início a uma forma articulada e intersetorial no atendimento ao adolescente autor de ato infracional.

Fortalecer a Rede Socioassistencial do Município de Terenos.

Realizar capacitação visando a qualificação da rede municipal de atendimento ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento sócioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.

Avaliar e realimentar esse Plano anualmente.

### DIAGNÓSTICO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE TERENOS

No município de Terenos, em levantamento realizado com a equipe da Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social, não foi identificado nenhum registro para que pudesse subsidiar este Plano. Já o levantamento realizado no Poder Judiciário temos dois Processos em andamento:

01 de Liberdade Assistida com as seguintes medidas: frequentar regularmente aulas, comparecer mensalmente a Equipe de PSE, recolher-se em sua casa até as 20:00 horas, não frequentar bares, boates, fliperamas, lan-house e similares, não portar armas, nem se embriagar ou usar qualquer espécie de drogas e participar de cursos e atividades a serem fornecidas pela equipe de acompanhamento.

01 Prestação de Serviço a Comunidade.

### PLANO DE AÇÃO

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL: Equipe Técnica da PSE

OBJETIVOS	METAS	PRAZO
Qualificar o atendimento a criança e ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.	Garantir apoio necessário aos familiares para contato	Permanente
	Com os adolescentes acautelados em unidades socioeducativas.	
	Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAIF por no mínimo seis meses.	Permanente
Acompanhar as ações desenvolvidas pelos adolescentes.	Assegurar documentação civil básica a todos os Adolescentes.	Permanente
	Elaboração do PIA- Plano Individual de Atendimento - referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.	Imediatamente ao receber o adolescente
Sistematizar as ações desenvolvidas para qualificação e aprimoramento das mesmas.	Elaborar instrumentos que possibilitem ao município acompanhar e ter sempre que necessário um levantamento dos adolescentes atendidos.	Permanente
Definir junto as secretarias municipais locais para os adolescentes cumprir as medidas de Prestação de Serviço à Comunidade.	Garantir que os técnicos de Referência não tenham dificuldade em encaminhar os adolescentes para os diversos espaços institucionais do município.	2025
Qualificação do atendimento socioeducativo: Ao adolescente	Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no CRAS para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas de LA e PSC, bem como no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como grupo prioritário.	Permanente

### EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Garantir o acesso à educação formal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a escolarização dos adolescentes, entendendo este como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade	SEMED Família do adolescente.	Permanente
	Garantir transporte para os alunos oriundos da zona rural e demais subsídios que se façam necessários para a frequência do aluno às aulas.	SEMED Família do adolescente	Permanente
	Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo.	SEMED PSE	Permanente
	Estimular a reinserção escolar dos adolescentes que abandonaram os estudos.	PSE	Permanente
Fomentar o envolvimento das famílias no processo educacional dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.	Estimular a participação das famílias nas escolas, através da oferta de programas e projetos de pais e educadores.	SEMED PSB	Permanente
Desenvolver e aprimorar ações preventivas às práticas de atos infracionais por crianças e adolescentes.	Promover ações educativas, para conscientização dos adolescentes.	SEMED PSB PSE	Permanente
Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa às fontes de cultura, esporte e lazer existentes no município e região.	Desenvolver e aprimorar junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE.  Inserção dos adolescentes em programas esportivos e culturais, fomentando a participação dos mesmos em programas de cultura, esporte e lazer.	SEMED	Permanente
		SEMED	Permanente

### SAÚDE

#### RESPONSÁVEL: SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE

OBJETIVOS	METAS	PRAZO
Qualificar o atendimento de saúde do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa.	Garantir o acesso à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde.	Permanente
	Promover o atendimento qualificado aos adolescentes portadores de deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.	Permanente
	Fornecer gratuitamente àqueles que necessitam medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação.	Permanente
	Promover a articulação com a Educação e Assistência Social com objetivo de fomentar ações de educação em saúde.	Permanente



Promover atenção especial ao adolescente com sofrimento ou transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas	Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso aos profissionais especializados em saúde mental, uma vez que o município está implantando seu CAPS) para o adolescente em tratamento.	Permanente
	Promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em parceria com a educação.	Permanente

## CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO

OBJETIVOS	METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Viabilizar a oferta e inserção de cursos de capacitação profissional dos adolescentes em cumprimento de MSE.	Busca e divulgação contínua de cursos profissionalizantes.	PSE SEMED	Permanente
	Orientar sobre a matrícula dos adolescentes em cursos profissionalizantes.	PSE SEMED	Permanente
	Realizar pesquisas de preferência de cursos entre os adolescentes.	PSE SEMED	Permanente
	Estabelecer parcerias com instituições para ampliar a oferta de vagas de cursos profissionalizantes e de formação básica para o trabalho.	PSE SEMED	Permanente
	Garantir vagas em cursos profissionalizantes oferecidos em parceria com o município para a inclusão de adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa e/ou seus familiares.	PSE SEMED	Permanente

É pertinente a necessidade de garantir o registro de atendimentos e aperfeiçoar tal prática. A escassez de informações sobre a execução de MSE em meio aberto e o perfil dos adolescentes autores de ato infracional, dificulta a realização de uma avaliação aprofundada que, possibilite elaborar com respaldo, políticas públicas protetivas que tenham foco a socioeducação e não na punição, assegurando o respeito à condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram os adolescentes, que devem ser responsabilizados pela prática do ato, infracional respeitando seu ciclo de vida e outros fatores que possibilitem a construção de um projeto de vida voltado à educação, a família e a um convívio social saudável.

### ORÇAMENTO/FINANCIAMENTO

O financiamento da implantação deste plano, em primeiro momento, ocorrerá através de recursos próprios do município e de recursos federais repassados com destino a Proteção Social Especial para os Serviços já em funcionamento. Para um novo Programa ou Projeto, o financiamento ocorrerá através de recursos próprios do município, de recursos federais repassados com destino a Proteção Social Especial e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA.

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução deste plano tem por objetivo identificar problemas e suas causas e apoiar as atividades de execução, promovendo melhorias e realizando o controle de qualidade das ações, havendo intercorrências o CMDCA e a Secretaria de Assistência Social deverá ser acionada para solução das mesmas, se não houver intercorrências a Comissão de monitoramento e avaliação deverá emitir relatório anual.

O monitoramento portanto, será contínuo e periódico objetivando avaliar e corrigir eventuais falhas no processo. Este será realizado de acordo com o fluxo de atendimento.

Em âmbito Municipal, cabe a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, trazer ao CMDCA juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e instituir instrumentos para que este monitoramento seja contínuo de forma que os objetivos sejam alcançados.

Terenos/MS, 05 de Dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Pâmella Cristina da Costa Ramos  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Tatiane Barbosa de Jesus dos Santos  
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Diana Sheila Medina Santos de Brito  
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

\_\_\_\_\_  
Nestor Sanabria  
Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO NO SEU MUNICÍPIO - ARATUÍPE. Disponível em <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pabcad/relatorio-completo.html> acesso em 03 de junho de 2022

CADERNO DE ORIENTAÇÕES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.

Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/caderno-de-orientacoes-tecnicas-servico-de-medidas-socioeducativas-em-meio-aberto/> Acesso em 30 de maio de 2022

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 02 de junho de 2022

IBGE Terenos Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/aratupe/panorama>

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências

- Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm) Acesso em 30 de maio de 2022

Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescente que pratique ato infracional - Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm#:~:text=Institui%20o%20Sistema%20Nacional%20de,1986%2C%207.998%2C%20de%2011%20de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm#:~:text=Institui%20o%20Sistema%20Nacional%20de,1986%2C%207.998%2C%20de%2011%20de) Acesso em 30 de maio de 2022

Diagnóstico Socioassistencial/2024, Vigilância Socioassistencial SAS.

Conselho Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009).

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Belém / AL - 2021.

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA / 2021 - 2031.

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM**  
**PORTARIA IAPESEM Nº28, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS - IAPESEM**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 865/03, Lei Complementar nº 003/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º. RETIFICAR**, a portaria **IAPESEM Nº 018/2022 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**, que concedeu pensão por morte a senhora **NEIDE GOMES GOMIDEZ**, responsável pelo menor **VINICIUS GOMIDEZ VEIGA**, em atenção aos preceitos do art. 201, V, § 2º e art. 40, § 2º e § 7º, I, ambos da Constituição Federal, art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 865 de 04 de novembro de 2003, com as alterações da Lei Complementar nº 041/2021, art. 24 e 30 da Lei Complementar 41/2021, para **INCLUIR A DEPENDENTE** (companheira) **IVETI BORGES BRANDÃO DE FREITAS**.

**§ 1º.** Em conformidade com o art. 25, da Lei Municipal 865/2003, alterada pela Lei Complementar 003/2005, e Lei 41/2021, a pensão será rateada em partes iguais aos dependentes supracitados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tatiane Adolfo da Silva  
Diretora Presidente - IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**  
**RESOLUÇÃO Nº. 13/2024/ CMDCA TERENOS/MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto - PMASE.

O Plenário do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº.1.409 de 04 de Março de 2024, reunidos em reunião extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024, às 09:00h, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egídio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

**CONSIDERANDO** que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispendo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** o Guia para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de meio aberto (PMASE);

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto - PMASE.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a 11 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 11 de dezembro de 2024.

**Nestor Sanabria**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4248/2023**

Proprietário: OLEIR PEREIRA DE SOUZA  
Data da Emissão: 23/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº: 4216/2023**

Proprietário: MARCIO ROGERIO ALVES  
Data da Emissão: 20/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4178/2023**

Proprietário: Rosimeire Bernardes dos Santos  
Data da Emissão: 11/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4211/2023**

Proprietário: Catarina Hsu Chu Ling  
Data da Emissão: 20/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4212/2023**

Proprietário: Catarina Hsu Chu Ling

Data da Emissão: 20/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4214/2023**

Proprietário: Ary Baptista

Data da Emissão: 20/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4215/2023**

Proprietário: Ary Baptista

Data da Emissão: 20/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4226/2023**

Proprietário: Divânia Alves da Silva

Data da Emissão: 20/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4210/2023**

Proprietário: Teresa Ueda Shimoura

Data da Emissão: 20/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4213/2023**

Proprietário: SERGIO TIAGO DA SILVA

Data da Emissão: 20/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4229/2023**

Proprietário: ROGERIO CHAVES GATTIS

Data da Emissão: 20/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº: 4221/2023**

Proprietário: LUIZ FAUSTO RODRIGUES

Data da Emissão: 20/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4176/2023**

Proprietário: DONIZETI MARTINS TAVARES

Data da Emissão: 11/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4341/2023**

Proprietário: ANA CELESTE GOMES PIMENTEL BARBOSA E NATALIA GOMES PIMENTEL BARBOSA

Data da Emissão: 22/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4240/2023**

Proprietário: OLINDIA PEREIRA DE SOUZA E OLEIR PEREIRA DE SOUZA

Data da Emissão: 22/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº: 4242/2023**

Proprietário: LORIVALDO ALVES DE BARROS

Data da Emissão: 22/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4243/2023**

Proprietário: ERIVALDO FERREIRA PENA

Data da Emissão: 22/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4244/2023**

Proprietário: ERIVALDO FERREIRA PENA

Data da Emissão: 22/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4241/2023**

Proprietário: ROMEU MARQUES DE SOUZA NETO

Data da Emissão: 22/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4245/2023**

Proprietário: TADASHI MIYASAKI

Data da Emissão: 23/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4246/2023**

Proprietário: TADASHI MIYASAKI

Data da Emissão: 23/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº.

413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4247/2023**

Proprietário: RUFINO & SILVA ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Data da Emissão: 23/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4171/2023**

Proprietário: CAROLAINÉ GAMA MONTEIRO BORGES

Data da Emissão: 11/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4177/2023**

Proprietário: REGINA MARIA SILVA DOS SANTOS/EDSON IZAIAS DOS SANTOS

Data da Emissão: 11/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4173/2023**

Proprietário: JEAN RENE ROCK/MERCIDIEU DESIRE

Data da Emissão: 11/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.



Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4175/2023**

Proprietário: Ubaldo Juveniz dos Santos e João Juveniz Junior

Data da Emissão: 11/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4258/2023**

**Proprietário:** Marley Esteves Ferreira Nunes

**Data da Emissão:** 11/05/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4255/2023**

**Proprietário:** Francisco de Assis Pereira de Andrade

**Data da Emissão:** 11/05/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4179/2023**

Proprietário: Jesse Eusebio Da Silva

Data da Emissão: 11/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº



413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4182/2023**

Proprietário: Michele Ferreira Neves Nunes

Data da Emissão: 11/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4181/2023**

Proprietário: Michele Ferreira Neves Nunes

Data da Emissão: 11/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4172/2023**

Proprietário: Lislaine Cristina Ribeiro

Data da Emissão: 11/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4180/2023**

Proprietário: Thiago Marques Lisboa

Data da Emissão: 11/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei

Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### Julgamento de Infração Nº 4170/2023

Proprietário: Claudedir Ribeiro da Silva/Rafael Vinícius dos Santos

Data da Emissão: 11/05/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2024

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

### Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " **TÉCNICA E PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** Contratação de agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Três Lagoas/MS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/02/2025

**HORÁRIO:** 08h00min - Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Av. Antônio Trajano dos Santos nº 30, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial do município [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas - MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

### DECRETO Nº 1001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/

MS),

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 2º do art. 182 da Constituição Federal, a função social da propriedade urbana é atendida quando esta cumpre as exigências fundamentais de ordenação da cidade, conforme definido no Plano Diretor;

**CONSIDERANDO** que, os objetivos da Política Municipal de Infraestrutura Urbana estabelecidos no art. 30 do Plano Diretor (Lei Municipal nº 2.083/2006), em especial o de implantar infraestrutura planejada e articulada no Município, para permitir o desenvolvimento e o bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** que a proposta de pavimentação asfáltica do trecho da Rua Urias Ribeiro proporcionará infraestrutura urbana e promoção do desenvolvimento urbano e produtivo do Município, a partir da melhoria da trafegabilidade, mobilidade e acessibilidade pela disponibilidade de sistema viário adequado;

**CONSIDERANDO**, portanto, que a duplicação da via pública, proposta pela medida, tem como objetivo otimizar a utilização social da área, além de garantir um acesso facilitado aos moradores, atendendo a todas as condições técnicas, legais e regulamentares necessárias para sua efetivação;

**CONSIDERANDO** que pelos estudos técnicos, parcela da área do imóvel matriculado sob o número 50.338 configura como solução para proporcionar a comunidade do entorno dos Bairros Mais Parque, Alto da Boa Vista, Nova Europa, Montanini e adjacentes, melhorias nas condições de infraestrutura urbana através da trafegabilidade do fluxo de veículos;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação tem como finalidade transferir ao domínio público uma área de propriedade pertencente a um particular, para permitir a execução das obras e serviços de interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** que o interesse coletivo está relacionado a implementar sistema que permitirá melhor mobilidade urbana de caráter permanente na região;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a desapropriação se fundamenta no princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, essa medida visa promover o desenvolvimento da sociedade de Três Lagoas, especialmente no que se refere à mobilidade, acessibilidade, organização do espaço urbano e ao uso ordenado do solo.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de utilidade pública, para fins de realização de obras públicas, pela via administrativa ou judicial, a área descrita no parágrafo único deste artigo, correspondente a **Área de 1.286,23 m<sup>2</sup>** (uns mil duzentos e oitenta e seis metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), **parte ideal do imóvel objeto da matrícula nº 50.338** (cartório de registro de imóveis local) de propriedade do Sr. Jerfferson José Gonçalves e Farnezio Flávio de Carvalho.

Parágrafo Único: A área a ser declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, para execução de infraestrutura urbana mobilidade/trafegabilidade, acessibilidade, caracterização do espaço, uso e ocupação ordenado do tecido urbano, prevendo a duplicação de via pública para melhor utilização social, bem como garantir acesso facilitado aos moradores, de acordo com os seguintes roteiros e confrontações:

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

**I - PARTE IDEAL DA MATRÍCULA Nº 50.338 - Área de 1.286,23 m<sup>2</sup> - localizado neste município e comarca de Três Lagoas-MS, dentro dos limites e confrontações seguintes:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01; deste, segue confrontando com a Rua Urias Ribeiro, com o seguinte azimute e distância: 300°39'3,6" e 8,98 m até o vértice M-02; deste segue confrontando com a área remanescente da matrícula n.º 50.338, com o seguinte azimute e distância: 30°06'3,6" e 142,00 m até o vértice M-03; deste segue confrontando com a Rua Urias Ribeiro, com o seguinte azimute e distância: 120°44'6" e 9,14 m até o vértice M-04; deste segue confrontando com a Rua Urias Ribeiro, com o seguinte azimute e distância: 210°10'1,2" e 141,99 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

**Art. 2º** Fica o Município de Três Lagoas, autorizado a promover a desapropriação, pela via administrativa ou judicial, na área descrita no parágrafo único do artigo primeiro, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, de obras relacionadas a promoção de infraestrutura, para a implantação de pavimentação asfáltica (duplicação de via pública), como objetivo otimizar a utilização social da área, além de garantir um acesso facilitado aos moradores.

**Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência de instituir a desapropriação, pela via administrativa ou judicial em favor do Município de Três Lagoas para o fim indicado, a qual compreende o direito a este Município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado trecho de pavimentação, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções.

**Art. 4º** A desapropriação administrativa poderá ocorrer de forma amigável, mediante escritura pública, sendo que todas as despesas decorrentes da formalização desta (escritura) e seu competente registro, correrão por conta do Município de Três Lagoas, se existentes.

§1º Em razão da desapropriação incidir sobre **parte ideal da Matrícula nº 50.338**, fica autorizado a individualização dos imóveis e a consequente abertura de novas matrículas perante o Cartório de Registros de Imóveis da Comarca, ficando todo ônus da operação a cargo do Poder Executivo Municipal.

§2º O Poder Executivo Municipal procederá todos os demais atos administrativos necessários ao registro da desapropriação perante o CRI local, nos termos do artigo 167 da Lei. Nº 6.015/73.

**Art. 5º** Em caso de efetivação da desapropriação pela via judicial, fica autorizada o Município de Três Lagoas, ora expropriante, mover ação competente, podendo na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o expropriante invocado em caráter de urgência, para feito de imissão na posse na área objeto deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 11 de dezembro de 2024.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 6805/2024****Local de Ocorrência:** Rua Dom Jose Tupinamba, nº S/N, L. 08, Q. 21, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 33043**Data:** 10/12/2024**Hora:** 17:25H**Qualificação do Autuado: Nome:** R. I. da S. **CPF:** 562.195.631-15**Descrição do fato:** Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura. Lei nº 698, de 14.05.85 (com as alterações da Lei nº 1171, de 29.12.93)

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Claudio Rodrigo Marciano

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 6806/2024****Local de Ocorrência:** Rua Dom Jose Tupinamba, nº S/N, L. 09, Q. 21, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 33044**Data:** 10/12/2024**Hora:** 17:30H**Qualificação do Autuado: Nome:** T. V. dos S. **CPF:** 999.330.801-30**Descrição do fato:** Qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

O contribuinte está procedendo uma obra sem que a mesma tenha sido licenciada pela prefeitura. Lei nº 698, de 14.05.85 (com as alterações da Lei nº 1171, de 29.12.93)

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM , lei 698/1985, Art. 20.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Claudio Rodrigo Marciano

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1175/2024****Local de Ocorrência:** Rua Dom Jose Tupinamba, nº S/N, L. 09, Q. 21, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 33044**Data:** 10/12/2024**Hora:** 17:32H**Qualificação do Autuado: Nome:** T. V. dos S. **CPF:** 999.330.801-30**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei

698/85.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Claudio Rodrigo Marciano

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1176/2024****Local de Ocorrência:** Rua Dom Jose Tupinamba, nº S/N, L. 08, Q. 21, Loteamento Vila dos Ferroviarios, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 33043**Data:** 10/12/2024**Hora:** 17:34H**Qualificação do Autuado: Nome:** R. I. da S. **CPF:** 562.195.631-15**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 12 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Claudio Rodrigo Marciano

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 6804/2024****Local de Ocorrência:** Rua Nereide de Sa, nº 2475, L. 07, Q. 10, Loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 70870**Data:** 10/12/2024**Hora:** 08:37H**Qualificação do Autuado: Nome:** BC G. I. e C. LTDA **CNPJ:** 12.607.308/0001-89**Descrição do fato:** Em cumprimento ao artigo 4º da Lei 3.344/2017, foi realizada a vistoria "in loco" deste imóvel e identificado o descumprimento do artigo 1º da Lei 3.344/2017.

O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido na Lei 3.344/2017, Art. 1º.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 27120-1

Três Lagoas 12 de Dezembro de 2024.

Responsável pela publicação:

Claudio Rodrigo Marciano

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 007/2024****PARTES :** O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.184.041/0001-73, representado pelo Sr. Angelo Chaves Guerreiro, e GUELSSI E JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA cadastrada sob o CNPJ: 16.897.267/0001-63, representada pelo Sr. Fernando Lucas de Souza Jurado e Sr. Marcio Jose Guelssi.



**DO OBJETO** : É objeto deste Termo de Compromisso de compensação de equipamentos comunitários, na quantidade de 86,45 m<sup>2</sup> (oitenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), na área da saúde e educação, que poderá ser revertido em outro equipamento ou produto, utilizando-se como valor de referência par conversão o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por metro quadrado de edificação.

**DA VIGÊNCIA** : O Presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á após o Termo de Recebimento da Obra ou Produto, que será elaborado pela Secretaria de Infraestrutura Transporte e Trânsito.

**Data** : 05 de novembro de 2024

**ASSINAM** :

**ANGELO CHAVES GUERREIRO**

Prefeito Municipal

**GUELSSI E JURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CNPJ nº 16.897.267/0001-63

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### PORTARIA N. 216/2024

##### RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A MONTEIRO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CONTRATO 760/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

##### RESOLVE:

**Art.1º-** DESIGNAR o servidor(a) ARIEL DIAS GARCIA, cargo: ANALISTA CONTÁBIL, matrícula: 86 e CPF Nº. 701.XXX.XXX-53, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO TITULAR**, e o(a) servidor(a) JANAINA DE FREITAS PEREIRA, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 473 e CPF Nº. 380.XXX.XXX-50, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 760/2024 – Processo 55/2024 – Firmado junto à Empresa MONTEIRO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais E-CPF e C-CNPJ, compatíveis com a infraestrutura de chaves públicas – ICP Brasil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 2 º-** DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

**Art. 3 º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### PORTARIA N. 215/2024

##### RESOLVE:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - CONTRATO 761/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

##### RESOLVE:

**Art.1º-** DESIGNAR o servidor(a) ARIEL DIAS GARCIA, cargo: ANALISTA CONTÁBIL, matrícula: 86 e CPF Nº. 701.XXX.XXX-53, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO TITULAR**, e o(a) servidor(a) JANAINA DE FREITAS PEREIRA, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 473 e CPF Nº. 380.XXX.XXX-50, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 761/2024 – Processo 55/2024 – Firmado junto à Empresa CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais E-CPF e C-CNPJ, compatíveis com a infraestrutura de chaves públicas – ICP Brasil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 2 º-** DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

**Art. 3 º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2024 .

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 761/2024****DISPENSA Nº 26/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2024****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais E-CPF e C-CNPJ, compatíveis com a infraestrutura de chaves públicas –ICP Brasil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais).**PRAZO:** O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 12/03/2025, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001.**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**SUBELEMENTO DE DESPESA:**

99 - Outros Serviços De TIC

**EMPENHO:** 713/2024**DATA:** 11/12/2024**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

THIAGO FERREIRA FERNANDES

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 760/2024****DISPENSA Nº 26/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2024****PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

MONTEIRO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais E-CPF e C-CNPJ, compatíveis com a infraestrutura de chaves públicas –ICP Brasil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).**PRAZO:** O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 12/03/2025, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001.**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**SUBELEMENTO DE DESPESA:**

99 - Outros Serviços De TIC

**EMPENHO:** 712/2024**DATA:** 11/12/2024**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

RÔMULO GISCARD FREIRE MONTEIRO

Três Lagoas/MS, 12 de Dezembro de 2024

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 664/2024**  
**PROCESSO Nº 45/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024**



**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS  
MS COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e serviço de troca com alinhamento e balanceamento, para os carros da frota da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**ADITIVO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 14 dias, a partir de 06/12/2024 até 19/12/2024.

**AMPARO LEGAL:** O presente termo se encontra amparado nos termos do Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificados em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

**ASSINAM:** CASSIANO ROJAS MAIA E

MATEUS DE MELO SILVA

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

### RESOLUÇÃO N. 31/CMAS/TRÊS LAGOAS/MS/2024

Aprovar o demonstrativo dos Serviços E Programas - exercício 2023, Três Lagoas/Ms.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em reunião ordinária no dia 11/12/2024, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL referente ao exercício do ano de 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosalia De Queiroz Moraes Freitas

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### RESOLUÇÃO N. 32/CMAS/TRÊS LAGOAS/MS/2024

Aprovar o DEMONSTRATIVO DO IGD SUAS referente ao exercício do ano de 2023. Três Lagoas/Ms.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em reunião ordinária no dia 11/12/2024, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o DEMONSTRATIVO DO IGD SUAS referente ao exercício do ano de 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosalia De Queiroz Moraes Freitas

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### RESOLUÇÃO N. 33/CMAS/TRÊS LAGOAS/MS/2024

Aprovar o DEMONSTRATIVO DO IGD BOLSA FAMÍLIA referente ao exercício do ano de 2023. Três Lagoas/Ms.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS**, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em reunião ordinária no dia 11/12/2024, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade o DEMONSTRATIVO DO IGD BOLSA FAMÍLIA referente ao exercício do ano de 2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosalia De Queiroz Moraes Freitas

Presidente do CMAS/TL

Biênio 2022/2024

Três Lagoas/MS, 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias